SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2338

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO 65/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul, de acordo com as atribuições legais conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 24 de agosto de 2021, fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de Corumbataí do Sul.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: "FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE EM REESTRUTURAÇÃO"

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de setembro do ano de 2021 com início às 13:00 horas no Centro Municipal de Convenções Érica Regina de Jesus.

Artigo 5º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul os seguintes membros:
Ozair Severino da Silva
Ester Themistocles Campos
Cristiani Soares dos Reis Fernandes
José Pereira Neto
Estevan Rezende

Artigo 6º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Corumbataí do Sul, 25 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

OZAIR SEVERINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ROQUE JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C92B7BA0

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBATAÍ DO SUL

A Secretaria Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul, torna público e convida as autoridades municipais, entidades como: Associação da Melhor Idade, Sindicato Rural, Associação de Moradores, Associação de Pais e Mestres, Organizações Religiosas (Igrejas Católicas e Evangélicas) e todos os munícipes a participar da XIV Conferência Municipal da Saúde de Corumbataí do Sul, a ser realizada:

Data: 30 de setembro de 2021
Horário: 13:00 horas
Local: Centro Municipal de Convenções Érica Regina de Jesus, Rua Tapir

Corumbataí do Sul, 27 de Agosto de 2021.

ROQUE JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AA843B6B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 93/2021
Modalidade: Pregão nº. 70/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias do Município de Enéas Marques, de acordo com

as quantidades, exigências e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 727.500,00(setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)

Entrega e abertura dos Envelopes: 14/09/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 27 de agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D29C5DF3

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO COVID

DECRETO Nº 1551/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal,e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público promover a diminuição da taxa de propagação da pandemia no âmbito municipal, bem como deve buscar formas alternativas de fomento da indústria e do comércio diminuindo a possibilidade de uma possível recessão, sem jamais comprometer a saúde de seus munícipes;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das medidas propostas pelo Estado do Paraná de enfrentamento à COVID-19 em face à realidade do Município de Enéas Marques;
DECRETA:
Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de Enéas Marques-PR.
Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19.
Art. 3º Autoriza a realização de eventos públicos ou privados, comemorações, festas, confraternização, independente da finalidade, natureza e magnitude, em locais abertos ou fechados com 70% (setenta por cento) de sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art.4º Autoriza a colocação de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares desde que atenda o Art. 162 da Lei Complementar 011/2008 "***Para implantação de equipamentos em passeios deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com largura mínima de 2,0m (dois metros)***".

Art. 5º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público no período de zero hora (00h00min) às 5h00min.

Art. 6º Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.
Art. 7º Limita aos restaurantes, bares e lanchonetes e congêneres a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a domingo inclusive feriados.
Art. 8º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento.
Art. 09º Autoriza a realização de práticas desportivas coletivas, atividades de lazer, bocha, sinuca, baralho e outras modalidades em quadras esportivas e campos de futebol.
Art. 10º Limita o funcionamento de clubes, associações recreativas a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art. 11º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção.
Art. 12º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 70% (setenta por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção.
Art. 13º Autoriza supermercados, mercearias, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, padarias e similares a trabalhar com 80% (oitenta por cento) da sua capacidade de público, adotarigualmente, as medidas de prevenção.
Art. 14º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
Art.15º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normasestabelecidas para o combate a COVID-19 poderá configurar crime de desobediência(artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 16º O Município poderá solicitar o auxíliodas forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 17º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.
Art. 18º Ficam autorizadas as aulas e o atendimento presencial nas instituições de ensino, públicas ou privadas, regulares ou de atividades extracurriculares, adotando todas as medidas de prevenção e seguindo os protocolos da saúde.
Art. 19º Este Decreto entra em vigor no dia **24 de agosto até 03 de setembro de 2021** e revoga as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR,Em 25 de agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:BDF3FFB2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 94/2021 de 24/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
86 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
77 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
91 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:EE88486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2021.
DE 26 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V do artigo 67 da Lei Orgânica, com fundamento no Plano Diretor, Lei Municipal nº 25/2012 e 26/2012.

CONSIDERANDO, que a Lei Ambiental permite a construção de lagos, para uso também da comunidade;

CONSIDERANDO, que o objetivo do Lago Municipal é permitir o acesso de pessoas do Município e visitantes, que terá como objetivo principal as práticas esportivas, lazer e outras atividades;

CONSIDERANDO, que o Lago Municipal trará também ao Meio Ambiente um ponto fundamental;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de construção do Lago Municipal, com área de terras medindo 24.540,96 m², localizado na Rua Jangada, perímetro Urbano do Município de Fênix – Estado do Paraná.

Art. 2º. O objetivo da aquisição da área para construção do Lago Municipal, é permitir o acesso de pessoas do Município e visitantes que terá como objetivo principal as práticas esportivas, lazer e outras atividades.

Art. 3º. O imóvel de que trata o artigo 1º, esta encravado dentro da área Urbana, sendo o Local da construção área de preservação.

Art. 4º. Para a construção do Lago Municipal, não será necessário corte de árvores ou vegetação nativa.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DF819024

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 001/2021 – Modalidade Pregão Presencial
Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida Londrina 72, Térreo, às dez horas, reuniram-se na Sala de Licitações do PRESERV, Samanta Daniele Rodrigues Viana, Pregoeira do PRESERV, Jeane Gomes Barbosa de Lima e Marcio Cesar Falaschi, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 001/2021, modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, para procederem com a análise final dos Laudos Técnicos de Qualidade, apresentados pela empresa ML – Suprimentos para Informática Ltda - ME. Como consta no Edital do processo licitatório, subitem 15.10., que no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária apresentou Laudo Técnico de Qualidade para os itens 01, 02, 03, 04, 09, 10 e 11. Não apresentou Laudo Técnico de Qualidade para o item 12. Após análise da Comissão de Licitação, os Laudos Técnicos de Qualidade referente aos itens 09, 10 e 11, foram aprovados pois estão conforme o disciplinado no Edital. No entanto com relação ao laudo técnico de qualidade referente aos itens 01, 02, 03 e 04 o mesmo foi reprovado, tendo em vista que não cumpriu a alínea “c” do subitem 15.10.3, pois foi emitido em prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses da data de abertura da sessão pública do Pregão. Diante do exposto, adjudica-se os itens 09, 10, 11 e 13 a empresa ML – Suprimentos para Informática Ltda - ME, e resta desclassificada a empresa ML – Suprimentos para Informática Ltda – ME para os itens 01,02,03,04 e 12, não sendo possível a aplicação do subitem 15.10.6. do Edital, pois não houve outros participantes para este certame. Requer intimação da empresa ML – Suprimentos para Informática Ltda – ME para que querendo interpor recurso dentro do prazo legal. Sem mais, esta Ata vai assinada por mim Samanta Daniele Rodrigues Viana, Pregoeira do PRESERV, por Jeane Gomes Barbosa de Lima e Marcio Cesar Falaschi, membro da equipe de apoio.

SAMANTA DANIELE RODRIGUES VIANA
Pregoeira do PRESERV

JEANE GOMES BARBOSA DE LIMA
Equipe de Apoio

MARCIO CESAR FALASCHI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:2B70FD44

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020/CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020-CMS
ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020/CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA-ME CNPJ SOB Nº 07.589.808/0001-03
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ANUIDADE DA LICENÇA DE SOFTWARE DE PONTO – PONTO SECULLUM 4, INCLUSO BACKUP EM NUVEM COM ATÉ 200 MEGABYTES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 826,80 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, ATÉ 22 DE SETEMBRO DE 2022.
ASSINATURA:	27 DE AGOSTO DE 2021.
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/1993, BEM COMO ITEM 4.1 DO CONTRATO.

Sarandi, 27 de Agosto de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:E2DCD29D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL INEXIGIBILIDADE N°. 14/2021-PMS - CONTRATO N°. 79/2021-PMS – ID: 7960 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 - PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Inexigibilidade n°. 14/2021-PMS - Contrato n°. 79/2021-PMS – ID: 7960
Chamamento Público 01/2021 - PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19

ORIGEM:	**Inexigibilidade n° 17/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**V KAMIZAKE DE FREITAS LTDA**
CNPJ/CPF:	**40.038.553/0001-58**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o Contrato de nº. 79/2021, oriundo da Inexigibilidade nº.17/2021, conforme Solicitação de Descredenciamento da Empresa, bem como Cláusula XIII (décima terceira) do contrato.**
ASSINATURA	**23 de agosto de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:E797466F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-PMS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-PMS – Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a reforma da cobertura e pintura da Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.
Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, abrindo-se prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação, de acordo com o artigo 109 § 3º da lei 8666/93.

Sarandi, 27 de agosto de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C7354D59

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 88/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Emulsão Asfáltica RR-1C
nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 15 de setembro de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 15/09/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 27 de agosto de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:90CCE291

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 469/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor Municipal **AGNALDO GOMES, matrícula 8862,** portador do CPF nº. 763.722.439-20, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pela Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:74A002D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 470/2021

SÚMULA: Designa Secretária Escolar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **TATIANE CARVALHO PAES, matrícula 6566,** portadora do CPF nº. 076.615.109-36, para além das atribuições de seu cargo, como Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:CAD7D083

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 463/2021

SÚMULA: Altera o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob n° 1823/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a partir de 23/08/2021 o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob nº 1823/2019, de 14 de Junho de 2019, publicado no órgão oficial do Município em 19 de Junho de 2019, referente à servidora municipal **JANE MARIA MORTEAN CHICARELLE, matrícula 6503**, ocupante do cargo de Assistente Social, onde consta "responder pela Coordenação do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social - do Jardim Independência da Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi" passa a constar **"responder pela Coordenação do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social - do Jardim Esperança da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi".**

Art. 2º - Os demais artigos ficam inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:81C950D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 464/2021

SÚMULA: Altera o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob n° 160/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a partir de 23/08/2021 o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob nº 160/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, publicado no órgão oficial do Município em 19 de Fevereiro de 2017, referente à servidora municipal **THAYANA ANDRADE DE OLIVEIRA VERONEZE, matrícula 6803**, ocupante do cargo de Psicólogo, onde consta "responder pela Coordenação do Centro de Atendimento Luiz Zanchim" passa a constar **"responder pela Coordenação do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social - do Jardim Independência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi".**

Art. 2º - Os demais artigos ficam inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:FB97ED23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 465/2021

SÚMULA: Altera o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob n° 540/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a partir de 23/08/2021 o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob nº 540/2017, de 12 de Setembro de 2017, publicado no órgão oficial do Município em 19 de Setembro de 2017, referente à servidora municipal **PATRICIA CORDEIRO DE FARIAS MIYAMOTO, matrícula 6726**, ocupante do cargo de Assistente Social, onde consta "responsável pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social da Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi" passa a constar **"Responsável pelo Sistema Operacional V7 do Cadastro Único, Coordenar a Equipe, Planejar, Monitorar e Avaliar as Ações relacionadas ao Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi".**

Art. 2º - Os demais artigos ficam inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:3AA10D51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 466/2021

SÚMULA: Altera o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob n° 2686/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a partir de 23/08/2021 o disposto no Artigo 1º da Portaria Municipal sob nº 2686/2020, de 31 de Julho de 2020, publicado no órgão oficial do Município em 04 de Agosto de 2020, referente ao servidor municipal **MICHEL MONTELARES DA SILVA, matrícula 6455**, ocupante do cargo de Psicólogo, onde consta "responsável pelo Sistema Operacional V7 do Cadastro Único, Coordenar a Equipe, Planejar, Monitorar e Avaliar as ações relacionadas ao Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi" passa a constar **"responsável pela Coordenação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi".**

Art. 2º - Os demais artigos ficam inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:10E12BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 490/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1308 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
1613 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**215.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.2.427.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
1271 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	115.000,00
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1515 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**215.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9106CE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 492/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 936,78 (novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1614 - 3.3.90.30.00.00	33886	MATERIAL DE CONSUMO	936,78
Total Suplementação:			**936,78**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 936,78 (novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33886	BB - PMS FIA Serv. Conv. Fortalecimentos de Vínculos - C/C-68.794-4	936,78
TOTAL			**936,78**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DF69B3F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 135/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.836,10 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	122	Transporte Escolar Estadual
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		24.836,10

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 24.836,10.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	122 – Transporte Escolar Estadual
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	24.836,10

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 24.836,10.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:573C33D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 448.880,80 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)
2	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Saudade do Iguaçu, 27 de agosto de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

DAIANE CAMBRUZZI

JOSÉ ROBERTO BOCALON

FABIELLE BOCHIO

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:2E93D60F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Conferência Municipal de Assistência Social conforme Dispensa por Limite 026/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: TANIA MARA MINETTO - ME, empresa de direito privado inscrita no CNPJ Nº 22.711.153/0001-80 situada a Rua Tuiuti, Nº 485, Apto 404, Bairro Itapage, Munícipio de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul - CEP: 98.400-000 neste ato representada legalmente por TANIA MARA MINETTO, RG nº 3.446.293-7, CPF nº 554.486.239-72. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 495,00 VALOR TOTAL R$: 1.980,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/09/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/08/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:9E4A4347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2021
OBJETO: Aquisição de placas veiculares para veículos com placa dupla e única, para veículos e motos da frota Municipal, empresa credenciada junto ao DETRAN, conforme segue: conforme Dispensa por Limite 027/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade RG nº 77066578/SSP-PR, inscrito no CPF nº 006.374.659-03. **CONTRATADA**:AUTO PLACAS PITANGA LTDA, CNPJ Nº 33.704.112/0001-82, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Dr. Jorge Barreiro, Nº 250 – Bairro São Francisco, município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.302-240, neste ato representada Legalmente por NILSON SCHAVAREN TUPICZ portador do CPF Nº 810.224.259-00 e do RG nº 5.868.228-4 SSP/PR . ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 180,00 VALOR TOTAL R$: 7.200,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 100,00 VALOR TOTAL R$: 500,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/08/22. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/08/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:F027A827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2021

OBJETO: Aquisição de divisórias de vidro instaladas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e características mínimas descritas em edital conforme Pregão 049/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: REJANE IVETI HACK LTDA, CNPJ Nº 37.794.762/0001-17, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua 19 de março, Nº 2071 – Bairro Araucária, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por REJANE IVETI HACK portadora do CPF Nº 054.422.839-16 e do RG nº 9.647.208-0 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 339,81 VALOR TOTAL R$: 14.612,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 847,00 VALOR TOTAL R$: 3.388,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/09/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/08/2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:55C35C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020 - EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ-PR, no uso de sua atribuição legal e considerando:

- a necessidade de suprir as necessidades educacionais das escolas Municipal Dom Bosco e Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda devido ao término do período de contratos de estagio.
- a solicitação de contratação do estagiário feita pelo Secretário Municipal de Educação.

RESOLVE:

I - Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final publicada e homologada conforme Decreto nº 27/2020, datado em 25/03/2020 e prorrogado prazo pelo Decreto nº 028/2021, datado em 25/03/202. publicado no site oficial do município.
O candidato deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de **30 à 01/09/2021** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h** para apresentação dos documentos e posterior contratação.

Departamento Educação – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	Rafael Abner Severino	24/12/1996	Pedagogia	7º Lugar

II - Candidatos convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG
b) Cópia do CPF
c) Cópia do Titulo de Eleitor
d) Cópia de Inscrição do Pis/ Pasep
e) Comprovante de Conta Corrente/ Salário
f) Comprovante residência
g) Exame Médico Admissional - Original
h) Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino para o curso inscrito.

III - Candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado com toda a documentação solicitada será considerado "desistente".

Abatiá (PR), 27 de Agosto de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:64C99C20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI Nº 1.022/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

ERRATA

LEI Nº 1.022/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:. "Autoriza o Poder Executivo Municipala celebrar CONVÊNIO com a Prefeitura do Município de Apiaí/SP, visando o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes em situação de abandono e risco, conforme especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a celebraro **CONVÊNIO**com a **Prefeitura do Município de Apiaí/SP**, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal estabelecida à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 150 – Centro - Município de Adrianópolis, Estado do Paraná ea Prefeitura doMunicípio de Apiaí, estabelecidaàLadeira Manoel Augusto, 92na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo, devidamente e legalmente inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, visando o **Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes em situação de abandono e risco.**

Art. 2º -As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de**CONVÊNIO** anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 3º -OCONVÊNIO de que trata esta Lei vigorará por 12(doze) meses, a partir da data de sua aprovação, podendo ser prorrogada por igual período,na forma prevista na minuta anexa, adotadas asformalidadeslegais pertinentes.

Art. 4º - Considerando o fato de que a institucionalização de crianças e adolescentes deve ser provisória, houve a necessidade de dispensar o chamamento público, uma vez que o abrigo **CASA VALE** é o único equipamento ativo com essa finalidade nas proximidades, facilitando assim, o fortalecimento de vínculo com a família biológica, possibilitando a sua reintegração, conforme prevê a Lei 8.069/90.

Art. 5º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário:

Programa – Projeto/Atividade

Fonte Rec.	Aplic.	Elemento	Descrição	ValorTotal	ValorMensal
Livre	Normal	335041	Contribuições para manutenção da Instituição	R$36.000,00	R$3.000,00

Art. 6º -Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao município de Adrianópolis e ao tribunal de contas do Estado.

Parágrafo único- As contas serão prestadas semestralmente ao município de Adrianópolis, indicando, impreterivelmente, o número de acolhidos, o período de acolhimento, a identificação dos mesmos, bem como a demonstração individual do cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho.

Art. 7. O número de vagas reservadas ao município de Adrianópolis será de no mínimo é de 03 vagas.

Art. 8º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

Inciso I. Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável;
Inciso II. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
Inciso III. Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 9. É vedado a previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente;

Parágrafo único: também é vedado o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 10. É obrigatória a abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;

Parágrafo primeiro: Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo segundo: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 11. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

Art. 12 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Agosto de 2021.

Vandir De Oliveira Rosa
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7DAC72D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 195 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N.º 195, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do Decreto nº 078, de 08 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 158, de 21 de maio de 2021, de Estado de Calamidade Pública para fins de enfrentamento e respostas ao desastre de doenças infecciosas virais causadas pela epidemia do Coronavírus - COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO APRANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, DECRETO:

Art. 1º - Prorroga até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do Decreto nº 078, de 08 de abril de 2020, prorrogado pelo decreto nº 158, de 21 de maio de 2021, de Estado de Calamidade Pública par afins de enfrentamento e respostas ao desastre de doenças infecciosas virais causadas pela epidemia do Coronavírus - COVID-19, bem como para fins do art. 65 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da solicitação do prefeito municipal encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio de mensagem.

Art. 2º. A vigência deste Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a edição de Decreto Legislativo, conforme o art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de julho de 2021.

Agudos do Sul, 20 de agosto de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Secretário

LUIZ FERNANDO LEPPER
Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:4FEACDCE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 196 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N° 196, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Instrução Normativa nº 01/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, - MDS e Decreto nº 120 de 12 de julho de 2017, resolve:
Art. 1° - Nomear para compor a Comissão Municipal do Programa Bolsa Família os membros dispostos da forma que segue:

I – GOVERNAMENTAIS

Jennifer Nogueira Bueno	Secretaria de Assistência e Promoção Social
Lucineia Camargo	Secretaria de Saúde
Eliza Dranka Pazda	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Eliane da Rocha	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Joilce Aparecida Soares dos Santos	Escola Municipal Cecília Meireles
Juliana Pasda Cagliari	Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa

II - NÃO GOVERNAMENTAL

Rosicleia Cavalheiro de Oliveira	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos do Sul/Pr.
Mery Terezinha H. Woicekosvski	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Midian Silva Duarte	IDR
Eva Tumiski	Conselho Tutelar
Claudinei Hitnak	Associação dos Pastores Evangélicos
Diego da Cruz Luca	Associação dos Moradores de Taboão

Art. 2° - O mandato dos membros da Comissão terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º - Compete ao Conselho, desenvolver as atividades previstas no Artigo 8º da Instrução Normativa n.º 01/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Agudos do Sul, 20 de agosto de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:4D8170EC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 197 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 197, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 876, de 18 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO, deliberação e aprovação pela Conferência Municipal da Assistência Social, datada de 18 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1° - Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de agosto de 2021 a agosto de 2023, composto da seguinte forma:

GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: Alessandra Menile Mocelin Freitas
Titular: Silmara Prussak da Rocha
Suplente: Claudia de Leão Pruchak Kurovski

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Maria de Jesus Fagundes
Suplente: Silmara de Lima da Luz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Marcelo Maess
Suplente: Rosa Maria de Lima

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Beatriz dos Santos
Suplente: Jussara Aparecida Bail Moletta

NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Charles Santana Domingos
Suplente: José Vitor Milaroski
Titular: Mauro Jakimiu
Suplente: Rafael Rodrigues dos Santos
Titular: Jenival de Lima Ribeiro
Suplente: Alysson Henrique dos Santos de Oliveira

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Rosicleia Cavalheiro de Oliveira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Ana Regina Corodel
Suplente: Ediani Peres dos Santos

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 097 de 10 de fevereiro de 2021.

Agudos do Sul, 27 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:093C0707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2021

PROCESSO Nº. 119/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS COM HOSPEDAGEM CURITIBA/BRASILIA, PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO E BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO.

CONTRATADA: ADRIATICA – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 00.682.048/0001-27
ENDEREÇO: TRAVESSA THEODORO KOCH, Nº 30 – CENTRO – SÃO BENTO DO SUL - SC – CEP 89.280-181
VALOR: R$ 12.937,05 (DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 27 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:0602FB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 114/2021

DECRETO Nº 114/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.731,06(quatro mil setecentos e trinta e um reais e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao 09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade 10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento 4.4.90.52	1349	Equipamentos E Material Permanente	100,00
Órgao 18		Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade 01		Departamento de Planejamento	
Atividade 15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento 4.4.90.51	1618	Obras E Instalações	4.631,06

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 4.731,06 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e seis centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1349	100,00
1618	4.631,06

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:5C426238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 DISPENSA 001/2019

2º TERMO DE ADITIVO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP, CNPJ: 08.833.630/0001-59.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, CNPJ 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Marcelo da Penha Gois, portadora do RG 7.808.619-0 SSP/PR e CPF 024.065.209-60.

CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – EPP, CNPJ: 08.833.630/0001-59, localizada na Rua Pioneiro Marcelino Giroto, nº211, Jardim Itália II, CEP: 87.060-655, Maringá - Paraná, neste ato representado pela Sra. Giselly Daianny Figueiredo de Carvalho, portadora do RG 8.395.501-5 SSP/PR e CPF 009.240.029-99.

As partes acima qualificadas celebram o Processo de Licitação 001/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa de prestação de serviços de licença de uso de *softwares* de gestão pública, consistindo na instalação, manutenção, conversão dos dados, suporte e treinamento de pessoal para implantação integrada, para atendimento IPASMAP (Instituto de Previdência a Assistência Social do Município de Altamira do Paraná).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57, inc. II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe da "prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".
Art. 40, inc. XI da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, que dispõe do "critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica o prorrogado o Contrato de, conforme fundamento legal, para o período de 12 (doze) meses seguintes, aplicando o valor do referido Contrato, acrescido da aplicação do IPCA/IBGE, conforme Termo de Referência, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Conforme a aplicação do referido índice, fica alterado o valor do Contrato de R$ 14.731,98 (quatorze mil setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), para R$ 15.873,67 (quinze mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2021.

MARCELO DA PENHA GOIS
Responsável Legal da Contratante

GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:7C9ACD4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0145/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°027/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de servidores, com a finalidade de capacitar os responsáveis pela Secretaria de Recursos Humanos, para que possam atuar com zelo e responsabilidade na referida secretaria do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 dias úteis subsequente a realização do curso, com apresentação de relatório de atividades, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.949.769/0001-89, com sede em Curitiba, na Rua Brigadeiro Franco n° 2452, 4° andar, Apto 41, bairro Água Verde, CEP 80250-030, neste ato representado pelo Sr. Matheus Pinc Correa, portador de cédula de identidade nº 8.038.986-8/SSP–PR, CPF n° 052.734.519-90, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°163, Bairro São Francisco, Curitiba – Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, tem objetivo a contratação empresa especializada em treinamentos e capacitação de servidores, com a finalidade de capacitar os responsáveis pela Secretaria de Recursos Humanos, para que possam atuar com zelo e responsabilidade na referida secretaria do Município de Altamira do Paraná. A solicitação se faz necessária, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoar os servidores da Secretaria de Recursos Humanos, para que possam adquirir o embasamento teórico, pois além de serem responsáveis pela Secretaria, devem sobre tudo atuar com zelo, responsabilidade e excelência, principalmente nos assuntos administrativos.
Cabe ressaltar que estamos no prazo para a implantação do E-SOCIAL em órgãos Públicos. Com previsão legal na Portaria Conjunta SERFB/SEPRT n° 76, de 22 de outubro de 2020, o Grupo 4 da implantação eSocial - Orgãos Públicos tem início previsto da Primeira Fase em 08/07/2021 e já em 08/11/2021 a Segunda Fase. Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos-possibilitando assim o FIM do CAGED e carteira de trabalho física em todo território nacional. A Terceira Fase prevista para 08/04/2022, torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de abril/2022). Substituição da GFIP: junho/2022 - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias (ver Instrução Normativa RFB no 2005, de 29 de janeiro de 2021).
O eSocial é uma realidade irreversível e precisa ser estudada e implantada com segurança em todos os órgãos públicos de administração direta e indireta.
Vale destacar, buscamos no mandamento legal supramencionado a permissão para contratar direto, uma vez que o a realização de capacitação se faz necessária para manutenção das atividades da Secretaria de Recursos Humanos, e na informação de dados de toda Administração Pública.
Salientamos, que nenhuma outra empresa ofereceu à essa administração cursos preparatórios do E-social, para os servidores. Razão de ter como escolhia a empresa Unicursos, por ser uma empresa ao ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a realização da capacitação do curso ora em questão, e ofertou o menor preço entre as pesquisas de preços na internet o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.
Vale destacar, que o E-social já foi implantado e a referida Secretaria ainda não realizou nenhum curso de capacitação preparatória para o mesmo.
De maneira eficiente, pode se observar que o curso que melhor atende as necessidades do município é o ofertado pela Unicursos Capacitação e Treinamentos, em virtude do conteúdo, material e metodologia aplicada, bem como a vasta formação do Professor que ministrará as aulas.
Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção para o Município até o presente momento.
Requer, portanto a referida contratação para os servidores da Secretaria de Recursos Humanos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:5A6E5360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0145/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de servidores, com a finalidade de capacitar os responsáveis pela Secretaria de Recursos Humanos, para que possam atuar com zelo e responsabilidade na referida secretaria do Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento na lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.949.769/0001-89**.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:1EBAD926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0145/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 19.949.769/0001-89, com sede em Curitiba, na Rua Brigadeiro Franco n° 2452, 4° andar, Apto 41, bairro Água Verde, CEP 80250-030, neste ato representado pelo Sr. Matheus Pinc Correa, portador de cédula de identidade nº 8.038.986-8/SSP–PR, CPF n° 052.734.519-90, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°163, Bairro São Francisco, Curitiba – Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0145/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de servidores, com a finalidade de capacitar os responsáveis pela Secretaria de Recursos Humanos, para que possam atuar com zelo e responsabilidade na referida secretaria do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:9359F304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.175/2021

DECRETO N° 175/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Anulação de Dotação de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor total de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0015.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
654 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	7.500,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 7.500,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), prevista na Lei nº 900/2020, de 23 de Dezembro de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

13	**Departamento de Descentralização**		
13.001	**Divisão de Administração Distrital**		
13.001.04.122.0018.2042	**Gestão das Atividades da Descentralização Administrativa**		
816 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
819 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	2.500,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 7.500,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9C01EE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Resolução CMS 012/2021 – 25/08/2021

Aprova a Programação anual 2021 e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao 1° Quadrimestre/2021 do município de Amaporã.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, em reunião Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n°8.080, de 19 de setembro de 1990,Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990,analizou, votou e aprovou a seguinte resolução;

SÚMULA. Aprova a Programação anual 2021 e o 1° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao ano de 2021, apresentado ao Conselho para analise e aprovação.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais desde 25 de agosto de 2021.

Amaporã, 25 de agosto de 2021.

Conselho municipal de Saúde
VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO
Presidente

Homologa esta resolução, com base na Lei Federal 8142 de 28/12/1998, na resolução Federal 453 de 10/05/2012.

SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:DEB1D8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º (primeiro) TERMO ADITIVO vinculado ao Contrato nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY

Contratada:
AUTO POSTO GRANDO LTDA.

Objeto do TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos das Cláusulas 11 e 12 do Contrato Administrativo nº 002/2021, por estarem presentes os requisitos da teoria da imprevisão, devido aumento dos preços repassados pelo fornecedor (Ipiranga Produtos de Petroléo S/A), demonstrados por Danfes.
Contrato Originário: 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum

Preço Homologado por litro no último aditivo: R$ 4,46
Preço Ajustado (AUMENTO): R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos)
Percentual de Aumento por litro: 9,5% (nove vírgula cinco por cento)
Vigência: Assinatura do Termo Aditivo.
Fiscal do Contrato: Servidor Cleiton J. Damasceno Braga.
Assinatura: 18 de agosto de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:DD3A909D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.844/2021

SÚMULA: Designa Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor comissionado **Rogério Onório Bezerra,** portador RG. 6.189.897-2/PR, Chefe de Divisão de Industria, Comércio e Serviços - CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, na matrícula nº 1048-0/1, lotado no Departamento de Industria, Comércio, Serviços e Turismo; para exercer suas funções junto a Agência do Trabalhador, Banco Social, **a partir de 15 de agosto de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:744713BF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.845/2021

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu licença especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a partir do dia 27 de agosto de 2021, a Portaria nº 4.805/2021, de 19 de julho de 2021, que concedeu Licença por Motivo da Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva **Vânia Andrea Bagatoli Estevão**, portadora do RG. 6.934.414-3/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", sob a matricula nº 492-8/1, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4F4CB668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 165/2021 PREGÃO Nº 094/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, COM AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, JEJUM, HIGIENE ETC.); CASTRAÇÃO CIRÚRGICA PELAS TÉCNICAS EM MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA) E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CÃES E GATOS (INDEPENDENTE DO PESO) ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICOS VETERINÁRIOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICAÇÃO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRÚRGICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EMPRESA VENCEDORA:

PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA., inscrito no **CNPJ/CPF: 41.033.400/0001-80**.

VIGÊNCIA: 27.08.2021 a 26.08.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A003C276

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 162/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES (ARMÁRIO DE AÇO, PROJETOR, IMPRESSORA, CAIXA DE SOM, NOTEBOOK), PARA A CASA-LAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

VENCEDORES:

N CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.736.438/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.410,00** (cinco mil e quatrocentos e dez reais).

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.940,00** (dois mil e novecentos e quarenta reais).

ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 05.328.910/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:67AE5611

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.297 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	085/2021	**Vigência:**	27.08.2021 a 26.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	094/2021		
Contratado:	PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, COM AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, JEJUM, HIGIENE ETC.); CASTRAÇÃO CIRÚRGICA PELAS TÉCNICAS EM MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA) E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CÃES E GATOS (INDEPENDENTE DO PESO) ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICOS VETERINÁRIOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICAÇÃO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRÚRGICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 299.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D460D854

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 05/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 05/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE.
MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender as necessidades de armazenamento de atividades e materiais lúdicos e pedagógicos, melhorando a qualidade do atendimento dos alunos da Escola Raio de Luz mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE de Andirá.
VALOR TOTAL: R$ 4.360,00.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 25 de fevereiro de 2022.
DATA: 26 de agosto de 2021.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANTONIO ROBERTO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6133D49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL 053/2021, publicado no dia 06/07/2021, página nº 24 e 25, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
SILVANO BARBOZA

Representante Legal

LEIA-SÊ:
ROBERTO BATISTA LEITE

Representante Legal

Andirá, 27 de agosto de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D232F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social.
Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Média Complexidade, no qual se enquadra o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de ANDIRÁ/PR por ser entidade de atendimento a criança e adolescente, e inscrição de Programas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no qual instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a qual se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;
Considerando a necessidade da defesa dos direitos de desenvolvimento integral independente da situação física, intelectual ou emocional de todas as pessoas, e a necessidade em promover o acesso à educação, na melhoria da qualidade de vida com plenas convicções de sempre ser garantida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino e de convivência social;
Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.
Conforme parâmetro citado e utilizado anteriormente, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.
Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O Projeto visa acolher e manter o atendimento as crianças e adolescentes atendidos na APAE, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

Andirá, 26 de agosto de 2021.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C12EAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: DISPENSA N° SAMAE 03/2021. PROCEDIMENTO Nº SAMAE 07/2021. CONTRATO Nº 06/2021 RATIFICADO EM: 13/08/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.684.629-33.

CONTRATADA: **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL**, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76+483.817/0001-20, com sede na Rua Cel Dulcidio nº 800, Batel no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviço público de energia elétrica.

VALOR: R$ 2.783.222,40 (Dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária: **14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.39.43.99 – FONTE 76**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO Inciso XXII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2021.

ASSINADO POR: Diretor Geral do SAMAE o Sr. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO e pela Gerente de Divisão a Sra. LAUDAIR LAUXEN.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:802F7A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
LEI Nº 3.123/2021

LEI Nº 3.123/2021

Súmula: "INCLUI DISPOSITIVO À LEI N.º 2.932/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, NA FORMA DO §8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **PROMULGO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso VIII ao parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal n.º 2.932/2018 que "DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a seguinte redação:

VIII - ausência ou iminência de ausência de acesso à água potável e energia elétrica;

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias necessárias à execução do benefício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 26 de agosto de 2.021.

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:1D049733

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 074/2021, processo administrativo nº 168/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa ZANIN & MORENO LTDA, CNPJ: 07.368.235/0001-80, que

apresentou o menor orçamento, totalizando o valor global de R$ 17.541,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais), tendo por objeto a aquisição e instalação de Equipamentos de Segurança e Monitoramento, para a nova localidade do setor administrativo e operacional da Delegacia Cidadã de Astorga, localizada na Rua Minas Gerais, nº 597, neste Município de Astorga-PR.
O valor total da presente contratação é de R$ 17.541,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.06.181.0005.2.014.4.4.90.52.00.00. e 05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 26 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EAAC781C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 075/2021, processo administrativo nº 169/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS MORALLES, CNPJ: 28.011.496/0001-18, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em implantação e suporte técnico para utilização de aplicação web para registro de chamados e encaminhamento de demandas dos munícipes para as secretarias e diretorias do Município de Astorga-PR.
O valor total da presente contratação é de R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. e 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 26 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C2AE84F0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 076/2021, processo administrativo nº 170/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, CNPJ: 80.577.232/0001-46, tendo por objeto a aquisição de placas de inauguração de obras, com letras gravadas por eletrocorrosão.
O valor total da presente contratação é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 26 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:775A884E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 078/2021, processo administrativo nº 172/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa BACELAR & BACELAR LTDA, CNPJ: 04.086.793/0001-64, tendo por objeto a aquisição de 120 mantas de microfibra, que serão distribuídas à população vulnerável durante períodos de frio.
O valor total da presente contratação é de R$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.32.00.00.
e 06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.32.00.00.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 26 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:73CF7717

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 079/2021, processo administrativo nº 173/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CLEUSA EUGENIA MARTINS 17541611972, CNPJ: 23.163.864/0001-20, tendo por objeto a aquisição de 08 mesas escrivaninhas em formato de "L", com as medidas 1,20 x 1,40 x 0,74 metros, com duas gavetas, na cor cinza.
O valor total da presente contratação é de R$ 5.560,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.009.4.4.90.52.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 26 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9957513D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 080/2021, processo administrativo nº 174/2021, e homologo-a para fins de contratação com as empresas

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ, CNPJ: 03.669.919/0001-60, que apresentou o menor orçamento para os itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, totalizando o valor de R$ 1.644,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais); e com a empresa CASA DO EDUCADOR LIVRARIA E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ: 07.935.053/0001-43, apresentou menor orçamento para os itens nºs 07, 15 e 22, totalizando o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).
O valor total da presente contratação é de R$ 1.924,00 (Um mil, novecentos e vinte quatro reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 26 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2FC8AF9A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 081/2021, processo administrativo nº 175/2021, e homologo-a para fins de contratação com as empresas ROTA DO CRIADOR PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 39.270.692/0001-23, que apresentou o menor orçamento para os itens nºs 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 14, totalizando o valor de R$ 2.814,80 (Dois mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos); NOVA VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: 10.308.462/0001-24, que apresentou menor orçamento para os itens nºs 02, 12 e 13, totalizando o valor de R$ 600,74 (Seiscentos reais e setenta e quatro centavos); E. R. FELIX – PROD. AGROP, CNPJ: 07.296.219/0001-29, que apresentou menor orçamento para os itens nºs 01 e 05, totalizando o valor de R$ 562,00 (Quinhentos e sessenta e dois reais), tendo por objeto a aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário, para atender as demandas do departamento no que diz respeito ao controle de zoonoses no Município de Astorga-PR.
O valor total da presente contratação é de R$ 3.977,54 (Três mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 26 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7C376C87

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 082/2021, processo administrativo nº 176/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 07.654.231/0001-68, tendo por objeto a aquisição de absorventes femininos para fornecimento gratuito às mulheres em condição de vulnerabilidade econômica, conforme Lei Municipal nº 3.111/2021.

O valor total da presente contratação é de R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. e 06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.32.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 26 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D9452A97

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 051/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no051/2021, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE VESTUÁRIOS DESTINADOS A UNIFORMIZAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL..

RESULTADO:

Lote 1: CAMISETA. Manga curta, corte raglan, tecido poliviscose, antipilling, composição 67% poliéster 33% V.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROBISON HUMBERTO FERNANDE EIRELI.
CNPJ: 38.276.414/0001-10.
Valor Global: 44.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMISETA. Manga curta, corte raglan, tecido poliviscose, antipilling, composição 67% poliéster 33% V		8,222222	5.400,00

Lote 2: Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SS CONFECÇÕES EIRELI EPP.
CNPJ: 28.866.817/0001-66.
Valor Global: 188.930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERMUDAS. Tecido helanca na cor azul celeste, composição 100% poliéster, com aplicação de 03 faixas		13,120139	2.900,00
SHORTS SAIA. Tecido helanca na cor azul celeste, composição 100% poliéster, com aplicação de 03 fai		13,120139	2.500,00
CONJUNTO AGASALHO COMPOSTO DE: JAQUETA em helanca, composição 100% poliéster, Alça de mão: terão		43,733796	2.700,00

Lote 3: Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP.
CNPJ: 21.008.058/0001-51.

Valor Global: 171.442,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOCHILA ESCOLAR confeccionada em tecido nylon 100% poliéster cia máxima de 0,5cm, para mais ou par		50,797923	2.700,00
ESTOJO ESCOLAR - confeccionado em tecido nylon 100% poliéster conforme relatório de ensaio por .		12,699481	2.700,00

ASTORGA, 27 de agosto de 2021

_____

ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A57707E9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

O Prefeito do Município de Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 24/08/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) ALX SERVIÇOS-EIRELI: CNPJ: 39.153.190/0001-12, sagrou vencedora do lote 01 de R$ 164.902,38 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e dois reais e trinta e oito centavos).

Astorga, 24 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:07A72C28

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 054/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no054/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software visando o fornecimento locação de licença, instalação, manutenção e suporte de sistema integrado de gestão pública municipal, com acesso ilimitado de usuários para atendimento e todos devem atender as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCEPR, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como o desenvolvimento e adequação dos softwares durante o período do contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante.

RESULTADO:

Lote 1: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Contabilidade P.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Contabilidade P		1.250,000000	12,00

Lote 2: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Planejamento O.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Planejamento O		700,000000	12,00

Lote 3: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Tesouraria Muni.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Tesouraria Muni		700,000000	12,00

Lote 4: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Atendimento ao .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Atendimento ao		200,000000	12,00

Lote 5: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Custos..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Custos.		400,000000	12,00

Lote 6: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Atendimento a L.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Atendimento a L		200,000000	12,00

Lote 7: -Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Tributação Mun.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 15.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Tributação Mun		1.300,000000	12,00

Lote 8: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Aplicativo de A.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Aplicativo de A		520,000000	12,00

Lote 9: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Tributos On Lin.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Tributos On Lin		520,000000	12,00

Lote 10: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: ITBI On Line..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: ITBI On Line.		520,000000	12,00

Lote 11: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Nota Fiscal Ele.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 48.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Nota Fiscal Ele		4.000,000000	12,00

Lote 12: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Alvará Online..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Alvará Online.		520,000000	12,00

Lote 13: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Compras e Licit.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Compras e Licit		520,000000	12,00

Lote 14: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Pro.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Pro		400,000000	12,00

Lote 15: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Fro.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Fro		520,000000	12,00

Lote 16: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Fiscalização..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Fiscalização.		520,000000	12,00

Lote 17: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Alm.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Alm		520,000000	12,00

Lote 18: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Pat.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Pat		700,000000	12,00

Lote 19: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Obr.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Obr		700,000000	12,00

Lote 20: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle Intern.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle Intern		300,000000	12,00

Lote 21: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Cem.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Cem		800,000000	12,00

Lote 22: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Pro.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Controle de Pro		700,000000	12,00

Lote 23: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Recursos Humano.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 14.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Recursos Humano		1.200,000000	12,00

Lote 24: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Ponto Eletrônic.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Ponto Eletrônic		700,000000	12,00

Lote 25: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Portal do Servi.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Portal do Servi		600,000000	12,00

Lote 26: Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Portal da Trans.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Portal da Trans		700,000000	12,00

Lote 27: Serviço de implantação do sistema de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de implantação do sistema de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários.		10.000,000000	1,00

Lote 28: Provimento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
Valor Global: 24.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Provimento de data center (hospedagem, processamento, segurança e backup.		2.000,000000	12,00

ASTORGA, 23 de agosto de 2021

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:860D9403

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 077/2021, processo administrativo nº 171/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa ELETROAST-INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 08.938.863/0001, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de deslocamento de 03 (três) poste na Rua Rondônia, neste Município de Astorga-PR.

O valor total da presente contratação é de R$ 9.594,00 (Nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 26 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4FA5B107

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 083/2021, processo administrativo nº 177/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa R & M ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.421.808/0001-24, tendo por objeto a aquisição de 1.000 unidades de cestas básicas destinadas às famílias assistidas pelos Centros de Referência em Assistência Social do Município de Astorga-PR.

O valor total da presente contratação é de R$ 67.400,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.32.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da referida lei.

Astorga, 27 de agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E0AB0F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 148/2021

SÚMULA: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a implantação do Programa NOSSA GENTE PARANÁ no Município de Astorga, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população, nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto às famílias.

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa NOSSA GENTE PARANÁ:

A) **COMITÊ LOCAL NOSSA GENTE PARANÁ – TERRITÓRIO 01 (CRAS I):**

Coordenadora**: Rozimeire Nunes Monteiro**
Secretária: **Lucilene Ferreira Dutra Martins**

- REPRESENTANTE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI:
Lucilene Ferreira Dutra Martins

- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Ozana Aparecida Caldeira Bassan

- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS:
Eliane Maria Andrade Carvalho

- REPRESENTANTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS:
Eliete Aparecida de Oliveira Moraes

- REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:
Rozimeire Nunes Monteiro

- REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS:
Francieli Santana Pereira Reis

- REPRESENTANTE DO SINE:
Josiane da Silva Guelfi

- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
Wilma Aparecida Gasparoto

B) **COMITÊ LOCAL FAMÍLIA PARANAENSE – TERRITÓRIO 02 (CRAS II):**

Coordenador: **Luiz Teiji Takagi Junior**
Secretária: **Regiovane Cristina Ferreira de Oliveira**

- REPRESENTANTE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI:
Regiovane Cristina Ferreira de Oliveira

- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Márcia Aparecida Nunes

- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS:
Maria Moreira Nunes

- REPRESENTANTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS:
Eliziane Schmidt da Silva

- REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 2
Luiz Teiji Takagi Junior

- REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS:
Cintia Regina dos Santos Carlos Prado

- REPRESENTANTE DA EMATER:
Solange Cristina Canesin de Oliveira

- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
Evandro Castelani Santinello

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 131/2021 de 30/07/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D3AEDD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 776/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **RAFAEL SALES AMADEU**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista Geral, Nível 05-A, para exercer suas funções junto ao Departamento de Saúde do Município, a partir de 25 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F6DA9532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº10 /2021

Data: 26 de Agosto de 2021

Súmula: Aprova á aquisição de uma van para Transporte Sanitário no valor de R$ 170,000,00, para o Município de Astorga-Pr, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 160 de 26 de Agosto de 2021.

RESOLVE:
Art.1º. Aprovar á aquisição de uma van para Transporte Sanitário no valor de R$ 170,000,00, para o Município de Astorga-Pr, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 26 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9AD11040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº11 /2021

Data: 26 de Agosto de 2021

Súmula: Aprova á aquisição de um aparelho de ultrasson tipo l,no valor de R$ 130,000,00, através do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamento para a rede de serviços públicos de saúde visando a qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA 711/2021.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 160 de 26 de Agosto de 2021.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar á aquisição de um, aparelho de ultrasson tipo l,no valor de R$ 130,000,00, através do Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamento para a rede de serviços públicos de saúde visando a qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA 711/2021.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 26 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E740C03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Saúde para o período de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº160 de 26 de Agosto de 2021.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o período de 2022 a 2025.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 27 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente do C.M.S. de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E9432ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Súmula: Aprova o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº160 de 26 de Agosto de 2021.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 27 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente do C.M.S. de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C609CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo de homologação, eu, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os Munícipes de Astorga e a quem interessar possa que:

Considerando, as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, ou seja, universalidade, integridade na assistência e igualdade,

Considerando, que o presente PLANO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASTORGA para os anos de 2022 a 2025, se encontra de acordo com os princípios e diretrizes do plano de governo, o qual garante o acesso e busca melhorias no sistema de saúde do Município de Astorga-Pr,

HOMOLOGO o presente PLANO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASTORGA: 27/08/2021.

Astorga-Pr,27 de Agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita do Município de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0C8CA821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 778/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **LAÍZ ESTEVES DE OLIVEIRA RODELLA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 18 de Agosto de 2021** e **término em 12 de Fevereiro de 2022**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1590/2021, de 26/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B7177006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE os procedimentos para a contratação de pessoal POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Através de Processo Seletivo Simplificado (PSS), pelas Secretarias Municipais E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e

Considerando o contido no artigo 17 da Lei Municipal nº 3.122/2021, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º - A contratação de pessoal através de Processo Seletivo Simplificado (PSS) dependerá de autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal chancelando a edição e publicação de Edital Convocatório e terá início com a solicitação fundamentada do titular da Secretaria de Administração, nos termos previstos neste Decreto.

Art. 2° - A solicitação administrativa constituída na forma referida no artigo anterior será submetida a apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de comunicado interno, devidamente instruída com indicação clara e precisa dos seguintes elementos:

I razões que determinaram a adoção do regime de contratação por tempo determinado e correspondente enquadramento nas hipóteses previstas na legislação municipal;

II prazo da contratação, que poderá ser de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme disposto na Lei Municipal n° 3.122/2021;

III quantitativo total do pessoal necessário ao atendimento da necessidade demonstrada, indicando-se número de contratados por função e área;

IV comprovação da existência de recursos orçamentários para atendimento da despesa estimada e dotação orçamentária com indicação das rubricas e conta correspondente a despesa projetada;

V demonstrativo do impacto financeiro de contratação no prazo estipulado, a partir dos quantitativos indicados para contratação, projetando-se, ainda, a despesa anual, nela incluídos os adicionais previstos nos Artigos 7º e 8º, da Lei Municipal n° 3.122/2021.

VI Caberá a Secretaria manifestação sobre a possibilidade de suprimento da necessidade apontada mediante remanejamento interno, se for o caso.

Art. 3° - Após a expedição do Decreto autorizando a contratação temporária de servidores, a Secretaria publicará o respectivo edital estabelecendo prazos e forma de inscrição, critérios de classificação e a forma de contratação, com vistas ao recrutamento dos candidatos através de PSS.

Parágrafo único. Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios e requisitos de legalidade, publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência.

Art. 4º - A admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas e convocados para preenchimento das funções indicadas será formalizada com a celebração de contrato individual por tempo determinado, após a publicação do respectivo Decreto Municipal de homologação do resultado final classificatório do PSS e de autorização de contratação, expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5° - Efetivada a contratação, a Secretaria determinara ao Departamento de Recursos Humanos a implantação dos pagamentos, a inclusão do contrato no Sistema de Pagamento, que se dará da seguinte forma:

I a solicitação para implantação de pagamento deverá ser efetuada em, no máximo, 15 (quinze) dias após o inicio da data da vigência do contrato e deverá vir acompanhada da cópia do Decreto onde se deu a autorização do Chefe do Executivo Municipal;

II a Secretaria providenciará validações automáticas quanto a regularidade dos contratados e comunicará ao Departamento de

Recursos Humanos sobre o bloqueio de pagamento, quando for o caso;

III será encerrado automaticamente qualquer pagamento ao final do último dia de vigência do contrato, cabendo a Secretaria o controle do término dos contratos através de relatórios a serem enviados ao Departamento de Recursos Humanos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

IV no caso de rescisão do contrato, por iniciativa do contratante, antes do seu término, o Departamento de Recursos Humanos deverá calcular o saldo de pagamento a que o contratado tem direito e implantar o seu pagamento no sistema;
V na hipótese de ocorrer autorização para prorrogação dos contratos, a Secretaria deverá comunicar, no mesmo prazo do inciso III, ao Departamento de Recursos Humanos, para que o mesmo implante no sistema a nova data do término do contrato;

VI o Departamento de Recursos Humanos desenvolverá dispositivos para acompanhamento e controle da inserção do número de pagamentos com o quantitativo efetivamente autorizado.

Art. 6° - E vedada a prática de atos que impliquem em desempenho de atribuições diversas das inerentes a função para cujo exercício se deu a contratação temporária, caracterizando seu desvirtuamento.

Art. 7º - Os pedidos de prorrogação de contratos, no prazo estabelecido na Lei n° 3.122/2021, dependem de autorização do Chefe do Poder Executivo e o procedimento administrativo será idêntico ao estabelecido no Art. 5° deste Decreto, sendo formalizada e comunicada ao Departamento de Recursos Humanos no prazo do inciso V, do mesmo artigo.

Parágrafo único. A inobservância do acima estabelecido importará na rescisão automática do contrato, prejudicando eventuais prorrogações.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:68BD2878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 60/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 60/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 60/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E ADUBOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 15/09/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE E-MAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BCBAAB22

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280/2021

PORTARIA N.º 280/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 3630/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO,** assistente administrativo, de matrícula nº 2081, **FELIPE SALDANHA DE PAULA,** coordenador de esportes e lazer, de matrícula nº 44431 e **ADÃO PADILHA GONÇALVES,** condutor de veículos da educação, de matrícula nº 45801, para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de servidor de matrícula nº 46291, para averiguar possíveis infrações no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:662357F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281/2021

PORTARIA N.º 281/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 4893/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO,** assistente administrativo, de matrícula nº 2081, **PATRICIA ALVARISTO,** agente educacional , de matrícula nº 47029 e **MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU,** educadora, de matrícula nº 44831, para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face dos servidores de matrículas nº 45891, nº 18321 e nº 46771 , para averiguar possíveis infrações no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:CDCC41A8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282/2021

PORTARIA N.º 282/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 4894/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO,** assistente administrativo, de matrícula nº 2081, **PATRICIA ALVARISTO,** agente educacional , de matrícula nº 47029 e **MAYARA DA SILVA ROCHA DURAU,** educadora, de matrícula nº 44831, para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de servidor de matrícula nº 46451, para averiguar possíveis infrações no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:A3EFE8EB

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 61/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 61/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 61/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE FORMAÇÃO DIGITAL EDUCACIONAL COM SUPORTE AO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION, BEM COMO, TODA A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DA SOLUÇÃO CONTRATADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 16/09/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE E-MAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2F21E578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 605/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº36/2021

O município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade pregão presencial registro de preços nº 036/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS CONFORME DEMANDA, realizada em 26 de agosto de 2021, ás 09:00, foi considerada deserta por não comparecerem interessados ao certame.

BARBOSA FERRAZ, 26 de agosto de 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8433B119

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.141/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDOS A DISTÂNCIA.. decorrente de Pregão n° 67/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21. aditivam o contrato com término 27/08/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1F0831D9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.141/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDOS A DISTÂNCIA.. decorrente de Pregão n° 67/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21. aditivam o contrato na importância de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D5329663

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal COMUNICA a todos que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA no plenário da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no dia 23 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 15:00 horas, para elaboração do PPA (Plano Plurianual) referente aos exercícios de 2022 a 2025.

Barbosa Ferraz, 16 de Agosto de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DB4FD3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal COMUNICA a todos que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA no plenário da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, no dia 23 de Agosto de 2021 (Segunda-feira), às 15:00 horas, para elaboração do PPA (Plano Plurianual) referente aos exercícios de 2022 a 2025.

Barbosa Ferraz, 16 de Agosto de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2DA5B507

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 54/2021

DECRETO Nº 54/2021

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº2. 248/2017 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia em 01 de setembro de 2021, a senhora **FERNANDA DE SOUZA NOBRE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.213.004-1 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, ao primeiro dia do mês de setembro de 2.021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:47451A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/09/2021 à 30/09/2021**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Assistência Social-Setor do Bem Estar Social,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
315.1 Cristina Maria de Araújo Nascimento	Padeira	01/07/2020-30/06/2021.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/09/2021 à 30/09/2021**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
285.1 Flavia Cristina de Freitas Rosa	Auxiliar de Enfermagem	07/08/2020-06/08/2021.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/09/2021 à 30/09/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serviços Urbanos e Limpeza Pública-Setor Urbanismo,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
683.1 Orlando Galdino Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	09/01/2020-08/01/2021.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/09/2021 à 30/09/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serviços Urbanos-Setor de Obras Públicas,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
316.1 Reinaldo Soares de Farias	Servente de Pedreiro	12/07/2020-11/07/2021.

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **09/08/2021 à 07/09/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serviços Urbanos-Setor de Obras Públicas,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
148.1 Valdir Crespan	Pedreiro	04/02/2020-03/02/2021.

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **20/08/2021 à 18/09/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serviços Urbanos-Setor de Obras Públicas,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
077.1 Wilson Barbosa dos Anjos	Servente de Pedreiro	16/02/2020-15/02/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C0F5A6EB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1444, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora cargo efetivo que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 44/2021 em 25/08/2021.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 30/08/2021, a Srª. DEBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS – Matr. 114.1, portadora de cédula de identidade RG nº. 5.166.721-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 734.916.409-20, cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais,* nomeada desde 11/06/2021.

Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:DDDDFBEC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 28.01/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº. 01/2020 de 10/06/2020.
CONVOCAMOS os aprovados no Concurso Público – Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020*) – Concurso Público realizado em 07/02/2021, abaixo relacionados, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 022 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.30,290,291 e 292 – Edição 2286 de 17/06/2021*) – para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 30/08/2021 à 13/09/2021, munidos de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir);
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: Cargo de Motorista (*apresentar CNH*).
Obs.: Os candidatos terão exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"MOTORISTA" – Carga Horária: 40

JHONATAN MARRAN LOPES
ANDRÉ LUIZ PINHEIRO

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6FFC8F8F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como para dar cumprimento a Sentença Judicial transitada em julgado dos Autos do Processo nº. 0005286-88.2018.8.16.0039 e Oficio nº. 001/2021 de 27/08/2021 da Procuradoria Municipal protocolado sob nº. 54/2021 de 27/08/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – REENQUADRAR, a partir 27/08/2021, o servidor Inativo *(Regime Próprio de Previdência Municipal)* – Cargo de *Operador de Máquina Pesada* – Matricula 229.1 – Srº. JOÃO CALIXTO, na Tabela de Vencimentos do Anexo V da Lei Municipal nº. 564/2015 *(Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré),* atualizada pela Lei nº. 744/2021 de 23/02/2021 – Benefício: Nível Salarial/Referência 10 – Letra N + *25% ref (Adicional Tempo de Serviço), ou seja, Referencia/Letra "N" (R$: 2.476,77) + 25% (R$: 619,19)= (R$: 3.095,96) x 88,66% = (R$: 2.744,88).*
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 01/08/2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:CCA713AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2020

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR , CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A Contratada: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME, CNPJ: 06.785.365/0001-55.
Objeto: Prestação de Serviços de horas máquinas: 250 horas de escavadeira hidráulica com peso não inferior a 14 toneladas, potência mínima 90 HP e com ano de fabricação não inferior a 2012; e 250 horas de trator esteira com peso não inferior 13 toneladas, potência mínima 120 HP e com ano de fabricação não inferior a 2012.
Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal. Observação: Os custos de deslocamento do trator, abastecimento, lubrificação e custos com o operador e respectivos encargos sociais serão por conta da Contratada, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Presencial nº. 20 do exercício de 2021, Termo de referência e anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.
O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.
DOTAÇÕES:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5220	07.001.20.606.0010.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor R$ 118.500,00 (Cento e Dezoito Mil Reais).
Data da Assinatura: 25/08/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6D8DEBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2019. PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2019.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui

Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal, e a empresa **MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES-MEI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.440.086/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 802, Centro, Barra do Jacaré/PR, representada por **MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES**, RG nº. 6.840.560-2, CPF/MF nº. 000.524.199-59, residente na Rua Rui Barbosa, nº. 802, Centro, Barra do Jacaré/PR, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo aditivo ao contrato 88/2019,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

SERVIÇOS E MATERIAIS DE BORRACHARIA E SERVIÇOS DE LAVAGENS DE AUTOMÓVEIS, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 22 do exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.

O contrato n.º 088/2019 fica aditivado para o período de mais 120 (cento e vinte) dias.

CLAUSULA TERCEIRA: Do valor.

O valor fica reajustado pelo índice I-NPC de 9,85 % acumulado nos últimos 12 (doze) meses sobre o valor referente ao período citado na clausula segunda, cujo valor fica acrescido em R$ 89.470,18 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta Reias e Dezoito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:79BD2FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1445/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 742/2020 de 15/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 228.000,00** (Duzentos e vinte e oito mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00200 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00
00230 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
28.061.0002.0007 Precatórios/Setenças Judiciais
00600 – 3.3.90.91.00.00 – EA – 000 – Sentenças Judiciais R$ 40.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00830 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2023 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01880– 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2035 Manutenção de Veículos – Saúde
02660 – 3.3.90.93.00.00 – 00 – 303 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0005.2066 Manutenção do Bem Estar Social
05000 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2070 Manutenção de Estradas Rurais
05220 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

20.606.0010.2073 Manutenção do Departamento Agropecuário
05480 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0009.2078 Manutenção de Pontes e Bueiros
05650 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 3.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.1014 Pavimentações Ruas Urbanas
05970 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 50.000,00

08.003 DEPARTAMENTO SERVIÇO RODOVIÁRIOS
26.782.0011.2087 Departamento de Serviços Rodoviários
06240 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outros Despesas Variáveis – Pessoa Cívil R$ 7.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2096 Manutenção Escola Pio XII
06920 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.2115 Manutenção C.M.E.I
08310 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 25.000,00
08320 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 20.000,00
TOTAL... R$ 228.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R$ 60.000,00
SUB - TOTAL...R$ 60.000,00
Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2035 Manutenção de Veículos – Saúde
02620 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 10.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0005.2066 Manutenção do Bem Estar Social
05030 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
18.542.0010.1006 Contrução de Estação de Transbordo
05160– 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 50.000,00
20.606.0010.1008 Construção de Pontes e Bueiros
05200– 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 43.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2096 Manutenção Escola Pio XII
06940 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.2115 Manutenção C.M.E.I
08360 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
08370 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
SUB - TOTAL...R$ 168.000,00
TOTAL... R$ 228.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 27 de agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E021B334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 04/2021 – TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA COMUNIDADE BELO HORIZONTE ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 087/2021 – SEAB.

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 100/2021, comunica aos interessados que, fica designada a data de **31 de agosto de 2021, às 08:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, para abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas.

Bela Vista da Caroba, 26 de agosto de 2021.

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E5CDCD39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR73/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 61.822,00 (sessenta e um mil e oitocentos e vinte e dois reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 14/09/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 27 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F3677E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR74/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POLIETILENOGLICOL 4000 GF SEM ELETRÓLITOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE COM QUADRO DE CONSTIPAÇÃO INTESTINAL CRÔNICA.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 4.392,00 (quatro mil e trezentos e noventa e dois reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 14/09/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 27 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:228FB5EB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 012/2021

Resolução CMAS 012/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição da composição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições
que lhe confere a Lei Municipal n.º275, de 14 de dezembro de 2007, revogada pela Lei nº 517, de 30 de junho de 2016 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de agosto de 2021, registrada na ata 011/2021 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Composição da Nova diretoria eleitos,** presidente, vice-presidente e secretário, escolhidos dentre seus pares, adotando o critério de alternância entre governamental e não governamental, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba, ficando os seguintes membros:

Presidente: Josefina Hettwer
Vice-Presidente: Rosangela Cardoso Maffi
Secretário (a): Eliane Apolinário Kreff

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 27 de agosto de 2021.

JOSEFINA HETTWER
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:943AA048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 144/2019 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019 PROCESSO Nº 40/2019 – INEXIGIBILIDADE 12/2019

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público continua aberto até o dia 26/09/2022 o Edital de Chamamento Público 001/2019 para Credenciamento de Profissionais – Pessoas Física e Jurídicas da Área Psiquiatria. Os Interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da instituição no horário das 08:30 ás 16:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna – PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitações. Informações no endereço acima, pelo telefone (042) 3553-8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofmsbituruna@gmail.com

JOSMAR GUIZS CRUZ DIRETOR
Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FF7B38D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 122/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(126) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
(81) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Suplementação:	**204.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(98) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.000,00
Total Anulação:	**204.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Agosto de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:41E0501D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 043/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **13/09/2021 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de combustível tipo gasolina comum retirado na bomba do estabelecimento do contratado. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C3A245BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021
Pregão Nº 44/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 174.006,75 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/08/2021 a 24/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:55271116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº243/2021

PORTARIA Nº243/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de agosto de 2021, conforme lei Nº832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%
EDSON ANTONIO DE LIMA
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
MARCIA REGINA KFASSNIAK
MARYLENE GLODEN
SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
GISLAINE APARECIDA KELNER
JOSE LUIZ STEINMETZ
JOSE RODRIGUES DE QUADROS

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
JOSE JOAREZ GLODEN

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%
PAULO ROMENIKI RATKE
FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70%
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AF42614F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2021

DECRETO Nº 126/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MEMBROS GOVERNAMENTAL

Titular: Lais de Fatima Gloden dos Santos
Suplente: Joana Jack Maier
Representantes Sec. Municipal de Educação

Titular: Marta Batista de França Gralak – **Presidente.**
Suplente: Viviane Dzola Dalzotto
Representantes Sec. M. de Assistência Social - CRAS

Titular: Adelar Adevino dos Santos
Suplente: Vilmar Cerineu da Silva
Representantes da Secretaria Municipal De Agricultura

Titular: Abel Walter da Silva
Suplente: Josiel Zaffari
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Suplente: Cleide Aparecida Barbosa
Representantes da Sec. De Finanças

Titular: Rosenilda de Pontes dos Santos
Suplente: Adilson Roque dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Administração

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAL

Titular: Solange Aparecida Kruger Ketzer
Suplente: Simonia da Luz Kuachinyak Matiazzo
Representantes da Associação de Pais Professores e Amigos do Centro (APAC).

Titular: Thiago Henrique Ferreira da Silva
Suplente: Sueli de Brito

Representantes da Igreja Católica São Roque

Titular: Jeferson Vidal Leite
Suplente: Moises Leandro da Silva
Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Andreza Cristina dos Anjos
Suplente: Diego Pires
Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Emilio Murdrey

Titular: Arilda de Fátima Tavares
Suplente: Maria Marcon
Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Lucimeri Gloden
Suplente: Adolores Sass
Representante APMF- Associação de Pais Mestres e Funcionários

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D9D6918A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2021

DECRETO Nº 127/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Representante Titular: Maria Luiza de Oliveira
Representante Suplente: Andressa Caroline Miranda Kuachinhak

Representantes do CREAS (Centro de Ref. Especializado de Assistência Social)
Representante Titular: Michelle Silva Cabral - Presidente
Representante Suplente: Nelci Carmem da Silva

Representante da Secretaria M. da Secretaria de Educação, esporte e lazer.
Representante Titular: Gislaine Aparecida Kelner
Representante suplente: Izabel Camargo de Oliveira de Lima

Representantes da Secretaria de Saúde
Representante Titular: Vanessa Zanin
Representante Suplente: Deborly Cristina Dalzotto Kunast

Representante da Secretaria da Secretaria de Agricultura
Representante Titular: Lanes Etgeton Graebin
Representante Suplente: Adelar Adevino dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representante Melhor Idade
Titular: Adir Matias
Suplente: Paulo Matias Gomes

Representante da Igreja Evangélica
Titular: Juvenil de Jesus Estacho
Suplente: Ademir Camargo

Representante da Igreja Católica
Titular: Eni Terezinha dos Santos - **Presidente**
Suplente: Helia Inez de Oliveira

Representante da APAE
Titular: Andreza Cristina dos Anjos
Suplente: Aline Opuskevicz

Representante da Pastoral da Criança
Titular: Arilda de Fátima Tavares
Suplente: Maria Marcon

Revogadas as disposições em contrario, este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:98368225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 039/2021

EDITAL Nº. 039/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2021 nomeada pela Portaria nº 162/2021 que visa a Contratação de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Engenheiro Civil aberto pelo Edital nº 005/2021 no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO: Edital de convocação do candidato classificado no PSS 001/2021 conforme abaixo:
Local: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR – Setor de Recursos Humanos
Data: 30 de agosto à 03 de setembro de 2021
Horário: das 08:00 às 11:30 hrs – das 13:00 às 17 hrs.
Munidos da Documentação mencionada no Item 5 – 5.1 do Edital nº 005/2021.
CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**

NOME CANDIDATO	POTUAÇÃO	Classificação
HELDER VIANA	44	2º Lugar

Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2021.

VANDERLEI HONÓRIO DA SILVA
Presidente

JOSIEL ZAFARI
Membro

ROSENILDA PONTES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A42655ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 128/2021

DECRETO N.º 128/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais),mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.002	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0301.2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
SUBTOTAL		6.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2128	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.0802.2133	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
SUBTOTAL		87.000,00
TOTAL		93.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**93.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00
TOTAL		**93.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de agosto de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:178EE561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

OBJETO: contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica na estrada da Linha São Miguel no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 908640/2020/MAPA/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 – delibera por considerar o Julgamento do Recurso Administrativo, referente a Tomada de Preços nº 010/2021", interposto pela empresa **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**, concluído em 26 de agosto de 2021, e resolve INDEFERIR o presente Recurso Administrativo interposto, decidindo RATIFICAR os julgamentos realizados pela Comissão de Licitação.

Boa Vista da Aparecida, 27 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:81FB908C

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica entre as Linhas São Sebastião e Água Fria no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 908643/2020/MAPA/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 – delibera por considerar o Julgamento do Recurso Administrativo, referente a Tomada de Preços nº 009/2021", interposto pela empresa **TONELLI ENGENHARIA EIRELI**, concluído em 26 de agosto de 2021, e resolve INDEFERIR o presente Recurso Administrativo interposto, decidindo RATIFICAR os julgamentos realizados pela Comissão de Licitação.

Boa Vista da Aparecida, 27 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E0C2B936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 491/2021 AUTORIZA ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI 491/2021

Sumula: Autoriza alienar bens móveis inservíveis à Administração Municipal, de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO LUIZ GUSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis inservíveis à administração, de propriedade do Município.

§1° A alienação de que trata o caput deste artigo, será precedida de avaliação por uma comissão composta de 03 (três) membros, indicados pelo Executivo, e efetivada por procedimento licitatório na modalidade de leilão público.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F2E8842C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 492/2021 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 492/2021

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2022 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas alocações de recursos na lei orçamentária de 2022.

§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2022 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV – conservação e manutenção do patrimônio público;
V – investimentos priorizados pela vontade popular;
VI – metas estabelecidas nos planos municipais.
VII – Implementação a partir do inicio do ano de 2022do auxilio alimentação aos servidores públicos.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo serão alteradas caso, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2022 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2022 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4.º Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária e nos planos municipais de cada área.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes deverá ser devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro, ou mantido em fundo vinculado ao Legislativo, especialmente criado.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2022, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, por ato próprio, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2022, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2022, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.
§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320, der 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104, da Lei Orgânica do Município e no art. 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320, de 1964, poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa autorizada, bem como suas respectivas programações financeiras de desembolsos.

Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá, mediante autorização legislativa, realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá, mediante autorização legislativa, proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante autorização legislativa, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante autorização legislativa, proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2011 a 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante autorização legislativa, proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 30. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2022.

Art. 31. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 32. Em caso de situações de emergência, forte comoção ou calamidade pública o Poder Executivo poderá adequar até 12% do orçamento para atender as situações que requererem intervenção imediata da Administração Municipal, realizando por ato próprio as ações específicas para cada caso, abrangendo também as situações previstas no § 3° do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 33. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada para o Órgão, por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2022, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2021, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 35. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 16, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, não serão computadas para os efeitos do limite estabelecido no art. 23, desta Lei.

Art. 36. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 37. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 38. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante autorização Legislativa, firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou

Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 39. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, não mais que 2% por cento da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá, mediante autorização Legislativa, ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 43. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 44. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 45. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 46. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 47. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Plano Municipal de Saúde, e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 48. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
Atualização da planta genérica de valores do Município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
Revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 50. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 51. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 53. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2022, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 54. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 55. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 56. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1.º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 57. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 58. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2022, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2022.

Art. 59. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0002BEC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 493/2021 - REGULAMENTA A LEI N° 05/2017 QUE INSTITUI O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO

LEI Nº 493/2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei n° 05/2017

ANTÔNIO LUIZ GUSSO, Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal.

LEI
Art. 1º - Para dar cumprimento à Lei Municipal n° 005/2017, ficam criados os seguintes cargos:
a) Tratoristas:
b) Advogado;
c) Contador;
d) Engenheiro;
e) Arquiteto;
f} Operador de máquinas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1F3D39A1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 494/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 494/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 19.099,75 (Dezenove mil, noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL			
F3514	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
751	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	19.099,75
TOTAL		**R$**	**19.099,75**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BC5D3A57

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 318/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 318/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 495 de 27 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F511	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
88	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	255.000,00
TOTAL		**R$**	**255.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F4534964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 99-2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA – EPP.**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 – Gasolina Comum passando o valor do litro para R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos). O presente aditivo totaliza R$ 3.457,79 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).
.
Bom Jesus do Sul – PR, 23 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:36F5F4C4

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Bom Jesus do Sul, Paraná a Deliberação 018/2021-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a

Lei Municipal nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 27 de agosto de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Bom Jesus do Sul Estado do Paraná a Deliberação 018/2021-CEDI/PR.
Art. 2º - Aprovar em seu teor e forma o Plano de Ação a Deliberação 018/2021-CEDI/PR, do Município de Bom Jesus do Sul/PR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 27 de agosto de 2021.

MARIA SOELI DIAS NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:408A4266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-164/2021.
DATA: 26 de agosto de 2021.

-concede férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor João Alves dos Santos, matrícula nº-200168, cargo Vigilante Noturno, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 01/03/19 a 28/02/20, para usufruir de 24/08/21 a 22/09/21, devendo retornar suas atividades normais em 23/09/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/08/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:79E5459B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-165/2021.
DATA: 27 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
-férias em pecúnia-
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Marcos Aurélio Mendonça, inscrito no CPF/MF-911.290.289-68 matrícula nº-200084 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Rendas, lotado no Departamento de Tributação, 30(trinta) dias de FÉRIAS EM PECÚNIA, relativo ao período aquisitivo 01/01/19 a 01/01/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 27 de agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3945176C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.063, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Suspende, com efeitos ex nunc, os efeitos da Lei Municipal Nº 1.538 - Revisão Anual Sobre Os Vencimentos 2021, e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Suspende, com efeitos*ex nunc*, os efeitos da Lei Municipal nº. 1.538 de, 24 de fevereiro de 2021, em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-Paraná.

Art. 2º. Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal nº. 1.538, de 24 de fevereiro de 2021, a título de revisão geral serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade a adotar os expedientes necessários para adequação da folha de pagamento, para cumprimento da referida Reclamação 48.538-Paraná.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:F914812E

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.064, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o uso de bem público municipal, e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda

CONSIDERANDO quea Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário,

independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o uso de bem público municipal, sala comercial da ETEC, de endereço: Rua Presidio Borbas, 720. Bl 01. Centro, CEP 85515-000 - Bom Sucesso do Sul – PR, pela Empresa Captive Ind e com Ltda, de Atividade Econômica - Confecção, Sob Medida, de Roupas Profissionais (1413-4/02).
Parágrafo único. A administração municipal poderá revogar a qualquer tempo a presente autorização, não havendo qualquer direito de indenização em favor do interessado.
Art. 2ºA referida autorização se dá de forma gratuita, sendo cobrado apenas as taxas referentes a manutenção e preservação do local.
§1º.A guia para o pagamento das referidas taxas deve ser solicitada mensalmente ao Departamento Municipal.
§2º. O interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento da guia de arrecadação municipal.
Art. 3º Os valores arrecadados poderão ser revertidos e destinados a manutenção e conservação do espaço utilizado.
Art. 4ºÉ de responsabilidade do interessado a obtenção de licenças administrativas, o cumprimento de todas as obrigações legais e a adoção de procedimentos técnicos e de segurança necessários a correta execução do evento.
Parágrafo único. A autorização de uso a que se refere este Decreto não dispensa a regular obtenção de quaisquer outras licenças ou autorizações exigidas em lei.

Art. 5ºO interessado será responsabilizado por quaisquer danos que porventura sejam causados ao espaço utilizado.
Parágrafo único. É terminantemente vedada a realização de qualquer alteraçãom intervenção, ou ainda cedência a terceiros, nos bens públicos cujo uso foi autorizado.
Art. 6ºO Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo decidirá os casos omissos e poderá acompanhará a execução deste Decreto.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:5393ADD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
REFERENTE AO ADITIVO N° 03
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 66/2018

Tendo em vista erro de digitação no número no do Aditivo n° 66/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição n° 7962, do dia 27 de agosto de 2021, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-DOMP/AMP, edição n° 2337, do dia 27 de agosto de 2021, então:
Onde se lê:
ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

Leia-se:
ADITIVO CONTRATUAL Nº 04

Bom Sucesso do Sul, 27 de agosto de 2021.

PATRÍCIA DOS SANTOS
Auxiliar administrativo

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:000F9079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021
O Município de Cafelândia, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando a Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal N.° 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal N.º de 042 de 10 de março de 2017, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021**, na finalidade de selecionar melhor proposta para firmar Termo de Colaboração com o município de Cafelândia, que tem como objetivo estabelecer critérios para a habilitação de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, junto à Administração Pública Direta Municipal, sob a supervisão das Secretarias Municipais para a celebração de Termo de Fomento a ser pactuado conforme plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto, por meio de Termo de Colaboração nos termos e condições estabelecidas no Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes será no dia **30 de setembro de 2021 das 08:30 ás 11:30** e das **13:30 às 17:30**, no Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4364.

Cafelândia/PR., 26 de agosto de 2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 130/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:617A0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FURLAN & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.984.468/0001-11, endereço RUA SEVERINO BOMBARDA, 310 - CEP: 85420000 - BAIRRO: PQ IND. ALVÍSIO E.SCHNEIDER, CIDADE Corbélia/PR E-MAIL graficafortunato@hotmail.com , TELEFONE: 45-32421186 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LISIANE FORTUNATO, portador da cédula de identidade RG Nº 3.416.565-3, devidamente inscrito no CPF N° 584.585.579-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, COMO ADESIVOS DIVERSOS, OUTDOORS, LONAS PARA BANNER, CARTÃO DE VISITA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PLACAS DE HOMENAGEM, EM ATENDIMENTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 79.199,10 (Setenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LISIANE FORTUNATO
Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022.
Data da Assinatura:27/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D33E180B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **GRAFICA CONSOLATA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 72.382.732/0001-02, endereço RUA PLINIO COSTA, 649 AND 1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL graficaconsolata@deltatele.com.br, TELEFONE: 45 3241-1229 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO RUFATTO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 103062632, devidamente inscrito no CPF N° 067.430.909-05.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, COMO ADESIVOS DIVERSOS, OUTDOORS, LONAS PARA BANNER, CARTÃO DE VISITA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PLACAS DE HOMENAGEM, EM ATENDIMENTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 149.400,10 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCELO RUFATTO DA SILVA
Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022.
Data da Assinatura:27/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:187B2045

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **INOVE SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.953.052/0001-20, endereço R PORTO ALEGRE, 149 CENTRO - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Nova Aurora/PR E-MAIL , TELEFONE: 4599244777 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RONALDO FERREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 7.361.469-4, devidamente inscrito no CPF N° 028.356.839-92.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, COMO ADESIVOS DIVERSOS, OUTDOORS, LONAS PARA BANNER, CARTÃO DE VISITA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PLACAS DE HOMENAGEM, EM ATENDIMENTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 129.210,10 (Cento e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Dez Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RONALDO FERREIRA
Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022.
Data da Assinatura:27/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8137CC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.086.806/0001-11, endereço R. RIO DE JANEIRO, 2497 - CEP: 85801031 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL , TELEFONE: neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 3.560.661-0, devidamente inscrito no CPF N° 502.711.809-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, COMO ADESIVOS DIVERSOS, OUTDOORS, LONAS PARA BANNER, CARTÃO DE VISITA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PLACAS DE HOMENAGEM, EM ATENDIMENTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 40.600,00 (Quarenta Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOÃO MARIA KAMINSKI ALVES
Vigência: 27/08/2021 a 26/08/2022.
Data da Assinatura:27/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D17039B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Vice Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Vice Prefeito Municipal, Sr. Valdir Feltrin, portador do R.G. nº 5.295.091-0- SSP/PR,1½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 30 (trinta) de Agosto de 2021.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do evento da APEPREV – Associação Paranaense das entidades Previdenciárias dos Estado e Municípios;

Data do retorno: 31 (trinta e um) de agosto de 2021.
Horário do retorno: 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0CD3D40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 628/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	VIGIA	27/08/2021	25/01/2022
ANA LUCIA F. C. PEREIRA	AUX. TÉC. ADMINISTRATIVO	24/08/2021	22/10/2021
MARIA AP. ESPERIDIÃO	SERV.SERV.GERAIS	13/08/2021	20/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E19801B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 629/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias a Servidora **ELIANE DE CASTILHO DANIEL**, matrícula 007190-1, ocupante do Cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 30/08/2021 a 28/09/2021, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CBC69C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 124/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 068/2021**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos pedagógicos que serão ofertados, em comemoração ao dia da criança, aos alunos do CMEIS e do Ensino Fundamental das Escolas Municipais do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 13 de setembro de 2021 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 27 de agosto de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 123/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8353F81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULÁRIO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 13/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira.
Data e horário para saída: 9h00min do dia 30.08.2021.
Data e horário para retorno: 17h00min do 31.08.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:
Viagem a Curitiba, com audiência agendada no gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi e com o Secretário de Infraestrutura e Logística – Sandro Alex. Para resolver pendencias em alguns pedidos já encaminhados e protocolar novos pedidos de convênios e melhorias para o município de Califórnia.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 27 de agosto de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 27 de agosto de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:0611FB91

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
FORMULARIO DE DIÁRIA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 14/2021.

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013
Nome do Requisitante: Luis Antônio Domingues Neto
Data e horário para saída: 9h00min do dia 30.08.2021.
Data e horário para retorno: 17h00min do 31.08.2021.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Curitiba – PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, com audiência agendada no gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi e com o Secretário de Infraestrutura e Logística – Sandro Alex. Para resolver pendencias em alguns pedidos já encaminhados e protocolar novos pedidos de convênios e melhorias para o município de Califórnia.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 27 de agosto de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 27 de agosto de 2021.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:6944D816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 59/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MOTORISTA 40H.**
Comparecer até dia 27/09/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012069	6º	ARIEL LOURENÇO DE SOUZA	78,70

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Cópias autenticadas do Exame Toxicológico e Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 26º dia do mês de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:018E4DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°058/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 58/2021
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **GARI.**
Comparecer até dia 18/09/2021, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010646	2º	BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA	65,50

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;

Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 20º dia do mês de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C5051D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 187/2021

Extrato da Ata n° 187/2021
Processo Licitatório nº 101/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de produtos médicos hospitalares de uso contínuo e materiais para primeiros socorros, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/08/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R38.169,34 (trinta e oito mil cento sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Fornecedor: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 27.247,34 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e sete mil e trinta e quatro).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:22AB4F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 188/2021

Extrato da Ata n° 188/2021
Processo Licitatório nº 101/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de produtos médicos hospitalares de uso contínuo e materiais para primeiros socorros, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/08/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R38.169,34 (trinta e oito mil cento sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Fornecedor: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 19.316.524/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatro centos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C862CA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 189/2021

Extrato da Ata n° 189/2021
Processo Licitatório nº 101/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de produtos médicos hospitalares de uso contínuo e materiais para primeiros socorros, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/08/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R38.169,34 (trinta e oito mil cento sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Fornecedor: TECSUL INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 21.831.246/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 992,30 (novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1DD007A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 190/2021

Extrato da Ata n° 190/2021
Processo Licitatório nº 101/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de produtos médicos hospitalares de uso contínuo e materiais para primeiros socorros, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/08/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R38.169,34 (trinta e oito mil cento sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPÍTALARES E MEDICAMENTOS
CNPJ: 30.881.804/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 2.349,70 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:63BFB374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 191/2021

Extrato da Ata n° 191/2021
Processo Licitatório nº 101/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de produtos médicos hospitalares de uso contínuo e materiais para primeiros socorros, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/08/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R38.169,34 (trinta e oito mil cento sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Fornecedor: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR
CNPJ: 34.180.445/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3C75CBFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 192/2021

Extrato da Ata n° 192/2021
Processo Licitatório nº 101/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de produtos médicos hospitalares de uso contínuo e materiais para primeiros socorros, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 23/08/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R38.169,34 (trinta e oito mil cento sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 38.408.899/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:023AEDC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2021

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições, na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no & 4º Art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 – LRF, convoca a população do Município de Campina do Simão, para participar da Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2021, que será realizada no dia 20 de setembro de 2021, às 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua José Pedro Seleme, nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão- Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:761A3506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 104/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017-PMCS
CONTRATO Nº 104-2017

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E/OU REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE E NO DESENVOLVIMENTO E NA LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ATENDA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 89/2013, DO TCE-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ARISTEU RATTES FILHO - ME, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ nº **14.882.447/0001-46**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 3670, Bonsucesso, CEP: 85.035-270 Guarapuava, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor, **Aristeu Rattes Filho.**

VALOR ADITIVADO: R$ 89.652,12 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 29 DE AGOSTO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7EBBA7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 22/2021

Aprova o pedido de alteração parcial do plano de trabalho e de itens do plano de aplicação e o segundo resgate parcial de valores captados ao *Projeto Idoso Bem Cuidado,* protocolado pela Instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas

pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando o disposto pela Resolução nº 06/2018-CMDPI e Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2018, devidamente publicados no Jornal União de 12 a 20 de dezembro de 2018, edição nº 776, página 22, que aprovou a inclusão do *Projeto Idoso Bem Cuidado,* protocolado pela instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul e a captação de recursos;

Considerando-se o disposto pelo art. 10, § 2º, da Resolução nº 06/2017-CMDPI, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

Considerando-se o Parecer Conjunto nº 02/2020, exarado pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná, aprovado sem ressalvas na reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2020;

Considerando-se o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do ofício nº 52/2021, protocolado em 10/06/2021 – Protocolo 4574/2021, pelo qual solicita a alteração parcial do plano de trabalho originalmente aprovado pela Resolução nº 06/2018-CMDPI e de itens do plano de aplicação, bem como, solicita o *3º resgate parcial* dos valores captados por meio de doação dirigida ao Projeto *Idoso Bem Cuidado*, atualmente inserido no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido de alteração parcial do plano de trabalho originalmente aprovado pela Resolução nº 06/2018-CMDPI e de itens do plano de aplicação, bem como, aprovar o terceiro resgate parcial dos valores captados por meio de doação dirigida ao Projeto *Idoso Bem Cuidado*, que compõe o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, redimensionados ao valor a ser resgatado, conforme requerimento protocolado em 10/06/2021, através do Ofício nº 52/2021, da Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Protocolo nº 4574/2021, no importe de R$ 4.618.579,27 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), ficando condicionado o levantamento dos valores ao cumprimento das exigências legais perante a Administração Pública no processo administrativo para formalização do respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º – Aprovar a retenção para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – Paraná do valor de R$ 513.175,47 (quinhentos e treze mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), na forma do disposto pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 06/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Paraná.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de Agosto de 2021.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2021-2023

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F387ECDB

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Protocolo nº. 6314/2021
Interessado: Associação Tempo de Milagres – CASA MANAI
Assunto: Solicita doação ou cessão de cadeira odontológica

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se da análise do requerimento formulado pela Associação Tempo de Milagres – CASA MANAI, qual requer a doação de cadeira odontológica para atendimento dos associados internos da instituição.
Diante da análise do pleito, constatou-se que não é possível atender a solicitação, uma vez que a doação de bens móveis no âmbito municipal é regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 1.535/2021, qual define no art. 7º que a referida doação está autorizada apenas e tão somente para entes/órgãos da Administração Pública. Sendo assim, DECIDO pelo indeferimento do pedido.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a requerente.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2021.

ALEXANDRE ZOLET
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:EA1C2A6C

GABINETE
EXTRATO DE ERRATA DE TERMO DE ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 - Contrato nº.148/2020, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 86/2020 - TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO "AMPLIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO IDOSO", AMPLIANDO O DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL ANGELINA CARON, O QUAL REALIZA O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES IDOSOS INSERIDOS EM PROTOCOLOS DE PESQUISA DE PRIORIDADE EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DE AÇÕES COMUNITÁRIAS EDUCATIVAS AOS PACIENTES, CUIDADORES/FAMILIARES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA PÚBLICO.

Onde se lê:
a) A alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 03/2020, para autorizar a utilização do saldo de R$143.003,08 (cento e quarenta e três mil e três reais e oito centavos), mediante o acréscimo dos seguintes itens: 01 (um) Armário 150x55x90 cm, 05 (cinco) Armários baixo 80x35x70 cm, 06 (seis) Nichos para lavatório, 01 (um) Balcão recepção + apoio café, 04 (quatro) Mesas escritório 120x60x75 cm, 05 (cinco) Mesas escritório 140x60x75 cm, 01 (um) Armário com pia inox, 01 (um) Armário 110x55x90 cm, 06 (seis) torneiras, 06(seis) cubas e torneiras, 01 (uma) Estante com mesa, 01 (uma) Estante, 01 (um) Armário pia, 01(um) Estante com mesa, 01 (uma) Estante, 01(uma) Mesa para computador, 01 (uma) Estante e 01 (uma) Estante.

Leia-se:
a) A alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 03/2020, para autorizar a utilização do saldo de R$143.003,08 (cento e quarenta e três mil e três reais e oito centavos),

mediante o acréscimo dos seguintes itens: 01 (um) Armário 150x55x90 cm, 05 (cinco) Armários baixo 80x35x70 cm, 06 (seis) Nichos para lavatório, 01 (um) Balcão recepção + apoio café, 04 (quatro) Mesas escritório 120x60x75 cm, 05 (cinco) Mesas escritório 140x60x75 cm, 01 (um) Armário com pia inox, 01 (um) Armário 110x55x90 cm, 06 (seis) torneiras, 06(seis) cubas, 01 (uma) Estante com mesa, 01 (uma) Estante, 01 (um) Armário pia, 01(um) Estante com mesa, 01 (uma) Estante, 01(uma) Mesa para computador, 01 (uma) Estante e 01 (uma) Estante.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de Agosto de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B2623930

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE TERM ADITIVO 4 CONT 147 2020

Errata do termo de aditivo n°4, do contrato nº.147/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, REALOCAÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PLAYGOUND JÁ EXISTENTES, PISTA DE CAMINHADA, CALÇADAS E PAISAGISMO, EM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.295,50 M², LOCALIZADO NA RUA ATANAZILDO BONFIM, N.° 353, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 07.752.006/0001-64.

Onde se lê: valor final do contrato de R$ 319.262,42(trezentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Leia-se: valor final do contrato de R$ 318.262,42(trezentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Publicado em 27 de julho de 2021.
Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:078A9D9E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 80 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.80/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISPENSERS) EM COMODATO, PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS BANHEIROS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 150/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 27.808.323/0001-62. Constitui o objeto do presente termo aditivo a rescisão amigável da Ata SRP nº 80/2021, com fundamento na Cláusula 10.6.1 da Ata SRP e Art. 79 da Lei 8.6666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4ACF8767

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 131 2021

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.131/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 55/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CCK COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 22.065.938/0001-22. Constitui o objeto do presente termo aditivo a cancelamento unilateral parcial, para o lote 15 do Ata SRP nº 131/2021, com fundamento no art. 21, inciso I, do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FBD7837B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONT 107 2020

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.107/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ALVES KUSTEL, COM ÁREA DE 102,94 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 3166, BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.649.967/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo suspensão consensual da execução e vigência do presente contrato e consequentemente dos pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 18/08/2021, em razão de fato superveniente, devidamente justificado no processo. Ao final do prazo de suspensão, em 16/11/2021, o contrato será retomado automaticamente, sendo que a vigência ficará prorrogada até 28/03/2022, mantendo-se os valores pactuados, renunciando a contratada a eventual direito de reajuste para o período suspenso. Os fundamentos legais para o ora ajustado são os artigos 78, IV; 65, II "c"; 57, II, todos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:995F0CCB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 10 CONT 137 2019

Termo de aditivo n°10 Termo do contrato nº.137/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n°. 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

DO SUL e a ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.747.344/0001-61. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 9.300,99(nove mil, trezentos reais e noventa e nove centavos), reajuste referente ao saldo contratual, conforme Art. 55,III e Art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 23 DE AGOSTO DE 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:69E77A65

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO CC 1 2021

GABINETE
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS PROJETOS E ESTUDOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À ADEQUADA URBANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.389.594/0001-25
Em face das fundamentações apresentadas no Memorando nº. 67/2021 do Setor de Projetos e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no Parecer Jurídico nº. 466/2021 da Assessoria Jurídica de Licitações e da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que decidiu pelo provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa supracitada, RATIFICO A DECISÃO em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo seu PROVIMENTO alterando-se a pontuação da nota da proposta técnica de 60,40 para 73 pontos e mantendo-se a pontuação de qualificação acadêmica, bem como pela continuidade do processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), anexada no Portal de Transparência desta Municipalidade e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Campina Grande do Sul, 24 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52F84A32

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONT 76 2019

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.76/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, COM ÁREA TOTAL DE 611.96 M², LOCALIZADA NA RODOVIA REGIS BITTENCOURT - BR-116, KM 38, NO BAIRRO BARRAGEM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.468.331/0001-08. Constituem o objeto do presente termo aditivo o **acréscimo no valor de R$ 21.304,88**(vinte e um mil, trezentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) e **supressão no de R$ 19.485,33**(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) resultando em um **acréscimo de final de R$ 1.819,55**(um mil, oitocentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos) e um valor final do contrato de **R$ 702.240,94(**setecentos e dois mil, duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) do contrato nº. 76/2019, com fundamento no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 26 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0265C984

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 38 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 38/2021
PROCESSO N.º 203/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 203/2021, Dispensa, n.º 38/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO EM VÍDEO VIA INTERNET, CONTANDO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO E DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DA XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
LAMPART TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.555.704/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$8.290,00 (oito mil, duzentos e noventa reais).

Campina Grande do Sul, 27/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:75E3A61A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 117 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 117/2021
Processo n.º: 204/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 27 de agosto de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 14 de setembro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro

com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8461EE07

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 45 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 45/2021
PROCESSO N.º 205/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 205/2021, Inexigibilidade, n.º 45/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM TEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, NO FORMATO IN COMPANY, COM METODOLOGIA TEÓRICA, PRÁTICA E COM MENTORIA DE IMPLANTAÇÃO DE TEMÁTICAS DE CAPACITAÇÃO À REALIDADE LOCAL, PARA FINS DE INSTITUIR FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.856.061/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Campina Grande do Sul, 27/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52129C5C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 39 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 39/2021
PROCESSO N.º 206/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 206/2021, Dispensa, n.º 39/2021, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO DALPRA FILHO, Nº 804, AP 01, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICIPIO, DESTINADO AO ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
M. MOCELIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.736.538/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$12.748,08 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 27/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1EC260B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2021

O **Prefeito do Município de Campo Magro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de Campo Magro e entorno a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Campo Magro, visando os preparativos técnicos adequados ao próximo decênio da cidade. A AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se de modo híbrido (presencial no salão da Capela Santa Luzia, localizado na Rua Cravo, 260, Jardim Boa Vista III, Campo Magro) respeitando-se os protocolos sanitários, e com transmissão on line pelo link: (https://web.facebook.com/PrefeituraMunicipaldeCampoMagro), acontecerá em 15 (quinze) de setembro de 2021, a partir das 19h (dezenove horas), como ação integrante da metodologia referenciada pelo serviço social autônomo Paraná Cidade.

Campo Magro, 27 de agosto de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:997CF2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 268/2021, realizada aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 266/2021 do CMAS.

Art. 2º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Extraordinária nº 267/2021 do CMAS.

Art. 3º- NOMEAR os integrantes da Comissão de Financiamento e Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que tem como atribuição principal analisar, acompanhar e propor

ações de fiscalização dos recursos do FMAS, realizando estudos e propondo critérios à plenária do CMAS, de acordo com a seguinte composição: Deisi Malinoski Andrade e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representantes governamentais; Daniel Havro da Silva e Patrícia Leal, representantes não governamentais.

Art. 4º- NOMEAR os integrantes da Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, que tem por objetivo principal construir estratégias de mobilização social, visando a articulação das instâncias do SUAS e demais órgãos e instituições de defesa dos direitos e das políticas públicas, publicizando informações, encaminhamentos e ações políticas relativas à assistência social, de acordo com a seguinte composição: Diego Carazzai Tavares e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representantes governamentais; Wallisten Passos Garcia e Franck Bien Aime, representantes não governamentais.

Art. 5º- NOMEAR os integrantes da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, que possui como foco realizar estudos e encaminhar proposições sobre inscrições de entidades junto ao CMAS, bem como, subsidiar os debates e encaminhamentos no âmbito do CMAS, quanto ao vínculo SUAS e a relação público-privado, de acordo com a seguinte composição: Deisi Malinoski Andrade e Silvana Cordeiro, representantes governamentais; Patrícia Leal e Franck Bien Aime, representantes não governamentais.

Art. 6º- NOMEAR os integrantes da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social - 2022-2025 de acordo com a seguinte composição: Ana Paula Huf e Deisi Malinoski Andrade, representantes governamentais; Daniel Havro da Silva e Wallisten Passos Garcia, representantes não governamentais.

Art. 7º - EMITIR declaração à Instituição de Longa Permanência para Idosos - Recanto das Hortênsias, CNPJ 09.720.711/0001-05, dispensando-a da necessidade de inscrição junto ao CMAS, conforme disposto na Resolução 23/2012 do órgão.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 25 de agosto de 2021.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8FD5E1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICAS as deliberações da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro, com o tema Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para Enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social, realizada aos 22 dias do mês de julho de 2021.

Art. 2º - São deliberações para o município:
I - Criar um Plano de Ação, articulado entre as Secretarias Municipais visando à promoção da equidade social, priorizando o campo da educação, trabalho e emprego;
II - Articular junto às empresas, por meio de incentivos fiscais, a oferta de programa de educação formal aos seus colaboradores ou criação de incentivo à escolarização;
III - Criar um setor de Vigilância Socioassistencial com equipe multidisciplinar que atenda à demanda do município;
IV - Implantar Sistema Integrado de acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas pelos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Implantar reuniões ampliadas, periodicamente, envolvendo todos os Conselhos Municipais, com ênfase em pautas em comum, objetivando a articulação dos Conselhos e a qualificação dos conselheiros;
VI - Identificar e formar líderes comunitários, garantindo a amplitude da participação democrática dos usuários da Política de Assistência Social e seu desenvolvimento como agentes transformadores;
VII - Fazer parcerias com instituições que tragam cursos profissionalizantes voltados ao público adolescente e jovem sendo ofertado no próprio município e também viabilizar o passe estudantil para a realização desses cursos dentro ou fora do município;
VIII - Criar um Portal de informações que dê visibilidade aos resultados dos Serviços e Programas da Política Municipal de Assistência Social e seus impactos na vida da população atendida;
IX - Ampliar as equipes do SUAS, em conformidade com os parâmetros normativos, prevendo seu incremento quando houver situações de Calamidade Pública, para que possam ser desmembradas tais equipes, para ofertar atendimento em todo território (equipes volantes/itinerantes);
X - Ampliar o estabelecimento de convênios/consórcios com Instituições de acolhimento emergencial, tanto em situações de Calamidade Pública, quanto em casos de violência e/ou risco, bem como, buscar outras alternativas para assegurar os direitos do público atendido.

Art. 3º - São deliberações para o Estado:
I - Estabelecer parceria com o INSS para a instalação de um Posto de Atendimento no município de Campo Magro;
II - Garantir repasse de recursos para a Alta complexidade (instituições de acolhimento de mulheres vítimas de violência, crianças, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, entre outros);
III - Promover formação continuada dos Conselheiros de Direitos e Trabalhadores do SUAS, assegurando a promoção do Controle Social, a qualidade dos serviços ofertados pelos equipamentos da assistência social e a ampla divulgação do papel dos Conselhos;
IV - Destinar recursos financeiros para realização de um diagnóstico socioassistencial, que possibilite o reconhecimento/mapeamento das vulnerabilidades, riscos e violações de direitos nos territórios;
V - Ampliar a oferta de vagas em instituições para acolhimento de indivíduos e famílias em situação de Calamidade Pública e/ou situações de violência, violação de direitos e/ou risco, bem como, agilizar o processo de acolhimento institucional.

Art. 4º - São deliberações para a União:
I - Ampliar o valor do critério Renda per Capita para fins de concessão do Benefício de Prestação Continuada – BPC, a fim de garantir maior acesso ao Benefício;
II - Garantir 5% do orçamento da União para a Política da Assistência Social;
III - Ampliar espaços de participação social no debate das Políticas Federais, com intuito de combater práticas antidemocráticas e de desmonte das Políticas de Assistência Social;
IV - Promover ampla divulgação à população sobre o papel dos Conselhos, Benefícios Sociais e Direitos nas mídias do Governo Federal;
V - Garantir a ampliação de Benefícios de Transferência de Renda e flexibilização dos critérios, para acesso da população vulnerável.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 27 de agosto de 2021.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E8D17FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA CPPAD Nº 005/2021

Art. 1º.: Fica o Servidor Marco Fábio Giller, matrícula nº 2030, intimado quanto ao teor da decisão administrativa proferida pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021.

Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos do servidor intimado na mesma data da publicação desta portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 27 de setembro de 2021.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPPAD

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:68496E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.541, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL – PPA PARA QUADRIÊNIO - 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná aprovou e EU Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2022/2025, compreendendo as Administração Diretas e Indiretas, Fundos de Natureza Orçamentaria, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná na forma dos anexos integrantes desta lei.

Parágrafo Único: O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º - O Plano Plurianual –PPA do Município de Capitão Leônidas Marques foi elaborado observando-se as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I - Direcionar os programas, as ações, de apoio administrativo, finalístico atendimento das Políticas Públicas, encargos gerais, amortizações da Dívida Fundada Interna , Gestão Financeira, administração de receitas, Infraestrutura Urbana, Habitacional, Amparo e Inclusão Social, Atenção à Saúde, Qualidade da Educação Básica, Desenvolvimento Industrial, Comercio, Serviços, Turismo, Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e demais Projetos , em cumprimento das disposições constantes da legislação vigente, em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Integrar os programas do Plano Municipal de Gestão de Governo e Execução de Programas e Convênios com os Governos das esferas Estadual e Federal, promover parcerias públicas e demais ações necessárias ao Desenvolvimento do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art.3º - Os valores Financeiros estabelecidos para os Programas e suas ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único: Os valores Financeiros e suas metas físicas poderão ocorrer diminuição ou acréscimos no decorrer do quadriênio tendo em vista a mudança do cenário de Arrecadação de Receitas e aumento de Despesas de Natureza continuada.

Art. 4º - As codificações dos programas e ações, fontes de Recursos deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias (LDO) nas leis orçamentárias anuais (LOA) e nos projetos que as modifiquem, assim como nas Leis de Revisão do Plano Plurianual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a exclusão ou alteração de programas, suas ações, metas físicas e financeiras constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas e ações, através de projeto de lei de revisão do plano Plurianual ou em projeto de lei específico, podendo também ser realizado no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA) de forma atender as legislações aplicáveis.

Parágrafo Único: O poder executivo promoverá a revisão e adequação dos Indicadores na data de elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2022 e cada Exercícios subsequentes de forma a adequar as Execução das Prioridades e assim promover a Avaliação do Plano Plurianual.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado por ato próprio adequar às ações, fontes de recursos, rubricas de receitas e demais modificações objetivando o atendimento dos critérios, notas e demais alterações instituídas pelos Órgãos de Controle e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.7º- O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º- O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros, o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º- A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria de Planejamento.

Art.8º - Esta lei entrará em vigor em 1º Janeiro de 2022.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:EE7788F6

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.542, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná aprovou e EU Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para Elaboração do **Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022** compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração;
II – da organização e estrutura do orçamento;
III – as diretrizes para a elaboração, execução do orçamento;
IV – as alterações orçamentárias;
V – as vedações e transferências ao setor privado;
VI – as disposições sobre os precatórios judiciais;
VII – as disposições sobre as despesas com pessoal;
VIII – as disposições sobre a dívida Pública Municipal;
IX – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

X – das disposições sobre aplicação dos limites constitucionais da Educação e Saúde;
XI – das disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A programação da despesa constante da Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2022 deverá ser compatível com o Plano Plurianual - PPA e conter as prioridades e metas estabelecidas nos anexos integrantes a presente Lei.

Parágrafo único: As prioridades e metas previstas nos anexos, integrante, poderão ser reformuladas na elaboração da Lei Orçamentaria – LOA para Exercício de 2022 observadas o aumento de arrecadações até o envio ao Legislativo para aprovação.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas, no Projeto de Lei Orçamentária, LOA, por função, subfunção, programas, projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º. Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Função: nível máximo de agregação de ações desenvolvidas pelo setor publica;
II – Subfunção: nível de agregação de subconjunto de ações do setor publica;
III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos Autarquias e Fundações e demais Administrações Indiretas e será estruturado em conformidade com a estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para Exercício de 2022 evidenciara as Receitas Despesas de cada uma das Unidades Gestoras dentro das normas da Portaria SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999, e demais alterações.

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária para Exercício de 2022 será encaminhado ao Legislativo até data de 30 de outubro de 2021 e será composto de anexos e quadros demonstrativos nos termos a Lei Federal nº. 4320/64, e alterações.
Art. 7º - A Lei Orçamentária discriminará dotação orçamentária destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º - A proposta Orçamentária para o Exercício de 2022 será elaborada com a observância dos seguintes parâmetros:
I – Para estimativa das receitas:
a) Tributárias;
b) Transferências Constitucionais e legais da União de acordo com as estimativas da secretaria do Tesouro Nacional (STN) e demais Órgãos;
c) Transferências Constitucionais e Legais do Estado;
d) Demais Receitas Próprias.

Art. 9º - Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 10 - As propostas parciais do Poder Legislativo, Fundos Municipais, autarquias e demais administrações indiretas serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração até o dia 15 de setembro de 2021, para fins de consolidação dos Projetos Orçamentários: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA, ocorrendo ou não alterações e/ou revisões de Programas e Ações, observando-se ainda as disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Executivo, nos termos do § 3° do art. 12 da Lei Complementar Federal n° 101/00, encaminhará aos demais Poderes e ao Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e estimativas da receita para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 12 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais à conta de recursos do Tesouro relativo ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria de Administração e/ou Planejamento.

Art. 14 – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Estado e União;
II - Anulem despesas relativas a:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
d) limite mínimo de Reserva de Contingência.
§ 1º As emendas impositivas apresentadas pelo Poder Legislativo à Proposta Orçamentaria, de execução obrigatória, ficam limitadas a 1,2% (uma vírgula dois por cento) da receita Corrente Liquida do Exercício imediatamente Anterior encerrado, que corresponde ao Exercício Encerrado de 2020, sendo que o percentual de 50% por cento do limite será destinado às ações de ações e serviços públicos de Saúde;
§ 2º É vedada a apresentação de emendas previstas no parágrafo primeiro, que reduzam dotações referentes às despesas com pessoal e as de caráter continuado, sendo nulas as que não sejam compatíveis com esta Lei e aqueles que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada com o referido produto da ação, das metas físicas, da unidade medidas e dos preços dos itens da nova despesa.
§ 3º As indicações parlamentares de vereadores serão encaminhadas ao poder Executivo até o dia 15 de março de cada Exercício, para os devidos encaminhamentos nos termos da Legislação aplicável.
Art. 15 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a 0,5% (zero vírgula meio por cento) da receita corrente líquida, estimado no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 16 - Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei Complementar Federal n° 101/00, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não

ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 17 - Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 18 - Na execução do orçamento Geral fica Poder Executivo e Legislativo autorizado a:
I - A proceder às alterações orçamentárias compreendendo os Créditos Adicionais suplementares até o limite 15% (quinze por cento) da Despesa Fixada, utilizando-se como recursos os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, bem como autorizado em igual percentual a transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.
II – A efetuar a exclusão do percentual acima a abertura de credito adicional suplementar até o limite dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fonte do exercício anterior, excesso de arrecadação e tendência de excesso de arrecadação no decorrer do Exercício de 2022, através de ato próprio em atendimento a legislação aplicável.

CAPÍTULO V
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS
Art. 19 - Autoriza a destinação e transferências de recursos a titulo de subvenções sociais e Contribuições para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação dos recursos vinculados a programas Federais e Estaduais com limite dos valores definidos nos planos de aplicação, que apresentem entidades como unidades executoras das ações.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender todas as normas de regularidade determinadas pela Legislação especifica e demais normas instituídas pelo controle Interno.
§ 2º- As transferências observarão as normas legais, sob regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação

Art. 20 - Os recursos de contrapartida municipal para atendimento do previsto no artigo 19 desta lei serão consignados no Orçamento Geral conforme Normas legais.

Art. 21 – O prazo para Prestação de Contas para Entidades beneficiadas pelos Recursos recebidas será de conformidade com a Instrução Normativa Instituídas pelo Controle Interno, na ausência da determinação serão considerados os Prazos determinados a matéria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais regulamentações instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Órgãos Fiscalizadores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS
Art. 22 - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2022 para o pagamento de precatórios, Será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 78, o art. 100 e seus parágrafos, dispostos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e alterações Legais Vigentes.

Art. 23 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Art. 24 - Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios/ Sentenças judiciais, poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para cobertura de dotações de manutenção e custeio das atividades de natureza continuada, após a data de 10 de Novembro do Exercício de 2022.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 25 - No Exercício Financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e legislativo observarão as disposições contidas nos artigos, 18, 19, 20 da Lei Complementar Federal N° 101/2000.
Parágrafo único. A Secretaria de Finanças observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do Município.

Art. 26 - No decorrer da execução orçamentária do Exercício de 2022 no âmbito de cada Poder fica autorizada a REVISAO GERAL ANUAL (Reposição) dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Conselhos e Agentes Políticos, através do índice INPC/IBGE acumulado nos 12 meses que antecedem a **data base** observadas as legislações Vigentes.
Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Ampliação do Quadro de Pessoal, através de Concursos Públicos, Testes Seletivos e Demais formas de Contratação para fins de atendimento ao déficit de pessoal do Governo Municipal – Poder Executivo, observadas as normas Legais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 28 - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

Art. 29 - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos, autorizada por Lei especifica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 30 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo Municipal projetos de Lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais e demais normas administrativas
Art. 31 - A concessão ou ampliação de benefício fiscal somente poderá ocorrer se atendidas as determinações contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
Art. 32 - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da educação Básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e demais alterações

Art. 33 - As despesas com saúde observarão os critérios e percentuais determinados na Emenda Complementar nº 29, de 13 de setembro de 2000e alterações.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto os quadros de detalhamento de despesa do Exercício de 2022, por fonte de recurso, com base no superávit financeiro apurado após o Encerramento do Exercício de 2021

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação/ alteração das Rubricas de Receitas, Elementos de Despesas, Fontes de recursos na abertura do Exercício de 2022, de forma a atender os Planos de Contas e Fontes de recursos instituídos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através de ato próprio.

Art. 35 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 36 - O Poder Executivo adotará, durante o Exercício de 2022 adotará as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 37 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.
§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao poder legislativo acompanhado da metodologia e da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 2º - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e demais órgãos fiscalizadores no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.
§ 3º - Ocorrendo o restabelecimento da Receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 38 - O Projeto de Lei Orçamentária – LOA para Exercício de 2022, será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 39 - Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2018 a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada Legislativo Municipal até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.
Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 40 - Para fins de realização de Audiência Pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo encaminhará à Legislativo, nos prazos legais os relatórios de avaliação do cumprimento das metas fiscais de acordo com previsto nesta lei, bem como as justificativas de eventuais desvios com indicação das medidas corretivas de conformidade a Legislação especifica.

Art. 41 – Integram esta Lei os Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2022 e Anexos de Metas Fiscais de forma impressa e digitalizadas.

Art. 42 - Esta lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2022

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:7396323E

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]

CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Estado do Paraná nº 8.178 de 30 de julho de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, PR, medidas de proteção da população e enfrentamento do COVID-19, durante o período de 27 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.
Art. 2º. Institui, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h) diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* desse artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.
Art. 3º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período de zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º. Estabelece horário de funcionamento, ocupação e atendimento nos seguintes estabelecimentos, todos os dias da semana, inclusive finais de semana:
I – Atividades comerciais, de rua, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços, até as 00h com limitação de 50% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
II – Academias de ginásticas para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, até as 00h com limitação de 50% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
III – As instituições religiosas podem funcionar por 24h, pois se enquadra como atividade essencial, conforme lei municipal nº. 2.532/2021, com limitação de 50% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento, devendo observar demais regras estabelecidas na Resolução SESA nº.705/2021.

IV – Serviços essenciais estabelecidos no Decreto Estadual nº. 4.317, de 2020, é permitido o funcionamento de 24 horas por dia, respeitando as restrições de capacidade.
V – Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congresso, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou cientifico até as 00h, com limitação de 50% da capacidade de ocupação conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
VI – Atividades ao ar livre em espaços públicos, visitação a praças, lago municipal até as 00h.
VII – Fica permitido a realização de treinos e jogos oficiais de atividades esportivas individuais ou coletivas para competições profissionais ou amadoras, até as 00h, desde que mediante a observância de protocolo especifico estabelecido pelas respectivas federações;
a - A presença de público em competições esportivas, fica autorizado até a capacidade de 20% da capacidade do local, sob responsabilidade do promotor evento, com obrigatoriedade em disponibilizar, distribuição de álcool em gel, exigir o uso de máscaras, e promover o distanciamento adequado entre os presentes.
VIII – Cursos presenciais técnicos, profissionalizantes, de idiomas e de ensino, poderão ser realizados até as 00h, com capacidade de 70%

de ocupação, conforme laudo do corpo de bombeiro/alvará de funcionamento.
Art. 4º. Estabelece o funcionamento das seguintes atividades:
I – Comércio de alimentos e bebidas: restaurante, bar, pizzaria, lanchonete, confeitaria, food trucks, sorveterias, cafeterias e afins, devem observar, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes:
Atender com restrição de público em 50% de sua capacidade prevista no laudo do corpo bombeiros/alvará de funcionamento, assim como afixar cartaz ou placa em local visível e legível informando a capacidade reduzida de público;
O horário de funcionamento será das 06h às 000h todos os dias, permitindo-se o funcionamento durante 24h apenas por meio da modalidade de entrega;
Evitar aglomeração na frente da empresa. O proprietário é responsável pela organização da fila fora do estabelecimento e a orientação do cliente sobre o uso de máscara e higiene das mãos;
Intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
Disponibilizar álcool em gel na entrada do estabelecimento, bem como em locais de fácil acesso.
Manter distância de 2m entre as mesas;
Os restaurantes deverão higienizar, entre cada uso, as mesas, cadeiras, balcões e máquina de pagamento;

Será permitida a realização de música ao vivo nesses estabelecimentos, desde que mantenham todas as recomendações descritas acima, bem como a presença do público sentado, com os devidos espaçamentos.
Art. 5º. Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos §1º a §4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretária de Estado da Saúde.
§1º. Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que o este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
§2º. Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
§3º. Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitados, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
§4º. Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:
I – espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;
II- espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;
III – espaços com capacidade de 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;
IV – espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.
Art. 6º. O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná e no Município, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 7º. Quanto a participação das pessoas das modalidades de eventos indicados no artigo 4º desde Decreto recomenda-se ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal completo da COVID-19.
Art. 8º. Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I – eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
II – eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e plano de manutenção, operação e controle atualizados;
III – eventos que demandem a permanência do público em pé durante a sua realização;
IV – eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma com exposições e festivais;
V – eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.
Art. 9º. A realização de confraternizações, comemorações e/ou encontros familiares em ambientes que não possuam alvará, tais como residências privadas, podem ocorrer, desde limitado ao máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local, até as 00h.
Art. 10. O período de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidos neste Decreto.
Art. 11. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto sujeitará o infrator as penalidades e sanções previstas no Decreto Municipal nº 235/2020.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6D0C29EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 PROCESSO Nº 226/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de Bandeiras do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **30/08/2021** a **15 de setembro de 2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 30/08/2021 às 08h:00m do dia **15 de setembro de 2021**Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 15 de setembro de 2021Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 27 de agosto de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8FED0C98

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 PROCESSO Nº 227/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, que tem por objeto a Aquisição de envelopes para o setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **30/08/2021 A 16/09/2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **16/09/2021-Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores)(34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 27 de agosto de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:58422FB6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021 PROCESSO INTERNO Nº 234/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Prestação de serviço para pagamento de taxa de inscrição nos Jogos Bom de Bola.
VALOR CONTRATADO: R$ 300,00 (trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO-FECOP – CNPJ Nº 11.528.297/0001-89

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de agosto de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:514BB55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°33.458.003/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA,, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 01/03/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 348.400,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 27 de agosto de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
CPF 022.279.289-21

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EAE7982E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2021

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Siqueira Campos, 2979, Bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.813-190, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.395.174/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rodrigo Fausto Bertol, portador da cédula de identidade nº 6.746.695-0, inscrito no CPF nº 022.599.089-00, residente e domiciliado na Rua Engenharia, nº 125, Bairro Universitário, na cidade de cascavel Estado do Paraná, CEP nº 85.819-190 ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos

documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 26 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de agosto de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ECEC – Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções LTDA
RODRIGO FAUSTO BERTOL
Representante Legal
CPF: 022.599.089-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F2A9D8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021 - ID Nº 9821

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021 - ID Nº 9821
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ADRIAN GONÇALVES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DOIS PROJETOS DE ENGENHARIA, REF. AO RECAPE ASFÁLTICO NO TRECHO DE ACESSO AO DISTRITO VILA PROGRESSO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DOIS TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 11.800,00 (Onze Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:EFCABED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 018/2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE MARIA ODETE RIBEIRO RAAB, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Luciano Caetano de Jesus Teilo, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula nº R-1/3.852 do Livro 2-M, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado Vila Teilo, nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = MARIA ODETE RIBEIRO RAAB
ÁREA POLIGONAL = 450,00M²
LOCAL = VILA TEILO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL/PR
MATRÍCULA = R-1/3.852

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO LOTE - "01" = 225,00M²
PROPRIETÁRIO = MARIA ODETE RIBEIRO RAAB
LOCAL = VILA TEILO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL/PR
MATRÍCULA = R-1/3.852

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 03"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.235,4426m e N = 7.251.978,8488m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA ALAGOAS**, com azimute de 192°13'26" e distância de 15,6 m, segue até o ponto **04** de coordenada – E = 675.232,1290m – N = 7.251.963,5536m; agora, confrontado com **ADERMIRA SONTAG PAULUS;** segue com azimute de 285°59'28" e distância de 16,2 m, segue até o ponto **05** de coordenada – E = 675.216,5790m – N = 7.251.968,0099m; agora, confrontando com **JOSENEI RAAB;** segue com azimute de 14°50'07" e distância de 12,9 m, segue ate o ponto **06** de coordenada – E = 675.219,8691m N = 7.251.980,4316m; agora, confrontando com **LOTE 02 – MARIA ODETE RIBEIRO RAAB;** segue com azimute de 95°48'12" e distância de 15,7 m, segue até o ponto **03** de coordenada – E= 675.235,4426m – N = 7.251.978,8488m; chegando ao início desta descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO LOTE - "02" = 225,00M²
PROPRIETÁRIO = MARIA ODETE RIBEIRO RAAB
LOCAL = VILA TEILO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL/PR
MATRÍCULA = R-1/3.852

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 01"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.224,2121m e N = 7.251.996,8282m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA P/ TRÊS BARRAS**, com azimute de 111°59'17" e distância de 15,0 m, segue até o ponto **02** de coordenada – E = 675.238,1210m – N = 7.251.991,2120m; agora, confrontado com **RUA ALAGOAS;** segue com azimute de 192°13'26" e distância de 12,7 m, segue até o ponto **03** de coordenada – E = 675.235,4426m – N = 7.251.978,8488m; agora, confrontando com **LOTE 01 –**

MARIA ODETE RIBEIRO RAAB; segue com azimute de 275°48'12" e distância de 15,7 m, segue ate o ponto **06** de coordenada – E = 675.219,8691m N = 7.251.980,4316m; agora, confrontando com **JOSENEI RAAB;** segue com azimute de 14°50'07" e distância de 17,0 m, segue até o ponto **01** de coordenada – E= 675.224,2121m – N = 7.251.996,8282m; chegando ao início desta descrição.

Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de Dezembro de 2008, somente autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00 m².

Art. 3º Esta Lei é específica e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:942B2148

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 017/2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE JOÃO CÂNDIDO VIDAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Vereadora Sra. Josieli de Souza, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula nº R-80/881 do Livro 2-B, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 392,00 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

***Parágrafo único*.** Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado Vila Bestel II, nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL
PROPRIETÁRIOS = JOÃO CÂNDIDO VIDAL
ÁREA POLIGONAL = 392,00M²
LOCAL = VILA BESTEL II
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL/PR
MATRÍCULA = R-80/881

MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREA DO LOTE - "01" = 192,00M²
PROPRIETÁRIO = JOÃO CÂNDIDO VIDAL
LOCAL = VILA BESTEL II
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL/PR
MATRÍCULA = R-80/881

DESCRIÇÃO
O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 02"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 674.973,1618m e N = 7.252.507,2319m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA XV DE NOVEMBRO**, com azimute de 179°45'37" e distância de 12,0 m, segue até o ponto **03** de coordenada – E = 674.973,2120m – N = 7.252.495,2320m; agora, confrontado com **RUA DAS PALMEIRA;** segue com azimute de 269°37'41" e distância de 16,0 m, segue até o ponto **04** de coordenada – E = 674.957,2123m – N = 7.252.495,1281m; agora, confrontando com **ELISABETE URSULINO DIAS;** segue com azimute de 359°45'37" e distância de 12,0 m, segue ate o ponto **05** de coordenada – E = 674.957,1621m N = 7.252.507,1280m; agora, confrontando com **LOTE 02 – JOÃO CÂNDIDO VIDAL;** segue com azimute de 89°37'41" e distância de 16,0 m, segue até o ponto **02** de coordenada – E= 674.973.1618m – N= 7.252.507,2319m; chegando ao início desta descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREA DO LOTE - "02" = 200,00M²
PROPRIETÁRIO = JOÃO CÂNDIDO VIDAL
LOCAL = VILA BESTEL II
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL/PR
MATRÍCULA = R-80/881

DESCRIÇÃO
O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 01"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 674.973,1094m e N = 7.252.519,7318m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA XV DE NOVEMBRO**, com azimute de 179°45'37" e distância de 12,5 m, segue até o ponto **02** de coordenada – E = 674.973,1618m – N = 7.252.507,2319m; agora, confrontado com **LOTE 01 – JOÃO CÂNDIDO VIDAL;** segue com azimute de 269°37'41" e distância de 16,0 m, segue até o ponto **05** de coordenada – E = 674.957,1621m – N = 7.252.507,1280m; agora, confrontando com **ELISABETE URSULINO DIAS;** segue com azimute de 359°45'37" e distância de 12,5 m, segue ate o ponto **06** de coordenada – E = 674.957,1098m N = 7.252.519,6279m; agora, confrontando com **AGEU DE MOURA E COSTA;** segue com azimute de 89°37'41" e distância de 16,0 m, segue até o ponto **01** de coordenada – E= 674.973.1094m – N= 7.252.519,7318m; chegando ao início desta descrição.

Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, deste Município e que a Lei nº 058/2008, de 18 de Dezembro de 2008, somente autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00 m².

Art. 3º Esta Lei é específica e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B6383C39

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 16,847% ao do Contrato administrativo nº 070/2020, nos limites permitidos por lei, **em função do acréscimo de serviços**.

Leia-se:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 17,489% ao do Contrato administrativo nº 070/2020, nos limites permitidos por lei, **em função do acréscimo de serviços**.

Cerro Azul/PR, 27 de agosto de 2021.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 078/2021

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F63E4403

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020

ERRATA 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020

Onde se lê:

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020

Termo Aditivo de Acréscimo de valor, ao Contrato n° 070/2020, parte integrante da Tomada de Preço nº. 001/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa FLORENZA ERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELLI.

Leia-se:

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020

Termo aditivo de acréscimo de prazo, ao Contrato n° 070/2020, parte integrante da Tomada de Preço nº. 001/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa FLORENZA ERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELLI.

Cerro Azul/PR, 27 de agosto de 2021.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 078/2021

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B5B349B1

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA - CNPJ o nº 05.566.804/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada, consoante especifica o Processo de Dispensa de Licitação n°. 019/2021, para organização e execução de processo seletivo simplificado visando a contratação de professores atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

VALOR TOTAL: R$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:19DD4B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 169/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 169/2021

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e OPM na tabela do Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir consulta e procedimentos na tabela do edital nº 001/2018:

PROCEDIMENTO/OPM	VALOR
AMPUTAÇÃO CÔNICA DE COLO DE ÚTERO COM COLPECTOMIA EMONCOLOGIA	1.808,69
ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	1.154,84
MEATOTOMIA SIMPLES	766,45
PRÓTESE UNICOMPARTIMENTAL DE JOELHO	12.900,00

Art. 2º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F1CFF0A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
70ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 169 de 27 de agosto de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e OPM na tabela do Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

PROCEDIMENTO/OPM	VALOR
AMPUTAÇÃO CÔNICA DE COLO DE ÚTERO COM COLPECTOMIA EMONCOLOGIA	1.808,69
ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	1.154,84
MEATOTOMIA SIMPLES	766,45
PRÓTESE UNICOMPARTIMENTAL DE JOELHO	12.900,00

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E2EEDF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 037/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 037/2021 em face da empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA**, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7F162F0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - EDITAL Nº 022/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, conforme consta:

LOTAÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR	
FUNÇÃO TEMPORÁRIA - ENFERMEIRO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE VERMOLHEM	16º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

I - Documentos na forma de fotocópia simples, acompanhados dos originais para aferição da veracidade:
Documento de identidade com foto.
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, o comprovante poderá ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
Certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
Comprovante de residência.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função. (Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada).
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Cartão de vacina atualizado.
Cartão de vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de frequência escolar dos filhos até 14 anos, se houver.

II – Certidão:
Certidão negativa de antecedentes criminais.

III – Declarações em vias originais, podendo ser digitadas ou a próprio punho:
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

IV – Dados Complementares:
Fotografia colorida e recente no tamanho 3x4.
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (no caso de abertura de Conta Salário, o candidato deve solicitar no momento da entrega da documentação a abertura junto ao Setor de Tesouraria do CONIMS).
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
Documentos na forma original dos apresentados no momento da inscrição para aferição da veracidade.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a)a de dois cargos de professor;
b)a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c)a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. ”

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,RG_____,
CPF_____, declaro, para fins de contratação pelo Edital n° 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que **não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus,** conforme a seguir:

a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) ser Imunodeprimidos;
g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Local, data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93AC6E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 276-2020 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 276/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Companhiade Seguros Gerais. CNPJ: 61.198.164/0001-60. Objeto: Dilaçãode prazo de execução e vigência contratual, bem como a troca da gestão e fiscalização. Novo Prazo: 30/08/2022. Valor do Aditamento: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 70/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 26/08/2021. Assinam: Edson Luis Cenci, pelo Município e Neide Oliveira Souza e Andreza Cristina de Oliveira Valdes, Procuradores da Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C58AED9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 183-2021 - DL 28-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 183/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A.M. Gnoatto EPP. CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Contratação de serviço de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal do sistema de gestão de obras, utilizado na Divisão de Planejamento e Projetos. Valor R$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 28/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (984) Fonte: 504. Data da assinatura 25/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Adenilson Marcos Gnoatto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:15E176F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 28-2021 - PROCESSO 118-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 28/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
A.M. GNOATTO EPP	21.309.818/0001-60	R$ 10.032,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 25 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:49A49F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA DESPACHO PRESIDÊNCIA - DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 414/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº 414/2021
Tomada de Preços nº 02/2021
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2333, do dia 23/08/2021.

O Presidente no uso de usas atribuições decide substituir o fiscal do contrato conforme abaixo:

Onde se lê:

No item 03 – Designou como fiscal do Contrato a servidora PATRICIA MARAFIGO CORDEIRO, portadora da carteira de identidade RG nº 7.730.672-2 SSP/PR e do CPF/MF Nº 030.209.009-64.

Leia-se:

No item 03 – Designou como fiscal do Contrato o servidor GILEADE DOS SANTOS MACHADO, portador da carteira de identidade RG nº 10570748-7 SSP/PR e do CPF/MF Nº 067.340.939-21.

Colombo, 26 de agosto de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9D383639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 106 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N.º 106 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Designa os membros do Conselho Diretor e do serviço administrativo do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da PM-PR, consoante a Lei Municipal n.º 1.239/2011 e o Decreto Municipal n.º 2.519/2012.

O Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municípioe com base na LeiMunicipal n.° 1.239de 2011e no Decreto Municipal n.º 2.519 de 2012

DECRETA:

Art.1° Este Decreto nomeia os membros que comporão o Conselho Diretor e o serviço administrativo do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná - FUMREBOM, conforme estabelece.

Art. 2º Comporão o Conselho Diretor do FUNREBOM:
I - o Prefeito Municipal designado Presidente nato do Conselho, Helder Luiz Lazarotto, CPF n.º 552.784.509-91;
II - o Oficial Comandante da Fração do Corpo de Bombeiros no MUnicípio, designado Vice-Presidente do Conselho, Rodrigo Siloto Kutianski
CPF n.º 040.623.829-46
III - o Vereador, Osmair Possebam, CPF n.º 543.237.469-20;
IV - o representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Plinio Toniolo Schmidt CPF n.º 320.501.519-34 ;
V - o representante das Associações de Bairros, César Staudt Missel, CPF n.º 628.447.090-87.

Art. 3º O serviço administrativo do FUNREBOM será composto pelo:
I - Secretário Municipal da Fazenda, Clamilto Tiblier, CPF n.º 479.422.239-49;
II - Tesoureiro, Amauri Roberto Ceccon, CPF n.º 578.294.469-20;
III - Secretário administrativo, Ademir Alberti Chaves Garcia, n.º 006.409.339-55;
IV - Contabilista, Heloisa Valt, CPF n.º 828.579.119-04.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 24 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:89289728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 845/2021

PORTARIA N.º 845/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Ratificara Portaria n.º 818/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2329 de 17/08/2021,

Onde lê-se: Art. 1º- **Ceder,** a disposição funcional, a partir de 16 de agosto de 2021 até 31 de dezembro de 2021, da Servidora Pública Municipal **Neuzi Pinheiro** (...)
Leia-se: Art. 1º- **Ceder,** a disposição funcional, a partir de 1º de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, da Servidora Pública Municipal **Neuzi Pinheiro** (...)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 27 deagosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:3693D141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021 PROCESSO: 22828/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Márcia Eluisa Contente Estevam.
Contratada: ESPAÇO BOLSI EVENTOS, LOCAÇÕES E HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.219.445/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço para realização de eventos com fornecimento de mesas, cadeiras, toalhas, iluminação, serviços de sonorização e demais materiais necessários para realização dos eventos.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:902CBC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021. PROCESSO: 3724/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.414.182/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme

quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 01 Veículos Leves e Médios: Item 01: 52,0% (cinquenta e dois por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 208.104,00 (Duzentos e oito mil cento e quatro reais); Item 02: 52,0% (cinquenta e dois por cento), VALOR ESTIMADO: R$ R$ 208.104,00 (Duzentos e oito mil cento e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de agosto de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9D80F0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021. PROCESSO: 3724/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.313.081/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, dos veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) oficiais da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.
Percentual de desconto e valor estimado: Lote 03: Veículos Motocicletas: Item 01: 35,0% (trinta e cinco por cento), VALOR ESTIMADO: R$ 11.943,00 (Onze mil novecentos e quarenta e três reais); Item 02: 01% (hum por cento), R$ 11.943,00 (Onze mil novecentos e quarenta e três reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de agosto de 2021.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:92F62E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 PROCESSO: 2597/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do SenhorDouglas Jefferson da Silva.
Contratada:METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.584.157/0003-92.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática (Item 73), utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 070/2021.
Valor:O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 11.717,88 (Onze mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ADA445E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 PROCESSO: 21618/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Alexandre de Azevedo.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de construção de reservatório de abastecimento no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Chiquim Pavin.
Valor: O contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 372.173,56 (Trezentos e setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazos: O prazo de Vigência deste contrato será de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 04 (Quatro) meses contados do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2BA16029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2021

HOMOLOGAÇÃO- ERRATA
Os SecretárIos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V EM:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2021,** cujo objeto é a Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipalde Colombo/PR.
Onde se lê
VENCEDOR: M.C.DALABONA PAPELARIA - CNPJ: 24.972.018/0001-13
ITENS 06, 15, 19, 30, 32, 45, 46, 50, 55, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 85, 98, e 132 VALOR TOTAL R$ 110.242,40
Leia-se:
VENCEDOR: ARC DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 24.972.018/0001-13
ITENS 06, 15, 19, 30, 32, 45, 46, 50, 55, 66, 67, 68, 69, 73, 75, 76, 85, 98, e 132 VALOR TOTAL R$ 110.242,40

Onde se lê:
VENCEDOR: ATACADÃO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI - CNPJ: 41.443.263/001-52
ITENS 121, 128, 129, 130 e 131:VALOR TOTALR$ 279.404,000
Onde leia-se::
VENCEDOR: ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI - CNPJ: 41.443.263/0001-52
ITENS 121, 128, 129, 130 e 131:VALOR TOTALR$ 279.404,000

Itens que resultaram **DESERTOS: 52 e 78**
Itens que resultaram **FRACASSADOS: 17, 25, 35, 79, 82 e 95**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de agosto de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ELISÂNGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A1E59E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 224/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 PROCESSO: 5590/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de reparos, manutenção e recomposição superficial (tapa-buracos) em vias pavimentadas e aplicação de IMPERMEABILIZANTE RR-1C e CBUQ, sem o fornecimento de material de aplicação direta (LOTE 02), para manutenção e melhorias em ruas do município de Colombo.
Valor: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de Agosto de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AED870F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 16/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.

Processo:	10343/2021- Inexigibilidade 16/2021 - Chamamento Público 006/2021..
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **RESOL - ASSOCIAÇÃODOS TRABALHADORES NA SEPARAÇÃODE RESÍDUOSRECICLÁVEISDE COLOMBO. CNPJ: 07.074.568/0001-04.**
Objeto:	Credenciamento/Chamamento Público 006/2021,de Cooperativas e /ou Associações de catadores de Materiais recicláveis com Sede e atuação no Município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento , triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço Público Municipal.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 0,000(zero reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25, - Lei nº. 8.666/93
Data	27/08/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8135384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1661/2021
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 676/2021 de 09 de Junho de 2021, do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado da abertura da Proposta de Preços procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**, que tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.
PROPONENTE CLASSIFICADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
a) desconto a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de: **40,1 % (quarenta vírgula um por cento)**;
b) honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: **10 % (dez por cento)**;
c) honorários, a serem cobrados da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento: **5 % (cinco por cento)**;

Colombo, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:950F614D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Totem dispensador de álcool em gel e outros Materiais
VALOR TOTAL: R$ 2.082,00 (Dois mil e oitenta e dois reais)
CONTRATADA : MARCELO SIMONI ME, inscrita no CNPJ sob nº.04.664.811/0001-48
DATA: 26/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E9C19B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

COMUNICADO DE RECURSO - FASE HABILITATÓRIA
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para construção de Creche Proinfância (Programa Nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil) – tipo 02, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **HEAD ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n° 14.298.258/0001-20, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo através do Protocolo nº 1630 na data de 24/08/2021.

Assim, nos termos do § 3º do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso, se for o caso.

O Processo acima citados encontram-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado.

Contenda/PR, 27 de agosto de 2021.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 102/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C18F99D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Totem dispensador de álcool em gel e outros Materiais
VALOR TOTAL: R$ 3.337,50 (Três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA : MICHAEL BRUM MORDINI 03641130905, inscrita no CNPJ sob nº. 40.225.662/0001-84
DATA: 26/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4B2A4DC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de areia média, pedregulho sujo, pó de pedra, agregado graúdo (pedra-rachão), pedra Nº 1, brita 4A e brita graduada
VALOR TOTAL: R$ 420.937,50(Quatrocentos e vinte mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: TF COMÉRCIO DE AREIA E PEDRAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.060.760/0001-08,
DATA: 23/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:45479D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021
DISPENSA Nº 056/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em consultoria ambiental geológica, para elaboração do processo e do projeto técnico de solicitação de Licenciamento Ambiental de instalação junto ao Instituto Água e Terra – IAT/PR, em atendimento a Licença Prévia, concedida pelo IAT/PR, sob o nº 43027, com validade até 03/09/2021, para a Jazida de extração de Saibro da localidade de Pocinho, conforme ANEXO ÚNICO deste contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003185410009202033903900000 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: PROENGEO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 08.039.667/0001-00
DATA: 24/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:895EC863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
CONTRATADA: CAMILA MARTINS 07545059956, inscrita no CNPJ sob nº. 36.564.256/0001-79
DATA: 27/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EF4082AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Totem dispensador de álcool em gel e outros Materiais
VALOR TOTAL:R$ 11.542,00(Onze mil e quinhentos e quarenta e dois reais)

CONTRATADA: I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.11.556.059/0001-87
DATA: 27/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5EA8B3BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2021

Súmula: Reenquadra níveis/classes salariais.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, consistente no poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, e revogá-los, quando inconvenientes e inoportunos;

CONSIDERANDO as Súmulas nº 346 e nº 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", respectivamente.

CONSIDERANDO que houve equívoco na tempestividade da validação da certificação para ascensão dos níveis salariais, pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, informados por meio do Oficio nº 004/2021, emitido pela referida Comissão,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica ANULADA a autorização da promoção funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço concedido através da Portaria nº 083/2021 de 29 de julho de 2021, para as servidoras relacionadas abaixo, devendo retornar ao nível/classe indicado:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
DIVA MOTA DE SOUZA	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPA 01
GENOVEVA MORDASKI HORNUNG	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPA 01
IDALINA FERREIRA ALVES DE ANDRADE	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPA 01
JESSICA MARIA TORRES	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPA 01

Art.2º. As anulações mencionadas no Art.1º motivam – se pelo equívoco na tempestividade das progressões, devendo ser efetuadas somente em janeiro do ano seguinte, conforme a Lei Municipal Complementar nº 011/2011.
Art.3º. A progressão autorizada à servidora MARIA KARINE DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, constante da Portaria nº 083/2021 de 29 de julho de 2021 permanece inalterada.

Art.4º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência julho/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E294EE2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 410/2021

SÚMULA: Exonera Agente Comunitário de Saúde

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 1616 de 19/08/2021,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
HERLEY CZELUSNIAK	8.868.833-3/PR	Agente Comunitário de Saúde	20321	19/08/2021
Regime: Celetista Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C375D7B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 411/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
JESSYCA VERIDIANE CORDEIRO	10.959.110-6/PR	Assessor Especial IV	37244	12/08/2021
MARCO ANTONIO DE BRITO	3.971.922-3/PR	Assessor Especial II	37123	17/08/2021
SELMA ALVES DE LIMA DE PAULO	5.573.284-1/PR	Assessor Especial IV	37181	17/08/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:443C1877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 412/2021

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	808.332.509-5/PR	Técnico em Enfermagem	37276	10/08/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3F4E8646

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 413/2021

SÚMULA: Exonera Técnico em Enfermagem contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28/05/2020 e, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 1546 de 11/08/2021,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	10.232.100-6/PR	Técnico em Enfermagem	37028	10/08/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4F89EE3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 414/2021

SÚMULA: Exonera Enfermeiro contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19/05/2020 e, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 1618 de 20/08/2021,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
DAYANI SCHARLYNE BORDGNON	8.770.971-0/PR	Enfermeiro	37195	20/08/2021
Regime: Especial / Celetista Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:298461C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.911/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo de Contenda a celebrar convênios com instituições bancárias para concessão de empréstimos consignados e cartões multibenefícios com pagamento consignado para servidores, cargos comissionados, assessores e agentes políticos da Prefeitura, conforme especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Contenda autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias, Cooperativa de Crédito ou administradoras de cartões de créditos, visando à concessão de empréstimos consignados e cartões multibenefícios com pagamento consignado aos servidores efetivos, cargos comissionados, assessores e agentes políticos da Prefeitura, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º Para os fins desta Lei:

I - São considerados servidores toda pessoa física que mantem vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal, detentores de cargos efetivos ou em comissão;

II - São considerados agentes políticos aqueles investidos em seu cargo por meio de eleição

III - Créditos consignados são aqueles empréstimos que, mediante solicitação e autorização do servidor/beneficiário, passa a ter o valor das parcelas cobrado direto na folha de pagamento;

IV - Cartão multibenefícios consignável é o cartão que reserva a margem consignável para compras no comércio local, sendo vedado seu uso em estabelecimentos fora dos limites do município, sendo vedado a cobrança de taxa administrativa do servidor ou beneficiário, ressalvada taxa de emissão do cartão.

§ 2º O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor ou demais beneficiários.

§ 3º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

§ 4º O servidor/beneficiário poderá acumular as duas modalidades previstas nesta Lei, observado o limite consignável previsto no § 2º.

Art. 2º As condições do empréstimo ou cartão, bem como, os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor ou beneficiário interessado.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Contenda não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos/cartão consignados.

Art. 4º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos ou demais beneficiários, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como, a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Prefeitura Municipal de Contenda nos convênios a que se faz referência nesta Lei.

Art. 6º As Instituições Bancárias, Cooperativa de Crédito ou administradoras de cartões, antes de conceder qualquer espécie de empréstimos consignados ou cartão aos servidores e demais beneficiários, deverão celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Contenda.

Parágrafo único. O convênio firmado com as instituições deverá ser formalizado e publicado na imprensa oficial do Município.

Art. 7º O servidor ou demais beneficiários interessados em contratar empréstimos consignados ou cartão com as Instituições Bancárias, Cooperativa de Crédito ou administradora de cartões, deverá solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Contenda a carta margem, onde deverá constar as informações referente a vencimentos/subsídios, margem existente e margem comprometida se houver.

Art. 8º A Prefeitura Municipal providenciará mensalmente a retenção e o respectivo repasse do valor consignado após a comunicação formal das Instituições Bancárias, Cooperativa de Crédito ou administradora de cartões da celebração do contrato de empréstimo consignado.

I - O repasse será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção;
II - O repasse constante no caput deste artigo será realizado mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da Instituição Bancárias, Cooperativa de Crédito ou administradora de cartões.

Art. 9º Todas empresas licenciadas e autorizadas a fornecer os serviços aqui previstos, poderão firmar convênio com o Município, sendo vedado ao Poder Executivo conceder exclusividade no oferecimento dos serviços e na realização de convênios com qualquer instituição financeira, administradora de cartões ou cooperativa.

Art. 10. O Poder Executivo deverá fazer cumprir o artigo 20, XVII da Lei Orgânica Municipal, quando da formalização de convênios com as instituições aqui mencionadas.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo os convênios firmados anteriormente serem adaptados a esta legislação.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:18EE8DC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.912/2021

Súmula: "Dispõe sobre a Política Pública de Defesa e Proteção Animal no Município de Contenda e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei, em cumprimento a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, dispõe sobre ações objetivando a proteção e bem-estar dos animais no Município de Contenda.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente é responsável pela execução da presente Lei, devendo os outros órgãos da Administração participar ativamente naquilo que lhes for competência, de acordo com as legislações específicas.

Art. 3º As Ações de Proteção aos Animais visam:

I - Coibir práticas de maus-tratos e abusos contra animais;
II - Estimular a guarda responsável através de educação ambiental.

Art. 4º A guarda responsável de cães e gatos implica tratamento adequado às espécies, inclusive vacinação, além dos cuidados necessários à subsistência dos animais.

Art. 5º São interesses protegidos dos animais:

I - De ter as suas condições físicas e psíquicas respeitadas;
II - De receber tratamento digno e essencial à sadia qualidade de vida;
III - De receber cuidados veterinários em caso de doença, ferimento, ou danos psíquicos, assim como a adoção de medidas para prevenção de doenças;
IV - De possuir abrigo capaz de protegê-los da chuva, do frio, do vento e do sol, com espaço suficiente para conforto e suprir as necessidades biológicas próprias da espécie, observando-se:
a) Dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;
b) Espaço suficiente para ampla movimentação;
c) Adequada incidência de sol, luz, sombra e ventilação.

CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Art. 6° Fica proibido a prática de atos de abuso, maus tratos e crueldade contra animais no âmbito do Município de Contenda.

Art. 7º Definem-se como maus-tratos e crueldade contra animais quaisquer das ações diretas ou indiretas e/ou omissões decorrentes de ato culposo, capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico e psicológico, doenças ou morte, abaixo elencadas:

I - Abandono, em quaisquer circunstâncias;
II - Agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo, tais como:
a) Espancamento;
b) Uso de instrumentos cortantes ou contundentes;
c) Uso de substâncias tóxicas, escaldantes e fogo.
III - Privação de alimento ou de alimentação adequadas à espécie e água limpa;
IV - Falta de atendimento às suas necessidades naturais, físicas, fisiológicas e psicológicas, incluindo atendimento veterinário;
V - Trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforçou ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
VI - Castigos físicos ou quaisquer formas de castigo, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VII - Manutenção, confinamento ou exposição em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção, sem abrigo ou em lugares inadequados ou que lhes ocasionem desconforto físico ou psíquico;
VIII - Promoção de confrontos ou lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
IX - Eliminação de cães e gatos como método de controle populacional;
X - Não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária e orientada por profissional médico veterinário devidamente habilitado no respectivo Conselho de Classe.
XI - Abusá-los sexualmente;
XII - Enclausura-los com outros que os molestem;
XIII - Promoção de distúrbio psicológico e comportamental;
XIV - Restringir a liberdade de locomoção, por qualquer meio de aprisionamento permanente ou provisório, de forma que promova desconforto físico ou psíquico à espécie, à critério da avaliação, devidamente fundamentada, da autoridade fiscalizadora competente;
XV - Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos definidos em lei.

Art. 8º O proprietário ou responsável pelo animal fica obrigado a manter sua adequada condição de saúde, mantendo-os devidamente vacinados e assegurando-lhes atendimento médico veterinário.

Parágrafo único. O atendimento médico veterinário de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado por profissional habilitado.

Art. 9º São deveres do proprietário ou responsável pelo animal:

I - Assegurar o seu bem-estar;
II - Permitir a entrada das autoridades ambientais sempre que lhe for solicitado, sem causar obstrução do serviço fiscalizatório;
III - Realizar as ações indicadas pelo Poder Público a fim de reduzir o sofrimento animal ou a transmissão de doenças de relevância a saúde pública.
IV - Afixar uma placa de advertência, em local externo e visível, alertando para o perigo nos domicílios onde houver cães com potencial agressivo;
V - Manter seus animais restritos à área de sua propriedade;
VI - Transportar cães e gatos em veículo motorizado presos por cinto de segurança ou em caixas de transporte apropriadas;
VII - Dar destinação adequada a carcaça do animal em caso de óbito.
§1° Os animais deixados por seus tutores em terrenos ou casas são de responsabilidade daqueles que os abandonou.
§2° Em caso de óbito do proprietário do animal, a responsabilidade pelos cuidados e destinação destes passa a ser dos familiares e/ou herdeiros.

Art. 10. Os cães com potencial agressivo não poderão ser conduzidos nas vias públicas sem portar focinheira própria e adequada e guias reforçadas.

Art. 11. Em caso de embaraço ou impedimento da ação fiscalizatória, o Poder Público fica autorizado a lançar mão das providências judiciais cabíveis.

CAPÍTULO III
DA EUTANÁSIA

Art. 12. A eutanásia é a indução indolor da cessação da vida animal, realizada exclusivamente por Médico Veterinário mediante método tecnicamente aceitável, cientificamente comprovado e regulado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 13. É permitida a eutanásia de animais no âmbito do Município de Contenda, vedado o seu emprego como método de controle populacional.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 14. Constitui infração administrativa ambiental para efeitos desta Lei, a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância dos dispositivos abaixo tipificados, e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízos de outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis:

I - Deixar de promover ações para manter a adequada condição de saúde, bem-estar e guarda responsável do animal, conforme disposto da Lei.
Pena: pena educativa e/ou multa de 10 a 100 URM.
II - Abandonar animais ou cometer qualquer ato de maus-tratos e crueldade com animais, conforme definido na Lei.
Pena: pena educativa, multa de 50 a 500 URM.
III - Deixar de cumprir medidas, formalidades ou exigências constantes no Termo de Notificação emitido pela autoridade ambiental.
Pena: pena educativa e/ou multa de 10 a 50 URM.
IV - Não permitir o acesso da autoridade ambiental às dependências de alojamento dos animais ou dificultar, de qualquer forma, sua ação fiscalizatória.
Pena: pena educativa e/ou multa de 10 a 100 URM.
V - Permitir o livre acesso dos animais à rua ou a propriedade de terceiros.
Pena: pena educativa e/ou multa de 10 a 100 URM.
VI - Deixar o proprietário de destinar adequadamente as carcaças de seus animais.
Pena: pena educativa e/ou multa de 10 a 100 URM.

Art. 15. As infrações classificam-se em:

I - Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - Graves: aquelas em que seja verificada uma circunstância agravante;
III - Gravíssimas: aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais situações agravantes.

Art. 16. São circunstâncias atenuantes:

I - O infrator ter cometido quaisquer das infrações constantes nesta lei pela primeira vez;
II - A ação/omissão do infrator não ter sido intencional para a ocorrência da infração;
III - O infrator, espontaneamente, reparar ou minorar as consequências da infração que lhe foi imputada.

Art. 17. São circunstâncias agravantes:

I - O infrator ser reincidente;
II - Ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;
III - Ter a infração culminado em óbito do animal;
IV - Ter a infração gerado danos físicos ou materiais à terceiros.

Parágrafo único. Será considerado reincidente o infrator quando este cometer novamente quaisquer das infrações constantes nesta Lei, durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data de decisão final do processo administrativo ambiental anterior.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 18. As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas ao proprietário ou ao responsável pelo animal ou a quem, de qualquer modo, maltratá-lo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de determinar o responsável pelo animal, o proprietário do terreno ou imóvel onde este se encontre responderá no que couber.

Art. 19. As infrações sujeitarão o infrator as seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:

I - Pena educativa;

II - Multa;
§ 1° Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.
§ 2° A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não isenta o infrator de reparar o dano resultante da infração.
§ 3° Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.
§ 4° A autoridade atuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções cabíveis e o prazo para apresentação de defesa.

Art. 20. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade ambiental levará em conta:

I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências.

Parágrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes ou agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes. Consideram-se preponderantes as circunstâncias que gerem o óbito ou dano à terceiros.

SEÇÃO III
DA PENA EDUCATIVA

Art. 21. A pena educativa consiste na participação do infrator em atividade executadas pelo poder público em relação à proteção animal.

Parágrafo único. O não cumprimento da pena educativa acarretará na aplicação de multa, nos termos desta Lei.

SEÇÃO IV
DAS MULTAS

Art. 22. A multa será aplicada ao infrator que não cumprir a pena educativa ou, imediatamente, nas hipóteses em que esta for a decisão da autoridade julgadora do processo administrativo ambiental.

Art. 23. Após decisão final o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o recolhimento da multa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e execução perante o Poder Judiciário.

Art. 24. Será cobrado o valor da multa em dobro a cada reincidência das infrações cometidas pelo infrator, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 25. Constatada a inobservância às normas desta Lei, o infrator será primeiramente notificado pela autoridade ambiental, quando cabível, via Termo de Notificação para sanar a irregularidade, dentro do prazo fixado na notificação.

§1° O prazo para regularização ficará a critério da autoridade ambiental, podendo ser imediato ou até 30 (trinta) dias.
§2° Não sanada a irregularidade dentro do prazo, o infrator será autuado, sendo-lhe aplicada a penalidade correspondente à infração.
§3° Na impossibilidade de sanar a irregularidade ou em caso de risco à saúde e à segurança das pessoas e do animal, o infrator será autuado imediatamente, sem necessidade de notificação prévia.

Art. 26. O Auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração pela autoridade ambiental, em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a instaurar o processo administrativo ambiental e a segunda entregue diretamente ao autuado.

Parágrafo único. Caso o autuado esteja em local incerto ou não sabido, sua intimação se dará por edital de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 27. O auto de infração deverá conter:

I - Nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil e/ou Jurídica;
II - Local, data e hora onde a infração foi verificada;
III - Descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - Penalidade a que está sujeito o infrator;
V - Ciência pelo autuado de que responderá a processo administrativo ambiental;
VI - Assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante, com menção da ausência ou recusa;
VII - prazo para apresentação de defesa;
VIII - A informação de que as intimações das decisões do Processo Administrativo dar-se-ão por publicações resumidas no Diário Oficial do Município fazendo referência ao número do "Auto de Infração" que está sendo entregue, salvo se expressamente for requerida a intimação pessoas da Defesa.

Art. 28. O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa em face do Auto de Infração lavrado, contados da data de seu recebimento ou cientificação por edital, quando este não for localizado.

Parágrafo único. Em caso de cientificação por Edital o prazo para apresentar defesa iniciar-se-á após cinco dias contados da sua publicação.

Art. 29. A defesa será elaborada por escrito, pelo interessado ou por procurador, e juntada ao processo administrativo ambiental.

Art. 30. Após a apresentação da defesa, o processo administrativo ambiental será instruído pela autoridade ambiental autuante com a elaboração do relatório de instrução.

Art. 31. O relatório de instrução deverá conter relato completo da vistoria ou situação onde foi constatada a infração ambiental com os registros fotográficos, análise das alegações do autuado em sua defesa, apresentação de circunstâncias atenuantes e agravantes e demais provas pertinentes ao processo administrativo ambiental.

Parágrafo único. A elaboração do relatório é obrigatória, mesmo que não ocorra apresentação de defesa.

Art. 32. Após instruído, o processo administrativo ambiental será encaminhando para julgamento e decisão por autoridade ambiental que não tenha participado da autuação.

§1º Antes de prolatar a decisão a autoridade ambiental poderá solicitar parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município.
§2º A procuradoria Geral do Município se manifestará acerca da regularidade processual.
§3º Proferida decisão, o infrator deverá comparecer pessoalmente ao órgão municipal ambiental para tomar ciência.

Art. 33. Da decisão, caberá recurso administrativo, por escrito e sem efeito suspensivo, dirigido ao respectivo Secretário de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, ou órgão que venha a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 34. A defesa ou recurso não serão conhecidos quando apresentados:

I - Fora do prazo;
II - Por quem não seja legitimado.

Art. 35. As decisões proferidas no Processo Administrativo Ambiental serão publicadas, de forma resumida, em Diário Oficial do Município.

§1° As decisões serão publicadas de forma resumida, apenas com a indicação das primeiras letras do nome do processado e com a indicação do número de auto de infração e do processo administrativo ambiental.

§2° Nos casos em que o processado declarar e comprovar não ter acesso ao Diário Oficial do Município, as intimidações serão feitas pessoalmente.

Art. 36. Mantida a aplicação da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo determinado, findo o qual, será inscrita em dívida ativa.

Art. 37. Os recursos arrecadados decorrentes da aplicação da multa serão revertidos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 38. Para fins de fiscalização desta Lei serão consideradas autoridades os ocupantes dos cargos de Médico Veterinário.

Art. 39. As despesas com a aplicação desta Lei correrão às custas das dotações orçamentárias existentes.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:7EA625DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.913/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação do Espaço Cultural e Literário Hildemar Cardoso Moreira."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica nomeado no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, junto ao Departamento de Cultura o "ESPAÇO CULTURAL E LITERÁRIO HILDEMAR CARDOSO MOREIRA", localizado na Avenida São João, nº 1350, Contenda/PR.

Art. 2º É um espaço que dispõe de uma biblioteca, destinado para atividades culturais, de promoção à leitura, música, poesia, cultura, lazer e cidadania, para a comunidade escolar, bem como todos os munícipes.

Art. 3º O Espaço Cultural e Literário Hildemar Cardoso Moreira, estará disponível para o acesso da população, sem distinção de credo, classe social, idade, sexo ou nacionalidade.

Art. 4º Deverá o Poder Executivo promover a fixação de placa com o nome do espaço aqui mencionado, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:FA385F75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.914/2021

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 657.500,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 657.500,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.1.022	Pavimentação/Adequação de Estradas Vicinais		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	1.00.826	477.500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	1.00.504	131.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	1.00.512	9.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	3.00.512	33.231,29
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	3.00.504	4.419,19
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	3.00.000	2.349,52
TOTAL			657.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - O valor de R$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	fF	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00.00.00.00	1.00.826	Contrato de Repasse 908646/2020 - Adequação de Estradas Vicinais	477.500,00
TOTAL			477.500,00

II - O valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) com Superávit Financeiro das seguintes Fontes de Recursos:

FONTE/ID/USO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	33.231,29
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.419,19
3.00.000	Recursos Ordinários (livres)	2.349,52
TOTAL		40.000,00

III - O valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) de cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	1.00.504	85.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	1.00.512	9.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2.061	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.504	46.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 20 - AGRICULTURA

PROGRAMA 008 - INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL
METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2021
Pavimentação/Adequação de Estradas KM 1 LIVRES/VINCULADOS 657.500,00
Vicinais

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:DC3D4000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.915/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINSTRATIVA		
04.122.0003.2.007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	20.000,00
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	20.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO		
15.451.0023.2.061	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	12.050,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇAO		
26.782.0024.2.063	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	109.950,00
TOTAL			164.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso de cancelamento no valor de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.038	Departamento de Cultura		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	1.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	15.000,00
06.005			
27.812.0018.2.039	Departamento de Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	5.100,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	3.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	15.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.00.000	15.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	90.000,00
TOTAL			164.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:14589988

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 408/2021

Altera o Decreto 205/2019 e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de se atribuir responsabilidade técnica e fiscal quanto ao cumprimento das metas do PPA, LDO e LOA, instrumentos de planejamento e gestão fundamentais na administração.

D E C R E T A

Art.1º. Fica inserido na Tabelo do artigo 7º do decreto Municipal 205/2019 o Inciso XXII:

"Art. 7ºSerá atribuído gratificação, conforme o caso, nos seguintes percentuais que incidirão sobre o valor do salário base:

Inciso	DESCRIÇÃO DO ENCARGO	Gratificação Mensal
XXII	Coordenação Técnica do Planejamento Municipal na elaboração, acompanhamento e fiscalização do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.	40%

Art. 2º O artigo 11 do Decreto Municipal 205/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.Fica limitado ao total de 50% (cinquenta por cento) do salário base que estiver percebendo, no caso de acúmulo de encargos e gratificação diferenciada que trata este Decreto, ressalvado o caso de acumulação com as funções descritas no inciso XXII."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:52AD3D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO

RESULTADO DA LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2021
DATA: 22.07.21 ABERTURA: 17.08.21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar.
Considerando que todas as proponentes participantes foram INABILITADAS por não atender ao exigido no edital, o presente CHAMAMENTO tornou-se FRACASSADO.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F054F164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 46/2021 – Dispensa de Licitação nº 23/2021 – Partes: Município de Coronel Vivida e WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.007.230/0001-57. Objeto: prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e assessoria técnica na rede de informática (servidores, internet) de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 16.800,00. Prazo de execução é de 12 (doze) meses de 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7A858F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 49/2021 – Pregão Presencial nº 46/2021 – Partes: Município de Coronel Vivida e R. A. CATTUCI – EIRELI, CNPJ nº 16.697.927/0001-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Valor total: R$ 34.000,00. Prazo de entrega e instalação é de 15 (quinze) dias.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:EF40682F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADITIVOS E TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2021
Processo Licitatório nº 104/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m² (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02 – Fundos – Centro do loteamento Sede, matrícula nº 14.717/1. LOCADOR: Associação Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI - CNPJ nº 77.486.090/0001-05, pelo valor total de R$ 14.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2021
Processo Licitatório nº 105/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa EDEVI ARBONELLI MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº. 22.924.290/0001-00, para a realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida. Valor total estimado R$ 135.642,80. Período da prestação do serviço é de 333 dias, de 27 de agosto de 2021 a 25 de julho de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021. MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 02.394.903/0001-20. Considerando a solicitação da DETENTORA, a qual pede a rescisão da ata de registro de preços firmada, devido à instabilidade econômica que se está passando em nosso país, a requerente não mais conseguirá dar cumprimento ao valor da mão de obra e porcentagem de desconto constantes da ata de registro de preços; As partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021, a partir de 25 de agosto de 2021, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021 - Pregão Eletrônico nº 23/2021. MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a empresa BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ/MF n.º 25.115.613/0001-03. Considerando a solicitação da DETENTORA, a qual pede a rescisão da ata de registro de preços firmada, em razão da pandemia, principalmente devido a falta de matéria prima, por dificuldades em manter a produção em sua forma plena, o que está impactando na falta de pneus no mercado, e alguns modelos de pneus estão em falta na fabricante; As partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021, a partir de 25 de agosto de 2021, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo n° 02 – Ata de Registro de Preços nº 134/2020 – Pregão Presencial nº 85/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL

VIVIDA - PR - Detentora: J. T. GIARETTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP, CNPJ/MF nº 17.094.535/0001-71. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 665 a partir do dia 13 de agosto de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 1.350,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Considerando o pedido da Secretaria de Assistência Social, expedido através do oficio 042/2021, solicitação da entidade, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso fica suprimido o valor do repasse em R$ 37.467,37, referente as despesas de gêneros alimentícios e de material de higiene e limpeza no Plano de Aplicação. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo n° 03 ao Contrato nº 143/2020 - Pregão Presencial nº 105/2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ n.º 04.949.630/0001-68. Considerando o pedido do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, mediante ofício nº 019/2021, expedido pelo Sr. Assioli Jacsel dos Santos, fica aumentada a meta física e financeira em R$ 2.760,00, referente a inclusão dos serviços de deslocamento/transporte técnico e ferramental até a comunidade; teste de bombeamento com gerador de energia; serviço de coleta e análise bacteriológica da água assinada por profissional. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

ADITIVO N° 04 ao Contrato n° 87/2017 – Pregão Presencial nº 56/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.975.647/0001-39. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 04.08.2021 a 03.08.2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas. O valor dos exames permanece inalterado, totalizando para este a quantia estimada de R$ 6.680,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo n° 08 - Contrato n° 142/2019 – Pregão Presencial nº 104/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF n° 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 142/2019, na cláusula sétima, parágrafo segundo, considerando o pedido do Secretário de Saúde, expedido pelo Sr. Vinicius Tourinho, fica de comum acordo entre as partes, instalado mais 03 (três) impressoras: UBS Central – setor de agendamento ESF'S; UBS Central – Consultório I; UAPSF dos Pioneiros. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

ADITIVO n° 05 ao Contrato nº 125/2018 – Concorrência Pública nº 02/2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: L. RIBEIRO - EIRELI, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPROGRAMAÇÃO DA META FÍSICA E FINANCEIRA (SUPRESSÃO), embasado nos termos da Cláusula Sétima, no artigo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, cronograma reprogramado e deliberação da autoridade competente. Diante da alteração, fica suprimido o valor total de R$ 1.430,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.071 de 24 de junho de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento. Valor total estabelecido é de R$ 25.000,00. Prazo de vigência: da data de assinatura até 31.12.2021.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9D15D9AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7722

DECRETO Nº 7722, de 24 de agosto de 2021

Institui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para Coordenação e execução do Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Sr. Anderson Manique Barreto, no uso de suas atribuições legais e conferida por meio do art. 24, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida;
Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e a Lei 14.026, de 15 de julho de 2020 – Marco Legal do Saneamento Básico e em atendimento a Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
Considerando que a elaboração e a Revisão do Planos de Saneamento Básico deverão efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, conforme dispõe o art. 26 do Decreto Federal nº. 7.217 de 21 de junho de 2010;
Considerando a Lei Municipal nº. 2.952 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, fixa as diretrizes municipais e dá outras providências;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para o processo de execução e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Coronel Vivida.
Art. 2º Comitê de Coordenação será composto pelos seguintes membros:
I - Representantes do Poder Executivo
a) Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Assioli Jacsel dos Santos
b) Da Secretaria Municipal de Administração;
- Carlos Lopes;
c) Da Secretaria Municipal Obras Viação e Urbanismo
- Mauro Busanello
d) Da Secretaria Municipal de Saúde;
- Vinicius Tourinho
e) Da Secretaria Municipal de Educação
- Maria Ângela Momo
II – Dos órgãos governamentais relacionados ao setor de Saneamento Básico
a) Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
- João Carlos Martinello
- Cleomir Turra
III– Dos Usuários de Serviços de Saneamento Básico
a) Representante da Associação de Moradores do Bairro Primavera I
- Gilmar Kukul
- Gilvane Robeti
IV– Organização da Sociedade Civil
Membro da Diretoria da Associação Comercial e Industrial de Coronel Vivida – ACIVI.
- Ederson Fernando Feltes
- Hilton Paulo Piano
b) Sindicato Dos Trabalhadores Rurais
- Eder Ribeiro Borba
- Vilmar Luiz Bombana
c) Sindicato Rural
- Adriely Nunes de Oliveira
- Adriele Cristina Nazari Ribeiro
d) Lions Club
- Volnei Antônio Lazzari
- Celso Luiz Ferri
Parágrafo único – São atribuições do Comitê de Coordenação a que se refere o *caput* deste artigo:
I - Coordenar e acompanhar o processo de Revisão dos Planos;
II – Examinar, discutir e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
III - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.
Art. 3º O Comitê Executivo será composto pelos seguintes membros:
I - Representantes do Poder Executivo
a) Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Alice Lusco Salvi
- Etson Luiz Rosa
b) Da Secretaria Municipal de Administração
- Juliano Andrei Bordin
- Marcelo Malagi
c) Da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
- Douglas Cristian Strapazzon
- Luiz Polesello
d) Da Secretaria Municipal de Saúde;
- Juliana Monteiro
- Jessica Spegiorin
e) Da Secretaria Municipal de Educação
- Marcia Tânia Rossetti
- Elizangela Veis Sponholz
Parágrafo Único – São atribuições do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo:
I – Elaborar a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
II – Executar todas as atividades previstas nas etapas de elaboração da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;
Art. 4º O comitê de Coordenação e o comitê Executivo deverão em conjunto realizar a análise e aprovação final da revisão do Plano de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, exercerá a função de secretaria executiva do Comitê de Coordenação.
Art. 6º O exercício de mandato no Comitê de Coordenação ou Comitê Executivo para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 7º O mandato dos membros dos Comitês de que trata este Decreto, dar-se-á até o término dos trabalhos de Revisão dos Planos Municipais de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Município de Coronel Vivida, 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:1741F8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 327/2021

Declara de Utilidade Pública o Clube dos Idosos Renascer.

A Câmara Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1°. Fica declarado de Utilidade Pública o Clube dos Idosos Renascer – CNPJ 15.117.980/0001-84, entidade sem fins lucrativos com sede em Diamante D'Oeste/PR.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E20A5214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°1566/2021

Dispõe sobre a alteração do toque de recolher e flexibilização de atividades esportivas e demais eventos no âmbito do Município de Diamante D´Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO a necessidade de uma analise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

CONSIDERANDO que o número de casos ativos tem se mantido relativamente baixos conforme os últimos boletins publicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste,
CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população diamantense:

DECRETA
Art. Fica alterado o Toque de Recolher no âmbito do Município de Diamante D´Oeste, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente.
Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no parágrafo único do art. 2° do Decreto n° 4.317 de 21 de março de 2020.
Art. 2°. Fica autorizada a realização de eventos e reuniões com no máximo 80 pessoas, obedecendo o horário do Toque de Recolher, desde que observadas as medidas de prevenção ao contágio do vírus como a utilização de álcool em gel, distanciamento social e uso de máscaras.
Art. 3°. Fica autorizado o funcionamento de tabacarias e ambientes similares no Município de Diamante D´Oeste desde que observado o horário do toque de recolher estabelecido no art. 1° desta Lei bem como as seguintes medidas preventivas:
II – O número de pessoas não poderá ultrapassar o limite estabelecido no art. 2° desta Lei;
II – Deverá ser observado o distanciamento social entre as mesas, evitando ao máximo a aglomeração dos usuários;
III – o uso do aparelho de narguilé será individual, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização do aparelho por mais de um cliente;
IV – Os aparelhos de narguilé deverão ser higienizados após utilização pelos clientes;
V – O local deverá ser arejado de modo a evitar o acúmulo de fumaça exalada pelos aparelhos de narguilé;
VI – o local deverá ser higienizado por completo logo após utilizado pelo público local;
VII – Fica suspensa a realização de shows e apresentações semelhantes nesses ambientes de modo a evitar a aglomeração de pessoas.
Art. 4°. Fica autorizada a realização de atividades esportivas e demais eventos realizados em espaços abertos, devendo ser observado o horário limite do Toque de Recolher estabelecido no art. 1° desta Lei bem como as medidas preventivas de contágio do Covid-19:
I - Disponibilizar álcool em gel 70% para a higienização das mãos;
II - Durante a realização das atividades, somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução;
III - É recomendado o uso de máscara durante a prática esportiva, sendo de uso obrigatório para todos os funcionários do estabelecimento;
IV - Os jogos e outras atividades somente poderão envolver grupos e equipes do próprio município, ficando expressamente proibidos jogos intermunicipais.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F1819FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, especialmente os art. 35, XXIV, alínea "a", art.140 a 143 do RI e art. 36 da LOM.

CONVOCA

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2021, a realizar-se no dia trinta de agosto do ano de dois mil e vinte um, às 08 horas para votação da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 084/2021 – Em regime de urgência - Revoga a Lei Municipal nº 2455/2021, que concede reposição salarial aos Servidores Públicos e Professores da Rede de Ensino de Dois Vizinhos.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Paraná, vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e um.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:7B0AE4C2

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 012/2021

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

Contrato:	**Contrato n.º 012/2021.**
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. CNPJ 78.103.579/0001-05
Contratada:	D & I Instalações Comerciais Ltda, sob CNPJ 41.476.042/0001-80, sediada na Rua Vitório Cella, 413 A – Centro, na cidade de Chapecó/SC, representada pelo seu responsável legal o Sr. Celso Thiago Clemente de Souza, portador do CPF 110.719.799-65 e RG nº 14.015.384-2 SESP-PR
Objeto:	Aquisição de móveis de escritório para uso na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR.
Valor total:	R$ 12.798,00 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais)
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	27 de agosto de 2021.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:2D5C7B1E

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO CONTRATO 013/2021

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.

Contrato:	**Contrato n.º 013/2021.**
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. CNPJ 78.103.579/0001-05
Contratada:	Madebel Comércio de Materiais para Móveis e Construção Ltda, sob CNPJ 09.513.894/0001-98, sediada na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1839 – Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Evandro Neves de Oliveira, portador do CPF 643.882.639-15 e RG nº 4.679.114-2 SESP-PR
Objeto:	Aquisição de divisórias para novo anexo da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
Valor total:	R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	27 de agosto de 2021.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2021.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C4C24E82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2518/2021

LEI N.º 2518/2021

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento geral do município para o corrente exercício – Lei nº 2425 de 29/09/2020, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nas dotações abaixo especificadas de acordo com a seguinte classificação:

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.2064 – Atividades do FIA – Fundo da Infância e Adolescência
Fonte de Recursos 00880 - 4.4.50.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será cancelada parcialmente a dotação a seguir nominada:

10.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.2064 – Atividades do FIA – Fundo da Infância e Adolescência
Fonte de Recursos 00880 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 10.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F96E2A8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, CONSERTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANÇEAMENTO DOS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de setembro de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 773.811,26 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e onze reais, vinte e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AFFB1053

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 126/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 126/2021

Contrato	109/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 032/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Clinimed – Clinica do Trabalho, CNPJ nº 02.402.719/0001-84.
Objeto	Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 8080/90, Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R$ 123.399,60 (cento e vinte e três mil trezentos e noventa e nove e sessenta centavos).
Prazo	19 de março de 2022.
Data de Assinatura	23 de agosto de 2021.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 151/2020 –Inexigibilidade de Licitação nº 036/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Liz Serviços Online Ltda, CNPJ nº 03.725.725/0001-35
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual - Acresce-se ao contrato original o valor de 10.068,87 (dez mil, sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Sexta - do prazo de execução e vigência do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência até 15 de setembro de 2022.
Data de Assinatura	26 de agosto de 2021.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1B8C0124

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI N° 8.080/90, RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC N° 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO,** em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	Ordem	CNPJ
CLINIMED – Clínica do Trabalho	01	4º	02.402.719/0001-84

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0B2B8EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR INTERESSADAS NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS DE ESTUDANTES, NA MODALIDADE OBRIGATÓRIO, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 2º § 1º DA LEI FEDERAL 11.788/2008.**, em favor das seguintes proponentes:

Credenciada	Ordem	CNPJ
UNISEP – União de Ensino do Sudoeste do Paraná	01	03.386.832/0001-86
Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR	02	75.101.873/0007-85

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E762068

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 073/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***ANDRÉ E. S. SCHILLING - EPP,*** CNPJ nº 02.441.945/0001-74, com o valor total de R$ 8.793,70 (oito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos), ***ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - EPP***, CNPJ nº 91.824.383/0001-78, com o valor total de R$ 38.004,30 (trinta e oito mil, quatro reais e trinta centavos), ***FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - EPP***, CNPJ nº 76.700.657/0001-23, com o valor total de R$ 12.288,00 (doze mil, duzentos e oitenta e oito reais), ***P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME***, CNPJ nº 21.395.275/0001-41, com o valor total de R$ 2.949,85 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e ***VALTER COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - ME***, CNPJ nº 19.641.827/0001-02, com o valor total de R$ 2.973,50 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2791BF54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS ELÉTRICOS, LUMINOSOS E FERRAGENS PARA DECORAÇÃO DO NATAL ILUMINADO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 092/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP,*** CNPJ nº 04.609.906/0001-69, com o valor total de R$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais), ***DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI - EPP***, CNPJ nº 41.402.715/0001-58, com o valor total de R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais), ***EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP***, CNPJ nº 21.061.770/0001-14, com o valor total de R$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais), ***JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - ME***, CNPJ nº 10.473.681/0001-69, com o valor total de R$ 11.557,18 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), ***V. G. SCHMITE EIRELI - ME***, CNPJ nº 22.715.194/0001-44, com o valor total de R$ 18.088,54 (dezoito mil, oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e ***WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA. – ME***, CNPJ nº 39.673.581/0001-68, com o valor total de R$ 21.025,00 (vinte e um mil, vinte e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3B43B9B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17563/2021

DECRETO Nº 17563/2021

Contrata a Senhora Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin para o cargo de provimento temporário de Enfermeira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.702.296-1/PR e do CPF/MF n.º 078.753.446-38, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de *Enfermeira*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24 de agosto, com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A3118A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17564/2021

DECRETO Nº 17564/2021

Contrata o Senhor Sandro De Grandi para o cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **SANDRO DE GRANDI**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.266.697-0/PR e do CPF/MF n.º 023.396.059-70, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de *Técnico em Enfermagem*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24 de agosto, com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:82159CBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17567/2021

DECRETO Nº 17567/2021

Contrata o Senhor Edson Concelier para o cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **EDSON CONCELIER**, portador da Cédula de Identidade n.º 8.802.477-0/PR e do CPF/MF n.º 044.754.229-06, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de *Técnico em Enfermagem*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24 de agosto, com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9C078554

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17568/2021

DECRETO Nº 17568/2021

Contrata a Senhora Siumara Ribeiro para o cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SIUMARA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.743.980-1/PR e do CPF/MF n.º 059.392.009-07, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de *Técnica em Enfermagem*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24 de agosto, com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C33FF9CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17569/2021

DECRETO Nº 17569/2021

Contrata a Senhora Viviane Daniele Tonial para o cargo de provimento temporário de Enfermeira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **VIVIANE DANIELE TONIAL**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.229.270-7/PR e do CPF/MF n.º 073.620.229-30, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de *Enfermeira*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24 de agosto, com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D51D51CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17570/2021

DECRETO Nº 17570/2021

Nomeia o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal 2358/2019 e do Decreto Municipal nº 17398/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - CMAIT,** composto pelos representantes das instituições a seguir especificadas, conforme Lei Municipal n.º 2358/2019 e Decreto Municipal n.º 17398/2021:

Entidade Representada	Titular	Suplente
Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR	Eleandro Jose Brun	Vicente de Paulo Macedo
União de Ensino do Sudoeste do Paraná – UNISEP	Sergio Fabiane	Rodrigo Siega
Núcleo Regional de Educação	Gisele Isoton	André Boelter Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação	Tatiana Dalpasqual Duarte	Fernando Luiz Martinazzo
Conselho Municipal de Segurança Pública	Mario Emílio Nicolau	Waldir Jorge Vicentin de Oliveira
Conselho Municipal de Saúde	Aliana Eduarda Czechowski	Rafael Rugerio Dutra
Associação Comercial e Empresarial de Dois Vizinhos – ACEDV	Sergio Saffnauer	Eduardo Henrique Padilha Romanino
Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL	Marcus Glauco Faria de Sant'Anna	Sergio Kuhn
Associação para o Desenvolvimento Tecnológico do Sudoeste – SUDOTEC	Adriano Onofre Cagnini	Mariléia Aparecida Santini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo	Flávio Antonio Galeazzi	Everaldo Antonio Santini
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	José Carlos Ventura Junior	Jonatan Santin
Chefia de Gabinete	Bruno Felipe Alves de Lima	Diego Celso Borsatti
Empresas da área de ciência, tecnologia e inovação	Jeferson Vagner Leonhardt Albino	Anselmo Pereto
Empresas da área de ciência, tecnologia e inovação	Alexandro Alff	Leandro Cichelero
Sistema S.	Cesar Colini	Elizandro Ferreira

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 16256/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5EFFD876

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17571/2021

DECRETO Nº 17571/2021

Contrata a Senhora Myriam Liliana Lizama Montt Boettcher para o cargo de provimento temporário de Enfermeira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MYRIAM LILIANA LIZAMA MONTT BOETTCHER**, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.823.814-6/PR e do CPF/MF n.º 391.353.220-04, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de *Enfermeira*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24 de agosto, com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2BDF3403

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17575/2021

DECRETO Nº 17575/2021

Revoga o dispositivo do Decreto n.º 17512/2021 que concedeu férias a servidora Roseli Zapotochine.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n.º n.º 17512/2021 que concedeu férias à servidora **ROSELI ZAPOTOCHINE**, matrícula funcional n.º 17614-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.704.509-9/PR e do CPF n.º 037.031.759-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente*, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 26 de agosto de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE4A4E61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17578/2021

DECRETO Nº 17578/2021

Institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO, ainda, que as políticas públicas voltadas à primeira infância serão objeto do Plano Municipal neste Município, visando o desenvolvimento social;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir o Comitê Municipal Gestor Intersetorial das Políticas Públicas pela Primeira Infância no Município de Dois Vizinhos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Dois Vizinhos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Parágrafo único. O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete do Prefeito e concomitantemente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.
II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.
III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº13.257/2016.
IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;
V - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.

Art. 3º O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Da administração pública municipal:
a) Prefeito ou seu representante designado, que o coordenará;
b) 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
c) 01 representante Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
d) 01 representante Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 representante Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
f) 01 representante do Conselho Tutelar;

II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
b) Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;
c) Conselho Municipal de Educação;
d) Conselho Municipal de Saúde;
e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE;
f) Conselho Comunitário de Segurança;
g) Pastoral da Criança;
h) APMI – Associação de Proteção Materno Infantil de Dois Vizinhos.

§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º deste Decreto, compete-lhe também:

I - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

II - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral;

Art. 5º A instalação e a constituição do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6ºO funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.
Art. 7º A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art. 8º As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B79E7104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0259/2021 - NOMEAR, O SENHOR SERGIO MERI BUTCHER, PORTADOR DO CPF/MF Nº 067.206.639-41, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

DECRETO Nº 0259/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **SERGIO MERI BUTCHER,** portador do CPF/MF nº 067.206.639-41, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 10/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9114D2FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0077/2021 - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO SERVIDOR JOAO MARIA DA ROSA

PORTARIA Nº. 0077/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Art. 99 do Estatuto do Servidor Municipal de Doutor Ulysses;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença sem vencimentos ao servidor **JOAO MARIA DA ROSA**, brasileiro, **MOTORISTA**, matricula 3572, portador do CPF nº 029.145.189-60, cargo de MOTORISTA, admitido em 20/06/2012, o qual irá gozar do beneficio a partir do dia **26/08/2021**;

Art. 2° - A critério da administração poderá tal licença ser concedida a qualquer tempo, conforme determina o art. 99, § 1° da Lei Municipal 33/93;

Art. 3° - Não será concedida nova licença antes de decorridos 02 anos do término da licença de que trata esta portaria, conforme determina o art. 99, § 2° da Lei Municipal 33/93;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C5ECE563

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0078/2021 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA CLEONICE BORBA DE MELO.

PORTARIA Nº. 0078/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **CLEONICE BORBA DE MELO**, brasileira, **PROFESSORA**, matricula 5014, portadora do CPF nº 782.919.689-34, a partir do dia **30/08/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:27FA9119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 106/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ sob o nº 27.843.431/0001-76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE NOVAS ENTRADAS DE ENERGIA PADRÃO COPEL, NAS LOCALIDADE DE BITUVA DOS LOPES, BITUVA DOS LÚCIOS E SEDE DO MUNICÍPIO.
Prazo de execução: 60 dias
Valor: 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
Data: 27/08/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

GRANEMANN & IASIAK LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1AB2E0C2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2021

DISPENSA Nº 063/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: REGINATO, DEITOS & CIA LTDA
CNPJ: 09.654.313/0001-38
Objeto: Contratação de empresa para serviços de confecção de camisetas e jaquetas em malha colegial para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 32.440,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)
Data: 27/08/2021.
Dispositivos legais: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

REGINATO, DEITOS & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6C7466F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 165/2021 - COMITÊ LOCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 165/2021

Súmula: "Dispõe sobre a composição dos membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente de Fernandes Pinheiro – PR e altera o Decreto nº 136/2021".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º -Ficam designados para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
DEMIANY DE OLIVEIRA

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer
REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
FELIPE PEREIRA DA SILVA

Representante do Centro de Referência de Assistência Social
CLEUSA MARTINS CARDOSO

TÉCNICO RENDA AGRICULTOR FAMILIAR
VINICIUS AUGUSTO ESTEVÃO DAVID

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4C66C383

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 169/2021 - CMAS

DECRETO Nº 169/2021

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e altera o Decreto 31/2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Demiany de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisângela do Carmo Moreira Pires
Suplente: Debora Cristina Fernandes

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Tiago Rufino da Silva
Suplente: Liliane Heuert

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Gilberto Czelusniak Junior
Suplente: Luciele Scheidt

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Fernanda de Melo Marinho de Lima
Suplente: Cristiane Klosowski Padilha

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Bibiane Loss de Quadros
Suplente: Luciane Pszedimirski Bello Tribek

SASEFEP – Serviço Social Evangélico de Fernandes Pinheiro
Titular: Jislaine das Graças da Silva Rodrigues
Suplente: Viviane Flores da Silva Martins

Representantes dos Trabalhadores
Titular: Marcia Margarete Pszedimirski
Suplente: Simone Eliza Fabris

Representantes dos Usuários da Assistência Social

Titular: Rosicleia dos Santos Neri
Suplente: Maria Petranski Machinski

Art. 2° - Fica nomeado como secretario executivo do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:** Felipe Pereira da Silva

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1E16A5C1

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 02 2021 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 02 – 2021

A Comissão Eleitoral do Edital de Eleição das Entidades Representantes da Sociedade Civil do CMDCA torna pública:

Art 1º - A relação de representantes da Sociedade Civil em seus diversos segmentos, Entidades e Organizações da Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil, Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social e os Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), no âmbito municipal, habilitadas no processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, para compor o CMDCA, para a Gestão 2021/2023, nos termos do Edital 01/2021:

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Fernanda de Melo Marinho de Lima
Suplente: Cristiane Klosowski Padilha

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Bibiane Loss de Quadros
Suplente: Luciane Pszedimirski Bello Tribek

SASEFEP – Serviço Social Evangélico de Fernandes Pinheiro
Titular: Jislaine das Graças da Silva Rodrigues
Suplente: Viviane Flores da Silva Martins

Representantes dos Trabalhadores do Setor
Titular: Simone Eliza Fabris
Suplente: Cleusa Martins Cardoso

Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Rosicleia dos Santos Neri
Suplente: Maria Petranski Machinski

Art 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 27 de agosto de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO

COMISSÃO ELEITORAL- EDITAL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:88DFEBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de equipamentos hospitalares para manutenção dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 32.283,70 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AC0FB6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: C.E. CARVALHO COMERCIAL ME
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de equipamentos hospitalares para manutenção dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 43.940,65 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C71E0E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de equipamentos hospitalares para manutenção dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 30.170,80 (trinta mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:00829972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de equipamentos hospitalares para manutenção dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 82.446,94 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:91681AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de equipamentos hospitalares para manutenção dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 28.988,15 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **19 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F0638795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de equipamentos hospitalares para manutenção dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 28.677,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **19 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9A908A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de equipamentos hospitalares para manutenção dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 18.780,29 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **19 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4CC34AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MAIS SAÚDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICONAIS LTDA
Objeto	: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Suplementos Alimentares para distribuição na Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Contratação	**: R$ 28.880,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **22 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BF509D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Objeto	: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Suplementos Alimentares para distribuição na Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Contratação	**: R$ 41.175,00 (quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **22 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:723867DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
Objeto	: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Suplementos Alimentares para distribuição na Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Contratação	**: R$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **22 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C7C056DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Suplementos Alimentares para distribuição na Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Contratação	**: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **22 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:576F206A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PRO-VIDA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto	: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Suplementos Alimentares para distribuição na Secretaria Municipal de Saúde..
Valor total da Contratação	**: R$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **22 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F2957E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 42/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de mesas infantis para refeitório do CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **14 de setembro de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **14 de setembro de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 27 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:713D1D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°46/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 46/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 46/2021
CONTRATADA: MARINGÁ COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
CNPJ: 20.463.910/0001-18
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de itens para proteção individual para equipe Vigia SUS e Programa Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná

Paço Municipal aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:97A4AD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.835, DE 27 DEAGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 3.835, DE 27 DEAGOSTO DE 2021

Concede Licença Prêmio à servidora Sonia Aparecida Aragão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, à servidora Sonia Aparecida Aragão, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01062, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8D273FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.834, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 3.834, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Marilza Aparecida de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, à servidora Marilza Aparecida de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula nº 2-01077, referente ao período aquisitivo de 05/07/2009 a 04/07/2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CA98ACD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.822, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 3.822, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

Promove avanço vertical à servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 482/2014 c/c o disposto no art.30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004, considerando o requerimento por parte da servidora Marilza Aparecida de Almeida, e considerando a avaliação de desempenho da referida servidora

DECRETA:

Art.1º Fica promovida por avanço vertical, a seguinte servidora, ocupante do cargo de professor de educação infantil:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01077	Marilza Aparecida de Almeida	De C-VII para C-VIII

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de agosto de 2021.

Flórida, 4 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B74FB0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
238-21 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DIRETOR

EDITAL N.º 238/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 09 de setembro de 2021 às 14h00, por meio eletrônico, com transmissão ao vivo pelo canal oficial do Município de Francisco Beltrão na plataforma Youtube, endereço eletrônico: https://www.youtube.com/channel/UCiXc5Q7MvIbK0sniBdGw6dw, com a seguinte pauta:

Análise e discussões sobre alterações no Plano Diretor.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3CAD05E5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
006 EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO - CROWIL

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO 006/2021 – PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E CROWIL DO BRASIL INDÚSTRIA PET FOODS LTDA.
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.149/2014 e 4.844/2021, de 40.398,59m² (quarenta mil e trezentos e noventa e oito metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) da fração de propriedade do Município do imóvel denominado Lote Rural n.º 10 e 14 da Gleba 92-FB.

Francisco Beltrão-PR., 27 de agosto de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4663F9C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
TERMO DE PARCERIA IML EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIAS N.º 001/2021 – PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Objeto: Conjugação de esforços no sentido de promover a reforma na estrutura do prédio da unidade médico legal de Francisco Beltrão, com adequações e reparos, para garantir a manutenção e o aprimoramento da prestação do serviço público nesta municipalidade.

Publique-se.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B1EC8AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de setembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15 de setembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FE519417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **METALBEL ALUMINIOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 699/2021 - Processo dispensa nº 83/2021.
OBJETO: Aquisição de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, incluindo serviços e material.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.751,27 (quatro mil, setecentos e cinqüenta e um reais e vinte e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1730	05.002.23.695.2301.2014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:359341A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.
EMPRESA INABILITADA:
SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA. – CNPJ nº 42.820.173/0001-04

Francisco Beltrão/PR, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:90B30F16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 – Processo nº 544/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e parcelada de paver (inter travado) para Secretaria de Viação e Obras. Conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI. CNPJ nº 17.897.400/0001-44. ITENS 01 R$ 53,00; 02 R$ 53,00, 03 R$ 41,00 e 05 R$ 41,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 694.500,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D5DB2F29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
EMPRESA INABILITADA:
SPS CLINICA MÉDICA LTDA. - CNPJ nº 42.820.173/0001-04.

Francisco Beltrão/PR, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:831B02F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 – Processo nº 566/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - BELTROX OXIGENIO LTDA. CNPJ nº 39.938.326/0001-08. ITEM 01 R$ 22,50
1 – LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA. CNPJ nº 04.183.037/0001-53. ITENS 02 R$ 14,80; 03 R$ 1.957,00, 04 R$ 268,00 E 05 R$ 405,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.194.350,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6CE9A228

DRH
EDITAL 246-21 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 191-21

EDITAL Nº 246/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	ARACELI NOVAK BORTOT	63122270- SSP/PRr	08/01/1979	50
3º	FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	2505457 SSP/DF	15/12/1989	50
4º	SALETE CAVASINI	58708550 - SSP/PR	12/08/1973	46
5º	NÁDIA MARA DA ROSA	61274065 - SSPPR	17/04/1977	46
6º	VANEZ TOMASSONI	7.838.127-2	05/01/1980	46
7º	PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ	10.501.906-8 SSP/PR	05/04/1994	46
8º	MARISA ANTÔNIA BIASOLI	30892399 - SESP/PR	25/03/1960	42
9º	JACELDA MARIA FRIZZO	6.675.188-0	11/06/1965	42

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JANETE ALVES SARAIVA	90849140/SESP/PR	30/05/1982	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B6A0E89A

DRH
EDITAL 247-21 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS 107-20

EDITAL Nº 247/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
8º	CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA	53616569 SESEP PR	31/01/1973	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A1826980

DRH
EDITAL 248-21 TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSS 009-2021

EDITAL Nº 248/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
77º	TEREEZINHA SEBERINO	87966976 - SSP/PR	28/09/1971	32
78º	CLÁUDIA LÚCIA BETIATO	8049500 - SSP/PR	12/08/1972	32
79º	ENI SILVA DO PRADO	6.689.121-6 PR	06/10/1975	32
80º	JOCENIR CORREA	2064278373- SSP/RS	14/08/1976	32
81º	LUCIANA FRIGOTTO	549696969 SP	26/02/1977	32
82º	MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	80155050 - SESP/PR	06/01/1980	32
83º	CARLA ALEXSANDRA TEIXEIRA	84132870 -SSP/PR	26/10/1980	32
84º	REJANE DA COSTA AMARAL	92569381	31/12/1980	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:30DE6D12

DRH
EDITAL 249-21 ENFERMEIRO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMETNO PSS 009-2021

EDITAL Nº 249/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
12º	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	7702296-1	09/01/1984	55
13º	FERNANDA TAVARES FREIRE	7.230.768-2 - SSP/PR	27/09/1984	55
14º	ANALICE STRAPAZZON	87848515 - SSP/PR	15/01/1985	55
15º	INDIANARA CECHINEL	94260949	13/11/1987	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E5C90DD4

DRH
EDITAL 250-21 ENFERMEIRO - UNIDADES DE SAÚDE PSS 009-2021

EDITAL Nº 250/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de **02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO – UNIDADES DE SAÚDE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
19º	APARECIDO GOES	31900280 - SSP/PR	21/05/1965	43

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0C54C682

DRH
EDITAL 251-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL PSS 191-21

EDITAL Nº 251/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO	063792101020177 PC/MA	24/09/1992	80
2º	LEISA APARECIDA GVIASDECKI DE OLIVEIRA	81405689 - SSP/PR	02/08/1982	74
3º	MARLI TEREZINHA SALVADOR	6.002.921-0	25/03/1967	70
4º	ELIANE NEVES PEREIRA	43017527-SESP/IIPR	08/10/1968	70
5º	JANETE DALBOSCO	50167356 - SSP/PR	26/08/1971	70
6º	SUELY VALENTE RANGEL	59589300 - SSP/PR	28/05/1972	70
7º	IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ	53673503 SSP/PR	04/07/1972	70
8º	ZENI ALVES VALENTE	62562935 - SSP/PR	05/11/1976	70

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO) (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	CATIELE ARAUJO SANTOS	914752286	26/05/1987	66

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B12E543C

DRH
EDITAL 252-21 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 107-20

EDITAL Nº 252/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
43º	JUCELIA DE MEIRA KNETSIKI	75333935/SSP-PR	22/12/2020	14
44º	JURACI DALEFFE DOS SANTOS	35444564 - SSP/PRR	18/06/1964	10
45º	EVA APARECIDA VARAL	60642109 - SESP/PR	19/01/1967	10
46º	ROSE MARI VENDRAME TRENTIN	8027018-6	26/06/1970	10
47º	LEIRI APARECIDA CADAMALI	9256942-0	15/10/1982	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0237A982

DRH
EDITAL 253-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO PSS 191-21

EDITAL Nº 253/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
9º	ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	360437-SSP/AP	11/03/1985	45
10º	ANA PAULA PAULI RAIMUNDO	12.745.890-1	30/04/1994	45
11º	LETICIA MARIA DOS SANTOS KAMER	125774040	15/10/1994	43

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B6545CFF

DRH
EDITAL 254-21 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 191-21

EDITAL Nº 254/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
10º	MARLI GUTSTEIN DALA COSTA	4475528-9 - SSP/PR	23/01/1969	42
11º	JOCEANDRA FOLLE PACCE	5.901.250-9	25/10/1974	42
12º	CATARINA VANDERLEIA AMADO BORGMANN	75618476 - SSP/PR	14/11/1977	42
13º	MARILI DA CONCEIÇÃO DOMINGUES	81196982	28/08/1979	42
14º	TATIANE NOVELLO DUQUESNE	9.233.963-7	14/01/1984	42
15º	MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI	101756068 - SESP/PR	06/04/1990	42
16º	BRUNA EMILIA KOVALSKI KRENCHINSKI	9.965.893-2	18/06/1991	42
17º	JUSELBA MARIA GANDIN DE ALMEIDA	52944503 ' SSP/PR	16/08/1971	38

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C8C29BC9

DRH
EDITAL 255-21 PROF REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-20

EDITAL Nº 255/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
62º	NATHIELE GOSSI	128468838-SSP/PR	01/02/1995	52
63º	NILZA MARIA CONTINI APPEL	34.263.272	28/09/1963	50
64º	EVA DO AMARAL	59277375/SSP-PR	11/05/1966	50

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:35F2E8CB

DRH
EDITAL 256-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-2021

EDITAL Nº 256/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
47º	MARIA MINTKEVICZ	58524794 - SSP/PR	06/03/1972	69

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0E6CDDB6

DRH
EDITAL 257-21 ACS - EDITAL 068-18

EDITAL Nº 257/2021

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 30 de Agosto a 30 de Setembro de 2021, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
2º	Pâmela Ferreira Da Cruz	04/10/1991	Área Urbana - Bairro Luther King	Área Urbana - Bairro Luther King
3º	Vandreza Lopes	25/09/1987	Área Urbana - Bairro Luther King	Parque das Torres

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A074467A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE AGOSTO DE 2021

Requisição de diária nº 010/2021

Nome: **ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES**

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba - PR

Período: de 25/08/2021 á 27/08/2021

Observação:

=>TRIBUTOS MUNICIPAIS -COMO FISCALIZAR SUA INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA (Oportunidade para aumentara receita própria no Município)
=>ARESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS NA RENÚNCIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 011/2021

Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba - PR

Período: de 25/08/2021 á 27/08/2021

Observação:

=>TRIBUTOS MUNICIPAIS -COMO FISCALIZAR SUA INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA (Oportunidade para aumentara receita própria no Município)
=>ARESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS NA RENÚNCIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:9CCC6971

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 168-2021

Portaria nº. 168/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a Sra. **JOELLEM APARECIDA THEODORO**, Lotada no Departamento de Assistência Social e Habitação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 30/08/2021 até 18/09/2021, com retorno em 20/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EFE2A231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº219/2021

SÚMULA: Decreta Recesso Municipal no dia 06 de Setembro de 2021, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Feriado Nacional em 07 de Setembro de 2021 (Terça – Feira) – Independência do Brasil;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado recesso administrativo no dia 06 de Setembro de 2021 (Segunda feira) em todas as repartições da Administração pública Municipal de General Carneiro, em virtude do feriado da Independência do Brasil, em 07 de Setembro de 2021 (Terça feira). Devendo retornar o expediente normal em 08 de Setembro de 2021.
Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 30 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BDD88002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 226/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº. 025/2021 – PROCESSO Nº. 077/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE Gêneros Alimentícios (Frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados as Secretarias Municipais, deste município.

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

Considerando que a anulação da presente licitação antecede a apresentação das propostas e o julgamento do certame, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do certame

DECRETA:

Art. 1º Fica Anulada a licitação Pregão Eletrônico Nº. 025/2021 – PROCESSO Nº. 077/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO de Gêneros Alimentícios (Frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados as Secretarias Municipais, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:366E44CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 094/2021
Tomada de Preço n° 005/2021
A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe

confere a Decreto n°199/2021, de 14/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22/09/2021, às 10:00** horas, no endereço **Centro de Múltiplo Uso - Praça Quindrade Gaiovicz**, General Carneiro –PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 005/2021 na modalidade Tomada de Preço para Compras e Serviços, **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviços de reforma e manutenção na Unidade de Saúde do Bairro Planalto, sito à Rua Domício Scaramella, s/nº, Loteamento Monte Castelo, neste município", conforme memorial descritivo, projeto, cronograma e planilha orçamentária anexos a este edital.

General Carneiro, 27 de agosto de 2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BB7E99E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2021
Processo Licitatório nº 093/2021
Adjudicação: 27/08/2021
Contratada: **OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de estudo em empreitada global de teste de vazão, análise de qualidade da água e endoscopia de poço artesiano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:26510E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2021
Processo Licitatório nº 093/2021
Homologação: 27/08/2021
Contratada: **OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de estudo em empreitada global de teste de vazão, análise de qualidade da água e endoscopia de poço artesiano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
Valor da despesa: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E8550A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 134/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**
Valor da Despesa: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Licitação Dispensa n° 042/2021
Vigência: 27/08/2021 a 27/08/2022
Recursos: 02.07.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (190)

Contratação de empresa para elaboração de projeto de estudo em empreitada global de teste de vazão, análise de qualidade da água e endoscopia de poço artesiano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

General Carneiro, 27 de agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:58C79F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02**, para a participação de agentes públicos em evento de capacitação em gestão pública **"GESTÃO DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OS REFLEXOS DAS CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES, COMO EVITAR O NEPOTISMO NAS CONTRATAÇÕES, CPI E CP"**, a ser realizado no período de 01 a 03 de setembro de 2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)**.**

CREDOR: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02
ENDEREÇO: Rua Doutor João Colin, 1285, SALA 3, América, Joinville/SC.
VALOR: R$3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 27 de agosto de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2374851C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 030/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **AGNALDO COSTA DOS SANTOS, CPF**: 650.257.849-72; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco), destinados a

fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 01 a 03 de setembro de 2021, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GESTÃO DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OS REFLEXOS DAS CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES, COMO EVITAR O NEPOTISMO NAS CONTRATAÇÕES, CPI E CP" promovido pelo ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 030/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 27 de agosto de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C02AA256

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 031/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **ANTONIO FLÁVIO KAROLESKY, CPF**: 474.640.119-53; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 01 a 03 de setembro de 2021, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GESTÃO DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OS REFLEXOS DAS CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES, COMO EVITAR O NEPOTISMO NAS CONTRATAÇÕES, CPI E CP" promovido pelo ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 031/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 27 de agosto de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7FF72B5A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 032/2021

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **JERIMOTO GASPAR DOS SANTOS, CPF**: 039.237.029-81; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 01 a 03 de setembro de 2021, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GESTÃO DE PESSOAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OS REFLEXOS DAS CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÕES, COMO EVITAR O NEPOTISMO NAS CONTRATAÇÕES, CPI E CP" promovido pelo ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 032/2021.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 27 de agosto de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7B45FBAD

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 387/2.021

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um em reunião ordinária realizada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, situado na rua Engenheiro Beltrão nº 1280 Vila Guaira, estiveram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente para mais uma Reunião Ordinária. Pauta: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da deliberação 038/2021 Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV-FIA-PR, Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da deliberação 043/2021 Incentivo a Crianças e Adolescente que Sofreram Impactos pelo Covid, Aprovação do Relatório de Gestão do CMDCA meses de maio junho, Apresentação do Ofício de pedido de Atestado de Registro da Entidade Semear de Medianeira, Ciência do Conselho aos Projetos do CMDCA cofinanciado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Referente ao Imposto de Renda, Aprovação do Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil Apae cofinanciado pelo CEDCA. A presidente do Conselho inicia a reunião cumprimentado a todos os conselheiros presentes e apresenta aos membros do Conselho o relatório de Gestão dos meses de maio e junho de 2021 com os atendimentos realizados no município a crianças e adolescentes, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho. Na sequência foi apresentada a deliberação do CEDCA 038/2021 Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV-FIA-PR no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custeio e investimento a qual e destinado a atender 84 crianças e adolescente atendidos através do CRAS nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com a aprovação por unanimidade do Termo de Adesão e Plano de Ação, a próxima pauta foi a apresentação da deliberação 043/2021 Incentivo a Crianças e Adolescente que Sofreram Impactos pelo Covid, a qual atenderá 100 crianças e adolescentes através de benefício eventual auxilio alimentação, depois de apresentado e sanado todas as dúvidas o Termo de Adesão e Plano de Ação foram aprovados por unanimidade pelo conselho, na sequencia foi apresentado para o conselho o oficio da Organização da Sociedade Civil da cidade de medianeira SEMEAR a qual a Organização pede atestado de registro no CMDCA de nosso município, foram levantadas vários questionamentos entre eles a Organização não ter sede no município, não ter nenhum projeto sendo executado no município, depois de discussões ficou acordado que o conselho entraria em contado com outros municípios a qual a Organização SEMEAR tem atestado de registro no CMDCA e na próxima reunião voltarão a discutir o assunto, na sequência foi apresentado os projetos selecionados do Edital 001/2021 do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os projetos aprovados e em execução são:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ
ATENDIMENTO: Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, menores de 18 anos e seus familiares/cuidadores.
PROJETO: CULTIVANDO LAÇOS
ATIVIDADES: Oficinas de musicoterapia; capoeira; arte terapia; oficinas e Rodas de conversas; Workshop temáticos aos familiares e cuidadores, que propiciarão trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a autonomia, o exercício de cuidados, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários, assim como, propiciando aos mesmos a possibilidade de protagonismo em suas ações.
VIVA A VILA - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA
ATENDIMENTO: Crianças e adolescentes de 04 a 17 anos.
PROJETO: FUTSAL
ATIVIDADE: FUTSAL, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas em contra turno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.
SANTA CLARA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIA
ATENDIMENTO: crianças, adolescentes e familiares dos alunos matriculados.
PROJETO: ENGENHEIRO DE SONHOS
ATIVIDADE: Serviço de convivência; fortalecimento de vínculos; Plano de Desenvolvimento Familiar; ofertar rodas de conversa, buscando o fortalecimento da família e o empoderamento das mesmas, visando minimizar a violação de direitos sofridos; ofertar oficina de laços e tiaras de cabelo, pretende-se com as oficinas o empoderamento e enfrentamento da situação de vulnerabilidade,
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ
ATENDIMENTO: Crianças e Adolescentes das famílias inseridas no Projeto Escola de Pais.
PROJETO: DE OLHO NO FUTURO
ATIVIDADE: Desenvolvimento socioeducativo e lúdico-social; fortalecimento dos vínculos; acompanhamento pedagógico individual e coletivo; modo a reduzir riscos e vulnerabilidades e promover a permanência escolar.
CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
ATENDIMENTO: Crianças e adolescentes de 04 a 17 anos.
PROJETO: INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E INFORMÁTICA
ATIVIDADE: promover à inclusão social e ações preventivas através do futebol, banda marcial, informática, oficina de culinária infantil com nutricionista, arte marcial coreana, oficina de aprendizagem lúdica. Última pauta apresentada foi a aprovação do projeto Construindo o Futuro da Organização da Sociedade Civil APAE do Banco do Projeto do CEDCA-PR na área de atuação da Promoção ao direito á saúde, ao esporte, lazer, á educação e á assistência social no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinado a obras, depois de apresentado o mesmo foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado eu Carolina Basaglia Jordão lavrei a presente ata que vai por mim assinada e com a lista de presença em anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D7E9DC18

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 06/2.021.

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da deliberação 038/2021 Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV-FIA-PR, Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da deliberação 043/2021 Incentivo a Crianças e Adolescente que Sofreram Impactos pelo Covid, Aprovação do Relatório de Gestão do CMDCA meses de maio junho, Aprovação do Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil Apae cofinanciado pelo CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017 e n° 2.518/2017.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90
Considerando a Plenária realizada no dia 27 de agosto de 2021, ás nove horas, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS situado na rua Engenheiro Beltrão nº 1.280-Vila Guaíra.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão da deliberação 038/2021 Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV-FIA-PR.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão da deliberação 043/2021 Incentivo a Crianças e Adolescente que Sofreram Impactos pelo Covid.
Art. 3º Aprovar o Relatório de Gestão meses de maio junho de 2021
Art. 4º Aprovar Plano de Trabalho CEDCA-PR do projeto Construindo o Futuro da Organização da Sociedade Civil APAE do Banco do Projeto do CEDCA-PR na área de atuação da Promoção ao direito á saúde, ao esporte, lazer, á educação e á assistência social no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinado a obras.

Goioerê, 27 de agosto de 2021.

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:879918D8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 7.209/2021

Na edição nº 2337 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 27de agosto de 2021, foi publicado o Decreto nº. 7.209/2021, onde foi mencionado erroneamente o nome de um dos membros do CMDCA:

Onde se lê:
- Representantes dos Trabalhadores do Setor...
...Titular: Rose Nunes Mello

Leia-se:
- Representantes dos Trabalhadores do Setor...
...Titular: Rone Nunes de Melo

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 27 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C199FCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Lomba Auto Posto Eireli

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.

A empresa **LOMBA AUTO POSTO EIRELI** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 2 - GASOLINA da Ata de Registro de Preços nº 280/2020, alegando que houve aumento no custo das distribuidoras. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e reportagens da internet.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item 2.
Assim sendo, o valor unitário do Item 02 – GASOLINA de R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) passa a ser de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) a partir do dia 28 de agosto de 2021.

Goioerê-Pr, 27 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D7ABCCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 316/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado a Empresa **NUOVAVITA CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica, com sede em Quarto Centenário, Estado do Paraná, na Av. Bandeirantes, nº 740, Centro, CEP: 87.365-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 42.571.365/0001-16, neste ato representado pelo Sr. **RENAN FRANCISCO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 102.386.849-03, portadora da RG nº 12.823.620-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Quarto Centenário, Estado do Paraná, na Av. Bandeirantes, nº 740, Centro, CEP. 87.365-000, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 316/2021, decorrentes do Processo nº 111/2021, Inexigibilidade nº 016/2021, conforme solicitação do Contador da Prefeitura de Goioerê Sr. Renan José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Décima Quarta do contrato, a seguir:
Desp.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1087	12.02	10.302.0021.2.239	3.3.90.34.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integra do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 27 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E6B1C4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2021 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para ministrar CURSOS PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO COLETIVO E ESCOLAR, para atender a Secretaria de Educação deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 30/08/2021.
Abertura das propostas: 14/09/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 26 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A037ED3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2021 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para ministrar CURSOS PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO COLETIVO E ESCOLAR, para atender a Secretaria de Educação deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 30/08/2021.
Abertura das propostas: 14/09/2021 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 27 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B13575C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
Republicado em virtude de alteração no item 8.8 do edital.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 30/08/2021.
Abertura das propostas: 15/09/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 27 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A61BF1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/08/2021	3.368,49
FNAS –Fundo Nacional Assistência Social	PAIF	27/08/2021	3.422,72
FNAS –Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vínculo	27/08/2021	2.241,80
FNAS –Fundo Nacional Assistência Social	IGD Bolsa	27/08/2021	5.976,71

Goioerê, 27 de Agosto de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:AB74C541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 015/2021

Dispõe sobre a Progressão funcional por Merecimento dos Servidores do Poder Legislativo nos termos da Lei 621/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim- PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° Conceder às servidoras do Poder Legislativo FERNANDA BERTUOL E MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS, progressão por merecimento da referência inicial acrescidos de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) na mesma categoria funcional, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei 621/2021

Art. 2° O pagamento deverá ser retroativo ao mês em que se efetivou o Direito à progressão.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim 27 de Agosto de 2021

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C0552AA9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0238/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0238/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: SIDEMAR TAUFEMBACH 05576799909, inscrita CNPJ sob nº 15.386.326/0001-76, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 815 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 061/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E COMPONENTES DE MECÂNICA, ELÉTRICA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, NAS MOTOCICLETAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.

Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 16.593,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2021.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:27F186E1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0239/2021

EXTRATO DE CONTRATO 0239/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR;

CONTRATADA: OSCAR JOSE DE ALMEIDA SERVICOS -ME , inscrita CNPJ sob nº 28.092.239/0001-58, situada na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA , 410 - CEP: 85044010 Guarapuava/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 025/2021 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para execução de laudo de sondagem e suporte do sub-leito-cbr. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/08/2021.
VIGENCIA: 90 dias (Noventa dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7989566C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 049/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 049/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao

resultado do Processo Licitatório Pregão 49/2021, tendo como objeto Aquisição de material escolar para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ 07.481.107/0001-48 AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000, PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI CNPJ 25.325.301/0001-16 RUA ROCHA POMBO Campo Mourão-PR CEP 87303-220, MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA CNPJ 07.706.828/0001-09 SALDANHA MARINHO Guarapuava-PR CEP 85010-290. Num total geral de *R$ 90.555,87 (Noventa Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).*

Goioxim, 27/08/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F0909AC9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 59/2021, tendo como objeto Aquisição de combustível óleo diesel, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AUTO POSTO CECCHIN CNPJ 03.339.593/0001-03 Rod PR 364 km 48 Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 79.686,20 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos).*

Goioxim, 27/08/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:762681AA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 06, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Nomeação do candidato aprovado no concurso público 01/2018, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O nomeado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o nomeado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
Neumar de Oliveira	2°	Auxiliar de Serviços Gerais - Vigia

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 05/2021
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função publica, nos órgãos e entidades de da Administração Publica Estadual, Federal ou Municipal;
• Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:5FDC2C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIARIA 13/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 13/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 2 e ½ (duas e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$.850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Presidente da Câmara Sra. TEREZA CAMILO DOS SANTOS, à Curitiba/PR, com saída no dia 31 de agosto e retorno 02 de setembro de 2021.

MOTIVO DA VIAGEM: **Tratar de ações que serão desenvolvidas por ocasião do outubro rosa 2021, pela Procuradoria da Mulher do Município de Guaíra. Na oportunidade também serão realizadas visitas técnicas a outros setores da administração estadual para alinhar ações de competência do Poder Legislativo cujos comprovantes serão entregues no ato da prestação de contas, para comprovação das ações realizadas.**

Data do evento: dias 01 e 02/09/2021

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 27 de agosto de 2021.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Vice Presidente – Gestão 2021

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária – Gestão 2021

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:CDB6535A

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIARIA 14/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 14/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 2 e ½ (duas e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$.850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora e Procuradora da Mulher Sra. CRISTIANE GIANGARELLI, à Curitiba/PR, com saída no dia 31 de agosto e retorno 02 de setembro de 2021.

MOTIVO DA VIAGEM: **Tratar de ações que serão desenvolvidas por ocasião do outubro rosa 2021, pela Procuradoria da Mulher do Município de Guaíra. Na oportunidade também serão realizadas visitas técnicas a outros setores da administração estadual para alinhar ações de competência do Poder Legislativo cujos comprovantes serão entregues no ato da prestação de contas, para comprovação das ações realizadas.**

Data do evento: dias 01 e 02/09/2021

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 27 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara – Gestão 2021

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:9460AE9F

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIARIA 15/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 15/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 2 e ½ (duas e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$.850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do Assessor Legislativo Sr. GILBERTO ROSA DE BRITO, à Curitiba/PR, com saída no dia 31 de agosto e retorno 02 de setembro de 2021.

MOTIVO DA VIAGEM: **Conduzir o veículo oficial da Câmara para locomoção e assessoramento das vereadoras Sras. Tereza Camilo dos Santos e Cristiane Giangarelli durante viagem a Curitiba-PR., sendo que as mesmas irão tratar de ações que serão desenvolvidas por ocasião do outubro rosa 2021, pela Procuradoria da Mulher do Município de Guaíra. Na oportunidade também serão realizadas visitas técnicas a outros setores da administração estadual para alinhar ações de competência do Poder Legislativo cujos comprovantes serão entregues no ato da prestação de contas, para comprovação das ações realizadas.**

Data do evento: dias 01 e 02/09/2021

Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 27 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara – Gestão 2021

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:D4FD6D4A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SANEANTES (DESINFETANTE HOSPITALAR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR".
RESULTADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI no lote 01 com valor total de R$ 11.519,60 (onze mil, quinhentos e dezenove reais, e sessenta centavos). **BERTHAX SURGICAL EIRELI EPP** no lote 02 com valor total de R$ 6.349,50 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais, e cinquenta reais).

Cascavel/PR, 27 de agosto de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:E17460D7

PROJUR
DECRETO Nº 353/2021 DATA: 27.08.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT DE RESTOS A PAGAR ANULADOS DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES, NO VALOR R$ 19.170,00 (DEZENOVE MIL, CENTO E SETENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/2006 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, e, considerando o memorando sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 10826 para atender as disposições contidas na Portaria 447/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/2006 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964 no valor R$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1427	3339030000000000000 - Material de consumo	10826	19.170,00
TOTAL			**19.170,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B0D4DB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E "MARMITEX", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS CONFORME NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***ALLAN COLOMBARI.***
CNPJ: 97.545.216/0001-74.
VALOR: R$ 77.230,00 (Setenta e sete mil, duzentos e trinta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 015/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021.
VIGÊNCIA: 27/08/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:70690AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 153/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 350,00, a favor, do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente em tratamento - Lucas Otavio Pereira Cardoso -no dia 31 de agosto, no período das 03 às 22 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:52C50073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 37/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO 37/2021

A pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos e sua respectiva equipe de apoio, designada pelo decreto 06/2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão eletrônico 37/2021, que tem como objeto: **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E ELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E TRANSPORTE".**
Para modificação do Termo de Referência (ANEXO I), Proposta de Preço (ANEXO II) Valores do Edital, e alterar a data de realização do mesmo para o dia **10 de setembro de 2021 às 09:30 horas, data de recebimento das propostas dia 31 de agosto de 2021 as 09:00hs até o dia 10 de setembro de 2021 as 09:00hs , no valor global de R$ 44.888.42(quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Guaraqueçaba, 27 de agosto de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CB515D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 145,75 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145,75 (Cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0009.2357 Execução Programa Bolsa Família – Cadastro Único

517 3.3.90.39.00.00 1940 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 145,75

R$ 145,75

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 145,75 (Cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) **provenientes de anulação,** cfe abaixo mencionado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0009.2357 Execução Programa Bolsa Família – Cadastro Único

260 4.4..90.52.00.00 1940 Equipamentos e Material Permanente R$ 145,75

R$ 145,75

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A3A86968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº211/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2354 Ger.Serv.Ger.Aquis.Perm.Secret.Munic.Ação Social

516 3.3.22.93.00.00 3764 Indenizações e Restituições R$ 2.000,00

R$ 2.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) **provenientes de superávit**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8579E88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº212/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0005.2313 Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental

105 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 2.430,00
106 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tecnol.Inform.Comunic.-P.Jurídica R$ 570,00
Total R$ 3.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0005.2313 Desenvolv.das Ativ.do Ensino Fundamental

103 3.3.90.32.00.00 1000 Material,Bem ou Serv.p/Distriv.Gratuita R$ 3.000,00
Total R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7E1B3207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2021

2° Termo aditivo do contrato nº.36/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2020 de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS DA AVENIDA ARARAPIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES-PARTE 02".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 08.108.894/0001-40, com sede no endereço RUA MAJOR DOMNGOS DO NASCIMENTO., 46, BAIRRO CENTRO, GUARAQUEÇABA-CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **OLIMPIO LIMA JATOBÁ,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 158.164.513-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/02/2022 com finalidade de Prorrogação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias e Prorrogação de execução da obra pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de agosto de 2021.

Data de Aditivo 26/08/2021
numero do contrato 36

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Construtora Madeira Nobre LTDA ME
CNPJ:081.088.94/0001-40
OLIMPIO LIMA JATOBÁ
CPF 158.164.513-91
Representante Legal.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B759B1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2021

Origem: Pregão Eletrônico 31/2021
Contratada; ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ: 19.468.880/0001-53
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "*REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".*

Valor total :R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REIAS .)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 27 de agosto de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B268EAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2021

Origem: Pregão Eletrônico 31/2021
Contratada; SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA-ME
CNPJ: 00.441.103/0001-97
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "*REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".*

Valor total :R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais.)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 27 de agosto de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3A596467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2021

Origem: Pregão Eletrônico 31/2021
Contratada; SPECTER SALUÇÕES EIRELI,
CNPJ: 41.188.003/0001-88
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "*REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER".*

Valor total :R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais.)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 27 de agosto de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:81EFEC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 28/2021

Objetivo: "Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Reforma", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, no valor R$ 16.994,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto: "Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Reforma", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, no valor R$ 16.994,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais).
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 28 de agosto 2021

Departamento de Compras/Licitação
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:741173A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO 28/2021

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **28/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 28/2021, que tem por objeto: "Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Reforma", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, no valor R$ 16.994,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8DC88843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO 28/2021

Despacho

Processo: Dispensa 28/2021
Objeto: "Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Reforma", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, no valor R$ 16.994,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa SILVANO VIDAL CORDEIRO 05499098930, CNPJ 38.299.499/0001-52, com o objeto: "Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Reforma", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, no valor R$ 16.994,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 28 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A195B05E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 01/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 01/2021

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preço nº 01/2021, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão de Licitação de forma que **ADJUDICO** a licitação cujo objeto é **Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM do Município de Honório Serpa, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal**, em favor da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, com endereço a Av. Higienópolis, nº 32, 4º andar, salas 401 a 404, centro, cidade de Londrina -PR, pelo valor global de R$ 115.809,43 (Cento e quinze mil oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos), prazo de execução de 300 (trezentos) Dias.

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-Pr em 28 de agosto de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:96DCCD9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente a Tomada de Preços nº 01/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 04.915.134/0001-93
ESPÉCIE: CONTRATO nº 155/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021
OBJETO**: Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM do Município de Honório Serpa, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO: **300 (Duzentos e Quarenta) Dias.**
VALOR TOTAL**:** R$ 115.809,43 (Cento e quinze mil oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal, POR ETAPAS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: livres

DATA DA ASSINATURA:28/08/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CC447307

RECURSOS HUMANOS
GRATIFICAÇAO

DECRETO Nº 193/2021 de 27 de agosto de 2021.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao Servidor Municipal Luciane Oclesio da Silva.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 de novembro de 2017 artigos 1°, Inciso V e 6° inciso II.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido ao funcionário **Oclesio da Silva**, inscrito no CPF n° 706.599.589-53, ocupante do cargo de **Motorista Caminhão/Onibus** a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu salario base.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 02 de agosto de 2021, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:50DBD20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, n° 322 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representada por seu Vereador Presidente, Sr. Anderson de Abreu Viana.

CONTRATADA: GXZ SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.117.429/0001-10, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Osires Stenghel Guimarães, nº 449, 2º Andar - Sala 01, Jd. Liberdade, CEP: 87.047-200, na cidade de Maringá/PR., e-mail: ivan.consultorpublico@gmail.com, FONE: (44) 3224-9079 / (44) 9738-8007, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. FABIANA FIORAVANTE ALVES, brasileira, casada, empresária, portadora do CI/RG nº 8.127.611-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 034.731.889-48

OBJETO: Aditamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de locação de sistema de digitalização de documentos disponibilizando os dados via web através de sistema e login e senha de cada setor, visando digitalizar documentos passados do legislativo municipal

VALOR: O valor Global de R$ 12.312,00 (Doze mil, trezentos e doze centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 meses contados da assinatura do presente instrumento.

Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Iguaraçu
Vereador Presidente:
SR. ANDERSON DE ABREU VIANA
Contratante

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:5F7F7915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2021 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

PROCESSO Nº	PP157/2021
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização:	13 de Setembro de 2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Serviços Públicos e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 038/2021,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º PP156/2021**, objetivando Registro de preços para locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras para uso de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos dessa municipalidade, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 13/09/2021 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**
O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR, NA ABA LICITAÇÕES.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D5C0DED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 091/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 091/2021
Pregão Presencial n° 014/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: JL Ferrarin – Informática - Eireli, CNPJ: 33.013.119/0001-58, situada na Rua Antonio Carniel, 550- sala 04-A – zona 05 – Maringá/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 014/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditamento de seu valor contratual em 25%, tendo em vista o aumento significativo na utilização dos toners e cilindros para as máquinas constantes no termo de referencia e contrato, assim como a necessidade da instalação de mais 05 máquinas para suprir momentaneamente a necessidade de alguns departamentos, até que seja possível a aquisição de tais impressoras.
As máquinas recém instaladas estão nos departamento de tributação, recursos humanos, vigilância sanitária, saúde e creche. Serão fornecidos também alem das máquinas todos os toners necessários para seu bom funcionamento e ainda a prestação de serviços de manutenção e prevenção.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 26/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9800F9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 040/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 040/2021
Pregão Presencial n° 004/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Auto Peças Silveira Ltda, CNPJ: 82.025.461/0001-83.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditando o valor em 25% para cada item vencido pela empresa, tendo em vista a necessidade da aquisição dos itens até que se instaure novo processo licitatório.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 26/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:47F6E503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 011/2018 - SAAEI TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SAAEI

Contratante: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU, com cadastro no CNPJ/MF sob o nº 18.265.024/0001-38.

Contratado: Essencial Soluções Ambientais Ltda - ME, com sede na Rua São Pedro, nº 704 - Centro - Município de Florida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 14.052.239/0001-10.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: O valor total aditado será de R$ 2.537,52, ou seja, R$ 2.114,60 mensais, pelo prazo de 12 meses, tendo seu reequilíbrio econômico financeiro de 9% e seu prazo de vencimento serão prorrogados até 27/08/2022.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 26/08/2021.

ANTÔNIO TOMITÃO
Superintendente do SAAEI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C005314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2021

DECRETA LUTO OFICIAL, PELO FALECIMENTO DO EX PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ O SENHOR SALVADOR CAETANO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e considerando:

O falecimento do senhor **Salvador Caetano Silva, Ex Prefeito do Município de Iporã**, ocorrido na data de 27 de agosto de 2021;

Os trabalhos dedicados a cidade de Iporã no decorrer de sua vida como cidadão e como Prefeito do Município de Iporã;

Finalmente, que é dever do Poder Público de Iporã, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Iporã, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor **Salvador Caetano Silva, Ex Prefeito** do Município de Iporã, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iporã, com grande desempenho, no cargo de Prefeito Municipal na gestão de 1993-1996.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da lei.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e sete** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:29639532

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, o Senhor **MARCIO ANTONIO ABREU,** a viajar nos dias 30 e 31 de agosto de 2021, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Dimensões Comportamentais da Liderança, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AF486E9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA,** a viajar nos dias 30 e 31 de agosto de 2021, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Dimensões Comportamentais da Liderança, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CAB0F0B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 066/2021- PMI
DISPENSA: 062/2021
PROCESSO: 114/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Julho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO DE PIZA
DOMICILIO LEGAL: RUA MAL. CANDIDO RONDON Nº 1066 PARANAVAÍ/PR

OBJETO: Locação de imóvel na rua Sinop nº 733, QD: 20, LT: 03 Iporã/PR, para necessidade de uma Escola Técnica Profissionalizante para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio E Turismo deste município.

VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$. 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de até 05/08/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR) 23 de Julho de 2021.

SÉRGIO BORGES
Prefeito Municipal

JOSE AUGUSTO DE PIZA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4DD5E6D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 68/2021- PMI
DISPENSA: 61/2021
PROCESSO: 110/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Julho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: TEREZINHA MATOS DE OLIVEIRA
DOMICILIO LEGAL: Rua Pedro Alvares Cabral, 1896

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Pedro Alvares Cabral n° 1896, QD: 19, LT: 19 Iporã/PR, para adequação do local de atendimento do NASF para a Secretaria Municipal da saúde deste município

VALOR: Pela execução dos serviços deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de Julho de 2021, até o dia 20 de Julho de 2022.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR) 19 de Julho de 2021

SÉRGIO BORGES
Prefeito Municipal

TEREZINHA MATOS DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2394D3BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR JAIR MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 28 de agosto de 2021, 60 (sessenta) dias de **AUXILIO DOENÇA** o Servidor **JAIR MOREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 922.909 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 138.750.789-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 112/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2548C3FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2021

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
o requerimento protocolado sob nº. 3377/2021 datado de 20/08/2021;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2019, para serem usufruídas a partir de 01/09/2021, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9C4EE590

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2021

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA CLEUZA DE LIRA DESPOSTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
o oficio da Secretaria de Educação sob nº. 127/2021 datado de 13/08/2021;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **CLEUZA DE LIRA DESPOSTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.501.870-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.988.379-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 743/2014 de 01 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, Licença do período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2019, para serem usufruídas a partir de 01/10/2021, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F68DB790

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 816/2021

ALTERA A PORTARIA N° 36/2021 A QUAL NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÃO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Iporã/Pr, Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 51 da Lei 8.666/93 e Lei n° 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º -Altera a composição dos membros, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2021 será composta pelos seguintes Servidores:

I – como presidente, Sr. **GILBERTO MARCIAKI**, portador do CPF nº **349.349.529-34**;
II – como Membro/Secretário, Sra. **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **080.373.819-60**;
III – como Membro titular, Sr. **EMERSON DOS SANTOS LEANDRO**, portador do CPF nº **026.397.879-69**;

Art. 3º - As Decisões da Comissão permanente de Licitação sempre serão tomadas por três Servidores.

Art. 4º - Para processar as licitações na modalidade pregão nos termos da Lei n° 10.520/02 e Decreto n° 10.024/19, fica designado como Pregoeiro (a):

I – Oficial, o servidor **GILBERTO MARCIAKI**, portador do CPF nº **349.349.529-34.**
II – Suplente, a servidora **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **080.373.819-60.**
Parágrafo Único – A equipe de apoio será composta por 2 servidores, sendo **ISABELE SALATA ALVES,** portadora do CPF nº **093.917.259-37** e **EMERSON DOS SANTOS LEANDRO** portador do CPF nº **026.397.879-69.**

Art. 5º - A presente investidura terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B90BBD38

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°36/2020

3° Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR e a Empresa M.F. GUIMARÃES BRAGA - ME, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, doravante denominada CONTRATANTE, e;

M.F. GUIMARÃES BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.751.433/0001-32, situada a Avenida Amazonas, nº 399, Sala 01, Centro, na cidade de Boa Esperança**,** Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª MIRIA FERNANDA GUIMARÃES BRAGA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF nº. 045.770.249-42 e portadora da cédula de identidade nº 858932-20-SSP/PR, residente em Boa Esperança-PR, CEP. 87.390-000**,** doravante denominada CONTRATADA.

As partes qualificadas acima, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula primeira – O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 36/2020, cujo objeto é aprestação de serviços de apoio técnico quando da operacionalização dos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, em especial aos setores de Compras e Licitação, Tributação e recursos humanos, tendo como objetivo principala promoção de maior eficiência e otimização dos serviços públicos nos termos da legislação vigenteoriginado do Processo Licitatório nº 036/2020, Tomada de Preços nº 002/2020.

Considerando, a solicitação de prorrogação de prazo de contrato proposto pelo Município de Iporã/Prà empresa Contratada, onde a mesma concordou com a realização do aditivo.

Considerando,acordo entre as partes que se faria o aditivo para prorrogação do prazo do referido contrato, em conformidade com a **CLAUSULAOITAVA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, do contrato em epígrafe, nos termos permitidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerando, que aContratada concorda em manter os preços contratados, sendo assim a administração verificou a viabilidade do aditamento, levando em consideração o princípio da economicidade.

Considerando, que a empresa Contratada está prestando os serviços a contento.

Considerando,a necessidade da continuidade na prestação dos serviços de apoio técnico aos setores de Tributação, recursos humanos, em especial ao setor de Compras e Licitação, quando da operacionalização dos serviços de alta Complexidade, onde a continuidade dos serviços é necessária para atender o município para fins de promover maior eficiência e otimização dos serviços públicos.

Considerando, a previsão contratual de possibilidade de se promover aditivo de prorrogação de prazo do referido contrato.

Considerando, parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo.

Considerando, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

Cláusula segunda - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº002/202, Contrato de prestação de serviço, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, IIda Lei nº8.666/93 e alterações, as partes em comum e reciproco acordo, resolvem promover o presente aditivo ao referido contrato, onde o mesmo tem seu Prazo de duração (vigência e execução) descrita na **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, prorrogado por igual período, isto é, por mais 04 (quatro) meses a partir de 28 de agosto de 2021 com vencimento previsto para 28 de dezembro de 2021, nas mesmas condições avençadas.

Cláusula Terceira- Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)em 04 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada uma delas.

Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviçonº36/2020e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

Cláusula Quinta - Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Iporã/Pr, em 27 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE IPORÃ
Contratante

M.F.GUIMARÃES BRAGA –ME
CNPJ sob o n° 10.751.433/0001-32
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DB880616

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 007/2021

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 074/2021
PROCESSO N° 133/2021
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte e fornecimento de Cascalho para Estradas Rurais
O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, contratação de empresa de serviços de transporte e Fornecimento de Cascalhos para estradas rurais, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos da Lei n° 8.666/93
Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Transporte e Fornecimento de Cascalho para Estradas Rurais

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento até a data de **08 de Setembro de 2021** a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.
www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 27 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D85E590E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 30 de Agosto de 2021, as 13:30 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia **09 de Agosto de 2021, as 09:00 horas.**

Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 021/2021, do tipo "menor preço global", para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração ao edital.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 27 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F1E9FFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá, CNPJ nº. 01.525.238/0001-01**.**
CONTRATADA: Empresa FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ nº 75.358.945/0001-89.
OBJETO: Contratação tem por objeto o fornecimento de Combustíveis e troca de óleo/filtros do veículo Fiat Siena Essence 1.6, placa AXA-4528, Ano/Modelo 2013, da Câmara Municipal de Itambaracá.
OBJETIVO: Promover o Reequilíbrio Financeiro do Valor de R$ 14.406,00 (quatorze mil quatrocentos e seis reais) para R$ 15.366,00 (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 002/2021
Contrato nº. 003/2021
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 27 de agosto de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:4AECE5DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
OBJETO: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.
Procedimento Administrativo: 075/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ: 76.527.951/0003-47.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais). Total de desconto por Lote 15 %, sendo o Item 01 com 10 % e o item 02 com 5 %).
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,20 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0C57425E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 86/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	30/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Jacarezinho	30/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Arapongas	30/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	30, 01 e 03/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	30, 01 e 03/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	30, 31/08, 01, 02 e 03/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	30, 31/08, 01, 02 e 03/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:CA6D5679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2021; Proc. Administrativo: nº 078/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos destinados ao Lar São Vicente de Paula de Itambaracá/Pr. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: SOLLOS - CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIREL; CNPJ: 76.527.951/0003-47, com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA; CNPJ: 08.096.586/0001-41, com o valor de R$ 1.839,00 (um mil e oitocentos e trinta e nove reais), SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916; CNPJ: 41.157.706/0001-49, com o valor de R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais);LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – ME, CNPJ:12.807.382/0001-49 com valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Os itens 01;03 e 06 foram DESERTOS.

Itambaracá, Pr, 27 de agosto de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C9EDA13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final) e Portaria nº 458/2021 de reclassificação,

RESOLVE:

CONVOCAR ***Felipe de Salles Santos***, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8213436B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 109/21 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

52 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
109 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAESTRADA AQUIDABAN
132 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
193 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
325 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

08.001.10.302.0003.2.065. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-
SAMU PROAMUSEP
353 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
10.000,00
354 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
10.000,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
379 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
389 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
14 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
40 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 52.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
56 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
25.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
197 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

07.001.12.364.0004.2.053. MANUTENÇÃODO POLO DE APOIO PRESENCIAL
217 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
287 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
40.000,00
Total Redução: 170.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8F616DC2

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 110/21 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.718,42 (trezentos mil setecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAESTRADA AQUIDABAN
516 - 4.4.90.51.00.00 761 OBRAS E INSTALAÇÕES 280.718,42

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
390 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Suplementação: 300.718,42

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 761 280.718,42
Receita:1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Total da Receita: 300.718,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:10D82E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de cães, fêmeas do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 058/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Beal & Matei Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Lucini & Marciniaki Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 349,91 (Trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Beal & Matei Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 514,95 (Quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Agosto de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EA957394

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2021

DECRETO Nº 136/2021
DATA: 27.08.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 85.000,02 (oitenta e cinco mil reais e dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento De Assistência Social		
0801	Divisão Municipal De Assistência Social		
082440026.2.032	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (1918)	940	342,78
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção Unidade Divisão Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (139)	511	15.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.3.90.30	Material de Consumo (44)	510	70.000,00
TOTAL R$ 85.000,02			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 85.000,02 (oitenta e cinco mil reais e dois centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento De Assistência Social		
0802	Fundo Municipal De Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (1465)	940	342,76
082440026.2.078	Bloco de Gestão - IGD M		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (1524)	940	0,02
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção Unidade Divisão Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (145)	511	15.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (51)	510	70.000,00
TOTAL R$ 85.000,02			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:472C5C29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2021

DECRETO Nº 137/2021
DATA: 27.08.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (292)	304	25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Moveis e Semoventes (42)	304	25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6A963BA2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2997/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2997/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Beal & Matei Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.786.067/0001 - 04.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de cães, fêmeas, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2021.
Valor do Contrato: R$ 69.777,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais).
Vigência: De 27 (vinte e sete) de Agosto de 2021 até 27 (vinte e sete) de Agosto de 2022.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D06D8F8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2998/2021

Extrato Contrato N° 2998/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Lucini & Marciniaki Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.646.545/0001 - 54.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de cães, fêmeas, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2021.
Valor do Contrato: R$ 41.989,20 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
Vigência: De 27 (vinte e sete) de Agosto de 2021 até 27 (vinte e sete) de Agosto de 2022.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D5021C49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 012/2021, que tem como objeto a contratação de locação de sala comercial a fim de instalação do Posto Avançado da Agência do Trabalhador, Sala do Empreendedor e Ponto de Atendimento do Fomento Paraná do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, o Senhor Luiz Teodoro, com o valor mensal de R$ 1.925,00 (Hum mil, novecentos e vinte e cinco reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Agosto de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EC430778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 717 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ACUMULAREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO** na importância de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** aos servidores públicos municipais EFETIVOS que exerceram, em acúmulo de função, a atividade de FISCAL DE CONTRATOS junto às secretarias municipais.

Parágrafo 1º – a gratificação de que trata o *caput* deste artigo será temporária, e paga exclusivamente durante o tempo em que o servidor acumular a função de FISCAL DE CONTRATO, devendo ser retirada de ofício ao término da designação do servidor para tal função.
Parágrafo 2º - A gratificação de que trata este artigo será concedida e/ou retirada por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.
.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:827F6187

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 715 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: RATIFICA O TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica **RATIFICADO** em todos os seus termos o TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o **Município de Itaperuçu e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I,** que dispõe sobre a formalização de TERMO DE CONVÊNIO entre os celebrantes, para o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no valor total anual de **R$ 313.224,12 (trezentos e treze mil duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos)** a ser liberado em **06 (seis) parcelas de R$ 52.204,02 (cinquenta e dois mil duzentos e quatro reais e dois centavos)** mensais, conforme TERMO DE CONVENIO que passa ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.
.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:51248688

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 155/2021

CONTRATO Nº 155/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 77.781.417/0001-63
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e utensilios diversos para o reaparelhamento da fármacia municipal, transporte sanitario e unidades de saude do interior".
DO VALOR: R$ 9.627,92 (nove mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:462F11A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2021

· Data Limite para Abertura de proposta: até 10/09/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/09/2021 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto : Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 85.831,09 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e nove centavos)
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 27 de agosto de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:31F7D608

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2021

· Data Limite para Abertura de proposta: até 10/09/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/09/2021 às 14h00min.
OBJETO:
A presente licitação tem por objeto : Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 167.359,93 (cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 27 de agosto de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:90275136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA – 011/2021

Férias

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Resolve:

Artigo 1º-: Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora BEATRIZ DE SOUZA SILVA , RG. Nº 10.525.999-9, período aquisitivo 2019/2019, no cargo de Assessor Parlamentar.

Artigo 2º-: As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 30/08/2021 à 13/09/2021.

Artigo 3º-: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:ED638C9C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA – 012/2021

Férias

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Resolve:

Artigo 1º-: Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora ANAPAULA VIANNA DA SILVA, RG. Nº 7.767.541-8, período aquisitivo 2019/2020, com o cargo de Contador.

Artigo 2º-: As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 01/09/2021 à 10/09/2021.

Artigo 3º-: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:CA4FF7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1402/2021 - 27/08/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 506.000,0000 – (Quinhentos e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 506.000,0000 – (Quinhentos e seis mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 506.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1440 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 506.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

b) Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 115.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
620 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 30.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.1022 - Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
740 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 50.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1070 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 50.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 55.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2870 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 156.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2880 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 30.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2990 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 10.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura

15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3040 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO Anulação 10.000,00
11.001 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO Abertura
16.482.1601.2074 - Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3280 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 506.000,00
TOTAL 506.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:0FCBC5BA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 182/2021 - 27/08/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 506.000,0000 – (Quinhentos e seis mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1402/2021.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 506.000,0000 – (Quinhentos e seis mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 506.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1440 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 506.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

b) Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 115.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
620 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 30.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.1022 - Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
740 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 50.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1070 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 50.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 55.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2870 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 156.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2880 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 30.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2990 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 10.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3040 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

11 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO Anulação 10.000,00
11.001 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO Abertura
16.482.1601.2074 - Manutenção das Atividades da Divisão de Habitação
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3280 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 506.000,00
TOTAL 506.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:1D8FD5B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 160/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 160/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 118/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico Clínico Geral.
VALOR MENSAL: R$ 18.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 216.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- C. PARRA VIEIRA
HOMOLOGAÇÃO: 27.08.2021

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal de Saúde

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5E8F461C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 168/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 121/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 168/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 121/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de parques infantis para as seguintes escolas: Escola Municipal Cristo Rei, Escola Municipal Bitu Mirim, Escola Municipal Madre Josafata e Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha.
VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R$ 7.950,00 X 4= R$ 31.800,00
VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R$ 14.885,00 X 4= R$ 59.540,00
VALOR GLOBAL: R$ 91.340,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 27.08.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7D95D356

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 262/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 262/2021
Dispensa de Licitação nº 064/2021
OBJETO: a Contratação de mão de obra para reforma do chafariz na Praça Miguel Calmon.
CONTRATADA: CRISTIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO 10086208900
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.750,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CRISTIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E5667593

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 263/2021
LICITAÇÃO Nº 163/2021 PREGÃO Nº: 120/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 120/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 263/2021
Licitação nº 163/2021
Pregão nº: 120/2021
Processo Eletrônico nº: 120/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a *aquisição de material permanente e de custeio para o "Centro Municipal do Idoso",* ***Lotes 001 e 002.***
CONTRATADA: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.300,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SOLANGE DO LAGO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7F22ADB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 264/2021
LICITAÇÃO Nº 163/2021 PREGÃO Nº: 120/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 120/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 264/2021
Licitação nº 163/2021
Pregão nº: 120/2021
Processo Eletrônico nº: 120/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente e de custeio para o "Centro Municipal do Idoso", ***Lotes 003, 008, 009 e 016.***
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.859,57
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B3AEB96B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 265/2021
LICITAÇÃO Nº 163/2021 PREGÃO Nº: 120/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 120/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 265/2021
Licitação nº 163/2021
Pregão nº: 120/2021
Processo Eletrônico nº: 120/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a *aquisição de material permanente e de custeio para o "Centro Municipal do Idoso",* ***Lotes 004, 010, e 011.***
CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGÁ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.824,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANTONIO PAZINATO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:11E6F09B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 266/2021
LICITAÇÃO Nº 163/2021 PREGÃO Nº: 120/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 120/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 266/2021
Licitação nº 163/2021
Pregão nº: 120/2021
Processo Eletrônico nº: 120/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a *aquisição de material permanente e de custeio para o "Centro Municipal do Idoso",* ***Lote 006.***
CONTRATADA: ***V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.030,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

VIVIANE APARECIDA OTTONI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2EF8DEA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 267/2021
LICITAÇÃO Nº 163/2021 PREGÃO Nº: 120/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 120/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 267/2021
Licitação nº 163/2021
Pregão nº: 120/2021
Processo Eletrônico nº: 120/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a *aquisição de material permanente e de custeio para o "Centro Municipal do Idoso",* ***Lote 007.***
CONTRATADA: TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 635,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8E31B5C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 268/2021
LICITAÇÃO Nº 163/2021 PREGÃO Nº: 120/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 120/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 268/2021
Licitação nº 163/2021
Pregão nº: 120/2021
Processo Eletrônico nº: 120/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a *aquisição de material permanente e de custeio para o "Centro Municipal do Idoso",* ***Lote 012.***
CONTRATADA: NORMELIA LOTTERMANN CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 890,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NORMELIA LOTTERMANN
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:AB8334B9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2021

PORTARIA Nº 161/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **MAURICIO NASCIMENTO, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 30 de agosto de 2021 a 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 27 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6D3330E7

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1403/2021

LEI 1403/2021

Súmula: Dispõe sobre a jornada de trabalho 12X36 - doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, para os servidores públicos municipais e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica instituída e regulamentada, com respaldo no interesse público, a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento,

reconhecida como 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso imediatamente posterior), no âmbito do funcionalismo público do Município de Ivaí, estatutários ou celetistas, para os cargos ou empregos públicos cuja atividade demande jornada diferenciada.
§ 1º Poderão ser abrangidos por esta lei, os servidores alocados na Secretaria de Saúde e de Promoção e Assistência Social ou que desenvolvam atividades relacionadas à Segurança do Município, que tenham, em razão de suas funções, necessidade de horário estendido ou funcionem em regime de plantão.
§ 2º A municipalidade poderá abranger outros servidores, desde que comprovada a necessidade a bem do interesse público.
Art. 2º A jornada de trabalho disposta no artigo 1º seguirá o regime de compensação de horas, devendo respeitar o limite de 12 (doze) horas de trabalho seguidos por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, tendo em vista a excepcionalidade do regime ora regulamentado.
Parágrafo único. O optante pelo regime ora instituído será considerado horista para os fins trabalhistas e o divisor de horas aplicável para efeitos de cálculos é 180 (cento e oitenta).
Art. 3º O servidor sob a jornada de trabalho de 12x36 horas terá direito a período diário de repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.
Parágrafo Único. Será considerado para cumprimento do caput desse artigo o tempo de descanso que ocorrer no interior de veículo ou do setor de trabalho na impossibilidade do servidor se ausentar do local de trabalho.
Art. 4º O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante:
I - controle mecânico;
II - controle eletrônico;
III - folha de ponto.
§ 1º Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída, bem como as ocorrências, conforme Anexo I desta Lei.
§ 2º Na folha de ponto de cada servidor, deverá constar a jornada de trabalho a que o mesmo estiver sujeito.
§ 3º Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.
§ 4º O desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata o parágrafo anterior será controlado pelas respectivas chefias imediatas.
Art. 5º Na jornada de trabalho instituída pela presente Lei, consideram-se compensados o repouso semanal remunerado, dias de ponto facultativo ou recesso no serviço público municipal e as prorrogações de trabalho em jornada noturna.
§ 1º Também se encontram subsumidos nesta modalidade peculiar de serviço, os intervalos intrajornada, devendo, ainda assim, serem obrigatoriamente apontados nos controles de frequências por força de lei.
§ 2º A falta do apontamento do gozo do intervalo intrajornada, além de infração administrativa apurada e punida na forma da Lei, não caracteriza, por si só, a ausência deste gozo, que, para efeitos de pagamento como horário extraordinário, deverá ser justificado pelo servidor e anuído pelo seu superior imediato.
Art. 6º O trabalho excedente a jornada de 12 (doze) horas, mediante convocação que deverá ocorrer somente por motivo de excepcional interesse público e de urgência justificada, deverá ser remunerado como hora-extra conforme definido na Lei 395/92.
Art. 7º A jornada de trabalho 12X36 deverá respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte.
§ 2º Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 20% (por cento), aplicando o mesmo percentual para a prorrogação de jornada noturna em período diurno.
Art. 8º As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata esta lei, serão organizadas pelas respectivas secretarias municipais onde se encontram alocados os servidores.
Parágrafo único. As escalas deverão ser divulgadas com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas para ciência do servidor.
Art. 9º O servidor escalado para a jornada de trabalho no regime de 12x36 horas, que se encontrar impossibilitado de compor a escala deverá apresentar motivação escrita e instruída de comprovação, apresentando ao seu Superior Imediato com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput será passível de deferimento ou indeferimento pelo Superior Imediato.
Art. 10. Os casos de faltas sem comunicação prévia, sob a alegação de emergência e que gerem dúvidas, serão analisados em procedimento próprio, podendo o servidor responder por Sindicância ou Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal 395/92.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário e deverão ser apontadas na estimativa de impacto orçamentário financeiro da Municipalidade.
Art. 12. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, se necessário e naquilo que couber, mediante a edição de Decreto.
Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:73F6FAB3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 159/2021

Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Execução da Política Pública do Transporte Escolar e acompanhamento do Transporte Universitário do município de Ivaí/Paraná, e dá outras providências.

O **Sr. Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Acompanhamento e Monitoramento da Política Pública do Transporte Escolar e acompanhamento do Transporte Universitário no município de Ivaí/Paraná,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Execução da Política Pública do Transporte Escolar e acompanhamento do Transporte Universitário.
Art. 2º Designar os seguintes membros, que integrarão a referida Comissão:
I - Representante do Poder Executivo;
Wicto Eduardo Bonette.
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Emilly Dalazoana Grochoski.
III - Representante da Câmara dos Vereadores;
Rondineli Jarski.
IV - Representante do Conselho Tutelar;
Anne Evelin Scheifer Rospirski.
V - Representante dos Diretores Municipais;
Ana Paula Czerevaty Rodrigues.
VI - Representante dos Diretores Estaduais;
Taciane Mirelle Reifur de Cristo.

Art. 3º A comissão se reunirá a cada quinze dias, conforme as demandas do Transporte Escolar e Transporte Universitário do Município de Ivaí/Paraná.
Art. 4º Fica designada como presidente da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Execução da Política Pública do Transporte Escolar e acompanhamento do Transporte Universitário a senhora Emilly Dalazoana Grochoskie como vice presidente o

senhor Rondineli Jarski, os demais representantes, atuarão como membros da Comissão.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:D3C980E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, inscrito no CNPJ nº. 06.173.433/0001-25.**
CONTRATADA: **H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.402.787/0001-05.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e valor do item 1.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2019, resultante do Pregão Presencial nº 001/2019, firmado com a empresa H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação de Software de Gestão Pública Municipal para o FPMI.**

Item	Quant.	Undd	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.1	12	Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento dos seguintes sistemas: Orçamentos, LRF, Contabilidade, Tesouraria, TCE-PR, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Patrimônio, Portal da Transparência, Portal RH.	2.200,00	26.400,00
TOTAL					**26.400,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **05 de Agosto de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **04 de Agosto de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 05 de Agosto de 2021.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B57CA904

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2021

Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público, visando implantação de 03 (três) empresas para: fabricação e comercialização varejista de bolsas e semelhantes; vidraçarias de edificações independentes, outras obras de acabamento da construção e promoção de vendas independente; prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; representado pelo lote 08, quadra 17 da cidade de Ivatuba, com área de 893,09 m², e construção de 370,26 m², localizado na Avenida João XXIII, nº 1286, Ivatuba – PR., nos termos do artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica autorizada a permissão de uso de Imóvel Público, visando implantação de 03 (três) empresas para: fabricação e comercialização varejista de bolsas e semelhantes; vidraçarias de edificações independentes, outras obras de acabamento da construção e promoção de vendas independente; prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, representado pelo lote 08, quadra 17 da cidade de Ivatuba, com área de 893,09 m², e construção de 370,26 m², localizado na Avenida João XXIII, nº 1286, Ivatuba – PR., com base no artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e parecer jurídico nº 003/2021, de 24/08/2021, às empresas ALEXANDRE HENRIQUE MEDEIROS FILHO – BRINDES – ME., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.824.036/0001-49, com sede na Avenida João XXIII, nº 1286, em Ivatuba – PR; ADRIELE MARQUES CERQUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.898.089/0001-03, com sede na Avenida João Paulo XXIII, nº 1286, em Ivatuba – PR e GONÇALO ROMÃO – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.786.659/0001-74, com sede na Avenida João XXIII, nº 1286, centro, Ivatuba – PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 24 de agosto de 2021, após efetiva elaboração de Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º. - A finalidade da presente permissão de uso é dispor a empresa de estrutura, para desenvolvimento das seguintes atividades: fabricação e comercialização varejista de bolsas e semelhantes; vidraçarias de edificações independentes, outras obras de acabamento da construção e promoção de vendas independente; prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, devendo a Procuradoria Municipal adotar as medidas administrativas necessárias para consecução do ato administrativo.

Parágrafo único – Para efeito de contrapartida à permissão de uso, as empresas Permissionária darão prioridade à contratação de mão de obra oriunda de Ivatuba, com implemento à ampliação de emprego e estágios na área de atividade da empresa, bem como adequação e reforma do imóvel ora permitido.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 24 de agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9E897B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2021

Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público, visando implantação de empresa para confecção de peças de vestuário, representado pelo lote 01, quadra 16 da cidade de Ivatuba, com área de 588,00 m² e construção de 185,11 m², e ocupação específica de área de 86,20m², localizado na Rua Nova Veneza nº 540, em Ivatuba – PR., nos termos do artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as

disposições do artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica autorizada a permissão de uso de Imóvel Público, visando implantação de empresa para confecção de peças de vestuário, representado pelo lote 01, quadra 16 da cidade de Ivatuba, com área de 588,00 m² e construção de 185,11 m², e ocupação específica de área de 86,20 m², localizado na Rua Nova Veneza nº 540, em Ivatuba – PR., com base no artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e parecer jurídico nº 004/2021, de 25/08/2021, à empresa DIEGO GARCIA FACÇÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.220.454/0001-85, com sede na Avenida Pio XII, nº 1560, Centro, em Ivatuba – PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 25 de agosto de 2021, após efetiva elaboração de Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º. - A finalidade da presente permissão de uso é dispor a empresa de estrutura, para desenvolvimento das atividades e de confecção de peças de vestuário, devendo a Procuradoria Municipal adotar as medidas administrativas necessárias para consecução do ato administrativo.

Parágrafo único – Para efeito de contrapartida à permissão de uso, e empresa Permissionária dará prioridade à contratação de mão de obra oriunda de Ivatuba, com implemento à ampliação de emprego e estágios na área de atividade da empresa, bem como adequação e reforma do imóvel ora permitido.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 25 de agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DD22288C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 042/2021

PORTARIA Nº. 042/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, a servidora desta Câmara Municipal a partir do mês de agosto de 2021, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "c" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	53	54

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de agosto de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivan Takemoto
Código Identificador:B643B826

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 443/2021

PORTARIA Nº. 443/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando a conclusão do trabalho realizado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº. 359/2021,

RESOLVE

DETERMINAR a penalidade de Demissão do Sr. JULIANO MANOEL SILVA PORTO, portador do RG nº. 8675397-9 e inscrito no CPF nº 064.375.739-29, do emprego público de Enfermeiro, a partir de 30/08/2021, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021, julgado procedente com fundamento nos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e nos termos do art. 482, "b" e "e" da CLT.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto 2021

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:742BB97B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 094/2021

DECRETO Nº 094/2021

DISPÓE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a gratificação de 30%(Trinta) a servidora Roberta Daniela Schwingel Stepaniuk Bassaco, Matr.786476, portadora do Rg. 7.791.323-8 SSP-PR, em conformidade com a Lei nº. 016/2003, alterada pela Lei nº. 051/2009, para exercer a função de COORDENAÇÃO, a partir de 02/08/2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 02 de agosto de 2021

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:699F7AAD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 446/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. HERCILIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA**, Diretora da Escola Municipal Paulo Freire, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 27/08/2021, em virtude do deslocamento que fará para resolver assuntos da referida escola na cidade de Londrina – Pr. Saída às 09h e retorno previsto às 15h30, conforme Processo nº. 3062/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4749EA1E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 447/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, contadora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 25/08/2021, em virtude do deslocamento realizado para receber treinamento sobre a elaboração do PPA – Plano Plurianual – Quadriênio 2022 a 2025, junto à Empresa Sensus Auditoria e Consultoria Ltda, na cidade de Maringá – Paraná. Saída às 07h e retorno previsto às 18h, conforme Processo nº. 3035/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:55B128D3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 448/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 3.574,50**(Três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para os dias 30 e 31/08/2021 e 01/09/2021, face a viagem que fará a Brasília – DF., para tratar de assuntos de interesses do Município com reuniões no FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Saída às 08h do dia 29/08/2021, e retorno previsto às 10h do dia 02/09/2021, conforme Processo nº.3105/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8FCA09DA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 445/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA**, Diretora do CMEI Profª Claudicéia de Souza Rolim, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 27/08/2021, em virtude do deslocamento que fará para resolver assuntos do referido CMEI na cidade de Londrina – Pr. Saída às 09h e retorno previsto às 15h30, conforme Processo nº. 3061/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:63E00D85

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 444/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. MAURA DOS SANTOS**, Diretora da Escola Municipal Professor Newton Guimarães e da EJA, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 27/08/2021, em virtude do deslocamento que fará

para resolver assuntos da referida escola na cidade de Londrina – Pr. Saída às 09h e retorno previsto às 15h30, conforme Processo nº. 3060/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A2CE293

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 449/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA**, Coordenador do Transporte Escolar de Jaguapitã, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 01/09/2021, em virtude do deslocamento que fará ao Núcleo Regional de Educação na cidade de Londrina – Paraná, para participar de CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (SIGET). Saída às 07h e retorno previsto às 14h30, conforme Processo nº. 3109/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9E6DDB80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25412, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.09.2021, o(a) servidor(a) HELIO UKAN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 18358/2021, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 01.09.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

HELIO UKAN
RG: 7664327-0/PR
CPF: 030.031.689-59
COVEIRO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.09.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E8EE943

GABINETE
DECRETO Nº 25413, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia HELIO UKAN, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D".

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14310/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

HELIO UKAN
RG: 7.664.327-0/PR
CPF: 030.031.689-59
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao motorista demitido por meio do Decreto nº. 25306/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9248331

GABINETE
DECRETO Nº 25414, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia ROSECLEIA VAZ HORNING, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARIENTAL/FEIXO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10986/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARIENTAL/FEIXO, abaixo relacionado(a):

ROSECLEIA VAZ HORNING
RG: 9.480.720-4/PR
CPF: 060.548.959-90
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MARIENTAL/FEIXO
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada por meio da Portaria nº. 131/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF42C950

GABINETE
DECRETO Nº 25415, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Nomeia MOISES PORTES DA COSTA, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D".

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 13723/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.09.2021 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

MOISES PORTES DA COSTA
RG: 6.567.804-7/PR
CPF: 003.502.929-30
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao motorista aposentado por meio da Portaria nº. 124/2020.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DACB0AE3

GABINETE
DECRETO Nº 25416, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14979/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.09.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK
RG: 6.473.900-0/PR
CPF: 028.220.609-40
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Professor, em substituição a Professora exonerada pelo Decreto nº 25262/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03F9B067

GABINETE
DECRETO N° 25417, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15481/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.09.2021, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

EDICLEIA POLATO DE SOUZA
RG: 9.792.584-4/PR
CPF: 057.129.529-04
CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Professor, em substituição a Professora demitida pelo Decreto nº 25364/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FD4C8C7

GABINETE
DECRETO N° 25418, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

• Considerando os Arts. 223 e 224 da Lei Complementar Nº 03/2011 e o Artigo 1º da Lei Complementar Nº 10/2017;

• Considerando o Processo Digital nº 18858/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, integrado pelos Senhores:

I. MARIA GENOVEVA P. LEKE MACIEL – Presidente
Secretária Municipal da Fazenda.

II. CAMILA MILANEZI CANERI – Membro
Representante da Procuradoria Geral do Município.

III. LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES – Membro
Representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná.

IV. ARTHUR BASTIAN VIDAL – Membro
Representante do Poder Legislativo Municipal.

V. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS - Membro
Representante da Associação Comercial e Industrial da Lapa.

VI. PEDRO HENRIQUE DA SILVA – Membro
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

VII. DANIELE BALBINO LAIBIDA - Membro
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Lapa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando os Decretos Nºs 23.295, de 05.02.2018, 23.794, de 29.10.2018, 24.681, de 30.07.2020 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:986E5F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

Modalidade: **Pregão Presencial 134/2019**
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículo, motorista e monitor, para as linhas (rotas) do transporte escolar**.**

A convocação é para assumir a linha 09, item 06, do referido pregão, 134/2019.
A Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos através do Pregoeiro designado, em face do Decreto nº 25247 de 27 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28.05.2021, edição 2273, e

em conformidade com o art. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestar seu interesse até o próximo dia **30/08/2021 às 17:00 h**, na contratação do item 06, linha 09, do mencionado Pregão Presencial 134/2019.

A Contratação se dará atendendo estritamente a ordem de classificação da licitação, conforme abaixo disposto:

CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTE
2ª	Adriano Janz Stica Soluções
3ª	Transnascimento Transportes Rodoviários LTDA Epp
4ª	Osni Gonçalves dos Santos

As empresas acima mencionadas ficam cientes ainda de que, caso demonstrem interesse, **será respeitada a ordem de classificação, bem como de que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços, a saber, de 3,85R$ por quilometro rodado.

Lapa, 27 de agosto de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02B0D29B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO Nº 033-2020 (PD Nº 3440/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.08.2021 E 20.11.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:20/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:715B7D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 (PD Nº 8778/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, LOTE ÚNICO – ITENS 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$114.000,00(CENTO E QUATORZE MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 17/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9049011D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021 (PD Nº 8945/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA: LAPA MOLAS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 11.803.136/0001-56, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MOISES KAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM CHASSIS, MOLEJOS E SOLDAS EM CHASSIS DE CAMINHÕES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$524.782,65 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 25/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3F65B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 054/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 054/2021, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 33.736,70(TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DO FISCAL E GESTOR DESTE CONTRATO, DATADO DE 28.06.2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 921;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS
VÍNCULO: 635 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CAIXA – FINISA;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 22.04.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:25/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AB109FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 235/2020, ATÉ O VALOR DE R$130.656,59(CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 10,2477% (DEZ VÍRGULA DOIS QUATRO SETE SETE) POR CENTO.
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA FERNANDA ELISA STELLE, DATADO DE 27.07.2021.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$130.656,59(CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS; VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL; SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:25/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09236529

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 123/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 022/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 03069202099077503877830000 DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 10.02.2022.
DATA:19/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35D419BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 65, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para contratação de Empresas para aquisição de materiais de expediente, materiais de consumo e equipamentos, exclusivamente para atendimento da Assistência Farmacêutica do Município (Farmácia Municipal, Farmácia Especial e Central de Abastecimento Farmacêutico).

GESTOR:
NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

FISCAL:
NOME: MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES
MATRÍCULA: 5145
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
LOTAÇÃO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

SUPLENTE:
NOME: ELISANGELA CAOS
MATRÍCULA: 9013
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
LOTAÇÃO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 27 de agosto de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B511A351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES DE GINECO-OBSTETRA, ANESTESISTA E AUXILIAR DE CIRURGIA PARA PLANTÕES DE 12 HORAS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	180	R$ 1.328,40
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	108	R$ 1.006,40
AUXILIAR DE CIRURGIA DE CESÁREAS PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	120	R$ 664,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 427.507,20 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1123/2021 (PD 16251/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 792;
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO:2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO:303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
CÓDIGO REDUZIDO:863;
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO:2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO:496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO:3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 16/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB5F73D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 102 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO 5012/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. BR	CÓD. PROD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
102	342135	19540	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	NOVAFARMA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 24/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBC11758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018 (PD 1716/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAN – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.389.229/0001-83.
OBJETO: REAJUSTAR O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2018, CONSIDERANDO O PD 8708/2021, A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1180/2021 (PD Nº 17923/2021) DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PARECER JURÍDICO Nº 914/2021/PGM, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA, PASSANDO A SER R$ 12.375,80 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS);
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO É DE R$ 19.370,76 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 14.03.2021.
DATA:25/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23BF7B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 (PD 8642/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TRANSFORMAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.426.859/0001-53.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1212/2021 (PD 18449/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 873
ÓRGÃO:8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2336 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 500 – BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
SUBELEMENTO:3.449.052.520.000.000.000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
DATA:25/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73A12544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 067/2016)
Pregao Presencial 034/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 050/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: J. I. INFORMATICA EIRELI-EPP inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado 701, bairro alto da XV, Centro, CEP 85.065-040 na cidade de Guarapuava– Paraná, CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE LARANJAL – PR CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

NÚMERO: 7º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR: R$ 18.623,16 (dezoito mil seiscentos e vinte tres reais e dezesseis centavos),

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0D7C408A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 05/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar adesão do cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual do Direitos do Idoso - FIPAR/PR ao FMPI – Fundo municipal da pessoa idosa, recurso esse - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa (2021), onde será recebido valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 27 de agosto de 2021.

NEIDE NASCIMENTO
Presidente CMPI

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B8A5B68C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 091/2021, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONVENIO 128/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB. Pelas propostas mais vantajosas para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17 com o endereço na Avenida Brasil Centro - CEP: 85.485-000: CIDADE: Três Barra do Paraná, neste ato representada por: Joseane Aparecida Rotta Schilickmann brasileira, sócia administradora, portador da carteira de identidade- RG sob nº 6.294.102-2 e inscrito no CPF sob nº: 021.737.039-00, residente e domiciliado na cidade de Catanduvas - Paraná
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 091/2021

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de agosto de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AE023A58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 091/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONVENIO 128/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB.** pelas propostas mais vantajosas para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico **ADJUDICO** o objeto aos Licitantes:
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17 com o endereço na Avenida Brasil Centro - CEP: 85.485-000: CIDADE: Três Barra do Paraná, neste ato representada por: Joseane Aparecida Rotta Schilickmann brasileira, sócia administradora, portador da carteira de identidade- RG sob nº 6.294.102-2 e inscrito no CPF sob nº: 021.737.039-00, residente e domiciliado na cidade de Catanduvas - Paraná
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 091/2021

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de agosto de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F67B0611

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 094/2021, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 02 RESFRIADORES CONFORME TERMO DE CONVENIO 133/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB. Pelas propostas mais vantajosas para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
LUCIANO HENRICH inscrita no CNPJ sob nº 34.999.760/0001-79 com o endereço na Rua Santa Rosa 331 Sala Térrea - CEP: 95.540-000: CIDADE: Irapua Miraguai Rio Grande do Sul, neste ato representado por: Luciano Henrich sócio administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 4102264597 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº:038.797.640-00, residente e domiciliado na cidade de Miraguai – RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 094/2021

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de agosto de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A10617EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 094/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 RESFRIADORES CONFORME TERMO DE CONVENIO 133/2019 - FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SEAB.** Pelas propostas mais vantajosas para o Município menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico **ADJUDICO** o objeto aos Licitantes:
LUCIANO HENRICH inscrita no CNPJ sob nº 34.999.760/0001-79 com o endereço na Rua Santa Rosa 331 Sala Térrea - CEP: 95.540-000: CIDADE: Irapua Miraguai Rio Grande do Sul, neste ato representado por: Luciano Henrich sócio administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 4102264597 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº:038.797.640-00, residente e domiciliado na cidade de Miraguai – RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 091/2021

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de agosto de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3A5D111C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 26.08.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 17/08/2021 a 26/08/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/08/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	201.831,90
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/08/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-40.366,37
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/08/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	37.063,51
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/08/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-7.412,70
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	25/08/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.143,33
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	17/08/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	73.660,25
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	18/08/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do	37.888,66

			Petróleo FEP - Principal	
Total .....:				303.808,58

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:141BC295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 15 de setembro de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h50min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 036/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 036/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.
Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Ação Social, através do e-mail: assistencialobato@gmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 32491245.

Lobato, 27 de agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5FEF161B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 22 de setembro de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h50min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 037/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MINISTRAR PALESTRAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES AMPLIADAS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA E PARA ATORES DA REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, BEM COMO ASSESSORIA NO MONITORAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 037/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.
Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Ação Social, através do e-mail: assistencialobato@gmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 32491245.

Lobato, 27 de agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CA350445

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 06 de outubro de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h50min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 038/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM**- PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA OFICINA DE ARTESANATO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I (Termo de Referência).** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 038/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira

das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.
Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Ação Social, através do e-mail: assistencialobato@gmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 32491245.

Lobato, 27 de agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4C2DBCA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255/2021 DE 27 AGOSTO DE 2021 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA VIERA DE BRITO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Francisca Viera de Brito,** portadora do RG. nº. 4.601.590-8/SESP-PR e CPF nº. 655.335.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental 35hrs, a serem usufruídas de **30/08/2021 a 18/09/2021**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2019 a 16/08/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D2DA9623

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCINÉIA CORDEIRO DE LIMA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20 dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Dulcinéia Cordeiro de Lima,** portadora do RG. nº. 4.352.353-8-SESP/PR e CPF nº. 610.968.149-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista 20 hrs, a serem usufruídas de **30/08/2021 a 18/09/2021**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2019 a 10/04/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EC937D8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253/2021 DE 27 AGOSTO DE 2021 FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA MATIOLI INOUE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Matioli Inoue,** portadora do RG. nº. 4.250.936-1/SESP-PR e CPF nº. 810.250.099-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil 30hrs, a serem usufruídas de **30/08/2021 a 13/09/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2019 a 31/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:13EB8998

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021 CONVOCAR O CANDIDATO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020 DE 25/05/2020

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do Edital nº. 001/2020, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **06/07/2020**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **30, 31 de agosto, 01, 02 e 03 de setembro do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.15 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Júlio César Manoel da Silva	5.142.001-2	Motorista	40hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FC131ED8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO NO 909/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA / ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR GEADA.

Declara Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por GEADA.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que de acordo com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-PARANÁ/IAPAR – EMATER, foram registradas geadas nos dias 28 e 29 de junho e 27 e 28 julho de 2021 no município de Lobato/PR;
II- Que em decorrência dos seguintes danos perda da produtividade das lavouras de milho safrinha e na qualidade dos grãos colhidos, diminuição da oferta de pastagens e forragens para alimentação animal;
III – Que foi protocolado abertura do FIDE junto a Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre para à declaração de **Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública**.
DECRETA,
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ocorrência de Onda de Frio - Geadas - COBRADE 1.3.3.2.2.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Divisão de Agropecuária, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Divisão de Agropecuária.
Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2.021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A0AFB9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 109/2021

Altera dispositivos do Decreto nº 96/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 735/2021 de 10 de agosto de 2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA N° 098/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O **Artigo 13º do Decreto nº 96**, de 27 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
'...
Art. 13 Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1 m (um metro) entre elas.
..."

Art. 2º O **Artigo 17º do Decreto nº 96**, de 27 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"...
Art. 17 A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem adaptadas no retorno presencial, e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distâncias de 1 (*um metro*), em espaços abertos.
Parágrafo único...
..."

Art. 3º O **Artigo 22º do Decreto nº 96**, de 27 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"...
Art. 22 Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1 m (*um metro*) entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.
§ 1º ...
§ 2º As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1 m (*um metro*) entre os estudantes e entre esses e os professores.
..."

Art. 4º O **Artigo 31º do Decreto nº 96**, de 27 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"...
Art. 31 Os laboratórios, as salas de apoio e bibliotecas para a realização das atividades devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1,0 m (*um metro*) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.
..."

Art. 5º O **Artigo 32º do Decreto nº 96**, de 27 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"...
Art. 32 Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,0 m (*um metro*) para o afastamento entre as pessoas.
..."

Art. 6º O **Artigo 36º**, **do Decreto nº 96**, de 27 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"...
Art. 36 Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,0 m (*um metro*) entre as pessoas.
§ 1º ...
§ 2º ...
§ 3º ...
..."

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:DA1539B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2021 - PRAZO

Contrato N° 81/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: E S CHAVES & CIA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS.
Funcional Programática:
10.302.0008-2043–Manutenção dos Serviços de Hospitalares.
Fonte: 00000–Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual aditivada: 24/08/2021 – 30/10/2021 - 60 (sessenta) dias
Data da assinatura do aditivo: 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6F9F8098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 055/2021

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CLEVERSON LUIZ ZIELINSKI ME, CNPJ 14.630.151/0001-38, domiciliada à Povoado São Pedro, S/N, Casa, Colônia São Pedro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor CLEVERSON LUIZ ZIELINSKI, CPF 074.418.699-43, residente à Povoado São Pedro, S/N, Casa, Colônia São Pedro, no município de Mallet, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 055/2021, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: 12
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE SOLDA, HORA.
QTD LICITADA: 720
R$ UNITÁRIO: R$ 37,50
R$ TOTAL: R$ 27.000,00
QTD ADITADA: 180
% ADITADA DO ITEM: 25,00%
R$ TOTAL: R$ 6.750,00

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1764CD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LDO

LEI Nº 3.588/2021

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira a serem executadas pelo Município, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Metas Fiscais;
II - Riscos Fiscais;
III - Memórias e Metodologias de Cálculo das Metas Fiscais;
IV - Prioridades do Executivo, Legislativo e FAFIMAN;
V - Estrutura dos Orçamentos;
VI - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
VII - Dispõe sobre a Dívida Pública Municipal;
VIII - Dispõe Sobre Despesas com Pessoal;
IX - Dispõe sobre as Alterações na Legislação Tributária;
X - Disposições Gerais.
CAPITULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria 375, de 08 de Julho de 2020 - STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Metas Anuais;
II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
VIII- Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único da Lei 101/2000.

CAPITULO II
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade Portaria n º 375, de 08 de julho de 2020.

CAPITULO III
MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

CAPITULO IV
DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, para o exercício financeiro de 2022, devidamente constituídas em programas/ações, físicas/financeiras, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, a qual será encaminhada juntamente com o projeto de lei do PPA 2022-2025.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, as Entidades citadas no Art. 3º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e Mandaguari - FAFIMAN, autorizado, mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

CAPITULO V
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari- FAFIMAN, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conterá:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei Orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receitas e despesas dos três últimos exercícios;

Art. 11-Integrará a Lei Orçamentária Anual:

Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por funções de governo;
Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
Sumário da receita por fontes;
Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPITULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 12 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN. (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, “a” e art. 48 LRF).

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos das alterações na legislação, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN de forma proporcional as suas dotações e observada as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - Projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias e operações de créditos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para equipamentos, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recurso para a Reserva de Contingência de no máximo 1,00% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o exercício de 2022 (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores, e art. 5º III, “b” da LRF.

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2022, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN estabelecerá

até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 21 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda o valor de 0,15% da Receita Corrente Líquida (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 23 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Pública Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24- O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari– FAFIMAN ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, de cada entidade acima mencionada, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari- FAFIMAN ficam autorizados a proceder por Decreto à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, das receitas não utilizadas do exercício de 2021 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% do superávit apurado para o exercício.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN ficam autorizados a proceder por Decreto, à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% do total do Excesso ou Tendência a ser apurado.

Art. 27 – O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN ficam autorizados a Transpor, remanejar, e Transferir nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução nº 233/2008 – DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno – TCE PR .

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa;

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN ficam autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari- FAFIMAN ficam autorizados a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações contidas nos artigos 27 a 29, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 32 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari– FAFIMAN, autorizado por lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 33 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 34 – Caso os valores previstos nesta lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 35 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio até os limites de 10% (dez por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 37 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal e (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 38 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 39- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 40 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.Caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2022.

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, e art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 44 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 46 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 47 - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 48 – O IPTU- Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ter descontos do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 49 - As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos (art. 11 da LRF).

Parágrafo Único – Caberá à Administração, obedecendo ao disposto no artigo 11 da LRF:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV - Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais;
V - Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
VI - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma de 1/12 avos do orçamento proposto inicialmente pelo Poder Executivo multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 54 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo o cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada por Lei Federal.

Art. 56- A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para atender despesas com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, uniformes e outros benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 57 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas ou efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 58 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que (art. 166, § 3º CF88):

| - Sejam compatíveis com a presente Lei;
|| - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) - Dotações para pessoal e seus encargos;
b) - Serviços da dívida;
c) - Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) - Despesas referentes a vinculações constitucionais;

|| - Sejam relacionadas:
a) -À correção de erros ou omissões;
b) - Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 59-O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 59-A. Até o final dos meses de julho e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o andamento dos programas estabelecidos no Plano Plurianual, e de suas metas estabelecidas, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quinta dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (25.08.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:08F95EF3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 17/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 26 de Agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:22CB7263

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021-PMM

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE INDIVIDUAL E COLETIVA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 15/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 15/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 26 de Agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E66AD695

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021-PMM

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR E DE USO COMUM PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 16/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 26 de Agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E076712D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 323 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Licenciatura, abaixo relacionadas:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2232	Ana Claudia de Oliveira	E 05	E A 05
753	Rosina do Carmo Zepichuka	E 11	E A 11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:2CBE5C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 324 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS,** matricula n.º 1499, portadora do RG n.º 1.848.606/PR e CPF/MF sob n.º 024.330.919-85, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C8AF05F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 051/2021 - HABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital nº 051/2021
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o candidato abaixo relacionado não habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(S) NÃO HABILITADO(S)/APTO(S)
Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga:

PROCURADOR JURÍDICO	MOTIVO
NOME: LUIZ FELIPE SVIECH PONTAROLO	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BB9C6285

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 052/2021 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital nº 052/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 06 de setembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR**; ou
- No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

PROCURADOR JURÍDICO
NOME: LEONIR PAGNONCELI BATISTA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:51485B8D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1411/2021 - 26.08.2021

Súmula: Constituir a Equipe Técnica do PDM.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Artigo. 1º - Fica constituída a Equipe Técnica Municipal - ETM para a revisão do Plano Diretor Municipal, o qual será concluído até 06/06/2022.
Artigo 2º - Ficam designados os seguintes técnicos:
Amarildo Alves Carneiro – Secretário de Saúde
Daniel Luz dos Reis – Engenheiro Civil
Daniele Andressa Ferreira – Secretária de Assistência Social
Dauri Teixeira – Secretário de Agricultura e Meio-Ambiente
Isabel Carolina Mochnacz - Contadora
José Paulo Gomes dos Santos – Secretário de Interior
Joviana Tais Frizzo – Secretária de Administração e Finanças
Mariza Recalcatti – Secretária de Educação
Rodson Della Betta – Secretário de Urbanismo
Silomar Elias de Oliveira – Secretário de Planejamento
Susana Francisconi – Oficial Administrativo
Tiago Custin Nesi – Controlador Interno
Artigo 3º - A Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Engenheiro Civil Daniel Luz dos Reis.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 26 de agosto de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6F9EC492

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1412/2021 - 26.08.2021

Súmula: Exonera a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 269/2021 de 04 de agosto de 2021 e NB 2016444821,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, o Servidor Público Municipal **Sr. JOÃO MARIA NELSON CORDEIRO,** portador do RG n° 7.920.441-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1262, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 31 de agosto de 2021,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 269/2021 de 04 de agosto de 2021 e NB 2016444821.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7422CBFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 110/2021

De 26 de Agosto 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Premio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Nelson de Souza,** matricula 389, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir do dia 26/08/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:24805765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2021

DECRETO Nº 85/2021
DATA: 26/08/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.691,23 (cinquenta mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

	FONTE	VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	1019	50.691,23

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	1019	15.000,00
08.01.10.302.0010.2.026 – MANTER A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	1019	35.691,23

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:751F6545

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DESPACHO – CPL. CONVITE Nº 3/2021. 1. Após transcorrido o prazo recursal no que tangue a fase de análise dos envelopes 1 e 3 (propostas técnicas) dá-se prosseguimento ao presente processo licitatório CONVITE n° 3/2021, que tem por objeto contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, designando o dia **01 de SETEMBRO de 2021 as 13h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, localizada na Rua Seis, n° 1030, centro, para abertura dos envelopes de proposta de preços. 2. Diligências necessárias.

Mariópolis, 27 de Agosto de 2021.

LEONI ESPEDITO SANGALETI
Presidente.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Membro

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Membro

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FE59EBE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO 015/2021 - INSTITUI COMISSÃO

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PARA ANALISE DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA REGISTRO, RECADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO NO CMDCA DAS ENTIDADES E/OU PROGRAMAS QUE PRESTAM ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei 1734/2014, por intermédio de sua Presidente, e com respaldo na deliberação da plenária na Reunião Ordinária realizada aos 08 dias do mês de julho de 2021 (Ata n° 008/2021), e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990; e o Art. 26 da Lei Ordinária n°1734/2014:

Art. 26 "Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria."

RESOLVE:

Art. 1° INSTITUIR Comissão para analisar os documentos entregues pelas entidades governamentais e não governamentais para Registro da entidade, recadastramento, ou inscrição dos programas executados que prestam atendimento as crianças, adolescente e suas respectivas famílias. Observando, e em conformidade o que dispõe a Lei n° 1734/2014.

Art. 2° DESIGNAR para compor a Comissão conforme disposto na Ata n°008 de 2021, os seguintes membros:

JAMES RIBEIRO (Membro do CMDCA, representante governamental);
JULIANA SCHUINDT KAMINSKI (Membro do CMDCA, representante governamental);
CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE (Membro do CMDCA, representante da sociedade civil organizada);
JAKSON MAURO REBELO (Membro do CMDCA, representante da sociedade civil organizada);

Art. 3° APROVAR a instauração da referida comissão, visando atender as providências que se fazem necessárias.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 27 de agosto de 2021.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA - Decreto 447/21

ANEXO 01

ATA 008/2021 *Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Realizada no dia 08 de julho de dois mil e vinte e um, às quinze horas, nas dependências do Centro de convivência do Idoso (CCI – Banho Mar), Sito a Rua Projetada n°26, Bairro Tabuleiro. Participaram da reunião: SRA LUCIANA KADLUBTSKI (Educação), SRA. JULIANA SCHUINDT KAMINSKI (Finanças), SRA. CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE (AMPF Bolinha de Neve), SR. JAKSON MAURO REBELLO, SR. LUIZ ANTONIO RAMOS (Guarda Mirim), GETULIO RAUEN (Saúde), SRA. DGINANE LINHARES, SRA PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA (SMAS), JAMES RIBEIRO (Gabinete) E SR. MARCOS DA SILVA LOTOSKI (Conselho Tutelar). Convidados MICHAEL GONÇALVEZ CORDEIRO (CREAS), SR. FERNANDO LUIZ PEREIRA (Guarda Miriam).* ***Pauta: 1) APROVAÇÃO DO REGISTRO DO CIEE. 2) APROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SIPIA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES. 3) COMISSÃO DE CRIAÇÃO DE FLUXO PARA ATENDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR E DEMANDAS DE EVASÃO ESCOLAR. 4) COMISSÃO PARA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO E RECADASTRAMENTO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS. 5) APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DA (EDUCAÇÃO, GUARDA MIRIM E DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS) PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DO ITAÚ SOCIAL.*** *Por não haver quorum aguardou se 15 minutos. Após o Vice-Presidente Getulio Rauen tomou a palavra e deu início declarando a legalidade da reunião por haver quórum (conforme determina o artigo quinze (15) do Regimento Interno).* ***Item 1)*** *Seguiu com a Palavra o Vice-Presidente, informou aos conselheiros quanto a solicitação de recadastramento no CMDCA por parte da Entidade CIEE, que ele (Getulio) já havia analisado os documentos. E disponibilizou, na reunião, tais documentos do CIEE para que os mesmos fizessem sua própria analise, colocou então para votação a aprovação do recadastramento não havendo nenhuma oposição informou a esta Secretária para providenciar resolução para publicizar o ato.* ***Item 2)*** *O Sr Vice-Presidente, passou para o próximo tema "capacitação para os conselheiros Tutelares para o uso do sistema "SIPIA" explicou para os Conselheiros do que se trata o sistema e de sua importância no desempenho da função do Conselheiro, e também na coleta de dados, e para recebimento de recursos. Abriu para* ***votação e foi aprovado pela plenária por unanimidade dos votos****.* ***Item 3)*** *Após breve discussão entre os Conselheiros sobre os atendimentos do Conselho Tutelar e o tema da evasão escolar, o Vice-Presidente tomou a palavra e sugeriu a criação de uma comissão com esta temática, tendo sido aceita pelos conselheiros. Assim, indicou para compor a referida comissão ele Sr. Getulio (Saúde), a Sra. Luciana (Educação), Sra. Carmem (CMEI Bolinha de Neve) Sr. Ramos (Guarda Mirim), e os cinco Conselheiros Tutelares de Matinhos (Sra. Brenda, Sra. Luana, Sr. Herton, Sr. Marcos, e Sr. Tavares), criação e composição esta que foi aprovada unanimidade dos votos.* ***Item 4)*** *Para formar a Comissão de Registro ou Recadastramento o Sr. Vice Presidente deixou aberto a palavra, e se disponibilizaram a participar os Senhores: Sr. James (Gabinete), Sra. Juliana (Finanças), Sr. Jackson (Guarda Mirim), Sra. Carmem (CMEI Bolinha de Neve). Retomou a palavra o Sr Getulio e pediu aprovação da composição e da criação da comissão, tendo sido aprovada por todos.* ***Item 5)*** *Ainda com a Palavra o Vice-Presidente esclareceu que cada uma das três propostas teria 20 minutos para apresentação, e cinco minutos para perguntas e respostas. Nestes termos, apresentaram-se na seqüência: Guarda Mirim (Projeto Mine Web), Educação (Projeto Conectar para Educar), SMAS- CREAS (Projeto Olhos que falam). Findada as apresentações e o tempo para sanar as dúvidas, o Vice-Presidente retomou a palavra, e relatou que havia alguns pontos para se corrigir antes da votação dos projetos, por este motivo, entendeu ser necessário estender o prazo, e condicionou o envio antecipado dos Projetos antes de sexta-feira para análise dos membros do CMDCA, para que no dia dezesseis de julho de 2021, já com os PDFs disponibilizados, os membros Titulares possam votar através no grupo de whatsApp (Oficial 2021/2023) em um dos três. O Vice-Presidente consultou a plenária que foi favorável aos moldes apresentados. O Vice-Presidente informou que será dada publicidade aos registros através de resolução. Nada mais tendo para o momento o SR. GETULIO RAUEN Vice-Presidente do CMDCA agradeceu, e deu por encerrada a reunião. Eu PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA designada Secretária Administrativa lavrei a presente Ata. * Obs. Esta reunião foi realizada obedecendo ás medidas para enfrentamento do Covid-19 , ofertando álcool 70°, mantendo distanciamento e fazendo uso de máscaras.*

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:8ED218D3

CMDCA
RESOLUÇÃO 016/2021 - REGISTRO DE ENTIDADE

SUMULA: APROVA REGISTRO DE ENTIDADE PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1734/2014, e com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada aos 08 dias do mês de julho de 2021 (Ata n° 008/2021), e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990; e nos arts. 24, e 28 da Lei Ordinária n°1734/2014:

Art. 24 Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei Federal nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar:
a) o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129 todos da Lei Federal nº 8.069/90; (...).
Art. 28 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei Federal nº 8.069/90.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o registro no CMDCA do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ (CIEE/PR), sob o nº**005/2021;**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 27 de agosto de 2021.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA - Decreto 447/21

ANEXO 01

ATA 008/2021 *Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Realizada no dia 08 de julho de dois mil e vinte e um, às quinze horas, nas dependências do Centro de convivência do Idoso (CCI – Banho Mar), Sito a Rua Projetada n°26, Bairro Tabuleiro. Participaram da reunião: SRA LUCIANA KADLUBTSKI (Educação), SRA. JULIANA SCHUINDT KAMINSKI*

(Finanças), SRA. CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE (AMPF Bolinha de Neve), SR. JAKSON MAURO REBELLO, SR. LUIZ ANTONIO RAMOS (Guarda Mirim), GETULIO RAUEN (Saúde), SRA. DGINANE LINHARES, SRA PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA (SMAS), JAMES RIBEIRO (Gabinete) E SR. MARCOS DA SILVA LOTOSKI (Conselho Tutelar). Convidados MICHAEL GONÇALVEZ CORDEIRO (CREAS), SR. FERNANDO LUIZ PEREIRA (Guarda Miriam). ***Pauta: 1) APROVAÇÃO DO REGISTRO DO CIEE. 2) APROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SIPIA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES. 3) COMISSÃO DE CRIAÇÃO DE FLUXO PARA ATENDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR E DEMANDAS DE EVASÃO ESCOLAR. 4) COMISSÃO PARA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO E RECADASTRAMENTO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS. 5) APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DA (EDUCAÇÃO, GUARDA MIRIM E DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS) PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DO ITAÚ SOCIAL.*** *Por não haver quorum aguardou se 15 minutos. Após o Vice-Presidente Getulio Rauen tomou a palavra e deu início declarando a legalidade da reunião por haver quórum (conforme determina o artigo quinze (15) do Regimento Interno).* ***Item 1)*** *Seguiu com a Palavra o Vice-Presidente, informou aos conselheiros quanto a solicitação de recadastramento no CMDCA por parte da Entidade CIEE, que ele (Getulio) já havia analisado os documentos. E disponibilizou, na reunião, tais documentos do CIEE para que os mesmos fizessem sua própria analise, colocou então para votação a aprovação do recadastramento não havendo nenhuma oposição informou a esta Secretária para providenciar resolução para publicizar o ato.* ***Item 2)*** *O Sr Vice-Presidente, passou para o próximo tema "capacitação para os conselheiros Tutelares para o uso do sistema "SIPIA" explicou para os Conselheiros do que se trata o sistema e de sua importância no desempenho da função do Conselheiro, e também na coleta de dados, e para recebimento de recursos. Abriu para* ***votação e foi aprovado pela plenária por unanimidade dos votos****.* ***Item 3)*** *Após breve discussão entre os Conselheiros sobre os atendimentos do Conselho Tutelar e o tema da evasão escolar, o Vice-Presidente tomou a palavra e sugeriu a criação de uma comissão com esta temática, tendo sido aceita pelos conselheiros. Assim, indicou para compor a referida comissão ele Sr. Getulio (Saúde), a Sra. Luciana (Educação), Sra. Carmem (CMEI Bolinha de Neve) Sr. Ramos (Guarda Mirim), e os cinco Conselheiros Tutelares de Matinhos (Sra. Brenda, Sra. Luana, Sr. Herton, Sr. Marcos, e Sr. Tavares), criação e composição esta que foi aprovada unanimidade dos votos.* ***Item 4)*** *Para formar a Comissão de Registro ou Recadastramento o Sr. Vice Presidente deixou aberto a palavra, e se disponibilizaram a participar os Senhores: Sr. James (Gabinete), Sra. Juliana (Finanças), Sr. Jackson (Guarda Mirim), Sra. Carmem (CMEI Bolinha de Neve). Retomou a palavra o Sr Getulio e pediu aprovação da composição e da criação da comissão, tendo sido aprovada por todos.* ***Item 5)*** *Ainda com a Palavra o Vice-Presidente esclareceu que cada uma das três propostas teria 20 minutos para apresentação, e cinco minutos para perguntas e respostas. Nestes termos, apresentaram-se na sequência: Guarda Mirim (Projeto Mine Web), Educação (Projeto Conectar para Educar), SMAS- CREAS (Projeto Olhos que falam). Findada as apresentações e o tempo para sanar as dúvidas, o Vice-Presidente retomou a palavra, e relatou que havia alguns pontos para se corrigir antes da votação dos projetos, por este motivo, entendeu ser necessário estender o prazo, e condicionou o envio antecipado dos Projetos antes de sexta-feira para análise dos membros do CMDCA, para que no dia dezesseis de julho de 2021, já com os PDFs disponibilizados, os membros Titulares possam votar através no grupo de whatsApp (Oficial 2021/2023) em um dos três. O Vice-Presidente consultou a plenária que foi favorável aos moldes apresentados. O Vice-Presidente informou que será dada publicidade aos registros através de resolução. Nada mais tendo para o momento o SR. GETULIO RAUEN Vice-Presidente do CMDCA agradeceu, e deu por encerrada a reunião. Eu PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA designada Secretária Administrativa lavrei a presente Ata. * Obs. Esta reunião foi realizada obedecendo ás medidas para enfrentamento do Covid-19 , ofertando álcool 70°, mantendo distanciamento e fazendo uso de máscaras.*

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:40BD3A83

CMDCA
RESOLUÇÃO 017/2021 - REGISTRO DE ENTIDADE

SUMULA: APROVA REGISTRO DE ENTIDADE PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1734/2014, e com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada aos 26 dias do mês de agosto de 2021 (Ata n° 010/2021), e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990; e nos arts. 24, e 28 da Lei Ordinária n°1734/2014:

Art. 24 Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, da Lei Federal nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar:
a) o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e no que couber, as medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129 todos da Lei Federal nº 8.069/90; (...).
Art. 28 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei Federal nº 8.069/90.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o registro no CMDCA da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR (CBXE), sob o nº**006/2021;**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 27 de agosto de 2021.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA - Decreto 447/21

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:058F73CF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2263/2021

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS POSTOS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, FIXAR LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Torna obrigatório ao Hospital e aos estabelecimentos de saúde instalados no Município de Matinhos, fixarem em local visível a lista e horário de trabalho dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

§1°. Da lista a que se refere o caput deste artigo, deverão constar as respectivas especialidades médicas e horários das escalas de plantão.

§2°. No caso de falta de algum dos médicos nomeados na escala, a unidade deverá ter por escrito um aviso anexo à escala, justificando a ausência do mesmo.

§3°. O informativo de que trata esta Lei deverá ser feito através de cartaz, painel ou similar, com dimensões mínimas de 50cm x 40cm.

§4°. Incluem-se no disposto neste artigo as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Nossa Senhora dos Navegantes (HSNS) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

§5°. Caberá ao dirigente do Hospital ou da Unidade Básica de Saúde designar um servidor público para aplicação desta Lei.

Art. 2º.Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição da população um número de telefone para denúncias e informações sobre os plantões.

Art. 3º.O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto Executivo Municipal no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º.Fica revogado a Lei n° 1973/2018.

Matinhos, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E083D5F8

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2264/2021

"INSTITUI PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NAS ESCOLAS DE REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituído o "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO", na forma de tema transversal, grade extracurricular, nas escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Matinhos/PR.

§1°. O "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" se destina aos alunos de ensino fundamental das escolas da rede pública municipal.

§2°. As escolas da rede privada do município de Matinhos/PR poderão aderir à implementação do "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" em seus estabelecimentos, destinados aos alunos de ensino fundamental.

Art. 2º.As escolas da rede pública deverão, por força desta Lei, realizar seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação, à prevenção e à segurança no trânsito em uma perspectiva extracurricular.

Art. 3º.As apresentações sobre educação no trânsito deverão ter como foco:
I – promover aos alunos a reflexão sobre a realidade do trânsito enquanto localidade (zona urbana e zona rural), município e país;
II – promover a formação para Educação de Trânsito;
III – promoção da paz no trânsito;
IV – difusão dos princípios para segurança no trânsito;
V – promoção da preservação do patrimônio público;
VI – promoção da sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º.Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material referente ao comportamento seguro no trânsito.

Art. 5°. A implementação do "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO", nas escolas da rede pública do Município de Matinhos/PR não retira qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

Parágrafo Único. O projeto político-pedagógico das escolas municipais não se desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como deverá contar com a participação de todos que a integram, como diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

Art. 6°. Os professores ou educadores habilitados que participarem do "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" atuará, semanalmente, em salas de aulas, como agentes de prevenção e segurança no trânsito, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo de uma abordagem quinzenal a ser promovida pelas escolas públicas do município.

Art. 7°. As escolas publicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvido relativamente ao "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO", inclusive apresentando os resultados aos alunos, pais e comunidade em geral.

Parágrafo Único. No balanço geral apresentado pela escola deverão constar as estratégias a serem desenvolvidas no ano subsequente, em prol da melhoria do "PROGRAMA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO".

Art. 8°. O "Programa Educação no Trânsito" será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação com conjunto com o Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 9°. A administração municipal fica autorizada a celebrar convênios e parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações de educação no trânsito, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, Policia Militar e Policia Militar Rodoviária, Corpo de Bombeiros Militares, bem como empresas e instituições privadas e órgãos não governamentais visando o apoio no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 10. A implantação da presente Lei correrá por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 695 de 28 de setembro de 2005.

Matinhos, 25 de agosto de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1770636C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2265/2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL N° 2.237/2021 QUE CRIA O PRÊMIO JOVEM AUTOR MATINHENSE".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica alterado o artigo 6° da Lei Municipal n° 2.237/2021 que cria o Prêmio Jovem Autor Matinhense.

Art. 2°. Onde se lê: "Poderão participar do concurso alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de escolas públicas municipais e particulares do Município de Matinhos, orientados por seus

respectivos professores, sendo que cada escola poderá inscrever um aluno por categoria".

Leia-se: "Poderão participar do concurso alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de escolas públicas municipais e particulares do Município de Matinhos, orientados por seus respectivos professores, sendo que cada escola poderá inscrever um aluno e uma aluna na segunda fase que deverá acontecer na Câmara Municipal de Matinhos".

Matinhos, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60C186FD

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2266/2021

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DA CIDADE DE MATINHOS AO SR. JORGE KHODR SLEIMAN CHIAH".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica concedido ao Sr. Jorge Khodr Sleiman Chiah o Título de Cidadão Honorário da Cidade de Matinhos, por seus relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3AC66D26

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2267/2021

"DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE INCLUSÃO DE CONTEÚDO SOBRE A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS CURRÍCULOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica conforme atualização da Lei Nacional 9.394/1996 – (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 2°. Esta lei entra em vigor no prazo de 45 dias após sua publicação.

Matinhos, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32C6A7FE

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2268/2021

"FICA INSTITUÍDA A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE MARÇO EM TODAS AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher em todas as instituições básicas públicas e privadas do Município de Matinhos.

Art. 2°. Entre as ações da Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, as escolas deverão trabalhar pedagogicamente:

I – contribuir para o conhecimento das disposições da Lei n° 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
II – impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais de educação e comunidade escolar sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher;
III – integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;
IV – abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;
V – promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor no prazo de 45 dias após sua publicação.

Matinhos, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D04BC83E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2020 MATINHOS PREV

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021– MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 004/2021– MATINHOS PREV

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
CONTRATADA:COPPINI & CIA LTDA- EPP
CNPJ Nº:08.729.009/0001-40

OBJETO:LICENÇA DE USO ANUAL DO SICAP WEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3339040000000000000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação– Pessoa Jurídica.

VALOR:R$ 3.626,00 (Trêsmil e seiscentose vintee seisreais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:27/08/2021

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Matinhos

Publicado por:
Roberta de Oliveira D
Código Identificador:6C7EE891

GABINETE
DECRETO Nº 675, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Nomeia a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

ALTERAR

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais, a responsabilidade pelo levantamento e guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sobre os respectivos Diretores e Chefes, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único: A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade do servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade do servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

§3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.

Art. 7º Constatada a responsabilidade do servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

I - até um (um) ano: 100% do valor do bem novo;
II - entre 1 (um) e 2 (dois) anos: 90% do valor do bem novo;
III - entre 2 (dois) e 3 (três) anos: 80% do valor do bem novo;
IV - entre 3 (três) e 4 (quatro) anos: 70% do valor do bem novo;
V - entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 60% do valor do bem novo;
VI - entre 5 (cinco) e 6 (seis) anos: 50% do valor do bem novo;
VII - entre 6 (seis) e 7 (sete) anos: 40% do valor do bem novo;
VIII - entre 7 (sete) e 8 (oito) anos: 30% do valor do bem novo;
IX - entre 8 (oito) e 9 (nove) anos: 20% do valor do bem novo;
X - acima de 9 (nove) anos: 10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
Osmar da Conceição **Matrícula:** 100791/1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle **Matrícula:**100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D' Amato **Matrícula:**100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro **Matrícula:** 66672/1
Jonatan Levandoski **Matrícula:** 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Danielle Priscila Tavares Goncalves Postal **Matrícula:**66656/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diva Maria de Mello Krasuski **Matrícula:**54321/1
Emerson Luis Miranda **Matrícula:**66184/1
Juliane Carla Lievore **Matrícula:**71552/1
Renata Miranda **Matrícula:**57010/1
Scheila Patricia Schons **Matrícula:**71137/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues **Matrícula:**74934/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Ana Paula de Lima Pereira Machado **Matrícula:**100633/1
Joacir Savitraz **Matrícula:**100533/1
Leandro da Silva Costa **Matrícula:**100545/1
Neusa Viana Serafim Veiga **Matrícula:**61379/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa **Matrícula:** 50830/1
Sandro Barros Modesto **Matrícula:**100509/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva **Matrícula:** 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva **Matrícula:** 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Alexandre Conrado Viana **Matrícula:** 67644/1
João Cleber Correa **Matrícula:** 55336/1
Lauana Sentone **Matrícula:** 62642/2
Luiz Conrado Bueno **Matrícula:**100413/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro **Matrícula:**73601/1
Silviclea Straube Sampaio **Matrícula:**80802/1

PROCURADORIA GERAL
Bruna Gaveleta de Cristo **Matrícula:** 100887/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sandro Sartori **Matrícula:**100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira **Matrícula:** 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Maria do Rocio da Silva Carvalho **Matrícula:** 21989/1

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas **Matrícula:** 18562/1

FASSEM
Maira Regina Guimarães Vilaça **Matrícula:**100797/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Juliana Schuindt Kaminski **Matrícula:**100686/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Raphael Fernando Mota **Matrícula:**100436/1

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana **Matrícula:**73423/1

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Thayrine Cristina da Costa Salvador **Matrícula:**75701/2

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Sandro da Silva Laurentino **Matrícula:**18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Rosangela Rodrigues **Matrícula:**1457/1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fatima de Lima **Matrícula:** 264/2

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2021, revogando o decreto 642/2021 e disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6B649FD

GABINETE
DECRETO Nº 676/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0999.2069	3339033000000000000	Passagem e despesa com locomoção	2.500,00	00001

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nas fontes de recurso 00001.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA10A953

GABINETE
DECRETO Nº 677, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **PROFESSOR**, ocupado por **NADIR APARECIDA DAMATA BOINA,** matrícula nº 13595/1, em virtude de seu falecimento na data de 13 de agosto de 2021, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2021.

Matinhos, PR, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42A53D1F

GABINETE
DECRETO Nº 678/2021.

DELEGA COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no exercício de suas competências e funções conferidas pela legislação em vigor, e
Considerando o número expressivo de compromissos do Prefeito Municipal;
Considerando, ainda, a demanda de documentos que exigem assinatura e/ou despachos do Prefeito Municipal, especificamente no que diz respeito aos Termos de Compromisso de Estágio;
DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada a competência para representação do Município de Matinhos para o Senhor Jefferson Fernando da Silva Mantovani, responsável pelo Departamento de Pessoal, podendo o servidor assinar os Termos de Compromisso de Estágio na condição de concedente, até o final do exercício de 2021.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Matinhos, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33577742

GABINETE
DECRETO Nº 679, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA

Art. 1º Atualiza para R$ 20,01 (vinte reais e um centavo) o valor unitário da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), para o exercício de 2022, cuja cobrança será efetuada segundo os critérios fixados no § 3º, do artigo 241, da Lei nº 01/69-A, com a redação dada pela Lei nº 943/2005.

Parágrafo único. O valor apurado no *caput* corresponde à atualização monetária do valor unitário da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) mediante a aplicação do índice INPC/IBGE no período compreendido entre os meses de agosto de 2020 a julho do ano de 2021, no percentual de 9,85%.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:61F8A2A2

GABINETE
DECRETO Nº 680/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2024	3339030000000000000	Material de consumo	220.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2026	3335043000000000000	Subvenções sociais	220.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de agosto de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95519C35

GABINETE
DECRETO Nº 681/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00	00303
08.003.0012.0306.0108.2033	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00	00111

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas fontes de recurso 00303 e 00111.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de agosto de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:55D503EB

GABINETE
DECRETO Nº 682, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

"Altera o Decreto nº 606/2021 que institui a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas resolve
ALTERAR

Art. 1º. O disposto no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 606/2021, que passará a contar com a seguinte redação:
"Art. 1º. A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA*, composta pelos seguintes membros:*

Presidente:
*Katerine Ondina Herdt– **Matrícula: 74047-01***

Membros:
*Andrea Eliza da Silva Lima – **Matrícula: 67580-01***
*Willian dos Santos Rodrigues – **Matrícula: 55913-1***

Suplente:
*Alexandre Bruno Steurer Oliani – **Matrícula: 76490-02***
*Vitor Hugo Ramos – **Matrícula: 100434-1***
*Bernardo Antonio Orzenn Waess – **Matrícula: 59242-2***

Apoio Jurídico:
*Vinicius Teixeira Bressan – **Matrícula: 100910/1***

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:380DF2BA

GABINETE
DECRETO Nº 683, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUCAS APARECIDO VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 060.620.789-98 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.648.197-7 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO ESCOLAR**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2021, revogando o decreto 567/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8CE26A4A

GABINETE
DECRETO Nº 684, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I,II e III do Decreto 302/2018:

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
82317/1	Israel Montesuma Oliveira	Professor de Educação Física	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8825120

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMAS

Súmula: Constitui Comissão para realizar o Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos/PR – Gestão 2021/2023 e dá outras previdências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de Agosto de 2021, ata nº 235/2021.

Resolve:
Artigo 1º - Constituir Comissão para realizar o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos/PR, para Gestão 2021/2023.

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral será composta paritariamente pelos seguintes Conselheiros(as):

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
I – Virginia Maria Santana
Secretaria Municipal de Assistência Social
II – José Luiz Ventura Leal
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Social

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I – Célia Maria dos Santos
Trabalhadores do Setor – Serviço Social
II – Rosilene Leite Correa
Trabalhadores do Setor – Psicologia

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral deverá informar ao Colegiado do CMAS cada etapa do processo eleitoral até a conclusão de todos os trabalhos

Artigo 4º - Comissão Eleitoral será norteada pelas normativas publicadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sobre o Processo Eleitoral dos(das) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social.

Artigo 5º - A Comissão poderá viabilizar questões correlatas ao processo eleitoral que não estejam elencadas nesta Resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 27 de Agosto de 2021.

ROSILENE LEITE CORREA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos - PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:E96A6D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº94/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.929.543/0001-35.

OBJETO Aquisição de colhedora de forragem (Ensiladeira), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/08/2021 e terá vigência até 27/08/2022.

VALOR TOTAL: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuado de acordo com a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão
10- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001- Departamento de Agropecuária
10.001.20.608.2001.1.050 – Aquisição de maquinas e equipamentos para a patrulha agrícola
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:12608B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 016/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com as alterações trazidas pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de2021, a favor da empresa **OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME**, para a Prestação de Serviços de transporte de alunos Universitários de Segunda à Sexta-Feira, para as diversas Faculdades/Universidades de Londrina-Pr(conforme o necessário), no período noturno, devendo o meio de transporte ser um veículo tipo Van, com capacidade para 15(quinze) lugares, com Ar Condicionado, poltronas reclináveis, Internet Wi-fi, seguro de passageiro e com toda a documentação exigida pelo Departamento de Estradas e Rodagem, para os meses de Setembro à Dezembro de 2021. Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 27 de agosto de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8A49A53B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 016/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI com as alterações trazidas pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a favor da empresa **OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME**, para a Prestação de Serviços de transporte de alunos Universitários de Segunda à Sexta-Feira, para as diversas Faculdades/Universidades de Londrina-Pr(conforme o necessário), no período noturno, devendo o meio de transporte ser um veículo tipo Van, com capacidade para 15(quinze) lugares, com Ar Condicionado, poltronas reclináveis, Internet Wi-fi, seguro de passageiro e com toda a documentação exigida pelo Departamento de Estradas e Rodagem, para os meses de Setembro à Dezembro de 2021, num custo de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 27 de agosto de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C7FB78A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 016/2021

Processo nº 027/2021 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 com as alterações trazidas pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a licitação a favor da empresa **OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME**, para a Prestação de Serviços de transporte de alunos Universitários de Segunda à Sexta-Feira, para as diversas Faculdades/Universidades de Londrina-Pr(conforme o necessário), no período noturno, devendo o meio de transporte ser um veículo tipo Van, com capacidade para 15(quinze) lugares, com Ar Condicionado, poltronas reclináveis, Internet Wi-fi, seguro de passageiro e com toda a documentação exigida pelo Departamento de Estradas e Rodagem, para os meses de Setembro à Dezembro de 2021, num custo de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Miraselva, 27 de agosto de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0EF7371B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA 28/08/2021 – 10h

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, considerando Convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal e no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA/COMUNICA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.281/2021, conforme pauta abaixo especificada:

6ª Sessão Extraordinária - Dia 28/08/2021 – as 10h:
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.281/2021: "Altera a Lei nº 16/2005 que cria o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, institui o FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências". – PARA APRECIAÇÃO

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de agosto de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:CA6B258B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 644 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

"Autoriza a abertura do Crédito Adicional Suplementar, proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1, inciso II ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei nº 2.277/2021 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Municipal Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:
08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Criança e Adolescente
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.244 – Assistência Comunitária
08.002.08.244.0100 – Programa de proteção social básica
08.002.08.244.0100.2037 – Manutenção do Fundo da assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes
Fontes:1018 – Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A d) -------- R$ 100.000,00
TOTAL: ---------- R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a "*autoriza* a abertura do Crédito Adicional Suplementar, proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, § 1, inciso II ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, no demonstrativo abaixo relacionados:
Código de Receita: 2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00 ---------- R$ 100.000,00

Art. 3º O valor indicado como crédito adicional suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 27 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4B7BF04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 14 de setembro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de papel sulfite A4 em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 27 de agosto de 2021.

WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:39E9DAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 15 de setembro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a aquisição de Bolsas de Colostomia, Ileostomia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 27 de agosto de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F27C83CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n°01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 27 de agosto de 2021 a 26 de outubro de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora da C.I nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **FARMACÊUTICA**, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ABC065AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n°01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 27 de agosto de 2021 a 26 de outubro de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador da C.I nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CDF7B076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n°01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 27 de agosto de 2021 a 26 de outubro de 2021, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JOHN ESTEVÃO**, portador da C.I nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIO
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CBAD8916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n°01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 27 de agosto de 2021 a 26 de outubro de 2021, sob regime da C.L.T, a Sra. **DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5E369CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 716/2021 e SESA 769/2019, cujo objeto é uma "Ambulância de Suporte Básico".

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2021, às 15:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro – Morretes PR e de forma virtual através do Aplicativo Google Meet, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 716/2021 de 03 de agosto de 2021 que "Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício 2021".

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, por unanimidade a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 716/2021 e SESA 769/2019, cujo objeto é uma "Ambulância Suporte Básico" no valor de R$170.000,00.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 27 de agosto de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 008/2021, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:E4937C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova Plano de Aplicação para reparo/reforma do telhado do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin", mediante contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, através da utilização de saldo acumulado remanescente de recursos - Custeio - APSUS recebidos do Fundo a Fundo Estadual nos exercícios 2019 e 2020 – Conta unificada, cadastrada

contabilmente – Local 525 – Fonte 1.002.Conforme Resolução SESA/PR 353/2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2021, às 15:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro – Morretes PR e de forma virtual através do Aplicativo Google Meet, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 353/2020 de 27 de março de 2020 que "Dispões sobre saldos financeiros provenientes dos recursos que estão depositados nas contas correntes dos Fundos Municipais de Saúde, na modalidade de Custeio, transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde do Paraná".

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, por unanimidade o Plano de Aplicação para reparo/reforma do telhado do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin", mediante contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, através da utilização de saldo acumulado remanescente de recursos - Custeio - APSUS recebidos do Fundo a Fundo Estadual nos exercícios 2019 e 2020 – Conta unificada, cadastrada contabilmente – Local 525 – Fonte 1.002 - Conforme Resolução SESA/PR 353/2020.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 27 de agosto de 2021.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução 009/2021, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:CAFE5D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N°413/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a favor do Sr. Silvano Nogueira, motorista da saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem do dia 20/07 a 21/07/2021 Curitiba – Paraná, Levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 19 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:5EB3CE0F

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 414/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a favor do Sr. Fábio Miranda Barbosa, motorista da saúde, ao pagamento de 1 (uma) diária, referente à viagem do dia 28/07 a 28/07/2021 Ponta Grossa – Paraná, Levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 23 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:C248C1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1665/2021

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.00072-082 HOSPITAL – ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVIDE-19)
33.90.30.00.00 Material de Consumo
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado e distribuídos através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:86D6823D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1666/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder emergencialmente e a título de empréstimo um Caminhão Pipa, para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder emergencialmente a título de empréstimo, para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ nº 95.589.255/0001-48, um caminhão pipa (4x2), tanque capacidade 6.000 litros, marca IVECO, modelo TECTOR 150E21, ano/modelo 2021/2022, chassi 93ZA01LF0N8943352, motor F4HE3481A*6231993*, cor branco, capacidade de PBT 15.400 kg, CMT 27.000 kg, de propriedade do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 2° - Fica condicionada à utilização do caminhão pipa para o fim precípuo de prestação de serviços de urgência de transporte de água potável, para a Vila Rural daquele município, quantas vezes forem necessárias para o restabelecimento de água naquela comunidade.

Art. 3º - Todas as despesas serão arcadas pelo município beneficiário, exceto a remuneração do motorista do caminhão pipa.

Art. 4º - Fica o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR responsável, ainda, pela manutenção, conservação e guarda do bem cedido, comprometendo-se a devolvê-lo ao Município, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9F2A4414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a **Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais e centros municipais de ensino infantil e camisetas e jalecos para professores e servidores da rede de ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1661/2021**, conforme segue:
1º - Ficam alterados os itens do Termo de Referência, conforme abaixo descritos:

1 – Jaqueta (anexo I):
a) Retirar das especificações do Anexo I, informações do **forro**. Erradamente foi inserido, haja visto que a jaqueta em tecido helanca não se utiliza forro no seu interior.
b) Na especificação **Corpo da Jaqueta com capuz**, não foi informado a gramatura da helanca, que é de **280 gr/m².**
2 – Calça (anexo II):
a) Na especificação **Corpo da calça escolar**, não foi informado a gramatura da helanca, que é de **280 gr/m².**
3 – Bermuda (anexo III):
a) Na especificação **Corpo Bermuda escolar masculina**, não foi informado a gramatura da malha colegial 100% poliéster, que é de **120 gr/m².**
4 - Shorts Saia (anexo IV):
a) Na especificação **Corpo do short saia**, não foi informado a gramatura da malha colegial 100% poliéster, que é de **120 gr/m².**
5 - Máscara facial (anexo IX):
a) Na especificação não foi informado a gramatura da neoprene 96% Poliéster e 4% Elastano, que é de **280 gr/m².**
6 - Jaleco professor e servidor (anexo X):
a) Na especificação não foi informado a gramatura da microfibra (100% poliéster), que é de **144 gr/m²**, modelos 01 e 02.
7 - Camiseta professor e servidor (anexo XI):
a) Na especificação não foi informado a gramatura da viscose e 67% poliéster, que é de 160 gr/m², modelos 01 e 02.

2º - Em decorrência da alteração do edital, considerando a possiblidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **15/09/2021**, às **08:30 horas**.
3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
4º - A retificação e o Edital encontram-se disponíveis na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2021.

FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

De acordo:

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B5CE49EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2021, tendo como objeto a Aquisição de uniforme e material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **ALESSANDRA NUNES LORDS – CNPJ N° 03.865.570/0001-32** para os itens 01, 02, 03, 05, 07, e 08; a empresa **ANDRE E. S. SCHILLING – CNPJ N° 02.441.945/0001-74** para os itens 26, 28, 34, 37, e 42; a empresa **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS – EIRELI – CNPJ N° 91.824.383/0001-78** para os itens 19, 21, 27, e 32; a empresa **AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVA – CNPJ N° 37.082.727/0001-75** para os itens 29, 30, e 31; a empresa **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO**

LTDA – CNPJ N° 20.510.631/0001-68 para os itens 41 e 43; a empresa **ESPORTIVA RV – EIRELI – CNPJ N° 19.468.880/0001-53** para os itens 24, 25, 33, 35, e 36; a empresa **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ N° 10.242.466/0001-57** para os itens 04 e 06; a empresa **H. F. SOLUCOES LTDA – CNPJ N° 17.886.949/0001-33** para os itens 15 e 16; a empresa **JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS – CNPJ N° 25.371.647/0001-50** para os itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 38, 39, e 40; a empresa **JOSE PAULO BITENCOURT – CNPJ N° 08.272.612/0001-45** para os itens 18 e 20; a empresa **RODRIGO TOLOSA RICO – CNPJ N° 00.868.882.0001-01** para o item 17**.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de agosto de 2021.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Alessandra Nunes Lords **-** CNPJ nº 03.865.570/0001-32 – Colatina - ES.
OBJETO: Aquisição de uniforme e material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 01, 02, 03, 05, 07 e 08.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Andre E. S. Chilling **-** CNPJ nº 02.441.945/0001-74 – Ivoti - RS.
OBJETO: Aquisição de uniforme e material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens descritos 26, 28, 34, 37, e 42.
VALOR: R$ 3.088,50 (três mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Astor Staudt Comercio de Produtos Educativos EIRELI **-** CNPJ nº 91.824.383/0001-78 – Feliz - Rs.
OBJETO: Aquisição de uniforme e material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens descritos 19, 21, 27 e 32.
VALOR: R$ 3.145,98 (três mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Azzure Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas **-** CNPJ nº 37.082.727.727/0001-75 – Florai - Pr.
OBJETO: Aquisição de uniforme e material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens descritos 29, 30 e 31.
VALOR: R$ 8.584,00 (oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Big Ball Sports – Material Esportivo LTDA **-** CNPJ nº 20.510.631/0001-68 – Maringá - Pr.
OBJETO: Aquisição de uniforme e material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens descritos 41 e 43.
VALOR: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Esportiva RV - EIRELI **-** CNPJ nº 19.468.880/0001-53 – Toledo - Pr.
OBJETO: Aquisição de uniforme e material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens descritos 24, 25, 33, 35 e 36.

VALOR: R$ 1.694,78 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GHC Uniformes Profissionais LTDA - CNPJ nº 10.242.466/0001-57 – Rio Novo - Mg.
OBJETO: Aquisição de uniforme e material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens descritos 04 e 06.
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: H. F. Soluções LTDA - CNPJ nº 17.886.949/0001-33 – Sombrio - Sc.
OBJETO: Aquisição de uniforme e material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens descritos 15 e 16.
VALOR: R$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports - CNPJ nº 25.371.647/0001-50 – Itapejara do Oeste - Pr.
OBJETO: Aquisição de uniforme e material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens descritos 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 38, 39, e 40.
VALOR: R$ 25.163,37 (vinte e cinco mil cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Jose Paulo Bitencourt - CNPJ nº 08.272.612/0001-45 – Florianópolis - SC.
OBJETO: Aquisição de uniforme e material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens descritos 18 e 20.
VALOR: R$ 4.493,70 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rodrigo Tolosa Rico - CNPJ nº 00.868.882/0001-01 – Florianópolis - SC.
OBJETO: Aquisição de uniforme e material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item descrito 17.
VALOR: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 003 Departamento de Esporte, 027.0812.0018.2032 Manutenção do Departamento de Esporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 3.3.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:20749580

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRORROGA MANDATO DO CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Súmula: Prorroga mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público (governamental) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando o contido no artigo 4º da Lei Municipal nº 918/2009, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de agosto de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público (governamental) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para o período máximo de 02 (dois) anos, ou até que ocorra a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, para não prejudicar os trabalhos desenvolvidos pelo respectivo conselho.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de agosto de 2021.

MARGARIDA RODRIGUES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F2929572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 351/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 351/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 879 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 859 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**200.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de agosto de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3E9F8E57

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 28/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onesio Francisco de Farias 703- JD João Gerotto – CEP: 87.140-000 – Fone: (44) 3244-1234
Paiçandu - Paraná

Portaria nº 28/2021
De 27 de agosto

SÚMULA - Conceder prorrogação de licença maternidade a servidora ocupante de cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais.

O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:
Art- 1º - Concede, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, sessenta (60) dias de prorrogação de licença maternidade, pelo período de 01 de setembro à 31 de outubro/2021 a Srª. **Jhessika Aparecida da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.240.758-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais,

Art 2º - Afixe-se, Publique-se

Gabinete da Presidência, aos (27) vinte e sete do mês de agosto de 2.021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:0CC18A7E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 22/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de TECNICO EM RAIO-X PSS.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir de 25 de agosto de 2021, do Cargo de Emprego Público de TECNICO EM RAIO-X P. S. S., o Servidor Público Municipal Senhor **WELLINGTON VALE MARIGO**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 402694739 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 298.738.238-32, Carteira de Trabalho n° 063892, Série 00232 - SP, admitido em 06 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 25 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:542EC10F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 267/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***09 de setembro a 08 de outubro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **LURDES CRUZ SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.476.274-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 742.393.259-00, ocupante do cargo efetivo de **CONTINUO** desde 01 de setembro de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 25 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6CF4ECFD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 21/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de TECNICO DE ENFERMAGEM PSS.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir de 23 de agosto de 2021, do Cargo de Emprego Público de TECNICO DE ENFERMAGEM – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Senhora **DANIELI DE PAULA PINHEIRO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.063.279-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.059.109-81, Carteira de Trabalho n° 3205640, Série 00050 - PR, admitida em 04 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0BEE40A9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 245/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de ***01 a 30 de setembro de 2021***, à Servidora Pública Municipal, **SIRLEY APARECIDA RAMALHEIRA GALVANI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 45364968 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 744.854.159-53, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 06 de julho de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4D28DC50

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 246/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de ***09 de agosto a 07 de setembro de 2021***, à Servidora Pública Municipal, **TELMA ASSIS DIAS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.063.910-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 017.244.349-00, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 20 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4DD7F8A0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 247/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de ***01 a 30 de setembro de 2021***, à Servidora Pública Municipal, **ROSELI APARECIDA PASSONI NORBIATO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 56150889 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.589.199-89, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 17 de setembro de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4277DF31

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 248/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***17 de setembro a 16 de outubro de 2021***, à Servidora Pública Municipal, **KARINA SVIKAS DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 95855920 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.743.999-42, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 03 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:582475D3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 249/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***02 de setembro a 01 de outubro de 2021***, ao Servidor Público Municipal, **ANDERSON DE OLIVEIRA TAKAHASHI,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 79793625 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 027.802.279-07, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2097048C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 250/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***02 de setembro a 01 de outubro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **VANICE GODOI DA COSTA DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.368.600-8 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.366.309-52, ocupante do cargo CLT de **TECNICO DE ENFERMAGEM PSS** desde 11 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F9256AF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 251/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***01 a 30 de setembro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **ELIANE CECILIO MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 78548428 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.841.299-60, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 05 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:20C93A17

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 252/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***19 de agosto a 17 de setembro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **MIRLENE VENTURA DE LACERDA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2.159.312-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 021.222.499-94, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA** desde 09 de março de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A682C93E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 253/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias no período de ***08 a 27 de setembro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **GILCEMERI APARECIDA FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.800.363-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.171.939-25, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:079D7638

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 254/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias no período de ***01 a 15 de setembro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **SOLANGE APARECIDA BERNARDINO BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 78718064 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.749.149-00, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 19 de agosto de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E1037234

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 255/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias no período de ***01 a 15 de setembro de 2021***, ao Servidor Público Municipal, **HENRIQUE MONTESCHIO,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 60479275 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 830.647.029-04, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA** desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A60A9794

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 256/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias no período de ***08 a 27 de setembro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1000043823 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.079.439-96, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 04 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2A7562B9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias no período de ***16 a 25 de agosto de 2021***, ao Servidor Público Municipal, **BENISSO ALVES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 59170805 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.655.659-91, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO** desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E73BE1AB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***01 a 30 de setembro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **JULIA ROSA DOMINGOS PERON,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.007.667-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.359.199-02, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 08 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E3CC8B6B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 259/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***08 de setembro a 07 de outubro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **LENIRA DA SILVA VIRGENS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 85.085.240-7 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 844.009.199-00, ocupante do cargo CLT de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF** desde 18 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:11161CE9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***08 de setembro a 07 de outubro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **JULIANA APARECIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.464.757-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.372.849-04, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CD56CCCF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 261/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias no período de ***20 a 29 de setembro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA MARQUES** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 56242066 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 843.641.229-04, ocupante do cargo CLT de **ENFERMEIRO PSF** desde 24 de maio de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:254EA8F4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 262/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias no período de ***15 a 29 de setembro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **SHIRLEY DOS REIS AGUIAR,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.264.893-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 045.537.759-64, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 22 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1EF8E1F5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 263/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***08 de setembro a 07 de outubro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **ROSELI TERESINHA NETH,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 36013699 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 497.033.749-72, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 22 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF29775C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 264/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias no período de ***08 a 27 de setembro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **ELAINE CONTI DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.835.264-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 072.774.919-63, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 16 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8A42CBF8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 265/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***23 de agosto a 21 de setembro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **CLEONICE ALVES DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 454709 SSP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.466.209-44, ocupante do cargo CLT de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS** desde 07 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CF3C2D6D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 266/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias no período de ***03 de setembro a 02 de outubro de 2021***, ao Servidor Público Municipal, **MARCIO MACEDO PEDRO,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 43945297 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 604.927.599-87, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 18 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:818D82B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃON°09/2021

Dispõe sobre as substituições de conselheiros (a)s da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para o Plano municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, instituído pela Lei municipal n.°2.463/2015, de 23 de junho de 2015, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 7° Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 27 de junho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar pela composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-PR, devido a nova eleição de membros da comissão de 2021.

Art. 2°. A deliberação acerca da composição deste conselho provisório realizou-se sem a presença do Vice-presidente do conselho, entretanto segundo o art n° 15 do regimento interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

§ 4. A plenária será presidida pelo presidente do CMDPcD, na sua ausência ou impedimento será substituído pelo Vice-presidente, nesta ordem.

§ 5. Na ausência desses representantes acima nominados, a presidência da plenária será exercida excepcionalmente por um dos membros titulares, de forma paritária com 50% mais um de seus membros não governamental.

Desta forma, a reunião foi presidida excepcionalmente por um membro titular não governamental desse conselho, a Sra. Glaucia Fabiano de Magalhães Marconi.

Art. 3° - Ficam eleitos o(a)s seguintes conselheiro(a)s para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para Plano Municipal da Pessoa com Deficiência.
Da área governamental:
Sra. Stefhani Lorrani de Oliveira Miranda, conselheira titular e representante da Secretaria Municipal de Obras;
Sra. Nilcéia Aparecida Argoso Messias, conselheira suplente e representante da Fundação Municipal de Educação;
Sra. **Edmara de Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sra. **Márcia Bianchi Costa de França**,
Conselheira suplente e Representante da Controladoria Municipal;

Da área não governamental:

Sra. Maria Regina Seibel Pontim, conselheira suplente e representante da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE;
Sra. **Ingridy Alves de Oliveira,** conselheira suplente e representante de usuários**;**
Sr. Célio dos Santos Martins, conselheiro suplente e representante de usuários;
Sra. Rosilene Bispo de Alencar Queiroz, conselheira titular e representante de entidades e/ou organizações IADEPO.

Art. 4° - Esta resolução revoga a Resolução n° 12 publicada em 29 de outubro de 2020.

Art. 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 27 de agosto de 2021.----------

GLAUCIA FABIANO DE MAGALHÃES MARCONI
Membro Titular do CMDPcD.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8D1CE5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Dispõe acerca da composição da comissão para o processo eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído pela Lei n.°2.463/2015 no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária do dia 22 de julho, registrada na ata de N°07 de 2021.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na reunião Extraordinária deste Conselho realizada no dia 22 de Julho de 2021,
RESOLVE:
Art.1º. Formalizar a composição da comissão provisória para processo eleitoral de conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, indicando os nomes dos conselheiros eleitos.

Art. 2°. A deliberação acerca da composição deste conselho provisório realizou-se sem a presença do Vice-presidente do conselho, entretanto segundo o art n° 15 do regimento interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

§ 4. A plenária será presidida pelo presidente do CMDPcD, na sua ausência ou impedimento será substituído pelo Vice-presidente, nesta ordem.

§ 5. Na ausência desses representantes acima nominados, a presidência da plenária será exercida excepcionalmente por um dos membros titulares, de forma paritária com 50% mais um de seus membros não governamental.

Desta forma, a reunião foi presidida excepcionalmente por um membro titular não governamental desse conselho, a Sra. Glaucia Fabiano de Magalhães Marconi.
Art. 3°. Ficam eleitos os seguintes conselheiros para a comissão provisória para processo eleitoral de conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Conselheiros governamentais

William Diego de Castro Marques, Representante da Ouvidoria Municipal;
RG: 9.872.741-8 CPF: 065.738.109-88

Stefhani Lorrani de Oliveira Miranda, Representante da Secretaria Municipal de Obras;
RG: 13.719.645-0 CPF: 063.885.839-97

Conselheiros não governamentais

Glaucia Fabiano de Magalhães Marconi, Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE;
RG: 5.076.908-9 CPF: 816.340.059-53

Ingridy Alves de Souza, Representante de Entidades e/ou organizações igreja Santa D'arc;
RG: 9.327.766-0 CPF:053.051.009-09

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 27 de julho de 2021.

GLAUCIA FABIANO DE MAGALHÃES MARCONI
Membro Titular do CMDPcD.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:935D0D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº352/2021

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação no orçamento Geral do Município de P*aiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 3041/2021,datada de 25 de agosto de 2021,
DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

08 – Secretaria de Agricultura
08.00.3 Gabinete do Secretario de Agricultura

20.605.0803-1.100.000 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Agricultura			
Ficha 0373	3.3.32.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00882	100.00
SUPLEMENTAÇÃO			**100,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, será utilizado o valor de **R$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos)** do **Superavit Financeiro** e o Valor de **R$ 87,56** (oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos) do **suposto excesso de arrecadação da Aplicação Financeira** da **Fonte nº00882 – Convênio Feira do Produtor.**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dia do mês de agosto do ano de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5C132490

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 353/2021

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro do exercício Anterior e Excesso de Arrecadação *da Aplicação Financeira no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 3042 de 25 de agosto de 2021.
LEI

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

11 – Secretaria de Esporte e Lazer
11.00.1 Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer

27.812.1101.1.181.000 - Obras da Secretaria de Esportes			
Ficha 0374	3.3.22.93 - Indenização e Restituição	Fonte 00870	R$ 6.600,00
SUPLEMENTAÇÃO			R$ 6.600,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, será utilizado o valor de **R$ 3.960,74** (três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) do Superavit Financeiro do exercício Anterior e o Valor de **R$ 2.639,26(dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)** do suposto excesso de arrecadação da Aplicação Financeira do Recurso Federal da Fonte nº **00870** - Código da Receita **253** – 13210011087000 - **Emenda Parlamentar** – Modernização do Complexo Esportivo.

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de agosto de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:52649A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA MENOR CONTRATO Nº 071/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA MENOR**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos/hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR Atual	VALOR SUGERIDO
01	UND	**Luva para procedimentos cirúrgico, descartável, tamanho M, látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril, caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e numero de lote.** - COTA PRINCIPAL	NUGARD	96,57	**45,70**
02	UND	**Luva para procedimentos cirúrgico, descartável, tamanho M, látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril, caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote.** – EXCL/ ME/EPP	NUGARD	96,57	**45,70**

Paiçandu-Pr., 24 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:642E4F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ADESIVO PERFURADO,** para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária / Vigilância Epidemiológica, UBS do Centro e Fisioterapia Municipal, no valor de R$ 2.252,82 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais oitenta e dois centavos), a favor da empresa: **JCV BRASIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 37.119.797/0001-50, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 27 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:76347BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à aquisição de **PIA EM AÇO INOX,** para atender as necessidades da vigilância epidemiológica, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a favor da empresa: **REGINALDO NOGUEIRA,** inscrita no CNPJ sob nº 40.998.281/0001-38, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 27 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E43A24DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 30ª SESSÃO ORDINÁRIA - 24/8/2021

Ata resumida da 30ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 30ª (trigésima) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 99/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 229 e 230/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5739 e 5740/2021; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade o substitutivo ao projeto de lei 5718/2021 e os projetos de lei 5741 ao 5746/2021, sendo que substitutivo ao projeto de lei 5718/2021 e o projeto de lei 5742/2021 foram à votação nominal. O senhor Presidente convocou os senhores Vereadores para sessão extraordinária no dia 26 (vinte e seis) de agosto, às 18 (dezoito) horas, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação do substitutivo ao projeto de lei 5718/2021. Nada mais havendo a ser tratado, lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 31 (trinta e um) de agosto, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 100 a 102/2021 e das indicações 231 e 232/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5741 ao

5746/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:A7EF46CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12655/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de eficiência energética para o Município de Palmeira, visando a participação na Chamada Pública Procel Reluz 2021. A abertura deu-se no dia 26 de agosto de 2021, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro 2021 atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Gabinete do Prefeito. **Dotação Orçamentária:** 02001041220002200433903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** C CALDI ENGENARIA inscrita no CNPJ nº. 35.887.168/0001-45 com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

27 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F65D0B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12655/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de eficiência energética para o Município de Palmeira, visando a participação na Chamada Pública Procel Reluz 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02001041220002200433903900000
Empresa vencedora:C CALDI ENGENARIA inscrita no CNPJ nº. 35.887.168/0001-45 com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se.

27 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D1F95DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12655/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de eficiência energética para o Município de Palmeira, visando a participação na Chamada Pública Procel Reluz 2021. **Empresa vencedora:** C CALDI ENGENARIA inscrita no CNPJ nº. 35.887.168/0001-45 com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 dias após o aceite do projeto apresentado e apresentação da nota fiscal.

Publique-se.

27 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7B102AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13209/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 15/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra técnica, fornecimento de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para instalação de entrada de serviço padrão Copel através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:39BFC5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13075/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 15/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2FF1056C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11326/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 15/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de colocação de assoalho de madeira, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, em salas de aula da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:65C5C425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13319/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 15/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de relógios ponto destinados à todas as secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de Agosto de 2021 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:88E6C796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12701/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 14/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de acesso à internet e link dedicado, com outorga e autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, com manutenção corretiva e preventiva, nas velocidades variadas com taxa de download e upload, com disponibilidade de 24 horas dia, 7 dias por semana com objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para instalação nos pontos específicos.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de

expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6E23C818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11883/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 14/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) tapete tipo capacho para ser colocado no hall de entrada da Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

27 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6D01A76C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.654 DE 27/08/2021 - CONSTITUI COMISSÕES PROCESSANTE COM A FUNÇÃO DE INSTRUIR PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto pelo Decreto nº**9.986**, de 26 de outubro de 2015, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 13284/2021:

DECRETA:

Art. 1º Ficam Constituídas as Comissões Processantes, tendo por função instruir procedimentos administrativos instaurados para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública do Município de Palmeira, no âmbito do Poder Executivo, constituída pelos servidores a seguir identificados:

I - Comissão Processante - Fornecedores 01:
a) Nátali Antoniete Gonçalves - matrícula funcional nº 204061 - Presidente;
b) Bruna Fernanda Venc dos Santos - matrícula funcional nº 203857 - membro;
c) Michele Aparecida Batista - matrícula funcional n° 203949 - membro;
d) Daymon Alex Grocheviski - matrícula funcional n° 203873 - suplente.

II - Comissão Processante - Fornecedores 02:
a) Júlia dos Santos Moura - matrícula funcional nº 301296 - Presidente;
b) Rosélio Olibratoski - matrícula funcional nº 204049 - membro;
c) Tadeu Mayer Júnior - matrícula funcional n° 204119- membro;
d) Elisama Nogueira- matrícula funcional n° 203740 - suplente.

Parágrafo único. A atuação da comissão constituída compreenderá todos os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo de Palmeira.

Art. 2º As Comissões Processantes relacionadas no artigo anterior serão convocadas na ordem cronológica da abertura dos respectivos processos, cuja responsabilidade pelo primeiro procedimento a ser instaurado após a vigência deste Decreto, é atribuída à Comissão disposta no inciso I do artigo primeiro deste decreto, e assim sucessivamente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº14.220, de 09 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:842CC2B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1128/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito**CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa**ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ/MF sob o nº 02.879.936/0001-60**, situada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo**Sr. Maurício Michel Hayar**, portador da cédula de identidade**R.G nº 448.006-7 SSP/PR**, e inscrito no**CPF/MF sob o nº 713.412.699-49**, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13071/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº

8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente**TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1130/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 29 de Agosto de 2021 até a data de 25 de Janeiro de 2022 e quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 29 de Agosto de 2021 até a data de 26 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 27 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.879.936/0001-60
MAURÍCIO MICHEL HAYAR
CPF/MF sob o nº 713.412.699-49
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:440CE0B7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.196 DE 27/08/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13927/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.414.189-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AC26841C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1128/2020 -

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.309.737/0001-56**, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, Campo Largo, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Cesar dos Santos**, portador da cédula de identidade **R.G nº 20.682.222-86 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 854.948.109-25**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13055/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1128/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto ao prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 31 (trinta e um) de Agosto de 2021 até a data de 28 (vinte e oito) de Novembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 27 de Agosto de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o n° 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/21
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Manutec Construções EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 18.309.737/0001-56
PAULO CESAR DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 854.948.109-25
Contratada

Testemunhas:

VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D2E78297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.653 DE 27/08/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.128 DE 12 DE JANEIRO 2021, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 13926/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do Art. 1º, do Decreto nº 14.128 de 12 de Janeiro de 2021, que nomeia Comissão Especial para avaliação de bens imóveis públicos e privados, passando a vigorar da seguinte forma:
"Art.1º- ----------
V - Sinthia da Silva de Souza - Diretora de Arrecadação;" *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.128 de 12 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8B43E6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.194 DE 27/08/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA CARINA DE SOUZA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9659/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 26/08/2021, da servidora pública municipal **CARINA DE SOUZA COSTA**, matricula 204052, portadora do RG nº. 9.1xx.xx3-0, CPF nº 069.xxx.xxx-20, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8574FF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.195 DE 27/08/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA DENISE DO ROCIO SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9658/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 26/08/2021, da servidora pública municipal **DENISE DO ROCIO SANTOS**, matricula 204051, portadora do RG nº. 4.9xx.xx3-1, CPF nº 820.xxx.xxx-20, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:26E37244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - DOUGLAS DOMINGOS CAMILO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 27 de agosto de 2021.

DOUGLAS DOMINGOS CAMILO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9DEAF074

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - WELINGTON VITORIO FITZ.

Palmeira, 27 de agosto de 2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12769/2021.

Assistente Social:

· WELINGTON VITORIO FITZ

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9FC91332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - SUZANA KOVALSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 26 de agosto de 2021.

SUZANA KOVALSKI
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CD2E5983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO.

Palmeira, 27 de agosto de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13242/2021.

Professor de Educação Infantil:

· IVANETE APARECIDA DOS SANTOS CAETANO

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:229696DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL - GERUZA FERREIRA.

Palmeira, 25 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 – Saúde, de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **GERUZA FERREIRA**
Inscrição: 1441
Emprego público: ENFERMEIRO ESF – PSS
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F483E99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - REGINA APARECIDA DE SOUZA BARTH.

Palmeira, 27 de agosto de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13089/2021.

Enfermeiro ESF:

· REGINA APARECIDA DE SOUZA BARTH

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F56842D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GILDISONIA DE SANTANA SOUSA.

Palmeira, 26 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do

mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **GILDISONIA DE SANTANA SOUSA**
Inscrição: 1491
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:33CB5226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - MARIA ERMIZA ALVES DA SILVA.

Palmeira, 27 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12243/2021.

Enfermeiro ESF:

· MARIA ERMIZA ALVES DA SILVA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F5E88B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EVELIN CRISTIANE MEDEIROS DE LIMA.

Palmeira, 26 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **EVELIN CRISTIANE MEDEIROS DE LIMA**
Inscrição: 1675
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA BARBARA DE CIMA.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9CAD7CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA BARBARA DE CIMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - GEOVANA GONSALVES DE JESUZ.

Palmeira, 27 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Santa Barbara de Cima, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13164/2021.

Agente Comunitário de Saúde – Santa Barbara de Cima:

· GEOVANA GONSALVES DE JESUZ

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:EF56D673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIANE KOPP SERRATO.

Palmeira, 26 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LUCIANE KOPP SERRATO**
Inscrição: 1134
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VIEIRAS.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E771AF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIEIRAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - CARLA RIPKA.

Palmeira, 27 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde - Vieiras, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13090/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Vieiras:

· CARLA RIPKA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:54B82F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PRISCILA DE CAMPOS DOS SANTOS.**

Palmeira, 26 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **PRISCILA DE CAMPOS DOS SANTOS**
Inscrição: 1665
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BB3B132E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - RENATA DO NASCIMENTO.**

Palmeira, 27 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13088/2021.

Técnico em enfermagem:

· RENATA DO NASCIMENTO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:88315501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA CRISTINA DA SILVA.**

Palmeira, 27 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANA CRISTINA DA SILVA**
Inscrição: 1633
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DBF37678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FABIELE RAMOS DE PROENÇA.**

Palmeira, 27 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **FABIELE RAMOS DE PROENÇA**
Inscrição: 564
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7B6B9944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SIRLETE HARTMANN.**

Palmeira, 27 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SIRLETE HARTMANN**
Inscrição: 102
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:814EE2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 10450/2021.**

Palmeira, 27 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 31 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o

chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10450/2021.

Técnico em enfermagem:

· THIAGO AMORIM DA SILVA
· RAI DE SOUZA SILVA
· ANDREIA SOLOVI BARBOSA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:72CAB83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS.

Palmeira, 27 de agosto de 2021.

Eliminação da lista geral de classificados – Não comparecimento do candidato

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS**
Inscrição: 895
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FEF8B994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - GESSICA CRISTINA CASANI PERIN.

Palmeira, 27 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 31 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12106/2021.

Enfermeiro ESF:

· GESSICA CRISTINA CASANI PERIN

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:565542CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DECRETO Nº 14.656 DE 27/08/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 12.833 DE 25 DE ABRIL 2019, QUE CRIA O GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 13923/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a composição do GIPP disposta no Art. 3º, do Decreto nº 12.833 de 25 de Abril de 2019, que cria o Grupo Institucional do Poder Público- GIPP, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º - ----------
I - 01 representante da Habitação - Daiane Americano da Cruz;
II- 01 representante da Educação - Aline de Souza Rain;
III- 01 representante da Saúde - Wilson Carlos Hass;
IV- 01 representante da Assistência Social - Renata de Fátima da Silva;
V- 01 representante do Transporte Público - Francine Albuquerque da Cruz;
VI - 01 representante de Geração de Trabalho e Renda - Simone de Fátima Kieras;
VII - 01 representante de Segurança e Trânsito - Andreza Schimidt Gonçalves." *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 12.833de 25 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:10727A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DECRETO Nº. 14.655 DE 27/08/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.398 DE 28 DE ABRIL 2021, QUE CONSTITUI COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 11459/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d" do inciso I e alínea "d" do inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº14.398de 28 de Abril de 2021, que constitui as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuação no âmbito do serviço público municipal, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal, conforme preceitua a Lei Municipal nº1.700/94, compostas por servidores efetivos, pertencentes ao quadro próprio do município, passando a vigorar da seguinte forma:
"Art. 1º - ----------
I - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 01:

----

d) Daiana Santana - Matricula nº 203838 - Suplente.
III - Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 03:

---
d) Daiana Santana - Matricula nº 203838 - Suplente." (*NR*)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.398 de 28 de Abril de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DC9F5C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 07 2021-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Palmital, Estado do Paraná, representado pela Presidente Marly Ketes Rossi, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme Ata nº 006/2021 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, realizada no dia vinte e seis (26) de agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021), resolve APROVAR**:**
A Adesão ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa 2021-deliberação 018/2021
O Plano de Ação ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa 2021-Deliberação 018/2021

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2021.

MARLY KETES ROSSI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:8C069B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 06 2021-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 006 /2021
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, Helena Ferreira Ochile, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 006/2021 lavrada na presença dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 26 de agosto de 2021, **APROVAR TOTALMENTE**:
A Adesão ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-Deliberação 043/2021.
O Plano de Ação ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-Deliberação 043/2021.

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2021.

HELENA FERREIRA OCHILE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:E9439E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1706/2021
A Secretaria de Transporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO LOWEN **MATRÍCULA n.º**50871
CARGO: MOTORISTA **CPF N.**026.886.589-21
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR PEÇAS DE MÁQUINAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 27/08/2021
Data de Retorno: 27/08/2021
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO - PR **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 27 de Agosto de 2021.

JURANDI VISENTIN
Secretário de Transporte

Publicado por:
Maria Daiane de Oliveira Silva
Código Identificador:1239B810

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO PREGÃO 16-2021

Pregão Nº 016/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- Processo 38/2019
5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCOS E CARGAS DE GAS (GPL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **DUBENA COMERCIO DE GÁS - EIRELI**, com endereço à Rua Angelo Vicentin, 580 Complemento - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Santa Silvia, inscrita no 04.192.700/0001-86 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). VALDECIR DUBENA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 902019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica SUPRIMIDO o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 090/2019,

conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P45 KG	R$ 410,00	-(R$40,00)(	R$ 370,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27/08/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dubena Comercio De Gás - EIRELI
VALDECIR DUBENA,
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:866703E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO 16-2021 GAS

Pregão Nº 016/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- Processo 38/2019
4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCOS E CARGAS DE GÁS (GPL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **DUBENA COMERCIO DE GÁS - EIRELI**, com endereço à Rua Angelo Vicentin, 580 Complemento - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Santa Silvia, inscrita no 04.192.700/0001-86 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). VALDECIR DUBENA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 902019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica REAJUSTADO o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 090/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO P13 KG	R$ 88,00	7,00	R$ 95,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27/08/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dubena Comercio de Gás -EIRELI
VALDECIR DUBENA,
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:092E9BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231/2021

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, o Sr. Gabriel do Rozário Antunes, FAÇO SABER a Dispensa de Licitação nº. 15/2021, que objetiva a compra de mobiliários para a sede da CAGEPAR, com as empresas [1] MLV MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.804.915/0001 e [2] FERNANDA LUSZCZYNSKI 08029950985, inscrito no CNPJ Nº 35.342.760/0001-61. A primeira empresa é vencedora dos lotes 1 e 2, valor R$ 15.055,00 (quinze mil e cinquenta e cinco reais) e a segunda do lote 3, valor R$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais). Visa-se dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 26 de agosto de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:FD8F4A03

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231/2021

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná,

no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 15/2021, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação das empresas [1] MLV MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ Nº 28.804.915/0001-79, com sede à Rua Julia da Costa, 415, Sala 2, Paranaguá / PR, tel 41 3423-4258, CEP 83.203-060, para aquisição do lote 1 (mesas e guichês) e do lote 2 (cadeiras de escritório), no valor total de R$ 15.055,00 (quinze mil e cinquenta e cinco reais) e [2] FERNANDA LUSZCZYNSKI 08029950985, empresário (individual), inscrito no CNPJ Nº 35.342.760/0001-61, com sede à Rua Marechal Floriano, 423, Paranaguá/PR, tel 41 9555-1633, CEP 83.203-390, para aquisição do lote 3 (arquivos de aço), valor total de R$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais), para serem entregues nas dependências da CAGEPAR, realizando os pagamentos com recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização. Publique-se.

Paranaguá, 26 de agosto de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:8273F946

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2021

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 16/2021, que objetiva a aquisição de pastas suspensas para arquivo de documentos, valor global de R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), com a empresa DMK COMÉRCIO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.819/0001-01 visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 26 de agosto de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:A625F771

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 214/2021

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 16/2021, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa DMK COMÉRCIO PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.819/0001-01, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua José Gomes, nº 136, Bairro João Gualberto, telefone 41 3422-6977, para aquisição de 1.400 (um mil e quatrocentas) pastas suspensas, valor global de R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), a fim de atender as demandas de arquivos da CAGEPAR em sua sede, na Rua Dr. Leocádio, n° 307, Centro Histórico, CEP 83203-270, na cidade de Paranaguá/PR, com recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização. Publique-se.

Paranaguá, 26 de agosto de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:118695C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PROJECLASSE IND. E COM. MÓVEIS ESCOLARES LTDA-ME
Data: 01/06/2021
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Objeto: Contrato 130/2021. O presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 201600020 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, FNDE – GOVERNO FEDERAL,** conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 20.481/2020.
Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 14.340,96 (QUATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Dulce Maria Reiter

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A96D8A9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 82.266.107/0001-40
Data: 12/07/2021
Objeto: Aditivo 02 ao contrato 341/2019.Fica acrescido ao valor do contrato originario, mencionado no preâmbulo, a quantia de R$ 67.507,82(sessenta e sete mil quinhentos e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 13,45%(treze inteiros r quarenta e cinco décimos por cento), conforme o contido nas **requisições ao compras n° 680/2021,** autorização, pareceres em anexos constantes do processo administrativo protocolado sob n° **21542/2020.**

VALOR : R$ 67.507,82(sessenta e sete mil quinhentos e sete reais e oitenta e dois centavos)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Sidney Antonio Trevizan

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:85F414C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Data: 08/03/2021
CNPJ: 31.479.773/0001-26
Objeto: Contrato 011/2021. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO TIPO VAN E VEÍCULOS ADAPTADOS,** VEÍCULO **ADAPTADO PARA GABINETE ITINERANTE,** de

forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 26525/2020
Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 518.000,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL REAIS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Alberto Fernando Fontolan

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0827B501

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CPF/MF: 81.078.289/0001-63
Data: 11/02/2021
Objeto: Aditivo de retificação 06 ao Contrato n° 048/2018. As despesas decorrentes do presente aditivo com o valor de **R$ 337.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)** serão pagas através da Rubrica Orçamentária:21.1.2210.15.10.3.339.039.880

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Camila Cordeiro Roque
Adalberto Eschholz Diniz

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6CE6C8F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
LITORAGRO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ: 28.155.660/0001-60
Data: 06/07/2021
Objeto: Contrato nº. 040/2021. O objeto do presente contrato é a contratação de clínica veterinária para a realização de cirurgias de esterilização em cães e gatos (machos e fêmeas), com implantação de microchip de identificação com respectivo registro no Sistema de Identificação Animal – SAI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2020. conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 11306/2020
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 446.719,00 (QUATROCENTOS E QUARENTAE SEIS MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vinicius Yugi Higashi
Paulo Henrique Ewald

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5BB4B7E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CELESTINO POITEVIN NETO(ME)
Data: 26/01/2012
Objeto: Aditivo 02 ao contrato nº. 126/2009. Fica prorrogado o prazo de vigência bem como aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de 10 **JUNHO DE 2021**, devendo encerrar-se no dia **09 de JUNHO de 2022.**
As despesas decorrentes do presente aditivo com o valor de **R$ 161.508,60 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, serão pagas através da seguintes Rubricas Orçamentárias: 20.3.2202.1509.3.339.040.110 – 20.3.2202.1509.3.339.040.120 da Secretaria Municipal de Segurança (SEMSEG).
conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 15890/2021**.

Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 161.508,60 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: João Carlos da Silva
Celestino Poitevin Neto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:267EB5A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
FAVORITA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Data: 08/08/2021
Objeto: Contrato 012/2021. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO TIPO VAN E VEÍCULOS ADAPTADOS, PARA GABINETE ITINERANTE,** de forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2020, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 26525/2020

Prazo de execução 03 (três) dias
Prazo de vigência 12 (doze) meses

Valor: R$ 244.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos CordeiroRenato Dias Rodrigues

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2B22C26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.834

DECRETO Nº 2.834

"Dispõe sobre o retorno presencial gradativo nas Escolas Municipais da Rede de Ensino de Paranaguá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde (Resoluções da SESA n° 98, 134 e 735, todas de 2021), quanto ao protocolo de segurança para o retorno das aulas escolares, que

conferem direcionamento e tranquilidade para toda a comunidade escolar;

CONSIDERANDO que as escolas municipais retomaram as atividades presenciais/escalonadas a partir do dia **19 de julho de 2021**, de acordo com o cronograma estabelecido pela instituição, e em atendimento da opção oferecida aos pais e/ou responsáveis, que **precisam assinar o termo de opção,** que compreende a escolha da família para continuidade da prestação do ensino no período letivo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, realizou consulta administrativa a fim de buscar esclarecimentos relacionados às questões sanitárias para que fosse possível a deflagração do processo de avaliação das condições e requisitos mínimos necessários para o retorno seguro das atividades educacionais, conforme protocolado sob nº 16.368/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que as aulas presenciais nas escolas da Rede Pública de Ensino de Paranaguá, retornaram em 19 de julho de 2021, obedecendo todas as recomendações sanitárias;

DECRETA:

Art. 1º A especificidade de cada instituição quanto ao retorno das atividades escolares presenciais, a partir de 19 de julho de 2021, será considerada na organização do Protocolo de Biossegurança, em consonância com o Protocolo de Retorno às Aulas Presencias da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os pais ou responsáveis deverão proceder conforme informações constantes do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais, em especial quanto a assinatura do Termo de Compromisso para a retomada das atividades presenciais, ou manifestando a sua opção pela permanência do(s) filho(s), ou menor(es) sob sua responsabilidade, em regime remoto, exercendo esse direito através da assinatura do termo específico para esse fim.

Art. 3º O regime de atendimento aos estudantes será o híbrido assíncrono, sendo necessária a readaptação na carga horária dos estudantes do regime presencial para cumprimento das 800 horas anuais obrigatórias até o mês de setembro, a fim de garantir o atendimento aos estudantes que permanecerão no regime remoto.

Parágrafo Único. A carga horária deverá ser reavaliada a partir de setembro, considerando a previsão de aumento do número de estudantes em regime presencial.

Art. 4º O atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil permanece restrito ao regime remoto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1954 de 20 de abril de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C255DD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.835

DECRETO Nº 2.835

"Dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID-19 de todos os agentes públicos municipais como medida de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Paranaguá deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas,

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis, conforme art. 101 da Lei Municipal nº 3.656 de 24 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a vigência do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força de decisão cautelar proferida na ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) 6625, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e prevê a possibilidade de determinação de realização compulsória de vacinação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento conjunto das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6586 e 6587 e do ARE (Recurso Extraordinário com Agravo) 1267879, em 17 de dezembro de 2020, decidiu que o Município, como os demais entes da federação, pode determinar vacinação compulsória contra a Covid-19, prevista na Lei Federal n.º 13.979, de 2020, para assegurar a proteção da saúde coletiva e a imunização comunitária, como decorrência da prevalência do princípio constitucional da solidariedade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.056 de 25 de agosto de 2021 que dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que na atividade de vacinação contra a COVID-19, o Município distribui, de forma universal e gratuita, imunizantes devidamente registrados pelo órgão competente de vigilância sanitária e incluídos nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização, além de realizar campanha de publicidade institucional que garante a ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais devem proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

DECRETA:

Art. 1º A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e em comissão, empregados públicos e agentes públicos contratados por prazo determinado, dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de Direito Público.

Parágrafo único. Os agentes públicos municipais, que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra a COVID-19, deverão submeter-se ao esquema vacinal completo, com

cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina, como medida para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 constitui infração sanitária conforme art. 151, XXXV Lei Municipal nº 3.656 de 24 de abril de 2017, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluídas aquelas de natureza disciplinar previstas em lei, observado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, com base em informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Saúde, verificar os agentes públicos municipais que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares cabíveis.

§1º Os agentes públicos que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra COVID-19, mas não compareceram, deverão apresentar para o Departamento de Saúde Ocupacional - SEMAD a justificativa médica, amparada em atestado médico contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) da doença, que fundamente a não imunização contra COVID-19.

§2º Constitui justificativa médica a existência de contraindicação para todas as vacinas disponíveis no Plano de Vacinação contra a COVID-19 do Município de Paranaguá.

§3º Constitui contraindicação para as vacinas contra a COVID-19 a história de hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes de cada imunizante.

§4º Para a segunda dose da vacina da AstraZeneca, acrescenta-se a contraindicação para pacientes que sofreram trombose venosa e/ou arterial importante em combinação com trombocitopenia após vacinação prévia com qualquer vacina contra a COVID-19.

§5º A contraindicação pode ser temporária, de forma a justificar o adiamento da vacinação, para pacientes com quadro febril ou doença aguda, assim como no período de agudização de doenças crônicas.

§6º A justificativa médica para o não comparecimento à vacinação deverá ser encaminhada via protocolo ao Departamento de Saúde Ocupacional - DSO, para a Perícia Médica.

§7º A aceitação da justificativa prevista no parágrafo anterior ficará condicionada à confirmação pela Perícia Médica da contraindicação declarada pelo médico assistente, conforme atestado, podendo, a seu critério, solicitar parecer de especialista da área médica relacionada ou outros exames comprobatórios das alegadas doenças, assim como outros documentos que julgar necessários, ou ainda dispensar as comprovações citadas, desde que haja registro das mesmas e de sua gravidade no histórico médico-ocupacional do servidor.

§8º A não confirmação da justificativa médica pela Perícia Médica ensejará a elaboração de relatório circunstanciado para apuração da responsabilidade disciplinar do agente público, conforme Lei Complementar Municipal nº 46 de 11 de maio de 2006.

§9º O relatório circunstanciado previsto no parágrafo anterior deverá ser encaminhado para o Núcleo a que o servidor está vinculado, que encaminhará à chefia do servidor para fins de instauração compulsória de procedimento de apuração de infração disciplinar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F59FCBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO N°005/2021

ATA DA REUNIÃO n°005/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte um ás 15h13min reuniram-se de forma virtual os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, com coro suficiente o Presidente Sr. Ariosmar Jorge deu por declarada a abertura da referida reunião, na reunião de hoje só havia a pauta do Projeto Perseverança de Inclusão Digital de Idoso com verba carimbada do Banco Itaú. Iniciou-se cumprimentando a todos (as), o Presidente com rápidas palavras colocou a atuação do Conselho que se manifesta na defesa dos Idosos através da Política Pública e Estatuto do Idoso , contemplando dentro da legalidade um a um que de forma presencial e por telefone nos procuram , informou ainda que os procedimentos de transporte estão sendo realizados.Informou que foi elaborado um relatório de atendimentos mensal (presencial e por telefone) porém em função da Internet da sala do Conselho estar imprópria ,a plataforma está sendo realizada em sua residência por tanto esqueceu em sua mesa , todavia disponibilizará no grupo de whatsApp de pautas e discussões, para que todos tenha acesso e verificação, esgotando o pronunciamento abriu a conversação ao colegiado e colocou a pauta solicitada do Lar Perseverança do Projeto de Inclusão Digital com verba do banco Itaú.Colocando em discussão para apreciação ou não aos demais conselheiros presentes . A presidência observou a presença dos Srs. Thérbio Castro da Silva e Cássio, Sras.Sheila Regina Batista, Regina Helena, Micaela Goes, Isabel de Freitas Maria dos Santos, Tânia Mara do Rocio Cardozo, Matsuko Mori Barbosa, Patricia Carolina, Hiesa Cristina Mathias Manuela, como convidado especial o Ministério Público representado na pessoa da Sra Queila. O Asilo Perseverança através do Psicólogo Sr. Cássio e equipe técnica, através de slides colocaram passo a passo o referido projeto. O Sr. Thérbio de forma emocionante também defendeu o Projeto e mais colocou que o Asilo Perseverança realizou parceria com a Secretária de Esportes com atividades que contemplam os idosos daquela Unidade, um projeto em expansão. Esgotados as apresentações do Projeto aliado as perguntas dos Conselheiros e respostas da Equipe técnica do Asilo Perseverança, a Sra. Queila também discursou o ponto de vista do Ministério Publico. Sendo positiva a aprovação do Projeto, e por unanimidade os conselheiros contemplaram a aprovação, de forma calorosa. A Sra, Tânia informou que a Igreja Batista Boa Novas mandou informar o Conselho que também mantém um projeto de atividade física e laboral para a terceira idade,O Presidente deu como aprovado o projeto , parabenizando o Sr. Therbio e sua equipe valiosa que atuaram não só na defesa como a composição do projeto .O presidente informou que qualquer membro do conselho poderá visitar e prestigiar a sede do Conselho .A Sra. Tânia elogiou a Sra. Eliane do Conselho do idoso pois foi muito bem tratada ao visitar a sede do conselho. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos em especial o Ministério Público por ter participado do inicio ao fim da reunião não havendo mais nada a ser tratado as 16:13 horas foi finalizada a referida Reunião, eu Ariosmar Jorge Presidente do Conselho redigi essa ata que vai assinada por mim, para publicação.

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:39E54B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA 25-2021

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 25/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO APLICADO NO LOCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Ratificação :	23/08/2021
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO APLICADO NO LOCAL
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g) h) Justificativa Legal:	Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

CONCRELP CONCRETO LTDA CNPJ: 11066.755/0001-05					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE PISO DE CONCRETO USINADO COM APLICAÇÃO NO LOCAL	SERVIÇO	1	3.650,00	3.650,00

02- O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)

PARANAVAÍ, 23 de agosto de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7A9425B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 97/2021

PORTARIA Nº 97/21
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal dos Contratos gerados do Processo Licitatório 71/2021 - Pregão Eletrônico 22/2021 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS E MESAS).**

Nome do Fiscal	CPF
Leila Moreira Ferraz Zioli	236.485.469-53

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27 de Agosto de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenadora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D1724CD6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 98/2021

PORTARIA Nº 98/21
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscal de contrato referente ao Chamamento 03/2020:

Nome do Fiscal	CPF
Nelson Dal Col	500.834.499-49
Carlos Roberto Bataglia	187.267.049-00

A mesma é responsável pela seguinte inexigibilidade:

Inexigibilidade	Nome da empresa
29/2021	M F MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27 de Agosto de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenadora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:262F2658

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 160

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 – Fontes 001 e 013.
Prazo de Vigência:13 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2022.
Valor do Contrato nº 160/2021: R$17.130,00 (Dezessete mil e cento e trinta reais).
Modalidade do Processo: Dispensa de licitação 21/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 24 de agosto de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5E8BD231

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO AVISO 23-2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº1 - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 73/2020**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, para alterar a data do certame.
Leia como segue e não como constou:
1. Altera a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue:
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de setembro de 2021 às 08:01 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2.021.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Por Lote.
2. As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 27 de agosto de 2021.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6A8BF9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.776/2021

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **TIAGO JESUS DA SILVA, C.P.F. n°. 112.239.719-45,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 22.643/2021, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob n°. 0077.0080273/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:351D9DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.777/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **KATIA ALVES, C.P.F. nº. 049.714.079-95,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A3C8C817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 247/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KATIA ALVES, C.P.F. nº. 049.714.079-95,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.777/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **06 e 10 de setembro de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;

n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D6CA05E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 922/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22.623, de 16 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental no Município de Paranavaí;
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental do Município de Paranavaí:
I - Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ariovaldo Martinez
Suplente: Claudia Cristina Lucio Chaves

Titular: Renata Kimura
Suplente: Elizeti Maria Sestari

Titular: Gisele Garcia Pasqualetto de Oliveira
Suplente: Micheli Regina Costa Martin

Titular: Hellen Patrícia Zaine Matsumoto
Suplente: Maria Cristina Pontes

Titular: Talita Purificação Ferreira
Suplente: Joseli Melato Alves

Titular: Isabelli Atalla Constantino
Suplente: Suzi Meire Clemente Gimenez

II - Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sirlei Maria Schuroff Mira
Suplente: Daniele dos Santos Alencar

III - membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elisângela Cavalcante
Suplente: Greyce A. Fernandes

IV - Membros representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: João Atílio Justiniano Segré
Suplente: André Luiz de Souza Ferreira

V - Membros representantes do Ministério Público:

Titular: Marcia Felizardo Rocha de Pauli
Suplente: Robertson Fonseca de Azevedo

VI - Membros representantes da Secretaria Estadual de Saúde:

Titular: Jessica Jorge Francisco
Suplente: Valéria Cristina Dadalto Pimenta de Souza

VII - Membros representantes do Núcleo Regional de Educação:

Titular: Marcia Helena da Silva Peloso
Suplente: Diego Paiva dos Santos

VIII - Membros representantes da Universidade Estadual de Paraná– Campus Paranavaí

Titular: Sueli Godoi
Suplente: Maysa Ricardo da Silva Figueira

XI – Membros representantes do Hospital Santa Casa de Paranavaí:

Titular: Larissa da Cruz Lima
Suplente: Andreza Mara Campos de Melo

VIII - Membros representantes de instituições de Ensino Superior Privadas:

Titular: Alda Penha Andrello Lopes(Unifatecie)
Suplente: Camila Petyk Ceroni (Unifatecie)

Titular: Virlei Juliano de Mattos (Unipar)
Suplente: Suellen Mota (Unipar)

Art. 2º. Os membros nomeados no art. 1º desta Portaria deverão desenvolver as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 22.623, de 16 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, 26 de agosto de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:14FB6DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.778/2021

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **THAIS LIMA DIAS, C.P.F. n°. 086.025.379-13**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** convocada pelo Edital nº. 222/2021, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital de Abertura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A7D242C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 921/2021

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *as solicitações do médico da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como do médico do Paranavaí Previdência, que submeteu os servidores municipais de matrículas nº 3621, 9918, 7800 e 3231, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudos médicos pericial dos servidores públicos municipais, das matrículas *3621, 9918, 7800 e 3231*.

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7163;
II – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178;
III – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795.

§ 1º A perícia médica será realizada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados quanto às respectivas informações;

§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:A24EB360

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2021
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018,, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.524.862/0001-37, localizada na Avenida dos Estados, nº 1181, CEP – 80.610-040, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por sua Sócia Gerente Sra. **ALESSANDRA CEOLIN BORINI,** portadora da cédula de identidade RG nº 2.132.781/SSP-PR, e inscrita no CPF/MF nº 742.945.719-34, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3520, apartamento 402, Campo Comprido, CEP 81200-521, cidade de Curitiba - Paraná.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da marca BAUMER, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 06/2021.**

VALOR: Para a realização das ações objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais)**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste contrato estão previstos na dotação orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.39 (166).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, após assinatura do contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRA CEOLIN BORINI
Borini Serviços e Representações Comerciais EIRELI
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:A809F2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 52/2021
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018,, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.403.388/0001-60, localizada na Avenida dos Estados, nº 1181, CEP – 80.610-040, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu titular Sr. **JULIO CESAR BORINI,** portador da cédula de identidade RG nº 4.484.252-1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF nº 713.351.539-34, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3520, apartamento 402, Campo Comprido, CEP 81200-521, cidade de Curitiba - Paraná

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da marca BAUMER, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 06/2021.**

VALOR: Para a realização das ações objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R$ 43.038,88 (quarenta e três mil e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste contrato estão previstos na dotação orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.30 (160).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, após assinatura do contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JULIO CESAR BORINI
Borini Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:91AE462E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa objetivando a execução futura e parcelada de **SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMPRESSORA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA**, destinadas às Unidades Básicas de Saúde - UBS's, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 31/08/2021 às 08h30 do dia 14/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 14/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 14/09/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 27 de agosto de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:A5C0CDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 22.769/2021

DECRETO Nº 22.769/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **MARCELO MILANI, KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO, SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO, SÍLVIA MARA NOCETTI SOARES e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA**

SILVA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 03/2021,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** com a finalidade de outorgar CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO LAGO ARTIFICIAL DO PARQUE OURO BRANCO, destinada a operação e exploração de atividade de pedalinhos e caiaques, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que se realizará às 09:30 horas do dia 28 de setembro de 2021.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:5A058D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2021

Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 eITACIRALBERTON & CIA LTDA,CNPJ/MF nº 85.474.252/0001-05. **Objetocontratual:**Fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP).**Revisão:**Fica revisto o valor unitário da recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijão de 13kg, passando de R$ 80,00 (oitenta reais) para R$ 98,00 (noventa e oito reais) por botijão. **Demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 26 de agosto de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratantee

ITACIR ALBERTON
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:CF382714

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020

Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 eTIGRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,CNPJ/MF nº 79.127.569/0001-72. **Objetocontratual:**Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina comum, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Pato Branco.**Revisão:**Fica revisto o valor unitário por litro de gasolina comum, passando de R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) por litro, para R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) por litro. **Demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco,26 de agosto de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratantee

MARCOS JOSÉ DE CARVALHO
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:9A1E95A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 PROCESSO Nº 148/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele,*** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 783/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo lotes de participação exclusiva a micro empresas e empresas de pequeno porte e lote de ampla participação,*** objetivando a implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco – PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por lote",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 307.940,80 (trezentos e sete mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:46A697F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 48/2021- PROCESSO: 116/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do padrão de entrada de energia, eletroduto e fiação necessários para atender as instalações elétricas do Parque São João, localizado na Rua Mohamad Omar Awada s/n, no Bairro São João neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras e ADJUDICO seu objeto para a empresa: ***GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 29.753.587/0001-91, com o valor total de ***R$ 22.000,00***.

Pato Branco, 27 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CA8DD934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 93/2021. PREGÃO Nº 48/2021 - PROCESSO N° 116/2021

PARTES: Município de Pato Branco e GT Solar Serviços Elétricos Eireli. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do padrão de entrada de energia, eletroduto e fiação necessários para atender as instalações elétricas do Parque São João, localizado na Rua Mohamad Omar Awada s/n, no Bairro São João neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 22.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/ financeiro aprovado. Após vistoria e liberação da medição pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO: 2349-12117. GESTOR: Secretária Municipal de Meio Ambiente, Keli Starck. FISCAL: Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Gilvan Augusto Nava.

Pato Branco, 27 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RONALDO ADRIANO ALVES
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F819FA85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PROCESSO N.º 04/2021

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que está convocando Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, apresentar propostas/projetos, visando à seleção de parceiros para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de projetos esportivos para o exercício 2021/2022, de acordo com a solicitação feita pela da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Protocolo n.º 434887/2021, nos termos e condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus anexos, o qual será regido pela Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 8.117/2017 e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á **ATÉ ÀS 17H30MIN DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2021**, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um), contendo os **Projetos,** dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima citado, às **ÀS 09 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021.** O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501–064, em Pato Branco – Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220–6088, 3220–1511, email: esporte2@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E6CD2D05

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MGG6F04	116100E008438673	27/07/2021	56144

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:076ADD35

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
EGT7587	116100E007815527	22/05/2021	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7648ABD2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.802, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, que regulamentou o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a partir de plataforma de comunicação em rede no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 16 da Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte alteração:
"Art. 16 .....
.....
VIII. possuir suporte fixo para aparelho celular e celular próprio para atender a prestação deste serviço, cadastrado junto ao Depatran." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:027D8B96

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.080

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º da Lei nº 5.375, de 16 de julho de 2019 e no Decreto nº 8.533, de 28 de agosto de 2019; e
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico na reunião realizada no dia 4 de agosto de 2021 e formalizada na Ata nº 3;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Portaria nº 226, de 4 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a inclusão do inciso VIII, conforme segue:
"Art. 1º
VIII – Representantes do Núcleo Empreendedor Jovem - NEJ
Titular: Rafael Bertuol
Suplente: Rafael Formighieri Cantu. (NR)"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:91D376D2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.081

Estabelece regras para a utilização das câmeras de lapela pelos agentes de trânsito, lotados junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e VII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar obrigatório o uso contínuo e ininterrupto do equipamento câmera de lapela, pelos agentes de trânsito do Município de Pato Branco, durante o exercício da sua função.
Art. 2º O equipamento será retirado pelo agente no início do turno, junto ao local de trabalho, e posteriormente ligado e acoplado ao uniforme.
§ 1º O agente deverá manter o equipamento ligado durante todo o tempo que estiver em serviço, sendo vedado o desligamento por qualquer período de tempo.
§ 2º O desligamento do equipamento poderá implicar em abertura de processo administrativo disciplinar interno.
Art. 3º Ao final de cada turno de trabalho, o agente deverá devolver o equipamento, deixando-o desligado sobre a base, para que se proceda o carregamento da bateria e o descarregamento e arquivamento das imagens e vídeos obtidos durante a sua utilização.
Art. 4º Caberá ao agente a guarda e a manutenção do equipamento, devendo-o manter seguro e em perfeitas condições de estado.
Art. 5º As imagens e vídeos gravados pelo equipamento, durante a sua utilização pelo agente, serão de propriedade do Município, para uso exclusivo deste, e poderão ser disponibilizadas a terceiros somente mediante ordem judicial.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FFE97586

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.996, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Restabelece a gratuidade da tarifa aos idosos no transporte coletivo urbano.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o contido no art. 230, § 2º, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 39 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e no Decreto nº 5.866, de 13 de julho de 2011;
Considerando o disposto no art. 61, I e VII, da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011; e
Considerando a redução do número de contaminados pela Covid-19 no Município, bem como a queda na taxa de ocupação de leitos;
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida, nos termos do art. 61, I e VII da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, a gratuidade no transporte coletivo urbano aos maiores de 60 (sessenta) e menores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, limitada a concessão de 40 (quarenta) passes por mês, e aos idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, independentemente do número de viagens.
Art. 2º A gratuidade prevista no art. 1º não ficará condicionada a qualquer limite de horário.
Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 11, do Decreto nº 8.934, de 11 de junho de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EA702881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA N° 22/2021

PORTARIA Nº 22/2021

Dispõe sobre a suspensão das atividades legislativas do dia 06 de setembro de 2021 e transfere a sessão ordinária do dia 06 de Setembro de 2021 para o dia 09 de Setembro de 2021, e dá outras providências.

MARTIM MARQUES BONFIM, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, em especial aquelas previstas no artigo 16, inciso I, alínea "a" deste último Diploma Legal;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de numeração 082/2021, o qual decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Paulo Frontin e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as atividades legislativas do dia 06 de setembro de 2021 e **TRANSFERIR** a sessão ordinária do dia 06 de Setembro de 2021 para o dia 09 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se nos termos do que determina do Regimento Interno.

Paulo Frontin (PR), 27 de Agosto de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:67173EAF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 09/2021 DO PROCESSO Nº 85/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PROTETORAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as **09h00min do dia 14/09/2021** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 27/08/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2DF4084D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DESTINADA A ESTRADA RURAL- VERA GUARANI DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	5.000,00	Metros	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES.	3,238,00	16.190,00

A presente justificativa objetiva virá atender á solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, referente á contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente á elaboração de projetos de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na estrada rural - Vera Guarani, do Município de Paulo Frontin-PR.
Considerando que a pavimentação poliédrica com pedras irregulares proporciona maior bem-estar e segurança para a população que habita o município, que tal investimento é compensado através de redução nas manutenções periódicas da via, melhoramento do logradouro e maior segurança na via, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto, visto que tal serviço é considerado técnico e específico.
2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MAPA SUL CONSTRUTORA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.796.56./0001-92, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 60/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.071	000	3.3.90.39.05.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 16 de agosto de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:99A99942

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech

Contratado: Mapa Sul Construtora LTDA.
CNPJ: 39.796.256/0001-92
Responsável: Matheus Garcia Lauriano Leme.
Valor: R$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2071 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Objeto: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DESTINADA A ESTRADA RURAL-VERA GUARANI DE PAULO FRONTIN-PR.

Vigência: 27/08/2021 à 26/08/2022.

Paulo Frontin, 27 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5E8D5A61

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 254/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 27 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____

Fornecedor..... Mapa Sul Construtora LTDA.
Endereço.....Rua Basílio Sucharski, Bairro Cristo Rei.
Cidade.....:União da Vitória-PR
CNPJ..... 39.796.256/0001-92
Valor da Despesa..... R$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais)
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:13C9D4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇAO 02-2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a suspensão temporária da Resolução nº 01/2021 – que: "Dispõe sobre a recomposição salarial dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal – CIFRA", e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto do Consórcio;

CONSIDERANDO a recomendação da Associação dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná- AMSOP, datada de 26 de agosto de 2021 – Ofício Circular nº 20/21;

CONSIDERANDO os precedentes do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL exarados nas ADIs 6450 e 6525, de Relatoria do Ministro Alexandre de Moraes e que declararam constitucional a vedação de concessão de qualquer reajuste, revisão ou majoração de verba salarial ao funcionalismo público, durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020; e

CONSIDERANDO a definição estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos de Reclamação (RCL) nº 48538, ajuizada pelo Município de Paranavaí e que reconheceu, através de Decisão Monocrática, a constitucionalidade da Lei Complementar nº 173/2020, assim como fixou o entendimento em relação a vedação da concessão de reposição inflacionária aos servidores da Administração, até a data de 31 de dezembro de 2021, cassando a orientação/decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), exarada nos processos de Consulta nºs 447230/20 e 96972/21;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a suspensão temporária da Resolução nº 001, de 03 de maio de 2021, que ""Dispõe sobre a recomposição salarial dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal – CIFRA".

Parágrafo único. A suspensão permanecerá durante o período de emergência de saúde pública, consoante a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Havendo salários inferiores ao piso da categoria, serão pagos complementarmente como diferença até alcançar piso nacional.

Art. 2º A suspensão de que trata o artigo anterior abrange todos os servidores contemplados com a reposição dos vencimentos previstos na Resolução CIFRA nº 001/2021.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ AOS 27 DE AGOSTO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:29CFEB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 183/2021

Dispõe sobre a suspensão temporária da Lei Municipal nº 1.238, de 17 de fevereiro de 2021, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de provimentos efetivos ativos, inativos, pensionistas, bem como, aos servidores do quadro do Magistério e cargos de provimento em comissão.*".

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, usando da competência que lhe confere o artigo 65, IX da Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO a recomendação da Associação dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná- AMSOP, datada de 26 de agosto de 2021 – Oficio Circular nº 20/2021;

CONSIDERANDO os precedentes do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL exarados nas ADIs 6450 e 6525, de Relatoria do Ministro Alexandre de Moraes e que declararam constitucional a vedação de concessão de qualquer reajuste, revisão ou majoração de verba salarial ao funcionalismo público, durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020; e

CONSIDERANDO a definição estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos de Reclamação (RCL) nº 48538, ajuizada pelo Município de Paranavaí e que reconheceu, através de Decisão Monocrática, a constitucionalidade da Lei Complementar nº 173/2020, assim como fixou o entendimento em relação a vedação da concessão de reposição inflacionária aos servidores da Administração, até a data de 31 de dezembro de 2021, cassando a orientação/decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), exarada nos processos de Consulta nº s 447230/20 e 96972/21;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão temporária da Lei Municipal nº 1.238, de 17 de fevereiro de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de provimentos efetivos ativos, inativos, pensionistas, bem como, aos servidores do quadro do Magistério e cargos de provimento em comissão"
Parágrafo único. A suspensão permanecerá durante o período de emergência de saúde pública, consoante a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Havendo salários inferiores ao piso da categoria, serão pagos complementarmente como diferença até alcançar piso nacional.

Art. 2º A suspensão de que trata o artigo anterior abrange todos os servidores contemplados com a reposição dos vencimentos previstos na Lei Municipal nº 1.238/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pérola D´Oeste - PR, em 27 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:24759403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 006/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 006/2021.
Fornecedor: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: efetuar a entrega dos produtos requisitados na nota de empenho nº 3486/2021, dentro das especificações do edital nº 47/2021, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, ou, no mesmo prazo, que efetue a solicitação da desistência dos itens: a) reator vapor sódio 150W/220W, e b) reator vapor sódio 70W/254W. E, decorrido o prazo e não ocorrendo qualquer das providências por parte da empresa, que seja aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos (R$ 13.750,00), o que perfaz o valor de R$1.375,00, com base no item 5.1. c/c o item 10, II, "c" da Ata de Registro de Preços n° 158/2021, em razão de falha na execução do contrato.

Piên/PR, 27 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F7288901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 007/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 007/2021.
Fornecedor: FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: multa de mora prevista na alínea "a" do item 20.1.2 do Pregão Eletrônico 047/2021, a contar do dia 16 de setembro de 2021, **caso a empresa não efetue a entrega dos itens até 15 de setembro de 2021**.

Piên/PR, 27 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:00D8AE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 890/2021. DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 890/2021.
DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de agosto a 25 de agosto de 2021, à servidora pública **Salete Gravi Gonçalves Caldas,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 1.459.086/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FFC59586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 891/2021. DE 12 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 891/2021.
DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Altera lotação funcional de servidor efetivo

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **Ronaldo Antônio de Morais**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** da Secretária de Viação e Serviços Rodoviários para a Secretária de Ação Social e Defesa Civil**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F031E7D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 892/2021. DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 892/2021.
DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de setembro a 29 de setembro de 2021, à servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:47FF7770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 893/2021. DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 893/2021. DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de agosto a 06 de setembro de 2021, ao servidor público **Roberto Santos Junior,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.339.542-7/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Segurança do trabalho.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:688FEE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 907/2021. DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 907/2021.
DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de agosto a 20 de agosto de 2021, à empregada pública **Juliana Gonçalves Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.780.546-8/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:29E8F42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 908/2021. DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 908/2021.
DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2021, ao servidor público **José Valdir Soares,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.230.336-5/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FF009A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 912/2021. DE 20 DE AGOSTO DE 2021960/200

PORTARIA Nº 912/2021.
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Concede Licença sem Vencimentos.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, no período de 21 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2024 (03 anos), à servidora pública **Neide de Fatima Zanqueta,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.147.859-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A273CCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 914/2021. DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 914/2021.
DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Concede Licença Maternidade.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 14 de agosto de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, à servidora pública **Jessica Patrícia de Lima Alexandre**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.538/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7817FDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 915/2021. DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 915/2021.
DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de julho à 02 de agosto de 2021, ao servidor público **José Pires Mendes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.412.295-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A923F6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 916/2021. DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 916/2021.
DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Sabrina Bollmann Garcia Schwingel, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de julho à 04 de agosto de 2021, ao servidor público **Aldo Pscheidt**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.003.099-7/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E6310D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 916/2021. DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 916/2021. DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 -

Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Sabrina Bollmann Garcia Schwingel, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de agosto à 20 de agosto de 2021, à servidora pública **Joselia Danusia Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.373.730/SC, ocupante do cargo público de **Psicólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2DC01D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 002/2021 EDITAL N° 002/2021

TESTE SELETIVO Nº 002/2021
Edital n° 002/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007, Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO o Julgamento do Recurso contra o Edital nº 001/2021,** proferido pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 902/2021, conforme se segue:

1 – Recurso interposto pelo candidato JEAN GIROLDO VIEIRA requerendo a retificação do Edital nº 001/2021-Teste Seletivo nº 002/2021, para retirar a exigência de autenticação das cópias dos documentos exigidos do candidato.
DECISÃO: "Cuida-se de impugnação ao Edital nº 001/2021, cuja alegação é que o edital deve ser retificado, para retirar a exigência de autenticação da cópia dos documentos exigidos do candidato, fundamentado no I do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.
É o relatório.
A impugnação preenche os requisitos de admissibilidade e, por isso, pode ser apreciada.
Em seu mérito, contudo, não merece prosperar.
Reza o inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que:
"Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
...
II - autenticação de cópia de documento**, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade"** (grifou-se).

Conforme preconiza o item 4.2 do Edital nº 001 – Teste Seletivo nº 002/2021, as inscrições serão **efetuadas mediante o encaminhamento da documentação necessária através de e-mail ou via correio,** o que permite maior abrangência ao certame, com inscrições em nível nacional e consequente possibilidade de seleção entre maior número de concorrentes.
Assim, **considerando que a documentação para inscrição não é apresentada de forma presencial, não há como o agente administrativo atestar a autenticidade dos documentos pelo candidato, efetuando sua comparação entre o original e a cópia**, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.
Desta forma, a exigência da autenticação se mostra razoável e proporcional, pois é a única forma de conferir garantia mínima de veracidade e segurança jurídica dos documentos apresentados, o que é de interesse dos demais participantes do certame, da Administração Municipal e mesmo da população.
Ante o exposto, considerando que o edital está de acordo com a legislação pertinente, a Comissão decidiu indeferir a presente impugnação".

Piên/PR, 27 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên - PR

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A020465A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 831/2021

LEI Nº 831/2021

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, a efetuar a alienação de bem móveis (veículos, equipamentos), pertencentes ao patrimônio público Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte,

L E I

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mediante Licitação, na Modalidade Leilão Público, por preço não inferior ao estipulado no laudo de avaliação, que faz parte integrante e inseparável da presente Lei, os bens móveis abaixo descritos e pertencentes ao Patrimônio Publico Municipal:

Item 01 – 01 (uma) Cadeira Odontológica/Etiqueta Estado 100.001.829.105, plaqueta patrimonial 3808, código 53/2018.
Valor.....R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Item 02 – 01 (um) Cadeira Odontológica, automática com assento, encosto e refletor, plaqueta patrimonial 1498, código 69/2008.
Valor.....R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Item 03 – 01 (um) veículo de passeio VW KOMBI, placa LYO modelo/fabricação 1997, chassi: 9BWZZZ231VP016058, processo 10926.720431/2017-64, ato de destinação de mercadoria 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação de Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3570, código 22/2018.
Valor.....R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Item 04 – 01 (um) Ambulância Peugeot, veículo especial tipo caminhonete, marca Peugeot, modelo PARTNER GRE AM, ano de fabricação: 2018, modelo 2019, cor: branca, 1587 cilindradas, flex, gasolina 115 cv, álcool, cambio manual de cinco marchas, direção hidráulica, placa BCV-7I86, chassi 8AEGCNFN8KG512132, pequeno porte, ar condicionado na cabine e salão, finalidade: simples remoção, tipo A, numero de macas: 01 maca, plaqueta patrimonial 4068, código 05/2019.
Valor.....R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

Item 05 – 01 (um) veículo palio attractiv 1.0 4p, fiat, motor 31010112813667, cor: branco banchisa, álcool e gasolina, renavam 00000152496, ano modelo 2016, ano de fabricação 2016, placa BAO-9231, capacidade para cinco passageiros, plaqueta patrimonial 3015, código 146/2016.
Valor.....R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Item 06 – 01 (um) veículo Focus SE AT 2.0, cor cinza, chassi 8AFSZZFFCHJ464236, 1999 cilindradas, renavam 00000103341, ano modelo 2017, ano de fabricação 2016, placa BBH-2908, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 3278, código 42/2017.
Valor.....R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Item 07 – 01 (um) veículo FORD/KA 1.0, cor branco, chassi 9BFZH55L3J8085862, 997 cilindradas, renavam 00000153321, ano modelo 2018, ano de fabricação 2017, placa BBW-9028, potencia 85 cv, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 2821, código 290/2017.
Valor.....R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Item 08 – 01 (um) veículo microonibus Renault Master BUS16 DCI, placa IMY-8I51, cor branca, chassi 93YCDDUH56J707546, renavam 00877580090, ano modelo 2006, ano de fabricação 2006, diesel, processo 10926.721113/2013-97, ato de destinação de mercadorias 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3561, código 13/2018.
Valor.....R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - No Edital de Licitação da venda dos veículos e bens móveis, deverão constar todas as condições e especificações necessárias à alienação de que trata o artigo 1.º da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8AFE46C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 832/2021

LEI Nº 832/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre os Serviços de Inspeção Municipal SIM e os procedimentos de Inspeção Sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Pinhal de São Bento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º – Altera a Lei Municipal nº 362/2011, fixa novas normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no município de Pinhal de São Bento, para a industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, estabelece novas diretrizes para o Serviço de Inspeção Municipal **SIM** e dá outras providências.
Parágrafo único – As normas estabelecidas no artigo primeiro da presente Lei, atende as disposições legais estabelecidas na Lei federal nº 9712/1998, ao Decreto Federal nº 5741/2006 e ao Decreto nº 7216/2010, que constitui e regulamentou o sistema unificado de atenção a sanidade agropecuária SUASA.
Artigo 2º - A inspeção Municipal, depois de instalada pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais;
I - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável;
§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica;
I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridades competente do Serviço de inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento em função da implementação dos programas de auto - controle.
§º 3º - A inspeção sanitária se dará:
I - Nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub produtos e seus derivados, de acordo com a origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados ou matéria-prima e ou nos produtos nos estabelecimentos industriais;
§ 4º - Caberá ao serviço de inspeção Municipal de Pinhal de São Bento a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária;
Artigo 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculos para instalação e legislação da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e científica nos sistemas de inspeção;
Artigo 4º - O sistema de inspeção Municipal do Município de Pinhal de São Bento poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná, e a União, e poderá participar de consórcio de Municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único: Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
Artigo 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem e no transporte na distribuição, e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade do sistema de inspeção do Município de Pinhal de São Bento, incluindo restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares em conformidade ao estabelecimento estabelecido na lei nº 8080/1990.
Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia evitando-se superposições, paralelismo, e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Artigo 6º - O serviço de inspeção respeitara as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
§ 1º - Entende se por estabelecimento Agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, condicionados, embalados e rotulados a carne e seu

derivados, o leite o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) Unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos: destinados a recepção, a manipulação, e ao condicionamento, a rotulagem, armazenagem e a expedição de carne e produtos cárneos, que podem realizar a industrialização de produtos comestíveis com a **produção máxima de 1000 quilos por mês;**
b) Estabelecimentos de abate e unidades beneficiamento de pescado: destinada ao abate de anfíbios e répteis, a recepção, a lavagem, a manipulação, ao acondicionamento, a rotulagem, armazenagem e a expedição dos produtos oriundos do abate que pode realizar o recebimento, a manipulação, industrialização, o acondicionamento, rotulagem e armazenagem e expedição de produtos comestíveis com **produção máxima de 500 quilos por dia;**
c) Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: destinado a produção, a recepção, a ovoscopia, a classificação, a industrialização, ao acondicionamento, a rotulagem, armazenagem e a expedição de ovos e derivados destinados a recepção e acondicionamento de ovos com **produção máxima de 300 dúzias de ovos de galinha ou 1500 dúzia de ovos de codorna por dia;**
d) Unidade de beneficiamento de leite e derivados e queijaria: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado a recepção, ao pre-beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, a rotulagem, armazenagem e a expedição do leite para o consumo humano direto, facultada a transferência a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem ,armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
e) Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado a fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo de queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, **com processamento máximo de 2.000 litros de leite por dia;**
f) Unidade de beneficiamento de produtos de abelha: Destinado a recepção a classificação ao beneficiamento a industrialização, ao acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem, e a expedição de produtos e matérias-primas beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados facultada a extração de matéria-prima recebida de produtores rurais com **produção máxima de 12000 kg por mês.**
§ 2º - Não serão considerados para fins de cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, áreas de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição área de lavagem externa de caminhão, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto e estruturas equivalentes, quando existentes.
Artigo 7 º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal da Saúde, dos agricultores e dos consumidores, para aconselhar sugerir debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação dos regulamentos normas portarias e outros.
Artigo 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária gerando registros auditáveis.
Parágrafo único - será de responsabilidade da Secretaria de agricultura e da Secretaria de saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo Município.
Artigo 9º - Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – Documento simples dirigido ao responsável do serviço de inspeção municipal;
II – Laudo de aprovação previa do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas no Plano diretor do Município e secretaria Municipal de agricultura;
III – Licença Ambiental previa emitida pelo órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a resolução do CONAMA n 385/ 2006 são dispensados de apresentar a licença ambiental prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a licença ambiental única;
IV – Documento da autoridade Municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõe as instalações do estabelecimento;
V – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do cadastro nacional de pessoas jurídica CNPJ ou CPF do produtor para empreendimentos individuais sendo que estes documentos serão dispensados quando apresentar em documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos próprios sob uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
VI – Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento de esgoto e resíduos industriais e produção empregada contra insetos;
VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não dispunha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nós padrões microbiológicos e químicos oficiais.
Art. 10º - Tratando-se de aprovação de estabelecimentos já edificado será realizada uma inspeção prévia nas dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento redes esgoto tratamento de frente e situação em relação ao terreno.
Artigo 11º Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:
I - Requerimento de registro;
II - Laudo de análise microbiológica da agua;
III - Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ respeitando o que for pertinente a condição de microempreendedor individual;
IV - Croqui das instalações na escala 1: 100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
V – Licenciamento ambiental, de acordo com a resolução do CONAMA no nº 385/2006;
VI – Alvara de licença e funcionamento da prefeitura;
VII - Atestado de saúde dos trabalhadores.
Artigo 12 º o estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade devendo para isso prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento ver a ver a ser concluído a uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único - O serviço de Inspeção Municipal poderá permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados a fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal não haja produtos de origem animal mas esses produtos não podem constar impressos ou gravados os carimbos oficiais de expressão previstos neste regulamento, estando os mesmos sobre a responsabilidade do órgão competente.
Artigo 13º - As embalagens de produtos de origem animal deverão obedecer as condições de higiene necessárias a boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor obedecendo as normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único: quando a granel os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível contendo informações previstas no capítulo deste artigo.
Artigo 14º - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Artigo 15º - A matéria-prima os animais os produtos subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.
Artigo16º - Serão editadas normas especificas para venda direta de produtos em pequenas quantidades conforme previsto no decreto federal nº 5.741/2006.
Artigo 17º - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do serviço de inspeção municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na secretaria municipal de agricultura constantes no orçamento do município de Pinhal de São Bento.
Artigo 18º - Os casos omissos ou de duvida que surgirem na execução da presente lei bem como a sua regulamentação serão resolvidos através de resoluções decretos baixados pela Secretaria de agricultura após debatidos no conselho de inspeção sanitária.

Artigo 19º - O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias a contar da data da sua publicação, revogando-se a disposições.
Artigo 20º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 362/2011, de 06 de abril de 2011, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná em 27 de Agosto de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:BD492376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 996/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 996 /2021

Suspende, com efeitos *ex nunc,* os efeitos da Lei Municipal nº 815/2021 de 18 de março de 2021, em cumprimento a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-PR e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suspensos, com efeitos *ex nunc,* os efeitos da Lei Municipal nº 815/2021 de 18 de março de 2021, em cumprimento a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-PR.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a adotar os expedientes necessários para adequação da folha de pagamento, assim como a contabilidade do Município e o Departamento de Recursos Humanos, tudo para integral cumprimento da ordem judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B6AE2C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: TURBO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 25.713,24 (Vinte e cinco mil setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/08/2022 a contar a partir de 23/08/2021, conforme Tomada de preços nº 5/2018 e Contrato original nº 108/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O valor original do contrato fica reajustado, conforme índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumula de 15,202430% no período de 08/2018 a 06/2021, para o valor de R$ 2.142,77 (dois mil cento e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 23/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F85C0F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 3.004,00 (três mil e quatro reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/02/2022 a contar a partir de 24/08/2021, conforme Pregão nº 43/2020 e Contrato original nº 107/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 24/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F7C7B177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº145 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e memorial descritivo de barracões industriais., conforme processo de Processo dispensa nº 22/2021.

CONTRATADO: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES.

VALOR CONTRATADO: R$ 16.266,76 (Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 27/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:66C378BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº144 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de cortinas persianas, painéis divisória e portas, forro em pvc e piso em vinílico clicado para todas as secretarias do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 49/2021.
CONTRATADO: JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 420.373,70 (Quatrocentos e Vinte Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
570	03.001.04.122.0402.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1740	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2640	06.002.10.302.1001.2048	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 27/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:550B4EA0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 230/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/08/2021 (Saída 09:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Alice Gomes e acompanhante para realizar consulta no Instituto Santé de Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé de Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de Agosto de 2021
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9804761B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.548/2021

Designa Diretoria Executiva e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Piraquaraprev, para compor o Comitê de Investimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o Regulamento do Comitê de Investimento, no tocante a gestão dos ativos,
DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os membros que irão compor o Comitê de Investimento do Piraquaraprev, nos seguintes termos:
I – Membros Titulares:
Cristovão Rodrigo Chiqueto;
Eduardo Eiyti Sekikawa Nagata;
Marco Aurélio Sizanoski do Nascimento;
Sonia Aparecida Cestille Rossa - Indicação do Conselho Deliberativo;
Fábio Eduardo Beetz Zielonka - Indicação do Conselho Deliberativo.
Mário Sérgio do Nascimento - Indicação do Conselho Fiscal.
II – Membros Suplentes:
Josimara Nunes Cardoso de Witte - Indicação do Conselho Fiscal;
Sandra de Paula Soares - Indicação do Conselho Deliberativo;
Emílio José Lapchensk - Indicação do Conselho Fiscal;
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 02 de Agosto de 2021.
Art. 3° Revoga-se o Decreto Municipal nº 9.297/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:741A90E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 106/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo

40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 103/2021, SENDO CONSIDERADOS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
25	MICHELLE OSTROSKI DOS SANTOS MENDES	AUSENTE
26	GABRYELLA LOHAYNNE CEZAR DO NASCIMENTO	APTA
27	PATRICK DE FARIA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8261026C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 107/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°002/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 31 de agosto de 2021 às 14h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 003/2020, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
28	VINICIUS BERTOLLA MARIANO	11/06/1998	3,5
29	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	07/11/1970	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EEAA7B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 110/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 100/2021 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
44	SILVIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	APTA
45	CAMILA DE FÁTIMA CAMARGO	AUSENTE
46	ELIZETE RIBEIRO DE ARAUJO LIKES	APTA
47	SILVANA APARECIDA DALPONTE	APTA
48	FLAVIA REGINA DE ANDRADE CARNEIRO	AUSENTE

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Resultado
57	REGIANE KLETLINGUER	APTA
58	ROSMARI TEIXEIRA	APTA
59	RICARDO SILVA DOS SANTOS	APTO
60	TALITA DE OLIVEIRA SABOIA DE FREITAS	APTA
61	DIRCE DA SILVA	APTA
62	WELLINGTON LUIZ CORREIA	AUSENTE
63	MILENE DO ROCIO MARTINS ALVES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A949713C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 111/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 249/2017, com homologação através do Edital nº 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 110/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
44	SILVIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	APTA
46	ELIZETE RIBEIRO DE ARAUJO LIKES	APTA
47	SILVANA APARECIDA DALPONTE	APTA

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Resultado
57	REGIANE KLETLINGUER	APTA
58	ROSMARI TEIXEIRA	APTA
59	RICARDO SILVA DOS SANTOS	APTO
60	TALITA DE OLIVEIRA SABOIA DE FREITAS	APTA
61	DIRCE DA SILVA	APTA
63	MILENE DO ROCIO MARTINS ALVES	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 01/09/2021, às 10h30min para a função de AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) e às 11h:00min. AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE) no Auditório da Vila da Cidadania, localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, n°4675 – PR 415, Jardim Primavera, Piraquara-PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:803B40E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.550/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **21/07/2021 à 16/01/2022** à servidora **EDICLEIA THEODORO PEREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **843871**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de julho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AC458105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.168/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 15.168/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021,** que tem por objeto a aquisição de água mineral, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** com sede na Rua Antonio Claudino, nº 188, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos **itens 01, 02 e 03,** pelo valor total de **R$ 50.053,40** (cinquenta mil e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CC90E184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 28.065/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 28.065/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021,** que tem por objeto *aquisição de Máquinas e Equipamentos Pesados para o Município de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 458, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.347.851/0001-97, vencedora do item **01** pelo valor total de **R$ 163.999,99** (cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **Itens Fracassados:** item 04; **Itens Desertos:** itens 02 e 03.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E9108FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.943/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 15.943/2021 –**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, que tem por objeto *aquisição de uniformes,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **BACELAR & BACELAR LTDA**, com sede na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 12, Centro, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.086.793/0001-64, vencedora dos **itens 07 e 36** pelo valor total de **R$ 24.450,00** (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); **BETBI INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES - EIRELI**, com sede Rua Silicio, nº 100, Parque Industrial Zona Norte, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.237.548/0001-12, vencedora dos **itens 01 e 04** pelo valor total de **R$ 43.957,68** (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **C. I. CONFECCOES EIRELI**, com sede na Rua Professor Lauro Eduardo Werneck, nº 787, Zona 07, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.116.740/0001-44, vencedora dos **itens 11, 13, 15, 23, 31 e 35** pelo valor total de **R$ 52.959,10** (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos); **DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI**, com sede na Rua Salvador, nº 877, Jardim Gramadinho, Marechal Candido Rondon/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.334.935/0001-87, vencedora dos **itens 12, 25 e 27** pelo valor total de **R$ 14.612,00** (quatorze mil seiscentos e doze reais); **FARP INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA**, com sede na Av. Washington Luiz, nº 145, Social, Itumbiara/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.177.445/0001-41, vencedora do **item 34** pelo valor total de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais); **FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA**, com sede na Av. Dezenove de Agosto, nº 557, Centro, Goioere/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.926.343/0001-06, vencedora dos **itens 02, 03, 06, 10, 14, 18, 19 e 29** pelo valor total de **R$ 110.301,60** (cento e dez mil trezentos e um reais e sessenta centavos); **GENESIS CONFECCOES LTDA**, com sede na Rua Geraldo Martins Ourivio, nº 170, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.481.994/0001-92, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 9.636,00** (nove mil seiscentos e trinta e seis reais); **H. A. ERBE & CIA. LTDA**, com sede na Rua Carlos Essenfelder, nº 3775, Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.518.323/0001-33, vencedora dos **itens 26 e 30** pelo valor total de **R$ 9.542,50** (nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **IVANETE DOS SANTOS CORREIA DE BELDER 02014445931**, com sede na Rua Francisco Giacomitti, nº 17, Jardim Santa Rosa, Campina Grande do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.806.955/0001-27, vencedora dos **itens 21 e 22** pelo valor total de **R$ 2.350,00** (dois mil trezentos e cinquenta reais); **L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI**, com sede na Rua Granada, nº 71, Esplanada, Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.640.562/0001-19, vencedora dos **itens 32 e 33** pelo valor total de **R$ 24.087,80** (vinte e quatro mil oitenta e sete reais e oitenta centavos); **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, com sede na Rua Santa Monica, nº 386, Capão Raso, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.538.222/0001-98, vencedora dos **itens 24 e 28** pelo valor total de **R$ 12.029,00** (doze mil e vinte e nove reais); **MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES**, com sede na Av. Minas Gerais, Lote 8; Quadra C; Sala, Vila Pedroso, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.716.419/0001-30, vencedora do **item 37** pelo valor total de **R$ 3.360,00** (três mil trezentos e sessenta reais); **PEREIRA & MACENA LTDA**, com sede na Rua 21 de Abril, nº 249, Centro, Guapirama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.734.384/0001-53, vencedora do **item 09** pelo valor total de **R$ 432,00** (quatrocentos e trinta e dois reais); **RUBENS DANTAS NETO**, com sede na Av. Santa Catarina, nº 615, Jardim Apucarana, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.417.609/0001-14, vencedora dos **itens 08, 16, 17 e 20** pelo valor total de **R$ 38.216,32** (trinta e oito mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 362.734,00** (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB037883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2021-PMP

ONDE SE LÊ:
"O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 18.914,00 (dezoito mil, novecentos e catorze reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo:
1ª a 4 Parcelas no valor de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais);
5 Parcela de R$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)."
LEIA-SE:
"O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 18.914,00 (dezoito mil, novecentos e catorze reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo:
1ª a 4 Parcelas no valor de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais);
5 Parcela de R$ 4.594,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais)."

JUSTIFICATIVA
Tratou-se de erro material de digitação. Justifica-se este Termo a necessidade de correção de erro meramente material de digitação. Optou-se por este termo unilateral pela Administração, uma vez que a alteração pleiteada não apresenta complexidade jurídica relevante e não altera nenhuma das condições inicialmente pactuadas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de agosto de 2021

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Original Devidamente Assinado
GERALDO JATVA
Presidente

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:17CFD60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292 DE 24 DE AGOSTO DE 2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhorita **ANA PALOMA SALVADOR**, portadora do RG nº 13.617.629-3 e CPF nº 103.471.769-33, para o Cargo de Chefe de Seção de Contratos Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do Símbolo CC-5, á contar de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6B1D3C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos: nº 59/2021, da Secretaria Municipal de Esportes de Pitanga, nº 342/2021 da Secretaria de Educação e Cultura , nº 305/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e nº 170 da Secretaria Municipal da Cidade,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, conforme preceitua o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dircelia Aparecida Maia , matrícula nº 144781 - Contratos relacionados à Alimentação Escolar;
Juliana Semmer Correia Bayer, matrícula n° 131531 – Contratos relacionados aos Programas do Governo Federal;
Jeferson Radião, matrícula 50978 – Contratos Transporte Escolar;
Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli , matrícula nº 208021, - demais contratos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hélio Dominico, matrícula nº 21048;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Jerry Willian Florindo Fagundes, matrícula nº 21020;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Patrícia Martins Ambok Santos; matrícula n° 21076;
Lucas Penteado Vieira; matrícula nº 21114;

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Osvaldo Krupek, matrícula 21073;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Fabio Gonçalves Stoski, matricula 21062;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Michel Delgado , matrícula nº 21058;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Daiana Mendes, matrícula nº 50982;
Rosilene Lavezzo Melo, matricula nº 50819;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Charli Fernando Martins , matrícula n° 21056;

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Cristiano Jaskiu, matricula nº 21008;
Eliani Roveda, matricula nº 506607;
Vanessa Maria Seguro Stachio, matricula nº 21043;
Patricia Arns Steiner Ferreira, matricula nº 506626;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Jaqueline Heinsch , matrícula nº 21117;

GABINETE DO PREFEITO
Sandra Mara Wagner Ollman, matrícula 21034.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 229, de 24 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1A30D893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTE A SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RUAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 13 de setembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 27/08/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F637E1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 717/2021

DATA: 27 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Município a celebrar termo de cooperação com associações das vilas rurais do Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RURAL ERNESTO SGORLON – AMOVIRES, inscrita no CNPJ n° 34.280.660/0001-95, e com a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DAS VILAS RURAIS DE PITANGUEIRAS – UNIVILAS, inscrita no CNPJ sob nº 09.464.872/0001-85, visando o estudo de solo das respectivas vilas rurais e posterior concessão, pelo Executivo Municipal, de utensílios que visem a melhora da produtividade agrícola familiar.

Parágrafo único: O termo de cooperação com as entidades mencionadas no "caput" autoriza o Poder Executivo Municipal a custear estudo de viabilidade de solo das vilas rurais mencionadas no "caput", bem como a fornecer todos os utensílios necessários, apontados no estudo para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Art. 2º – Após a conclusão do estudo de solo, o Executivo Municipal, editará Decreto, com a previsão dos gastos para cumprimento da entrega de utensílios às vilas rurais.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de Agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1DFFE025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 718/2021

DATA: 27 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Município a Criar o Programa Municipal de Estágio e a Celebrar Convênios de Estágios com estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Município e suas Autarquias autorizados a criar o Programa Municipal de Estágio, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a firmar convênios de estágios com estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante, aceitando como estagiários alunos regularmente matriculados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/08.

§ 1º – O estagiário a ser aproveitado no setor público, deverá estar vinculado a estabelecimento de ensino público ou particular, de acordo com as necessidades e vagas criadas ou colocadas à disposição

§ 2º – O estágio deverá realizar-se em repartições da Administração Pública Municipal e suas Autarquias, para que possam proporcionar experiência prática, preferentemente na linha de formação específica de cada curso.

§ 3º – Os estágios devem propiciar a complementação de ensino e aprendizagem, com acompanhamento da repartição ou unidade administrativa e do setor responsável pelos recursos humanos, vinculados ao currículo, programa e calendário escolar.

Art. 2º – O acesso ao Programa Municipal de Estágio se dará através de Teste Seletivo, a ser organizado pela Comissão Especial para Processo Seletivo de Estagiários, observados os limites impostos pela Lei Federal 11.788/2008, por meio de prova escrita, prova oral e/ou entrevista.

§ 1º – A Comissão Especial para Processo Seletivo de Estagiários será composta por servidores com provimento efetivo ou em comissão, notadamente professores e servidores cuja formação seja compatível com o curso frequentado pelo estagiário que se pretende contratar.

§ 2º – A Comissão Especial para Processo Seletivo de Estagiários será coordenada pela Secretaria de Educação e supervisão da Procuradoria do Município.

Art. 3º – O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, poderá assumir a forma de atividade de extensão, previsto em programa específico, mediante a participação de estudantes em projetos de interesse social para o Município.

Art. 4º – A realização do estágio com o Poder Público ocorrerá através de Termo de Compromisso celebrado entre o estudante, o Município e a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

Art. 5º – O estágio é regulado por Lei Federal e remunerado através de bolsa-auxílio para custear as despesas mínimas do estudante, devendo estar o estagiário segurado contra acidentes pessoais.

§ 1º – O recolhimento dos valores do seguro será realizado pela concedente do estágio, devidamente comprovado junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal, impreterivelmente no início da relação contratual, em valores compatíveis com valores de mercado.

Art. 6º – A jornada de atividade do estágio deverá ser compatível com a carga horária da repartição, respeitado o horário escolar do estagiário.

§ 1º – Durante o período de férias escolares, a jornada de estágio manter-se-á idêntica ao da repartição, podendo ainda ser definida em comum acordo entre o estagiário e a Administração.

§ 2º – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, período de recesso de 30 (trinta) dias remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Art. 7º – Fica autorizada a criação de vagas para estagiários no ensino superior, para estagiários no ensino profissionalizante, dentro das atividades a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal e que não excedam a 20% (vinte por cento) do número total de servidores municipais.

§ 1º – As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades do Município, ficando definido que 80% (oitenta por cento) das vagas serão preenchidas com estagiários de Curso Superior e os demais 20% (vinte por cento) com estagiários de ensino profissionalizante, caso não sejam preenchidas as vagas de ensino profissionalizante, estas poderão ser utilizadas para preenchimento com estudantes do ensino superior.

§ 2º – Fica assegurado a pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente.

Art. 8º – A duração de cada estágio é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração, exceto quando se tratar de estagiários portadores de deficiência.

Art. 9º – Caberá a Comissão Especial para Processo Seletivo de Estagiários a elaboração das Provas, Editais e resultado do Teste Seletivo, e ainda:
I - Comunicar por escrito a Secretaria de Educação, o resultado dos testes com a relação dos estudantes selecionados, pelo resultado final;
II - Coordenar e orientar os estagiários, bem como realizar avaliações semestrais de desempenho, do estudante no estágio;
III - Avaliar os eventuais problemas com os estagiários e sugerir medidas a serem adotadas pela Administração, como advertência e rescisão do estágio com o beneficiado.

Art. 10 – O valor das bolsas-auxílio e a carga horária para os estudantes beneficiados por esta Lei, serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 – A contratação de estágio não confere qualquer vínculo empregatício ou direito trabalhista, mas obriga o educando a cumprir os seguintes requisitos:
I - Apresentar no ato da assinatura do contrato, e, em sua renovação se houver, atestado de matrícula;
II - Mensamente apresentar atestado de frequência regular, sendo obrigatória a frequência mínima de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento);
III - Relatório trimestral das atividades desenvolvidas pelo educando no estágio, vistado pelo Supervisor indicado pela Administração, devendo ser encaminhado ao Coordenador do Programa Municipal de Estágio.

Art. 12 – As despesas oriundas do presente programa serão oneradas com a dotação orçamentária de cada Secretaria ou órgão que vier a utilizar- se do serviço de estágio.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, se necessário.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de Agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4800C91B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 719/2021

DATA: 27 de Agosto de 2021.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover PSS – Processo Seletivo Simplificado – para contratação temporária, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e programas específicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, nas condições previstas nesta lei, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, a programas específicos, das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único: Os cargos, funções, carga horária, salário mensal, quantidade de vagas e localidades de exercício, serão definidos mediante Edital, de acordo com a necessidade do Município.

Art. 2º – Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado destinadas a:
I - atender a situações de emergências ou calamidade pública;
II - combater surtos epidêmicos;
III - implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;
IV - promover campanhas de saúde temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio a vontade da Administração Pública;
V - atender ao suprimento de pessoal habilitado nas áreas de saúde, cultura, esporte e segurança pública, nas hipóteses previstas na presente Lei;
VI - contratação de pessoal técnico habilitado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, programas, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convênios ou similares, com prazos determinados, implementados mediante acordos, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao Órgão ou Entidade Pública da Administração Municipal;
VII - contratação para preenchimento de cargos públicos que não tiveram candidatos aprovados em concurso público;
VIII - a contratação de Professor substituto exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de capacitação, aposentadoria, afastamento, impedimento, exoneração ou demissão, falecimento e licenças;

Parágrafo Único: A contratação de Professor que trata o Inciso VIII, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º – O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, com ampla divulgação e publicidade através do Site e Diário Oficial do Município de Pitangueiras/PR, e no Mural da Prefeitura Municipal.

§ 1º – O processo seletivo a que se refere o caput será aberto mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º – A definição do Processo Seletivo Simplificado, bem como as exigências para a contratação temporária se darão mediante Edital.

Art. 4º – O prazo de vigência dos contratos celebrados serão feitos por tempo determinado, observando os seguintes prazos:
I - 06 (seis) meses;
II - 12 (doze) meses.

§ 1º – Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos no presente artigo poderão ser prorrogados, desde que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, a contar da data do primeiro contrato firmado com base nesta Lei.

§ 2º – As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial, através de Ato da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrado a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.

Art. 5º – As contratações temporárias precedidas na forma desta Lei somente poderão ser feitas com estrita observância da dotação orçamentária, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, precedida de Parecer Contábil e Jurídico.
I - O Parecer Contábil emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como, sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, além de emitir informações, se for o caso, sobre o orçamento e programação financeira.

Art. 6º – A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na jornada de trabalho e na tabela de vencimentos, conforme previsão em Edital, em importância não superior ao piso salarial nacional da categoria contratada.

Art. 7º – Somente poderão ser contratados nos termos desta lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:
I - ser brasileiro;
II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
III - estar no gozo de seus direitos políticos;
IV - gozar de boa saúde física e mental e não estar e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício de suas funções;
V - estar em dia com o serviço militar;
VI - possuir habilitação profissional para o exercício das funções, de acordo com requisitos a serem estabelecidos em Edital.

Art. 8º – É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive em solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, desde que apurada a concorrência deste.

Art. 9º – As contratações deverão ser solicitadas pelos Secretários Municipais, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:
I - justificativa documentalmente plausível, pormenorizada quanto à necessidade, conveniência e oportunidade da contratação;
II - caracterização da temporalidade do serviço a ser realizado;
III - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal, número de horas, qualificação profissional, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede;
IV - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;

Art. 10 – O pessoal contratado na forma da presente Lei será regido pela CLT, tendo natureza celetista, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 11 – O contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II- ser nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou em substituição;
III - ser novamente contratado para a mesma função com fundamento nesta Lei, antes de decorrido 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior;
IV - rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função.

Art. 12 – O contrato firmado na forma desta Lei extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:
I - por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento;
II - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar a Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
III - por abandono do contrato, caracterizado por falta ao serviço, por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
IV - por falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - por insuficiência de desempenho do contratado;
VI - com o retorno do titular na hipótese prevista no inciso VIII do artigo 2º da presente Lei;
VII - pela extinção ou conclusão do objeto ou projeto, nas hipóteses previstas nos incisos IV e VI do artigo 2º desta Lei;
VIII - com o provimento do cargo correspondente através de concurso público, na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º da presente Lei;
IX - por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

§ 1º – A extinção do contrato com fundamento nos incisos deste artigo far-se-á sem qualquer direito a indenização, ressalvado a remuneração dos dias trabalhados, bem como o pagamento das férias e 13º salário proporcionais;

§ 2º – Nas hipóteses dos incisos IV, V e IX deste artigo, previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurado ao contratado à faculdade de exercer o direito de defesa.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de Agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:47766A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
SUSPENDE AS ALTERAÇÕES SALARIAIS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

ATO DA MESA Nº 08/2021
27 de Agosto de 2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os recentes julgamentos relacionados a aplicação e efeitos da Lei Complementar nº 173/2020, **resolve**:

Art. 1° Ficam suspensas as alterações salariais ocorridas no Exercício Financeiro de 2021, dos Servidores do Poder Legislativo de Planalto/PR, por prazo indeterminado, reestabelecendo-se, para tanto, os valores dos vencimentos aplicados anteriormente a vigência da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2° Eventuais revogações de normas e atos municipais, ou ainda o reestabelecimento da pratica de suas disposições, serão promovidas após final decisão proferida pelos órgãos judiciais e de controle, em especial o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3° Os valores recebidos pelos Servidores até a edição do presente Ato são considerados de natureza alimentar e recebidos de boa-fé, não sendo devida a devolução dos mesmos, uma vez que a anterior concessão baseou-se nos posicionamentos vigentes na época.

Art. 4° Este Ato entra em vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de Agosto de 2021.

MAURI KRIELOV
Presidente

ABRAÃO MARQUES
Vice-Presidente

ADENISE CARLINI
1º Secretária

PAULO MILTON WILDGRUBE
2º Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7E970E87

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 058/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 058/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Planalto-PR, conforme necessidade, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias.
VALOR TOTAL: R$ 47.530,00 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais).
DATA DA ABERTURA: 13 de setembro de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BD43B04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2021 DISPENSA n º 43 CONTRATO nº 160/2021. O Município de Pontal do Paraná – CNPJ 01.609.843/0001-52 **CONTRATANTE**. E a Empresa World Laser Impressões Eireli, CNPJ: 08.875.095/0001-07 - **CONTRATADA**.

"Tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão das apostilas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência (PROERD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Educação." Este contrato tem como **vigência o prazo de 12 meses**, ou a duração dos créditos financeiros reservados para tal (o que findar primeiro) e não vislumbra a repactuação dos itens, ou prorrogação do prazo. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de **R$ 9.987,00 (nove mil e novecentos e oitenta e sete reais)**. As despesas com a execução do presente contrato correrão **por conta das Dotações Orçamentárias, exercício 2021, assim especificada: Despesa: 10003123610022202833903900000; Fonte: 1000; Reduzido: 345; Desdobramento: 3.3.90.39.63.01.2021.**

Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2021.

MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:B1CB8113

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ELETRÔNICO Nº 006/2020-EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 49/2020.REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, **CONTRATADA.**A presente licitação tem por objeto:**"Contratação de empresa especializada na administração de estágios, de caráter científico, técnico, administrativo, operacional e financeiro, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas para propiciar a plena operacionalização das atividades de estágio, como estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino e de aprendizagem, de interesse curricular, obrigatório ou não, mediante contrato por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis**". Conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato.O presente termo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação no Protocolo:12468/2021 e tabela abaixo:
Especificações do objeto, quantidades e valoresdas bolsas:

Escolaridade	Qtde	Carga horária diária/semanal	Valor por Estagiário com Reequilibrio
Nível Superior	50	6 / 30 horas	R$ 720,00
Nível Médio/Técnico	50	4/20 horas	R$ 430,00

Pontal do Paraná, 23 de agosto de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:B86042F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.191, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre a implantação de ECOPONTOS Município de Pontal do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os Ecopontos integram o sistema de áreas para a gestão integrada de resíduos sólidos, definido pelo conjunto de infraestruturas e instalações operacionais, públicas e privadas, voltadas ao manejo diferenciado, recuperação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis e disposição temporária exclusivamente dos rejeitos gerados no Município.

Parágrafo único. Ecoponto é todo local previamente estudado e considerado apto para a implantação de recipientes de coletas de resíduos recicláveis, ou um conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletores de resíduos recicláveis e especiais, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, preferencialmente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam depositados em aterros, contribuindo assim efetivamente para a melhoria do meio ambiente.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se Ecoponto o equipamento público de pequeno porte com capacidade de recebimento de até 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) de resíduos oriundos da construção civil, volumosos, sólidos domiciliares secos, dentre outros, sendo adotada a classificação da ABNT NBR 10.004:2004 (ABNT, 2004), podendo receber somente os resíduos da Classe II – não perigosos, assim subdivididos:

Resíduos da Classe IIA -Não Inertes: aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos da Classe I – Perigosos ou Resíduos da Classe II B – Inertes, nos termos da NBR 10004/2004., não podendo ter propriedades, tais como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;

Resíduos da Classe IIB: Inertes: quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT 10007 e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspectos, cor, turbidez, dureza e sabor conforme anexo G da NBR 10004/2004.

Parágrafo Único: Os Ecopontos receberão os seguintes tipos de resíduos, de forma exemplificativa:
I - material reciclável (papel, papelão, plástico, vidro e metal);
II - restos da construção civil até 5,0m³ (cinco metros cúbicos);
III - material orgânico bruto como folhas e galhos até 5,0m³ (cinco metros cúbicos);
IV – pneus;
V - equipamentos eletroeletrônico;
VII - mobiliário e colchoaria.
Art. 3º. Não será admitida nos ecopontos a descarga de resíduos domiciliares diferentes daqueles para os quais é destinado o ecoponto.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano dar o suporte necessário para a identificação de áreas passíveis de implantação de Ecopontos, de modo a formar uma rede capilar de equipamentos voltada à captação e à valorização dos resíduos sólidos que permita, pela proximidade das fontes geradoras, a adoção de medidas efetivas de controle da poluição difusa, notadamente aquela decorrente da deposição irregular de resíduos.

Parágrafo Único: Os Ecopontos deverão ser instalados em locais de fácil acesso e, de modo explícito, conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos resíduos e dos possíveis riscos que representam à saúde a ao meio ambiente quando não tratados com a devida correção.

Art. 5º. Os Ecopontos implantados ficarão a cargo e planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sem comprometimento de suas funções originais, sendo estes também os responsáveis por parte das coletas e da organização dos cronogramas das mesmas.

Parágrafo Único. A localização e as normas de funcionamento dos ecopontos deverão ser amplamente divulgadas, através de seu órgão competente, para conscientização e divulgação dos Ecopontos, utilizando-se dos veículos de comunicação que julgar conveniente.

Art. 6º. Para a gestão dos Ecopontos, havendo motivação, interesse e conveniência da administração pública, poderão ser firmados convênios ou parcerias com empresas privadas, associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil formadas por catadores de resíduos secos recicláveis ou congêneres, através de chamamento público para selecionar as entidades interessadas na coparticipação da gestão dos ecopontos.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10218973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.192, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Institui e Regulamenta o Pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-Fica instituída, no Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Art. 2º-Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art.3º-Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º- Fica estabelecido os seguintes valores para adiantamento:
Para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Obras e Serviços Urbanos, o valor correspondente a 60 (sessenta) UFM´s e para as demais secretarias, Controladoria, Chefia de Gabinete e Procuradoria-Geral, o valor correspondente a 36 (trinta e seis) UFM´s;
Para as Unidades de Saúde, sendo liberado o valor para o respectivo responsável técnico, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM´s;
Para os diretores de unidades escolares, o valor correspondente a 10(dez) UFM´s.

§1º - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 15 (quinze) UFM´s.

§2º . Nos meses de outubro e novembro, o valor para as direções de unidades escolares poderá ser de até 20 (vinte) UFM´s.

§3º Ficam excluídas do limite estabelecido no parágrafo anterior, as despesas correspondentes aos itens III, V-VI-VII e VIII do artigo 5º (quinto).

Art. 5º-Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:
I-despesas com material de consumo;
II-despesas com serviços de terceiros;
III-despesas com diárias e ajuda de custo, conforme lei específica;
IV-despesas com transportes em geral;
V-despesas judiciais;
VI-despesas com representação eventual;
VII-despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;
VIII-despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura;
IX-despesa miúda e de pronto pagamento.
Art. 6º-Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizaram com:

serviços postais, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

outras despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.

Art. 7º-As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remotos, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Capítulo II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 8º-As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Secretários, pelo Chefe de Gabinete, pelo Controlador e pelo Procurador-Geral, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º- Do ofício requisitório de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I-dispositivo legal em que se baseia;
II-identificação da espécie da despesa mencionando o item do artigo quinto (5º) no qual ela se classifica;
III-nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV-dotação orçamentária para suporte da despesa;
V-prazo de aplicação.

Art. 10-O prazo de aplicação poderá ser de até três meses.

Art. 11-Não se fará novo adiantamento:
a quem do anterior não haja prestado contas;
a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Art. 12-Não se fará adiantamento:

I-para despesa já realizada;

II-a servidor em alcance;

III-a servidor responsável por dois adiantamentos.

Art. 13-Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Capítulo III
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 14-O ofício requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.

Art. 15-Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 16-Autorizada, a despesa será empenhada e paga através de transferência de valores à conta do servidor beneficiário indicado no processo.

Art. 17- Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através do Departamento de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei e, caso constatada alguma irregularidade não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo para o saneamento que se fizer necessário.

Art. 18- Efetuando o pagamento o Departamento de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo: RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS.

Capítulo IV
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 19-O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 20-A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo ou outro documento hábil a comprovar a despesa.

Art. 21-As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal.

Art. 22-Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 23- Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 24- Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Capítulo V
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 25- O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido à Tesouraria do Município, mediante depósito em conta bancária indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 26- O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 3 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 27- No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

Art. 28- Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29- No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único – A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 30- A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, dos seguintes documentos:

I-ofício conforme modelo a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade;

II- relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

III- cópia do comprovante de devolução do saldo não aplicado, se houver;

IV- documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item II;
V- em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Art. 31- Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32- Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 33- Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o artigo 29, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através do Departamento de Contabilidade, verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 34- A prestação de contas será analisada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento que adotará as providências constantes dos incisos abaixo.

no caso de decidir pela aprovação das contas:
baixar a responsabilidade inscrita no sistema de Compensação;
convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;
arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição dos órgãos de controle.

na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

providenciar o cumprimento das exigências determinadas;
adotar as medidas indicadas no item anterior I.

não tendo sido aprovadas as contas, determinar ao responsável a imediata devolução dos valores aos cofres públicos e em caso de ausência de devolução encaminhar o processo para que o Departamento de Recursos Humanos retenha os valores do pagamento do servidor.

Parágrafo Único: Antes de emitir termo de rescisão para servidores, o Departamento de Recursos Humanos deverá se certificar se o mesmo está em dia com obrigações de regime de adiantamento e caso

haja processos sem a prestação de contas, os valores devem ser debitados nos saldos de valores de verbas rescisórias do servidor.

Art. 35- A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento organizará um calendário para controlar as datas em que deverão ser efetuadas as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Art. 36-No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável a tenha apresentado, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

Art. 37-Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referido no artigo anterior à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis nos termos da legislação vigente, sem prejuízo do desconto no pagamento do servidor.

Art. 38-Os casos omissos serão disciplinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 39-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.40. Revoga-se a Lei nº240/2001 e suas alterações.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E8D704C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 18, de 1º de março de 2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta-se o art. 14-A à Lei Complementar nº 18, de 1º de março de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 14-A. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter Vivos" – ITBI poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
§1º. Somente após a quitação integral do parcelamento, será expedida certidão que servirá para o devido registro do imóvel.
§2º. O lançamento do parcelamento do ITBI deverá ocorrer isoladamente, não sendo permitido fazê-lo em conjunto com qualquer outro crédito de natureza, tributária ou não tributária, inscrito ou não em dívida ativa.
§3º. O valor correspondente a ITBI já parcelado, não poderá ser reparcelado ou repactuado em nova condição de pagamento.
§4º. O valor mínimo da parcela para pagamento de ITBI não poderá ser inferior ao correspondente a 01 (uma) UFM.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 26 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3A65328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9825/2021 DE 26/08/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9825/2021 de 26/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.500,00 (dez mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
07.001.02.062.0009.2.012.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
80 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.350.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
873 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
Total Suplementação:			**10.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
07.001.02.062.0009.2.012.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
79 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.350.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
869 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total Redução:			**10.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3E1A04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9827/2021 DE 26/08/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9827/2021 de 26/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.542.0026.2.363.		AÇÕES DO PROJETO AMIGO BICHO	
837 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.700,00
Total Suplementação:			**2.700,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.542.0026.2.363.		AÇÕES DO PROJETO AMIGO BICHO	
838 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
840 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
842 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
Total Redução:			**2.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DE346F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 35/2021

PORTARIA Nº 35/2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA PLATAFORMA E - PREVENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO - REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor Nadir Luciano Polegatti, brasileiro, casado, lotado no cargo de assistente administrativo, portador do RG nº 13.975.659-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 328.996.299/72, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, como responsável pelo preenchimento das informações a serem anexadas na plataforma e - Prevenção do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, de iniciativa das Redes de Controle nos estados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 27 de agosto de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:46561284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APAE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira, n° 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63, **PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES LIGADAS A ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL;**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro no artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento Municipal de Educação e Cultura e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira nº 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63.
A **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, é uma entidade, ligada a área de educação especial, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos, visando preparar e inserir a clientela atendida, desde crianças, jovens e adultos, na sociedade.
Destacamos que a área da Educação Especial, necessita de um olhar diferenciado em seu atendimento, de forma que esta entidade é referência no Município, e que se pretende fazer transferência de recursos, pois a mesma necessita manter os profissionais especializados, além de futuras contratações, para realizar os atendimentos. Além disso, uma série de outras exigências legais, cria para a entidade dificuldades de ordem financeira para fazer frente a estas e outras despesas, necessitando, portanto, da subvenção do Município.
Ademais, prestam atendimento aos alunos que necessitam do atendimento especializado, que não são absorvidos pela rede municipal e privada de ensino, devido à modalidade diferenciada de atendimento que necessitam, bem como de seus profissionais

especializados; e se a entidade deixar de ofertar o atendimento na modalidade de educação especial, além do desemprego, os alunos atendidos não terão como ser remanejados, pois o município não dispõe de estrutura física para atender esta demanda.
Historicamente, o município tem sido parceiro com a APAE há alguns anos, com subvenção, e é do interesse público que seja feita a transferência voluntária de recursos à entidade, porém como o município não pode mais fazer a transferência via subvenção social, afim regularizar a situação nos moldes da Lei 13.019/2014, esta realizando a **inexigibilidade de chamamento público** pela aplicação do Art.31, inciso II, combinado com o artigo 32, da referida lei.
Para a realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de interesse público.
Destaca-se que a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** é uma entidade privada sem fins lucrativos, conforme artigo primeiro de seu estatuto social, anexo ao processo.
Observo ainda, que a APAE é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área de atendimento das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sendo viável o repasse a esta instituição.
Sendo assim, a contratação com **inexigibilidade de licitação** justifica-se uma vez que APAE é uma entidade tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, buscando a integração dos alunos para melhor viver em sociedade.
Portanto, quando o município, por meio do Departamento de Educação e Cultura repassa recursos públicos ao terceiro setor, no caso a APAE, ele está cumprindo sua função de fomento às políticas públicas relacionada à área da criança e adolescente e geram impacto positivo de ordem social.
Desta forma, com a vigência da Lei Federal n° 13.019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, conforme se apresenta e, ainda, face à ausência de legislação regularizadora no município, com fulcro no Parecer Jurídico acostado ao processo, entendemos que de que a Lei Federal nº 13.019/2014 pode ser aplicada em âmbito municipal desde a sua vigência. A necessidade de regulamentação para dispor sobre normas não gerais (art. 22, XXVII c/c art. 24, §1º, ambos da Constituição Federal) não impede a aplicação do que já está nacionalmente expresso.
Vislumbrando-se, ainda, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** é a única entidade do terceiro setor no município que atende crianças, jovens e adultos portadores de necessidades especiais mais acentuadas, que não possibilitam uma inclusão em classes regulares da rede municipal de ensino; portanto seu objeto é singular e é capaz de atender e atingir as metas previstas no Plano de Trabalho, protocolo 557/2021, portanto há uma inviabilidade de competição. Sendo assim o presente pedido fundamenta-se na Lei Federal nº. 13.019/2014, caput, do artigo 31, o qual prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto** da parceria **ou** se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

Ademais, verifica-se que o dispositivo legal que trata da inexigibilidade de licitação autoriza o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público, no caso em apreço o atendimento a crianças e adolescentes, tudo conforme o pedido realizado através do Protocolo 557/2021, anexo a estes autos.
Quanto aos valores a serem repassados à entidade, estes são da ordem de R$ 67.090,55 (Sessenta e sete mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos) a serem repassados de acordo com o seguinte cronograma:

Nº DA PARCELA/MÊS DA PARCELA/2021	VALOR
01. Agosto	R$ 13.418,11
02. Setembro	R$ 13.418,11
03. Outubro	R$ 13.418,11
04. Novembro	R$ 13.418,11
05. Dezembro	R$ 13.418,11
TOTAL	R$ 67.090,55

Destaco que a entidade teve visita prévia pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, e esta constatou a regularidade de suas instalações e documentações burocráticas e parecer favorável do Departamento Municipal de Educação e Cultura (fls. 112,113).
Observamos por fim, que há previsão tanto na LDO como na LOA de repasses financeiros ao terceiro setor, conforme dotação orçamentária fornecida pelo Departamento de Contabilidade (fl. 120).
Assim, com base nas justificativas anteriores, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de **inexigibilidade de chamamento público**, prevista no art. 31 caput, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 030/2017

Porto Amazonas, 26 de agosto de 2021.

SANDRO LUIZ MULLER PLACHA
Diretor Interino do Departamento de Educação e Cultura.
Portaria 067/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2517B236

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021 - APAE

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando Processo nº 557/2021 com os documentos e pareceres nele constantes,

DECIDE

RATIFICAR o **Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021** exarado pelo Diretor Interino do Departamento de Educação no Protocolo nº 557/2021, na forma do disposto no Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017 e **AUTORIZA** firmar **TERMO DE FOMENTO** com o **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas**, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira, n° 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Amazonas, 27 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9637E3B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021 - APAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021.

PARTES: Município de Porto Amazonas e **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas.**
OBJETO: Transferência voluntária conforme plano de trabalho
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.

VALOR: R$ 67.090,55 (sessenta e sete mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos) em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 13.418,11 (treze mil quatrocentos e dezoito reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 27 de agosto de 2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AFCDAECF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO II DO EDITAL PE 029/2021

RETIFICAÇÃO II DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação se serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde que forem gerados nas instalações das unidades de saúde municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

No teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2021, onde a descrição do item 6.6 do Anexo III, **onde se lê:**

"6.6Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;"

Leia-se:
"6.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, caso de possuir filial poderá apresentar documentos quando a Lei permitir em nome da filial que esteja relacionada ao objeto da contratação."

No Anexo IX (Minuta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços) Cláusula Oitava referente ao Prazo, **onde se lê:**
"8.1 O prazo para a inicio da Prestação dos Serviços é de __/__/____ a __/__/____, após homologação do procedimento licitatório."

Leia-se:

"8.1 O prazo para a inicio da Prestação dos Serviços é de __/__/____ a __/__/____, após homologação do procedimento licitatório.
8.2 No interesse das partes o contrato poderá ser prorrogado nos termos previstos no Artigo 57 da Lei 8.666/93.
8.3 Após o período de 12 meses, se prorrogado o prazo, o contrato poderá ser reajustado, a pedido do contratado utilizando como índice o IPCA ou outro que venha a substituí-lo, em até 30 dias após a prorrogação, sob pena de decadência."

A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Porto Amazonas, 27 de agosto de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EBA72E28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098-2021 INSTITUI A COMISSÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA AO PACIENTE DO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MENINO JESUS

PORTARIA Nº 098 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n° 703/2021 de 26 de agosto de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão do Núcleo de Segurança ao Paciente do Pronto Atendimento do Hospital Menino Jesus, composta pelos seguintes membros:
- Anelise Aparecida Ribas – Diretora de Saúde
- Ricardo Smanioto – Médico CRM/PR 34.066 - RT
- Wagner Bahr Esposito da Rocha - Farmacêutico – CRF 26.554
- Janira Kmiecik Machado – Enfermeira RT COREN 146365
- Alisson Berton – Enfermeiro COREN/PR 454891

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 036/2017.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:089033DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 60/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 345.818,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Dezoito Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 32.380,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 5.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
270 00511 Taxas - Prestação de Serviços

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 41.796,00

05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
951 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12.217,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
961 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.359,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
982 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 126.858,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 38.992,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1200 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1230 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Int. de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1580 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 500,00
05.004FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB Abertura
10.301.0008.2058Assistência Farmacêutica - BLAFB
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.250,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.919,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 136,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2311 01024 Auxílio F. para ações de Saúde Assist. Social para enfrentamento à

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2400 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 20.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3010 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3020 00107 Salário-Educação

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 3.722,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 189,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 20.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 70.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 5.500,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2010Capacitação de Recursos Humanos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 102.134,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 100.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.359,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF FEDERAL
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 14.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 500,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1590 01497 Vigilância em Saúde - Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 20.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0016.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2980 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0016.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2990 00107 Salário-Educação

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 189,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 22.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 06.001.08.244.0013.2066 – 3.3.90.46.00.00 – FONTE – 01024 – R$ 136,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 10 dias de Julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:1B08A587

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 - Pregão Eletrônico Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA – CNPJ **40.138.949/0001-77**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE, COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,40 (Dois Mil e Oitocentos Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:8034148B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 - Pregão Eletrônico Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DENIELLY FERREIRA MONTUAN – CNPJ **37.525.798/0001-03**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE, COMO MEDIDA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 518,00 (Quinhentos e Dezoito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:11750E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8350/2021

Súmula: Exonera a Senhora Raissa Gabriela Ferraz do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido a Servidora Municipal Senhora RAISSA GABRIELA FERRAZ, RG nº. 12675452-3/PR, cargo de "Professor", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos deste Município, a partir de 17 de Agosto de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 24 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B74EECE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora CLEUNICE INACIO DO PRADO, RG nº. 1844982/PR, cargo efetivo de "Merendeira", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 16 de Agosto de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C22BDB3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE ao Servidor Municipal Senhor SANDRO PELA DUARTE, RG nº. 1.103.218-4/PR, cargo efetivo de "Cirurgião Dentista", lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de Agosto de 2021.

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:66C09E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a pedido, a extensão de carga horária da servidora municipal MARIA CAMPOS DE ALMEIDA, RG nº. 4.982.219-7/PR, a partir de 27 de Julho de 2021, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:14228A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária às servidora municipal indicada a seguir: - RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA, para mais 20 (vinte) horas semanais a partir de 25/08/2021.

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3115E292

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 089/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária aos servidores municipais indicados a seguir:

MATRÍCULA	NOME	HORAS SEMANAIS DE EXTENSÃO	DATA DE INÍCIO DA EXTENSÃO
6918	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	20	02/08/2021
6913	FERNANDA BENATO PAMPUCHE	20	02/08/2021
5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA	20	02/08/2021
4312	FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA	20	02/08/2021
2597	ADRIANO DE LARA	20	02/08/2021
5690	FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO	20	02/08/2021

Quatro Barras, 02 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:294F5F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora NAYRA VALENTIN HEIN, RG nº. 7.845.570-5/PR, cargo efetivo de "Professor de Educação Física", redução de carga horária para 10 (dez) horas semanais, a partir de 01 de Agosto de 2021.

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AE2F6EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os servidores municipais indicados a seguir para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados:

MATRÍCULA	NOME	LOCAL	DATA DA TRANSFERÊNCIA
6897	GILBERTO MARAFIGO ESPIRIDIÃO	SECREATRAI MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS	23/08/2021
6815	MIGUEL MARTIN FERNANDEZ NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA	01/08/2021
1411	MARCELO ALMEIDA LISBOA	SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS	12/08/2021
189	MARCELO DE JESUS BARBOSA	SECREATRAI MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS	12/08/2021
6600	WAGNER MEYER	SECREATRAI MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS	12/08/2021
1386	MARILETE TEREZINHA DE SOUZA BOTELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/08/2021

Quatro Barras, 23 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AEB2A998

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NILMAR BERRA	9 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:86A5CD78

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRICIAN ANDREATTA DE LARA	10 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3F10CA86

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o (a) candidato (a) habilitado (a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO EMILIO LANG MARÉS DA COSTA	11 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EF206C20

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	12 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F1C21EB1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DALVA WENCESLAU DE FENDI	41 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:223C1A13

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUDYMILA MOREIRA LOPES WIGNER	42 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:ADC16CA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KELE FERNANDA FRANÇA	43 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EA330161

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDINEIA APARECIDA GARCIA NOGUEIRA	44 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:672C00EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO F. CLAUDINO	45 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:16F2423E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA SEGUETO E CAVALCANTE	46 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8C43AA79

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TAMIRES ZANONA CORDEIRO	47 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E6C93DE3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEONDINA EVA KAFFER DE SOUZA	48 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E5F2BFD9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA VITAL CHAVES	49 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3D6ADEF8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENISE SANTOS DA SILVA	50 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E3D3A35D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIELE APARECIDA TILPE	51 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6F0D7528

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE DANIELA ADAMOSKI LIMA	52 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DD15060D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ELISA DOS SANTOS LEE KRUM	53 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D29572A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIUMARA APARECIDA KRAIESKI GONÇALVES	54 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6C8EB28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 112, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Suspende por 30 (trinta) dias a Permissão de uso gratuito condicionado de imóvel do Parque Industrial de Quitandinha concedida à Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda. para a apuração de indícios de descumprimento das condições estabelecidas pela Lei 842/2010 e eventual revogação da concessão.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

CONSIDERANDO que a empresa **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.036.517/0001-57, em 30 de novembro de 2010 apresentou a esta Municipalidade Carta de Intenção de instalação e transferência para o Parque Industrial de Quitandinha, pela qual informa a necessidade de concessão de uma área aproximada de 10.000 m², para construção de barracão de aproximadamente 5.000 m², prevendo um investimento inicial de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

CONSIDERANDO que pelo mesmo instrumento, como contrapartida para eventual concessão de área, **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.** comprometeu-se com a geração de **100 empregos diretos** e **50 indiretos**;

CONSIDERANDO que, por meio da Lei Municipal 842, de 06 de dezembro de 2010, foi "**autorizada** a outorga de permissão de uso gratuito condicionado" da área de até 10.000 m², constante da Matrícula 15.168, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro;

CONSIDERANDO que o art. 1º, X, da Lei Municipal 842/2010, estabeleceu que a permissão de uso foi condicionada ao cumprimento integral das condições pactuadas no futuro Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado, o qual não foi localizado nos arquivo desta Prefeitura, o que indica sua não realização;

CONSIDERANDO que o art. 2º, III, da Lei Municipal 842/2010, estabeleceu a obrigatoriedade de *averbação do texto integral desta Lei na Matrícula nº 1.168, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro*, o que jamais foi feito;

CONSIDERANDO que o art. 2º, II, da Lei Municipal 842/2010, estabeleceu como condição resolutiva a ***destinação e manutenção da atividade industrial*** *proposta ou outra autorizada pelo Município por 20 (vinte) anos, no mínimo, contados do início das atividades*;

CONSIDERANDO que Relatório Administrativo produzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico indicou que a empresa, ao longo dos anos, não gerou sequer 50% (cinquenta por cento) dos empregos prometidos, tendo empregado, em torno de 30 a 45 pessoas;

CONSIDERANDO que o art. 1º, V, da Lei Municipal 842/2010, estabeleceu como condição resolutiva o integral cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e **fiscal**, sendo certo que em consulta pública realizada no sitio eletrônico da Receita Federal não foi possível obter a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União, o que pode demonstrar irregularidade fiscal;

CONSIDERANDO que, no mínimo, desde outubro de 2019, após "as fortes chuvas de granizo que atingiram o município" as atividades realizadas no estabelecimento foram completamente paralisadas, sendo, porém, certo que o ônus para concerto e manutenção do telhado atingido pela chuva de granizo é do empresário, tendo em vista tratar-se de risco inerente à atividade empresarial e que poderia (deveria) estar coberto por contrato de seguro;

CONSIDERANDO que, em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas foi possível constatar que a empresa **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda**. encontra-se **inapta**, por falta de apresentação de declarações, o que evidencia, a todo modo, sua inaptidão para o exercício de sua atividade empresarial;

CONSIDERANDO que a empresa **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda**. foi, em 27 de maio de 2019, notificada extrajudicialmente para fossem *prestadas informações sobre a motivação que levou ao encerramento da atividade desta empresa no parque Industrial de Quitandinha,* tendo sido alertada que, em razão do não cumprimento das finalidades previstas em lei, o Município poderia requerer a desocupação do imóvel;

CONSIDERANDO que, em contranotificação, a empresa **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**, em que pese tenha indicado o interesse na retomadas das atividades, afirmando que se encontrava com *suas atividades temporariamente suspensas* em decorrência da chuva de granizo que atingiu seu telhado, não apresentou qualquer indicativo de efetiva retomada (o que, de fato, não ocorreu até a presente data);

CONSIDERANDO que a Lei 842/2010, em seu art. 2º, IV, prevê a *reversão do imóvel ao donatário e perda automática e integral das benfeitorias sobre ele existentes em favor do Município em caso de inadimplemento de qualquer das condições fixadas nesta Lei, no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado e no Termo de Concessão de Direito Real.*

DECRETA:

Art. 1.º Fica para todos os efeitos e fins de direito **SUSPENSA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, renováveis mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal, a Permissão de uso gratuito condicionado de imóvel do Parque Industrial de Quitandinha/PR, com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), matriculado sob o nº 15.168 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, concedida, conforme autorização outorgada pela Lei 842, de 06 de dezembro de 2010, à empresa Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.036.517/0001-57.
§ 1º No prazo previsto no *caput* deverá ser concluído Processo Administrativo instaurado para apuração de irregularidades e a revogação da Permissão de uso gratuito condicionado, em razão de eventual descumprimento das condições estabelecidas na Lei 842/2010.
§ 2º Findo o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem a conclusão do referido Processo Administrativo, será imediata e automaticamente retomada a plena vigência da Permissão de Uso.

Art. 2º Durante o período de suspensão previsto no Art. 1º deste Decreto, deverá a permissionária abster-se de realizar qualquer atividade no referido estabelecimento.
Parágrafo único. Na hipótese da necessidade de realização de benfeitorias necessárias, deverá a permissionária solicitar previamente autorização junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º A permissionária não fará jus a qualquer tipo de indenização em decorrência da suspensão da Permissão, tendo em vista que, desde 2019, não é realizada qualquer atividade industrial no estabelecimento.

Art. 4º A suspensão da Permissão de uso gratuito condicionado atinge também a autorização de uso compartilhado concedido à empresa Asia Stands Indústria e Comércio de Stands e Display Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.470.391/0001-82, nos termos da Lei 997, de 06 de novembro de 2015.

Art. 5º Fica suspensa também, nos mesmos termos deste Decreto, eventual Concessão de Direito Real de Uso para a permissionária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A17E1DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: GASPARELO E SANTOS LTDA
CNPJ nº 07.122.032/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE SOJA E FIBRAS, DE CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA PACIENTE PÓS COVID, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: 1.785,00 (Um mil setecentos e oitenta e cinco reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 27 de agosto de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de agosto de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:0790E3E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/08/2021

PORTARIA 295/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, SenhorADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor ALEXANDRE CARDOSO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CÍVIL, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita à Assembléia Legislativa (ALP), Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), na solicitação de recursos para o município.
III – Data: 30/08/2021 a 01/09/2021
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de agosto de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:11C64DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/08/2021

PORTARIA 294/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, SenhoraADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor ADÃO ARISTEU CENIZ, ocupante do cargo de PREFEITO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Visita à Assembléia Legislativa (ALP), Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), na solicitação de recursos para o município.
III – Data: 30/08/2021 a 01/09/2021
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de agosto de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:4031EF9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/08/2021

PORTARIA 296/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, SenhorADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, ocupante do cargo de VICE PREFEITO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita à Assembléia Legislativa (ALP), Secretria de Desenvolvimento Urbano (SEDU), Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), na solicitação de recursos para o município.
III – Data: 30/08/2021 a 01/09/2021
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de agosto de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:47616D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.934, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Lei nº 1.931 de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre o fornecimento de uniforme escolar para estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, EJA fase I e profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Realeza - PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA – PR aprovou e eu, Prefeito Municipal Promulgo A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.931, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Realeza a fornecer, anualmente, uniforme escolar aos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I, EJA fase I e profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino."

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.931 de 1º de julho de 2021.

Art. 3º - O artigo 2º da Lei nº 1.931, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, definir o modelo do uniforme escolar, bem como regulamentar sua distribuição."
Art. 4º - O artigo 3º da Lei nº 1.931, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O uniforme escolar do aluno de que trata o art. 1º desta Lei será composto de no mínimo:

I - Primeiro ano de vigência: 02 camisetas manga curta;
II - Nos anos seguintes acrescido de: 01 camiseta manga longa, 01 conjunto de calça e casaco e 01 bermuda e/ou short saia, fornecidos conforme a determinação do Executivo.
§ 1º - Ao profissional da educação será concedido uniforme conforme determinação da Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, respeitando as possibilidades orçamentárias.
§ 2º - A administração pública em consonância com as escolas, deverá fixar o padrão a ser adotado para o uniforme escolar observando as seguintes características, entre outras:
a) Cores;
b) Modelo;
c) Desenho detalhado de todas as peças que compõem o uniforme;
d) Tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos;
e) Conforto;
f) Durabilidade;
g) Adaptação às condições climáticas;
h) Número mínimo de peças que compõem o enxoval escolar;
i) Normas e procedimentos para tecidos, modelagem e costura."
Art. 5º - O artigo 4º da Lei nº 1.931, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -As Escolas Municipais e CMEIs deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário."
Art. 6º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.931, de 1º de julho de 2021.

Art. 7º - O artigo 5º, caput e parágrafo único, da Lei nº 1.931, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Cada instituição escolar será responsável pelo monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares

pelos alunos, conforme Termo de Responsabilidade a ser assinado pelos responsáveis no momento do recebimento dos uniformes."

"Parágrafo Único – As Escolas e CMEIs, por meio de seu Regimento Interno, normatizarão o uso diário do uniforme escolar, não podendo submeter o aluno a qualquer constrangimento."

Art. 8º - O artigo 7º da Lei nº 1.931, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7 - º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o Programa Criado por esta Lei, no PPA, LDO e na LOA."
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, aos 27 de Agosto de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:63FF12D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.935, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Institui a obrigatoriedade da separação e destinação de resíduos do Município de Realeza e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da separação do lixo em sua origem, no Município de Realeza, em todos os estabelecimentos e unidades residenciais, em três classes:

I – Resíduos Orgânicos;
II – Resíduos Recicláveis; e
III – Rejeitos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Resíduos orgânicos: os materiais de origem animal ou vegetal passíveis de processo de compostagem, tais como: restos de alimentos, cascas de frutas e legumes, folhas de verduras, produtos de origem animal e outros.

II - Resíduos recicláveis: os materiais passíveis do processo de reciclagem, tais como: papéis, plásticos, metais, vidros, embalagens longa vida, poliestireno expandido e demais materiais com viabilidade para reciclagem.

II - Rejeitos: os materiais não passíveis de processos de compostagem ou reciclagem, tais como: papel higiênico, absorventes, fraldas, guardanapos, tecidos e calçados.

Art. 3º Não se aplica o disposto nesta Lei aos seguintes materiais, que deverão ser retornados após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;
II - pilhas e baterias;
III - pneus;
IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Art. 4º É obrigação do gerador o correto acondicionamento e disposição para coleta dos resíduos por si gerados, devendo a disposição dos materiais para recolhimento pelo serviço público de limpeza urbana ser realizada em horário compatível com a programação estabelecida pelo serviço público de limpeza urbana.

Art. 5º Ficam os estabelecimentos comerciais do Município de Realeza obrigados a executar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em seus empreendimentos, de acordo com os termos da legislação ambiental municipal, estadual e federal vigente.

Parágrafo único. Não sendo adotado o sistema de coleta municipal de resíduos por tais estabelecimentos, torna-se a obrigatória a destinação destes materiais as empresas legalmente licenciadas para a coleta, transporte e destinação dos mesmos, tornando-se passível de aplicação das penalidades descritas no artigo 10 desta Lei, aos estabelecimentos descumpridores de tal condição.

Art. 6º Fica o Município obrigado a implementar uma destinação ambientalmente adequada aos resíduos orgânicos, utilizando-os preferencialmente no processo de compostagem ou dispondo-os em aterro sanitário, próprio ou terceirizado, devidamente licenciado, atendendo à legislação ambiental vigente.

Art. 7º Cabe ao Poder Público o dever de assegurar a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme disposto pelo artigo 225 da Constituição Federal Brasileira de 1988, sendo ainda definido pela Lei Federal 11.445/2007 a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos como serviços públicos de saneamento básico, deverá o recolhimento das diferentes classes de resíduos listados no artigo 1º da presente Lei ser efetuado pela própria administração municipal, ou por empresas terceirizadas, legalmente contratadas através de processo licitatório, devendo para tanto serem atendidas todas as condicionantes ambientais, fiscais e tributárias para a execução das etapas de coleta, transporte e destinação dos resíduos.

Parágrafo único. Após constatação por agente público municipal do descumprimento do disposto no caput, fica a pessoa física ou jurídica infratora passível de aplicação de penalidades conforme previsto no artigo 10 desta Lei.

Art. 8º Os resíduos da área urbana do município de Realeza serão coletados com periodicidade mínima semanal, cabendo aos estabelecimentos comerciais e unidades residenciais seu acondicionamento de forma apropriada, de acordo com a sua classificação, conforme previsto no Art. 1º da presente Lei.

§ 1º Objetivando uma melhor visualização e identificação das diferentes classes de materiais e a consequente maior praticidade, segurança e eficiência da etapa de coleta, os geradores deverão utilizar preferencialmente recipientes diferenciados e apropriados para cada classe de resíduos, tais como:

I – Baldes plásticos brancos para resíduos orgânicos;
II – Sacos azuis para resíduos recicláveis; e
III – Sacolas/sacos plásticos para rejeitos.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a custear o fornecimento gratuito, para a população urbana, de sacos e baldes plásticos mencionados no § 1º deste artigo, a fim de incentivar a coleta seletiva de lixo reciclável e a compostagem no Município de Realeza.

§ 3º O fornecimento dos sacos e baldes plásticos mencionados no § 2º deste artigo será regulamentado via decreto do Poder Executivo.

§ 4º As despesas decorrentes da aplicação do disposto no § 2º deste artigo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Os resíduos recicláveis produzidos na zona rural do município serão coletados de acordo com a demanda e disponibilidade do Município.

Art. 10 Aos coletores e responsáveis pelos estabelecimentos e unidades residenciais descumpridores desta Lei será emitida notificação escrita com prazo de 24h (vinte e quatro horas) para regularização da infração identificada.

§ 1º No caso de não ser localizado o responsável pelos estabelecimentos e unidades residenciais, a notificação será publicada no diário oficial eletrônico adotado pelo Município, com prazo de 10 (dez) dias para regularização.

§ 2º Não atendida a notificação descrita no caput e § 1º deste artigo, será aplicada ao responsável multa no valor de 200 (duzentas) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município, conforme gravidade da infração.

§ 3º A multa prevista no § 1º deste artigo será aplicada em dobro, no caso de reincidência.

§ 4º Os débitos decorrentes de multa, não pagos no prazo fixado pela autoridade competente, sofrerão as atualizações e acréscimos previstos na legislação tributária e serão cobrados como Dívida Ativa do Município.

§ 5º As multas só poderão ser aplicadas após 30 (trinta) dias da publicação da referida Lei e após ampla divulgação com panfletos e em emissoras de rádio e mídias sociais.

§ 6º Os valores referentes as multas aplicadas com base nesta Lei serão direcionadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, de modo a serem utilizados em ações de preservação, recuperação e educação ambiental.

Art. 11 Às pessoas físicas ou jurídicas que depositarem lixo em terrenos baldios, beira de rodovias, fundo de vales ou margens de rios, também serão aplicadas às sanções previstas no artigo 10 desta Lei.

Art. 12 É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo em terrenos públicos ou privados, ou por empreendimento sem as devidas licenças ambientais para tanto necessárias, incorrendo os infratores do disposto neste artigo nas penalidades descritas pelo artigo 10 da presente Lei.

Art. 13 Ficam as Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Vigilância Sanitária, e Departamento de Tributação como órgãos responsáveis pela fiscalização, orientação e aplicação das possíveis penalidades.

Art. 14 Ficam obrigados os proprietários ou inquilinos a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos, conforme estabelece o Código de Posturas do Município.

Art. 15 O descumprimento do artigo anterior, o proprietário será notificado por Edital, publicado no órgão oficial do Município, para no prazo de 10 (dez) dias, proceder a devida limpeza, caso contrário a Municipalidade o fará, com a cobrança da taxa de limpeza de lotes urbanos.

Art. 16 Após a execução dos serviços pela Municipalidade, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o pagamento através de Guias de recolhimento de tributos Municipais, em agências bancárias conveniadas.

Parágrafo único. A falta de pagamento no prazo estabelecido, acarretará as mesmas penalidades previstas para os demais tributos municipais, definidas no Código Tributário do Município.

Art. 17 Caberá às Secretarias de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Esportes e à Vigilância Sanitária realizarem campanhas de conscientização da população, através dos diversos meios de comunicação.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 19 Ficam revogadas as Leis Nº 1.060, de 20 de dezembro de 2006 e a Lei Nº 1.725, de 22 de agosto de 2017.

Gabinete do prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D478F072

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.936, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Teste Seletivo sob o Regime Geral de Previdência Social, conforme tabela abaixo:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Agente Comunitário de Saúde	40h	1	R$ 1.611,40	Ensino Médio Completo.

Art. 2º - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, e será regida por Lei Municipal regulamentar.

Art. 3º - O reajuste salarial será na mesma época e no mesmo percentual do vencimento do Funcionalismo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F082BAF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.937, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Altera o item 3 do quadro do artigo 1º da Lei N.º 1.903, de 09/02/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Para atender à demanda da Administração municipal, fica alterada a quantidade de vagas do cargo de Operador de Máquinas, previsto na Lei N.º 1.903, de 09/02/2021, passando o item 3 da tabela do artigo 1º da referida lei a vigorar com a seguinte redação:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
3	Operador de Máquinas	40h	10	R$ 1.671,43	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria "C".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB4654F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.938, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Altera os itens 1, 3, 4, 10 e 13 do quadro do artigo 1º da Lei n.º 1.908, de 23/02/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Para atender à demanda da Administração Municipal, fica alterada a quantidade de vagas dos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais I, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico de Enfermagem, previsto na Lei n.º 1.908, de 23/02/2021, passando os itens 1, 3, 4, 10 e 13 da tabela do artigo 1º da referida lei a vigorar com a seguinte redação:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO
1	Auxiliar Administrativo	40h	5	R$ 1.324,78	Ensino médio completo.
3	Auxiliar de Serviços Gerais I	40h	4	R$ 1.309,59	Ensino Fundamental Incompleto.
4	Enfermeiro	40h	5	R$ 2.779,29	Curso superior completo em Enfermagem e Registro regular no Conselho profissional competente.
10	Odontólogo	40h	2	R$ 5.416,13	Curso Superior completo em Odontologia e registro no Conselho profissional competente.
13	Técnico de Enfermagem	40h	6	R$ 1.325,68	Ensino Médio completo, curso completo de Técnico na área e registro no Conselho profissional competente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AF18A82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 331/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.L.P.GONCALVES & CIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS PERTENCENTES AO PROCESSO
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 02/09/2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 7/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:34FF4792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 176/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para realizar serviços de engenharia, projeto de expansão de eficiência energética em iluminação pública LED e acompanhamento da execução, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz e o município.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de Setembro de 2021, às 14h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Setembro de 2021, às 14h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 30 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 27 de Agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6F7FC72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 286 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Declara estabilidade ao servidor Vandro Pereira da Silva.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 023 de 23 de agosto de 2021, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Vandro Pereira da Silva**, portador do R.G. nº 12.805.031-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.070.309-13, **Médico,** Nível 10-Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F97E7A70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Ezequiel Evangelista	Operador de Máquinas	12-D	12-E	23/08/2021
Marilia Zimermann Freese	Procuradora	21-D	21-E	16/08/2021
José Antunes	Motorista	10-O	10-P	06/08/2021
Vandro Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	10-Inicial	10-A	01/08/2021
Gabrielle Black	Farmacêutica/Bioquímica	20- Inicial	20-A	15/08/2021
Gisele Vanessa Bettiolo	Psicóloga	17- Inicial	17-A	29/08/2021
Cleber Ronchi	Médico	25-Inicial	25-A	20/08/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:C4A198FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Cancelamento de Licitação
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, o cancelamento do Processo Licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021 que tem por objeto a **"CREDENCIAMENTO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS"** . **Em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.**

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido Credenciamento

Reserva do Iguaçu - PR, 27 de agosto de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:E76A7691

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº**.** 84.949.668/0001-70
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 8.169,91 (oito mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/08/2021

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:459D3C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: P K BIANCHET SUPERMERCADOS, inscrita no CNPJ sob nº**.** 28.681.797/0001-59
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 22.420,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/08/2021

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:DA6192F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: HELIO SOARES MINIMERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob nº**.** 02.686.312/0001-26
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 40.872,38 (quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/08/2021

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:4CD76CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**.** 05.340.608/0001-89
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 29.712,00 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/08/2021

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6BC2E57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J.M.DINIZ-ME, inscrita no CNPJ sob nº**.** 25.090.313/0001-09
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 55.947,48 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/08/2021

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:240510CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: COMERCIAL FRANSOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº**.** 11.399.644/0001-10
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 22.420,02 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/08/2021

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:AA99F7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SOUZA E FLORES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº**.** 04.931.800/0001-87
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 10.660,35 (dez mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/08/2021

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:45252FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J. MERGER EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº**.** 40.600.536/0001-62
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 14.476,20 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/08/2021

Reserva do Iguaçu, 25 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:22F60581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº18/2020

4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, d, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 28.044,90 (vinte e oito mil, Quarenta E Quatro Reais E Noventa Centavos),

como imposição do fato imprevisível que onerou a contratada com a demanda de normas e condutas para prevenção da covid-19.

ASSINATURA: 27/08/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
Contratante

(A) GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ
Contratada

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AFF5FE51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 013/2021

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS
publicação Nº 013/2021 – TRATAMENTO DIFERENCIADO NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENVIO DE LAUDO MÉDICO CANDIDATOS INDEFERIDOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dispõe sobre a solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas e envio de laudo médico de candidatos indeferidos como pessoa com deficiência junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:
1.1 Diante da retomada do Concurso Público e da previsão de aplicação de provas objetivas e de redação em **26 de setembro de 2021**, os candidatos que necessitarem de tratamento diferenciado para realização das provas deverão enviar a documentação demonstrando a necessidade da condição especial solicitada para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **06 de setembro de 2021**.
1.2 Candidatas gestantes que necessitem de tratamento diferenciado devem indicar claramente no pedido qual é a condição especial solicitada, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, devendo anexar documento comprobatório da situação gestacional.
1.3 Candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverão solicitar esta condição por e-mail e enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente.
1.3.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
1.3.2 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal.
1.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
1.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 do Edital de abertura durante a realização do certame.
1.4. Será mantido o deferimento dos candidatos que já tiveram o pedido de tratamento diferenciado analisado e divulgado por meio da Publicação nº 010/2020, de 02/10/2020, não sendo necessário a tais candidatos enviar qualquer documentação novamente.
1.5. O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
1.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no **subitem 1** ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
1.7 O resultado definitivo dos pedidos de tratamento diferenciado será divulgado em **08 de setembro de 2021**, juntamente com o edital de ensalamento para realização das provas.

2. DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM O PEDIDO DE INSCRIÇÃO INDEFERIDO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.1 Em atenção à PUBLICAÇÃO Nº 010/2020, de 02 de outubro de 2020, os candidatos que tiveram **INDEFERIDO** seu pedido de **inscrição como Pessoa com Deficiência**, por não terem apresentado os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo estabelecido no Edital de Abertura, poderão encaminhar os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência até o **dia 06 de outubro de 2021** (10 dias após a realização da prova objetiva) para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br .
2.2 O candidato que não encaminhar o referido documento de comprovação da condição de deficiência na forma e prazo estabelecidos no item 2.1 permanecerá inscrito junto ao Concurso Público nº 002/2020 na listagem de ampla concorrência.
2.3 Após prazo de envio, recebimento e análise dos laudos médicos, a **homologação definitiva** de inscrições de candidatos inscritos na condição de **pessoa com deficiência** será divulgada em **12 de outubro de 2021**.
3. DISPOSIÇÕES GERAIS:
3. A FAUEL e a Comissão do Município de Rio Azul não receberão qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
3.1 A FAUEL e a Comissão do Município de Rio Azul não se responsabilizam por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
3.2 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 1.1, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail concursorioazul@fauel.org.br, cabendo à Comissão Organizadora da FAUEL analisar a viabilidade e razoabilidade do atendimento.
3.3 Divulga-se previsão de cronograma das próximas etapas do concurso Público:

Etapa	Previsão de Cronograma
Edital de Retomada do concurso público	20/08/2021
Edital de Retificação da forma de entrega de títulos	27/08/2021
Data limite para solicitação de tratamento diferenciado na realização das provas	06/09/2021
Edital de confirmação da data da prova, ensalamento dos locais de realização das provas e resultado definitivo das solicitações de tratamento diferenciado	08/09/2021
Prova Objetiva	26/09/2021
Data limite para envio de laudo médico de candidatos inscritos como pessoa com deficiência	06/10/2021
Homologação definitiva dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência	12/10/2021

Rio Azul, 30 de agosto de 2021.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:EEFF4F56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 016/2021

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
publicação Nº 016/2021 – TRATAMENTO DIFERENCIADO NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENVIO DE LAUDO MÉDICO CANDIDATOS INDEFERIDOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dispõe sobre a solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas e envio de laudo médico de candidatos indeferidos como pessoa com

deficiência junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:
1.1 Diante da retomada do Concurso Público e da previsão de aplicação de provas objetivas e de redação em **26 de setembro de 2021**, os candidatos que necessitarem de tratamento diferenciado para realização das provas deverão enviar a documentação demonstrando a necessidade da condição especial solicitada para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br até o dia **06 de setembro de 2021**.
1.2 Candidatas gestantes que necessitem de tratamento diferenciado devem indicar claramente no pedido qual é a condição especial solicitada, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, devendo anexar documento comprobatório da situação gestacional.
1.3 Candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverão solicitar esta condição por e-mail e enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente.
1.3.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
1.3.2 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal.
1.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
1.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 do Edital de abertura durante a realização do certame.
1.4. Será mantido o deferimento dos candidatos que já tiveram o pedido de tratamento diferenciado analisado e divulgado por meio da Publicação nº 012/2020, de 02/10/2020, não sendo necessário a tais candidatos enviar qualquer documentação novamente.
1.5. O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
1.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no **subitem 1** ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
1.7 O resultado definitivo dos pedidos de tratamento diferenciado será divulgado em 08 de setembro de 2021, juntamente com o edital de ensalamento para realização das provas.
2. DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM O PEDIDO DE INSCRIÇÃO INDEFERIDO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.1 Em atenção à PUBLICAÇÃO Nº 012/2020, de 02 de outubro de 2020, os candidatos que tiveram **INDEFERIDO** seu pedido de **inscrição como Pessoa com Deficiência**, por não terem apresentado os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo estabelecido no Edital de Abertura, poderão encaminhar os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência até o **dia 06 de outubro de 2021** (10 dias após a realização da prova objetiva) para o e-mail concursorioazul@fauel.org.br .
2.2 O candidato que não encaminhar o referido documento de comprovação da condição de deficiência na forma e prazo estabelecidos no item 2.1 permanecerá inscrito junto ao Concurso Público nº 001/2020 na listagem de ampla concorrência.
2.3 Após prazo de envio, recebimento e análise dos laudos médicos, a **homologação definitiva** de inscrições de candidatos inscritos na condição de **pessoa com deficiência** será divulgada em **12 de outubro de 2021**.
3. DISPOSIÇÕES GERAIS:
3. A FAUEL e a Comissão do Município de Rio Azul não receberão qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
3.1 A FAUEL e a Comissão do Município de Rio Azul não se responsabilizam por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
3.2 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 1.1, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail concursorioazul@fauel.org.br, cabendo à Comissão Organizadora da FAUEL analisar a viabilidade e razoabilidade do atendimento.
3.3 Divulga-se previsão de cronograma das próximas etapas do concurso Público:

Etapa	Previsão de Cronograma
Edital de Retomada do concurso público	20/08/2021
Edital de Retificação da forma de entrega de títulos	27/08/2021
Data limite para solicitação de tratamento diferenciado na realização das provas	06/09/2021
Edital de confirmação da data da prova, ensalamento dos locais de realização das provas e resultado definitivo das solicitações de tratamento diferenciado	08/09/2021
Prova Objetiva e de Redação	26/09/2021
Data limite para envio de laudo médico de candidatos inscritos como pessoa com deficiência	06/10/2021
Homologação definitiva dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência	12/10/2021

Rio Azul, 30 de agosto de 2021.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente Da Comissão De Concurso Público

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A482711D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o colaborador abaixo relacionado, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024, enquanto durar a relação contratual.

NOME

TIAGO VINICIO KUCHINSKI

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:BEC1B66B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 243/2021 - RH

PORTARIA Nº. 243/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS o Sr. JASON DESPLANCHES servidor desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE

TRIBUTAÇÃO, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2020 à 22/02/2021, a com data de início em 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E7135924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 244/2021 - RH

PORTARIA Nº. 244/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS o Sr. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA servidor desta municipalidade, lotado no cargo de ADVOGADO, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2017 à 02/06/2018, a com data de início em 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D87A8920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09

RESOLUÇÃO Nº 09

"Dispõe sobre a Criação e aprovação dos membros da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 353/91;

R E S O L V E:

Art.1º Criar e aprovar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, composta:

I - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a) Elisabete Yates;

b) Elgison d Luz dos Santos;

c) Eliane Geffer Brunning;

d) Gabriel Bontorin Elias;

e) Josias Bonfim;

f) Nestor José Faria.

II - Representantes dos Serviços de Saúde:

a) Adrineila de Fátima Cheiko Vilches – Saúde Bucal;

b) Elisa Novak – Saúde Mental;

c) Gislaine Lopes da Silva – Gabinete da Secretaria de Saúde;

d) Karla Luize Vaz Rodrigus – Média e Alta Complexidade;

e) Maeli Lourenço Pinto – Saúde Bucal;

f) Natália Mazuchi Braz de Oliveira – Serviço Social;

g) Silvia Caroline Depétris – Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo Vice-Presidente.

Rio Branco do Sul,26 de agosto de 2021.

ELISABETH YATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1301C9D6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.919/2021

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no Art. 18 da Lei nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada, para exercer a função de chefia a seguir designada, a seguinte servidora Municipal, a partir de 1º de agosto de 2021:

I - Na Secretaria Municipal de Finanças;

a. Lucia Verônica Juliani, matricula 53501, na função de Gerência de Liquidação e Processos, no Departamento de Contabilidade;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E42CC0A8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.920/2021

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no Art. 18 da Lei nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, do desempenho na função de Chefe de Seção, a seguinte Servidora Municipal, nomeada pelo Decreto nº 5.779, a partir de 09 de agosto de 2021:

I - Jeane Mayara Lourenço, Matrícula 86351, na função de Chefe de Seção de Fiscalização no Departamento de Vigilância à Saúde.

Art. 2º Fica exonerado do desempenho de função especial, o seguinte Servidor Municipal, nomeado pelo Decreto 5.742, a partir de 1º de agosto de 2021:

I - Jean Anderson Pavoski, Matrícula 86431, na função especial de coordenador do SAMU e Hospital;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:57216E94

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.921/2021

"Dispõe sobre exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido EDILSON DE JESUS DOS SANTOS, RG 6463223-0 do cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-3, nomeado pelo Decreto 5.667 a partir de 06 de agosto de 2021.

Art. 2º Exonerar, CAROLINA CASTRO BUENO, RG: 12.344.196-6 do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-7, a partir de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Exonerar, a pedido ERICK IGOR LUBAWSKI, RG 12664030-7 do cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-5, nomeado pelo Decreto 5667/2021 a partir de 20 de agosto de 2021.

Art. 4º Exonerar, a pedido ELITON JOSÉ COSTA ROSA, RG 8.947.772-7 do cargo em comissão de Coordenador Executivo na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo DAS-1, nomeado pelo Decreto 5647/2021 a partir de 20 de agosto de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:CE0A0D33

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 5.922/2021

"Exonera detentora de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido SIRLENE ALVES TABORDA DYSARZ, RG 4.230.133-7, Matrícula Funcional nº 61971, do cargo de Professora Ensino Fundamental, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 20/08/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2299A63D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.923/2021

Dispõe sobre a Convocação da XIII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, KARIME FAYAD, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere a lei orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, a realizar-se no dia 18 de setembro de 2021, em Rio Branco do Sul, estado do Paraná, na forma do seu Regimento, a qual será orientada pelo tema central, "Democracia e Saúde: Saúde Como Direito" e os eixos temáticos:

I - atenção primária a saúde;

II - média e alta complexidade;

III - vigilância em saúde e;

IV - composição, organização e funcionamento do Conselho de Saúde e Controle Social.

Art. 2° A XIII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, será coordenada pela presidente do Conselho de Saúde, Elisabeth Yates e presidida pelo Secretário de Saúde, Dr. Rafaele Corradi.

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I - atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 01 de agosto a 15 de setembro de 2021.

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da XIII Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da XIII Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E56B2F16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2021

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Governo

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Revogar o Art. 4º da Portaria Nº 001/2021 de 21/01/2021.

Art.2º Designar PAULO HENRIQUE ATAIDE, RG. Nº 1.212.947-5, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Governo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D65C556C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.925/2021

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
30511	ASTRID LOURENÇO FALAVINHA	690.097.089-34	CIRURGIÃ DENTISTA	26/08/2021

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do Art. 49 e no inciso III, do Art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do Art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:57DF6EC6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.927/2021

"Altera o Decreto Nº 5.741/2021 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo inciso V, do Art. 37, da Constituição Federal, no Art. 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido o inciso XIV, do Art. 2º do Decreto 5.741 de 31 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 2º...

(...)
XIV - No valor de R$ 750,00 para o exercício da função de apoio às operações de transportes Diurno e Noturno."

Art. 3º As gratificações previstas neste Decreto não podem ser cumuladas com quaisquer outras que tenham por fundamento o inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal, e não são compatíveis com o pagamento do adicional de horas-extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B18166CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 110/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** ASSUN PRETO PRODUÇOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 4.080,00. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 111/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTO LTDA. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 59.232,90. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 112/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** CEPALAB LABORATORIOS LTDA. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 2.850,00. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 113/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 172.875,20. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 114/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** FLASH PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EIRELI. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 44.246,72. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 115/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 95.024,08. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 116/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. Valor Total: R$ 175.781,85. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 117/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** GPACK ECO EMBALAGENS LTDA. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 1.500,00. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 118/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** GRAFICA DO PRETO LTDA. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 22.265,00. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 119/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** HEALT CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTAÇAO DE PRODUTOS DE HIGIENE. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 9.099,60. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 120/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** L.P DE BORBA & CIA. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 3.482,64. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 121/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável do Contrato: Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 124.016,50. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 122/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 29.532,52. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 123/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 5.199,00. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 124/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 026/2021. **Objeto:** Aquisição de materiais/equipamentos hospitalares para enfrentamento do Covid-19 para a Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. **Prazo de Vigência:** de 27/08/2021 até 26/08/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Responsável do Contrato:** Paulo Sergio Rodrigues Santos. **Valor Total:** R$ 41.275,00. **Data de Assinatura:** 27/08/2021.

THAWAN FABIO TOSTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F5446159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019

Extrato: Quarto aditamento ao Contrato nº 35/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial n° 02/2019. **Objeto:** Prestação de serviços de limpeza urbana com disposição final ambientalmente adequada dos resíduos coletados. **Motivo:** Prorrogação de contrato pelo período de 03 (três) meses. **Dispositivo legal**: inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. **Contratado:** Moresoek Transportes e Construção Civil Eireli. **Vigência do Contrato:** 03/08/2021 a 02/11/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data de Assinatura:** 25/08/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:FAE708A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **JOÃO PEDRO DE AMORIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,
RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 06 de setembro de 2021, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 08 de setembro de 2021 (quarta-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:F66E5BCE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 762/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Sirlene Maguirovski Ribeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 05 de julho de 2021 a 02 de setembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Sirlene Maguirovski Ribeiro*** com matrícula nº 2798-02, ocupante do cargo de "Professora PB 20", nível "PB20-13", admitida em 20 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

Rio Negro, 26 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FBBAE576

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 764/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Sueli Terezinha dos Santos Leal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 02 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Sueli Terezinha dos Santos Leal,*** com matrícula nº 2828-02, ocupante do cargo de "Professora PB 20", nível "PC20-13", admitida em 19 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Rio Negro, 26 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8524D087

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 765/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Silvete Zelinski Celusniacki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 09 de agosto de 2021 a 07 de outubro de 2021, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Silvete Zelinski Celusniacki ,*** com matrícula nº 3875-01, ocupante do cargo de "Professora PB 20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

Rio Negro, 26 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2724EDE4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 767/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Rubiana Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 09 de agosto de 2021 a 06 de novembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Rubiana Alves,*** com matrícula nº 21547-01, ocupante do cargo de "Professora PB 40", nível "PC40-5", admitida em 06 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

Rio Negro, 26 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D1B54CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 770/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Jocelia Nentwig, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de agosto de 2021 a 14 de setembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Jocelia Nentwig*** com matrícula nº 3786-01, ocupante do cargo de "Professora PB 20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Rio Negro, 26 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9047A089

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 771/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Maricleia de Fatima Veras, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de agosto de 2021 a 14 de setembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Maricleia de Fatima Veras,*** com matrícula nº 4189-01, ocupante do cargo de "Professora PB 20", nível "PC20-13", admitida em 04 de fevereiro de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Rio Negro, 26 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:97B41688

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 772/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Fatima Emidia Pedro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de agosto de 2021 a 14 de setembro de 2021, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Fatima Emidia Pedro,*** com matrícula nº 4820-02, ocupante do cargo de "Professora PB 20", nível "PC20-08", admitida em 1 de abril de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Rio Negro, 26 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C3F2459

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 773 /2021

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de agosto de 2021, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Maria de Andrade	1334-0/1	2020/2021
Anderson Aurelio de Almeida	1738-8/1	2018/2019
Andressa Maron da Silva	1138-0/1	2020/2021
Charles Adriano Gomes	2071-0/1	2019/2020
Cleiton do Prado	2295-0/1	2020/2021
Cleiton Ferreira Dvojatzki	2183-0/1	2019/2020
Cleverson Jose Rachid	1492-3/1	2020/2021
Erestina Scheneider de Souza	1324-2/1	2020/2020
Fernanda Moreira Minski	1859-7/3	2020/2021
Ivonete Moreira de Almeida Valerio	8745/2	2020/2021
Kaio Ricardo Dutra	1869-6/4	2019/2020
Laura Baugartner	1003-0/1	2019/2020
Laura Nunes	2030-3/2	2020/2021
Leandro Muller Kiefer	2569-0/1	2020/2021
Nelci de Oliveira Kukle	1229-7/1	2018/2019
Patricia Rosana de Lima	1976-3/2	2020/2021
Roger Eliazer Gerber	1230-0/1	2020/2021
Terezinha Torres Pereira	4979/1	2018/2019
Vania Palhano	2173-3/3	2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Rio Negro, 26 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B9BAE347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: SMART POINT LTDA ME - CNPJ/MF sob n.º 09.213.371/0001-26, neste ato representada por ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 71/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTOS. Vigência: 24/08/2021 até 14/09/2021. Execução: 20 dias Preço: R$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais). Recursos: 05.001.0004.0122.0002.2010.3449052420000000000-105 Fonte 00000-06.002.0012.0361.0003.2017.3449052420000000000-197 Fonte 00104-06.004.0012.0365.0003.2023.3449052420000000000-303 Fonte 00103-12.003.0008.0244.0009.2097.3449052420000000000-728 Fonte 10004-13.001.0015.0452.0002.2051.3449052350000000000-800 Fonte 00000-13.001.0015.0452.0002.2051.3449052420000000000-800 Fonte 00000- Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/08/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BB5160BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 -

Processo: 252/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 31/08/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 31/08/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/09/2021** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FFBE443E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 150 – PROCESSO N° 280/2021

OBJETO: Aquisição de 11 (onze) pares de placas para identificação de veículos. **PROPONENTE:** Fábrica de Placas Rio Negro Ltda. **CNPJ:** 11.164.083/0001-70. **VALOR:** R$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:37892FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 151 – PROCESSO N° 278/2021

OBJETO: Aquisição de mangueira para a pipa do limpa fossa. **PROPONENTE:** Pabovi Industria de Plásticos Ltda. **CNPJ:** 90.586.413/0001-92. **VALOR:** R$ 3.457,79 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A8FB5681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 152 – PROCESSO N° 287/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de espaço físico com fornecimento de refeição. **PROPONENTE:** Simone Cristine Mancera Marques Januario 06085943938. **CNPJ:** 26.249.787/0001-13. **VALOR:** R$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:42A83AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 153 – PROCESSO N° 284/2021

OBJETO: Aquisição de arame 12 mm revestido e catraca esticador de arame. **PROPONENTE:** Brunatto Materiais de Construção Eireli - EPP. **CNPJ:** 04.435.876/0001-11. **VALOR:** R$ 990,20 (novecentos e noventa reais e vinte centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FB36E4B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 154 – PROCESSO N° 286/2021

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo Chevrolet SPIN placa BCK – 5817. **PROPONENTES:** JRC Comercio de Auto Peças Eireli. **CNPJ:** 01.560.884/0001-00; Auto Peças Margoti Ltda. **CNPJ:** 10.173.480/0001-46; Rocar Auto Peças Automotivas Eireli. **CNPJ:** 23.113.658/0001-05. **VALOR:** R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:10D22125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 155 – PROCESSO N° 285/2021

OBJETO: Aquisição de material elétrico e eletrônico para manutenção do prédio administrativo da oficina do Município de Rio Negro. **PROPONENTES:** Fiori Wolf Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 02.477.809/0002-15; Brunatto Materiais de Construção Eireli. **CNPJ:** 04.435.876/0001-11; Construrio Comércio de Materiais de Construção Eireli. **CNPJ:** 13.374.035/0001-32. **VALOR:** R$ 706,20 (setecentos e seis reais e vinte centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7AF2FBFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS NOSSA TERRA - CNPJ/MF sob n.º 11.508.951/0001-92, neste ato representada por seu Presidente Sr.RUDINEI HAIDE, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 31/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar.. Vigência: 25/08/2021 até 13/12/2021. Execução: 04 meses.Preço: R$ 53.571,24 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). Recursos: 06.002.0012.0361.0008.6006.3339032050000000000-209 Fonte 00111 06.004.0012.0365.0008.6008.3339032050000000000-306 Fonte 00111 06.004.0012.0365.0008.6009.3339032050000000000-307 Fonte 00111
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 25/08/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:496AD169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2021

OBJETO: Contratação do SENAC para ministrar curso de aperfeiçoamento de Servidores e Estagiários da Secretaria de Cultura e Turismo. INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. CNPJ: 03.541.088/0043-04. JUSTIFICATIVA: Conforme justificativa da Secretaria e argumentos contidos no Parecer Jurídico, o SENAC possui notória especialização e experiência para a prestação do Curso "Qualidade no Atendimento ao Turista" que foi elaborado especificamente conforme a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo. VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 27 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DDF475C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 052/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua **Estephano Perreto Sobrinho**, n.º **295**, na cidade de **Rio Negro/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.374.051/0001-58**, neste ato representada por, **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **754.153.999-68** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o SERVIÇO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS (PAGAMENTO POR CÓPIA) COM A UTILIZAÇÃO DAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO, SENDO VINCULADA PARA TANTO, A OBRIGATORIEDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ABASTECIMENTO COM TONER, a partir do dia 01 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 21.164,97** (vinte mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) referente a quantidade estimada de 641.363 cópias para os 2 (dois) meses, no valor unitário de R$ 0,0330.
CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias:
05.002.04.122.0002.2.011.3.3.3.90.39.83 - 114 – Fonte 000;
07.002.13.392.0004.2.028.3.3.3.90.39.83 – 336 – Fonte 000;
08.002.27.812.011.2078.3.3.3.90.39.83 – 392 – Fonte 000;
12.001.08.244.0009.2.045.3.3.3.90.39.83 – 667 – Fonte 10057;
04.002.04.121.0002.2.009.3.3.3.90.39.83 – 82 – Fonte 000;
18.001.04.124.0002.2.076.3.3.3.90.39.83 – 1011 – Fonte 000;
13.001.15.452.0002.2.051.3.3.3.90.39.83 – 795 – Fonte 000;
10.002.20.608.0006.2.094.3.3.3.90.39.83 – 446 – Fonte 000;
03.002.03.091.0002.2.005.3.3.3.90.39.83 – 57 – Fonte 000;
17.004.04.123.0002.2.015.3.3.3.90.39.83 – 987 – Fonte 000;
09.002.22.661.0002.2.032.3.3.3.90.39.83 – 83 – Fonte 000;
11.001.10.122.0007.2.039.3.3.3.90.39.83 - 487 - Fonte 303;
11.004.10.302.0007.2.044.3.3.3.90.39.83 - 613 - Fonte 000;
11.004.10.301.0007.2.087.3.3.3.90.39.83 - 579 - Fonte 10069;
11.003.10.305.0007.2.042.3.3.3.90.39.83 - 541 - Fonte 303;
06.004.12.365.0003.2.023. 3.3.90.39.83 - 299– Fonte 104;
06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.83 - 190– Fonte 103;
06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.39.83 - 227– Fonte 104;
06.002.12.122.0003.2.102. 3.3.90.39.83 – 170 – Fonte 104;
06.002.12.364.0003.2.063. 3.3.90.39.83 - 219– Fonte 000.
CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EAA200D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.448/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO, VICTOR HUGO PASCOLATTI** portador do RG nº 53207316 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 005.242.229-16, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – Símbolo CC01 (Interino)**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de **27/08/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:792D15CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.447/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **RENANAN ADRADE CARDOSO,** portador do RG nº 123.276.655-8 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 087.543.549-19, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de **23/08/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F6426566

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.136/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta municipalidade, **JOSÉ GALBERO JUNIOR**, matricula **33306-9/1** lotado (a) na secretaria Municipal de Administração, **TELETRABALHO,** de forma parcial a partir de 19/07/2021, conforme solicitado através do memorando n° 8.035/21**,** de acordo com previsto no Decreto N° 093/2021, visando à continuidade das medidas de prevenção e contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:18100A7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.140/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **MARCOS PAULO DE SOUZA,** matrícula **377742-1/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Enfermeiro PSF - PSS, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/08/2021**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:884E5FCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.138/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR a Senhora **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA,** matrícula 33256-9/2, portadora do **RG nº 6698515** SSP/PR e

cadastrada no **CPF/MF nº 029.647.629-37** ocupante do Cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL D**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a partir de 09/08/2021, conforme memorando n° 9.499/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EEF81073

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.139/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA,** matrícula 33256-9/2, ocupante do cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL D**, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a Função Gratificada de **GESTOR DE CONTRATOS**, a partir de 09/08/2021 conforme memorando n° 9.499/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F63719A5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.035 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Institui a campanha de conscientização de combate ao tabagismo no mês de agosto no Município de Rolândia, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização de combate ao tabagismo no mês de agosto no Município de Rolândia, com foco na redução de uso de narguilés e cigarros eletrônicos.

Parágrafo único. A campanha prevista no caput deste artigo destina-se à população em geral como forma de prevenção e conscientização.

Art. 2º A campanha de conscientização de combate ao tabagismo no mês de agosto possui como objetivos:

I – a sensibilização e mobilização da população para os danos sociais, políticos, econômicos e ambientais causados pelo tabaco em suas variadas formas de utilização, como cigarro, narguilé, cigarro eletrônico e cigarro de palha;
II – informar e prevenir crianças, adolescentes, jovens e adultos sobre a consequência do hábito de fumar, utilizando os meios mais propícios para a disseminação da informação;
III – aumentar e estimular o acesso aos serviços de cessação do tabagismo;
IV – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, escolas, CMEI´s, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada para o engajamento nas campanhas de conscientização.

Art. 3º A campanha de conscientização será realizada através de procedimentos informativos, educativos, palestras, eventos e ações para que a população possa debater e se conscientizar sobre os reais danos do tabagismo.

Parágrafo único. As atividades provenientes da campanha poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, entidades civis, organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo Municipal, possam prestar esclarecimentos e informações à população.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PALOMA DE SOUZA CAVALANTI PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Autógrafo Nº 040/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 043/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:827F98D9

SECRETARIA GERAL
DECRETO 314 24 DE AGOSTO DE 2021*

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Gestão 2019/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº 2.652/98, de 09 de março de 1998, e da Lei 3.905, de 06 de maio de 2019,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, representando os respectivos segmentos, conforme especificado abaixo:

a) Secretaria de Cultura e Turismo
Titular: FLÁVIA GALBERO COSTA
Suplente: SOLANGE APARECIDA PRETTI DIAS

b) Secretaria de Planejamento
Titular: JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Suplente: JULIANA VANZELLA ROCHA

I- c) Secretaria de Infraestrutura
Titular: JOSÉ LUÍS POLVANI
Suplente: EVANDRO GABRIEL DE PETRIS

II- Câmara Municipal
Titular: MARCOS HENRIQUE DELONGUI
Suplente: LUCAS YUDI TOKANO PEREIRA

III- Proprietários de hotéis pousadas e similares
Titular: JULIO CEZAR THOMASI ROCHA

Suplente: MAYSA PAPKE

IV- Proprietários de empreendimento ou atrativo turístico urbano ou rural
Titular: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA
Suplente: MARCELO FACIÃO

V- Restaurante, bares, lanchonetes e similares
Titular: JOÃO DEJANIR ARAUJO BORGES e
Suplente: RODRIGO AURELIO WEGNER

VI- Proprietários de agências de viagens ou guias de turismo local/regional
Não foram indicados representantes.

VII- Órgãos de comunicação do Município
Titular: JOSIANE RODRIGUES
Suplente: GEAN HENRIQUE SOARES

VIII- ACIR
Titular: IRINEU MORENO DE PAULA
Suplente: FÁBIO LUÍS PERUSSO

IX- EMATER
Titular: SHIGUEDY KATTO
Suplente: DIEGO SCAPIM PISSINATI

X- Associações culturais e folclóricas
Titular: SERGIO MAURO RANOLFI
Suplente: JORGE LUIZ GOMES

XI- Artistas plásticos, artesãos e trabalhadores manuais
Titular: DANILO CASTRO MORAES
Suplente: MELCHIADES MACHADO DOS SANTOS

XII- Entidades religiosas
Titular: IVANIR OTAVIO BECKER
Suplente: GERALDO ARCANJO DA SILVA

XIII- Associações de moradores da zona urbana ou rural
Titular: ROSECLEIA VIEIRA FERREIRA NAVARRO
Suplente: GERALDO LONARDONI

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de agosto 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AAC84437

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 27/08/2021, no valor de R$48.246,16. (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), na conta bancária nº 65561-9 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio de Sit nº 44668, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Construção Meu Campinho no Roland Garden.

Rolândia, 27 de agosto de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:954EACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 102/2021

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**; **JMK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 42.654.424/0001-10, estabelecida na Rua Eurico Hummig, nº 458, apto 1801, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.050-464, telefone (43) 99919-8882, email: jacquekohara@outlook.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **JACQUELINE MIKAUE KOHARA,** residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 12.688.451-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 043.207.349-39, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 13/08/2021, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço.
2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.

3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.

3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:

a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.

b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.

c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;

d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;

e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.

6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FROIS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

IV – Descredenciamento;

V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia - PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*JMK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

_____
IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FROIS
Fiscal do objeto Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:3007D7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO - B DA TOMADA DE PREÇOS 010/2021 – PMR.

Objeto: Execução de reforma e ampliação na Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes, localizada na rua Dr. Ferreira Braga, n.º293, Lote 85-A/1 (4.200,00 m2), Jardim Teresópolis, Rolândia – Pr.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	Situação
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA - ME	Inabilitada
STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI	Inabilitada
GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME	Habilitada
CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA EPP	Habilitada
H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	Habilitada
LAGO ENGENHARIA LTDA	Habilitada
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	Habilitada
J SETE CONSTRUTORA LTDA	Inabilitada

Rolândia, 27 de Agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ADRIANA TAKAOKA LINHARES*
Presidente	Membro

GRACE KELLY B. PEREIRA CARVALHO
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:87F9F2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO DA TOMADA DE PREÇOS 010/2021 – PMR. PROCESSO Nº 162/2021.

Objeto: Execução de reforma e ampliação na Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes, localizada na rua Dr. Ferreira Braga, n.º293, Lote 85-A/1 (4.200,00 m2), Jardim Teresópolis, Rolândia – Pr.

Tendo em vista o parecer jurídico quanto ao recurso e a habilitação da recorrente, fica marcada a data de 02/09/2021 às 15:30 horas para a abertura dos envelopes de proposta, no mesmo endereço e local da abertura dos envelopes de habilitação.

Informações: Através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9D1CC8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

OBJETO: *"Registro de preços para aquisição de luminária em LED e respetivos acessórios conforme classificação da via - NBR 5101:2018 em acordo com descritivos e especificações do termo de referencia."*

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**, para alterar:

01) Para as cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte (Lotes nº 01, 03, 04 e 05), não havendo vencedores, estas poderão, a critério da Administração, ser adjudicadas aos vencedores do Lote nº 02, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço proposto pelos primeiros colocados do Lote nº 02.
02) A data prevista para **entrega dos envelopes** fica alterada para: **13/09/2021 às 09h00**. E a **abertura**, para: **13/09/2021 às 14:00 horas na plataforma BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)**.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:DBDFE580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021

OBJETO: *"Aquisição de um Caminhão que irá auxiliar na manutenção das estradas vicinais com cascalhento em trechos do Município de Salgado Filho/PR conforme convênio 887212/2019 - MDR – Rural."*

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital e Aviso de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**, para alterar a data de entrega e abertura dos envelopes:

ONDE SE LÊ:
Data de entrega dos envelopes: 03/09/2021 às 17:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 06/09/2021 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

LEIA-SE:
Data de entrega dos envelopes: 06/09/2021 às 17:30 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 08/09/2021 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h00 às 17h00, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:5DEC082F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 121, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 121, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga Decretos que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão liminar, concedida na Reclamação 48.538 Paraná, julgada pelo Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, os Decretos nº 111 de 04 de agosto de 2021, nº 113 06 de agosto de 2021, nº 116 de 12 de agosto de 2021 e nº 117 de 16 de agosto de 2021, o qual concederam elevação, enquadramento e ou promoção, na carreira dos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
CAMILA TURATTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	1138
CRISTIANE KRAUSE	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1014
ALEX SANDRO DA SILVA QUELL	MOTORISTA	1140
ELDON LUIZ SCHWINGEL	MOTORISTA	981
MAICON ANDRE HENDGES	CONTADOR	1141
MIGUEL GOFFI DE SOUZA	MOTORISTA	980
EDNA GNOATTO SUSTISSO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1066

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5C312246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020

OBJETO:	contratação de empresa especializada na execução de serviços de recapagem de pneus conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	RECAPADORA PARDAL LTDA
CNPJ:	01.620.769/0001-75
VALOR REEQUILÍBRIO:	35.690,05
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 27 de Agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB4481AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	37.108.163/0001-00
VIGÊNCIA:	20/12/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E4F6C9D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ:	25.249.245/0001-88
VALOR:	15.000,00
VIGÊNCIA:	20/12/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 27 de Agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F4738439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 29 de Setembro de 2021,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de credenciamento de interessados para Locação de Imóvel rural, destinado a deposito de material oriundo da poda de arvores e bota-fora, em atenção ao departamento de urbanismo municipal. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07: h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 27 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7FB8572D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 73/2021

O prefeito Municipal **Antonio Carlos Tamais,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 88/2021
Licitação n°: 04/2021
Modalidade: Inexigibilidade
Data da Homologação: 27/08/2021
Data de adjudicação: 27/08/2021
Objeto homologado: Aquisição de Diesel S-10
Fornecedor: Pereira e Pereira Comércio de Combustíveis LTDA
CNPJ: 75.622.183/0001-86

Item	Descrição	Valor unitário	Quant.	Valor total
01	Diesel s-10	**R$ 4,72**	140.000 litros	R$ 660.800,00

Valor homologado – R$ 660.800,00

Santa Amélia, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1D88CF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a ausência repentina de servidor responsável pelo Departamento de Tributação;

Considerando a demanda dos agricultores por emissão de nota fiscal do produtor rural;

Considerando que a Junta Comercial tem requerido urgência na substituição desse servidor a fim de que possa viabilizar a abertura de empresas no Município;

Considerando que é um Departamento que atende frequentemente os munícipes e possui demanda diária de atendimento;

Considerando a necessidade de atualização de cadastro de contribuintes pelo Departamento de Tributação;

Considerando que diariamente necessita-se do Departamento de Tributação para a emissão de certidões, extratos atualizados, e demais documentos para o cumprimento de prazos processuais pelo Departamento Jurídico e demais setores municipais;

Considerando que o Departamento de Tributação é indispensável para o andamento da arrecadação de tributos desta municipalidade;

Considerando a urgência na substituição do servidor ausente;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a partir de 30 de agosto de 2021, o servidor público municipal **JAILTON DA PAZ**, matrícula 100092, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, para desempenhar função no Departamento de Tributação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de agosto de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:2ACC31FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO COOPERAÇÃO N.º 001/2021

Extrato Termo Cooperação n.º 001/2021
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2021

Data de assinatura: 27/08/2021

Partícipes: Município de Santa Cecília do Pavão e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cecília do Pavão
Objeto: Atendimento especializado na área de Educação Especial.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: até 31/01/2022
Foro: Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F283898A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO — APAE, CNPJ/MF n°85.430.080/0001-78, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 126, Bairro Fraternidade na cidade de Santa Cecília do Pavão — PR.
OBJETO: Atendimento especializado na área de Educação Especial.
VALOR TOTAL DO REPASSE — R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
TIPO DA PARCERIA: Termo de Cooperação.
VIGÊNCIA: até 31 de janeiro de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 11.756/2020 e Lei Municipal 1.004/2021.
JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE é a única entidade em Santa Cecília do Pavão que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade oferece a seus usuários, além de atendimento pedagógico, atendimentos na área de saúde, com profissionais nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional, em contra turno. Também oferece alimentação (lanches, café e almoço), além de acompanhamento e orientação às famílias dos usuários. O repasse possui autorização legislativa, através da Lei Municipal n° 1.004/2021.

Santa Cecília do Pavão, 27 de agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AC28D969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 537/2021

LEI Nº 537/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) destinado a *Construção de Barracão Industrial,* cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
09.001	Administração Geral - SICFA	
22.000.0000.0.000	Indústria	
22.661.0000.0.000	Promoção Indústrial	
22.661.0043.0.000	Incentivo a Indústria	
22.661.0043.1.052	Programa de Incentivo à Indústria	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	*Indenização e Restituições*	
Fonte 31970	*CONVÊNIO 697/2020 BARRACÃO INDUSTRIAL (SEDU)*	*8.000,00*
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
Fonte 31970	*CONVÊNIO 697/2020 BARRACÃO INDUSTRIAL (SEDU)*	*432.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		*440.000,00*

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - a).

a)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	18.000,00
2.4.2.8.10.9.1.30.00.00.00.00	CONVÊNIO 697/2020 BARRACÃO INDUSTRIAL (SEDU)	422.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		*440.000,00*
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		*440.000,00*

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4F579BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 535/2021

LEI Nº 535/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) destinado a *Implantação de sistema de abastecimento de água em comunidade rural do município,* cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
09.001	Administração Geral - SICFA	
17.000.0000.0.000	Saneamento	
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
17.512.0045.1.090	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
Fonte 31335	*CONVÊNIO FUNASA Nº CV 83/2020 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM COMUNIDADE RURAL*	*260.000,00*
4.4.90.93.00.00	*Indenização e Restituições*	
Fonte 31335	*CONVÊNIO FUNASA Nº CV 83/2020 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM COMUNIDADE RURAL*	*10.000,00*

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	***270.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (a).

a)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	20.000,00
2.4.1.8.10.5.1.02.00.00.00.00	CONVÊNIO FUNASA Nº CV 83/2020 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM COMUNIDADE RURAL	250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***270.000,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***270.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DD666735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 534/2021

LEI Nº 534/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) destinado a *Construção da nova sede da SEDUC – Secretaria Municipal de Educação*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0023.0.000	Administração Geral da Secretaria de Educação	
12.361.0023.1.092	Construção da Nova Sede da Secretaria de Educação	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
Fonte 31969	*CONVÊNIO Nº 26/2020 - CONSTRUÇÃO SEDUC (SECR. MUN. EDUCAÇÃO)*	*155.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***155.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (a).

a)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	5.000,00
2.4.2.8.10.9.1.28.00.00.00.00	CONVÊNIO Nº 26/2020 - CONSTRUÇÃO SEDUC (SECR. MUN. EDUCAÇÃO)	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***155.000,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***155.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D213DFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO COMDUR N.º 004 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: APROVA A PROPOSTA DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NOVA SANTA CRUZINCLUINDO NA ÁREA DE CLASSIFICAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO E NA ZONA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – Comdur, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural –COMDUR, em reunião ordinária realizada em 17 de agosto de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovada a proposta do empreendimento Residencial Nova Santa Cruz, protocolado em data de 28/07/2021 ao qual inclui a localização de suas áreas institucionais, as áreas verdes e do sistema viário.
Art. 2º - Fica atribuído como Residencial Nova Santa Cruzo perímetro urbano designados pelas quadras e lotes: Quadra 01 (305) lotes de terras n° 01 área institucional; Quadra 02 (299) lotes de terras n° 01 ao 16; Quadra 03 (300) lotes de terras n° 01 ao 16; Quadra 04 (301) lotes de terras n° 01 ao 16; Quadra 05 (302) lotes de terras n° 01 ao 15; Quadra 06 (303) lotes de terras n° 01 ao 06, nº 07 área institucional e nº 08 ao 13; Quadra 07 (304) lotes de terras n° 01 ao 07, n° 08 área institucional e n° 09 ao 14;
Art. 3º - Fica atribuído a área objeto do loteamento como "Solo Urbano Estritamente Residencial (SU-ER)" ao qual deverá ser incluído na Lei Complementar n° 004/2021 que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo.
Art. 4º - Fica incluído Zona Fiscal n° 03 - cor azul, nas quadras e lotes objeto do empreendimento, ao qual deverá ser incluído na Lei Complementar nº 002/2007 que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021

Registre-se, Publique-se.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA
Presidente do COMDUR

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C5D9C9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO COMDUR N.º 005 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: APROVA A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS ZONAS FISCAIS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – Comdur, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR, em reunião ordinária realizada em 17 de agosto de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aprovada a proposta da alteração das Zonas Fiscais constante na Lei Complementar nº 002/2007 que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores, devendo ser alterada da seguinte forma:
I –Alterando as seguintes quadras e os lotes constante na Zona Fiscal nº 04 – representação gráfica cor magenta, para Zona Fiscal nº 03 – representação gráfica com azul: Quadra H-7 (222) lotes de terras n° 01 ao 02; Quadra I-7 (238) lotes de terras n° 01 ao 16;Quadra I-8 (46) lotes de terras n° 02 ao 14;Quadra I-9 (55) lotes de terras n° 07 ao 15;Quadra I-10 (65) lotes de terras n° 01 ao 04 e 11 ao 16;Quadra I-11 (76) lotes de terras n° 01 ao 04 e 15 e 16;Quadra I-13 (95) lotes de terras n° 01 ao 03;Quadra J-8 (297) lotes de terras nº 01 ao 10;Quadra J-8 Remanescente (298) lotes de terras nº 01 ao 20;Quadra J-9A (229) lotes de terras nº 01 ao 18;Quadra J-10 (66) lotes de terras nº 01 ao 10;Quadra J-11 (77) lotes de terras nº 1 ao 4 e 09 ao 13;Quadra J-12 (85) lotes de terras nº 12 ao 13;Quadra J-13 (96) lotes de terras n° 01 ao 07 e 14.
II – Alterando as seguintes quadras e os lotes constante na Zona Fiscal nº 02 – representação gráfica cor verde, para Zona Fiscal nº 01 – representação gráfica com vermelha:Quadra I-9 (55) lotes de terras n° 01 ao 06;Quadra I-10 (65) lotes de terras n° 05 ao 07;
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021

Registre-se, Publique-se.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA
Presidente do COMDUR

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0B50938E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.829/2021

DESIGNA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 306/2019, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, ficam nomeados os seguintes membros:
1 – Representantes do sistema da Administração Pública Municipal:
1.1 – Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:
I – A Senhora **Valdevina da Cunha Guerreiro** – Titular;
II – A Senhora **Elizabete Scorpione** – Suplente;
1.2 – Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Engenharia e Habitação:
III – O Senhor **Rodrigo Martins Müssnich** – Titular;
IV – A Senhora **Sabrina Hermínio** – Suplente;
1.3 – Pela Secretaria Municipal de Administração:
V – O Senhor **Daniel de Oliveira Perfetti** – Titular;
VI – O Senhor **Willian Cezar Viega** – Suplente;
2 – Representantes do Poder Legislativo Municipal
VII – O Senhor Edil **Edinaldo Onório da Silva** – Titular;
VIII – O Senhor Edil **Armando de Meira Garcia** – Suplente;
3 – Representantes de entidades, organizações, sociedades e afins que debatem e discutem os assuntos da área do turismo nos mais diferentes níveis:
3.1 – Pelas entidades de desenvolvimento econômico e social:
IX – O Senhor **Vinicius de Oliveira Carvalho** – Titular;
X – A Senhora **Maria Edileuza Rodrigues Bianco** – Suplente; e,
XI – O Senhor **Valério Boeing** – Titular;
XII – A Senhora **Ângela Rodrigues Silva Ishiyama** – Suplente;
3.2 – Pelas entidades de turismo rural, fora-de-estrada (*off-road*) e cicloturismo:
XIII – A Senhora **Mariana Duarte Furtado Boito** – Titular;
XIV – O Senhor **Elizeu Souza dos Santos** – Suplente;
3.3 – Pelos Clubes de Serviço:
XV – O Senhor **Adelino Vieira Antures** – Titular;
XVI – O Senhor **José Augusto Felix** – Suplente.
Art. 2º - Ficam nomeados para a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo, os seguintes membros:
I – **Rodrigo Martins Müssnich** – Presidente;
II – **Mariana Duarte Furtado Boito** – Vice-presidente;
III – **Daniel de Oliveira Perfetti** – Secretário.
Art. 3 º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 1.098/2019, 1.168/2019, 1.175/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:023FB867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 220/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº39/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI;

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de insumos para realização de pavimentação na modalidade TST (Tratamento Superficial Triplo) na estrada da Linha São Pedro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Valor:R$ 163.150,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 26/08/2022.

Prazo de Vigência: 26/08/2022.

Data da Assinatura: 27/08/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4F72216C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO N° 40/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.
OBJETO: ***Contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT) nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e seguintes..***

Verificando que houve erro material no EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item., no que diz respeito a Qualificação Técnica publicado dia 24 de agosto de 2021, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Lê:

(...)
1.11.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico ou Registro de pessoa Física expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Engenheiro de Segurança do Trabalho

1.11.3 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Médico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Leia-se:

(...)
1.11.2 Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico ou Registro de pessoa Física expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Engenheiro de Segurança do Trabalho

Exclui-se, portanto, o Item 1.11.3 da Seção X do Edital.
Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, mantêm-se a data da abertura do certame para o dia 08 de setembro de 2021, no mesmo horário e local, conforme Edital de Pregão Eletrônico N°40/2021.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, vinte e sete dias de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:54B01053

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 186/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO 186/2021

De 26 de Agosto de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 145.858,36 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 145.858,36 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:
e nove reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINTE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0003-1-005 – Renovação da Frota Municipal
Conta/Natureza de Despesa 240 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 33.500,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CUL E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manut do Ensino Fundamental – Out Rec
Conta/Natureza de Despesa 1270 – 31.90.11.00 – Venc e Vant Fixas – Pesl civil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 7.292,92
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SEC DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2530 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Ativ de Assistência Médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2860 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 11.878,75

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-2-106 – Recuperação de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 4560 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-110 – Pavimentação e Recape de vias urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4700 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 43.186,69

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5704758C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ATAS COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
27/08/2021

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e cinquenta minutos, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal, a COMISSÃO PROCESSANTE nomeada através da Portaria n.º 024/2021 composta pelos vereadores JAURI FERNANDES DE ABREU, LAURINDA LOPES DAMIÃO e DANIELA KUNRATH DA LUZ, os quais se reuniram para realização das oitivas marcadas para esta data. Porém, a testemunha arrolada pela defesa do acusado, senhor Oscar Delgado, marcada para às treze horas e trinta minutos, ENIO JOSÉ VERRI, não compareceu. Aguardado o prazo de quinze minutos, constatou-se a AUSÊNCIA da testemunha. Neste ato estavam presentes, além da Comissão, os servidores, Rozelia de Fátima Saldanha e Douglas Alex Ferreira.

Jauri Fernandes de Abreu
Presidente
Laurinda Lopes Damião
Relatora
Daniela Kunrath da Luz
Membro

Rozelia de Fátima Saldanha
Douglas Alex Ferreira

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
27/08/2021

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e vinte e seis minutos, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal, a COMISSÃO PROCESSANTE nomeada através da Portaria n.º 024/2021 composta pelos vereadores JAURI FERNANDES DE ABREU, LAURINDA LOPES DAMIÃO e DANIELA KUNRATH DA LUZ, os quais se reuniram para realização das oitivas marcadas para esta data. Porém, a testemunha arrolada pela defesa do acusado, senhor Oscar Delgado, marcada para às quatorze horas, JOSÉ RODRIGUES LEMOS, não compareceu. Aguardado o prazo de quinze minutos, constatou-se a AUSÊNCIA da testemunha. Neste ato estavam presentes, além da Comissão, os servidores, Rozelia de Fátima Saldanha e Douglas Alex Ferreira.

Jauri Fernandes de Abreu
Presidente
Laurinda Lopes Damião
Relatora
Daniela Kunrath da Luz
Membro

Rozelia de Fátima Saldanha
Douglas Alex Ferreira

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
27/08/2021

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal, a COMISSÃO PROCESSANTE nomeada através da Portaria n.º 024/2021 composta pelos vereadores JAURI FERNANDES DE ABREU, LAURINDA LOPES DAMIÃO e DANIELA KUNRATH DA LUZ, os quais se reuniram para realização das oitivas marcadas para esta data. Porém, o acusado, Prefeito Municipal, senhor OSCAR DELGADO, com oitiva marcada para às quatorze horas e trinta minutos, não compareceu, mesmo sendo notificado. Aguardado o prazo de quinze minutos, constatou-se a AUSÊNCIA do acusado. Neste ato estavam presentes, além da Comissão, os servidores, Rozelia de Fátima Saldanha e Douglas Alex Ferreira.

JAURI FERNANDES DE ABREU
Presidente

LAURINDA LOPES DAMIÃO
Relatora

DANIELA KUNRATH DA LUZ
Membro

ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA

DOUGLAS ALEX FERREIRA

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:2BF39F38

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 099/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 15 de Setembro de 2021, às 09h00min horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL: **R$ 25.504,21 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário comercial das 08h00min ás 17h00min. Informações: (42) 3644-1238.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Agosto de 2021.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro – Portaria n.º 092/2021

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:9D305F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020
Pregão Nº 59/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
VALOR REAJUSTE: 348,93
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DEFDB2F7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
Processo inexigibilidade nº 28/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA ;
VALOR: R$ 1.400,00
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPÃO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4AC4DF51

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº 29.000.107/0001-11
Representante: KARLA LOIANE DIAS ROCHA
CPF nº 009.403.281-51
OBJETO: Aquisição de colchoes e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social..
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 23/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0360AED1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HELVECIO & TEIXEIRA LTDA
CNPJ Nº 13.912.214/0001-86
Representante: JOSE HELVECIO CASTELO TEIXEIRA
CPF nº 170.266.879-72
OBJETO: Aquisição de colchoes e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social..
VALOR TOTAL: R$ 58.185,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 23/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:97EE294C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 42.106.787/0001-10
Representante: RICARDO DE ANDRADE PROENCA
CPF nº 046.071.589-50
OBJETO: Aquisição de colchoes e cobertores para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social..
VALOR TOTAL: R$ 24.712,50 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 23/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D28CBA1E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALIXTO DA CUNHA TRINDADE
CNPJ Nº 34.531.585/0001-98
Representante: CALIXTO DA CUNHA TRINDADE
CPF nº 224.176.999-15
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico, com utilização de materiais próprios..
VALOR TOTAL: R$ 60.750,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 24/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F6CD5C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0373/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0373/2021
Processo dispensa nº 0110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSÉ LUIZ MARTINS
CPF nº 297.545.269-15
Representante: JOSÉ LUIZ MARTINS
CPF nº 297.545.269-15
OBJETO: Locação de imóvel, galpão de Alvenaria, para fins industriais lote urbano nº 14 (Quatorze), da quadra nº 38(Trinta e oito), com área de 900,00m2, (Novecentos metros quadrados), situada na Rua Jesuíno Theodorico de Andrade, matricula nº 11.313 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 25/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:36D51A66

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
CNPJ Nº 39.992.685/0001-35
Representante: EDERSON SADY BILIBIO
CPF nº 717.637.249-72
OBJETO: Aquisição e de Casinhas de Boneca e Kit Tatame 12 peças para atender as unidades escolares de educação infantil..
VALOR TOTAL: R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7AD040B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição e de Casinhas de Boneca e Kit Tatame 12 peças para atender as unidades escolares de educação infantil..
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 24/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4DE10DBB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021
PROCESSO Nº 912/2021
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição, de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-13 KG e P-45KG e BOTIJÃO P-13 KG e P-45KG.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/09/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de agosto de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EAC353BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: (43) 3267-1437
E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br - SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado pela Portaria 01/2021, torna público que promoverá licitação na modalidade DISPENSA, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa prestadora de Serviços de Telefonia Móvel para 13 linhas com serviços de voz, SMS, MMS e WhatsApp ilimitados.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas poderão ser encaminhadas ex-clusivamente para o e-mail: licitacao@samaesjs.com.br até as 08h00 do dia 15 de outubro de 2021.
DO OBJETO E VALOR MÁXIMO:
Contratação de empresa prestadora de Serviços de Telefonia Móvel para 13 linhas com serviços de voz, SMS, MMS e WhatsApp ilimitados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE DE LINHAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	Serviços de Telefonia Móvel com serviços de voz, SMS, MMS e WhatsApp ilimitados.	13	692,30	9.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				9.000,00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. José Batista Proença, 680 – Centro – São Jerônimo da Serra/Pr – CEP 86.270-000 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br / Telefone: (43)3267-1437

São Jerônimo da Serra/Pr, 27 de agosto de 2021.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:2024A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **DIANARA CHRISTINA MARTINS, PEDAGOGA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 181/16 de 05/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir de 01/09/2021, devendo retornar ao trabalho em 01/10/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de agosto de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F5E57DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MAYARA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA SOUZA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 167/16 de 02/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir de 04/09/2021, devendo retornar ao trabalho em 04/10/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de agosto de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:267C438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 57/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS: 01. **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ: 10.210.196/0001-00, COM SEDE NA RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, Nº 431, BAIRRO VILA SANTO ANTÔNIO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP – CEP 15014-420, COM O VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 02. **EFR TECH EIRELI**, SEDIADA A RUA ANGATURAMA, N° 518, SALA 1, VILA MORAES, CEP: 04164-010, NA CIDADE DE SÃO PAULO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 38.075.284/0001-58, COM O VALOR DE R$ **1.527,50 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); 03. FRIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, COM SEDE NA AV PARANÁ, 1062 CENTRO CIDADE DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ N.º 33.880.068/0001-61, COM O VALOR DE **R$ 43.979,30 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS); 04. I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 41.232.530/0001-42, SITUADA À RUA ANTÔNIO REBELATTO, Nº. 22 – BAIRRO: PRIMAVERA, NA CIDADE DE XAXIM/SC CEP:89.825-000, COM O VALOR DE **R$ 11.219,75 (ONZE MIL DUZENTOS DEZENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); 05. LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP**, COM SEDE RUA MANUEL GARCIA Nº 430, VILA BARUEL, SÃO PAULO - SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.742.589/0001-57, COM O VALOR DE **R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS); 06. EMPRESA MÁXIMA DO BRASIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.548.214/0001-58, LOCALIZADA À AVENIDA DOS PALMARES, 1143 – JARDIM

AMÉRICA – SOB O CEP 87.045-290 - NA CIDADE DE MARINGÁ – PR, COM O VALOR DE **R$ 1.196,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS); 07. NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, COM SEDE NA RUA GOIÁS, 862 SOBRE LOJA – HIGIENÓPOLIS, NA CIDADE DE CATANDUVA – SP, CEP: 15804-010, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.820.186/0001-89, COM O VALOR DE **R$ 2.035,40 (DOIS MIL TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

São Jerônimo da Serra, 27 de agosto de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F01F6E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 57/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
EMPRESA CONTRATADA: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de agosto de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
EMPRESA CONTRATADA: **EFR TECH EIRELI**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.527,50 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de agosto de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
EFR TECH EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
EMPRESA CONTRATADA: **FRIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **43.979,30 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de agosto de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
FRIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
EMPRESA CONTRATADA: **I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **11.219,75 (ONZE MIL DUZENTOS DEZENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de agosto de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
EMPRESA CONTRATADA: **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de agosto de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
EMPRESA CONTRATADA: **EMPRESA MÁXIMA DO BRASIL LTDA.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.196,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de agosto de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
EMPRESA MÁXIMA DO BRASIL LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 57/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

EMPRESA CONTRATADA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **2.035,40 (DOIS MIL TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de agosto de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C8E7F307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91/2021 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO N° 91/2021

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando regularização de posse de área na qual foi construída.

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Art. 1° - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à instalação de um poço profundo de água para abastecimento da comunidade do Distrito de Terra Nova, com 111,35² (cento e onze vírgula trinta e cinco metros quadrados), a ser destacado da Matrícula nº 6.201, do Cartório de Registro de Imóveis local, localizada no Distrito de Terra Nova, de propriedade do Espólio de João Felipe Chaves Loureiro, com os seguintes limites e confrontações: "principiando pelo marco PP, margem da estrada municipal São Jerônimo da Serra, segue confrontando com João Batista Rodrigues da Silva no rumo 16°27'45" NE e distancia de 8,50 metros até o marco nº 01 de Joel Lemes Gonçalves no rumo 69°39'43" NW e distancia de 18,00 metros, até o marco n° 02. Deste segue confrontando com o remanescente do lote n° 09 e n° 10 da subdivisão do lote n° 01 de Joel Lemes Gonçalves no rumo 21°19'02" SE e distancia de 8,50 metros, até o marco n° 03, margem da estrada municipal. Deste segue referida estrada, sentido Distrito Terra Nova por vários rumos e distancia de 13,10 metros, até o marco onde teve início esta descrição".

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 27 de agosto de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:F961D285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

OBJETO: "Contratação de empresa para manutenção corretiva com fornecimento de materiais de máquina retro escavadeira JCB444 N2 Modelo 3C, nº. de série SA320/40337U0563712, pertencente à Divisão de Viação Rural"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: PEDRO ROBERTO VARRASQUIM JÚNIOR ME para o lote 01 no valor total de R$ 29.000,00 (vinte nove mil reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 27 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:608189C6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2021: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2021

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Pedro Roberto Varrasquim Júnior ME.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva com fornecimento de materiais de máquina retro escavadeira JCB444 N2 Modelo 3C, nº. de série SA320/40337U0563712, pertencente à Divisão de Viação Rural.
Valor total da Contratação: R$ 29.000,00.
Prazo de vigência: 180 dias.

Data da assinatura: 27/08/2021

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Pedro Roberto Varrasquim Júnior ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CE6F6474

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 289/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 95/2021 – Pregão eletrônico nº 64/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva com fornecimento de materiais de máquina retro-escavadeira JCB444 N2 MODELO 3C, Nº de Série SA320/40337U0563712, pertencente à Divisão de Viação Rural;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 95/2021 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C7EEFFFC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 290/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 94/2021 – Pregão eletrônico nº 63/2021, tendo por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Educação;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo Administrativo nº 94/2021 a servidora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Pedagoga.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5E38B312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº_057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de gás de cozinha, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras –Pr", conforme descrito e especificado no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do item;

• Data de abertura dos Envelopes: 14/09/2021

• Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 27/08/2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:74C901D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	23	DATA	23	8	2021
FAVORECIDO		AILTON ALFREDO DA CRUZ			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP BRASIL, COM O TEMA "CPI, CASSAÇÃO DE MANDATO E SINDICANCIAS NO LEGISLTATIVO MUNICIPAL" NOS DIAS 24 a 27/08/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-ago-21	4:00	horas		
RETORNO	27-ago-21	23:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		780,47			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		3.121,88			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:F6447647

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	24	DATA	23	8	2021
FAVORECIDO		PEDRO VIEIRA DE LIMA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP BRASIL, COM O TEMA "CPI, CASSAÇÃO DE MANDATO E SINDICANCIAS NO LEGISLTATIVO MUNICIPAL" NOS DIAS 24 a 27/08/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-ago-21	4:00	horas		
RETORNO	27-ago-21	23:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			

Autorizo A Concessão:
AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:D2B32588

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	25	DATA	23	8	2021
FAVORECIDO		MAURILIO CARAVIERI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP BRASIL, COM O TEMA "CPI, CASSAÇÃO DE MANDATO E SINDICANCIAS NO LEGISLTATIVO MUNICIPAL" NOS DIAS 24 a 27/08/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-ago-21	4:00	horas		
RETORNO	27-ago-21	23:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
AILTON ALFREDO DA CRUZ					
Presidente Da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:78208CD5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	26	DATA	23	8	2021
FAVORECIDO		MARCOS DOS SANTOS			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP BRASIL, COM O TEMA "CPI, CASSAÇÃO DE MANDATO E SINDICANCIAS NO LEGISLTATIVO MUNICIPAL" NOS DIAS 24 a 27/08/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-ago-21	4:00	horas		
RETORNO	27-ago-21	23:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		507,31			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.029,24			

Autorizo A Concessão:
AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:C49D068C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	26	DATA	23	8	2021
FAVORECIDO		MARCOS DOS SANTOS			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE CEAP BRASIL, COM O TEMA "CPI, CASSAÇÃO DE MANDATO E SINDICANCIAS NO LEGISLTATIVO MUNICIPAL" NOS DIAS 24 a 27/08/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-ago-21	4:00	horas		
RETORNO	27-ago-21	23:00	horas		

Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	4
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	507,31
VALOR TOTAL CONCEDIDO	2.029,24

Autorizo A Concessão:
AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente Da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:C8F21659

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 36/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E HOSPITAL ALMODIN LTDA, CNPJ/MF nº 02.438.461/0001-76

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021 DE 23/08/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CIRURGIA DE CÓRNEA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

O valor a ser contratado é de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinqüenta reais).

Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:31E1B146

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DECRETO 278/2021

ERRATA

Em razão de um lapso de digitação, lançou-se o número de CNPJ errado no Decreto Nº **278/2021** do processo Dispensa de licitação Nº. 36/2021-PMSPPR.

Fica, portanto, retificada a publicação inserta na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 24 de agosto de 2021, Edição - 2334, página 248, da lavra da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Onde se lê:

Art. 2º A empresa a ser contratada é a TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS-ME, CNPJ/MF nº 47.960.950/0001-21, e o valor global a ser contratado é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Leia-se:
Art. 2º A empresa a ser contratada é a TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS-ME, CNPJ/MF nº 11.138.213/0001-09, e o valor global a ser contratado é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:71C103CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 289/2021

DECRETO Nº 289/2021

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de locação de sistema de software integrado de gestão pública e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição decorrente de serviços técnicos;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25 II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de empresa para o fornecimento de sistema integrado de gestão pública, módulo: portal de servidor, incluindo os serviços de atualização, suporte e técnico, treinamento, para o Município de São Pedro do Paraná - PR, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa contratada é a ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94, e o valor a ser pago é R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 DE 27/08/2021.
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D8A0ADD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 290/2021

DECRETO Nº 290/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva de lancha escolar com fornecimento de peças originais, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a FABRICIO BONETI – CICLONÁUTICA PESCA, CNPJ/MF nº 03.711.362/0001-89, e o valor global a ser contratado é de R$ 11.174,00 (onze mil, cento e setenta e quatro reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021 DE 27/08/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LANCHA ESCOLAR
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3643776A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 288/2021

Súmula: Decreta ponto facultativo, nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando a data comemorativa da Independência do Brasil, comemorada no dia 07 de setembro de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado como **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia **06 de setembro de 2021.**

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:550A2A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001-2021 - ESTÁGIO RENUMERADO

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº. 01/2021

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN mediante o contrato nº 146/2021 firmado com o Município de São Sebastião da Amoreira/PR, juntamente com a Comissão do Processo de Seleção de Estagiários da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira/PR, criada pela portaria nº 140/2021, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo chefe do Executivo, realizarão o Processo Seletivo para contratação de 42 estagiários de nível superior com remuneração nº.01/2021 visando o atendimento de oportunidades de estágio e formação de cadastro, mediante condições estabelecidas por este Edital e pela Lei Federal 11.788/2008, de acordo com a formação do candidato e área de atuação deste.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo para Contratação de Estagiários será regido por este Edital e executado pelo Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN, até a divulgação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva.
1.2. Este Processo Seletivo para Contratação de Estagiários é destinado a estudantes de Nível Superior, cujas atividades de estágio serão desenvolvidas exclusivamente no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme relação das oportunidades de estágio, no Anexo I deste Edital.
1.3. O Processo Seletivo para Contratação de Estagiários será constituído das seguintes etapas:
1.3.1. Inscrição;
1.3.2. Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
1.3.3. Qualificação final;
1.3.4. Cumprimento de requisitos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, de caráter eliminatório.
1.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos que deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de RH do Município de São Sebastião da Amoreira/PR e ao ESTÁGIOS CIN, até o final do processo seletivo. O ESTÁGIOS CIN e/ou o Município de São Sebastião da Amoreira/PR não se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
1.5. O(A) candidato(a) à oportunidade de estágio deverá escolher apenas uma vaga de curso dentre os relacionados no Anexo I e poderá fazer a inscrição apenas uma vez.
1.6. Todas as despesas decorrentes da participação neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
1.7. Este processo seletivo para contratação de estagiários contará com uma central de atendimento, coordenada pelo ESTÁGIOS CIN, que funcionará desde a divulgação do Edital de abertura até o resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, a qual poderá ser contatada pelo e-mail londrina@estagioscin.org.br, no caso de dúvidas a respeito deste edital.

2. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO
2.1. As oportunidades de estágio e formações requeridas, bem como os valores referentes a remuneração, encontram-se especificados no Anexo I.
2.2. As oportunidades de estágio terão duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – AC/TCE, podendo ser renovadas por no máximo mais 12 (doze) meses de

vínculo de estágio, o que totaliza 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser superior a isto.
2.2.1. A limitação de 24 (vinte e quatro) meses não se aplica no caso de estagiário(a) que ingressar na condição de pessoa com deficiência (PCD), podendo seu prazo de estágio ser prorrogado para além dos 24 (vinte e quatro) meses.
2.2.2. Aqueles que já realizaram estágio remunerado na prefeitura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses não poderão se candidatar a este processo seletivo, pois a lei 11.788/2008 prevê o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de estágio na mesma Unidade Concedente.
2.2.3. Aqueles que são estagiários e estão com contrato vigente, poderão se candidatar ao processo seletivo, ficando o prazo do seu contrato limitado ao período restante que possui de tempo de estágio, ou seja, se está estagiando na prefeitura há 12 meses, terá o contrato feito por 12 meses, não podendo ser prorrogado posteriormente; se está na prefeitura há 18 meses, poderá ter contrato por mais 6 meses, somando-se 24 meses (prazo máximo estipulado em lei).
2.3. O(A) candidato(a) será sumariamente ELIMINADO(A) do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, se:
2.3.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
2.3.2. Não realizar a prova objetiva de conhecimentos, nos dias e horários indicados neste edital;
2.3.3. Não atender a qualquer convocação para qualquer etapa do processo de recrutamento e seleção para estágio;
2.3.4. Não preencher os requisitos para a contratação como estagiário(a) previstos na Lei nº 11.788/2008, neste edital e nos demais documentos que o integram;
2.3.5. Não comprovar a condição de pessoa com deficiência e sua classificação na relação de ampla concorrência estiver além do limite de cadastro estabelecido para este processo de recrutamento e seleção para estágio;
2.3.6. Não obtiver êxito na qualificação final de requisitos;
2.3.7. Não atender a qualquer dos prazos previstos neste edital e em seus atos complementares;
2.3.8. Já ter estagiado no município por 24 meses.
2.4. As formações que possuam denominações diferentes das exigidas nos edital serão avaliadas pelo Município de São Sebastião da Amoreira/PR e pelo ESTÁGIOS CIN, por ocasião da qualificação final de requisitos.

3. DA RESERVA DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO
3.1. Das oportunidades de estágio reservadas às Pessoas com Deficiência(PCD).
3.1.1. Além das oportunidades de estágio previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo de recrutamento e seleção para estágio, 10% (dez por cento) serão providas na forma do Art.17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, respeitado o cadastro.
3.1.2. Para se inscrever neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, indicando seu interesse em concorrer a tais oportunidades de estágio.
3.1.2.1. A condição de PCD será averiguada pelo Município de São Sebastião de Amoreira/PR, caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a), quando da convocação para etapa de qualificação médica.
3.1.2.2. Serão avaliados o enquadramento ou não da deficiência apresentada à legislação, bem como a compatibilidade das atribuições do plano de estágio com a deficiência, observadas: a) as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições do plano de estágio; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de estágio à execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e e) a Classificação Internacional de Doenças(CID-10).
3.1.2.3. Quando da análise realizada pelo Município de São Sebastião da Amoreira/PR, será solicitado ao(à) candidato(a) a entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada), legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de divulgação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
3.1.2.4. Caso o(a) candidato(a) não entregue o laudo médico, no dia de seu comparecimento, com referência expressa ao código correspondente da CID-10, ou o mesmo não esteja legível, não poderá concorrer à oportunidade de estágio na condição de PCD, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição, sendo eliminado(a) de sua participação para atendimento da oportunidade à qual foi direcionado(a).
3.1.2.5. A avaliação quanto à deficiência do(a) candidato(a) à oportunidade de estágio considerará o disposto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
3.1.2.6. Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência, após a avaliação realizada pelo ESTÁGIOS CIN, o(a) mesmo(a) será excluído(a) do processo de atendimento à oportunidade de estágio reservada para pessoa com deficiência da qual estava participando.
3.1.2.7. Nos casos de não comprovação da deficiência, caso a classificação na ampla concorrência esteja abrangida pelo limite do cadastro, o(a) candidato(a) permanece na relação de ampla concorrência. Caso contrário, será excluído do certame.
3.1.3. Os(As) candidatos(as) que se declararem com deficiência participarão deste processo seletivo para contratação de estagiários em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao prazo de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as).
3.1.4. O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com a sua opção e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) de acordo com sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato(a) com deficiência.
3.1.5. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da listagem específica das oportunidades de estágio reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado(a) deste processo de recrutamento e seleção para estágio. O Município de São Sebastião da Amoreira/PR convocará, então, o(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência ou o(a) próximo(a) da relação de ampla concorrência, caso a listagem de pessoas 3 com deficiência já se tenha esgotado.
3.1.6 O(A) candidato(a) que não atender à convocação para avaliação pelo Município de São Sebastião da Amoreira/PR, será excluído(a) do certame.
3.1.7 O(A) candidato(a) tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento e/ou sua contraindicação, para apresentar recurso, com assessoria de especialista ou não, a seu critério.
3.1.7.1. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) e/ou contraindicado(a) será comunicado(a) dessa situação por meio de documento específico, enviado via postal com aviso de recebimento, devendo ser considerada a data do recebimento da comunicação como base para a contagem do prazo para apresentação do recurso.
3.1.7.2 A Comissão Examinadora do ESTÁGIOS CIN deste processo seletivo para contratação de estagiários constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
3.1.8 As oportunidades de estágio reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as).

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO.
4.1 O(A) estudante candidato de nível Superior precisa estar regularmente matriculado(a) e com frequência na formação requerida para a oportunidade de estágio;
4.1.1 Para estágio de nível superior, quando da convocação, condicionado aos requisitos mínimos dispostos em cada oportunidade de estágio, estar cursando no mínimo o 1º semestre, com matrícula e frequência regular em curso do ensino superior, listados nos anexo I,

em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou secretarias de educação;
4.2 O(A) estudante deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos para fazer inscrição no processo seletivo, exceto para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, bem como, desde que ela seja enquadrada na "Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil" (TIP - decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008), hipótese em que o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
4.3 O(A) estudante deverá apresentar comprovante de matrícula e vínculo com a instituição de ensino no ato da contratação (celebração do AC/TCE);
4.4 Não será concedido estágio para estudante que tenha cumprido a totalidade de créditos exigida e esteja apenas aguardando a colação degrau.
4.5 No caso de estudante estrangeiro(a), este(a) somente poderá concorrer a oportunidade de estágio cujo requisito seja formação de graduação. Para tanto, deverá comprovar estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino no Brasil, cujo curso esteja autorizado ou reconhecido pelo MEC, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
4.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas no plano de estágio, que será comprovada por meio de exames específicos.
4.7 Ser aprovado(a) nas provas objetivas de conhecimentos deste processo seletivo para contratação de Estagiários e cumprir as determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo para contratação de estagiários contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados.
5.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando do ingresso no Programa de Estágio de Estudantes do Município de São Sebastião da Amoreira/PR;
5.3 A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.
5.3.1. A inscrição deverá ser efetuada, no período de 31/08/2021 a 08/09/2021, através da página www.estagioscin.org.br, link processo seletivo - processo seletivo em andamento.
5.3.2 A inscrição neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários é gratuita e aberta a qualquer cidadão(ã), atendidos os demais requisitos deste Edital.
5.4 Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
5.4.1 Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, preencher com seus dados completos. Essas informações também estão disponíveis na página www.estagioscin.org.br;
5.4.2 Cadastrar-se, no período das 13h do dia 30/08/2021 (segunda-feira) às 23h e 59min do dia 08/09/2021 (quarta-feira), observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do correto preenchimento do formulário específico disponível na página www.estagioscin.org.br.
5.5 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da inscrição.
5.6 O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN e o Município de São Sebastião da Amoreira/PR não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).
5.7 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
5.8 Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários.
5.9 O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN e o Município de São Sebastião da Amoreira/PR declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Edital poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.° 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.° 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominadas simplesmente "dados pessoais" ou "dados"), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.
5.10 De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiveram acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.
5.11 Os(As) candidatos(as) devem confirmar se sua inscrição foi deferida na página www.estagioscin.org.br, no dia 10/09/2021 (sexta-feira), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância quanto à validade de sua inscrição, bem como os prazos previstos para o processo.
5.11.1 Caso haja inexatidão nas informações relativas aos dados cadastrais do(a) candidato(a), opção pela UF/Localidade/Formação de interesse no estágio, o(a) candidato(a) deverá acionar o ESTÁGIOS CIN, ATÉ O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES (08/09/2021), pelo endereço de email londrina@estagioscin.org.br com sua identificação e o problema ocorrido.

6. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS
6.1 Todos (as) os(as) candidatos(as) inscritos no Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários serão submetidos(as) à prova objetiva de conhecimentos.
6.2. A prova objetiva de conhecimentos será de caráter eliminatório e classificatório, composta de 20 (vinte) questões objetivas, selecionadas aleatoriamente e distribuídas da seguinte maneira:
6.2.1. Raciocínio lógico e matemático: 5 (cinco) questões objetivas;
6.2.2. Língua portuguesa: 5 (cinco) questões objetivas;
6.2.3. Conhecimentos gerais: 10 (dez) questões objetivas;
6.3. Os conteúdos programáticos estão definidos no Anexo III deste Edital;
6.4. As questões objetivas terão 05 (cinco) alternativas, cada uma, contendo somente uma resposta correta.
6.5. O(A) candidato(a) disporá de 2 (duas) horas para responder a prova. A prova será realizada no dia 12/09/2021 (domingo) com início às 10h e término às 12h, presencialmente na Escola Morihito Yamamoto, localizada na Rua Prefeito Antonio Francischini, nº 1965, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, para todos os candidatos.
6.6 Serão observados os protocolos de distanciamento entre os candidatos e higienização das salas e dos candidatos durante todo o período de realização da prova, de acordo com o Ministério da Saúde. É obrigatório o uso de máscaras antes, durante e até sair do local de prova.
6.7. A cada questão correta da prova será atribuído 5 (cinco) pontos, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de até 100 (cem) pontos.
6.8. Não será aplicado critério de apenação no caso de questões deixadas sem resposta e/ou respondidas erroneamente pelo(a) candidato(a).
6.9. A prova objetiva de conhecimentos será montada, de modo randômico, para cada acesso de candidato(a).
6.10. A prova objetiva de conhecimentos será aplicada para os(as) candidatos(as) que concluírem com êxito o seu processo de inscrição.
6.11. O(A) candidato(a) que não realizar a prova no dia e horário mencionado o item 6.5 terá sua nota atribuída como ZERO, estando automaticamente eliminado(a) do processo.
6.11.1. Não serão aplicadas provas objetivas de conhecimentos em períodos distintos daqueles indicados neste Edital.
6.12. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a prova, com antecedência mínima de 10 minutos do horário estipulado no item 6.5, munidos do Comprovante de inscrição e documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Habilitação) e caneta esferográfica azul ou preta.

6.12.1 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, os portões serão fechados exatamente às 10h.
6.12.2 O não comparecimento do/a candidato no horário acima (item 6.5 – 10h) implicará na sua desclassificação do teste seletivo.
6.13 Durante a prova não serão permitidos consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como o uso de bonés, gorro, chapéu e óculos de sol.
6.14 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer meio de comunicação.
6.15 Os candidatos só poderão ausentar-se da sala, depois de decorrido1 hora após o início das provas.
6.16 A folha de respostas (gabarito) será identificada, pelo próprio candidato, em campo especifico, com assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.
6.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
6.18 O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
6.19 A correção da prova objetiva será feita exclusivamente pela folha de resposta (Gabarito).
6.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um fiscal, que ficará em local reservado para tal fim.
6.21. Após a aplicação das provas para todos(as) os(as) candidatos(as), estes(as) serão classificados(as) por área de atuação compatível ao seu curso, de acordo com a opção feita na inscrição, em função do somatório de pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos. O resultado preliminar disponibilizado no dia 14/09/2021 na página do Estagio Cin www.estagiocin.org.br.
6.22. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
6.22.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
6.22.2. Obtiver o maior número de pontos na prova de raciocínio lógico e matemático;
6.22.3. Obtiver o maior número de pontos na prova de língua portuguesa;
6.22.4. Tiver maior grau de escolaridade;
6.23. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos períodos de realização das provas como justificativa para sua não realização.
6.24. A não realização da prova, qualquer que seja o motivo, será considerada como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos quanto ao conteúdo das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias 15/09/2021 a 17/09/2021.
7.1.1. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de recurso do(a) candidato(a) que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.
7.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação ao ESTÁGIOS CIN, por meio do email londrina@estagioscin.org.br. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou fora do prazo pré-estabelecido.
7.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e por ocasião da divulgação dos resultados das provas objetivas, segundo o Cronograma constante do Anexo III, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos.
7.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) que responderem àquela(s) questão(ões) nas provas objetivas de conhecimentos.
7.5. A Banca Examinadora do ESTÁGIOS CIN, executora do presente Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, motivo pelo qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

8. DO RESULTADO, DAS CONVOCAÇÕES E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva deste Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários será publicado na página www.estagioscin.org.br no dia 20/09/2021.
8.2. As convocações serão realizadas pelo Município de São Sebastião da Amoreira/PR, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração.
8.3. O prazo de validade deste Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários esgotar-se-á em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Município de São Sebastião da Amoreira/PR indicará empregado(a) de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar o estágio.
9.2. Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, o Município de São Sebastião da Amoreira/PR poderá alterar a sua política de estágios vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do início do estágio dos(as) candidatos(as), significará, por parte destes(as), a integral e irrestrita adesão às normas vigentes.
9.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio do qual esteja participando.
9.4. Excepcionalmente, havendo conveniência para o Município de São Sebastião da Amoreira/PR e desde que não acarrete prejuízo às atividades acadêmicas, o(a) estagiário(a) poderá ser transferido para outra Secretaria Municipal. Nesses casos, será definido novo plano de estágio, bem como designado(a) novo(a) Orientador(a) de estágio.
9.5. O cadastro de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados para atendimento de demanda de estágio de todas as secretarias municipais.
9.6. O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários e que não a atender, no prazo estipulado pelo Município ou pelo Agente de Integração, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários.
9.7. Os(As) estagiários(as) que venham a assinar o AC/TCE com o Município estarão sujeitos às normas da entidade, ao Código de Ética, ao Guia de Conduta, e demais orientações vigentes ou que venham a ser criadas durante a vigência do vínculo de estágio.
9.8. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
9.9. A aprovação e a classificação final neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários geram para o(a) candidato(a) mera expectativa de contratação como estagiário(a) do Município de São Sebastião/PR, reservando a esta última o direito de convocar os(as) candidatos(as) de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.
9.10. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.
9.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, juntamente com o Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2021.

ADIL MUSTAPHA KASSEM
Estágios Cin Londrina

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Município de São Sebastião da Amoreira/PR

ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2021
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
Código para inscrição de cada curso/ número de vagas/ Áreas:
Cód.para inscrição Nºde vagas Curso de formação
01 08 Administração.
02 02 Direito.
03 01 Ciências contábeis, Economia.
04 20 Pedagogia e outros cursos de licenciatura com formação em magistério.
05 01 Educação física.
06 01 Fisioterapia.
07 02 Enfermagem.
08 01 Odontologia.
09 01 Farmácia.
10 01 Assistência social.
11 01 Psicologia.
12 01 Agronomia.
13 01 Veterinária.
14 01 Engenharia civil, Arquitetura.
TOTAL 42 VAGAS
VALOR DAS BOLSAS-AUXÍLIO – de acordo com a carga horária de estágio e do nível do curso que está.

Carga horária semanal: Valor da Bolsa-auxílio: Curso:
30 horas semanais (seis horas diárias) R$ 780,00 Ensino superior.

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2021.

ADIL MUSTAPHA KASSEM
Estágios Cin Londrina

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Município de São Sebastião da Amoreira/PR

ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2021
MUNÍCIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

CONTEÚDO PROGAMÁTICO:
Língua Portuguesa – 05 questões: Ortografia oficial. 1. Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e interpretação de texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2. Ortografia. 3.Acentuação gráfica. 4. Flexão nominal e verbal. 5. Colocação pronominal. 6. Emprego de tempo e modos verbais. 7. Vozes do verbo. 8. Concordância nominal e verbal. 9. Regência nominal e verbal 10. Paralelismo regência. 11. Ocorrência de crase. 12. Pontuação, processo de coordenação ou subordinação.
Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático – 05 questões: 1. Conjuntos numéricos: Naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais-propriedades operações, representação geométrica. 2. Equações e inequações: 1º grau,2º grau, função exponencial, 3. Função logarítmica, funções trigonométricas. 4. Trigonometria: triangulo, retângulo, triangulo quaisquer, clico trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5. Sequência numéricas: progressão aritmética(PA) e progressão geométrica (PG) 6. Matriz, determinante e sistemas lineares. 7. Análise combinatória. 8. Probabilidade. 9. Estatística. 10.Matemática financeira: Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção regra de três, porcentagem, taxa de Acréscimos e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11. Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circulo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de tales e Pitágoras. 12. Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13. Raciocínio logico. 14. Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.
Conhecimentos gerais – 10 questões: 1. Atualidades.

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2021.

ADIL MUSTAPHA KASSEM
Estágios Cin Londrina

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Município de São Sebastião da Amoreira/PR

ANEXO III DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2021
MUNÍCIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

CRONOGRAMA:

Publicação do Edital: 30/08/2021 (segunda-feira)
Período de inscrições : 31/08/2021 a 08/09/2021 (de terça a quarta-feira)
Inscrições deferidas:10/09/2021 (sexta-feira)
Realização da prova objetiva: 12/09/2021 (domingo)
Resultado preliminar da prova objetiva: 14/09/2021 (terça-feira)
Interposição de recurso: 15/09/2021 a 17/09/2021 (de quarta a sexta-feira)
Resultado final: 20/09/2021 (segunda-feira)

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2021.

ADIL MUSTAPHA KASSEM
Estágios Cin Londrina

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Município de São Sebastião da Amoreira/PR

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9CAA2D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N.º 202, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal n.º 1.509/2017; na Conferência Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2.021/2.023, indicados na Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 19 de agosto de 2021, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Suelen Angela Justino dos Santos
SUPLENTE: Irene Tagawa Ávila

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TITULAR: Francisca Barbosa da Silva Bueno
SUPLENTE: Silmara Farias Ferreira Braga

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Ana Cristina Perceguino
SUPLENTE: Sandra da Silva Reis

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Wanderley Ferreira Figueiredo
SUPLENTE: Márcio Adalberto Oizumi

TITULAR: Eduardo de Oliveira
SUPLENTE: Adão Rodrigues da Costa

II– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal:
TITULAR: Marcia Pereira da Silva
SUPLENTE: Cislena Aparecida dos Santos

TITULAR: Silvana Aparecida Ramos
SUPLENTE: Marcelle Maria Bueno de Miranda

Representantes de Entidades Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal:
TITULAR: Romilda de Fátima da Silva Ramalho
SUPLENTE: Adriana Silva Melo

TITULAR: André Payeur
SUPLENTE: Carmem Carolina Monteiro de Freitas

Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social:
TITULAR: Maurício de Matos
SUPLENTE: Luana Santos de Moraes

Art. 2º - O presente decreto passará a ter vigência a partir da data de 02 de setembro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5198BA53

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSCRIÇÃO NO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 27 de agosto de 2021 registrada na Ata de nº 255/2021;

Considerando a Documentação da Associação Educação Familiar e Social do Paraná, enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Parecer Jurídico opinativo que permitiu a inscrição da referida entidade no CMDCA de São Sebastião da Amoreira – Pr;
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Entidade Socioassistencial: Associação Educação Familiar e Social do Paraná

Serviço: Programas de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens em situação de vulnerabilidade social residentes no Município de São Sebastião da Amoreira – Adolescente Aprendiz (Proteção Social Básica) – Ensino à Distância.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2021.

SANDRA DA SILVA REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A5EB92F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2021 - SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL 001 /2021 – SEMEC

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São Sebastião da Amoreira.
1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para o Município de São Sebastião da Amoreira de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes no Município de São Sebastião da Amoreira.

2. DOS OBJETIVOS
2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Infantil V e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de São Sebastião da Amoreira, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.
2.3. O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
2.4. Ao todo, 2 (duas) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS
3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
3.1.1. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
3.1.2. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
3.1.3. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
3.1.4. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
3.1.5. Ter o curso de Formação de Docentes completo (magistério) Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia) ;
3.1.6. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO
4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
Parágrafo Único: Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) ;
4.3. Visto que as unidades de ensino do município de São Sebastião da Amoreira foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira;
4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:
5.2.1. Ter concluído o curso de Formação de Docentes nível médio (magistério);
Ser licenciado em Pedagogia;
5.2.2. Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre;
5.2.3. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
5.2.4. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS
6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de São Sebastião da Amoreira;
6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES
7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO
8.1. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 31 de agosto de 2021 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00;
8.2. As inscrições serão analisadas pela Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
8.3. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
8.4. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO
9.1. 1 (uma) cópia do RG;
9.2. 1 (uma) cópia do CPF;
9.3. 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos.

10. DA SELEÇÃO:
10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA/DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial: 30/08/2021
Inscrição: 31/08/2021
Análise de pontuação: 02/09/2021
publicação da classificação final dos candidatos: 03/09/2021
Convocação do candidato 1º ao 4º: A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

10.2.O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100.
FORMAÇÃO ACADÊMICA/PONTUAÇÃO
Diploma do Curso Formação de Docentes nível médio (Magistério): 25 pontos.
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior: 25 pontos.
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre: 15 pontos.
Certificado de Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa e Matemática: 10 pontos. (1 certificado)
Certificado de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação: 10 pontos. (1 certificado)
Curso de extensão na área de Alfabetização e Letramento do MEC: 5 pontos.
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação, reconhecido pelo MEC ou outras instituições oficiais: 2 pontos. (até 5 cursos)

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA
11.1. Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:
11.1.1. Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
11.1.2. Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior: Declaração recente (até três meses) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;
11.1.3. Pós-graduação: Certificado original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.4. Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e outras instituições oficiais da área da educação.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:
12.1.1. Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;
12.1.2.Tempo de licenciatura em licenciatura plena em outras áreas da educação;
12.1.3. Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;
12.1.4. Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;
12.1.5.Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

13. DO RESULTADO
13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira através de publicação em Diário Oficial do Município.

São Sebastião da Amoreira, 27 de agosto de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:807A3C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021

SÚMULA: *Compor a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerandoa deliberação da plenária em 25/07/2021.
RESOLVE:
Art.1º- Compor a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema,que será composta pelos seguintes membros:
Presidente: Joile Cristina S. Mallmann N. Soares
Membros: Roberto Brito Abrão
Silvana Maria Rocha Calixto
Angelita Subtil Guerreiro da Silva

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema (PR), 25 de julho de 2021

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0D911639

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2021

SÚMULA: *Recompor a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerandoa deliberação da plenária em 24/08/2021.
RESOLVE:
Art.1º- Recompor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema que passa a ser composta pelos seguintes membros:
Presidente: Josemara Luz Correa Maciel
Vice-Presidente: Roberto Brito Abrão
Secretário: Angelita Subtil Guerreiro da Silva

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Reunião online

Sapopema(PR), 24 de Agosto de 2021

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:049818F9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal Nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS –CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR.** A abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 10/09/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 –Centro – Sapopema –PR. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através no email licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 –Ramal 2008.

Sapopema, 30 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:007E9593

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA N.º 200/2021- XII CONFERÊNCIA

ATA n.º 200/2021- XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema

Aos vente e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 08 horas, através de vídeo chamada online, realizou-se a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema,**tendo**

como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social,e eleição de nova chapa para o Conselho Municipal de Assistência Social, a qual expôs suas indicações e eleição dos Delegados que representarão o Município de Sapopema na Conferencia Estadual de Assistência Social para tanto a comissão organizadora apresentou conforme composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social:

Presidente do CMAS: **Josemara Luz Correa Maciel**e demais membros conforme Decreto nr. 193/2021.

Delegados: **Presidente:***Poliana da Fonseca de Souza*; **Vice-Presidente**: *Joice Keila dos Santos Guerreiro*. Dentro das propostas de pauta foram discutidos os Eixos via aplicativo online e por fim foram apresentadas as propostas referentes a estes como segue abaixo:

• EIXO 1: A proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
• EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
• EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
• EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
• EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social

Por fim, estando os presentes de acordo com as deliberações, eu Angelita Subtil Guerreiro da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos participantes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B9D1A37C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA

Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social

Capítulo I
Dos Objetivos

Artigo 1º: A XII Conferência Municipal da Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo e paritário entre governo e sociedade civil, reunir-se-á conforme dispõe este regimento interno para:

Atender à convocação do Conselho Municipal de Assistência Social, através da Convocação nº 01 de 2021, e Resolução nº 05 de 2021. A presente Conferência será disponibilizada em caráter online.
Avaliar a política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.
Eleger 01 delegado(a) representante governamental, para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Capítulo II
Do Tema e Eixos

Art 2º:A XII Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:
• EIXO 1: A proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
• EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
• EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
• EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
• EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social

Capítulo III
Dos Participantes

Art. 3º: Poderão participar como delegados da XII Conferência Municipal da Assistência Social, as pessoas inscritas na condição de conselheiros municipais das diversas políticas, usuários, trabalhadores do setor, representantes do poder público e das organizações não governamentais, com direito a voz e voto.
Parágrafo Único: As pessoas inscritas na condição de convidados e observadores terão direito somente a voz.

Capítulo IV
Da Realização

Art. 4º: A XII Conferência Municipal de Assistência Social contará com a seguinte programação:

08h00min– Credenciamento via aplicativo online
08h30min –Abertura
09h00min – Disponibilização do Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Assistência Social para Leitura, discussão e Aprovação.
10h00min – Palestra em arquivo pdf sobre o tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:
• EIXO 1: A proteção social não contribuitiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
• EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
• EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
• EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
• EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

12h00min – Debate
12h30min- Intervalo
13h30min- Orientação para as propostas de cada eixo
14h00min – Envio das propostas
14h30min - Intervalo
15h20min – Leitura das Propostas
16h00min – Eleição da nova composição do CMAS
Coordenação – CMAS
Representante OG: _____
Representante Sociedade Civil _____
16h30min - Eleição dos delegados para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social
Presidente: _____
Vice-presidente:_____
Secretária: _____
17h00min – Encerramento

Capítulo V
Plenária Final

Art. 5º: A plenária final terá por objetivos:
Apreciação das propostas e moções elaboradas pelos grupos de trabalho seguindo a orientação do regulamento da XIV Conferência Estadual de Assistência Social;
Eleição e referendo do (a) delegado (a) de representação governamental,para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.
Referendar os conselheiros municipais de Assistência Social para o biênio 2021/2023.

Art. 6º: A mesa diretora apresentará o relatório final, assegurando aos delegados, convidados e observadores da plenária o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos pontos.

§ 1º - Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

§ 2º - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se à contagem em caso de dúvida.

Capítulo VI
Disposições Finais

Art. 7º: A coordenação geral dos trabalhos estará a cargo da comissão organizadora da Conferência.

Art.8º: Serão fornecidos certificados aos participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 9º: A cópia das propostas que comporão o relatório final da Conferência estará disponibilizada no portal da transparência da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Art.10º: Sempre que houver descumprimento do presente regimento assegura-se aos delegados e convidados o direito de levantar questões de ordem à mesa diretora.

Art.11º: Os casos omissos não previstos neste Regimento que se referem à questões administrativas serão resolvidos pelo Presidente e pela Comissão Organizadora da Conferência, e as que se referem à dinâmica da Conferência serão resolvidas pela plenária.

Art.12º: O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Sapopema, 24 de agosto de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:477EB5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de garantia de (900/horas) do veículo Trator TL 5.80, incluindo fornecimento de peças e materiais necessários, fixando seu preço máximo em R**$ 2.762,27 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte sete centavos),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 27 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2705FC0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
(Processo Licitatório nº 157/2021)

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) MOTOCICLETA (ZERO KM) para premiação do "IPTU Premiado 2021" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

DATA DA ABERTURA: 23/08/2021, às 08hs30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 26 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9BC84042

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2336** de **26 de Agosto de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o **Extrato do Contrato nº 170/2021 do Processo nº 048/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quanto da publicação do referido contrato, especificamente quanto à Razão Social da empresa contratada, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**	**LEIA-SE:** **JHONATAN BAGATOLI**

Sengés, 26 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3920AEAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2021

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 02 Carretinhas abertas, para transporte de cargas, capacidade 500 kg – reforçada, medida em 1,20M X 2,00M, a ser utilizadas nos diversos serviços executados por esta secretaria, fixando seu preço máximo em **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 27 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F4669E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº47/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº47/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de setembro de 2021, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 47/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Lote com participação exclusiva para MEI/ME/EPP e Lote para Ampla Participação. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:**
Registrar preços para aquisição de Kit Cesta Básica (auxílio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

SERTANÓPOLIS, 27 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CFAA59ED

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2020 EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

Inexigibilidade n.º 04/2020
Edital de Chamamento nº 02/2021
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, no exercício das atribuições que lhes confere a Portaria n.º 001/2021, tendo em vista pedidos de impugnação das empresas DANIEL OLIVEIRA JUNIOR, LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, HELCIO KRONBERG E DANIEL ELIAS GARCIA sobre vícios no edital de Chamamento nº 02/2021 processo Licitatório de Inexigibilidade nº 04/2021. ***DECIDE*** suspender o referido edital por tempo indeterminado, para as devidas correções somente após os devidos ajustes, marcará nova data para a reunião.

Sertanópolis, 27 de agosto de 2021.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município em Exercício.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9D157206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 1.982,05 (seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinação ao Programa Estadual de Transporte do Escolar - PETE, em 24 de agosto de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 5.420,28 (cinco mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 27 de agosto de 2021.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:24C121B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 080/2021 DE: 27/08/2021

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas do Município de Sulina, Estado do Paraná, **no dia 06 de setembro de 2021,** em virtude do feriado de sete de setembro.

Parágrafo Único: Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a efetivação de escala de sobreavisos em suas respectivas Secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/08/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C528BD2C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/09/2021**, às **09:00** horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"*OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA LINHA BAIO E LINHA SURUBI COM 7800 M², TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 27 de agosto de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:137400A8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

O Município de Sulina-PR torna público a **REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Pregão Presencial nº 53/2021 e todos os demais atos, que tem por objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INSTITUTO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTITATIVA, DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, AVALIANDO O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL***, com data de abertura prevista para o dia 31/08/2021, às 09:00hrs, por razões de interesse público (art. 49, da Lei nº 8.666/93).

Sulina, 27 de agosto de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:399C320F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2017

Referente à Tomada de Preços nº 10/2017. Contratada: **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**. CNPJ n **03.191.328/0001-20**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 30 de agosto de 2022. **DE VALOR:** Fica aditado R$ *34.845,84 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)*, no item 02, passando o valor global do contrato original a ser R$ 224.467,56 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), elevando o valor unitário de R$ 2.719,82 (Dois mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos) para R$ 2.903,82 (Dois mil, novecentos e três reais e oitenta e dois centavos), conforme o índice IGP-M de 33,83% acumulado no período de julho de 2020 a julho de 2021, a empresa aceitou receber 20% do valor do índice, importando no reajuste de 6,76% no período supracitado. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II e artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Sulina, 26 de agosto de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DCA82F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.673/2021

Denomina logradouro público na forma que específica.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I
Art. 1º. Denomina-se **"Pátio Municipal Antônio Santo Maciel"** a extensão referente a Data de terras nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra nº 112, situado no quadro urbano desta cidade e comarca, com área de 4.200,00 metros quadrados, sob a matrícula nº 525 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma dos Anexos, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, aos 27 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A30840D1

GABINETE
LEI N.º 1.674/2021

Denomina logradouro público na forma que específica.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I
Art. 1º. Denomina-se **"Espaço Saúde Dr. Wilson Antônio Splendor"** e **"Centro de Especialidades Kely Cristiana Rocha"** os logradouros públicos referentes à Data de terras nºs 04/05/06-B, da Quadra nº 107, situado no quadro urbano desta cidade e comarca, com área de 1.821,95 metros quadrados, sob a matrícula nº 9655 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma dos Anexos, os quais passam a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, aos 27 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ACD21E60

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 321/2021 - PREGÃO N° 106/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ESCAME & ESCAME LTDA, CNPJ nº 79.604.922/0001-68, com sede AVENIDA GOIAS, 1428, ZONA UM - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIONE ESCAME JUNIOR, CPF: 569.302.599-34, carteira de Identidade nº 20319879, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1428, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição e instalação de gesso acartonado e acessórios para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/08/2021, com vencimento até 20/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0DBFE0F5

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Sr. Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa comunica a todos os interessado que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob n° 115/2021, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para pedreiro na manutenção do CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez, está **CANCELADO**, por conveniência administrativa, tendo em vista que foram verificados vícios no edital.

Terra Boa – Pr., 27 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EFCDB00E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Registro de preços para uma eventual contratação de empresa jurídica para fornecimento de cargas de gás oxigênio medicinal para as ambulâncias, pronto atendimento Municipal, e atendimento domiciliar aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde durante 24 hrs, com instruções necessárias para o uso do paciente, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 15 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 27/08/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E530A1A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 604/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à(o) Senhor(a) **EDNA MARIA MORAES PEZZOTT** servidor(a) efetivo(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA referente ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **25/08/2021** a **22/11/2021.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:97E3B231

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à(o) Senhor(a) **JOSE CAJUELA LOPES** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2021 a 07/10/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:407AA6DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à(o) Senhor(a) **VALTER MANIEZZO JUNIOR** servidor(a) desta Prefeitura do Município de

Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2021 a 27/09/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:07A2EEBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **PAULO MARTINS ESPELHO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/09/2021 a 17/09/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:59A53D25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à(o) Senhor(a) **AMARILDO APARECIDO BOVO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQ. E VEÍCULOS referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/08/2021 a 01/09/2021**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2021

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2021.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:56DEDE2E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2021

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2021, de 29 de junho de 2021 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2021, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO

Nome
MARIA APARECIDA MONTEIRO
KELEN CRISTINA CAETANO
GECI FRANCISCO SANTANA ALVES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2E2E71FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	007/2021
DATA DA CONCESSÃO:	23 08 2021
FAVORECIDO:	Leonardo Simile Molina
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO. Dias: 25, 26 e 27 de Agosto. Curitiba. Pr. **UNICURSOS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL:** **Esse curso abordará temas como: Introdução à gestão pública, Dificuldades e desafios dos novos tempos *Fiscalização Patrimonial Classificação e tipos de bens patrimoniais, Doação de bens patrimoniais, Classificação e tipos de bens patrimoniais, Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio, Líquido; Controle de frotas ,Planejamento e organização da atividade de gestão patrimonial, Processo Administrativo e Fiscalização Patrimonial,Tribunal de contas Demonstrações na Gestão Fiscal(demonstração prática de acesso a informações do Portal TCEPR),Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e discussões de casos concretos.** **Palestrante: CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL** **Portanto, você que ainda não fez sua inscrição, APROVEITE ESSA OPORTUNIDADE!!!! Ligue agora e faça sua inscrição: *(41) 3018-1802 ou acesse www.unicursoscuritiba.com.br**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	25 08 2021, ás 05h30 horas.
RETORNO:	27 08 2021 13:00 horas – Veículo Oficial Câmara Municipal. BCF4277
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2/5 (duas diárias e meia).
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 23 agosto 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:A94D3468

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	008/2021
DATA DA CONCESSÃO:	23 08 2021
FAVORECIDO:	Victor Gabriel dos Santos
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO. Dias: 25, 26 e 27 de Agosto. Curitiba. Pr. UNICURSOS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL: Esse curso abordará temas como: Introdução à gestão pública, Dificuldades e desafios dos novos tempos *Fiscalização Patrimonial Classificação e tipos de bens patrimoniais, Doação de bens patrimoniais, Classificação e tipos de bens patrimoniais, Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio, Líquido; Controle de frotas ,Planejamento e organização da atividade de gestão patrimonial, Processo Administrativo e Fiscalização Patrimonial,Tribunal de contas Demonstrações na Gestão Fiscal(demonstração prática de acesso a informações do Portal TCEPR),Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e discussões de casos concretos. Palestrante: CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL Portanto, você que ainda não fez sua inscrição, APROVEITE ESSA OPORTUNIDADE!!!! Ligue agora e faça sua inscrição: *(41) 3018-1802 ou acesse www.unicursosciritiba.com.br	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	25 08 2021, ás 05h30 horas.
RETORNO:	27 08 2021 13:00 horas – Veículo Oficial Câmara Municipal. BCF4277
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2/5 (duas diárias e meia).
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 23 agosto 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:261F8916

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	011/2021
DATA DA CONCESSÃO:	23 08 2021
FAVORECIDO:	Suzett de Cassia Sechi Marra
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO. Dias: 25, 26 e 27 de Agosto. Curitiba. Pr. UNICURSOS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL: Esse curso abordará temas como: Introdução à gestão pública, Dificuldades e desafios dos novos tempos *Fiscalização Patrimonial Classificação e tipos de bens patrimoniais, Doação de bens patrimoniais, Classificação e tipos de bens patrimoniais, Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio, Líquido; Controle de frotas ,Planejamento e organização da atividade de gestão patrimonial, Processo Administrativo e Fiscalização Patrimonial,Tribunal de contas Demonstrações na Gestão Fiscal(demonstração prática de acesso a informações do Portal TCEPR),Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e discussões de casos concretos. Palestrante: CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL Portanto, você que ainda não fez sua inscrição, APROVEITE ESSA OPORTUNIDADE!!!! Ligue agora e faça sua inscrição: *(41) 3018-1802 ou acesse www.unicursosciritiba.com.br	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	25 08 2021, ás 05h30 horas.
RETORNO:	27 08 2021 13:00 horas – Veículo Oficial Câmara Municipal. BCF4277
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2/5 (duas diárias e meia).
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 23 agosto 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:259D87D5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 021

PORTARIA Nº. 020/2021.

SÚMULA: DESIGNA A VEREADORA PARA COMPOR A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROVISÓRIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica designada a vereadora Suzzet de Cassia Sechi Marra, Presidente da Comissão de Justiça e Redação até a data de 09 novembro 2021. Substituindo o Vereador Agnaldo de Souza Costa, até a essa data mencionada.

Suzzet de Cassia Sechi Marra. – Presidente
CPF: 447 959 201 68

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um. (27/08/2021).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:60852B6C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 021

PORTARIA Nº. 021/2021.

SÚMULA: DESIGNA O VEREADOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica designado o vereador Evandro da Silva Azevedo, Membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social até a data de 09 novembro 2021. Substituindo o Vereador Agnaldo de Souza Costa, até a essa data mencionada.

Evandro da Silva Azevedo. – Membro.
CPF: 919 251 189 91

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um. (27/08/2021).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:B2667F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 206/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MERCEDES COLTRE CARENO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MERCEDES COLTRE CARENO,** matrícula Nº 11634, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, –** relativo ao período aquisitivo de 16/05/2019 a 15/05/2020, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre 28/08/2021 a 11/09/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (27/08/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6052B572

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 207/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA: SILVIA CRISTINA LANZIANI TAROCO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES**, a funcionária Sra. **SILVIA CRISTINA LANZIANI TAROCO,** matricula nº 883, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 11/03/2008 a 10/03/2013, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 30 de Agosto de 2021 a 27 de Novembro de 2021 (30/08/2021 a 27/11/2021).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (27/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1D45BA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 209/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR: ANTONIO BOLETTE, LICENÇA ESPECIAL DE 06 (SEIS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 06 (SEIS) MESES**, ao funcionário Sr. **ANTONIO BOLETTE,** matricula nº 510, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2001 a 31/03/2011, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 30 de Agosto de 2021 a 25 de Fevereiro de 2022 (30/08/2021 a 25/02/2022).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (27/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:78C08AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 208/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA: SILVIA DE OLIVEIRA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES**, a funcionária Sra. **SILVIA DE OLIVEIRA,** matricula nº 149, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2007 a 31/12/2011, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 30 de Agosto de 2021 a 27 de Novembro de 2021 (30/08/2021 a 27/11/2021).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (27/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D4E0318B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1891/2021

LEI N.º 1891 de 27 de Agosto de 2021.

SUMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Terra Roxa - PR, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para vigorar de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 95, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa - PR, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os anexos e metas da administração municipal que compõem o Plano Plurianual estão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Despesas.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:
I – Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Objetivos – os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
III – Público Alvo – população, órgão, setor, comunidade, bairro, nível de renda e necessidades a que se destina o programa;
IV – Projeto/Atividade ou Operações Especiais – a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V – Ações – o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VI – Produto – a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII – Unidade de Medida – a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
VIII – Metas – os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art.2º - A inclusão, exclusão ou alteração de Programas e Ações no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.
§ Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e valores das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 3º - As alterações na programação deste Plano Plurianual poderão ocorrer e ser promovidas mediante autorização de lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício estão expressas nos anexos do presente Plano Plurianual.

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C1DDCFB5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1892/2021

LEI N.º 1892 de 27 de Agosto de 2021.

SUMULA: dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do município de Terra Roxa - PR, para o exercício financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Lei Orgânica do Município de Terra Roxa, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII – as disposições finais.

Parágrafo único – Integram esta lei os seguintes anexos:
a) Anexo da Despesa;
b) Anexo da Receita por Categoria Econômica;
c) Demonstrativo I - Metas Anuais;
d) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
e) Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
f) Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;
g) Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
h) Demonstrativo VI – Receitas, despesas e Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa;
i) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
j) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

l) Demonstrativo de Obras em andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

m) Demonstrativo da Evolução da Receita nos últimos três anos (2018, 2019 e 2020);
n) Anexo de Metas Fiscais – Resultado Primário;

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas estabelecidas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2022 a 2025.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas no Anexo da Despesa desta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

I – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;
II – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação infantil;
IV – à promoção ao desenvolvimento da cultura, esporte e lazer.
V – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
VI - à geração de emprego e renda, continuar apoiando o desenvolvimento da indústria têxtil Moda Bebê, nossa destacada vocação e a preservação dos recursos naturais;
VII – à promoção do desenvolvimento urbano;
VIII – à promoção do desenvolvimento rural;

Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal n. º 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente e determinado na Lei Municipal nº 365/2008 de 19 de março de 2008, Lei 701/2010 de 12 de maio de 2010 e Lei nº 732 de 12 de agosto de 2010, que definem o percentual de aplicação e políticas para o setor.

Art. 5º - Implementar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, atendendo determinação da Constituição Federal, os incisos VI e IX do art. 23 que estabelecem ser competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer das suas formas, bem como promover programas de melhorias do saneamento básico e os incisos I e V do art. 30 que estabelecem atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos, como é o caso da limpeza urbana.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com finalidades de interesse público, definindo diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, visando instituir termos de colaboração e fomento, de conformidade com a Lei nº 13.019 de 31.07.2014.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Art. 7º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os constantes do Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 8º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.
Parágrafo Único - Sendo insuficiente, a reserva de contingência, para o atendimento dos riscos fiscais concretizados, poderão ser abertos créditos adicionais, utilizando-se, como recursos, os constantes do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 9º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2022 e fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Terra Roxa.

CAPÍTULO IV
A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e a Autarquia de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PREVISTERA e será em conformidade com a estrutura organizacional dos referidos Poderes.

Art. 11 - A proposta orçamentária para 2022 será estruturada em conformidade com as disposições contidas nos Títulos I - da Lei de Orçamento e II - da Proposta Orçamentária da Lei Federal n. º 4.320/64.
Art. 12 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e as despesas sendo desdobradas por função, subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e, por elementos de despesa, conforme disposições nas Portarias SOF/STN n. º 42/1999 e n. º 163/2001 e ainda as Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO V
AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13 - O orçamento para 2022 obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, e também, aos princípios da anualidade, da unidade, da exclusividade, da especificação, da universalidade, da programação, da clareza e da transparência.
Parágrafo Único - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 14 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Art. 15 - O montante da reserva de contingência para o exercício de 2022 será de, no mínimo, 0,5% (zero ponto cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos.
Parágrafo Único - Caso não se concretize, os riscos fiscais, até o dia 31 de Outubro de 2022, o saldo orçamentário da reserva de contingência poderá ser utilizada, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 16 - Até trinta dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo:
I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II - Desdobrarão, em metas bimestrais de arrecadação, as receitas previstas, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Art. 17 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43º, parágrafo 3º da Lei 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 18 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, em ato próprio, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, conforme os seguintes critérios e formas:

I - obras em geral, exceto as decorrentes de convênios, e desde que ainda não iniciadas;

II - redução de empenhos relativos a serviços com terceiros;
III - redução dos empenhos com despesas de consumo;
Art. 19 - O Orçamento Geral do Município consignará recursos para contratação de serviços de sua responsabilidade, mas que possam ser executados por entidade privada, mediante contrato ou convênio, desde que seja de conveniência do governo e tenha demonstrado padrão de eficiência dos objetivos determinados.

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportiva, associativista, cooperativista, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* do artigo 18 as entidades que:

I - estiverem adimplentes e regulares com prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
II - estiverem devidamente regulamentadas;
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo do convênio.

Art. 21 - Consideram-se como irrelevantes, para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n. º 8.666/93.

Art. 22 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.
Art. 24 - O projeto de Lei do Orçamento para o ano de 2022 destinará recursos para atender prioritariamente:

I - às despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II - à manutenção e desenvolvimento do ensino e, às ações de saúde, de acordo com dispositivos constitucionais;
III - à manutenção das atividades e dos bens públicos;
IV - a outras despesas com custeios administrativos.
V - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;

VI - ao pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
VII - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2021;

Art. 25 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 26 - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de Saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 27 - Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais, no orçamento da administração direta, autárquica ou de fundos especiais, independentemente, até o limite de 5,00% (cinco por cento) do valor total atualizado do orçamento.
§ 1º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos.
§ 2º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária.
§ 3º - Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo os créditos adicionais que decorrerem de leis municipais específicas, aprovadas no exercício, e vinculadas aos seguintes tipos de exclusão:
I – Excesso de Arrecadação;
II – Operação de Crédito;
III – Superávit Financeiro;
IV – Remanejamento;
V – Transferência;
VI – Transposição.

CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital.

Art. 29 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 30 - Os limites para a contratação de operações de crédito, bem como da dívida pública municipal atenderá ao disposto na Lei Complementar Federal n. º 101/2000, em seu Capitulo VII - Da Dívida e do Endividamento, e, também, nas disposições de portarias e resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31 - No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Terra Roxa, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. º 101/2000, assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 32 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. º 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.
Art. 33 - O Executivo**,** Legislativo e a Autarquia da Previdência Municipal, mediante lei, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000.

Art. 34 - Os poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente entrará em vigor se atendidas às exigências do artigo 14 Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser dispensados de cobrança judicial, promovendo-se cobrança administrativa direta, mediante parcelamentos autorizados em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de conformidade com o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000.

Art. 37 - A atualização dos créditos tributários, bem como as penalidades sobre tributos vencidos e não pagos deverão estar previstos em legislação específica.

Art. 38 - Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas e com desconto para pagamento à vista, mediante regulamentação por decreto.

Art.39 - Proposta de reforma tributária através de novo Código Tributário Municipal – CTM, atualizando a legislação municipal com as ocorridas e vigentes no Estado e União, e permanente atualização do cadastro imobiliário firmando nova gestão tributária de modo a atender o princípio da equidade e melhor justiça tributária.

CAPÍTULO IX
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento do Município, até trinta dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 41 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas desde que observadas às disposições do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa.

Art. 42 - Caberá à Assessoria de Planejamento juntamente com a Secretaria de Finanças, Departamento de Controle Contábil, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária de 2022, bem como do controle da execução do orçamento.

Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de Agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:11194BA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3744/2021

DECRETO N.º 3744, 27 de agosto de 2012

SÚMULA: Regulamenta o Comitê Gestor Municipal Instituído pelo Artigo 3° da Lei Municipal nº 1390/2015.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e com base no artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 2° da Lei Municipal nº 1390/2015 que institui o Comitê Gestor Municipal.

DECRETA:

Art.1.º O tratamento diferenciado e favorecido ás microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da Lei Municipal n.° 1390/2015 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM), com as seguintes competências:
I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II – Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas de pequeno porte;
III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte local ou regional.
Art. 2° O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:
I - Representante da Secretaria Municipal de Administração: Titular: Fernanda Martins da Silva; Suplente: Ethiane Gleici Mariano dos santos;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Titular: Devanir Reis da Silva; Suplente: Marcos Henrico Tomadon;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Titular: Joandre Cesar dos Santos; Suplente: Jaqueline De Oliveira Vargas Nogueira;
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários: Titular: Carlos Roberto Rampim; Suplente: Eder Simões;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Silvana Paslauski; Suplentes: Thaís Paslauski e Larissa Obara Spote;
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Titular: Daiane Franciele de Camargo; Suplente: Silvana Frasson de Camargo;
VII - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Haroldo Brehn; Suplente: Claudemir dos Santos;
VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Naiane Mateucci Da Versa; Suplente: Eder Simões;
IX - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: Willian Oliveira Campos; Suplente: Josiane da Rocha de Assis;
X – Representantes do Departamento de Tributação: Titular: Haroldo de Lima; Suplente: Vinicius Hissayoshi Nishida;
XI – Representantes do Departamento de Compras: Titular: Caroline Cardoso Hachmann; Suplente: Fábio Rodrigues da Silva;
XII – Representantes do Departamento de Licitação: Titular: Maria Janete Teixeira da Silva Nabão; Suplentes: Ana Flávia Basso Martins e Anne Lyse Magalhães Farias;
XIII – Representantes do Departamento de Vigilância Sanitária: Titular: Renato de Oliveira Pereira; Suplente: Ágata Camila Lozano Barbosa;
XIV – Representantes do Departamento de Imprensa: Titular: Maicon Paulo de Oliveira Barreto, Suplente: Josiane da Rocha de Assis;
XV – Representantes da Assessoria Jurídica: Titular: Viviane Gorete Sonego, Suplente: Marcela Leila Rodrigues da Silva Vales;
XVI – Representantes da Assessoria de Planejamento: Titular: Humberto Munaro, Suplente: Luciana Silvestre Gois de Almeida;
XVII – Representante da Sala do Empreendedor: Titular: Áurea Nunes Ferrari, Suplentes: Jaqueline de Oliveira Vargas Nogueira.
XVIII - Representante da APL Moda Bebê: Titular: Cleonice Maria Veridiano Gali e Suplente: Ariane Gabriele Fedrigo;
XIX – Representante da ACIATRA: Titular: Jeferson Henrique Lima de Carvalho e Suplente: Everton Soares de Souza Barroso;
XX – Representantes da OAB Subseção de Terra Roxa: Dr. Jean Carlos Neri;

XXI – Representante Banco do Brasil: Titular: Wagner Klock Thiesen e Suplente: Dalvani José Ceconi;
XXII– Representantes do Sindicato Rural: Titular: Fernando Volpato Marques e Suplente: Jeferson da Silva Tavares;
XXIII – Representantes Sicredi: Titular: Cassio Fernandes Rossi, Suplente: Graciele Fabiana do Carmo;
XXIV – Representantes Sicoob: Titular: Vanessa de Almeida Lingnau, Suplente: Fabiano Camargo Jose;
XXV – Representantes da Câmara Municipal: Titular: Milton da Silva, Suplente: Márcio Rogerio de Oliveira Silva.
Parágrafo único. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Art. 3º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao Servidor Joandre Cesar dos Santos;
§1º Compete ao Coordenador do CGM:
I – Convocar e presidir as reuniões;
II – Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;
III – Assumir a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, ou, indicar alguém para essa função, preferencialmente exercendo as funções na Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.
Art. 4º O CGM poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades:
§ 1º O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.
§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representados de órgãos e de entidades, públicas ou privados, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.
Art. 5º O CGM deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de matéria não tributária, deliberar com caráter normativo, por meio de Portaria, "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu regimento interno (Lei Municipal nº. 1390/2015).
Art. 6º As deliberações do CGM que aprovem o seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros (Lei Municipal nº. 1390/2015).
Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do CGM (Lei Municipal n° 1390/2015).
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3A6226BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 04/10/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 706.667,90 (setecentos e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 27 de agosto de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B425DC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 013/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **J. A. NAVA CLÍNICA - ME,** CNPJ/MF 21.490.444/0001-22**.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: *ITEM 1.8* - PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA CIDADE E DISTRITOS, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA DE 4 HORAS DIÁRIAS,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 007/2021, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 27 de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:548F8A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **ODONTOCLASS TERRA ROXA LTDA-EPP,** CNPJ/MF 28.903.932/0001-63**.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: *ITEM 1.8* - PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA CIDADE E DISTRITOS, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA DE 4 HORAS DIÁRIAS,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 007/2021, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 27 de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:07E7DEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 015/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **ESSENCE SAÚDE INTEGRADA,** CNPJ/MF 31.474.249/0001-62**.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS: *ITEM 1.8* - PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NA CIDADE E DISTRITOS, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA DE 4 HORAS DIÁRIAS,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 007/2021, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 27 de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B935A7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3829, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 1 (um) ano o contrato de trabalho da servidora **ALAISE DALMAZO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.882.763-7/SSP/PR, contratada em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para o cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:071F0346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA PE N° 46/2021

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item do termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pela empresa vencedora na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 46/2021, torna público a CLASSIFICAÇÃO do(s) item(s) 1 ao 27 das licitantes relacionadas abaixo:
MN NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 29.496.518/0001-40
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – ME – CNPJ: 26.640.161/0001-33
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA- CNPJ: 20.740.209/0001-07
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.889.336/0001-45
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP – CNPJ: 24.658.613/0001-89
LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 30.490.772/0001-10

Tijucas do Sul, 27 de Agosto de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:128530BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PE N° 60/2021

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:60/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/09/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 60/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 27 de agosto de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0782791C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 27 de agosto de 2021.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **31 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: PROFESSORA (Ademar Haruo / CMEI Maria José)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	734.132.169-53	195,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho

(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B043A354

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 27 de agosto de 2021.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **31 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: PROFESSORA (Esc Mun Geraldo Galdino – Barro Preto)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ISABELLA MARINA FERREIRA SOUZA	067.609.639-54	150,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C8EE7449

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 27 de agosto de 2021.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **31 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: MOTORISTA (Secretaria Educação)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
VAGNER FERNANDO FARIA	348.563.698-30	30,00	1º
MARCELO SOARES OLIVEIRA	056.382.439-50	30,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B83B07A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial Nº 31/2021 referente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a secretaria municipal de educação e cultura do município de Tomazina-PR, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência e no Edital, foi DESERTO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 27 de agosto de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:167F06EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021 LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículos e Equipamentos Agrícolas, de acordo com o convênio Nº 890258/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 36/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R336.677,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 20/09/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 27 de agosto de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BE3BE7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **ADRIANO NUNES ARNOLD - ME – CNPJ nº 02.064.958/0001-71**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 216.139,00
Vigência: 27/12/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:61CC3B65

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **CARLOS BATTISTEL NETO - ME – CNPJ nº 02.368.440/0001-21**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes..
Valor atualizado do Contrato: R$ 264.610,80
Vigência: 27/12/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4286CF4D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **GAZARO & GAZARO LTDA - ME – CNPJ nº 04.263.891/0001-20**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes..
Valor atualizado do Contrato: R$ 168.590,20
Vigência: 27/12/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C963F2C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **IVONE LIOTTO - ME – CNPJ nº 07.966.940/0001-89**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes..
Valor atualizado do Contrato: R$ 795.784,50
Vigência: 27/12/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:05048F35

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **KAMILA KAMMERS TRANSPORTES – CNPJ nº 32.245.977/0001-65**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes..
Valor atualizado do Contrato: R$ 245.612,50
Vigência: 27/12/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:95033F29

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **L. GALVÃO TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ nº 10.249.260/0001-59**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes..
Valor atualizado do Contrato: R$ 235.788,00
Vigência: 27/12/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:20CF332C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **MARQUES & SOUZA TRANPSORTES LTDA – CNPJ nº 34.244.218/0001-03**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 633.105,84
Vigência: 27/12/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:36839A87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **RAFAEL JUNIOR BEGNINI - ME – CNPJ nº 29.841.249/0001-01**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 280.980,70
Vigência: 27/12/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C6C3E126

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **HELLEN CRISTINA FORALOSSO EIRELI – CNPJ nº 21.578.865/0001-00**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 520.698,50
Vigência: 27/12/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6E44DA73

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **LUCIR GALVÃO TRANSPORTES – CNPJ nº 32.292.857/0001-19**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes.
Valor atualizado do Contrato: R$ 216.139,00
Vigência: 27/12/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/08/2021
Pregão Presencial nº 30/2019.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:58D13791

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Pregão Presencial n° 42/2021, Processo Administrativo n° 94/2021, conforme medida Liminar expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Catanduvas - PR, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:417EC7D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 121/2021

EDITAL Nº. 121/2021
27/08/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas

Nome	Classificação
Diogo Gado	21°

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 27 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F20C4CCA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 33/2021

EDITAL Nº. 33/2021
27/08/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
39°	Velunia Regina Gado da Silva

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 27 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2BD22B52

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL PÚBLICO Nº 118/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 116/2021 de 05/08/2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, PREMIAÇÃO PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal e **ELIZA BORTOLANZA**, Presidente da Comissão Especial da Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Barras do Paraná - PR, no uso das atribuições legais:

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar o Anexo III do Edital Nº 116/2021 de 02/08/2021, que passará a vigorar com as seguintes datas:

TAREFAS	PERÍODO
Período de Inscrições	02 a 17/08/21
Conferência da Documentação	18 a 20/08/21
Definição da Contrapartida	23 a 27/08/21
Data do 1º Festival On-Line	17/09/21
Data do 1ª Mostra Cultural	24/09/21
Período de Pagamentos	27/09 a 01/10/21

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 116/2021.

Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ELIZA BORTOLANZA
Presidente da Comissão Especial de Cultura

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:025BD2A4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL PÚBLICO Nº 119/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 114/2021 de 10/08/2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL MUNICIPAL ON-LINE

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal e **ELIZA BORTOLANZA**, Presidente da Comissão Especial da Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Barras do Paraná - PR, no uso das atribuições legais:

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar o ITEM 1.2 do Edital Nº 114/2021 de 02/08/2021, que trata da data do evento, o item 2.3.1 que trata do período das inscrições e o ANEXO III, que trata do Cronograma, conforme segue:
*1.2. A data para realização do **1º Festival Municipal On-line**, **será 17 de setembro de 2021** no local a ser definido pela Comissão Especial da Cultura para as ações da Lei Aldir Blanc de Três Barras do Paraná/PR.*

2.3.1. As inscrições são gratuitas e serão recebidas no período de 11/08/2021 a 10/09/2021.

TAREFAS	PERÍODO
Período de Inscrições	11/08 a 10/09/2021
Conferência da Documentação	13 a 14/09/2021
Data do Evento	17/09/2021
Período de Pagamentos	20 a 24/09/2021

Art. 2º - Fica determinado que somente poderão se inscrever para participação no **1º FESTIVAL MUNICIPAL ON-LINE candidatos acima de 14 anos, sendo que os menores deverão estar acompanhados de representante legal.**
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 114/2021.

Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ELIZA BORTOLANZA
Presidente da Comissão Especial de Cultura

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:26FB1646

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL PÚBLICO Nº 120/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 115/2021 de 10/08/2021

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, 1ª MOSTRA CULTURAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Gerso Francisco Gusso, prefeito municipal e ELIZA BORTOLANZA, presidente da Comissão Especial da Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Barras do Paraná - PR, no uso das atribuições legais:

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar o ITEM 1.2 do Edital Nº 115/2021 de 10/08/2021, que trata da data do evento, o item 2.3.1 que trata do período das inscrições, item 7.7 datas e o ANEXO III que trata do Cronograma, conforme segue:

*1.2. A data para realização do **1ª MOSTRA CULTURAL MUNICIPAL será 24 de setembro de 2021,** nas dependências do Recanto do Bem Estar do Idoso São Vicente de Paula – Clube da Terceira Idade do Município de Três Barras do Paraná.*

2.3.1. As inscrições são gratuitas e serão recebidas no período de 16/08/2021 a 17/09/2021.

TAREFAS	PERÍODO
Período de Inscrições	16/08 a 17/09/2021
Conferência da Documentação	20 e 21/09/2021
Data do Evento	24/09/2021
Período de Pagamentos	27/09 a 01/10/2021

7.7. O participante será o responsável por levar a sua obra até o local da Mostra um dia antes (23/09/2021) e retirá-lo no dia seguinte ao evento (25/09/2021).

Art. 2º - Fica determinado que somente poderão se inscrever para participação no **1º MOSTRA CULTURAL, artistas com idade acima de 18 anos.**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 115/2021.

Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ELIZA BORTOLANZA
Presidente da Comissão Especial de Cultura

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:224A7888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 278/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a atualização da Composição do Conselho Municipal de Saúde e da Diretoria Executiva e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, considerando o Ofício nº 003/2021 – CMS, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica atualizada a composição do Conselho Municipal de Saúde, devido à desistência dos membros substituídos, para o exercício de mandato em 2021 e 2022, prazo restante do mandato, da seguinte forma:

I. Como indicados pelo executivo:
a) Titular: ALANI CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA, rg 8.761.622-3; e
b) SUPLENTE: ROSANGELA SOUZA SANTOS, RG 7.894.330-0.

II. Como representantes dos funcionários da saúde:
a) Titular: MARIA GORETE CARDOSO DE SOUZA, rg 3.829.568-3; e
b) SUPLENTE: NELSON ZACARIAS, RG 30.424.946-4.

III. Como representantes dos prestadores de serviços de saúde:
a) Titular: AMANDA R. MACHADO, rg 8.688.958-7; e
b) SUPLENTE: HANDARA ROCHA, RG 12.823.152-8.

IV. Como representantes do conselho tutelar:
a) Titular: LOURDES DO CARMO ROSA, rg 8.148.025-7; e
b) SUPLENTE: SILMARA CORDEIRO, RG 6.665.325-0.

V. Como representantes dos catadores de lixo reciclável:
a) Titular: Adão da luz santos, rg 3.377.713-4; e
b) SUPLENTE: ADRIELI DA SILVA DOS SANTOS, RG 13.582.605-7.

VI. Como representantes da igreja católica:
a) Titular: OTÁVIO OLIVEIRA DE PAULA, rg 5.180.949-1; e
b) SUPLENTE: DENISE DE FÁTIMA SANTOS, RG 7.958.810-5.

VII. Como representantes das igrejas evangélicas:
a) Titular: GELTA LIMA DE SOUZA, rg 12.575.768-5; e
b) SUPLENTE: FRANCIELE DE FÁTIMA POSSATO, RG 13.053.481-5.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros para a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para o exercício de mandato em 2021 e 2022, da seguinte forma:

I. NELSON ZACARIAS, como ocupante do cargo de Presidente;

II. LOURDES DO CARMO ROSA, como ocupante do cargo de Vice-Presidente;

III. SILMARA CORDEIRO, como ocupante do cargo de Secretária; e

IV. ALANI CRISTINA DE SOUZA, como ocupante do cargo de Tesoureira.
.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A327266F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º44/2021, cujo objeto é a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, para atender o Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital: para as empresas:
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM-ME – CNPJ: 01.773.751/0001-03, valor total dos lotes: 150.127,70 (cento e cinquenta mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos) referente aos lotes: 1, 2, 3,6, 11,

12, 13, 14, 20, 21, 23, 24, 26, 2, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54 e 55.
CASTILHOS E GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ:40.738.368/0001-76– valor total dos lotes: R$ 9.635,40 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) lotes 05 e 07;
MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 27.486.278/0001-77, no valor total R$108.702,68 (cento e oito mil setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos) lotes: 4, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 22, 46, 53.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2021.108

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BD1355EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO as novas avaliações realizadas nos últimos dias sobre a situação atual da Pandemia em nosso Município e na região:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituindo novo protocolo de emergência destinado a restringir a mobilidade de pessoas e coisas como forma de prevenção da transmissão do Coronavírus - com restrição de circulação e funcionamento, no Município de Turvo-PR, compreendido entre às **05h00min do dia 22 de agosto de 2021** às às **05h00min do dia 30 de agosto de 2021**.

Art. 2º Fica alterado o Art. 4º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Permanecem SUSPENSOS reuniões com aglomeração de pessoas, localizados em bens públicos e privados, bem como em espaços domiciliares que não respeitem a capacidade máxima do local, excedam a quantidade de 100 pessoas, e que não consigam demonstrar o fiel cumprimento do protocolo de saúde, isto é: distanciamento social adequado, utilização de álcool em gel, e utilização de máscaras.

Art. 3º Fica alterado o Art. 6º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:
Art. 6º Este Decreto entra em vigor às 05h00 do dia 22 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 69, 86 e 89 de 2021, permanecendo seus efeitos até às 05h00min do dia 30 de agosto de 2021.
Art. 4º Permanecem vigentes os demais regramentos que não conflitem com os termos do presente.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 20 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C2BB6024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021

A publicação vinculada em 25 de agosto de 2021, na Edição Nº 2335 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor da proposta mais vantajosa foi de R$ 11.181,70 (onze mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 27 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AB249B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2021

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO as novas avaliações realizadas nos últimos dias sobre a situação atual da Pandemia em nosso Município e na região:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituindo novo protocolo de emergência destinado a restringir a mobilidade de pessoas e coisas como forma de prevenção da transmissão do Coronavírus - com restrição de circulação e funcionamento, no Município de Turvo-PR, compreendido entre às **05h00min do dia 30 de agosto de 2021** às às **05h00min do dia 06 de setembro de 2021**.

Art. 2º Fica alterado o Art. 6º do Decreto Municipal Nº 98/2021, passando a ter a seguinte redação:
Art. 6º Este Decreto entra em vigor às 05h00 do dia 30 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 69, 86 e 89 de 2021, permanecendo seus efeitos até às 05h00min do dia 06 de setembro de 2021.
Art. 3º Permanecem vigentes os demais regramentos que não conflitem com os termos do presente.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 27 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:41085D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 22 de setembro de 2021.
Início da Sessão: 22 de setembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 77.512,00 (setenta e sete mil quinhentos e doze reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:25F52549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 468/2021

Art. 1° - Cassar 16 dias de férias da servidora Alethéia Giselle L. A. Simões Falci no período de 30 de agosto de 2021 a 14 de setembro de 2021, em virtude de necessidade da Procuradoria Geral desta municipalidade, ficando a critério da administração a definição de nova data para gozo de férias desses dias.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:BC002477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4957, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA E DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 4943 DE 15 DE JULHO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – REFIS 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 45/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 7º da Lei 4943 de 15 de julho de 2021, dando nova redação ao Parágrafo Único.

Art. 7º O contribuinte será excluído automaticamente do REFIS, independente de notificação, caso não efetue o pagamento da cota única ou de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, dentro de seu vencimento.

Parágrafo Único. Sobre as parcelas pagas em atraso no REFIS, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, Multa pela impontualidade na ordem de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento), acrescida da correção monetária respectiva.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B0F69CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4956, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

ACRESCENTA O ARTIGO 189-A À LEI MUNICIPAL Nº 1847/1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 42/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Acrescenta o Art. 189-A na Lei Municipal nº 1847/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e passa a constar com a seguinte redação:
Art. 189-A Quando necessária a realização de trabalho noturno, este terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.
§ 1° A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.
§ 2° Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.
§ 3° O acréscimo a que se refere o presente artigo será calculado sobre o salário base do servidor.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:52B4FF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4955, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3428/2006, DE FORMA A GARANTIR A GRATUIDADE NO TRANPORTE PÚBLICO COLETIVO, POR PARTE DA EMPRESA PERMISSIONÁRIA DE TAL SERVIÇO, AOS IDOSOS E aos portadores de necessidades especiais, INDEPENDENTEMENTE DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 20/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Artigo 1º Altera o §1º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3428/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º Dever-se-á assegurar ao usuário não portador do cartão eletrônico o acesso aos veículos do sistema de transporte coletivo, devendo as concessionárias assegurarem, igualmente, tal acesso, mediante apresentação de um documento de identidade.
Artigo 2º Altera o artigo 11 e o Parágrafo Único do mesmo artigo, ambos da Lei Municipal nº 3428/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 11. São beneficiários de gratuidades os passageiros maiores de 65 anos, os alunos da rede de ensino fundamental, as pessoas portadoras de deficiência físico-motora, auditiva ou visual, de doenças crônicas e de deficiência mental que necessitem de tratamento continuado e respectivo acompanhante, por intermédio de apresentação de cartão eletrônico, emitido pelas concessionárias de serviço público de transporte coletivo, ou de documento de identidade.
Parágrafo Único. Fica assegurada a gratuidade no transporte dos beneficiários mencionados no *caput* deste artigo, com a apresentação de cartão eletrônico ou documento de identidade, sendo que a previsão em lei de novos destinatários de gratuidade ou redução tarifária deverá, simultaneamente, fazer previsão da correspondente fonte de custeio.
Artigo 3º Altera o §1º, do artigo 12. da Lei Municipal nº 3428/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º Para o exercício da gratuidade e da redução tarifária, cada um dos seus beneficiários utilizará o cartão eletrônico, ou documento de identidade, sendo que o seu ingresso nos veículos dar-se-á da mesma forma que o do usuário pagante, sendo que os portadores de necessidades especiais com reconhecida dificuldade de locomoção, que se utilizem de cadeira de rodas, deverão apresentar seu cartão eletrônico, ou documento de identidade, após o regular procedimento de embarque.
Artigo 4º Fica revogado o §5º, do artigo 13º da Lei Municipal nº 3428/2006.
Artigo 5º Altera o artigo 15 da Lei Municipal nº 3428/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 15. Em qualquer caso de exercício do direito à gratuidade ou à redução tarifária, será obrigatória a utilização do cartão eletrônico após a implantação do Sistema, na forma prevista no artigo 19, ou a apresentação de um documento de identidade.
Artigo 6º Ficam revogados, ainda, quaisquer dispositivos legais constantes dos decretos regulamentadores nº 237/2009 e 104/2010, que contrariem os termos da presente lei.
Artigo 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2A80043D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 398/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 182/2021, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 383/2021**, que concedeu aposentadoria a Senhora **JANETE AZEREDO**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:01A61E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2021

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 17/2021, cujo objeto é a *Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar a Construção de ARQUIBANCADA com banheiro no Campo Sagrada Família, em União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento*, **HOMOLOGA**, em 26 de agosto de 2021, a licitação, adjudicando o objeto à CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA., CNPJ/MF sob o n.º 02.746.438/0001-49, com o Valor Global de R$ 276.367,61 (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...: 128/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Construtora Alvir Lopes Ltda., CNPJ/MF sob o n.º 02.746.438/0001-49.
Valor Global.....: R$ 276.367,61 (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 26/08/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 26/08/2021 - Término: 26/08/2022 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2021
Recursos Orçamentários: *Despesa (222) - Construção e Manutenção de Áreas 14.001.27.812.0028.1004.4.4.90.51.00 – Fonte (00872) e Despesa (65) - Ampliação, Reforma Bens Públicos – 06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00 - Fonte (00000) – Exercício 2021.*
Objeto.....: Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para executar a Construção de ARQUIBANCADA com banheiro no Campo Sagrada Família, em União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

União da Vitória/PR, 26 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B5090C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 399/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 16ª CHAMADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 15ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 25 a 27 de AGOSTO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSOR(a) - REFERENTE A 16ª CHAMADA

Alceni de Fátima Braz
Mariana Zielinski Pechebela
Maisa Zanin Turkot
Joslaine Maria Anton Litwinski
Silvia de Fátima da Silva Moreira
Eloina Fernandes dos Santos

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0A2C8AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1337/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público **VILMAR BAYER**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 50% (cinquenta por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para responder pela organização dos processos de compras e contratos; intermédio com os setores de compras, financeiro e de licitações, executando todo o trabalho para aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento de todos os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde as contações aos pagamentos. Acesso ao sistema PROJUDI no recebimento e despacho de respostas ao Poder Judiciário do Estado, nas Varas da Família e Infância e Juventude, **a partir de 02 de agosto de 2021.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AC86442B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1331/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao Senhor DANILO RAFAEL DELOZEK, ocupante do cargo **CONSULTOR DE COMUNICAÇÃO**, para tratar de interesses particulares, no dia 18/08/2021.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8FFFC151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 394/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública para fins de desapropriação judicial ou amigável, o imóvel (com edificações) constituído da Matrícula nº 12.485 da 2ª Circunscrição de registro de imóveis da comarca de União da Vitória, conforme descrição abaixo:

IMÓVEL: Matrícula n. 12.485 da 2ª Circunscrição - Área 506,19m2 (quinhentos e seis metros e dezenove decímetros quadrados)
PROPRIETÁRIA: TEREZINHA MAGDAL
LOCALIZAÇÃO: AV. ABILON DE SOUZA NAVES, S/N - CIDADE JARDIM - UNIÃO DA VITÓRIA/PR
MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: 13,50 metros de frente, para a Av. Abilon de Souza Naves;
LADO DIREITO: 35,00m de lado direito, com o lote nº 4;
LADO ESQUERDO: 36,80 metros do lado esquerdo com o lote nº 08; 15,10 metros;
FUNDOS: Linha de fundos, com os lotes 5 e 7, com a matrícula nº 6661 R-5 e 6/661, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.
Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6DC83CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de UNIAO DA VITORIA-PR
OBJETO: Ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para promover o desenvolvimento rural sustentável do Município.
VIGÊNCIA: de 23/06/2021 a 31/12/2024
PROTOCOLO: nº 17.880.251-8
ASSINAM: BACHIR ABBAS (Prefeito de UNIAO DA VITORIA-PR) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E58480F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1339/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 02/2021 – Processo Nº 03/2021 - Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação – CIAHAB.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para implantação do Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB, com a hospedagem em nuvem, manutenção, treinamento para cadastro e gestão da demanda de habitação de interesse social deste município.
Contratadas:	**GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA,** CNPJ nº 41.227.846/0001-46, Termo de Contrato nº 3/2021.
Fiscal:	Amanda Beatriz Guimarães Bueno, CPF Nº 084.354.239-05.
Fiscal Substituto:	Lucio Levy Moreira de Castilho, CPF Nº 047.792.819-62.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:67468C79

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº9912503859 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2020 PROCESSO DE COMPRA N.º17/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0020-76
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12(Doze) meses, de**25/09/2021**até**25/09/2022**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de**25/09/2021**.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 33.90.39.47.01.00.00 -Serviços postais
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.048/21
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 23/8/2021

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C8DB056F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 113/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2020 PROCESSO DE COMPRA N.º17/2020
Nº do contrato	1º Termo aditivo contrato nº9912503859 - ORIGEM: Contratada
Objeto:	Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).
Contratada:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Fiscal:	Andréia Aparecida Soares Meyer

CPF Fiscal:	023.474.979-28
Vigência:	25/9/2021 a 25/9/2021

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:945B2663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 219/2021

Data 20/08/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 330.012,83 (Trezentos e trinta mil e doze reais e oitenta e três centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.91.00 (0000) Sentenças Judiciais.....R$ 60.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 (0107) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00 (0370) Indenizações e restituições.....R$ 12,83
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo..... R$ 100.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0504) Material de Consumo..... R$ 50.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0511) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 320.012,83

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto será utilizado Anulação parcial de Dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.39.00 (0000) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica ..R$ 35.000,00
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 19.000,00
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das atividades de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 6.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 (0107) Material de Consumo.....R$ 20.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 (0107) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 (0107) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0504) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$ 50.000,00

b) Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0370	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Reforma Posto de Saúde	12,83
0511	Taxas – Prestação de Serviços	20.000,00
Total		**20.012,83**

TOTAL.....R$ 320.012,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 20 de Agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:729B7C8D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 - ID: 8178

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 - ID: 8178

Fornecedor: J BEZERRA DA SILVA SERVIÇOS FOTOGRAFICOS.
CNPJ: 34.957.039/0001-13

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	45094	Poligonal classe VP	Km	171	R$ 460,00	R$ 78.660,00	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	45095	Levantamento topográfico planialtimétrico classe III PAC	ha	26	R$ 690,00	R$ 17.940,00	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	45096	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral classe I PAC	ha	28	R$ 790,00	R$ 22.120,00	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	45098	Levantamento planialtimétrico e cadastral de área rural, com área acima de 1ha. Conforme especificações.	ha	101	R$ 399,00	R$ 40.299,00	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	45099	Levantamento planialtimétrico de seções transversais, a partir do eixo básico existente, destinado a projetos de estradas, adutoras, irrigação, canalização e assemelhados com representação na escala entre 1:100 e 1:250. Com nivelamento geométrico.	Metro	31001	R$ 0,46	R$ 14.260,46	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
1	45100	Locação de lotes individuais até 3.000 m²	Unidad	62	R$ 270,00	R$ 16.740,00	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	45101	Cadastro de P.V. (águas pluviais e esgotos) e boca de lobo	Unidad	311	R$ 19,00	R$ 5.909,00	

Valor total: R$ 195.928,46 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:77D4F426

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 ID: 8179

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
ID: 8179

Fornecedor: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA.
CNPJ: 22.968.884/0001-05

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	45090	Índice de suporte califórnia - CBR – ensaio DNIT 172/2016-me- caracterização completa. Conforme especificações.	Unidad	72	R$ 250,00	R$ 18.000,00	
2	45091	Extração de testemunho com sonda rotativa. Conforme especificações.	Unidad	127	R$ 150,00	R$ 19.050,00	

3	45092	Extração de placas com ensaios. Conforme especificações.	Unidad	37	R$ 350,00	R$ 12.950,00	
4	45093	Análise estrutural do pavimento. Conforme especificações.	MI	11007	R$ 0,50	R$ 5.503,50	

Valor total: R$ 55.503,50 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:7B759EC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 ID: 8160

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
ID: 8160

Fornecedor: AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI.
CNPJ: 37.206.864/0001-74

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
13	40410	CARTÃO DE VACINA - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 22cm x 7,5cm - Gramatura: 180gr - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - identificados externamente com o modelo do impresso.	Unid	10000	R$ 0,06	R$ 600,00	PROPRIA
14	34870	CARTÃO DE VISITA. Medidas: 09 x 05 cm. Papel Couchê de 250g. Impressão na frente, colorido. Acabamento c/ verniz p/ proteção.	Unid	10000	R$ 0,08	R$ 800,00	PROPRIA
24	40375	CERTIFICADO - Papel couchê Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 115g - Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes e identificados externamente com o modelo do impresso. Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 011).	Unid	7700	R$ 0,19	R$ 1.463,00	PROPRIA
61	26121	Folheto - 150x200mm, 1x2 cor tinta escala em off set 75g	Unid	5400	R$ 0,10	R$ 540,00	PROPRIA
69	40350	Impressão off-set - formato 09 (21x31)-papel couchê- 150g - ctp incluso -4x4 cores - 01 vinco- arte não inclusa- finalidade: folder informativo	unid	1000	R$ 0,44	R$ 440,00	PROPRIA
74	40346	Impressão off-set - formato 32 (11x15,5)-papel couchê- 300g - ctp incluso -4x1 cores - arte não inclusa- finalidade: convite cartão 2	unid	1000	R$ 0,41	R$ 410,00	PROPRIA
75	40347	Impressão off-set - formato 32 (11x15,5)-papel couchê- 300g - ctp incluso -4x1 cores - arte não inclusa- finalidade: convite cartão 3	unid	1000	R$ 0,37	R$ 370,00	PROPRIA
89	44561	Panfletos Flayer (só frente), papel couchê 120g, A5, 4x0 cores: embalagem em pacote contendo 500 Unidades identificado com modelo impresso na parte exterior da embalagem.	unid	15010	R$ 0,10	R$ 1.501,00	PROPRIA
95	40354	Pasta tamanho 44,5x33 cm, sulfite 240gr, com 4 cores, faca de corte e vinco, para dois tipos de corte.	unid	40050	R$ 0,47	R$ 18.823,50	PROPRIA

Valor total: R$ 24.947,50 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:CDE50068

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - ID: 8161

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - ID: 8161

Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA.
CNPJ: 02.472.396/0002-86

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	40406	AVISO EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 7,5cm x 12cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.008).	Blocos	50	R$ 2,36	R$ 118,00	PROPRIA
4	32038	Bloco de anotações de ocorrências bloco 50x1,(LXC) 210x150, cor branca.	Unid	50	R$ 2,35	R$ 117,50	PROPRIA
7	32037	Bloco relatório de atendimento do socorrista, (LXC) 210x295 bloco 50x2 autocopiativo 1ª via branca 2ª via verde	Unid	80	R$ 7,00	R$ 560,00	GEA
21	29129	CARTILHA EM PAPEL COUCHÊ - Podendo variar de 08 a 12 páginas - Tamanho: 14cm x 19cm - Gramatura:115g -Impressão: frente e verso em 4 cores - sendo a capa no papel couchê 115g, Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	Unid	10200	R$ 0,50	R$ 5.100,00	PROPRIA
22	29134	CARTILHA EM PAPEL COUCHÊ - Podendo variar de 18 a 22 páginas - Tamanho: 18cm x 15cm - Gramatura:115g - Impressão: frente e verso em 4 cores - sendo a capa no papel couchê 115g, Impressão: frente e verso em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	Unid	5500	R$ 0,77	R$ 4.235,00	PROPRIA

Valor total: R$ 10.130,50 (dez mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:3B342B3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - ID: 8162

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - ID: 8162

Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.
CNPJ: 28.419.352/0001-03

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
18	26167	Cartazes 45x65cm, 4x0 cores Tinta Escala em Couche liso 150g.	Unid	22100	R$ 0,66	R$ 14.586,00	PROPRIA
19	44559	CARTILHA- Título: " Manual infantil do consumidor", Capa: 04 paginas- 01 Lâmina Formato Aberto: 21 x 29,5 cm, formato final 21 x 14;75 cm, papel couche brilho 120g/m2, impressão 4x4 cores= CMYK, miolo: 20 paginas- 5 lâminas, formato aberto 21x29,5 cm, papel couche fosco 90g/m2, impressão 4x4 cores= CMYK. Com arte inclusa	unid	2000	R$ 0,90	R$ 1.800,00	PROPRIA
29	40414	CONTROLE DE ENTREGA DE MATERIAL - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.038).	Blocos	100	R$ 4,25	R$ 425,00	PROPRIA
34	35623	Crachá em papel couchê 230g, 10x15cm, 4x0 cores, 2 furos e cordão.	Unid	3700	R$ 0,42	R$ 1.554,00	PROPRIA
42	40422	FICHA DE ATENDIMENTO - UPA 24H - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.048).	Blocos	300	R$ 3,09	R$ 927,00	PROPRIA
48	26183	Ficha funcional do servidor 21 x 31 cm, 1x1 cor impressa em off set 180 g	Unid	15500	R$ 0,16	R$ 2.480,00	PROPRIA
51	40381	Folder confeccionado em papel couchê liso brilhante 150g. cores 4x4, 30cm x 18,5cm, 4x4 cores, 2 dobras cores acabamento: vinco refilado incluso arte final. identificado com modelo na parte externa.	unid	12004	R$ 0,22	R$ 2.640,88	PROPRIA
57	19546	Folders 30x21cm, 4x4 cores tinta escala em couche brilho 115g CTP incluso dobrado=2 paralelas	Unid	25000	R$ 0,16	R$ 4.000,00	PROPRIA
67	40353	Impressão off-set - formato 02 (46x64)-papel couchê- 150g - ctp incluso -4x0 cores - arte não inclusa- finalidade: cartaz	unid	1000	R$ 1,77	R$ 1.770,00	PROPRIA
91	40339	PAPEL COUCHÊ - Tamanho: 15cm x 21cm - Gramatura: 150gr - Impressão: frente em 4 cores - CTP incluso - Embalados em pacotes contendo 500 unidades e identificados com o modelo do impresso.	PACOTE	30	R$ 88,90	R$ 2.667,00	PROPRIA
92	26138	Pasta - requerimento /Alvará de Construção 30x46cm, 1x0 cor Tinta impressa em Off Set 90g. Dobra.	Unid	1500	R$ 0,35	R$ 525,00	PROPRIA
94	16485	Pasta Arquivo Funcionário 32x56cm, 1x0 Cor tinta preta em off set 240g CTP incluso corte/vinco	Unid	2600	R$ 0,85	R$ 2.210,00	PROPRIA
101	40448	RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULOS - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.076).	Blocos	65	R$ 4,78	R$ 310,70	PROPRIA
111	26142	Talões - 50x3 História e Valores de Taxas do Cemitério - 1 via 21x32cm, 1x0 cor tinta impressa em Sincarbon Branco 56g. 1 via 21x32cm, 1x0 cor tinta impressa em Sincarbon Azul 56g. 1 via 21x32cm, 1x0 cor tinta impressa em Sircabon Rosa 56g. Picotado,Colado, grampeado, numerado=2numerado	Blocos	60	R$ 14,95	R$ 897,00	PROPRIA

Valor total: R$ 36.792,58 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:7EF3ED38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - ID: 8164

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - ID: 8164

Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.
CNPJ: 14.292.313/0001-75

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
31	40378	Convite: Papel couchê 230g 14,5cmX22cm (aberto), 4x4 cores, 1 dobra: identificado com modelo impresso na parte externa do pacote.	unid	2300	R$ 0,63	R$ 1.449,00	PROPRIA
32	44560	Convite: Papel couche 230g 42cm x 29,5 cm,4x4 cores, 3 dobra, laminação fosca, acabamento vinco, refilado incluso a arte final, identificado com modelo impresso na parte externa do pacote.	unid	800	R$ 0,68	R$ 544,00	PROPRIA
38	40367	Envelope de livro – 75g, 12x18 cm, sulfite na cor branca, sem impressão	Unid	1100	R$ 0,22	R$ 242,00	PROPRIA
39	40336	Envelope tipo carta medindo 22,9 x 11,4 cm, 2x0, em papel reciclado 90 g, cor da arte verde, brasão do Municipio (modelo em anexo).	Unid	7550	R$ 0,13	R$ 981,50	PROPRIA
41	40421	FICHA DE APRAZAMENTO - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 10,5cm x 14,5cm - Gramatura: 140g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.046).	Unid	1000	R$ 0,07	R$ 70,00	PROPRIA
44	40363	Ficha de devolução de livro – 7,5 x 11,5 cm, cartolina 180g, 1x0, cor branca, impresso frente.	unid	1000	R$ 0,09	R$ 90,00	PROPRIA
49	44565	Ficha usuário biblioteca - 7,5x11,5cm, cartolina 180g,1x1, impresso frente e verso, cor amarelo.	unid	2000	R$ 0,10	R$ 200,00	PROPRIA
50	44563	Folder em papel couchê 230g - 42cm x 29,5cm, 4x4 cores, 3 dobras, laminação fosca, acabamento: Vinco, Refilado incluso a arte final, pacote com 1000 unidades identificado com modelo na parte externa.	unid	501	R$ 0,64	R$ 320,64	PROPRIA
55	15463	Folders 21x30cm, 4x4 cores tinta escala em couche brilho 115g CTP incluso. dobrado=3 paralelas	Unid	35000	R$ 0,14	R$ 4.900,00	PROPRIA
59	40427	FOLHA DE TRABALHO DE REALIZAÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS - Bloco:100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.057).	Blocos	50	R$ 4,84	R$ 242,00	PROPRIA
65	44590	Impressão de Calendário escolar, nas dimensões 100x70 cm, papel triplex de 200 gr, cor 4x0, com arte a ser fornecida pela Secretaria solicitante.	unid	1000	R$ 3,66	R$ 3.660,00	PROPRIA
71	40348	Impressão off-set - formato 18 (15x21)-papel couchê- 150g - ctp incluso -4x0 cores - arte não inclusa- finalidade: panfleto informativo	unid	1000	R$ 0,21	R$ 210,00	PROPRIA
72	40349	Impressão off-set - formato 18 (15x21)-papel couchê- 150g - ctp incluso -4x4cores - arte não inclusa- finalidade: panfleto informativo	unid	1200	R$ 0,23	R$ 276,00	PROPRIA
81	26096	Impressos - convites - 20x15cm, 4x2 cores tinta escala em couche liso 250g	Unid	8300	R$ 0,28	R$ 2.324,00	PROPRIA
87	40442	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA (UPA) - Bloco: 100 x 1 - Numerdado - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 10cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.067).	Blocos	100	R$ 3,44	R$ 344,00	PROPRIA
93	24638	Pasta 31.5x45cm,1x0 letra na cor Preta em Cartolina azul 240g. CTP incluso, dobrado, corte.	Unid	16040	R$ 0,39	R$ 6.255,60	PROPRIA
96	40385	PASTA TRIPLEX - Papel Triplex com bolsa para arquivos em A4 - Tamanho: 31cm x 42cm / Área/bolsa: A4 (29,7 cm x 21 cm) - Gramatura: Papel Cartão Triplex: (300g/m2) - Impressão: frente em 4 cores (4x0), (CMYK) - CTP incluso - identificados externamente com o modelo da pasta.	Unid	230	R$ 1,62	R$ 372,60	PROPRIA
110	40455	SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura:75g - Impressão: frente e verso na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.084).	Blocos	10	R$ 5,61	R$ 56,10	PROPRIA
113	40457	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - Bloco: 100x1 - Papel off-set na cor branca - Tamanho: 21cm x 29,7cm - Gramatura: 56g - Impressão: frente na cor preta - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.086).	Blocos	30	R$ 4,84	R$ 145,20	PROPRIA

Valor total: R$ 22.682,64 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:155A1EF0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 134/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil

Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	101	Funeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		75.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Funeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		25.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil
Valor em R$		12.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.031	Atividades do Departamento de Finanças
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		25.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.053	Pagamento de Contribuições Associativas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 164.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.5.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do Fundeb - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 - Funeb 60%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	64.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 164.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FA367369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021, de 27 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Paraná, Lei Orgânica Municipal, a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais disposições legais aplicáveis, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 63/2021, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos públicos temporários, nos termos deste edital.

PRELIMINARES :
O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto nº 63/2021.
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Adrianópolis www.adrianopolis.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Adrianópolis até a homologação final do PSS.
A seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas e à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários para atender a Administração Municipal de Adrianópolis, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do PSS.
A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos, para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.
A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira do Município de Adrianópolis, dentro do prazo de validade do PSS.
As atribuições e requisitos dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.
O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Adrianópolis em www.adrianopolis.pr.gov.br
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho em qualquer das unidades administrativas que integram a Administração Municipal, no município de Adrianópolis – PR.
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
O Município de Adrianópolis, reserva o direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a saúde pública, motivado pela pandemia Covid-19, decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.
Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **todas as etapas da seleção pública ocorrerão online**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública deverão ser apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.
Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município de Adrianópolis, dirigida à Administração Municipal de Adrianópolis – Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS). A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada e remetida ao Município de Adrianópolis até 17:00 horas da data final do prazo.
A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:
Estão abertas de **1/9/2021 a 17/9/2021**, no site do Município de Adrianópolis, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de empregos públicos temporários, cujo número de vagas, carga horária e vencimentos base estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas PCD	Vagas Afrodescendentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE 1	40	R$ 1.424,88	1	De acordo com o item 2	De acordo com o item 2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE 21	40	R$ 1.424,88	1	De acordo com o item 2	De acordo com o item 2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE 31	40	R$ 1.424,88	1	De acordo com o item 2	De acordo com o item 2
ASSISTENTE SOCIAL	40	R$ 2.479,36	1	De acordo com o item 2	De acordo com o item 2
DENTISTA	40	R$ 6.565,80	1	De acordo com o item 2	De acordo com o item 2
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	R$ 6.565,80	1	De acordo com o item 2	De acordo com o item 2
NUTRICIONISTA	40	R$ 2.479,96	1	De acordo com o item 2	De acordo com o item 2
ORIENTADOR SOCIAL	40	R$ 1.556,99	1	De acordo com o item 2	De acordo com o item 2
PROFESSOR	20	R$ 1.443,08	1	De acordo com o item 2	De acordo com o item 2

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	R$ 1.383,37	1	De acordo com o item 2	De acordo com o item 2
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE	40	R$ 1.424,88	1	De acordo com o item 2	De acordo com o item 2

Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de 1/9/2021 a 17/9/2021, com acesso no site do Município de Adrianópolis, www.adrianopolis.pr.gov.br, no qual disponibilizará um link destinado a inscrição por meio de um sistema eletrônico próprio para este fim, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição.
Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site www.adrianopolis.pr.gov.br, no qual disponibilizará um link destinado a inscrição por meio de um sistema eletrônico próprio para este fim. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir dados, alterar dados e excluir a inscrição. No entanto, caso o candidato elabore nova inscrição, será considerada como válida apenas a inscrição mais recente, ou seja, apenas a última inscrição será considerada válida.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Município de Adrianópolis, o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da solicitação de inscrição.
O candidato não poderá se inscrever para mais de um dos empregos públicos ofertados neste edital.
Em razão de se tratar de preenchimento de vagas e de formação de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência ou afrodescendente, que serão averiguadas no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS caso não comprovadas.
As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Adrianópolis e no site www.adrianopolis.pr.gov.br, em data de **21/9/2021**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF e data de nascimento informados pelo candidato no momento da inscrição. Não se admite pedido de alteração, inclusão ou exclusão dos títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos, bem como alteração, inclusão ou exclusão da condição de PcD ou Afrodescendente.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 21 e 22/9/2021,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município de Adrianópolis, em www.adrianopolis.pr.gov.br . **Todos os recursos serão recebidos exclusivamente online**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **28/9/2021.**

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE
2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital, conforme estabelece a Lei Estadual no 18.419/2015.
A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médico designado pelo Município de Adrianópolis, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados (ampla concorrência) e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral (ampla concorrência).

AFRODESCENDENTE

Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos empregos públicos do presente edital aos afro-brasileiros, que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições**.**
A primeira vaga de reserva se dará na 4ª vaga. Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente, aprovado no processo seletivo simplificado, a cada 10 (dez) nomeações de candidatos efetivadas em cada Emprego Público, durante o processo de validade do PSS.
Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
Para alcance do benefício citado no item 2.2.1 deste edital, o candidato deverá no ato da inscrição optar para concorrer como candidato afrodescendente. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.
Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego público para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pelo Município de Adrianópolis.

DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Para os empregos públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE 1, EQUIPE 2 OU EQUIPE 3, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, NUTRICIONISTA, ORIENTADOR SOCIAL, PROFESSOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE, haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.adrianopolis.pr.gov.br.
A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição.
O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Adrianópolis, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise, bem como não haverá opção de final de fila.
Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação no título 4 (possuir o título de maior pontuação) e maior pontuação no título 3 (título com segunda maior pontuação), sucessivamente:
O candidato mais idoso.
Que possuir o título de maior pontuação.
Que possuir o título com segunda maior pontuação.
Permanecendo o empate, haverá sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego e demais requisitos estabelecidos em lei pelo Município de Adrianópolis;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
Apresentar RG original ou documento oficial com foto, original e cópia; CPF, original e cópia; Comprovante de escolaridade; Títulos informados no momento da inscrição; Autodeclaração de pessoa afrodescendente para inscritos como afrodescendentes; Laudo médico para inscritos como PcD; CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), original e cópia ou eletrônica; Cartão do PIS/PASEP - cópia; Certidão de casamento - cópia; Certidão de nascimento de filhos - cópia; Comprovante de endereço atual - cópia; Certificado de Reservista, ou dispensa de incorporação para o sexo masculino - cópia; Título de eleitor - cópia; Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário do Banco Itaú S.A. e/ou abertura de conta; Foto 3x4 recente; Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) - eSocial sem divergências; Certidão negativa de antecedentes

criminais emitida pela Justiça Estadual, emitida nos últimos 06 meses; Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 06 meses; Certidão de quitação eleitoral; Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da declaração do ajuste anual do Imposto de Renda; Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
Apresentar declaração de que os documentos declarados no momento da inscrição e apresentados conferem com os originais constantes do Anexo III deste edital.
Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

Os documentos exigidos nos itens 5.1, 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Setor de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE 1	Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE 2	Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE 2	Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior de Assistente Social, com registro no órgão competente.
DENTISTA	Curso Superior em Odontologia, com registro no órgão competente.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Curso Superior de Engenheiro Agrônomo, com registro no órgão competente.
NUTRICIONISTA	Curso Superior de Nutricionista, com registro no órgão competente.
ORIENTADOR SOCIAL	Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
PROFESSOR	Curso Superior em Pedagogia.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico com registro no órgão competente.
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área.

DOS RECURSOS:

O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida com a análise de títulos, a partir da publicação no site oficial www.adrianopolis.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município de Adrianópolis por meio de link específico.
Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município de Adrianópolis em www.adrianopolis.pr.gov.br**, não sendo aceito recursos enviados por e-mail, protocolo físico ou protocolo eletrônico (eprotocolo).**
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número do CPF, emprego a que concorre e e-mail.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

DA CONVOCAÇÃO:

A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Município de Adrianópolis, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade do contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Adrianópolis e no site www.adrianopolis.pr.gov.br, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS;
Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio ou cópia da declaração de imposto de renda, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos ressalvados pela Constituição Federal.
O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência e afrodescendentes, nos termos da legislação aplicável.
Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para o cargo/emprego público de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve observar a área geográfica de abrangência da Equipe 1, Equipe 2 e Equipe 3, a saber:

Estratégia Saúde da Família - Equipes	Área de Abrangência
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Equipe 1	Micro Área 1: Rocha, Ilha Rasa e Sede; Micro Área 2: KM 07, Km 15, Km 27, Km 29, Braz e Carumbé; Micro Área 3: Sede; Micro Área 4: Carumbe e Vila Bela; Micro Área 5: Sede; Micro Área 6: Km 04; Micro Área 7: Barra Grande, Laranjal e Pinhalzinho.
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Equipe 2	Micro Área 8: Capelinha e Plumbum; Micro Área 9: Vila Mota e Caracinha; Micro Área 10: Descampado, Sitinho e Barra Linda; Micro Área 11: Epitácio e Perau; Micro Área 15: Canoas, Criciúmas e Varginha.
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Equipe 3	Micro Área 12: Porto Novo, córrego das Moças;

	Micro Área 13: Joao Surá, Praia do Peixe; Micro Área 14: Córrego do Franco, Três Canais; Micro Área 16: Porto Velho, Roque Tatupeva e Forquilhas.

No momento da contratação, o candidato aprovado como Agente Comunitário de Saúde, deve comprovar domicílio na área geográfica que corresponde a equipe que se candidatou, ou seja, residir em alguma comunidade/bairro que integra a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF).
A exigência estabelecida para o cargo/emprego público de Agente Comunitário de Saúde decorre da observância à Lei Federal nº 11.350 de 5 de Outubro de 2006 e Portaria nº 2.436 de 21 de Setembro de 2017 emitida pelo Ministério da Saúde.
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo Simplificado.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Adrianópolis e no site www.adrianopolis.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, contados da homologação do certame.
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo Simplificado serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
O Município de Adrianópolis reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Adrianópolis e no site www.adrianopolis.pr.gov.br.
Aplica-se no que couber a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Adrianópolis – PR, 27 de Agosto de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal De Adrianópolis

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 1/2021

Os títulos abaixo, para cursos de ensino médio, graduação ou especializações (Lato Sensu e Strictu Sensu) serão considerados desde que apresentado o Diploma ou Certificado, emitido por instituição de ensino devidamente registrado no MEC – Ministério da Educação. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Para os cursos livres ou especializações pós técnicos solicitados como títulos, os mesmos devem possuir carga horária mínima de 20 (horas) ou mais, podendo ser emitidos por instituições de ensino ou demais organizações (empresas, entidades, entre outros), reservando-se o direito ao Município de Adrianópolis de executar diligência junto à instituição para comprovar a veracidade do título quando necessário.
Serão admitidos títulos cursados presencialmente, semipresencial ou na modalidade à distância.
Os títulos declarados pelo candidato deverão ser apresentados no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I, juntamente aos demais documentos exigidos no item 5, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE 1	Título 1: Certificado de Conclusão de Ensino Médio Reconhecido pelo MEC	10
	Título 2: Curso Livre em ECA (Estatuto da Criança e Adolescente)	20
	Título 3: Curso Livre em Estatuto da Pessoa com Deficiência	30
	Título 4: Curso Livre em Estatuto do Idoso	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE 2	Título 1: Certificado de Conclusão de Ensino Médio Reconhecido pelo MEC	10
	Título 2: Curso Livre em ECA (Estatuto da Criança e Adolescente)	20
	Título 3: Curso Livre em Estatuto da Pessoa com Deficiência	30
	Título 4: Curso Livre em Estatuto do Idoso	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE 3	Título 1: Certificado de Conclusão de Ensino Médio Reconhecido pelo MEC	10
	Título 2: Curso Livre em ECA (Estatuto da Criança e Adolescente)	20
	Título 3: Curso Livre em Estatuto da Pessoa com Deficiência	30
	Título 4: Curso Livre em Estatuto do Idoso	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**
ASSISTENTE SOCIAL	Título 1: Título de Graduação em Serviço Social Reconhecido pelo MEC	10
	Título 2: Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Assistência Social e Saúde Pública Reconhecido pelo MEC	20
	Título 3: Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Cuidados Paliativos Reconhecido pelo MEC	30
	Título 4:Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Elaboração e Gestão de Projetos Sociais Reconhecido pelo MEC	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**
DENTISTA	Título 1: Título de Graduação em Odontologia Reconhecido pelo MEC	10
	Título 2: Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Saúde Pública Reconhecido pelo MEC	20
	Título 3: Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Odontopediatria Reconhecido pelo MEC	30
	Título 4: Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Elaboração e Gestão de Projetos Sociais Reconhecido pelo MEC	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Título 1: Título de Graduação em Agronomia Reconhecido pelo MEC	10
	Título 2: Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Meio Ambiente Reconhecido pelo MEC	20
	Título 3: Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Direito Ambiental Reconhecido pelo MEC	30
	Título 4: Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Agricultura Agroflorestal Reconhecido pelo MEC	40

TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**
NUTRICIONISTA	Título 1: Título de Graduação em Nutrição Reconhecido pelo MEC	10
	Título 2: Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Nutrição em Saúde Pública Reconhecido pelo MEC	20
	Título 3: Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral Reconhecido pelo MEC	30
	Título 4: Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Nutrição Clínica Hospitalar e Ambulatorial Reconhecido pelo MEC	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**
ORIENTADOR SOCIAL	Título 1: Certificado de Conclusão de Ensino Médio Reconhecido pelo MEC	10
	Título 2: Curso Livre em ECA (Estatuto da Criança e Adolescente)	20
	Título 3:Curso Livre em Estatuto da Pessoa com Deficiência	30
	Título 4: Curso Livre em Estatuto do Idoso	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**
PROFESSOR	Título 1: Título de Graduação em Pedagogia Reconhecido pelo MEC	10
	Título 2: Certificado de Conclusão de Curso em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	20
	Título 3: Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Educação Infantil Reconhecido pelo MEC	30
	Título 4: Certificado de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Educação Especial Reconhecido pelo MEC	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Título 1: Certificado de Conclusão de Ensino Médio Técnico em Enfermagem Reconhecido pelo MEC	10
	Título 2: Certificado de Conclusão de Especialização Pós Técnico em Enfermagem em Saúde Pública	20
	Título 3: Certificado de Conclusão de Especialização Pós Técnico em Enfermagem em Saúde Coletiva	30
	Título 4: Certificado de Conclusão de Especialização Pós Técnico em Enfermagem em Centro Cirúrgico	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Título 1: Certificado de Conclusão de Ensino Médio Reconhecido pelo MEC	10
	Título 2: Certificado de Curso Livre de Primeiros Socorros	20
	Título 3: Certificado de Curso Livre de Saúde do Trabalhador	30
	Título 4: Certificado de Conclusão de Ensino Médio Técnico em Vigilância da Saúde Reconhecido pelo MEC.	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público	**Agente Comunitário de Saúde**
Requisitos para o Emprego Público	Certificado devidamente registrado do curso de **Ensino Médio**, fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação
Atribuições	Trabalho de campo através do acompanhamento das famílias cadastradas pelo Programa de Saúde da Família, para trabalharem nos distritos onde serão instalados os Postos de PSF.

Emprego Público	**Assistente Social**
Requisitos para o Emprego Público	Diploma devidamente registrado do curso de **graduação em Serviço Social** reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no órgão de classe regularizado
Atribuições	Realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, competindo-lhe contribuir para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de obras sociais. Organizar e instalar no município um centro de referência da Assistência Social (CRAS), que constitui unidade obrigatória do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); proceder ao atendimento e análise das questões de Assistência Social que lhe forem apresentadas, pela população economicamente carente do Município; responsabilizar-se pelo funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); executar as revisões de Benefício de Prestação Continuada; acompanhar as famílias beneficiárias dos programas assistenciais no âmbito das três esferas de governo, que sejam executados no município; coordenar o Programa de Assistência Integral as Famílias (PAIF); coordenar o Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Humano; coordenar novos programas assistenciais que sejam implantados no município; fazer estudos socioeconômicos para avaliação de critérios para inclusão em Programas Sociais que demandem esta ação; participar das conferências municipais de assistência social; fiscalizar as entidades de Assistência Social que estejam instaladas no município.

Emprego Público	**Dentista**
Requisitos para o Emprego Público	Diploma devidamente registrado do curso de **graduação em Odontologia** reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no órgão de classe regularizado
Atribuições	Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutores radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; executar outras tarefas afins.

Emprego Público	**Engenheiro Agrônomo**
Requisitos para o Emprego Público	Diploma devidamente registrado do curso de **graduação em Agronomia** reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no órgão de classe regularizado
Atribuições	Gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica; Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental; Assistência, assessoria, consultoria; Direção de obra ou serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem; Desempenho de cargo ou função técnica; Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração, controle de qualidade; Execução de obra ou serviço técnico; Fiscalização de obra ou serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de serviço técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Operação, manutenção de equipamento ou instalação; Execução de desenho técnico; Aproveitamento e utilização de recursos naturais; Meios de locomoção e comunicações; Edificações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos; Instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres; Desenvolvimento industrial e agropecuário.

Emprego Público	**Nutricionista**
Requisitos para o Emprego Público	Diploma, devidamente registrado de curso de **graduação em Nutrição**, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe.
Atribuições	Preparar, avaliar e dirigir programas de saúde na área de nutrição e dietética; Assessorar e promover processos educativos; Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios; equipamentos e materiais dos serviços de nutrição; Controlar a quantidade de alimentos, estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos. Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares, proceder à avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dietarápicos, verificar o prontuário dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, inspecionar os gêneros estocados, orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas afins.

Emprego Público	**Orientador Social**
Requisitos para o Emprego Público	Certificado devidamente registrado do curso de **Ensino Médio**, fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação
Atribuições	Esse profissional é responsável por orientar famílias inscritas em programas sociais, mediar conflitos, contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizar atividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e a socialização com a comunidade.

Emprego Público	**Professor**
Requisitos para o Emprego Público	Diploma devidamente registrado do **curso de graduação em Pedagogia**, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
Atribuições	Docência nas séries iniciais; participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Emprego Público	**Técnico de Enfermagem**
Requisitos para o Emprego Público	Certificado de conclusão do curso **Técnico de Enfermagem** fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no órgão de classe regularizado

Atribuições	Atividades envolvendo serviços auxiliares de enfermagem; bem como participação, em nível de execução simples, em programas de assistência a pacientes, familiares e comunidades em posto de bairros, ambulatórios e outros centros de saúde; bem como atividades operacionais de apoio ao tratamento de sob supervisão.

Emprego Público	**Técnico de Vigilância da Saúde**
Requisitos para o Emprego Público	Certificado de conclusão de **ensino médio**, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação com curso Técnico na área.
Atribuições	Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos; executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde; participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico; incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico; fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano; participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos; colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

*apresentar no momento da contratação

.
PSS Nº 1/2021

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente aos documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO EDITAL DE PSS Nº 1/2021

(disponível no site www.adrianopolis.pr.gov.br – seção dedicada do PSS n° 1/2021)

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

Código de Inscrição n.º .....

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: .....

E-mail: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato detectou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que precisa ser realizada):

Local e data....., ... de ..... de .....

ANEXO V **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021**	
EVENTO	**DATA**
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2021: - no Diário Oficial do Município de Adrianópolis. - no site do Município de Adrianópolis www.adrianopolis.pr.gov.br	30/8/2021
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	1/9/2021
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	17/9/2021
Publicação no Diário Oficial do Município de Adrianópolis e no site do Município de Adrianópolis www.adrianopolis.pr.gov.br : - Extrato das inscrições homologadas e não homologadas, pontuação e classificação provisória	21/9/2021
Prazo recursal às inscrições não homologadas, pontuação e classificação provisória	21 e 22/9/2021
Publicação no Diário Oficial do Município de Adrianópolis e no site do Município de Adrianópolis www.adrianopolis.pr.gov.br : - Extrato das inscrições homologadas, pontuação e classificação após recursos - Extrato de recursos - Publicação do resultado final – Classificação Final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	28/9/2021

Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	28/9/2021

Para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde – Equipes 1, 2 e 3, o candidato deve observar a área geográfica de abrangência contida no item 8 deste edital em observância à Lei Federal nº 11.350 de 5 de Outubro de 2006 e Portaria nº 2.436 de 21 de Setembro de 2017 emitida pelo Ministério da Saúde. Ainda, devem ser observadas informações complementares no item 8 deste edital.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D804BD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021
DETENTOR: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.027.398/0001-71
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2021
VIGÊNCIA: 26/08/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO
1	CX	600	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: extra pequeno, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho extra pequeno descartável, 100% látex. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R$ 22,68
2	CX	600	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: pequeno, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho pequeno descartável, 100% látex. Caixa com 100 unidades.	DESCARPACK	R$ 22,68
3	CX	700	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: médio, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho médio descartável, 100% látex. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 22,68
4	CX	400	Luva procedimento descartável, tipo: não esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (látex), tipo esterilização: não esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: grande, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatômico da mão, lubrificação: com pó bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificação complementar: luva de procedimento, não estéril, tamanho grande descartável, 100% látex. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 22,68

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E38EAC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021
DETENTOR: FDR TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 07.831.163/0001-65
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021
VIGÊNCIA: 25/08/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO	VL UNITÁRIO
1	Hora	300	Serviços de hora máquina - **RETROESCAVADEIRA**, com operador, combustível e frete por conta da contratada, e com especificações mínimas de: - Potência 79 HP -Peso operacional: 10t	CATERPILLAR 420-E	R$ 170,00
3	Hora	200	Serviços de hora/tacógrafo - **CAMINHÃO CAÇAMBA**, com motorista e combustível por conta da contratada e com as especificações mínimas de: - Caçamba 12 m³ - Potência do motor 286CV - Rodado traseiro duplo (6x4) - Bom estado de conservação	MERCEDES BENZ ATRON 2729	R$ 170,00
5	Hora	300	Serviços de hora máquina - **ROLO COMPACTADOR**, com operador, combustível e frete por conta da contratada, e com especificações mínimas de: - Potência 115 HP - Frequência mínima: 30,5 Hz - Peso operacional: 10t - Máquina com no máximo 15 anos de uso	CATERPILLAR CS533	R$ 280,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
DETENTOR: EGL MAQUINAS E LOCACOES LTDA - EPP
CNPJ: 03.116.057/0001-49
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021
VIGÊNCIA: 25/08/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO	VL UNITÁRIO
2	Hora	150	Serviços de hora máquina - **TRATOR DE ESTEIRA**, com operador, combustível e frete por conta da contratada, e com especificações mínimas de: - Potência 145 HP - Lâminas: Altura 1,25m / Largura 3,50 mts - Peso de Operação: 15 t	CATERPILLAR D6D	R$ 359,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D89EE129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 112/2021

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 112/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.249.214,00(um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00
Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	02.062.0002.2010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Atividade	28.846.0000.0001		ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
Elemento	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	100.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.91.97	1000	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	125.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	9.400,00
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	28.843.0000.0002		Serviços da Divida Publica	
Elemento	3.2.90.22	1000	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	10.000,00
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	50.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	50.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2040		Implantação e Implementação do Caps AD	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	90.000,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	1343	Material De Consumo	16.000,00
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	6.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	23.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	77.000,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	95.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	16.874,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.30	1934	Material De Consumo	4.000,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.30	1941	Material De Consumo	2.200,00
Elemento	3.3.90.39	1941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	50.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.91.97	1104	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	162.000,00
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	4.4.90.52	1102	Equipamentos E Material Permanente	150.000,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	

Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.540,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	8.100,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	8.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	10.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 1.249.214,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	02		Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	
Unidade	01		Gabinete do Prefeito	
Atividade	04.122.0007.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2013		Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.400,00
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	90.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	3.000,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.71.70	1000	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	23.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	1303	Material De Consumo	2.500,00
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.39	1343	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2052		Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
Elemento	3.3.50.43	1941	Subvenções Sociais	3.800,00
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.874,00
Atividade	08.244.0010.2056		Manutenção do CRAS	
Elemento	3.3.90.39	1934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0021.2071		Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.33	1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	446.000,00
Elemento	3.3.90.33	1102	Passagens E Despesas Com Locomoção	150.000,00
Elemento	3.3.90.33	1104	Passagens E Despesas Com Locomoção	162.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
Órgao	12		Secretaria Municipal de Esporte Lazer	
Unidade	01		Departamento de Esporte e Lazer	
Atividade	27.812.0034.2081		Manutenção das Atividades Esportivas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	6.540,00
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	3.100,00
Órgao	15		Secretaria Municipal de Habitação	
Unidade	01		Departamento de Habitação	
Atividade	16.482.0028.2095		Serviços Habitacionais	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	3.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	04.122.0004.2103		Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadadia	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	06.181.0009.2016		Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
Elemento	3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	60.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:1F83F99E

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 113/2021

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 113/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002224/20, de 25 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 356.850,04(trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2037		Atenção Primaria da Saúde Estadual	
Elemento	3.3.90.30	3343	Material De Consumo	21.200,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	21.977,90
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	3.595,97
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	120.793,00
Atividade	10.301.0015.2048		Manutenção do SAMU	
Elemento	3.3.90.39	3494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.325,97
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3348	Equipamentos E Material Permanente	93.000,00
Elemento	4.4.90.52	3349	Equipamentos E Material Permanente	100,00
Elemento	4.4.90.52	3494	Equipamentos E Material Permanente	85.833,20
Atividade	10.305.0016.2044		Programa Agente de Endemias	
Elemento	3.3.90.30	3494	Material De Consumo	7.024,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 356.850,04 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 356.850,04 (trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3343	21.200,00
3348	93.000,00
3349	100,00
3494	242.550,04

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:E2C116F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021 ID 2402

Processo Administrativo Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
SRP Nº 035/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.

LOTE 01						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Itens**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**600**	Bloco	**Blocos de ACS F-9, 50X01, 1 Cor, Sulfite 56G**	Norte	R$ 3,07	R$ 1.842,00
2	**600**	Bloco	**Blocos de Atestado F-18, 50X01, 1 Cor, Sulfite 56G**	Norte	R$ 1,91	R$ 1.146,00
3	**900**	Bloco	**Blocos de Atendimento Médico Ambulatorial Urgência e Emergência F-9, 100X01, 1 Cor, Frente e Verso S.B. 56G**	Norte	R$ 4,00	R$ 3.600,00
4	**400**	Bloco	**Blocos de Autorização F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G**	Norte	R$ 4,00	R$ 1.600,00
5	**500**	Bloco	**Blocos de Boletim de Atividade F-9, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G, Frente e Verso.**	Norte	R$ 4,15	R$ 2.075,00
6	**500**	Bloco	**Blocos de Declaração F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G**	Norte	R$ 2,87	R$ 1.435,00
7	**800**	Bloco	**Blocos de Ficha Médica F-9, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G, Frente e Verso.**	Norte	R$ 4,84	R$ 3.872,00
8	**800**	Bloco	**Blocos de Receituário F-18, 100X01, 1 Cor, Sulfite 56G**	Norte	R$ 2,87	R$ 2.296,00
9	**500**	Bloco	**Blocos de Receituário B 16X24, 100X01, Numerado, 1 Cor, Sulfite 90G**	Norte	R$ 2,87	R$ 1.435,00
10	**700**	Bloco	**Blocos de Referência e Contra Referência F-18, 50X02, Frente e Verso, 1 Cor c/, papel copiativo.**	Norte	R$ 5,21	R$ 3.647,00
11	**400**	Bloco	**Blocos de Requisição de Compra F-18, Copiativo, 50X02, 1 Cor**	Norte	R$ 5,21	R$ 2.084,00
12	**500**	Bloco	**Blocos de Requisição F-32, papel copiativo, 50X03, 1 Cor, Sulfite 56G**	Norte	R$ 4,00	R$ 2.000,00
13	**600**	Bloco	**Bloco Controle Especial, 50x2, papel copiativo F-18.**	Norte	R$ 5,00	R$ 3.000,00
14	**100**	Bloco	**Bloco FGA, F-9 F/V, 100x1, 90g.**	Norte	R$ 4,84	R$ 484,00
15	**500**	Bloco	**Bloco de Ficha Amarela 24x33, F/V, 100x1, Papel 90G**	Norte	R$ 4,00	R$ 2.000,00
16	**2.000**	Unid.	**Cartão Programa Assistência Social, F-9, 4X4, 240g.**	Norte	R$ 0,24	R$ 480,00
17	**1.000**	Unid.	**Carteirinha de Biblioteca F-32, 1 Cor, Frente e Verso, Cartolina 240G, Cromia 4x4.**	Norte	R$ 0,14	R$ 140,00
18	**600**	Unid.	**Carteirinha Controle Medicamento F-32, Sulfite, 180G, Cromia 4x4.**	Norte	R$ 0,14	R$ 84,00
19	**1.000**	Unid.	**Carteirinha de Hipertenso F-32, Sulfite, 180G, 4x4.**	Norte	R$ 0,14	R$ 140,00
20	**2.000**	Unid.	**Cartilha Abuso Sexual, 33x48, Fechado, Capa em Couche 230G, 4x4 Miolo c/ 72G, 4x4 em Papel Couche 170G**	Norte	R$ 3,18	R$ 6.360,00
21	**100**	Bls	**Ficha de Atendimento 1° Consulta Form.9, 50 x 1 via - 01 cor, sulf.56g**	Norte	R$ 2,95	R$ 295,00
22	**100**	Bls	**Estratificação de Risco Saúde Mental, Form.9 - 50 x 1 via, 4X4, sulf.56g**	Norte	R$ 3,80	R$ 380,00
23	**100**	Bls	**Ficha de Acompanhamento de Desenvolvimento, Form.9 - 100 x 01 cor, sulf.56g**	Norte	R$ 4,84	R$ 484,00
24	**100**	Bls	**Relatório de Enfermagem F/V Form.9 - 100 x 1 via - 01 cor, Sulf.56g**	Norte	R$ 4,84	R$ 484,00
25	**100**	Bls	**Prescrição de Enfermagem Form.9 F/V - 100 x 1 via - Sulf.56g**	Norte	R$ 4,84	R$ 484,00
26	**2.000**	Unid.	**Cartões de Visita, 4X4 Cromia, Papel Couchet 230g**	Norte	R$ 0,10	R$ 200,00
27	**1.000**	Unid.	**Carteirinha Controle Feira da Saúde F.32 F/V Cromia Cart.180g**	Norte	R$ 0,15	R$ 150,00
28	**100**	Bls	**Ficha de Atendimento a Crianças, Form.9 - 50 x 1 via Sulf.56g**	Norte	R$ 3,10	R$ 310,00
29	**100**	Bls	**Estratificação de Risco Hipertensos Diabéticos, Form.9 - 50x1 via - 4x4, sulf. 56g**	Norte	R$ 3,83	R$ 383,00
30	**100**	Unid.	**Adesivos de Identificação 40 x 20 Plástico Cromia**	Norte	R$ 2,63	R$ 263,00
31	**50**	Bls	**Ficha de Acompanhamento de Gestantes, Form.9 - 50 x 1 via - 01 cor sulf.56g**	Norte	R$ 3,06	R$ 153,00
32	**1.000**	Unid.	**Carteira de Acompanhamento de Risco para Hipertenso, Diabético, Idoso, Form.9 F/V, Cromia, Cart.180g**	Norte	R$ 0,24	R$ 240,00
33	**100**	Bls	**Requisição de Exames Laboratoriais Form.32 - 100 x 2 vias - 01 cor - copiativo.**	Norte	R$ 3,86	R$ 386,00
34	**500**	Unid.	**Ficha de Seção Circulante F-8, 1 Cor, Frente e Verso, Sulfite 240G, 4x0.**	Norte	R$ 0,14	R$ 70,00
35	**2.000**	Unid.	**Ficha Cadastro da Família F/V 100x1, 24x33, Papel 90G**	Norte	R$ 0,30	R$ 600,00
36	**2.000**	Unid.	**Pulseira de Identificação para pacientes impressão 04 cores diferentes.**	Norte	R$ 0,29	R$ 580,00
37	**3.000**	Unid.	**Papel Oficio CRAS 4x0, sulfite 90gr.**	Norte	R$ 0,17	R$ 510,00
Valor Total: ……						**R$ 45.692,00**

LOTE 05						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Itens**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**40**	CX	**Nota Fiscal Produtor Rural Formulário Contínuo caixa com 500 jogos com 4 vias cada**	Norte	R$ 242,50	R$ 9.700,00
Valor Total: ……						**R$ 9.700,00**

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 55.392,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0200202062000320083390300000 - Material de Consumo

0300105122000320093390300000 - Material de Consumo

0400204124000321223390300000 - Material de Consumo

0500104128000320113390300000 - Material de Consumo

0500204122000320153390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600104121000320293390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600404125000320283390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700215451001220323390300000 - Material de Consumo

0700315452001320343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001920433390300000 - Material de Consumo

0800112361001920463390300000 - Material de Consumo

0800112361001920473390300000 - Material de Consumo

0800112361002020513390300000 - Material de Consumo

0800212361001920453390300000 - Material de Consumo

0800312365001920483390300000 - Material de Consumo

0800413392002220573390300000 - Material de Consumo

0800413392002220593390300000 - Material de Consumo

0800427812002120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

0900110301004721593390300000 - Material de Consumo

0900110301004720953390300000 - Material de Consumo

0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

0900110304004921023390300000 - Material de Consumo

0900110302003720873390300000 - Material de Consumo

0900110303003521303390300000 - Material de Consumo

0900110305004820963390300000 - Material de Consumo

0900110305004820973390300000 - Material de Consumo

0900110306003220733390300000 - Material de Consumo

1000120608001420373390300000 - Material de Consumo

1000218541001520383390300000 - Material de Consumo

1100108122002521623390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244005221393390300000 - Material de Consumo

1100108244005221403390300000 - Material de Consumo

1100108244005221413390300000 - Material de Consumo

1100108244005621203390300000 - Material de Consumo

1100108244005221573390300000 - Material de Consumo

1100208243005321483390300000 - Material de Consumo

1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

1100208243005361133390300000 - Material de Consumo

1100208243005461173390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os **Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos** deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **07 (sete) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de agosto de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CF400B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021 ID 2403

Processo Administrativo Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
SRP Nº 035/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CPNJ sob nº 14.292.313/0001-75.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.

LOTE 02						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Itens**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**3.600**	Unid.	**Capas de Carnê de IPTU 4X4, F-16, Papel Couchê 150G, Vazado.**	Própria	R$ 0,43	R$ 1.548,00
Valor Total:						**R$ 1.548,00**

LOTE 04						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Itens**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**4.000**	Unid.	**Envelope Saco 26X36, 4x0, Branco**	Própria	R$ 0,43	R$ 1.720,00
2	**2.000**	Unid.	**Envelope Saco 28X20, 4x0, Branco**	Própria	R$ 0,35	R$ 700,00
3	**4.000**	Unid.	**Envelope Ofício, 11X22, 4x0, Branco**	Própria	R$ 0,17	R$ 680,00
4	**3.000**	Unid.	**Pasta para Processo Poder Executivo F-4, 4x0, Triplex, 300G, c/ bolsa, verniz localizado.**	Própria	R$ 2,03	R$ 6.090,00
Valor Total:						**R$ 9.190,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.738,00 (Dez mil e setecentos e trinta e oito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0200202062000320083390300000 - Material de Consumo

0300105122000320093390300000 - Material de Consumo

0400204124000321223390300000 - Material de Consumo

0500104128000320113390300000 - Material de Consumo

0500204122000320153390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600104121000320293390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600404125000320283390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700215451001220323390300000 - Material de Consumo

0700315452001320343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001920433390300000 - Material de Consumo

0800112361001920463390300000 - Material de Consumo

0800112361001920473390300000 - Material de Consumo

0800112361002020513390300000 - Material de Consumo

0800212361001920453390300000 - Material de Consumo

0800312365001920483390300000 - Material de Consumo

0800413392002220573390300000 - Material de Consumo

0800413392002220593390300000 - Material de Consumo

0800427812002120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

0900110301004721593390300000 - Material de Consumo

0900110301004720953390300000 - Material de Consumo

0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

0900110304004921023390300000 - Material de Consumo

0900110302003720873390300000 - Material de Consumo

0900110303003521303390300000 - Material de Consumo

0900110305004820963390300000 - Material de Consumo

0900110305004820973390300000 - Material de Consumo

0900110306003220733390300000 - Material de Consumo

1000120608001420373390300000 - Material de Consumo

1000218541001520383390300000 - Material de Consumo

1100108122002521623390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244005221393390300000 - Material de Consumo

1100108244005221403390300000 - Material de Consumo

1100108244005221413390300000 - Material de Consumo

1100108244005621203390300000 - Material de Consumo

1100108244005221573390300000 - Material de Consumo

1100208243005321483390300000 - Material de Consumo

1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

1100208243005361133390300000 - Material de Consumo

1100208243005461173390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os **Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos** deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **07 (sete) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de agosto de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:CA81D59C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021 ID 2404

Processo Administrativo Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
SRP Nº 035/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: RISSATO DIGITAL PRINT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.598.979/0001-06.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município.

LOTE 03						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Itens**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**500**	Unid.	**Cartazes Para Informativos Diversos, Med. 33X48, 2 Cores, Sulfite, 90G**	Própria	R$ 0,90	R$ 450,00
2	**500**	Unid.	**Cartazes Para Informativos Diversos, Med. 33X48, 3 Cores, Couchê, 150G**	Própria	R$ 1,10	R$ 550,00
3	**500**	Unid.	**Cartazes Para Informativos Diversos, Med. 33X48, 4 Cores, Couchê, 150G**	Própria	R$ 1,42	R$ 710,00
4	**5.000**	Unid.	**Folders Para Informativos Diversos F-8 - 4 Cores, 4x4, Frente e Verso, Papel Couchê, 150G**	Própria	R$ 0,14	R$ 700,00
5	**1.000**	Unid.	**Panfletos para Informativos Diversos F-8, 4x4, 2 Cores, Sulfite, 90G**	Própria	R$ 0,14	R$ 140,00
Valor Total: ……						**R$ 2.550.00**

LOTE 06						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Itens**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado 302 medidas: (3,5 x 1,3) (modelo tipo Nykon)**	Própria	R$ 29,50	R$ 590,00

2	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado 303 medidas: (4,5 x 1,6) (modelo tipo Nykon)**	Própria	R$ 37,50	R$ 750,00
3	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado 304 medidas: (5,5 x 2,1) (modelo tipo Nykon)**	Própria	R$ 44,38	R$ 887,60
4	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado 355 medidas: (5,5 x 3,5) (modelo tipo Nykon)**	Própria	R$ 51,73	R$ 1.034,60
5	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado M60 medidas: (7,2 x 3,5) (modelo tipo Nykon)**	Própria	R$ 53,38	R$ 1.067,60
6	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado C-24 Redondo 2cm de Diâmetro (modelo tipo Nykon)**	Própria	R$ 29,50	R$ 590,00
7	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado C-30 Redondo 3cm de Diâmetro (modelo tipo Nykon)**	Própria	R$ 37,50	R$ 750,00
8	**20**	Unid.	**Carimbo Autotintado C-40 Redondo 4cm de Diâmetro (modelo tipo Nykon)**	Própria	R$ 41,13	R$ 822,60
9	**20**	Unid.	**Carimbo na Madeira Medida: 6x4**	Própria	R$ 17,75	R$ 355,00
10	**20**	Unid.	**Carimbo na Madeira Medida: 3x3**	Própria	R$ 17,75	R$ 355,00
11	**20**	Unid.	**Carimbo na Madeira Medida: 2x2**	Própria	R$ 17,75	R$ 355,00
Valor Total:						**R$ 7.557,40**
LOTE 07						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição dos Itens**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**100**	M2	**Banner em Lona Impressão Digital**	Própria	R$ 30,00	R$ 3.000,00
2	**150**	Unid.	**Faixas em lona 2,50 x 0,80 cm**	Própria	R$ 50,00	R$ 7.500,00
Valor Total:						**R$ 10.500,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 20.607,40 (Vinte mil e seiscentos e sete reais e quarenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

02001041220003200633903000000 - Material de Consumo

02002020620003200833903000000 - Material de Consumo

03001051220003200933903000000 - Material de Consumo

04002041240003212233903000000 - Material de Consumo

05001041280003201133903000000 - Material de Consumo

05002041220003201533903000000 - Material de Consumo

05003041220003201233903000000 - Material de Consumo

06001041210003202933903000000 - Material de Consumo

06002041230003202633903000000 - Material de Consumo

06004041250003202833903000000 - Material de Consumo

04001041220003201033903000000 - Material de Consumo

06003041290003202733903000000 - Material de Consumo

07002154510012203233903000000 - Material de Consumo

07003154520013203433903000000 - Material de Consumo

08001121220003216433903000000 - Material de Consumo

08001123610019204333903000000 - Material de Consumo

08001123610019204633903000000 - Material de Consumo

08001123610019204733903000000 - Material de Consumo

08001123610020205133903000000 - Material de Consumo

08002123610019204533903000000 - Material de Consumo

08003123650019204833903000000 - Material de Consumo

08004133920022205733903000000 - Material de Consumo

08004133920022205933903000000 - Material de Consumo

08004278120021205433903000000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122002521623390300000 - Material de Consumo

0900110301002521613390300000 - Material de Consumo

0900110301004721593390300000 - Material de Consumo

0900110301004720953390300000 - Material de Consumo

0900110302003720613390300000 - Material de Consumo

0900110304004921023390300000 - Material de Consumo

0900110302003720873390300000 - Material de Consumo

0900110303003521303390300000 - Material de Consumo

0900110305004820963390300000 - Material de Consumo

0900110305004820973390300000 - Material de Consumo

0900110306003220733390300000 - Material de Consumo

1000120608001420373390300000 - Material de Consumo

1000218541001520383390300000 - Material de Consumo

1100108122002521623390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108244005221393390300000 - Material de Consumo

1100108244005221403390300000 - Material de Consumo

1100108244005221413390300000 - Material de Consumo

1100108244005621203390300000 - Material de Consumo

1100108244005221573390300000 - Material de Consumo

1100208243005321483390300000 - Material de Consumo

1100208243005361143390300000 - Material de Consumo

1100208243005361133390300000 - Material de Consumo

1100208243005461173390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Os **Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos** deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **07 (sete) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:920F20EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICANDO POR SAIR COM INCORREÇÃO NO TITULO -PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2021

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	4944/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/06/2021 - 01/06/2021	Londrina / PR	0,38	98,70	37,50	0,00
1	4945/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/06/2021 - 01/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	4946/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/06/2021 - 01/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4947/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/06/2021 - 01/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4948/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/06/2021 - 01/06/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4949/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/06/2021 - 01/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4950/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/06/2021 - 01/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4951/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/06/2021 - 01/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4952/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/06/2021 - 01/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4953/2021	RUTE CASTELUCHI	AGENTE COMUNITÁRI O DE SAÚDE	GABINETE DA SAÚDE	01/06/2021 - 01/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4954/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/06/2021 - 01/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4955/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/06/2021 - 01/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4984/2021	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	02/06/2021 - 02/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4985/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	02/06/2021 - 02/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4986/2021	DAIANA DE FATIMA COSTA	CUIDADORA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN TE	01/06/2021 - 02/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	4987/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/06/2021 - 02/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4988/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/06/2021 - 02/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4989/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/06/2021 - 02/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4990/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/06/2021 - 02/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	4991/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/06/2021 - 02/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4992/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/06/2021 - 02/06/2021	Ourinhos / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4993/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/06/2021 - 02/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4994/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORUSTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/06/2021 - 02/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	4995/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/06/2021 - 02/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5018/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/06/2021 - 02/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5021/2021	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	04/06/2021 - 04/06/2021	Londrina / PR	0,50	300,00	150,00	0,00
1	5022/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/06/2021 - 04/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5023/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/06/2021 - 04/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5024/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/06/2021 - 04/06/2021	Assis / SP	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5025/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/06/2021 - 04/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5026/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/06/2021 - 04/06/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5027/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/06/2021 - 04/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5028/2021	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	04/06/2021 - 04/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5030/2021	RUTE CASTELUCHI	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	03/06/2021 - 03/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5031/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/06/2021 - 03/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5032/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/06/2021 - 03/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5033/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/06/2021 - 03/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5053/2021	RUDMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	09/06/2021 - 09/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5054/2021	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	07/06/2021 - 07/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5055/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	05/06/2021 - 06/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5056/2021	ELIANA CRISTINA	MOTORISTA	GABINETE DA	07/06/2021 -	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

		TONETO		SAÚDE	08/06/2021					
1	5057/2021	RUTE CASTELUCHI	AG COMUNITARI O	GABINETE DA SAÚDE	06/06/2021 - 07/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5058/2021	RUTE CASTELUCHI	AG COMUNITARI O	GABINETE DA SAÚDE	05/06/2021 - 05/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5059/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/06/2021 - 05/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5060/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/06/2021 - 06/06/2021	IVAIPORA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5061/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/06/2021 - 06/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5062/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISta	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/06/2021 - 05/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5063/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2021 - 07/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5064/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2021 - 07/06/2021	Bandeirantes / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5065/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2021 - 07/06/2021	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5066/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2021 - 07/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5067/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORIST	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2021 - 07/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5068/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2021 - 07/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5069/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2021 - 07/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5070/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2021 - 07/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,50	75,00	37,50	0,00
1	5071/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/06/2021 - 06/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5072/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2021 - 07/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5073/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/06/2021 - 07/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5092/2021	RUTE CASTELUCHI	AG COMUNITARI A	GABINETE DA SAÚDE	08/06/2021 - 08/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5093/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2021 - 08/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5094/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2021 - 08/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5095/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2021 - 08/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5096/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2021 - 08/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5097/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2021 - 08/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5098/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2021 - 08/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5099/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2021 - 08/06/2021	Ourinhos / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5100/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2021 - 08/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5101/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2021 - 08/06/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5102/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2021 - 08/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5115/2021	DAIANA DE FATIMA COSTA	motorista	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN TE	09/06/2021 - 09/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5116/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	motorista	GABINETE DA SAÚDE	09/06/2021 - 10/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5117/2021	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	09/06/2021 - 09/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5119/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/06/2021 - 09/06/2021	Assis / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5120/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/06/2021 - 09/06/2021	Londrina / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5121/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/06/2021 - 09/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5122/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/06/2021 - 09/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5123/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/06/2021 - 09/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5124/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/06/2021 - 09/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5125/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/06/2021 - 09/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5126/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/06/2021 - 09/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5127/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/06/2021 - 09/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5128/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/06/2021 - 09/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5168/2021	DAVI RODRIGUES	motorista	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/06/2021 - 09/06/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5171/2021	RUTE CASTELUCHI	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	10/06/2021 - 10/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5172/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	10/06/2021 - 11/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5173/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2021 - 10/06/2021	BAURU / SP	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5174/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2021 - 10/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5175/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2021 - 10/06/2021	Sorocaba / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5176/2021	JOSÉ DO CARMO DE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO	10/06/2021 -	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00

		SOUZA		DE SAÚDE	10/06/2021					
1	5177/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2021 - 10/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5178/2021	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	11/06/2021 - 11/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5179/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2021 - 10/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5180/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2021 - 10/06/2021	Jandaia do Sul / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5181/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2021 - 10/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5182/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2021 - 10/06/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5183/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2021 - 10/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5184/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/06/2021 - 10/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5214/2021	HILDA APARECIDA DE FREITAS	eux enfermagem	GABINETE DA SAÚDE	11/06/2021 - 12/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5215/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2021 - 11/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5216/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2021 - 11/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5217/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2021 - 11/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5218/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2021 - 11/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5219/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2021 - 11/06/2021	Colorado / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5220/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/06/2021 - 13/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5221/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2021 - 11/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5222/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2021 - 11/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5235/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/06/2021 - 11/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5236/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/06/2021 - 13/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5237/2021	CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	TECNICO ENFERMAGE M	GABINETE DA SAÚDE	13/06/2021 - 13/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5238/2021	RUTE CASTELUCHI	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	13/06/2021 - 13/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5239/2021	RUTE CASTELUCHI	motorista	GABINETE DA SAÚDE	12/06/2021 - 12/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5240/2021	MARINA APARECIDA DE ANDRADE	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	14/06/2021 - 14/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5241/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	14/06/2021 - 15/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5242/2021	ELIANA CRISTINA TONETO	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	12/06/2021 - 13/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5243/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2021 - 14/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5244/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/06/2021 - 12/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5245/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/06/2021 - 12/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5246/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2021 - 14/06/2021	Jacarezinho / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5247/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2021 - 14/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5248/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2021 - 14/06/2021	Ourinhos / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5249/2021	DAVI RODRIGUES	MOTOTORIS TA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2021 - 14/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5250/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2021 - 14/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5251/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2021 - 14/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5252/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2021 - 14/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5272/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	14/06/2021 - 14/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5273/2021	RUTE CASTELUCHI	AG COMUNITARI O	GABINETE DA SAÚDE	15/06/2021 - 15/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5274/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/06/2021 - 15/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5275/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/06/2021 - 15/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5276/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/06/2021 - 15/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5277/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/06/2021 - 15/06/2021	MARÍLIA / SP	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5278/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/06/2021 - 15/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5279/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/06/2021 - 15/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5280/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/06/2021 - 15/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5281/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/06/2021 - 15/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5282/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	15/06/2021 - 15/06/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5283/2021	ADILSON GERALDO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO	15/06/2021 -	CORNÉLIO	0,25	150,00	37,50	0,00

		LUIZ DE OLIVEIRA		DE SAÚDE	15/06/2021	PROCÓPIO / PR				
1	5284/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/06/2021 - 15/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5285/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/06/2021 - 15/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5305/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/06/2021 - 16/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5306/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/06/2021 - 16/06/2021	SAO PAULO / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5307/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/06/2021 - 16/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5308/2021	DAVI RODRIGUES	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/06/2021 - 16/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5309/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/06/2021 - 16/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5310/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/06/2021 - 16/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5311/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/06/2021 - 16/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5321/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2021 - 17/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5322/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2021 - 17/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5323/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2021 - 17/06/2021	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5324/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2021 - 17/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5325/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2021 - 17/06/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5326/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2021 - 17/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5327/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2021 - 17/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5328/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2021 - 17/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	37,50	37,50	0,00
1	5329/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2021 - 17/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5330/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/06/2021 - 17/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5353/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2021 - 18/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5354/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2021 - 18/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5355/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2021 - 18/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5356/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2021 - 18/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5357/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2021 - 18/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5358/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2021 - 18/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5359/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2021 - 18/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5360/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/06/2021 - 18/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5390/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2021 - 21/06/2021	Ourinhos / SP	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5392/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2021 - 21/06/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5393/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2021 - 21/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5394/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTOTORIS TA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2021 - 21/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5402/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2021 - 21/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5403/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2021 - 21/06/2021	Londrina / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5404/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2021 - 21/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5405/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORITA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2021 - 21/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5406/2021	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/06/2021 - 19/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5407/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/06/2021 - 21/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5446/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2021 - 22/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5447/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2021 - 22/06/2021	Jandaia do Sul / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5448/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2021 - 22/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5449/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2021 - 22/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5450/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2021 - 22/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5451/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2021 - 22/06/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5452/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2021 - 26/06/2021	Bauru / SP	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5453/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2021 - 22/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5454/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOPTORIST A	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/06/2021 - 22/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5455/2021	ADEMIR QUIRINO DA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO	NTO 22/06/2021	- Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

		ROCHA		DE SAÚDE	22/06/2021					
1	5469/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2021 - 23/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5470/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTS A	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2021 - 23/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5471/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2021 - 23/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5472/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2021 - 23/06/2021	Assis / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5473/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2021 - 23/06/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5474/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2021 - 23/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5475/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2021 - 23/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5476/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2021 - 23/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5477/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2021 - 23/06/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5479/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/06/2021 - 23/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5480/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2021 - 24/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5481/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2021 - 24/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5482/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2021 - 24/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5483/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2021 - 24/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,21	143,00	30,00	0,00
1	5484/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2021 - 24/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5485/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2021 - 24/06/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5492/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/06/2021 - 24/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5493/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2021 - 25/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5494/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2021 - 25/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5495/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2021 - 25/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5496/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2021 - 25/06/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5497/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2021 - 25/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5498/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2021 - 25/06/2021	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5499/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/06/2021 - 25/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5514/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2021 - 26/06/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5515/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2021 - 26/06/2021	Bauru / SP	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5516/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2021 - 26/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5517/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2021 - 26/06/2021	Sao Paulo / SP	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5748/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2021 - 28/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5749/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2021 - 28/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5750/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2021 - 28/06/2021	Arapongas / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5751/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/06/2021 - 26/06/2021	Jandaia do Sul / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5752/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2021 - 28/06/2021	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5753/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2021 - 28/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5754/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2021 - 28/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5755/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2021 - 28/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5759/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2021 - 28/06/2021	Assis / SP	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5760/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2021 - 28/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5761/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/06/2021 - 28/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5787/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2021 - 29/06/2021	Arapongas / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5788/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2021 - 29/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5789/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2021 - 29/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5790/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2021 - 29/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5791/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2021 - 29/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5792/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2021 - 29/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5793/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2021 - 29/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5794/2021	VITOR HUGO ROSA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO	29/06/2021 -	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00

		TOSTA		DE SAÚDE	29/06/2021					
1	5795/2021	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/06/2021 - 29/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5849/2021	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2021 - 30/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5850/2021	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2021 - 30/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5851/2021	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2021 - 30/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5852/2021	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2021 - 30/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5853/2021	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2021 - 30/06/2021	Londrina / PR	0,50	150,00	75,00	0,00
1	5854/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2021 - 30/06/2021	Jacarezinho / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5855/2021	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2021 - 30/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
1	5856/2021	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2021 - 30/06/2021	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,00	30,00	30,00	0,00
1	5857/2021	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2021 - 30/06/2021	Curitiba / PR	1,00	150,00	150,00	0,00
1	5858/2021	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/06/2021 - 30/06/2021	Londrina / PR	0,25	150,00	37,50	0,00
									13162,50	

Gerado em: 25/08/2021 15:38 com 241 registros.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E252FD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021
Decreto nº 26/2021 de 26/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2443/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
3- 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
320 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
400 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
437 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
09.001.12.367.0006.2.015.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
504 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
Total Suplementação:			**34.600,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
331 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
396 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
429 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
439 - 3.3.90.14.00.00	01102	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
09.001.12.367.0006.2.015.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
510 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
Total Redução:			**34.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado d Paraná, em 26 de agosto de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BCA89D10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021 EDITAL N.º. 04/2021

O Prefeito de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 157/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo nº 02/2021**, sob o regime de contratação temporária, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - A convocação dos candidatos ao cargo de Professor, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2021, das 11h às 11h45min, na Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Centro - antiga Creche (ao lado posto de saúde) - Bela Vista da Caroba -PR.

Art. 3º - Em virtude da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), os títulos deverão ser entregues grampeados com o formulário de Entrega de Títulos (anexo I do edital de Abertura) já preenchido apenas com nome completo e assinalando o cargo pretendido, (não necessitando de envelope). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU por funcionário da secretaria de educação do município de Bela Vista da Caroba não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório por funcionário da secretaria de educação do município de Bela Vista da Caroba, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

Art. 4º - Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos, sem o requerimento (anexo I) preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser entregues junto com o requerimento, sem a necessidade de estar acondicionado em envelopes.

Art. 5º - Os títulos poderão ser entregues pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

Art. 6º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

PROFESSOR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
117019	ANA CLAUDIA SCHNEIDER	04/04/1998
116859	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MAZUREK	27/01/1985
116649	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	27/12/1998
116644	BRUNA APARECIDA GARDA	24/08/1993
117266	CARLOS DAVI SANTOS E SILVA	08/04/1982
116957	CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK	14/09/1983
117183	CHIRLEI CASSIA DE OLIVEIRA	31/08/1993
117273	CHRISTIAN EDUARDO VIAU	29/04/2002
116789	CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA	19/04/1977
116709	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	24/12/1986
117291	DAIANI MINUSSI ANTONELLI	19/03/1987
116903	DILSE MENEGUSSO DOS SANTOS	20/10/1969
117257	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986
116634	FABIANA RAQUEL HEINEN	07/07/1994
116682	GELVANA CAROLINA DA SILVA	06/04/1995

117289	ITAMARA ORTLIEB	03/05/1987
116844	JANI STEIN	18/08/1987
116904	JOZYANI SUHRE	23/01/1983
116908	KELI APARECIDA BORTOLI	21/11/1983
116645	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA	11/07/1973
117264	MARGARETE SOLANGE CASAGRANDE CAVALHEIRO	20/02/1971
116635	MARIELI DE MARINS	02/10/1999
116713	MARILEI ANDREIA BORGES DE BARROS RODRIGUES	05/11/1981
116617	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982
116664	MONIZE ROSA MILA	15/05/1987
117265	NELCI CHIARELLO MARQUESIN	08/12/1971
116936	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	29/06/1994

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito de Bela Vista da Caroba - PR

RUHAMA J. A. GIROLLETE
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Bela Vista da Caroba - PR

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:64669D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 495/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 495/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
F511	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
88	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	255.000,00
	TOTAL	**R$**	**255.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A17F4CA4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 317/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 317/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 494 de 27 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 19.099,75 (Dezenove mil, noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL			
F3514	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
751	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	19.099,75
TOTAL		**R$**	**19.099,75**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F4CA06B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR44/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 23/08/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais, insumos e equipamentos para a manutenção dos serviços de odontologia e UBS, sendo parte desses para uso da pandemia de COVID-19.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4892 - PAULO ROBERTO MACEDO DE MATTOS CONFECCOES EIRELI (30.546.510/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
46	25203 - Avental descartável TNT 40G Confeccionado em TNT gramatura 40, tecido grosso de alta qualidade, resistente a fluidos, Atóxico. Apto para Ambientes Hospitalares e Odontológico. Gramatura recomendada pelo Ministério da Saúde e Anvisa. Possui regulagem no pescoço e na cintura. Acabamento diferenciado no punho em malha de qualidade, a malha no punho favorece a aderência da luva, deixando o procedimento mais seguro. Altura 115 cm e 150 de circunferência, com regulagens no pescoço e outra nas laterais favorecendo o ajuste. Embalagem: pacote com 10 unidades.	PCT		500	50,55	25.275,00
Total (R$):						25.275,00

Bom Jesus do Sul-PR, 23/08/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BC8791DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021
Processo Licitatório Nº 55*/2021* – **HOMOLOGADO EM: 20/08/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 27/08/2021 à 26/08/2022)

DETENTORA: AMANDA STELLA GAS – ME - CNPJ: 36.464.044/0001-10.
OBJETO: **Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA)"**, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 39/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	200	Botijão de 13 Kg	SUPERGASBRAS	125,49	25.098,00
2	CARGAS DE GLP (Gás de Cozinha)	15	Botijão de 45 Kg	SUPERGASBRAS	433,37	6.500,55

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.598,55 (Trinta e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:927; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa:936; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 930.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AFA65B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019
Contratante: O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.481.981/0001-31, com sede a Rua Cajubi, nº 23 Bairro: Santa Felicidade, Cep: 82.015-130, Telefone (41) 3010-7859, e-mail: supervisaomedprime@gmail.com, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **LUIS SILVA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade n° 6.159.215-6, devidamente inscrito no CPF n° 922.284.109-34.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) que trata da vigência do contrato, onde prorroga-se o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantir a prestação de serviço continuo, do qual não dispomos na rede de saúde, e necessidade do atendimento 24 horas as diferentes condições de saúde. Conforme solicitação da secretaria de saúde e fiscal do contrato Sra. Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo ao processo, em conformidade com a lei 8.666/93. Sendo assim a vigência passa ser a partir de **27/08/2021 até 27/08/2022.**
Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) que trata dos valores, renovado o valor atual do contrato em R$ 2.037.500,25 (dois milhões trinta e sete mil quinhentos reais e vinte e cinco centavos), máximo anual, conforme ofício da Secretaria de Saúde, Fiscal do contrato Sra. Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein e parecer jurídico em anexo, em conformidade com a lei 8.666/93.
O aditivo ocorrerá conforme dotação orçamentária prevista para o pagamento das despesas decorrente da prestação de serviços:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	319004	0	1820- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	319004	303	1830- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	319004	4946	1840- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	0	2140- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	303	2150- Manutenção da Atenção Básica

07.001	10.301.00062-019	339039	4946	2190- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-021	339039	0	2590- Saúde da Família
07.001	10.301.00062-021	339039	303	2600- Saúde da Família
07.001	10.301.00062-021	339039	4946	2610- Saúde da Família

Assinaturas: Culestino Kiara e Luis Silva dos Santos.
Data da Assinatura: 26/08/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:853F7573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 186

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 186/2021 de 26/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.122.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
600 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
575 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
199 - 3.3.90.39.00.00	31498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.11.02.000	REPASSES UNIFICADOS	20.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.02.000	PROGR.INCENTIVO ORG. ASSIST.FARMACEUTICA - INVESTI	35.000,00
Total da Receita:		**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7CDED2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 187

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 187/2021 de 26/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.055.		**Programa Benefícios Eventuais**	
352 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
414 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
415 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.011		**Departamento de Transporte**	
04.011.26.782.0037.2.065.		**Manutenção do Transporte Municipal**	
168 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
436 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
482 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**140.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2B0F22EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 069/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de produtos médicos hospitalares de uso contínuo e materiais para primeiros socorros, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 101/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de produtos médicos hospitalares de uso contínuo e materiais para primeiros socorros, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 08.836.350/0001-02

ITEM	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND.	NECKPLAST	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM. ALTURA: 80 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR. CÓD. BR: 0296529	10.000	R$ 0,209	R$ 2.090,000
2	UNID.	NECKPLAST	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 75 CM. ALTURA: 105 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR. CÓD. BR: 0296528	100	R$ 0,274	R$ 27,400
3	PAR	MAXITEX	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA. CÓD. BR: 0269838	1.500	R$ 1,390	R$ 2.085,000
4	UNID.	MARKMED	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO 2,10M. TIPO A. CÓD. BR: 0395230	300	R$ 0,810	R$ 243,000
5	PAR	MAXITEX	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8. ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA. CÓD. BR: 0276340	1.500	R$ 1,109	R$1.663,50
6	UNID.	SG	IMOBILIZADOR (ÓRTESE) TIPO: P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL: PAPELÃO, ADICIONAIS: C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO: CÓD. BR: 0452194	50	R$ 3,022	R$151,10
9	UNID.	ROTONY	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO , MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTIRISCO, MODELO LENTES: SOBREPOSIÇÃO (P/ SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR. CÓD. BR: 0373528	15	R$ 5,800	R$ 87,000
14	UNID.	SG	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A, TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 85 X 10 CM. CÓD. BR: 0452240	20	R$ 12,140	R$ 242,800
15	UNID.	PROTEC	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 250 ML. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL C/ ROSCA, ESTERILIDADE. CÓD. BR: 0435413	20	R$ 14,470	R$ 289,400
16	UNID.	FARMATEX	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE DO BALÃO: CERCA 500 ML. COMPONENTE: 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH 20 CÓD. BR: 0456413	06	R$ 123,900	R$ 743,400

17	UNID.	SG	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL: NÁILON, USO: FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 1,60 M. LARGURA: 5 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES: FIVELAS CÓD. BR: 0372363	12	R$ 15,490	R$ 185,880
18	UNID.	BRMED	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 4, LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CÓD. BR: 0451073	40	R$ 26,000	R$ 1.040,000
19	UNID.	FARMATEX	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE DO BALÃO: CERCA 1,5 L. COMPONENTE: 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH 20 CÓD. BR: 0456412	08	R$ 123,900	R$ 991,200
21	UNID.	FARMATEX	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE DO BALÃO: CERCA 250 ML. COMPONENTE: 01: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH 20 TAMANHOS: NEONATAL. CÓD. BR: 0456412	04	R$ 139,000	R$ 556,000
22	UNID.	PROTEC	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: 1 MAMÔMETRO, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO CÓD. BR: 0247160	12	R$ 186,800	R$ 2.241,600
24	UNID.	CLEAN UP	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE II, TIPO USO: INTERNO, TIPO: BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: ALERTA E INDICADOR. CÓD. BR: 0340811	400	R$ 7,990	R$ 3.196,000
25	UNID.	FORT CARE	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS C/ DERIVAÇÃO "Y", TIPO PONTA: PONTA PERFURANTE C/ TAMPA, CÂMARA: CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO INTERNO DE 170 M. CÓD. BR: 0386777	800	R$ 2,560	R$2.048,00
26	UNID.	BRMED	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: SIICONE, VIAS: VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 01: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL. CÓD. BR: 0451477	40	R$ 33,000	R$ 1.320,000
27	LITRO	PROLINK	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPÉCTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR. CÓD. BR: 0437161	1.500	R$ 2,000	R$ 3.000,000
28	UNID	INFUSAO	POLIFIX EQUIPO 2 VIAS.	800	R$ 0,580	R$ 464,000
29	UNID	BRMED	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 02 - MÁSCARA LARÍNGEA, EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, REFORÇO EM ESPIRAL, RESISTENTE A TORÇÃO OU DOBRAS COM COXIM INFLÁVEL, DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO, COM INDICAÇÃO DO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA, ESTÉRIL. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, TAMANHO: LACTENTES DE 10KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20KG.	40	R$ 29,890	R$ 1.195,600
30	UNID	BRMED	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 05 - MÁSCARA LARÍNGEA, EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, REFORÇO EM ESPIRAL, RESISTENTE A TORÇÃO OU DOBRAS COM COXIM INFLÁVEL, DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO, NÚMERO 2, COM INDICAÇÃO DO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MÁSCARA, ESTÉRIL. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, TAMANHO: ADULTOS DE 70 A 100 KG (GERALMENTE HOMENS / IDOSOS - AUSÊNCIA DE DENTES)	40	R$ 29,890	R$ 1.195,600
31	UNID	SG	COLAR DE RESGATE EXTRA PEQUENO (PP) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	10	R$ 11,900	R$ 119,000
32	UNID	SG	COLAR DE RESGATE PEQUENO (P) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	10	R$ 11,900	R$ 119,000
33	UNID	SG	COLAR DE RESGATE MÉDIO (M) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	20	R$ 11,900	R$ 238,000
34	UNID	SG	COLAR DE RESGATE GRANDE (G) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA	15	R$ 11,900	R$ 178,500
35	UNID	SG	COLAR DE RESGATE EXTRA GRANDE (EG) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	10	R$ 11,900	R$ 119,000
36	UNID	SG	BOLSA SOCORRISTA VERMELHA: BOLSA PARA APH, CONFECCIONADAS EM POLIESTER 600 COM ENGATES EM NYLON, MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUEM DUAS ALÇAS LATERAIS E UMA TIRACOLO, QUATRO BOLSOS EXTERNOS E UM INTERNO, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O RESGATE. TAMANHO APROXIMADO: 65CM X 40CM X 30CM.	04	R$ 143,000	R$ 572,000
37	UNID	SG	BANDAGEM TRIANGULAR A BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO É ESSENCIAL NOS KITS DE PRIMEIROS SOCORROS, EM AMBIENTES HOSPITALARES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E RESGATE DE VÍTIMAS. MULTIFUNCIONAL, A BANDAGEM TRIANGULAR PODE SER UTILIZADA PARA ESTANCAR SANGRAMENTOS, ENFAIXAR OU IMOBILIZAR UM MEMBRO DA VÍTIMA DE FORMA PROVISÓRIA, FAZER CURATIVOS E FIXAR TALAS, PODE SER UTILIZADA EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, CONFECCIONADA EM TECIDO CRU, PRODUTO LAVÁVEL E EM FORMATO TRIANGULAR (140X100X100CM).	50	R$ 5,860	R$ 293,000
38	UNID	SG	CONJUNTO TALA EVA DE REGATE: TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR. CONFECCIONADAS COM ARAME GALVANIZADO E EVA NAS DUAS FACES P - 53 X 8 CM	12	R$ 25,110	R$ 301,320
39	UNID	SG	LONA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE: A LONA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE VERDE AUXILIA O PROFISSIONAL QUE PRECISA TRANSFERIR PACIENTES COM PROBLEMAS DE LOCOMOÇÃO. É UM EQUIPAMENTO LEVE E FÁCIL DE SER UTILIZADO. O EQUIPAMENTO POSSUI SEIS ALÇAS LATERAIS QUE AJUDAM NO DESLOCAMENTO E TORNAM O SEU MANEJO MAIS TRANQUILO. POSSUI TIRAS DE REFORÇO DE 50 MM, QUE GARANTEM A FIRMEZA DO PRODUTO E PERMITE CARREGAR PACIENTES MAIS PESADOS. CONFECCIONADA EM NYLON; - 6 ALÇAS LATERAIS; - TIRAS DE REFORÇO DE 50 MM.	04	R$ 48,000	R$ 192,000
40	UNID	SG	TESOURA SOCORRISTA UTILIZADA PARA CORTAR TECIDOS E FIOS COM PONTA ROMBA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRÚRGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; - BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES; - LÂMINAS TEMPERADAS E INSUPERÁVEL DURABILIDADE; - GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO PROPORCIONA O MÁXIMO DE CONTROLE E CONFORTO.	06	R$ 9,840	R$ 59,040
						R$ 27.247,340

Valor Total do Pregão: R$ 27.247,34 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e sete mil e trinta e quatro).

Fornecedor: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 19.316.524/0001-14

ITEM	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	UND.	ORTOFLEX	MACA DE RESGATE, MATERIAL POLIETILENO, TIPO: PRANCHA, TAMANHO: ADULTO, LARGURA: CERCA DE 0,40 M. CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 250 KG.COMPONENTE: ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01: CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA CÓD. BR: 04118670411867	10	R$ 340,000	R$3400,00
						R$ 3.400,00

Valor Total do Pregão: R$ 3.400,00 (três mil e quatro centos reais).

Fornecedor: TECSUL INSDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 21.831.246/0001-85

ITEM	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	UND.	PROPRIA	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: ALUMINIZADA, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO, MODELO: COBERTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM. DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM. ESTERILIDADE: USO CÓD. BR: 0470275	20	R$ 5,600	R$ 112,000
13	UND.	RESGATE SP	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A, TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 65 X 10 CM. CÓD. BR: 0452239	20	R$ 9,970	R$ 199,400
20	UNID.	PROPRIA	APOIO DE CABEÇA: IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA E CERVICAL, COMPONENTES: APOIO LATERAL, ESPUMA INJETADA,	10	R$ 68,090	R$ 680,900

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA P/ VERIFICAR DRENAGEM OUVIDO, TIPO ADAPTADOR: 2 TIRAS FIXAÇÃO FRONTAL E METONIANA C/ VELCRO CÓD. BR: 0288502			
						R$ 992,300

Valor Total do Pregão: R$ 992,30 (novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).
Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPÍTALARES E MEDICAMENTOS
CNPJ: 30.881.804/0001-08

ITEM	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UND.	SOLUMED	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO CALIBRE 12, 120 CM. CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO. CÓD. BR: 0435902	200	R$ 9,950	R$ 1.990,000
12	UNID.	PROPRIA	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M. TIPO CONECTOR: CONECTOR: CÓD. BR: 0454554	30	R$ 11,990	R$ 359,700
						R$ 2.349,700

Valor Total do Pregão: R$ 2.349,70 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Fornecedor: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR
CNPJ: 34.180.445/0001-12

ITEM	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	UND.	SOLUMED	FITA HOSPITALAR TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO Á BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: 4,50 M. CÓD. BR: 0437862	1.200	R$ 2,550	R$ 3.060,000
						R$ 3.060,000

Valor Total do Pregão: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 38.408.899/0001-59

ITEM	UNIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	UND.	COMPOWER	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR : CÓD. BR: 0454566	80	R$ 14,000	R$ 1.120,000
						R$ 1.120,000

Valor Total do Pregão: R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

Valor Total do Pregão: R$ 38.169,34 (trinta e oito mil cento sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Califórnia, 27 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:99C0DFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior			65	143	0,45	0,45	2	0,375	**0,75**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			479	461	1,04	1,04	1	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			6	8	0,00	0,00	1	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			5	6	0,83	0,83	3	0,375	**1,13**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			65	100.000	16,02	16,02	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			2	100.000	0,45	0,45	1	1,75	**1,75**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			855	894	297	297	1	1	**1,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			269	297	0,91	0,91	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			494	511	**0,97**	0,97	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**14,63**				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA AMARELA**		1,46				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE										

			FUNCIONAMENTO DO COMERCIO						
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS						

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3E0D78C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 268/2021 - CMAS

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS estiveram reunidos através de videoconferência para reunião ordinária do órgão. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao Covid-19, o encontro foi empreendido por meios remotos. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Deisi Malinoski Andrade, Diego Carazzai Tavares, Silvana Cordeiro, Paulo Henrique Casagrande, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Ana Paula Huf; e os/as conselheiros/as não governamentais Amanda Ataele Lovato, Daniel Havro da Silva, Patrícia Leal, Wallisten Passos Garcia e Franck Bien Aime, além da secretária executiva, Camila Guedes.	10ª Reunião do CMAS 12/08/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMAS, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da reunião
A secretária executiva, Camila Guedes, proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 266/2021 do CMAS, sendo o documento aprovado sem ressalvas.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 266/2021 CMAS
Em seguida, foi realizada a leitura da Ata de Reunião Extraordinária nº 267/2021 do CMAS, que foi aprovada sem ressalvas pela plenária.	Leitura da Ata de Reunião Extraordinária nº 267/2021 CMAS
Logo após, foi dado ciência sobre o resultado da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo sido realizada a leitura das propostas aprovadas no evento, pela plenária final. Em seguida o conselheiro Diego Carazzai Tavares enalteceu o trabalho dos conselheiros diante os desafios da realização da Conferência em formato virtual, devido à Pandemia. Ressaltando a qualidade dos debates nos grupos dos eixos temáticos e da expressiva participação dos usuários no evento. Ponderou ainda, a necessidade do comprometimento do CMAS no acompanhamento da execução das propostas. O conselheiro Daniel Havro da Silva solicitou a disponibilização do documento final da Conferência para acompanhamento, o qual será disponibilizado para os membros deste conselho via email, além disso, estará disponível na sequência, no site da prefeitura municipal, na aba destinada aos Conselhos Municipais.	Conferência Municipal de Assistência Social – Resultado Final
Posteriormente, foi tratado sobre a necessidade de alteração da composição das comissões permanentes do CMAS, visto a mudança de gestão do órgão. Informado que, de acordo com o Regimento Interno deste Conselho, as comissões precisam ser paritárias, tendo representantes governamentais e não-governamentais em igual número. Passou-se para manifestação dos conselheiros e desta forma, a Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS, que tem como atribuição principal analisar, acompanhar e propor ações de fiscalização dos recursos do FMAS, realizando estudos e propondo critérios à plenária do CMAS, ficou com a seguinte composição: Deisi Malinoski Andrade e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representantes governamentais; Daniel Havro da Silva e Patrícia Leal, representantes não governamentais.	Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS
Prosseguindo, explanou-se sobre a Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização, que tem por objetivo principal construir estratégias de mobilização social, visando a articulação das instâncias do SUAS e demais órgãos e instituições de defesa dos direitos e das políticas públicas, publicizando informações, encaminhamentos e ações políticas relativas à assistência social. Em seguida, foi promovido alteração de sua composição, que passa a ter os seguintes membros: Diego Carazzai Tavares e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representantes governamentais; Wallisten Passos Garcia e Franck Bien Aime, representantes não governamentais.	Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização
Logo após, tratou-se da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, que possui como foco realizar estudos e encaminhar proposições sobre inscrições de entidades junto ao CMAS, bem como, subsidiar os debates e encaminhamentos no âmbito do CMAS, quanto ao vínculo SUAS e a relação público-privado. Em seguida, foi realizada a alteração de sua composição, de modo que os seguintes conselheiros se manifestaram para assumir tal Comissão: Deisi Malinoski Andrade e Silvana Cordeiro, representantes governamentais; Patrícia Leal e Franck Bien Aime, representantes não governamentais.	Comissão de Documentação e rede socioassistencial
Prosseguindo a pauta, foi mencionada a necessidade de estruturação de uma comissão temporária para Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social - 2022-2025 que será elaborado pela gestão da Secretaria Municipal de Ação Social. Desta forma, foi composta a comissão com os seguintes membros: Ana Paula Huf e Deisi Malinoski Andrade, representantes governamentais; Daniel Havro da Silva e Wallisten Passos Garcia, representantes não governamentais.	Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal e Assistência Social 2022-2025
Finalizando, tratou-se sobre a solicitação de Inscrição junto ao CMAS da Instituição Recanto das Hortênsias e informou-se que a mesma mantém inscrição no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, tendo em vista que presta atendimento ao público idoso em Campo Magro. Acrescentou-se que a referida instituição não se enquadra nos critérios para inscrição neste Conselho de direitos, uma vez que conforme, consta na Resolução 023/2012 do CMAS em seu artigo 9º "Não obterão inscrição no CMAS: [...] V. entidade que tenha finalidade lucrativa". Desta forma, a plenária, deliberou, sem ressalvas, pela emissão de declaração ao Recanto das Hortênsias, dispensando-a da necessidade de inscrição no CMAS.	Solicitação de Inscrição Recanto das Hortênsias Gestão 2019-2021
Decorrido o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença dos/as conselheiros/as encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 8.741.409-4	RG 5686911-5
CPF 054.208.759-69	CPF 87524333900

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:998B559E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 37/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 20.707.920/0001-51						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/EQUIPAMENTO**	**QTDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 13, 14, 15, 16 E 17	VEÍCULO UTILITÁRIO	50	SPS MAX	15,00	750,00
2	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 24	MOTONIVELADORA	50	SPS MAX	75,00	3.750,00
3	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 17.5	MICROONIBUS	50	SPS MAX	50,00	2.500,00
VALOR TOTAL						**7.000,00**
EMPRESA: ZEUS COMERCIAL EIRELI CNPJ: 34.840.358/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/EQUIPAMENTO**	**QTDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

4	CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	100	BBW	94,00	9.400,00
5	CAMARA DE AR (PNEU 900/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	80	ZC RUBBER	88,00	7.040,00
6	CAMARA DE AR (PNEU 1100/22)	ONIBUS	8	BBW	115,00	920,00
7	CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	MOTONIVELADORA	50	BBW	185,00	9.250,00
8	CAMARA DE AR (PNEU 175/70 R13)	UNO/GOL/CELTA/PALIO/ SAVERO	10	BBW	37,00	370,00
9	CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80X18)	RETROESCAVADEIRA	6	BBW	113,00	678,00
10	CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	RETROESCAVADEIRA	12	BBW	313,00	3.756,00
11	CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	CARREGADEIRA	26	BBW	237,00	6.162,00
15	PNEU 1400/24 16 LONAS	MOTONIVELADORA	16	PLUSWAY	3.277,00	52.432,00
16	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS	CAMINHÃO	24	CENTELLA	1.897,00	45.528,00
17	PNEU 1000/20 COMUM MISTO 16 LONAS	CAMINHÃO/ONIBUS	10	CENTELLA	1.613,00	16.130,00
18	PNEU 1000/20 RADIAL FG 85 MISTO	CAMINHÃO	20	DPLUS	1.830,00	36.600,00
19	PNEU 900/20 COMUM MISTO 16 LONAS	CAMINHÃO/ONIBUS	20	CENTELLA	1.424,00	28.480,00
20	PNEU 900/20 BORRACHUDO 16 LONAS	CAMINHÃO/ONIBUS	20	CENTELLA	1.329,00	26.580,00
24	PNEU 225/70 R15	VAN SPRINT/S10	8	SUNWIDE	519,00	4.152,00
28	PNEU 175/70 R 13	UNO/GOL/PALIO	20	APOLLO	304,00	6.080,00
37	PNEU 12.5/80X18 DIANTEIRO	RETROESCAVADEIRA	4	JK	1.640,00	6.456,00
39	PNEU 17.5/25 16 LONAS	CARREGADEIRA/PATROLA	20	PLUSWAY	3.970,00	79.400,00
40	PNEU 14/17.5 14 LONAS DIANTEIRO	RETROESCAVADEIRA	4	LOADMAXX	2.232,00	8.928,00
41	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO	MICROONIBUS/ CAMINHÃO	50	DOUBLESTAR	829,00	41.450,00
42	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	MICROONIBUS/ CAMINHÃO	50	LONGMARCH	703,00	35.150,00
44	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO RADIAL	CAMINHÃO/ONIBUS	12	DPLUS	1.757,00	21.084,00
45	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	CAMINHÃO/ONIBUS	16	DPLUS	1.971,00	31.536,00
48	PNEUS 185 R14 102/100	KOMBI	8	APTANY	357,00	2.856,00
49	PNEUS 215/75 R16 C 116/114	DUCATO	8	APTANY	514,00	4.112,00
53	PNEU 750 R16 BORRACHUDO	ONIBUS	6	VIKRANT	794,00	4.764,00
54	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO	ONIBUS	8	DPLUD	1.757,00	14.056,00
56	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	100	ZC RIBBER	37,00	3.700,00
57	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 900/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	100	ZC RUBBER	31,00	3.100,00
58	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1100/22)	ONIBUS	8	SBN	42,00	336,00
59	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	MOTONIVELADORA	50	SBN	61,00	3.050,00
62	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	CARREGADEIRA	26	SBN	175,00	4.550,00
VALOR TOTAL						**518.086,00**
EMPRESA: BENICIO PNEUS EIRELI CNPJ: 39.535.062/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/EQUIPAMENTO**	**QTDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	CAMARA DE AR (PNEU 12/16.5)	RETROESCAVADEIRA	6	JABUTI	130,00	780,00
13	CAMARA DE AR (PNEU 14X17.5)	RETROESCAVADEIRA	6	JABUTI	175,00	1.050,00
26	PNEU 175/70 R 14	STRADA	20	WATERFALL	283,00	5.660,00
29	PNEU 175/70 R 14	HB 20	8	WATERFALL	283,00	2.264,00
38	PNEU 12/16.5 16 LONAS DIANTEIRO	RETROESCAVADEIRA	4	JK	875,00	3.500,00
43	PNEU 19.5/24 16 LONAS TRASEIRO	RETROESCAVADEIRA	6	TORNEL	3.400,00	20.400,00
51	PNEUS 7.50/16 CAP. 10 LONAS AS22	ONIBUS	6	JK	720,00	4.320,00
60	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80X18)	RETROESCAVADEIRA	6	CARRETEIRO	125,00	750,00
61	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	RETROESCAVADEIRA	12	CARRETEIRO	390,00	4.680,00
63	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 12/16.5)	RETROESCAVADEIRA	6	CARRETEIRO	130,00	780,00
64	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 14/17.5)	RETROESCAVADEIRA	6	CARRETEIRO	220,00	1.320,00
VALOR TOTAL						**45.504,00**
EMPRESA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP CNPJ: 01.795.704/0001-60						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/EQUIPAMENTO**	**QTDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	CAMARA DE AR (PNEU 215/75 R 17.5)	MICROONIBUS	10	QBOM	109,00	1.090,00
50	PNEUS 15X6.00 DIANTEIRO	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	4	BKT	600,00	2.400,00
52	PNEUS 18X9/50.8 TRASEIRO	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	4	BKT	600,00	2.400,00
VALOR TOTAL						**5.890,00**
EMPRESA: MAICON ALEXANDRE HOFFMANN CNPJ: 22.669.985/0001-85						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/EQUIPAMENTO**	**QTDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	PNEU 225/75 R 16	VAN SPRINT	6	XBRI	550,00	3.300,00
22	PNEU 205/75 R 16	AMBULÂNCIA/VAN	60	DURABLE	468,00	28.134,00
25	PNEU 265/75 R 16	CAMIONETA/350	8	DURABLE	620,00	4.960,00
27	PNEU 205/60 R16	STRADA/SPIN/ AIRCROSS	20	DURABLE	390,00	7.800,00
31	PNEU 225/50 R 17	CRUZE	8	GOODRIDE	445,00	3.560,00
32	PNEU 185/65 R 15	LOGAN/SIENA/PRISMA/ MONTANA	40	GOODRIDE	320,00	12.800,00
33	PNEU 195/55 R 16	GRAN SIENA	8	DURABLE	330,00	2.640,00
34	PNEU 295/80 R 22.5 MISTO BORRACHUDO	ONIBUS	10	XBRI	2.085,00	20.850,00
35	PNEU 195/65 R 15	SPIN	20	DURABLE	338,00	6.760,00
36	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	ONIBUS	24	XBRI	2.000,00	48.000,00
46	PNEUS 23.1/26 R3	ROLO ACS 110 AMMANN	2	DURABLE	8.650,00	17.300,00
47	PNEUS 1300 R24	ROLO DYNAPAC	2	DURABLE	3.500,00	7.000,00
VALOR TOTAL						**163.104,00**
EMPRESA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI-ME CNPJ: 17.092.175/0001-79						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/EQUIPAMENTO**	**QTDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	PNEU 215/65 R 16C	AMBULÂNCIA	12	GOODYEAR	399,00	4.788,00
30	PNEU 205/55 R 16	VECTRA	8	GOODYEAR	347,00	2.776,00
55	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	ONIBUS	6	GOODYEAR	1.570,00	9.420,00
VALOR TOTAL						**16.984,00**

Catanduvas, 26 de agosto de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7DFBC5AB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇAO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 20.707.920/0001-51						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/EQUIPAMENTO**	**QTDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 13, 14, 15, 16 E 17	VEÍCULO UTILITÁRIO	50	SPS MAX	15,00	750,00
2	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 24	MOTONIVELADORA	50	SPS MAX	75,00	3.750,00
3	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 17.5	MICROONIBUS	50	SPS MAX	50,00	2.500,00
VALOR TOTAL						**7.000,00**
EMPRESA: ZEUS COMERCIAL EIRELI CNPJ: 34.840.358/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/EQUIPAMENTO**	**QTDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	100	BBW	94,00	9.400,00
5	CAMARA DE AR (PNEU 900/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	80	ZC RUBBER	88,00	7.040,00
6	CAMARA DE AR (PNEU 1100/22)	ONIBUS	8	BBW	115,00	920,00
7	CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	MOTONIVELADORA	50	BBW	185,00	9.250,00
8	CAMARA DE AR (PNEU 175/70 R13)	UNO/GOL/CELTA/PALIO/ SAVERO	10	BBW	37,00	370,00
9	CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80X18)	RETROESCAVADEIRA	6	BBW	113,00	678,00
10	CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	RETROESCAVADEIRA	12	BBW	313,00	3.756,00
11	CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	CARREGADEIRA	26	BBW	237,00	6.162,00
15	PNEU 1400/24 16 LONAS	MOTONIVELADORA	16	PLUSWAY	3.277,00	52.432,00
16	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS	CAMINHÃO	24	CENTELLA	1.897,00	45.528,00
17	PNEU 1000/20 COMUM MISTO 16 LONAS	CAMINHÃO/ONIBUS	10	CENTELLA	1.613,00	16.130,00
18	PNEU 1000/20 RADIAL FG 85 MISTO	CAMINHÃO	20	DPLUS	1.830,00	36.600,00
19	PNEU 900/20 COMUM MISTO 16 LONAS	CAMINHÃO/ONIBUS	20	CENTELLA	1.424,00	28.480,00
20	PNEU 900/20 BORRACHUDO 16 LONAS	CAMINHÃO/ONIBUS	20	CENTELLA	1.329,00	26.580,00
24	PNEU 225/70 R15	VAN SPRINT/S10	8	SUNWIDE	519,00	4.152,00
28	PNEU 175/70 R 13	UNO/GOL/PALIO	20	APOLLO	304,00	6.080,00
37	PNEU 12.5/80X18 DIANTEIRO	RETROESCAVADEIRA	4	JK	1.640,00	6.456,00
39	PNEU 17.5/25 16 LONAS	CARREGADEIRA/PATROLA	20	PLUSWAY	3.970,00	79.400,00
40	PNEU 14/17.5 14 LONAS DIANTEIRO	RETROESCAVADEIRA	4	LOADMAXX	2.232,00	8.928,00
41	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO	MICROONIBUS/ CAMINHÃO	50	DOUBLESTAR	829,00	41.450,00
42	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	MICROONIBUS/ CAMINHÃO	50	LONGMARCH	703,00	35.150,00
44	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO RADIAL	CAMINHÃO/ONIBUS	12	DPLUS	1.757,00	21.084,00
45	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	CAMINHÃO/ONIBUS	16	DPLUS	1.971,00	31.536,00
48	PNEUS 185 R14 102/100	KOMBI	8	APTANY	357,00	2.856,00
49	PNEUS 215/75 R16 C 116/114	DUCATO	8	APTANY	514,00	4.112,00
53	PNEU 750 R16 BORRACHUDO	ONIBUS	6	VIKRANT	794,00	4.764,00
54	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO	ONIBUS	8	DPLUD	1.757,00	14.056,00
56	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	100	ZC RIBBER	37,00	3.700,00
57	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 900/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	100	ZC RUBBER	31,00	3.100,00
58	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1100/22)	ONIBUS	8	SBN	42,00	336,00
59	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	MOTONIVELADORA	50	SBN	61,00	3.050,00
62	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	CARREGADEIRA	26	SBN	175,00	4.550,00
VALOR TOTAL						**518.086,00**
EMPRESA: BENICIO PNEUS EIRELI CNPJ: 39.535.062/0001-33						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/EQUIPAMENTO**	**QTDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	CAMARA DE AR (PNEU 12/16.5)	RETROESCAVADEIRA	6	JABUTI	130,00	780,00
13	CAMARA DE AR (PNEU 14X17.5)	RETROESCAVADEIRA	6	JABUTI	175,00	1.050,00
26	PNEU 175/70 R 14	STRADA	20	WATERFALL	283,00	5.660,00
29	PNEU 175/70 R 14	HB 20	8	WATERFALL	283,00	2.264,00
38	PNEU 12/16.5 16 LONAS DIANTEIRO	RETROESCAVADEIRA	4	JK	875,00	3.500,00
43	PNEU 19.5/24 16 LONAS TRASEIRO	RETROESCAVADEIRA	6	TORNEL	3.400,00	20.400,00
51	PNEUS 7.50/16 CAP. 10 LONAS AS22	ONIBUS	6	JK	720,00	4.320,00
60	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80X18)	RETROESCAVADEIRA	6	CARRETEIRO	125,00	750,00
61	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	RETROESCAVADEIRA	12	CARRETEIRO	390,00	4.680,00
63	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 12/16.5)	RETROESCAVADEIRA	6	CARRETEIRO	130,00	780,00
64	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 14/17.5)	RETROESCAVADEIRA	6	CARRETEIRO	220,00	1.320,00
VALOR TOTAL						**45.504,00**
EMPRESA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP CNPJ: 01.795.704/0001-60						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/EQUIPAMENTO**	**QTDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	CAMARA DE AR (PNEU 215/75 R 17.5)	MICROONIBUS	10	QBOM	109,00	1.090,00
50	PNEUS 15X6.00 DIANTEIRO	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	4	BKT	600,00	2.400,00
52	PNEUS 18X9/50.8 TRASEIRO	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	4	BKT	600,00	2.400,00
VALOR TOTAL						**5.890,00**
EMPRESA: MAICON ALEXANDRE HOFFMANN CNPJ: 22.669.985/0001-85						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/EQUIPAMENTO**	**QTDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	PNEU 225/75 R 16	VAN SPRINT	6	XBRI	550,00	3.300,00
22	PNEU 205/75 R 16	AMBULÂNCIA/VAN	60	DURABLE	468,00	28.134,00
25	PNEU 265/75 R 16	CAMIONETA/350	8	DURABLE	620,00	4.960,00
27	PNEU 205/60 R16	STRADA/SPIN/ AIRCROSS	20	DURABLE	390,00	7.800,00
31	PNEU 225/50 R 17	CRUZE	8	GOODRIDE	445,00	3.560,00
32	PNEU 185/65 R 15	LOGAN/SIENA/PRISMA/ MONTANA	40	GOODRIDE	320,00	12.800,00
33	PNEU 195/55 R 16	GRAN SIENA	8	DURABLE	330,00	2.640,00
34	PNEU 295/80 R 22.5 MISTO BORRACHUDO	ONIBUS	10	XBRI	2.085,00	20.850,00
35	PNEU 195/65 R 15	SPIN	20	DURABLE	338,00	6.760,00

36	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	ONIBUS	24	XBRI	2.000,00	48.000,00
46	PNEUS 23.1/26 R3	ROLO ACS 110 AMMANN	2	DURABLE	8.650,00	17.300,00
47	PNEUS 1300 R24	ROLO DYNAPAC	2	DURABLE	3.500,00	7.000,00
VALOR TOTAL						**163.104,00**
EMPRESA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI-ME CNPJ: 17.092.175/0001-79						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/EQUIPAMENTO**	**QTDA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	PNEU 215/65 R 16C	AMBULÂNCIA	12	GOODYEAR	399,00	4.788,00
30	PNEU 205/55 R 16	VECTRA	8	GOODYEAR	347,00	2.776,00
55	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	ONIBUS	6	GOODYEAR	1.570,00	9.420,00
VALOR TOTAL						**16.984,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 27 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:95DAF4BF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137, 138 E 139/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 39/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 39/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, ÁRVORES E GRAMA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **39/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida pelo departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
ENDEREÇO: Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, nº 1056, São Jorge, CEP 87710-000 Paranavaí/PR.
CNPJ: 07.168.382/0001-06
REPRESENTANTE LEGAL: João Batista Meurer Junior, portador da cédula de identidade nº 94695970, inscrito no CPF nº 049.103.559-44, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí Estado do Paraná.

Item	Descritivo	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	MANACÁ DA SERRA 0,70 CM	100	JM	19,90	1.990,00
2	EXTREMOSA 1,20M	100	JM	14,90	1.490,00
3	CEREJEIRA DO JAPÃO 1,5M	100	JM	25,00	2.500,00
4	BRINCO DE ÍNDIO 1,5M	100	JM	21,00	2.100,00
5	IPÊ AMARELO (TAPEBUIA CHRISOTRICHA) 2M	100	JM	24,90	2.490,00
6	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEOALBA OU TABEBUIA ROSEOALBA IPE BRANCO) 2M	50	JM	14,99	749,50
7	PALMEIRA IMPERIAL MINIMO 3 METROS DE ALTURA	150	JM	74,99	11.248,50
8	FIGUEIRA CHILENA MINIMO 1 METRO DE ALTURA	150	JM	24,00	3.600,00
VALOR TOTAL					**26.168,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Fornecimento em até 10 (dez) dias após emissão da solicitação por parte do Município.
PARAGRAFO TERCEIRO - A quantidade a ser solicitada/entregue será de acordo com a necessidade, respeitando a quantidade possível de carregar no veículo de entrega da proponente vencedora.
PARAGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUINTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Perímetro urbano da cidade de Catanduvas, sendo por conta da empresa todas as despesas do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – São obrigações do Município:
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Viveiro De Mudas Meurer LTDA
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Representante Legal
CPF 049.103.559-44

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 39/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, ÁRVORES E GRAMA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **39/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida pelo departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Belém, nº 1602, Cascavel/PR CEP 85811-020
CNPJ: 82.218.009/0001-38
REPRESENTANTE LEGAL: José Alexandre Penga, portador da cédula de identidade nº 8092346-5, inscrito no CPF nº 039.869.319-61, residente e domiciliado na cidade de Cascavel Estado do Paraná.

Item	Descritivo	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor Total
9	ONZE HORAS Pote nº 7	300	FLOR CVEL	2,20	660,00
10	MARIA-SEM-VERGONHA Pote nº 7	300	FLOR CVEL	2,20	660,00
11	BEGONIA CEROSA Pote nº 7	300	FLOR CVEL	2,30	690,00
12	PETUNIAS Pote nº 7	300	FLOR CVEL	2,20	660,00
13	AMOR PERFEITO Pote nº 7	300	FLOR CVEL	2,40	720,00
14	CALANDIVA Pote nº 11	300	FLOR CVEL	6,50	1.950,00
VALOR TOTAL					**5.340,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Fornecimento em até 10 (dez) dias após emissão da solicitação por parte do Município.
PARAGRAFO TERCEIRO - A quantidade a ser solicitada/entregue será de acordo com a necessidade, respeitando a quantidade possível de carregar no veículo de entrega da proponente vencedora.
PARAGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUINTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Perímetro urbano da cidade de Catanduvas, sendo por conta da empresa todas as despesas do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ivanete Ribeiro Penga & CIA LTDA
JOSÉ ALEXANDRE PENGA
Representante Legal
CPF 039.869.319-61

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 39/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, ÁRVORES E GRAMA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **39/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida pelo departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: C.O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA
ENDEREÇO: RUA RECIFE Nº 2436, BAIRRO COQUEIRAL, CEP 85807-060, CASCAVEL-PR
CNPJ: 07.846.318/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL: Jaqueline Scanagatta de Oliveira, portadora do RG nº 7.846.156-0 e do CPF 083.880.569-80, residente e domiciliada à Rua Cipreste nº 637, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Item	Descritivo	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor Total
15	KALANCHOE Pote nº 11	300	CATARINENSE	5,90	1.770,00
16	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA	10.000 M²	CATARINENSE	7,79	77.900,00
VALOR TOTAL					**79.670,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Fornecimento em até 10 (dez) dias após emissão da solicitação por parte do Município.

PARAGRAFO TERCEIRO - A quantidade a ser solicitada/entregue será de acordo com a necessidade, respeitando a quantidade possível de carregar no veículo de entrega da proponente vencedora.
PARAGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUINTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Perímetro urbano da cidade de Catanduvas, sendo por conta da empresa todas as despesas do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

C.O. Serviços De Ajardinamento LTDA
JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA
Sócia Administradora
CPF 083.880.569-80

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F688A1BD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140, 141, 142, 143, 144 E 145/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **37/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, Nº 2188, BAIRRO CENTRO, CEP: 85010-260 GUARAPUAVA/PR
CNPJ: 20.707.920/0001-51
REPRESENTANTE LEGAL: Edite Silva Aqsenen, portadora da cédula de identidade5503651-9 inscrita do CPF 706.392.219-04, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO/EQUIPAMENTO	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 13, 14, 15, 16 E 17	VEÍCULO UTILITÁRIO	50	SPS MAX	15,00	750,00
2	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 24	MOTONIVELADORA	50	SPS MAX	75,00	3.750,00
3	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 17.5	MICROONIBUS	50	SPS MAX	50,00	2.500,00
VALOR TOTAL						**7.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546 1570 1594
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1547 1571 1595
02.07.12.306.1400.2.009	3,3,90,30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2757 2758 2759
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1548 1572 1596 1549 1573 1597
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1550 1574 1598 1551 1575 1599
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2760 2761 2762
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552 1576 1600
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554 1578 1602
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1558

				1582 1606
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1559 1583 1607
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2763 2764 2765
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1561 1585 1609
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1560 1584 1608
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	1563 1587 1611 1564 1588 1612 1565 1589 1613 1566 1590 1614
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1567 1591 1615 1568 1592 1616
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	1569 1593 1617
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2766 2767 2768

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Oamis Pneus Imp. E Exp. LTDA
EDITE SILVA AQSENEN
Representante Legal
CPF 706.392.219-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **37/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ZEUS COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 90, sala 101, Centro, CEP 89.700-172 Concórdia/SC.
CNPJ: 34.840.358.0001-44
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Vendruscolo Toniello, portador da cédula de identidade 5359397 inscrito no CPF 083.044.299-50, residente e domiciliado na cidade de Concórdia Estado de Santa Catarina.

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO/EQUIPAMENTO	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	100	BBW	94,00	9.400,00
5	CAMARA DE AR (PNEU 900/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	80	ZC RUBBER	88,00	7.040,00
6	CAMARA DE AR (PNEU 1100/22)	ONIBUS	8	BBW	115,00	920,00
7	CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	MOTONIVELADORA	50	BBW	185,00	9.250,00
8	CAMARA DE AR (PNEU 175/70 R13)	UNO/GOL/CELTA/PALIO/ SAVERO	10	BBW	37,00	370,00
9	CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80X18)	RETROESCAVADEIRA	6	BBW	113,00	678,00
10	CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	RETROESCAVADEIRA	12	BBW	313,00	3.756,00
11	CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	CARREGADEIRA	26	BBW	237,00	6.162,00
15	PNEU 1400/24 16 LONAS	MOTONIVELADORA	16	PLUSWAY	3.277,00	52.432,00
16	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS	CAMINHÃO	24	CENTELLA	1.897,00	45.528,00
17	PNEU 1000/20 COMUM MISTO 16 LONAS	CAMINHÃO/ONIBUS	10	CENTELLA	1.613,00	16.130,00
18	PNEU 1000/20 RADIAL FG 85 MISTO	CAMINHÃO	20	DPLUS	1.830,00	36.600,00
19	PNEU 900/20 COMUM MISTO 16 LONAS	CAMINHÃO/ONIBUS	20	CENTELLA	1.424,00	28.480,00
20	PNEU 900/20 BORRACHUDO 16 LONAS	CAMINHÃO/ONIBUS	20	CENTELLA	1.329,00	26.580,00
24	PNEU 225/70 R15	VAN SPRINT/S10	8	SUNWIDE	519,00	4.152,00
28	PNEU 175/70 R 13	UNO/GOL/PALIO	20	APOLLO	304,00	6.080,00
37	PNEU 12.5/80X18 DIANTEIRO	RETROESCAVADEIRA	4	JK	1.640,00	6.456,00

39	PNEU 17.5/25 16 LONAS	CARREGADEIRA/PATROLA	20	PLUSWAY	3.970,00	79.400,00
40	PNEU 14/17.5 14 LONAS DIANTEIRO	RETROESCAVADEIRA	4	LOADMAXX	2.232,00	8.928,00
41	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO	MICROONIBUS/ CAMINHÃO	50	DOUBLESTAR	829,00	41.450,00
42	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	MICROONIBUS/ CAMINHÃO	50	LONGMARCH	703,00	35.150,00
44	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO RADIAL	CAMINHÃO/ONIBUS	12	DPLUS	1.757,00	21.084,00
45	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	CAMINHÃO/ONIBUS	16	DPLUS	1.971,00	31.536,00
48	PNEUS 185 R14 102/100	KOMBI	8	APTANY	357,00	2.856,00
49	PNEUS 215/75 R16 C 116/114	DUCATO	8	APTANY	514,00	4.112,00
53	PNEU 750 R16 BORRACHUDO	ONIBUS	6	VIKRANT	794,00	4.764,00
54	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO	ONIBUS	8	DPLUD	1.757,00	14.056,00
56	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	100	ZC RIBBER	37,00	3.700,00
57	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 900/20)	CAMINHÃO/ONIBUS	100	ZC RUBBER	31,00	3.100,00
58	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1100/22)	ONIBUS	8	SBN	42,00	336,00
59	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	MOTONIVELADORA	50	SBN	61,00	3.050,00
62	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	CARREGADEIRA	26	SBN	175,00	4.550,00
VALOR TOTAL						**518.086,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546 1570 1594
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1547 1571 1595
02.07.12.306.1400.2.009	3,3,90,30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2757 2758 2759
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1548 1572 1596 1549 1573 1597
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1550 1574 1598 1551 1575 1599
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2760 2761 2762
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552 1576 1600
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554 1578 1602
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1558 1582 1606
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1559 1583 1607
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2763 2764 2765
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1561 1585 1609
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1560 1584 1608
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	1563 1587 1611 1564 1588 1612 1565 1589 1613 1566 1590 1614
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1567 1591 1615 1568 1592 1616
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	1569 1593 1617
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2766 2767 2768

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Zeus Comercial EIRELI
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Representante Legal
CPF 083.044.299-50

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **37/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.

PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: BENÍCIO PNEUS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02, Bairro Floresta, CEP 89.212-305, Cidade de Joinville Estado de Santa Catarina.
CNPJ: 39.535.062/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL: Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora da cédula de identidade 48.394.448-8 inscrita no CPF 411.729.408-35, residente e domiciliada na cidade de Joinville Estado de Santa Catarina.

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO/EQUIPAMENTO	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CAMARA DE AR (PNEU 12/16.5)	RETROESCAVADEIRA	6	JABUTI	130,00	780,00
13	CAMARA DE AR (PNEU 14X17.5)	RETROESCAVADEIRA	6	JABUTI	175,00	1.050,00
26	PNEU 175/70 R 14	STRADA	20	WATERFALL	283,00	5.660,00
29	PNEU 175/70 R 14	HB 20	8	WATERFALL	283,00	2.264,00
38	PNEU 12/16.5 16 LONAS DIANTEIRO	RETROESCAVADEIRA	4	JK	875,00	3.500,00
43	PNEU 19.5/24 16 LONAS TRASEIRO	RETROESCAVADEIRA	6	TORNEL	3.400,00	20.400,00
51	PNEUS 7.50/16 CAP. 10 LONAS AS22	ONIBUS	6	JK	720,00	4.320,00
60	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80X18)	RETROESCAVADEIRA	6	CARRETEIRO	125,00	750,00
61	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	RETROESCAVADEIRA	12	CARRETEIRO	390,00	4.680,00
63	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 12/16.5)	RETROESCAVADEIRA	6	CARRETEIRO	130,00	780,00
64	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 14/17.5)	RETROESCAVADEIRA	6	CARRETEIRO	220,00	1.320,00
VALOR TOTAL						**45.504,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546 1570 1594
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1547 1571 1595
02.07.12.306.1400.2.009	3,3,90,30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2757 2758 2759
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1548 1572 1596 1549 1573 1597
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1550 1574 1598 1551 1575 1599
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2760 2761 2762
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552 1576 1600
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554 1578 1602
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1558 1582 1606
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1559 1583 1607
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2763 2764 2765
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1561 1585 1609
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1560 1584 1608
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	1563 1587 1611 1564 1588 1612 1565 1589 1613 1566 1590 1614
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1567 1591 1615 1568 1592 1616
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	1569 1593 1617
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2766 2767 2768

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Benício Pneus EIRELI
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
Representante Legal
CPF 411.729.408-35

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **37/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, nº 2803, Centro, CEP 85.801-250 Cascavel/PR.
CNPJ: 01.795.704/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: Jose Carlos Dezen, portador da cédula de identidade 50367641015 inscrita no CPF 497.024.750-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO/EQUIPAMENTO	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CAMARA DE AR (PNEU 215/75 R 17.5)	MICROONIBUS	10	QBOM	109,00	1.090,00
50	PNEUS 15X6.00 DIANTEIRO	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	4	BKT	600,00	2.400,00
52	PNEUS 18X9/50.8 TRASEIRO	TRATOR CORTADOR DE GRAMA	4	BKT	600,00	2.400,00
VALOR TOTAL						**5.890,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546 1570 1594
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1547 1571 1595
02.07.12.306.1400.2.009	3,3,90,30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2757 2758 2759
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1548 1572 1596 1549 1573 1597
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1550 1574 1598 1551 1575 1599
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2760 2761 2762
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552 1576 1600
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554 1578 1602
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1558 1582 1606
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1559 1583 1607
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2763 2764 2765
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1561 1585 1609
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1560 1584 1608
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	1563 1587 1611 1564 1588 1612 1565 1589 1613 1566 1590 1614
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1567 1591 1615 1568 1592 1616
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	1569 1593 1617
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2766 2767 2768

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

JMC Distribuidora De Pneus LTDA
JOSE CARLOS DEZEN
Representante Legal
CPF 497.024.750-15

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **37/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MAICON ALEXANDRE HOFFMANN ME
ENDEREÇO: Av. Brasil, 2069, Fundos, Centro, CEP 85892-000 Cidade de Santa Helena/PR.
CNPJ: 22.669.985/0001-85
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Alexandre Hoffmann, portador da cédula de identidade 8852587-6 inscrito no CPF 049.231.809-35, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO/EQUIPAMENTO	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	PNEU 225/75 R 16	VAN SPRINT	6	XBRI	550,00	3.300,00
22	PNEU 205/75 R 16	AMBULÂNCIA/VAN	60	DURABLE	468,00	28.134,00
25	PNEU 265/75 R 16	CAMIONETA/350	8	DURABLE	620,00	4.960,00
27	PNEU 205/60 R16	STRADA/SPIN/ AIRCROSS	20	DURABLE	390,00	7.800,00
31	PNEU 225/50 R 17	CRUZE	8	GOODRIDE	445,00	3.560,00
32	PNEU 185/65 R 15	LOGAN/SIENA/PRISMA/ MONTANA	40	GOODRIDE	320,00	12.800,00
33	PNEU 195/55 R 16	GRAN SIENA	8	DURABLE	330,00	2.640,00
34	PNEU 295/80 R 22.5 MISTO BORRACHUDO	ONIBUS	10	XBRI	2.085,00	20.850,00
35	PNEU 195/65 R 15	SPIN	20	DURABLE	338,00	6.760,00
36	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	ONIBUS	24	XBRI	2.000,00	48.000,00
46	PNEUS 23.1/26 R3	ROLO ACS 110 AMMANN	2	DURABLE	8.650,00	17.300,00
47	PNEUS 1300 R24	ROLO DYNAPAC	2	DURABLE	3.500,00	7.000,00
VALOR TOTAL						**163.104,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546 1570 1594
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1547 1571 1595
02.07.12.306.1400.2.009	3,3,90,30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2757 2758 2759
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1548 1572 1596 1549 1573 1597
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1550 1574 1598 1551 1575 1599
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2760 2761 2762
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552 1576 1600
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554 1578 1602
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1558 1582 1606
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1559 1583 1607
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2763 2764 2765
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1561 1585 1609
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1560 1584 1608
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	1563 1587 1611 1564 1588 1612 1565 1589 1613 1566 1590 1614
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1567 1591 1615 1568 1592 1616
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	1569 1593 1617
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2766 2767 2768

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Maicon Alexandre Hoffmann ME
MAICON ALEXANDRE HOFFMANN
Representante Legal
CPF 049.231.809-35

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório

desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **37/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARAGRAFO SÉTIMO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARAGRAFO OITAVO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARAGRAFO NONO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas, nº 288, Centro, CEP 89820-000, cidade de Xanxerê Estado de Santa Catarina.
CNPJ: 17.092.175/0001-79
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Luiz Moretto Vicini, portador da cédula de identidade 3842074 inscrito no CPF 006.979.279-89, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê Estado de Santa Catarina.

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO/EQUIPAMENTO	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	PNEU 215/65 R 16C	AMBULÂNCIA	12	GOODYEAR	399,00	4.788,00
30	PNEU 205/55 R 16	VECTRA	8	GOODYEAR	347,00	2.776,00
55	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	ONIBUS	6	GOODYEAR	1.570,00	9.420,00
VALOR TOTAL						**16.984,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de Máquinas do Município de Catanduvas ou conforme indicado na solicitação de compras, sendo dentro do território municipal.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546 1570 1594
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1547 1571 1595
02.07.12.306.1400.2.009	3,3,90,30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2757 2758 2759
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1548 1572 1596 1549 1573 1597
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1550 1574 1598 1551 1575 1599
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2760 2761 2762
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552 1576 1600
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554 1578 1602
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1558 1582 1606
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1559 1583 1607
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2763 2764 2765
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1561 1585 1609
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1560 1584 1608
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	1563 1587 1611 1564 1588 1612 1565 1589 1613 1566 1590 1614
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497 1013	1567 1591 1615 1568 1592 1616
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	1569 1593 1617
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2766 2767 2768

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pneulog Comércio De Pneumáticos EIRELI
RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Representante Legal
CPF 006.979.279-89

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3F79E2E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 149/2021

DECRETO Nº 149/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 979.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 979.00,00 (novecentos e setenta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0110.2.035		Manutenção do Abril Municipal	
Fonte:	3934	Bloco Financiamento Proteção - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.695.0260.1.029		Construção do Portal Turístico	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 6.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3.107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.695.0260.1.029		Construção do Portal Turístico	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 110.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 110.500,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19	
Fonte:	31019	Bloco Ações Custeio Saúde - Covid 19 - Exercício Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	2.494	Bloco de Custeio das Ações da Saúde	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 330.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 330.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	2.494	Bloco de Custeio das Ações da Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 150.000,00
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 151.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
Fonte:	3103	Educação 10% - Exercícios Anteriores	
3.3.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 25.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 25.500,00

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.91.97.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 76.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 76.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECO	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 979.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 72.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 72.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 72.000,00

II - Os valores de R$ 30.000,00 Fonte 3934; valor de R$ 50.000,00 fonte 3107; valor de R$ 110.500,00 fonte 3000; valor de R$ 40.000,00 fonte 31019; valor de R$ 150.000,00 fonte 3000; valor de R$ 25.500 fonte 3103; valor de R$ 76.000,00 fonte 3000, valor de R$ 45.000,00 fonte 3000, são referentes superavit financeiro, saldo de recursos de exercícios anteriores;
I|| - O valor de R$ 330.000,00 e o valor de R$ 50.000,00 fonte 2494, são referente excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 22 de julho 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DA7A22A8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 163/2021

DECRETO Nº 163/2021.

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 674.963,33 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 674.963,33 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0260.2.008		Conservação e Manutenção da Iluminação Pública	
Fonte:	3507	Cosip - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 229.963,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 229.963,33
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento de Financeiro	
04.122.0040.2.009		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3504	Royalties - Exercícios Anteriores	

3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3504	Royalties - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 40.000,00
Fonte:	3504	Royalties - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
15.451.0320.1.010		Programa Desenvolvimento Urbano - Equipamento	
Fonte:	3003	Apoio Financeiro - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 210.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 210.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3.107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 80.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 80.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 674.963,33

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I - Os valores de R$ 30.000,00 fonte 3000, mais R$ 30.000,00 fonte 3000; valor de R$ 10.000,00 fonte 3000; são referente superavit financeiro fonte recursos livres exercícios anteriores; o valo de R$ 229.963,33 fonte 3507 é referente superavit fonte cosip; o valor de R$ 70.000,00 fonte 3504 é referente superavit fonte Royalties; o valor de R$ 210.000,00 fonte 3003 é superavit financeiro fonte apoio financeiro; o valor de R$ 80.000,00 fonte 3107 é superavit na fonte salario educação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de agosto 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F1992635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGS4433	275410NIC0009011	18/08/2021	50020	R$ 130.16
ALO6A65	275410NIC0009018	18/08/2021	50020	R$ 293.47
ANU6500	275410NIC0009043	18/08/2021	50020	R$ 130.16
APX0A79	275410NIC0009015	18/08/2021	50020	R$ 293.47
APZ7870	275410NIC0009036	18/08/2021	50020	R$ 130.16
AQQ1572	275410NIC0009022	18/08/2021	50020	R$ 293.47
ARZ9994	275410NIC0009034	18/08/2021	50020	R$ 260.32
ASR8517	275410NIC0009017	18/08/2021	50020	R$ 130.16
ASY6G41	275410NIC0009005	18/08/2021	50020	R$ 130.16
ATP3114	275410NIC0009051	18/08/2021	50020	R$ 293.47
AUP6855	275410NIC0009006	18/08/2021	50020	R$ 293.47
AUQ5955	116100E008839371	13/06/2021	60501	R$ 293.47
AUT0J47	116100E008839374	13/06/2021	54281	R$ 293.47
AVW9983	275410NIC0009008	18/08/2021	50020	R$ 130.16
AWW8386	275410NIC0009031	18/08/2021	50020	R$ 293.47
AWZ7045	275410NIC0009045	18/08/2021	50020	R$ 130.16
AXF2382	275410NIC0009030	18/08/2021	50020	R$ 130.16
AXL8415	275410NIC0009019	18/08/2021	50020	R$ 130.16
AYD0926	275410NIC0009035	18/08/2021	50020	R$ 130.16
AYJ6939	275410NIC0009014	18/08/2021	50020	R$ 130.16
AYM0326	275410NIC0009032	18/08/2021	50020	R$ 586.94
AZQ0058	275410NIC0009029	18/08/2021	50020	R$ 130.16
BBF2649	275410NIC0009001	18/08/2021	50020	R$ 293.47
BBH8983	275410NIC0009046	18/08/2021	50020	R$ 130.16
BBO3E95	275410NIC0009012	18/08/2021	50020	R$ 130.16
BBR7909	275410NIC0009009	18/08/2021	50020	R$ 195.23
BBU2C64	275410NIC0009010	18/08/2021	50020	R$ 130.16
BCM6407	275410NIC0009003	18/08/2021	50020	R$ 293.47
BCU7B95	275410NIC0009052	18/08/2021	50020	R$ 130.16

BDB7E50	275410NIC0009040	18/08/2021	50020	R$ 130.16
BDM4J79	275410NIC0009016	18/08/2021	50020	R$ 130.16
BDS1G47	275410D000009360	15/06/2021	74630	R$ 195.23
BDU4G06	275410NIC0009020	18/08/2021	50020	R$ 130.16
BEE7B35	275410NIC0009024	18/08/2021	50020	R$ 130.16
BEH6I53	275410NIC0009038	18/08/2021	50020	R$ 130.16
BEI4I57	275410NIC0009044	18/08/2021	50020	R$ 130.16
BEN4C30	275410NIC0009042	18/08/2021	50020	R$ 130.16
BEU4G59	275410NIC0009013	18/08/2021	50020	R$ 293.47
BEX0I96	275410NIC0009053	18/08/2021	50020	R$ 293.47
ERD2667	275410NIC0009021	18/08/2021	50020	R$ 130.16
ERU2D56	275410NIC0009047	18/08/2021	50020	R$ 130.16
ETM1930	275410NIC0009041	18/08/2021	50020	R$ 586.94
EUG8010	275410NIC0009048	18/08/2021	50020	R$ 293.47
FEG7A80	275410NIC0009033	18/08/2021	50020	R$ 130.16
GDY3291	275410NIC0009004	18/08/2021	50020	R$ 130.16
HRZ4B30	275410NIC0009023	18/08/2021	50020	R$ 130.16
IMQ5H51	275410D000009343	15/06/2021	74630	R$ 195.23
JAJ6F33	275410NIC0009027	18/08/2021	50020	R$ 130.16
MDO6264	275410D000009375	16/06/2021	74630	R$ 195.23
MFD4146	275410NIC0009037	18/08/2021	50020	R$ 130.16
MFO8H30	275410NIC0009025	18/08/2021	50020	R$ 130.16
MMC4977	275410NIC0009007	18/08/2021	50020	R$ 293.47
MMD9C92	275410NIC0009028	18/08/2021	50020	R$ 260.32
MMD9C92	275410NIC0009026	18/08/2021	50020	R$ 130.16
OGZ9I40	275410D000009372	16/06/2021	74630	R$ 195.23
QJR4946	275410NIC0009039	18/08/2021	50020	R$ 293.47
QJZ8386	275410NIC0009050	18/08/2021	50020	R$ 293.47
QXD4550	275410NIC0009049	18/08/2021	50020	R$ 293.47
RBQ4F51	275410NIC0009002	18/08/2021	50020	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIS6B27	275410NIC0009059	19/08/2021	50020	R$ 293.47
ASZ4029	275410D000009391	17/06/2021	74630	R$ 195.23
BCT0067	275410D000009383	17/06/2021	74630	R$ 195.23
BEM1794	275410NIC0009056	19/08/2021	50020	R$ 293.47
BGZ1C96	275410NIC0009055	19/08/2021	50020	R$ 130.16
FTN9624	275410NIC0009058	19/08/2021	50020	R$ 293.47
MBJ6784	275410NIC0009054	19/08/2021	50020	R$ 293.47
MBW5D10	275410NIC0009061	19/08/2021	50020	R$ 130.16
MDO6264	275410D000009392	17/06/2021	74630	R$ 195.23
QQD3807	275410NIC0009060	19/08/2021	50020	R$ 293.47
RFH7J46	275410NIC0009057	19/08/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALS7790	275410D000010748	17/08/2021	74550
AOC3984	275410D000010752	17/08/2021	74550
ASI7140	275410V000015057	10/08/2021	55411
ATH0J39	275410D000010754	17/08/2021	74550
AUR1681	275410D000010751	17/08/2021	74550
AUU9J34	275410V000015059	13/08/2021	55412
AYC0F43	275410D000010749	17/08/2021	74550
AYI2H05	275410V000014965	13/08/2021	55412
BAX8659	275410V000015060	13/08/2021	76331
BCP1I09	275410D000010760	17/08/2021	74550
BCP5877	275410V000015056	10/08/2021	55411
BDH1H53	275410D000010757	17/08/2021	74550
BDR6C52	275410D000010759	17/08/2021	74550
BDU8J50	275410D000010750	17/08/2021	74550
BDX2C41	275410D000010758	17/08/2021	74630
FDO2C21	275410D000010746	17/08/2021	74550
JWR8346	275410V000015055	10/08/2021	55411
MDO6264	275410D000010762	17/08/2021	74550
MKR9D71	275410D000010753	17/08/2021	74550
OLX7683	275410D000010755	17/08/2021	74550
OPG2D01	275410D000010756	17/08/2021	74550
PDE1C67	275410D000010761	17/08/2021	74550
QHJ6C70	275410V000015058	13/08/2021	55411
RDU4E73	275410D000010747	17/08/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 07/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARA0516	275410D000010770	18/08/2021	74550

AXD5456	275410D000010772	18/08/2021	74550
AXT6I89	275410D000010768	18/08/2021	74550
AYE1I51	275410D000010764	18/08/2021	74550
AYN3A84	275410D000010767	18/08/2021	74550
BAO3717	275410D000010771	18/08/2021	74550
BCA5848	275410D000010765	18/08/2021	74550
BDY1G43	275410D000010769	18/08/2021	74550
EMM5G45	275410D000010775	18/08/2021	74630
HHW0E59	275410D000010774	18/08/2021	74550
NDT9700	275410D000010763	18/08/2021	74550
QIW9G71	275410D000010773	18/08/2021	74550
RLI5H67	275410D000010766	18/08/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATL0C23	116100E008839376	17/06/2021	54521	R$ 195.23
NTH9G55	116100E008839379	18/06/2021	54521	R$ 195.23
OPV8I23	116100E008839377	18/06/2021	54522	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 11/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABA6527	275410V000015071	18/08/2021	76331
ABP0C27	116100E009026153	20/08/2021	55250
ARF6I59	116100E009026151	20/08/2021	55411
ARL7233	275410V000015067	18/08/2021	76331
ATY5D27	275410V000015068	18/08/2021	51930
AUV1J81	275410V000015072	19/08/2021	55411
AVP4J24	116100E008839397	16/08/2021	54522
AWO1A87	116100E008839398	16/08/2021	53800
AXA4J08	116100E008839400	20/08/2021	54521
AYD6F31	275410V000015061	18/08/2021	76251
BDY9J52	275410V000015063	18/08/2021	55411
BEN7B13	275410V000015066	18/08/2021	76331
BEY3H39	275410V000015065	18/08/2021	76331
CAE1I25	275410V000015069	18/08/2021	51930
DQV7647	116100E008511523	21/08/2021	55250
EBE9I69	116100E009026154	20/08/2021	61810
MKK8608	275410V000015064	18/08/2021	54521
QPL3A24	275410V000015070	18/08/2021	76331
RAF6B50	275410V000015062	18/08/2021	54526

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHI6677	275410NIC0009105	25/08/2021	50020	R$ 293.47
AIL6E70	275410NIC0009075	24/08/2021	50020	R$ 293.47
ALH3G36	275410NIC0009091	25/08/2021	50020	R$ 293.47
AMW6962	275410NIC0009084	25/08/2021	50020	R$ 293.47
APC4J25	275410NIC0009077	24/08/2021	50020	R$ 130.16
ARN3789	275410NIC0009106	25/08/2021	50020	R$ 293.47
ASO3546	275410NIC0009099	25/08/2021	50020	R$ 293.47
AUC4D99	275410NIC0009067	24/08/2021	50020	R$ 293.47
AVK6008	275410D000009452	20/06/2021	74630	R$ 195.23
AVK6008	275410D000009443	20/06/2021	74630	R$ 195.23
AVQ7136	275410NIC0009112	25/08/2021	50020	R$ 195.23
AVV5J05	275410D000009447	20/06/2021	74630	R$ 195.23
AWR0F41	275410NIC0009109	25/08/2021	50020	R$ 586.94
AWR0F41	275410NIC0009095	25/08/2021	50020	R$ 130.16
AWW1B65	275410NIC0009116	25/08/2021	50020	R$ 195.23
AXE7211	275410NIC0009117	25/08/2021	50020	R$ 130.16
AXN7819	275410D000009470	21/06/2021	74630	R$ 195.23
AYE7C82	275410NIC0009086	25/08/2021	50020	R$ 130.16
AYQ2669	275410NIC0009089	25/08/2021	50020	R$ 293.47
AYX5831	275410NIC0009069	24/08/2021	50020	R$ 130.16
AZC7G21	275410NIC0009082	25/08/2021	50020	R$ 130.16
AZQ2I49	275410NIC0009070	24/08/2021	50020	R$ 130.16
BAA7023	275410D000009499	23/06/2021	74630	R$ 195.23
BAB2154	275410NIC0009079	25/08/2021	50020	R$ 130.16
BBH7585	275410NIC0009088	25/08/2021	50020	R$ 293.47
BBS1571	275410NIC0009073	24/08/2021	50020	R$ 130.16
BBS1571	275410NIC0009100	25/08/2021	50020	R$ 260.32
BBT9194	275410NIC0009076	24/08/2021	50020	R$ 293.47
BCM2644	275410NIC0009120	25/08/2021	50020	R$ 130.16
BCT6B07	275410NIC0009068	24/08/2021	50020	R$ 130.16
BCU3D72	275410NIC0009062	24/08/2021	50020	R$ 293.47

BCV9I51	275410NIC0009072	24/08/2021	50020	R$ 293.47
BDS3C17	275410NIC0009114	25/08/2021	50020	R$ 130.16
BDS7C60	275410NIC0009103	25/08/2021	50020	R$ 130.16
BDV8I53	275410NIC0009081	25/08/2021	50020	R$ 130.16
BDY5B22	275410NIC0009104	25/08/2021	50020	R$ 293.47
BEG0D20	275410NIC0009096	25/08/2021	50020	R$ 130.16
BEG7C94	275410D000009492	23/06/2021	74630	R$ 195.23
BEH7G01	275410NIC0009071	24/08/2021	50020	R$ 130.16
BEM4H38	275410NIC0009065	24/08/2021	50020	R$ 260.32
BEW4C87	275410NIC0009085	25/08/2021	50020	R$ 130.16
DVN7210	275410NIC0009111	25/08/2021	50020	R$ 130.16
EAT2A14	275410NIC0009092	25/08/2021	50020	R$ 293.47
ETM1930	275410D000009441	20/06/2021	74630	R$ 195.23
FEI3H99	275410NIC0009118	25/08/2021	50020	R$ 130.16
FIA0605	275410NIC0009064	24/08/2021	50020	R$ 195.23
HPP6266	275410NIC0009101	25/08/2021	50020	R$ 520.64
IUS2027	275410NIC0009090	25/08/2021	50020	R$ 130.16
IVT0331	275410NIC0009094	25/08/2021	50020	R$ 130.16
IZF0E64	275410NIC0009078	25/08/2021	50020	R$ 293.47
KMK9872	275410NIC0009119	25/08/2021	50020	R$ 293.47
LIT9652	275410D000009436	19/06/2021	74630	R$ 195.23
LLZ3472	275410NIC0009093	25/08/2021	50020	R$ 293.47
LLZ3472	275410NIC0009102	25/08/2021	50020	R$ 195.23
LOO4903	275410NIC0009107	25/08/2021	50020	R$ 293.47
LZN6F38	275410NIC0009066	24/08/2021	50020	R$ 293.47
MCA4J39	275410NIC0009063	24/08/2021	50020	R$ 130.16
MHE7397	275410NIC0009108	25/08/2021	50020	R$ 293.47
MIV8B79	275410D000009453	20/06/2021	74630	R$ 195.23
MJP7C40	275410D000009433	19/06/2021	74630	R$ 195.23
MLF9347	275410NIC0009110	25/08/2021	50020	R$ 880.41
NDW4G13	275410NIC0009087	25/08/2021	50020	R$ 130.16
NJC4G92	275410NIC0009074	24/08/2021	50020	R$ 130.16
OBA6F32	275410NIC0009097	25/08/2021	50020	R$ 195.23
QHD6863	275410NIC0009113	25/08/2021	50020	R$ 130.16
QMW1D89	275410NIC0009098	25/08/2021	50020	R$ 293.47
QNQ2439	275410NIC0009115	25/08/2021	50020	R$ 130.16
QXR2B97	275410NIC0009080	25/08/2021	50020	R$ 130.16
RDZ7E29	275410NIC0009083	25/08/2021	50020	R$ 293.47
RHA0B83	275410NIC0009121	25/08/2021	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAA9205A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17574/2021

DECRETO Nº 17574/2021

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores públicos municipais, no mês de agosto de 2021, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
17608-1	Adelir Boncoski	08.08.2012	08	09
17616-1	Adriana Aparecida Ribeiro Grandi	10.08.2012	08	09
17615-1	Adriane Aparecida de Lima	10.08.2012	08	09
17610-1	Ana Paula da Veiga Godoy	06.08.2012	08	09
17597-1	Ana Paula Ferreira de Andrade	06.08.2012	08	09
17619-1	Antonio Luiz Kemer	17.08.2012	08	09
17592-1	Antonio Miranda Silva	01.08.2012	06	07
17595-1	Cedenir Rech	06.08.2012	08	09
18171-1	Celso Toshiro Goto	05.08.2015	18	19
17612-1	Cleide Aparecida Fabri Dias	09.08.2012	08	09
17617-1	Cleonice da Costa Luizetto	13.08.2012	08	09
17601-1	Cleubia Farias de Sousa	06.08.2012	08	09
17624-1	Daiane Cordeiro	21.08.2012	08	09
17613-1	Delisandra de Oliveira	09.08.2012	08	09
17620-1	Edilene Guimaraes Martello	17.08.2012	08	09
17593-1	Elisangela Sguissardi	06.08.2012	08	09
17600-1	Elizangela Ribeiro dos Santos	06.08.2012	08	09
07463-1	Eva Martins Fragoso	01.08.1991	25	26
17606-1	Joelma da Veiga	07.08.2012	08	09
17598-1	Josiani Grando Steyer	02.08.2012	07	08
14281-1	Jucinei Urbano dos Santos	03.08.2009	11	12
14338-1	Leocir Paulo Tranker	20.08.2009	24	25
17605-1	Marlene Russi	07.08.2012	08	09
18641-1	Rick Bradley de Oliveira da Rosa	01.08.2018	25	26
17602-1	Roseli Brassi Duarte Bassi	06.08.2012	08	09
17614-1	Roseli Zapotochine	10.08.2012	08	09

17603-1	Rosilei Lucht	06.08.2012	08	09
17594-1	Viviane Boeno Spenazzatto	06.08.2012	08	09

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A0D7C7D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 088/2021

PORTARIA N.º 088/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Gilberto Morais		
Matrícula Funcional	17828-1	RG nº 8.734.781-8PR	CPF nº 043.185.189-14
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Planalto		
Objetivo da viagem	Transportas atletas do vôlei de areia para participar de amistoso preparatório para os Jogos da Juventude.		
Período	14/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Iltamir Mozer		
Matrícula Funcional	14095-1	**RG nº** 4.753.696-0/PR	**CPF nº** 679.926.259-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transportar atletas – ACORDOVI – Associação dos Corredores de Rua de Dois Vizinhos para o circuito de 8Km em Cascavel		
Período	14 e 15/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Fabiano Pereira Borges		
Matrícula Funcional	18292-1	**RG nº** 15.526.025-4/PR	**CPF nº** 015.060.020-80
Função	Médico Veterinário		
Secretaria	Secretaria de Desenovlvimento rural, Meio Ambiente e Recursos hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação para os veterinários do Serviço de Inspeção Municipal do Sudoeste do Paraná		
Período	19/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Levar exames COVID		
Período	14/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e doadores de sangue		
Período	03, 09, 11, 13 e 15/08/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		

Valor das diárias	R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	11, 13 e 16/08/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/08/2021		
Quantidade de diárias	10 (dez)		
Valor das diárias	R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	09, 10, 11, 13, 15 e 16/08/2021		
Quantidade de diárias	08 (oito)		
Valor das diárias	R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS		
Data	13/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes		
Data	09, 10 e 12/08/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 80,00 (oitenta reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Francieli Tessaro		
Matrícula Funcional	178751	**RG nº** 8.285.682-0/PR	**CPF nº** 043.468.999-86
Função	Técnica de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão.		
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS		
Data	13/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes.
Data	11, 13 e 16/08/2021
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Nome do servidor	Itelvino Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	13158-1	**RG nº** 3.312.181-4/PR	**CPF nº** 513.597.239-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	10, 11, 12 e 13/08/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	133381	**RG** 4.789.677-0/PR	**CPF nº 020.847.629-60**
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	09/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12, 13, 16e 17/08/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 110,00 (cento e dez reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	09, 11 e 13/08/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Luciano Schmeing		
Matrícula Funcional	17864-1	**RG nº** 9.210.067-7/PR	**CPF nº** 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente		
Período	12/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de paciente		
Período	10 e 11/08/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11 e 16/08/2021
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	09, 10, 11, 13 e 14/08/2021		
Quantidade de diárias	08 (oito)		
Valor das diárias	R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	10, 11 e 12/08/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	09 e 12/08/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 60,00 (sessenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	09, 10, 11, 12 e 13/08/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Data	12 e 13/08/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira		
Matrícula Funcional	17831-1	**RG nº** 5.180.788-0/PR	**CPF nº** 718.855.449-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transportar os atletas para disputar amistoso		
Período	21/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Coronel Vivida		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para disputar o Campeonato Paranaense de Futsal Categoria de Base.		
Período	21/08/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F79A59E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 0001/2021 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AVISO DE CHAMADA PUBLICA 0001/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, torna público para o conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA para a seleção de interessados no fornecimento de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações.

Lista de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

LISTA DE ITENS PARA AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Nº Item	**Produtos**	**Unid.**	**Quantidade**	***Preço de Aquisição**	**Valor total**
001	ABÓBORA MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	Kg	100,0	R$ 1,07	R$ 107,00
002	ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150,0	R$ 2,27	R$ 340,50
003	ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	300,0	R$ 1,43	R$ 429,00
004	ACELGA - acelga limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes	Unid.	100,0	R$ 1,77	R$ 177,00
005	ALHO - branco sem réstia e bulbo inteiriço.	Kg	30,0	R$ 23,07	R$ 692,10
006	BATATA DOCE - lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	80,0	R$ 2,70	R$ 216,00
007	BANANA CATURRA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	Kg	600,0	R$ 3,70	R$ 2.220,00
008	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	Kg	200,0	R$ 4,40	R$ 880,00
009	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície.	Kg	150,0	R$ 3,63	R$ 544,50
010	BERINJELA – De boa qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	40,0	R$ 4,40	R$ 176,00
011	BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 180 gr.	Unid.	100,0	R$ 4,30	R$ 430,00
012	CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Kg	200,0	R$ 7,33	R$ 1.466,00
013	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	Kg	200,0	R$ 3,23	R$ 646,00
014	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	150,0	R$ 4,16	R$ 624,00
015	CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	Maço	100,0	R$ 1,50	R$ 150,00
016	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200,0	R$ 2,93	R$ 586,00
017	COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	200,0	R$ 2,00	R$ 400,00
018	COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 180 gr.	Unid.	100,0	R$ 4,67	R$ 467,00
019	ESPINAFRE - limpa de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes.	Maço	30,0	R$ 2,38	R$ 71,40
020	LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	600,0	R$ 2,89	R$ 1.734,00
021	LIMÃO TAITI – De boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	20,0	R$ 3,86	R$ 77,20
022	MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal.	Kg	300,0	R$ 3,26	R$ 978,00
023	MAMÃO COMUM - De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	200,0	R$ 6,40	R$ 1.280,00
024	MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150,0	R$ 6,66	R$ 999,00
025	MELANCIA – De boa qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;	Kg	500,0	R$ 2,40	R$ 1.200,00

026	MEL - Esses produtos devem ser fabricados com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	PT	40,0	R$ 21,59	R$ 863,60
027	MILHO VERDE - espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos, transparente e resistente. Livre de sujidades.	Kg	250,0	R$ 3,30	R$ 825,00
028	PÃO CASEIRO – Obrigatório 500 a 600 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido.	Unid.	1.500,0	R$ 5,33	R$ 7.995,00
029	PEPINO - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	50,0	R$ 3,32	R$ 166,00
030	PÊSSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	150,0	R$ 8,17	R$ 1.225,50
031	QUIABO - sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra.	Kg	30,0	R$ 8,16	R$ 244,80
032	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Com peso mínimo de 1 Kg.	Unid.	100,0	R$ 3,33	R$ 333,00
033	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 1 Kg.	Unid.	100,0	R$ 3,33	R$ 333,00
034	RÚCULA – De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.	Maço	30,0	R$ 2,40	R$ 72,00
035	RAPADURA - Obrigatório 400 a 500 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso.	Unid.	50,0	R$ 4,43	R$ 221,50
036	SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	Maço	100,0	R$ 2,17	R$ 217,00
037	TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	Kg	500,0	R$ 2,83	R$ 1.415,00
038	TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Kg	250,0	R$ 5,59	R$ 1.397,50
039	TOMATE CEREJA - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Kg	50,0	R$ 7,50	R$ 375,00
040	VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Kg	80,0	R$ 9,80	R$ 784,00

Valor Global do Projeto de **R$ 33.358,60 (TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação e os arquivos editáveis poderão ser adquiridos nos seguintes endereços:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Av. São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. (prédio da EMATER/PR)
- SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
- Site do Município de Doutor Ulysses: www.doutorulysses.pr.gov.br

A documentação para habilitação e Projeto de Venda até 24 de SETEMBRO de 2021, às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, sito á Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná.
.

Doutor Ulysses/PR, 27 de agosto de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18DA61BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDINEI TONIETTI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 696/2021 - Pregão nº 126/2021.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para utilização pelos integrantes da fanfarra municipal, para atendimento das atividades do Departamento de Cultura
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA** .
ESPÉCIE: Contrato nº 697/2021 - Pregão nº 126/2021.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para utilização pelos integrantes da fanfarra municipal, para atendimento das atividades do Departamento de Cultura
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 5.377,68 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 698/2021 - Pregão nº 126/2021.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para utilização pelos integrantes da fanfarra municipal, para atendimento das atividades do Departamento de Cultura
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4940	07.005.13.392.1301.2054	0	4.4.90.52.26.00	Do Exercício
4690	07.005.13.392.1301.2052	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:04E553E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LOURDES ALICE FREGONESE**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 683/2014 – Dispensa de Licitação nº 50/2014
OBJETO: Locação de imóvel comercial para manutenção das atividades do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no município de Francisco Beltrão/PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice negociado em 5% (cinco por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 8214/2021.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 27 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R$	Reajuste (%)	Valor Mensal Atualizado R$	UN	QTD	Valor total acrescido ao contrato R$
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO Nº 1970, BAIRRO INDUSTRIAL, LOTES 05 (cinco) E 07-A (sete – A) DA QUADRA 142 (cento e quarenta e dois), NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PELO PERIODO DE 12 (doze) MESES, DE 01/09/2014 À 31/08/2015.	7.198,11	5,00	7.558,01	Mês	12	90.696,12

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:35882915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2021- MAIO-JUNHO- PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das
públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa grupo ação jovem.
- Programa cadúnico.
- Programa bolsa família.
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa família paranaense.
-Programa Criança Feliz
AÇÕES REALIZADAS:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 1 Psicóloga, 2 Serviços Gerais, 3 Estagiários e 2 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 00 a 05 anos	52	----
JUNHO	De 00 a 05 anos	64	----
MAIO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	41	
JUNHO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	37	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO

Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 1 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais e 2 atendente social.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	46	00
JUNHO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	60	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 00 a 18 anos	160	00
JUNHO	De 00 a 18 anos	138	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	07 a 17 anos	597 pessoas entre masc. e feminino	00
JUNHO	07 a 17 anos	597 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 05 a 16 anos	315	00
JUNHO	De 05 a 16 anos	319	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,

inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas

A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.

As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
MAIO	00-05	1.108	214
MAIO	06-10	1.442	inexistente
JUNHO	00-05	1.108	200
JUNHO	06-10	1.442	inexistente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.
A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção
da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 00 a 17 anos	878	00
JUNHO	De 00 a 17 anos	736	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 00 a 06 anos	112	00
JUNHO	De 00 a 06 anos	263	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do
sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade “casa lar” de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema:Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”; e a resolução das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos
são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade
e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento
com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.

Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - “rodas de conversa” fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da
casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas
e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	0 a 18anos	10	00
JUNHO	0 a 18 anos	10	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	0 a 18 anos	112	00
JUNHO	0 a 18 anos	112	00

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 01 a 16 anos	119	03
JUNHO	De 01 a 16 anos	121	02

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa
renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,
buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 05 a 17 anos	40	00
JUNHO	De 05 a 17 anos	40	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.

RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
MAIO	De 05 a 17 anos	100	00
JUNHO	De 05 a 17 anos	100	00

Goioerê, 23 de AGOSTO de 2021

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CF0B9C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.209/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.1089-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 40.000,00
3.1.90.13.1090-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 3000	R$ 10.500,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SÁUDE - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.303-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0303	R$ 50.000,00
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.928-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1032	R$ 74.400,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1304-DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
1304.12.364.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EAD	
3.1.90.16.535-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 5.500,00
3.3.90.30.537-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 2.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.6.036-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.13.642-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 13.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
3.3.90.30.1038-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 50.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.1.90.16.816-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 9.000,00
3.3.90.30.818-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 15.000,00
TOTAL	R$ 269.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1032 no valor de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) conforme Ofício nº 354/2020 DGS da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE PUBLICA	
3.3.90.33.272-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 303	R$ 40.000,00
3.3.90.40.276-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 303	R$ 10.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

1702.22.661.0016.2.073-FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.757-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 20.500,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.39.821-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 24.000,00
TOTAL	R$ 94.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:AFF71F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 60/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 60/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 60/2021, tendo como objeto Aquisição de materiais para cercamento das estações ecológicas do Município de Goioxim, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: MARCELO VICENTIM DE SOUZA CNPJ 33.735.625/0001-50 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 77.033,00 (Setenta e Sete Mil e Trinta e Três Reais).*

MARCELO VICENTIM DE SOUZA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
1	1	Palanque de eucalipto tratado espessura 10-12	UN	750,00	34,90	26.175,00
1	2	Mourão de eucalipto tratado espessura 20,25	UN	150,00	149,00	22.350,00
1	3	Arame liso ovalado Gerdau rolo com 1000mt	UN	18,00	1.325,00	23.850,00
1	4	Catraca para arame liso	UN	400,00	10,00	4.000,00
1	5	Grampo galvanizado pacote com 1kg	KG	20,00	32,90	658,00
TOTAL						77.033,00

Goioxim, 27/08/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BA16606C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 354/2021 DATA: 27.08.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 86.487,03 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 10803 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 86.487,03 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1006	3339030000000000000 - Material de consumo	10803	16.487,03

1010	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10803	20.000,00
1012	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	10803	20.000,00
1017	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10803	30.000,00
TOTAL			**86.487,03**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2E3D273A

PROJUR

DECRETO Nº 355/2021 DATA: 27.08.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 71.677,53 (SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.156 de 11.12.2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob nº 073/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 71.677,53 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1416	3339030000000000000 - Material de consumo	341	27.651,09
1419	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	365	12.015,18
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1006	3339030000000000000 - Material de consumo	10803	4.011,26
1028	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10803	28.000,00
TOTAL			**71.677,53**

Art. 2º Os recursos são provenientes do excesso de arrecadação e rendimentos de aplicação financeira auferidos durante o ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FF3EE448

PROJUR

DECRETO Nº 356/2021 DATA: 27.08.2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.550.500,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.550.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
130	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
290	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
634	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	16.000,00
635	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	8.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
659	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	50.000,00
674	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	200.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
690	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	100.000,00
692	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	6.000,00
694	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	3.000,00
696	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	303	5.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
712	3319013000000000000 - Obrigações patronais	494	20.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
738	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	600.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
803	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	7.000,00
806	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	2.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
854	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	350.000,00
857	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	140.000,00
860	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1139	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	507	2.500,00
1140	3319013000000000000 - Obrigações patronais	507	1.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1155	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	4.000,00
TOTAL			**1.550.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
58	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	44.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
735	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	883.000,00
736	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	620.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1110	3449051000000000000 - Obras e instalações	507	3.500,00
TOTAL			**1.550.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:18796534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2021

"DISPÕE SOBRE RECLASSIFICAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO SOB EDITAL Nº. 001/2020".

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando solicitação de reclassificação protocolada por candidato aprovado no certame concursal instaurado nesta C. Casa de Leis - Concurso Público nº 001/2020,

RESOLVE

Art. 1° - Reclassificar a pedido do interessado, para a última colocação no cargo de Motorista, candidato aprovado e classificado no certame concursal instaurado e registrado sob o n.º 001/2020, Sr. Leandro Araújo.

Parágrafo único – Em razão das disposições do *caput*, a classificação final do cargo de provimento efetivo de Motorista, objeto do certame concursal instaurado e registrado sob o n.º 001/2020, resta definido nos termos abaixo:

MOTORISTA

NOME CANDIDATO APROVADO	RESULTADO Edital nº 020/2020
CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	1º
ALEXANDRE DOS SANTOS	2º
LUCAS COUTINHO SERPA	3º
HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA	4º
ALESSANDRO ZAMBERLAN	5º
LEANDRO ARAÚJO	**6º**
FELIPE DE SALLES SANTOS	7º
MILENY REGGIANI DA SILVA	8º
IVAN VAROTO	9º
JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	10º
OZENIO OLIVEIRA DOS SANTOS	11º
WALDEMIR PEREIRA DE AQUINO	12º

NOME CANDIDATO APROVADO	RESULTADO Reclassificação
CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	1º
FELIPE DE SALLES SANTOS	2º
MILENY REGGIANI DA SILVA	3º
IVAN VAROTO	4º
JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	5º
OZENIO OLIVEIRA DOS SANTOS	6º
WALDEMIR PEREIRA DE AQUINO	7º
ALEXANDRE DOS SANTOS	8º
LUCAS COUTINHO SERPA	9º
HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA	10º
ALESSANDRO ZAMBERLAN	11º
LEANDRO ARAÚJO	**12º**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital n.º 020/2020 (Classificação Final) não alcançadas pelo presente Ato.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7B8B332E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 439/2021

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 439/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 25/08/2021, a PORTARIA Nº. 439/2021, código identificador: Edição 2335.

Onde se lê:
CONCEDER FÉRIAS as servidoras públicas desta municipalidade conforme, segue abaixo:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRICIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	9.493.017-0 SSP/PR	AGENTE COMUNTARIO DE SAUDE	09/03/2020 a 08/03/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
JANETE MIRANDA DA SILVA	8.248.613-5 SSP-PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2020 a 28/02/2021	01/09/2021 a 01/09/2021

Leia-se:
CONCEDER FÉRIAS as servidoras públicas desta municipalidade conforme, segue abaixo:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
PATRICIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA	9.493.017-0 SSP/PR	AGENTE COMUNTARIO DE SAUDE	09/03/2020 a 08/03/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
JANETE MIRANDA DA SILVA	8.248.613-5 SSP-PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2020 a 28/02/2021	01/09/2021 a 31/09/2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:95421A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 – PD N°15642/2020:
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.014.370/0001-67, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. DALCI DAMBROS.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 295 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. BR	CÓD. PROD	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
295	438089	41973	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:EQUIPAMENTO PARA MEDIR TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO:DISTÂNCIA MÍNIMA PARA MEDIÇÃO ENTRE NO MÍNIMO 5-6 CM:FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA DA PELE ENTRE NO MÍNIMO 32-40 GRAUS CELSIUS.COM RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAUS E PRECISÃO NO MÍNIMO 0,3 REGISTRO MS 82009779001	UNID	BIG HEALTHY

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA
DATA: 24/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84C56B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 236/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRA-ÇO: regulagem de altura a gás, na cor preta, revestida em couro PU (ecológico), com recheio de espuma, rodinhas deslizantes (5 rodinhas nos 5 pés), braços, peso suportado 120 kg, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	TR/ PRESIDENTE	UN	25	344,00	8.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA
TR Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:16B9E096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 237/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J. E. BORGHI – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA: cadeira fixa, com 4 pés, com encosto almofadado, cor preta, revesti-mento em couro PU (ecológico), com preenchimen-to do encosto e assento em espuma, peso suporta-do 120 kg.	MARTIMAQ	UN	138	81,80	11.288,40
6	CONJUNTO CJ 01 PROFESSOR PADRÃO FNDE: Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balancea-mento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e en-costo em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto (cadeira):em polipropileno copo-límero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA; fixadas à estrutura através de rebites de "repuxo" (6 rebites no assento e 4 no encosto); Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): em polipropi-leno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; Fita de borda (tampo da mesa): na cor CINZA, com 22mm de largura e 3mm +/- 0,5mm de espessura; colada com adesivo "HotMelting"; resistência ao arrancamento mínima de 70N; ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto cen-tral e do lado oposto à borda de contato com o usu-ário; ponto de encontro da fita de bordo sem espa-ços ou descolamentos que facilitem seu arrancha-mento. MESA: montantes verticais, pés e travessas con-feccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono lami-nado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas solda-das esmerilhadas e cantos agudos arredondados.	MARTIMAQ	UN	20	335,00	6.700,00
12	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 2 PORTAS: Armário baixo fechado com duas portas com chave, na cor cinza com azul, em MDF BP 15mm, Medindo: 0,80 de altura x 0,40 de profundidade x 0,80 de largura, entregue mon-tada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com dois puxadores, com uma prateleira.	MARTIMAQ	UN	7	207,00	1.449,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.437,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ EDER BORGHI
J. E. Borghi – Comércio de Equipamentos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F715FBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 238/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA: cadeira giratória, com 5 pés e 5 rodinhas, com encosto e assento almofadado, cor preta, com regulagem de altura com pistão a gás, revestimento em couro PU (ecológico), com preenchimento do encosto e assento em espuma, peso suportado 120 kg, sem braço, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	PRIMAX PMX – SECG	UN	41	155,00	6.355,00
10	MESA L: mesa L com (L x C x E) 65,4cm x 155cm x 0,15cm com tampo MDP 15mm com bordas em PVC 2mm, base em aço, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, sem gaveteiro, na cor cinza, pés com ponteira plástica.	PRIMAX PMX – 1515	UN	21	350,00	7.350,00
11	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS: Armário alto fechado, 2 portas com chave, na cor cinza com azul, em MDF BP 15mm, medindo 1,57cm de altura x 0,40cm de profundidade x 0,80 de largura, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instala-ção inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com 3 prateleiras internas, com puxadores nas portas.	PRIMAX PMX – AA0816	UN	7	396,00	2.772,00
13	MESA ESCRITÓRIO SEM GAVETA: Mesa modelo secretária em MDF BP de 15mm, na cor cinza com azul, sem gaveta. Medindo 1,20 de comprimento x 0,60 de profundidade x 0,75 de altura, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa, com sa-patas em pvc.	PRIMAX PMX – ME1200	UN	7	171,42	1.199,94
VALOR TOTAL.....R$ 17.676,94						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VINÍCIUS DO AMARAL
Primax Industria e Comercio de Móveis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43D78E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 239/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	LONGARINA 3 LUGARES: com assento e encosto injetado de polipropileno (pp), cor preta, suportar 120 kg por lugar, estrutura em aço, design anatômico, os assentos deverão estar fixados sobre duas barras paralelas, entregue montada, com parafusos e outros materiais necessários à instalação inclusos, mão de obra para instalação inclusa.	VIANFLEX/ 198	UN	38	196,05	7.450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS HENRIQUE DA CRUZ PINHEIRO
GVS Comércio e Indústria de Móveis EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E2209AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 240/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ARQUIVO DE AÇO 4 PORTAS: feito em aço chapa #26, com corrediças de nylon, suportando 10 kg distribuídos, com 2 chaves, fechamento de todas as gavetas, cor cinza, pintura eletrostática a pó, com medida aproximada de 133cm (alt.) x 46cm (larg.) x 49cm (prof.)	BIG METAL 1314	UN	27	370,37	9.999,99
7	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO: 16 portas peque-nas, cor cinza, dimensões 1.93 (altura) x 1,38 (largura) x 0.40m (profundidade) (aproximadas com tolerância de 5 cm para mais ou menos), totalmente montável, estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm), 16 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado, capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos), com no mínimo 4 pés em PVC, pintura epóxi a pó (eletrostático).	BIG METAL 1470	UN	25	1.000,00	25.000,00
8	ESTANTE DE AÇO 2 PORTAS: com 2 portas, com chave, 4 prateleiras, medidas de 1,70m x 0,90m x 0,40m, produzido em aço 45mm, com puxadores, pintura epóxi eletrostática, cor cinza, entregue já montada.	BIG METAL 1411	UN	124	450,00	55.800,00
9	ESTANTE DE AÇO: feito em aço, estrutura da bandeja em aço carbono 0,40 mm, estrutura da coluna em aço carbono 0,75 mm, tinta epóxi aquecida cerca de 210º C, capacidade: 25 KG bem distribuídos, peso: 12,00 Kg, ltura:1,98cm, largura:95cm, profundidade: 30 cm, com reforço nas bandejas, 6 bandejas reforçadas.	BIG METAL 2620P	UN	110	159,09	14.499,90
VALOR TOTAL.....R$ 108.298,89						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 11 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LORENA LASKOSKI
Justo Móveis de Aço LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:840020B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 241/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. P. GARALUZ - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras universitárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, NA CHAPA 18, PORTA LIVRO EM GRADIL DE AÇO DE 3/16, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI DE FORNO DE ALTA TEMPERATURA. TAMPO EM MDF DE 18MM, MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE LARGURA, TEXTURA MELAMÍNICA DUPLA FACE. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSTO POR 50% POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO, PROPAGAÇÃO DO RASGO NO SENTIDO TRANSVERSAL 14,3 KG/CM² E NO SENTIDO LONGITUDINAL 7,8 KG/ CM².	MARTIFLEX SWRTUV	UN	40	193,25	7.730,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5D5DED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 242/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carnes bovina e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, SEM SEBO, SEM PELANCAS E OSSOS, EM PEDAÇO (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE SIP 0611 - EC	KG.	3750	18,55	69.562,50
2	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, SEM SEBO, SEM PELANCAS E OSSOS, EM PEDAÇO (ITEM RESERVADO).	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	1250	18,55	23.187,50
3	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	3750	17,33	64.987,50
4	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS (ITEM RESERVADO).	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	1250	17,33	21.662,50

5	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO ACÉM, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS.	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	800	21,50	17.200,00
6	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO PATINHO, SEM SEBO, SEM PELANCAS, EM PEDAÇO.	D'MILLE SIP 0611 – EC	KG.	900	26,88	24.192,00
7	FILÉ DE PEIXE MERLUZA, CONGELADO, EMBALADO EM PACOTE DE 800 GRAMAS.	COSTA SUL	PCT	450	24,50	11.025,00
VALOR TOTAL.....R$ 231.817,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais de acordo com a TABELA abaixo, conforme quantidades solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dia.

EM DOUTOR CARLOS DINIZ RUA: LISBOA, 572	QUINZENAL
EM ALVEHY ALVES DE ASSIS RUA: MACHADO DE ASSIS, 450	QUINZENAL
EM MARIA DA GLÓRIA D'ÁVIS RUA: OURO FINO, 648	QUINZENAL
EM ODILA INÁCIO AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 55	QUINZENAL
EM ZULEIKA APARECIDA PETERSON AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DA ROCHA, 2043	QUINZENAL
CMEI FLOR DE LÓTUS RUA: ALAVARES CABRAL, 51	QUINZENAL
CMEI LUIZA B. MENDONÇA RUA: QUINTINO BOCAIUVA, 36	QUINZENAL
CMEI PERPÉTUO SOCORRO RUA: ALVARES PENTEDAO, 820	QUINZENAL
CMEI MENINO JESUS RUA: SANTA EDWIRGES, 51	QUINZENAL
CMEI MERCEDES SCAVAZINI RUA: PROJETADA, 45, VILA NOVA	QUINZENAL
CMEI ZILDA ARNS AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 41	QUINZENAL
CASA LAR AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 1652	SEMANAL
HOSPITAL MUNICIPAL RUA: CRISTOVÃO COLOMBO, 167	QUINZENAL
CORPO BOMBEIRO RUA: TOCANTINS, 150	QUINZENAL
CENTRO SOCIAL URBANO AV: DESEMBARGADOR MUNHOZ DA ROCHA, S/N	SEMANAL

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87D6BD56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 243/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
267510	1	AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB	COMP	10000	0,58	5.800,00
269956	2	BROMOPRIDA 04MG/20ML	PHARLAB	FR	7300	1,19	8.687,00
27100	5	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	BELFAR	COMP	10000	0,08	800,00
267647	6	DIGOXINA 0,25 MG COMP	PHARLAB	COMP	5000	0,10	500,00
267203	8	DIPIRONA 500 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	15000	0,15	2.250,00
270130	20	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	500	1,20	600,00
345300	26	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 01G/10 GR TB 50 G	PRATI DONADUZZI	TUBO	500	4,66	2.330,00

270590	36	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	UNIÃO QUIMICA	CAIXA	300	7,33	2.199,00
448844	40	CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	FR AMP	7000	3,57	24.990,00
448845	41	CETOPROFENO 50 MG M LAMP 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	8000	1,31	10.480,00
292427	50	DEXAMETASONA 4MG/ML FR/AMP 2,5ML	TEUTO	FR AMP	10000	1,00	10.000,00
s/bps	51	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	BIOLAB	COMP	25000	0,50	12.500,00
268252	52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	TEUTO	AMP	16000	0,71	11.360,00
267666	58	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML)	FARMACE	AMP	4000	0,55	2.200,00
271116	59	FLUCONAZOL 2MG/ML (0,2%)SOLC INJETAVEL BOLSA SIST. FECHADO 100 ML	CRISTALIA	BOLSA	200	15,00	3.000,00
268115	65	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	200	5,23	1.046,00
270220	66	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	TEUTO	FR AMP	200	3,00	600,00
299675	67	MANITOL 20% 250ML	J.P.	FR	300	3,84	1.152,00
271601	76	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	HALEXISTAR	AMP	200	6,19	1.238,00
272326	97	OXCARBAMAZEPINA 600 MG/ML	UNIAO QUIMICA	FR	120	35,32	4.238,40
271091	99	AMPICILINA SÓDICA 1G C/ DILUENTE	TEUTO	FR AMP	600	3,83	2.298,00
292419	105	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁMILCA 3,5G	CRISTALIA	TB	50	10,00	500,00
308884	111	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMET. 80MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	5000	0,17	850,00
VALOR TOTAL.....R$ 109.618,40							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Cirúrgica Nossa Senhora EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8422BAC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 244/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: A.D. DAMINELLI EIRELI ME

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
270622	10	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 6,67MG/ML+DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML, GOTAS,FR 20ML	NATULAB	FR	150	7,00	1.050,00
343494	11	ESPIRAMICINA 50 MG (1,5MUI) CX COM 16	SANOFI	COMP	150	38,00	5.700,00
275963	12	FINASTERIDA 5MG COMP CX COM 30	NOVA QUIMICA	CAIXA	100	15,00	1.500,00
268856	23	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	1000	0,109	109,00
269958	39	BROMOPRIDA 10MG AMP 2ML	WASSER	AMP	15000	1,20	18.000,00
272796	64	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR/AMP 5ML	BLAU	FR AMP	600	21,93	13.158,00
272782	83	DIAZEPAM 10 MG 2ML	SANTISA	AMP	2000	0,74	1.480,00
308882	112	SULFATO DE HIDROXICLORIQUINA 400 MG (EMBALAGENS CONTENDO 6 COMPRIMIDOS CADA) ESPECIFICADO A VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	APSEN	COMP	5000	2,60	13.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 53.997,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALINE DIAS DAMINELLI
A.D. Daminelli EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F160C59A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 245/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
267645	3	DEXCLORFENIRAMINA 02MG/ COMP	GEOLAB	COMP	5000	0,086	430,00
268861	13	ITRACONAZOL 100MG	LEGRAND	COMP	2000	0,987	1.974,00
278655	32	SULFACETAMIDASODICA 50MG/G+TROLAMINA 20MG/G POMADA 30 G	CIFARMA	TB	150	33,00	4.950,00
327566	37	ACIDO TRANEXÂMICO INJ. 250MG/5ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	BLAU	CAIXA	200	22,00	4.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.754,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA
Daniel da Silva Distribuidora – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E57C4D5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 246/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
267310	68	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	SANTISA	AMP	5000	0,48	2.400,00
268130	91	METILFENIDRATO,CLOR 10MG COMP	E.M.S.	COMP	10000	0,46	4.600,00
273255	98	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML+ COPO MEDIDA	GERMED	FR	1000	6,39	6.390,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.390,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RODRIGO KIENEN
Mediton Farmacêutica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5EF1E7A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 247/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
268124	21	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	MERCK	COMP	30000	0,16	4.800,00
268123	22	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	MERCK	COMP	50000	0,18	9.000,00
267778	28	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI	COMP	50000	0,1078	5.390,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.190,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELQUER IZAIAS BALESTRIN
Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2C9D612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 248/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
276657	31	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30	ACCORD	CAIXA	2000	21,75	43.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NARCISO JOSÉ RONSANI
RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B4733040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 249/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
268222	38	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP 10ML	SAMTEC	AMP	400	0,98	392,00
s/bps	57	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, C/ CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130ML , CAIXA COM 12 FRASCOS	JP INDÚSTRIA	CAIXA	25	51,63	1.290,75
268513	109	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG CREME/G 30 G	PRATI DONADUZZI	TB	1200	4,60	5.520,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.202,75							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO
Pró-Saúde Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6991E3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 250/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POLLO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
340207	82	CODEINA 30 MG COMP	CRISTALIA	COMP	20000	1,13	22.600,00
268469	90	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	CRISTALIA	FR	20	10,04	200,80
272320	92	MIDAZOLAN 5 MG 5 ML	CRISTALIA	AMP	200	5,74	1.148,00
268481	93	MORFINA ,SULFATO 10MG/ML 1 ML	CRISTALIA	AMP	400	3,34	1.336,00
274918	106	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01GG TUBO 30 g	CRISTALIA	TB	2400	15,95	38.280,00
VALOR TOTAL.....R$ 63.564,80							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LENIR GREGANINI
Pollo Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:126ADA70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 251/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
268442	45	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG FR /AMP 10 ML	BLAU	AMP	30	21,15	634,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Dihosmed Comercio de Medicamentos EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21E4E74D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 252/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme a seguir:

Código BR	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
298454	4	DEXCLORFENIRAMINA 02MG/05ML FR 120 ML + COPO MEDIDA	NATULAB	FR	500	1,40	700,00
268493	9	DOXAZOSINA 2MG COMP CX COM 30	GERMED	CAIXA	150	5,06	759,00
273397	14	ISSOSSORBIDA, MONONIDRATO 20 MG	BIOLAB	COMP	6000	0,28	1.680,00
273395	15	ISSOSSORBIDA,DIN 5 MG SUBLINGUAL	E.M.S	CAPS	100	0,34	34,00
433280	16	LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 (BD) CX C/ 60	DIVCOM	CAIXA	25	80,40	2.010,00
270128	17	LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 DISPERSÍVEL CX C/ 30	DIVCOM	CAIXA	25	56,00	1.400,00
398689	18	LEVODOPA + BENZERASIDA 100+25 LIBERAÇÃO LONGA CX C/ 30 (HBS CÁPSULA)	DIVCOM	CAIXA	25	56,80	1.420,00
270129	19	LEVODOPA + BENZERASIDA 200+50 CX C/ 30	ACHE	CAIXA	25	68,93	1.723,25
267311	25	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML	PHARLAB	FR	50	1,49	74,50
268505	27	ONDANSETRONA (CLOR) 8 MG COMP	CRISTALIA	COMP	10000	1,81	18.100,00
383660	33	TIOTROPIO ,BROMETO 2,5 MCG SOL. INALATORIA FR 4 ML 60 DOSES + INALADOR	BOEHERINGER	FR	200	269,50	53.900,00
272582	34	TIMOLOL 0,5% SOL. OFT .FR 5 ML COLÍRIO	BIOSINTETICA	FR	50	5,20	260,00
278281	35	ADENOSINA 6 MG/2ML AMP	HIPOLABOR	AMP	100	11,30	1.130,00
274567	42	COMPLEXO B AMP	HYPOFARMA	AMP	5000	0,92	4.600,00
267162	43	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1000	0,35	350,00
268236	44	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML AMPOLA PLASTICA	SAMTEC	AMP	6000	0,31	1.860,00
s/bps	53	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGAS 0,2 ML , PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA.	BLAU	AMP	40	15,35	614,00
270621	54	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500MG, AMPOLA DE 5ML	HYPOFARMA	AMP	8000	1,93	15.440,00
267540	60	GLICOSE 25% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1200	0,34	408,00
267541	61	GLICOSE 50% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1500	0,35	525,00
273457	70	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5MG/ML AMP 1MLSBC/IM/IV	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	0,98	392,00
270095	71	BUPIVACAÍNA 0,50% COM EMBALAGEM ESTERIL	HIPOLABOR	AMP	500	5,91	2.955,00
268277	72	OCITOCINA 5UI/ML VIA IM/IV/INTRAMURAL. CONTÉM 5 AMPOLAS DE 1ML (COMPONENTE DA EMBALAGEM QUE CONTÉM 10 CARTUCHOS). CAIXA COM 50 AMPOLAS, COM 10 CARTUCHOS DE 10 AMPOLAS	BLAU	CAIXA	6	169,00	1.014,00
s/bps	75	SACAR. DE HIDROXIDO DE FERRO III IV AMP 5 ML	TAKEDA	AMP	1000	11,75	11.750,00
268532	78	TENOXICAM 40MG FR/AMP C/ DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	FR AMP	4000	11,56	46.240,00
268533	79	(ÁCIDO ASCÓRBICO) VITAMINA C 500MG/5ML AMP 5ML	HYPOFARMA	AMP	5000	0,71	3.550,00
271687	80	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML	HYPOFARMA	AMP	200	1,31	262,00
268069	81	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20 ML	SANOFI	FR	5	7,71	38,55
395147	84	FENITOINA 50MG/ML AMP 5 ML	HIPOLABOR	AMP	300	2,51	753,00
300725	86	FENTANILA 0,05MG/ML 10 ML EST ESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	400	6,67	2.668,00
271950	87	FENTANILA 78,5 MG/ML AMP 5 ML ESTOJ ESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	300	6,42	1.926,00
424712	88	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	HYPOFARMA	AMP	150	1,79	268,50
304871	94	MORFINA 0,2MG/ML 1 ML ESTJ ESTERIL (SP)	CRISTALIA	AMP	300	5,18	1.554,00
304872	95	MORFINA 10 MG)	CRISTALIA	COMP	200	1,04	208,00
268207	100	BENZILPENICILINA PROC+POTASSICA 400.000UI AMP	BLAU	AMP	100	4,79	479,00
445915	102	CEFAZOLINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO(IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BLAU	FR AMP	2000	9,94	19.880,00
442693	103	CIPROFLOXACINO 2MG/ML (0,2%) BOLSA C/SISTEMA FECHADO 100ML	FRESENIUS	BOLSA	500	30,70	15.350,00
292418	104	CLINDAMICINA 150 FOSFATO DE MG/ML AMP 4 ML	HYPOFARMA	AMP	1500	5,40	8.100,00
270495	107	LEVOFLOXACINO EV 500 MG 5 MG/ML BOLSA D 100 ML	HALEXISTAR	BOLSA	300	18,16	5.448,00
332985	108	OXACILINA 500 MG C/ DILUENTE	BLAU	FR AMP	500	2,21	1.105,00
272089	110	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 40MG + 08MG/ML 100ML	E.M.S	FR	300	6,00	1.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 232.728,80							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os medicamentos deverão ser entregues na farmacia Basica do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 10 (dez) dias após solicitação do Secretario responsavel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C476CC75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 253/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400 GR	LA REND	UN	100	2,15	215,00
3	ADOÇANTE DIETETICO (100 ML) ADOÇANTE DIETÉTICO STÉVIA (EMBALAGEM 100 ML)	MAGRO	UN	100	3,39	339,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL.	LIMPINHA	UN	100	1,60	160,00
5	DESINFETANTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNEO, NONIFENOL, ETIXILADO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNEO 0,75%. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 2 L.	PRIMISSIAS	UN	100	3,48	348,00
9	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM 500 GR.	RACINE	UN	100	5,50	550,00
10	BISCOITO SALGADO 370 GR BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, EMBALAGEM COM 370 GR.	RACINE	UN	100	3,19	319,00
11	CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC 500 GR CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, CLÁSSICO, COM O SELO DA ABIC, EMBALAGEM COM 500 GR.	BRASIL	UN	100	4,99	499,00
12	CARNE BOVINA MUSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, SEM OSSO E GORDURAS APARENTES, COM COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL, CORTADOS EM CUBO DE APROXIMADAMENTE 30G. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG.	D'MILLE	KG.	325	21,90	7.117,50
13	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, NERVURAS E CEBO, NA COR VERMELHO VIVO E ASPECTO SAUDÁVEL. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG	D'MILLE	KG.	325	19,99	6.496,75
17	CHÁ MATE: CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE FOLHAS NOVAS, NA COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	D'MILLE	UN	100	2,80	280,00
18	CONDICIONADOR DE CABELO 350 ML	SUAVE	UN	150	10,79	1.618,50
20	CREME DENTAL (90 GR) CREME DENTAL – 90GR	FREEDENT	UN	200	1,37	274,00
22	EXTRATO DE TOMATE 1,100 KG EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 1100 KG	BONARE	UN	100	7,00	700,00
23	FARINHA DE TRIGO 5 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	SPESSATTO	UN	100	13,50	1.350,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: GRÃOS SADIOS E NOVOS SEM A PRESENÇA DE INSETOS, SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS OU IMPUREZAS, BOLORES E MOFOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG.	CORADINHO	UN	200	6,48	1.296,00
26	FUBA PRE COZIDO 500 GR FUBÁ DE MILHO, PRÉ COZIDO, EMBALAGEM DE 500 GR	SEARA	UN	100	2,48	248,00
27	GELATINA SABORES DIVERSOS CAIXA DE 30 A 35 GRAMAS	LA REND	UN	200	0,74	148,00
28	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM CAIXA TETRAPAK DE 1 LT.	POLLY	UN	200	3,57	714,00
30	MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 1 KG.	D'MILLE	UN	100	4,20	420,00
40	SABÃO EM PÓ 1KG SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM C/ 01 KG	BRISE	UN	150	2,86	429,00
41	SABONETE (90 GR) SABONETE- 90 GR	SOFT	UN	250	1,10	275,00
42	SAL REFINADO IODADO 1 KG SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG.	POP	UN	100	1,00	100,00
43	SHAMPOO 300 ML	SUAVE	UN	100	6,50	650,00
44	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO	APOLO	UN	100	10,50	1.050,00
VALOR TOTAL.....R$ 25.596,75						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F5C84EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 254/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F. P. GARALUZ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
21	DETERGENTE PARA LOUÇA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: GLICERINA, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES CORANTES E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFATANO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	VIDA	UN	200	1,49	298,00
39	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA-EMBALAGEM C/ 05 UNID. CADA- 200 GR CADA	ALPES	UN	100	6,50	650,00
VALOR TOTAL.....R$ 948,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F98ADCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 255/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAQUEA & MAQUEA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
35	POLPA DE FRUTAS CONGELADA SABORES DIVERSOS. AS POLPAS DEVERÃO TER SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DEVE SER EXTRAIDA DA FRUTA IN NATURA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, RENDIMENTO MINIMO DE 3 LITROS DE SUCO/KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MAQUEA POLPAS	UN	150	8,90	1.335,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Maquea & Maquea LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8DDCBB84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 256/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400 GR	LA REND	UN	400	2,50	1.000,00
3	ADOÇANTE DIETETICO (100 ML) ADOÇANTE DIETÉTICO STÉVIA (EMBALAGEM 100 ML)	MAGRO	UN	400	3,36	1.344,00
4	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL.	LIMPINHA	UN	600	1,36	816,00
8	BISCOITO DOCE SORTIDO, EMBALAGEM COM 500 GR.	RACINE	UN	300	5,49	1.647,00
9	BISCOITO SALGADO 370 GR BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, EMBALAGEM COM 370 GR.	RACINE	UN	300	3,33	999,00
13	CHÁ MATE: CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE FOLHAS NOVAS, NA COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	D'MILLE	UN	300	2,50	750,00
14	CONDICIONADOR DE CABELO 350 ML	SUAVE	UN	300	7,16	2.148,00
15	CREME DENTAL (90 GR) CREME DENTAL – 90GR	FREEDENT	UN	600	1,29	774,00
16	DETERGENTE PARA LOUÇA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: GLICERINA, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES CORANTES E FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFATANO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	SIMBEL	UN	600	1,68	1.008,00
17	EXTRATO DE TOMATE 1,100 KG EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 1100 KG	BONARE	UN	300	4,49	1.347,00
18	FARINHA DE TRIGO 5 KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	SPESSATTO	UN	300	12,83	3.849,00
20	FUBA PRE COZIDO 500 GR FUBÁ DE MILHO, PRÉ COZIDO, EMBALAGEM DE 500 GR	SEARA	UN	300	2,48	744,00
21	GELATINA SABORES DIVERSOS CAIXA DE 30 A 35 GRAMAS	LA REND	UN	300	1,05	315,00
23	MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS MACARRÃO VITAMINADO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 1 KG.	D'MILLE	UN	300	4,19	1.257,00
30	SABÃO EM PÓ 1KG SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM C/ 01 KG	BRISE	UN	1000	2,89	2.890,00
31	SABONETE (90 GR) SABONETE- 90 GR	SOFT	UN	1000	1,09	1.090,00
32	SAL REFINADO IODADO 1 KG SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG.	POP	UN	300	1,32	396,00
33	SHAMPOO 300 ML	SUAVE	UN	600	10,88	6.528,00
34	VASSOURA DE PALHA COLONIAL COM CABO	APOLO	UN	300	10,50	3.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 32.052,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCE24ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 257/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5 KG AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM COM 5 KG.	CRISTALMAR	UN	400	10,99	4.396,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL, DIMETIL, AMÔNIO, ESSÊNCIA, ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA. ASPECTO VISCOSO E CONCENTRADO. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	VIDA	UN	300	5,19	1.557,00
10	CAFÉ EM PÓ COM SELO ABIC 500 GR CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, CLÁSSICO, COM O SELO DA ABIC, EMBALAGEM COM 500 GR.	SANSÃO	UN	300	4,66	1.398,00
25	PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIENICO BRANCO- FOLHA SIMPLES -FARDO C/ 60 ROLOS	CLASSY	UN	600	4,16	2.496,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.847,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BD109E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 258/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	DESINFETANTE. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNEO, NONIFENOL, ETIXILADO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNEO 0,75%. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR FISPQ; EMBALAGEM CONTENDO 2 L.	ALPES	UN	600	2,98	1.788,00
26	ROLO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO 50 LITROS C/ 50 UNIDADES	GIOPACK	UN	300	8,91	2.673,00
28	UN ROLO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO 30 LITROS C/ 50 UNIDADES	GIOPACK	UN	300	8,666	2.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.061,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CINTYA GABRIELA PESTANA
TNG Distribuidora de Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68FF08EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 259/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DG ENTERPRISES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA-EMBALAGEM C/ 05 UNID. CADA- 200 GR CADA	CONDE	UN	300	5,26	1.578,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANILO DIOGO GIANETTI
DG Enterprises LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C0E47E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 082/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO USO DOMÉSTICO 1L 92,8% INPM, COM SELO DO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	TUPI	FR	1500	6,86	10.290,00
57	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO, COM 05 LITROS (ITEM EXCLUSIVO).	PROLINK	GALÃO	1300	8,00	10.400,00
78	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	15	34,66	519,90
79	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	15	25,33	379,95
80	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA PAPEL 2/3 DOBRAS, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	60	20,33	1.219,80
81	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	70	20,00	1.400,00
82	SABONETE LÍQUIDO COM 05 LITROS - FRAGRÂNCIA ERVA DOCE (ITEM EXCLUSIVO).	PREMISSE	GALÃO	250	15,60	3.900,00
83	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS (ITEM EXCLUSIVO).	NC PAPEIS	PC	5500	3,03	16.665,00
101	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA) COM CONCENTRAÇÃO DE 70% P/P (70º INPM) OU 77% V/V (77 º GL) ASPECTO INCOLOR, LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, NÃO AROMATIZADO. DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE SER ENTREGUE. PROVIDA DE TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	TUPI	LITRO	360	5,50	1.980,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.764,65						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico HospitalarLTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BDBA21FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 083/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	APARELHO PARA BARBEAR C/ 2 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	FIAT LUX	UNID	80	2,06	164,80
4	BALDE GRANDE 15 LTRS PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	200	5,92	1.184,00
9	CREME DENTAL (90 GRAMAS), COM PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FLÚOR E CÁLCIO, SABOR REFRESCANTE (ITEM EXCLUSIVO).	FREDEENT	UNID	130	1,53	198,90
10	DESODORIZADOR DE AR FRAGÂNCIA DE LAVANDA/JASMIM C/ 400 ML (ITEM EXCLUSIVO).	LADY	FR	1300	6,53	8.489,00
13	ESPONJA DE BANHO ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO TAMANHO 110MMX67MMX20MM (ITEM EXCLUSIVO).	OBER FRESH	UNID	600	1,66	996,00
19	PANO DE COPA COM BAINHA BCO ALGODÃO 48 X 68 CM (ITEM EXCLUSIVO).	MARTINS	UNID	1200	2,08	2.496,00
20	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5 X 19,5 CM, BRANCO, MACIO COM 50 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	REAL	PC	3000	1,04	3.120,00
27	MANGUEIRA DE JARDIM 30M TRAÇADA CRISTAL (ITEM EXCLUSIVO).	MANLUPLAST	UNID	60	93,33	5.599,80

35	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GABOARDI	PC	250	1,19	297,50
36	RODINHO P/ LIMPEZA 40CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	100	4,00	400,00
38	RODO DE ESPUMA 28CM C/CABO PARA ENCERAR (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	50	3,98	199,00
40	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 01KG (ITEM EXCLUSIVO).	ASTER	PC	800	2,95	2.360,00
41	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 05KG (ITEM EXCLUSIVO).	BREEZE	PC	600	13,33	7.998,00
53	VASSOURA CAIPIRA DE BOA QUALIDADE E DE 1ª LINHA C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	900	13,33	11.997,00
54	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	POP	UNID	240	4,37	1.048,80
55	VASSOURA DE PÊLO 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	DESAFIO	UNID	100	6,20	620,00
56	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	100	11,00	1.100,00
74	PÁ DE LIXO DE METAL, COM CABO LONGO EM MADEIRA (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	80	4,75	380,00
75	CESTO TELADO 10 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	300	3,00	900,00
76	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL 15 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	80	23,12	1.849,60
85	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 C/500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FREXI FREEZER	BOBINA	190	26,31	4.998,90
87	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 80CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	80	46,53	3.722,40
88	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 100CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	35	49,88	1.745,80
89	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 80CM (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	80	8,00	640,00
90	BORRACHA REFIL PARA RODO DE ALUMINIO TAMANHO DE 100CM (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	100	9,90	990,00
95	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO E AZULEJO, SEM CABO, MATERIAL PLÁSTICO DA ESPONJA EM ESPUMA E POLIURETANO, PARA ABRASÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS MEDIDAS 2CM DE ALTURA 23 CM DE LARGURA E 7CM DE PROFUNDIDADE, PRODUTO NACIONAL (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	100	5,00	500,00
96	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX FORRADA, DE COR AMARELA, MULTIUSO, COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS G, GG, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COR AMARELA. O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, TER BOA FLEXIBILIDADE E DESTREZA, SER CONFORTÁVEIS, TER BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, ÁLCOOIS, DETERGENTES, ETC (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	VOLK	PAR	180	3,61	649,80
104	FILME DE PVC ROLO DE 30 METROS 25 DE LARGURA (ITEM EXCLUSIVO).	FLEXI FILME	UNID	500	4,60	2.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 66.945,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51FDB024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 084/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	BALDE PLÁSTICO 08 LTRS COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	100	3,90	390,00
6	COADOR P/ CAFÉ - PERMANENTE FILTRO 103 (ITEM EXCLUSIVO).	ATALAIA	UNID	200	4,50	900,00
14	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO 110X75X20MM (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	UNID	3300	0,45	1.485,00
16	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA (ITEM EXCLUSIVO).	BILLA	PC	350	1,85	647,50
18	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 1,8 L (ITEM EXCLUSIVO).	MOR	UNID	100	55,00	5.500,00
25	LUVA DESCARTÁVEL INCOLOR C/100 PARES CADA (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	PC	130	5,38	699,40
26	LUVA P/ LIMPEZA PVC, TAM GG, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR (ITEM EXCLUSIVO).	KALIPSO	UNID	200	4,00	800,00
31	PILHA GRANDE VOLTAGEM 1,5 COMUM (ITEM EXCLUSIVO).	BRASFORT	UNID	100	5,00	500,00
32	PILHA ALCALINA C (MÉDIA), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	BRASFORT	CARTEL	600	15,00	9.000,00
33	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2(DUAS) UNIDADES, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA	ELGIN	CARTEL	400	4,50	1.800,00

	DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS (ITEM EXCLUSIVO).					
34	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM EM BLISTER COM 4 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	CARTEL	500	8,40	4.200,00
42	SABONETE COM 90 GR (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	UNID	1000	0,90	900,00
43	SACO DE LIXO, PRETO, DE 100 L, RESISTENTE COM 5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	2500	1,80	4.500,00
44	SACO DE LIXO, PRETO, DE 30 L, RESISTENTE C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	1300	1,15	1.495,00
45	SACO DE LIXO, PRETO, DE 50 L, RESISTENTE C/10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	1200	1,25	1.500,00
46	SACO P/ LIXO, PRETO, DE 15L, RESISTENTE, REFORÇADO, C/ 20 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	150	1,66	249,00
47	SACO DE LIXO PRETO 100 LT 75 X 90 X 0,06 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	900	27,77	24.993,00
48	SACO DE LIXO PRETO 60 LT 59 X 62 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	300	13,33	3.999,00
49	SACO DE LIXO PRETO 40 LT 53 X 57 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	250	10,00	2.500,00
50	SACO DE LIXO PRETO 20 LT 39 X 52 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	250	6,40	1.600,00
51	TOALHA DE CHÃO LISTRADA GRANDE (TIPO BANHO) 85% DE ALGODÃO, TAMANHO 50X90 CM (ITEM EXCLUSIVO).	REZIN	UNID	1600	4,90	7.840,00
97	LUVA DE LIMPEZA, RANHURADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, CLORINADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS APROVADA PELA NORMA EN 388 – 1010, RISCO MECÂNICO, NORMA EN407, RISCO TÉRMICO, NORMA EM 374-RISCO QUÍMICO ABKL: COR NATURAL SEM FORRO, 32/40CM COMPRIMENTO, TAMANHO G, VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	KALIPSO	PAR	50	8,80	440,00
105	AVENTAL PVC COM ALÇA, AMARRADOR ATRAS, 0,70 X 1,20 MT (ITEM EXCLUSIVO).	MARINGA	UNID	80	12,37	989,60
VALOR TOTAL.....R$ 76.927,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4C8D851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 085/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRAS	CX	500	77,40	38.700,00
8	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRAS	CX	40	85,00	3.400,00
12	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA PACOTE (ITEM EXCLUSIVO).	PRATIK	FARDO	200	13,00	2.600,00
17	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 01 L (ITEM EXCLUSIVO).	TERMOLAR	UNID	50	41,40	2.070,00
29	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS 02 ROLOS C/ 100 TOALHAS DE 14 X 22 CM/CADA (ITEM EXCLUSIVO).	KLASS	PC	600	3,00	1.800,00
30	PEDRA SANITÁRIA C/35 GRAMAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA EUCALPITO (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	UNID	1000	0,90	900,00
39	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, 200 GRAMAS C/5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BARRA NOVA	PC	1500	4,00	6.000,00
52	TOALHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, TAMANHO 20 X 20,5CM, 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 1.000 FLS, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER (ITEM EXCLUSIVO).	KLASS	PC	2000	8,00	16.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 74.470,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39DE3AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 086/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	INSETICIDA LÍQUIDA, PARA USO DOMESTICO, EM AEROSOL, SEM CHEIRO, COM SOLVENTE A BASE D´AGUA, TUBO C/ NO MÍNIMO 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	MAT INSET	FR	800	10,78	8.624,00
28	PALHA DE AÇO Nº 0 (ITEM EXCLUSIVO).	RELUZ	UNID	300	1,80	540,00
58	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, COM 5L (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALÃO	400	19,00	7.600,00
59	BRILHA ALUMÍNIO C/500ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	450	2,66	1.197,00
60	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AMARELA, INCOLOR-FRASCO C/ 750 ML (ITEM EXCLUSIVO).	POLYLAR	FR	100	8,00	800,00
61	DESINFETANTE, AROMA LIMÃO, LAVANDA. EUCALÍPITO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALÃO	1400	11,65	16.310,00
63	DETERGENTE NEUTRO ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	GALÃO	700	14,28	9.996,00
64	DETERGENTE NEUTRO C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	FR	1700	1,52	2.584,00
66	GEL ANTI-SEPTICO 5 LITROS. COMPOSICAO> ALCOOL, TETRAHYDROXYPROPYL ETHYLEDIAMINE, CARBOMER, PROPYLENE, GLYCOL, SRBITOL E ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	BIOLUX	GALÃO	300	68,00	20.400,00
67	GEL BAC. ANTISÉPTICO 1 LT EM EMBALAGEM COM SISTEMA PUMP - COMPOSIÇÃO ALCOHOL, ACQUA, GLYCERIN, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, DENATONIUM BENZOATA (ITEM EXCLUSIVO).	BIOLUX	FR	550	21,50	11.825,00
68	LIMPADOR DILUÍVEL P/ LIMPEZA PESADA, COM 500 ML (ITEM EXCLUSIVO).	LIMPOL	FR	500	5,60	2.800,00
69	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	Q BOA	FR	1600	3,65	5.840,00
73	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM COM 300 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	FR	200	2,79	558,00
VALOR TOTAL.....R$ 89.074,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C84FBDAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 087/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MATERIAL SINTÉTICO E PIGUIMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	D.P.	UNID	150	2,33	349,50
15	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM (ITEM EXCLUSIVO).	SACARIA N.	UNID	1200	1,45	1.740,00
37	RODINHO P/ LIMPEZA 80CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	100	15,90	1.590,00
91	SACO DE LIXO 100 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	A.L.G. PLASTICOS	PC	60	43,33	2.599,80
92	SACO DE LIXO 60 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	A.L.G. PLASTICOS	PC	60	24,50	1.470,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.749,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA
A.L.G. Máquinas e Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EA9FB842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 088/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. G) (ITEM EXCLUSIVO).	DESCARPACK	PAR	1200	2,62	3.144,00
24	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. M) (ITEM EXCLUSIVO).	DESCARPACK	PAR	950	2,62	2.489,00
102	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA, TIPO NOVIÇA, BASE PLÁSTICA COM ALÇA, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, CERDAS MACIAS, DIMENSÕES 4,5CM X 9,5COM X2,5CM (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	EMPO	UNID	120	6,40	768,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.401,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME CARVALHO
Guilherme Carvalho Comércio ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C30BBED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 089/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DERMELYNE INDÚSTRIA DE COMÉSTICOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
62	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ACIDO PARA PISO. COMPONENTE ATIVO: ACIDO CLORIDRICO E ACIDO FLUORIDRICO. DILUI CADA PARTE DO PRODUTO EM DEZ PARTES DE ÁGUA. FORNECIDO EM GL 5 LTS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	MULT AC 20	GALÃO	300	55,00	16.500,00
65	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, COMPOSICAO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONILFENOL POLIGLICOL ETER, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO. PH 10,5 A 11,5 - DILUICAO ATÉ 1:100 COM 5 LITROS - PRODUTO BIODEGRADÁVEL - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	MULT FLOTADOR	GALÃO	80	44,60	3.568,00
71	REMOVEDOR DE CERA E IMPERMEABIIZANTES HS, 5 LITROS. COMPOSIÇÃO QUIMICA:BUTILGLICOL, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, ADITIVO, CORANTE E VEICULO. RENDIMENTO: 1:4 COM 5 LITROS – APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	STRIPPER HS	GALÃO	5	89,90	449,50
77	LIMPADOR DE USO GERAL NEUTRO 5 LTS CONCENTRADO DILUI 1:300 LTS -PRINCIPIO ATIVO ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR 90% - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	HS 300 INODORO	UNID	150	35,60	5.340,00
103	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CONCENTRADO COM 5 LTS , DILUI ATÉ 1/100 E DE PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 3,5 % - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	DEQUATER SENIOR SP	GALÃO	105	89,00	9.345,00
VALOR TOTAL.....R$ 35.202,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA BARRUFALDI SITTA
Dermelyne Indústria de Comésticos LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BAFEC776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 090/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D LIMA DA SILVA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
93	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO DE 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA MÍNIMA 10 MICRAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	CANPAVI	PC	300	44,96	13.488,00
94	BOBINA COM 1.000 SACOS PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO, SOLDAS E DESTAQUES LATERAIS. MEDIDAS 25CM X 35CM X 0,0018 MICRAS, PESO: APROX. 710 GRAMAS POR ROLO PEBD: 100% VIRGEM TRANSPARENTE, ESPECIALMENTE PARA CONTATO COM ALIMENTOS (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	ORLEPLAST	BOBINA	12	41,00	492,00
100	MARMITEX DESCARTÁVEL, TÉRMICA, REDONDA, EM ISOPOR C/ TAMPA, PARA ALIMENTOS, BRANCO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 750ML, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADO DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	DARNEL	PC	100	52,62	5.262,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.242,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DOLORES LIMA DA SILVA
D Lima da Silva EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:739F13FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 091/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
72	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE LÍQUIDO, CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FRASCO COM 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	PERFECT CLEAN	FR	1700	7,90	13.430,00
86	TOUCA REDE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	70	19,50	1.365,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.795,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CHARLEI BONI
Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4487ABE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 092/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 02 Bandeirinhas e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	10	782,49	7.824,90
9	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	300,00	3.000,00
11	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	JOGO	10	485,10	4.851,00
15	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	338,90	3.389,00
24	Arbitragem para Provas de Ciclismo em geral na categoria Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 30 árbitros. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	2	5.995,50	11.991,00
VALOR TOTAL.....R$ 31.055,90					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO CARLOS CHRISTOFFOLI
Papagaio Produção e Promoção de Eventos Esportivos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9091178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 093/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AR – SAÚDE GINÁSTICA LABORAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	15	1.093,33	16.399,95
2	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	40	521,25	20.850,00
3	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	25	371,40	9.285,00
5	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	JOGO	60	307,16	18.429,60
6	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	DIÁRIA	15	760,86	11.412,90
7	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	JOGO	50	288,60	14.430,00
8	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	DIÁRIA	10	790,00	7.900,00
10	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	840,00	8.400,00
12	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	829,99	8.299,00
13	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	337,50	3.375,00
14	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	840,00	8.400,00
16	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	794,30	7.943,00
17	Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais	JOGO	40	339,75	13.590,00
18	Arbitragem de jogo de Futebol Suiço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais	DIÁRIA	10	896,00	8.960,00
19	Arbitragem para modalidades de combate e ou esportes de contato nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 03 árbitros auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	490,00	2.450,00
20	Arbitragem para provas de corrida em rua e pista nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 30 Árbitros. Atuação em festivais, provas de rua, e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	2	5.980,00	11.960,00
21	Arbitragem de jogo de Futebol de 05 ou Sintético nas categorias Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	590,00	2.950,00
22	Arbitragem para provas de Atletismo (corridas, lançamento de dardo, disco e martelo e saltos com e sem vara) nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 02 árbitros auxiliar, 02 cronometristas, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	987,80	4.939,00
23	Arbitragem para Tênis de Mesa na categoria Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 Árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	3	488,33	1.464,99
VALOR TOTAL.....R$ 181.439,34					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 12 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RENATA VALERO
AR – Saúde Ginástica Laboral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:88693378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 094/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	200	34,85	6.970,00
2	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	300	54,78	16.434,00
3	AÇO CA-50, 10,0 MM. VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	150	79,98	11.997,00
5	AÇO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	200	218,70	43.470,00
6	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	150	16,75	2.512,50
7	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	GERDAU	UN	200	23,45	4.690,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:90D1A835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 095/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	ARAME MIG BALMER 0,80 MM ROLO COM 15 KG	BALMER	KG.	6	394,00	2.364,00
10	DISCO DE CORTE PARA AÇO SUPER AR 312 12X1/8 X 5/8 2 TELAS REFORÇADO ROTAÇÃO MAXIMA: 5.100 8M/S	ITAMBE	UN	50	18,90	945,00
11	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8 MAX 80/M/S (4.800 M/MIN MAX 8.500 MIN)	ITAMBE	UN	50	17,40	870,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6AE1DBB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 096/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DIPAR FERRAGENS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vergalhões de aço e correntes de elo curto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	ARCELOR MITTAL	UN	250	133,87	33.467,50
12	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (3mm) Resistência kgf: Trabalho (125), Ruptura (500) ou superior)	SIVA	KG.	60	69,41	4.164,60
13	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (4mm) Resistência kgf: Trabalho (225), Ruptura (900) ou superior)	SIVA	KG.	60	45,76	2.745,60
14	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (5mm) Resistência kgf: Trabalho (350), Ruptura (1400) ou superior)	SIVA	KG.	60	39,96	2.397,60
15	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (6mm) Resistência kgf: Trabalho (500), Ruptura (2000) ou superior)	SIVA	KG.	60	39,98	2.398,80
16	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (7mm) Resistência kgf: Trabalho (600), Ruptura (2400) ou superior)	SIVA	KG.	60	45,80	2.748,00
17	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (8mm) Resistência kgf: Trabalho (625), Ruptura (2500) ou superior)	SIVA	KG.	60	38,33	2.299,80
18	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (9,5mm) Resistência kgf: Trabalho (800), Ruptura (3200) ou superior)	SIVA	KG.	80	39,69	3.175,20
19	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (11mm) Resistência kgf: Trabalho (1050), Ruptura (4200) ou superior)	SIVA	KG.	80	45,74	3.659,20
20	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = (12,5mm) Resistência kgf: Trabalho (1500), Ruptura (6000) ou superior)	SIVA	KG.	100	39,83	3.983,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI
Dipar Ferragens EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:00533E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 097/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PASTINHA AUTO POSTO - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DENITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZADA, GALÃO DE 20 LITROS.	ECOBRILHO	GALÃO	50	57,40	2.870,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NILCÉIA APARECIDA FERREIRA
Pastinha Auto Posto EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F84E9558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 098/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KI PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pão frances, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Industria Comercio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	KG.	12750	12,00	153.000,00
2	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	KG.	4250	12,00	51.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados conforme tabela abaixo, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias responsáveis.

Local de Entrega	Dias de Entrega	Horário de Entrega
Garagem Municipal	Segunda a Sexta – feira	6:00 horas
Hospital Municipal	Segunda a Domingo	6:45 horas/ 13:00 horas/ 17:00 horas
Creches Municipais (seis)	Segunda a Sexta – feira	7:00 horas
Escolas Municipais (seis)	Segunda a Sexta – feira	7:00 às 8:00 horas
Paço Municipal	Segunda a Sexta – feira	14:00 horas
Reunião Terceira Idade	Terças – feiras	14:00 horas
Corpo de Bombeiros	Segunda a Sexta – feira	7:30 horas
Vigilância Sanitária	Segunda a Sexta – feira	8:00 horas
Centro Social Urbano	Segunda a Sexta – feira	14:00 horas
Casa Lar	Segunda a Domingo	08:00 horas
PSF – Reunião Hipertensos	Semanal	Período Matutino
Cia da Policia Militar	Segunda a Domingo	08:00 horas

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA CATARINA PILOTTI
KI PÃO Padaria e Confeitaria EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30A9D4C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 099/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sistema de drenagem, limpeza de bueiros, desobstrução de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS: Equipamento de vácuo com bomba de sucção de alta potência tipo roots ou turbina, com motor estacionário para acionamento de no mínimo 200 CV; Capacidade de tanque de detritos: 18 mil litros no mínimo, sendo 7 mil litros para água e 11 mil litros para detritos; Deslocamento mínimo de ar 200m 3/min, acionada por motor cilíndrico volvo de 480CV; Mangueira de sucção: 10 polegadas para vácuo com braço mecânico de giro de no mínimo 180º com acionamento hidráulico com 120m e capacidade para suportar pressão de até 200BAR; Bomba de saneamento para desobstrução de galerias pluviais acionado por caixa de transferência com motor de 250CV; Tampa traseira do basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico; Desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgoto como também águas pluviais. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	500	347,99	173.995,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. Equipamento de vácuo com bomba de sucção de alta potência tipo roots ou turbina, com motor estacionário para acionamento de no mínimo 200 CV; Capacidade de tanque de detritos: 18 mil litros no mínimo, sendo 7 mil litros para água e 11 mil litros para detritos; Deslocamento mínimo de ar 200m 3/min, acionada por motor cilíndrico volvo de 480CV; Mangueira de sucção: 10 polegadas para vácuo com braço mecânico de giro de no mínimo 180º com acionamento hidráulico com 120m e capacidade para suportar pressão de até 200BAR; Bomba de saneamento para desobstrução de galerias pluviais acionado por caixa de transferência com motor de 250CV; Tampa traseira do basculante para descarte dos detritos com acionamento hidráulico; Desobstrução de galerias, bueiros e poços de visita, tanto de redes de esgoto como também águas pluviais. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS	500	347,99	173.995,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados em bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano do Município que apresentem sujeria ou entupimento, conforme solicitação da Secretaria responsável, indicando os locais exatos a serem prestados os serviços. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos num prazo máximo de até 24 horas para execução dos serviços, após a solicitação pela secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROGÉRIO FAVARETTO
Dedetizadora Agroinsetos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE729260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 100/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VITTAE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL EM ATÉ 10 LITROS/MIN., NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE 02 DE 92 +/- 4% A 8-10 LPM/94 +/- 2% A 3 – 7 LPM / 92 +/- 4% A 1 – 2 LPM. ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR. COM CILINDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADOCOM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGUALDORA, BEM COMOSUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA DO CHÃO.	PHILIPS MILLENIUM M 10 110V	DIÁRIA	2000	35,00	70.000,00

2	LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM VAZÃO DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 5 LITROS/MIN., NIVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE O2 DE 92% (+/- 3%), ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS, NÍVEL DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 43 DB EM UM METRO DE DISTÂNCIA, CONSUMO DE ENERGIA DE NO MÁXIMO 350 WATTS E PESO DO APARELHO DE NO MÁXIMO 25 KG, EQUIPADO COM CATETER, PROLONGAMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METROS E UMIDIFICADOR, COM CILÍNDRO DE RESERVA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS, EQUIPADO COM FLUXÔMETRO E VÁLVULA REGULADORA, BEM COMO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO RESERVA NO CHÃO.	PHILIPS EVER 110V	FLO	DIÁRIA	6000	25,00	150.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá acusar o recebimento dos pedidos, agendar e realizar as entregas nos locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Loanda, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.
As entregas e instalações devem ser feitas por um Fisioterapeuta capacitado, que deverá oferecer toda orientação técnica de uso, manuseio e segurança do Concentrador de Oxigênio e demais acessórios ou componentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ MENEGHEL RANDO JUNIOR
Vittae Reabilitação e Prevenção a Saúde LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61A5ED17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 101/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	37	100,00	3.700,00
2	SERVIÇO ENSAIO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	37	172,50	6.382,50
3	SERVIÇO SELAGEM	INOVA TRUCK	SERVIÇ	37	83,49	3.089,13
4	PROGRAMAÇÃO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	18	115,00	2.070,00
5	MOLDURA TACÓGRAFO	VDO	UN	10	145,00	1.450,00
6	PLATINA COMPLETA	VDO	UN	6	500,00	3.000,00
7	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	540,00	5.400,00
8	MOTOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	230,00	2.300,00
9	JOGO DE AGULHA	VDO	UN	15	95,00	1.425,00
10	MAQUINA RELOGIO 1308	VDO	UN	10	195,00	1.950,00
11	MAQUINA RELOGIO 1318	VDO	UN	10	240,00	2.400,00
12	PLACA DE TACÓGRAFO	VDO	UN	10	470,00	4.700,00
13	GAVETA 1390	VDO	UN	10	290,00	2.900,00
14	MOTOR DE PASSO	VDO	UN	10	290,00	2.900,00
15	PLACA CIR. DA LÂMPADA	VDO	UN	10	140,00	1.400,00
16	TOMADAS PARA TACÓGRAFO	REVIQ	UN	15	18,00	270,00
17	CHICOTE ELÉTRICO	REVIQ	UN	10	190,00	1.900,00
18	CONJUNTO DISPLAY 1390	VDO	UN	10	650,00	6.500,00
19	CONJUNTO REGISTRADOR	VDO	UN	10	295,00	2.950,00
20	MAQUINA RELOGIO 1319	VDO	UN	10	245,00	2.450,00
21	FACA 1390/1318/1308	VDO	UN	10	55,00	550,00
22	CONJUNTO TRANSIÇÃO	VDO	UN	10	48,00	480,00
23	EIXO TRANSIÇÃO 1390	VDO	UN	15	68,00	1.020,00
24	IMPRESSOR BVDR	VDO	UN	4	500,00	2.000,00
25	PLACA AJUSTE W	VDO	UN	6	400,00	2.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 65.586,63						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços/entrega dos objetos solicitados deverão ser executados/entrega no Pátio de Máquinas do Município ou em situação especifica deverá os mesmos ser na sede da empresa contratada, conforme determinação da Secretaria solicitante. A contratada deverá executa/entregar os objetos solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BE0FB67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 30/2021 - PR	
	Processo Administrativo:	79/2021
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	79/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	29/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	79/2021
b) Licitação Nr.:	30/2021-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	27/08/2021
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE. (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.A. 061/2021)

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação).	Unid	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (5174)						
5	BR0271600 METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL. Frasco-ampola - Marca: Uniao quimica	Frasc	375,00	0,0000	9,98	3.742,50
9	BR0268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15ml - Marca: Brainfarma	Frasc	375,00	0,0000	6,45	2.418,75
13	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO; DOSAGEM: 70MG - Marca: Cellera	Comp	150,00	0,0000	0,20	30,00
15	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL 30ML - Marca: Natulab	Frasc	750,00	0,0000	1,24	930,00
17	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML - Marca: Uniao quimica	Frasc	150,00	0,0000	8,65	1.297,50

Lobato, 27 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (5174)						
31	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM: 300MG - Marca: Biolab	apsu	750,00	0,0000	0,38	285,00
Total do Fornecedor:						8.703,75
Total Geral:						8.703,75

Lobato, 27 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0A4344AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003.2021 PÓS RECURSO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021 PÓS RECURSO DAS INSCRIÇÕES

PSS – Operador de Máquinas - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º 179/2021 de 23 de junho de 2021 e DECRETO n.º 205/2021 de 23 de julho de 2021, e em atendimento ao Edital n.º 003/2021 de 22 de julho de 2021; TORNA PUBLICA a homologação das Inscrições Pós-recurso - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003.2021**, para cargo público de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	SITUAÇÃO	ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS
001/2021	LEANDRO ROCHA	9.699.714-0	DEFERIDO	___	- CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2,5
002/2021	WESLEY DA SILVA MELO	56.571.164-7	DEFERIDO	___	- CURSO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2,5
004/2021	ANDERSON JOSÉ VISNIEWSKI	12.928.976-7	DEFERIDO	___	- CURSO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA - CURSO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - CURSO DE OPERADOR DE PÁ – CARREGADEIRA - CURSO DE OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	10
006/2021	DAVI TROJAN	10.571.772-5	DEFERIDO	___	- CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2,5
010/2021	JOSÉ IRINEU WRUBLESKI	7.693.525-4	DEFERIDO	___	- CURSO DE OPERADOR RETROESCAVADEIRA	2,5
013/2021	LEOMAR PAPPIS	8.506.322-7	DEFERIDO	___	- CURSO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXPERIÊNCIA SETOR PÚBLICO - EXPERIÊNCIA SETOR PRIVADO	22

Ressaltamos que a prova prática será realizada no dia 05/09/2021 no CETEM – Centro de Treinamentos e Eventos de Mallet, localizado à Rua João Zaions, S/N, próximo ao trevo principal da cidade, às 08:00 horas.

Mallet, 30 de agosto de 2021.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Resp. Pela Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1DD06434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 008.2021 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 008/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – **As convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**
II – Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** e **tomar posse**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.

Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.

14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Cargo: MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	NASC	OBJETIVA	PP II	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	0011510	08/07/1968	37,60	42,00	79,60	5º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:892A20B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3462/2021 - 24.08.2021

Súmula: Dispõe sobe a concessão de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores que menciona e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 59, Inciso IV e Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, Art. 66, Art. 67, Art. 68 e Art. 69,
CONSIDERANDO as disposições sobre a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade de que trata o Laudo Técnico (p. 70, 71, 2021) de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, são atividades insalubres e perigosas:

- insalubridade: Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;
- periculosidade: São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.
CONSIDERANDO os resultados expressos no Laudo Técnico de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, emitido por técnico responsável após vistorias e estudos nas dependências dos órgãos públicos e locais de trabalho dos servidores desse Poder Executivo, já revisado e aprovado;
CONSIDERANDO, por último, os mandamentos constitucionais a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que alude o artigo 37 da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 1º de agosto de 2021, adicional de insalubridade e adicional de periculosidade, conforme cargo, lotação, graus, percentuais e base de cálculo a seguir discriminados, na exata forma de que consta do Quadro de Servidores Públicos e benesses concedidas – ANEXO I, integrante dessa Portaria.
Art. 2º - Revogar, a partir de 1º de agosto de 2021, os adicionais de insalubridade e adicionais de periculosidade, concedidos aos servidores constantes do Quadro de Servidores Públicos e benesses revogadas – ANEXO II, integrante dessa Portaria, pelas apurações dadas com o advento do Laudo Técnico de iniciativa e responsabilidade do Ente Público Municipal, em vista da cessação de seus motivos determinantes.
Art. 3º - Pelo presente ato, fica autorizado ao Setor competente proceder com as pertinentes alterações funcionais individuais em folha de pagamento, inclusive àqueles que já gozam da percepção de quaisquer das vantagens previstas na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, conforme Art. 59, Inciso IV e Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, Art. 66, Art. 67, Art. 68 e Art. 69, respeitando-se eventuais decisões judiciais definitivas.
Art. 4º - Compete ao departamento ou secretaria municipal pertinente, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Administração ou Setor de Recursos Humanos deste Município as situações que podem alterar ou eliminar as condições insalubres ou perigosas nos locais de trabalho.
Art. 5º - Determino, oportunamente, que se dê ampla publicidade ao presente ato, encaminhando-se cópia desta Portaria a cada Secretaria Municipal e/ou Departamento que detenha lotação funcional específica.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

QUADRO DE SERVIDORES E BENESSES CONCEDIDAS – ANEXO I

Portaria nº 3462/2021, de 24 de agosto de 2021

Súmula: Dispõe sobe a concessão de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores que menciona e dá outras providências.

Servidor	Matricula	Lotação	Cargo	Gratificação	Grau	%	Base cálculo
Geneci Trancoso de Britto	9721	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino (cozinha)	Insalubridade	Médio	20%	Salário Mínimo
Loreni Fernandes Junges	8531	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino (cozinha)	Insalubridade	Médio	20%	Salário Mínimo
Luciano Renato de Lima	8381	Agricultura e Meio Ambiente	Técnico Agrícola	Insalubridade	Médio	20%	Salário Mínimo
Robson da Rocha	8491	Secretaria de Interior	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino (auxiliar de mecânico)	Insalubridade	Médio	20%	Salário Mínimo

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOVIANATAIS FRIZZO
Secretária de Administração e Finanças

QUADRO DE SERVIDORES E BENESSES REVOGADAS – ANEXO II

Portaria nº 3462/2021, de 24 de agosto de 2021

Súmula: Dispõe sobe a concessão de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores que menciona e dá outras providências.

Servidor	Matricula	Lotação	Cargo	Gratificação	Grau	%	Base cálculo
Arlete Zanchi Serafini	1032	Secretaria de Saúde	Nutricionista	Insalubridade	Médio	20%	Salário Mínimo
Giovane Barbosa de Lima	10571	Secretaria de Saúde	Psicólogo	Insalubridade	Médio	20%	Salário Mínimo
Loreni Ignacio de Oliveira Rodrigues	8701	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Insalubridade	Médio	20%	Salário Mínimo
Luciano Renato de Lima	8381	Agricultura e Meio Ambiente	Técnico Agrícola	Periculosidade	-	30%	Remuneração
Marcia Fagundes de Lima Soster	9121	Secretaria de Assistência Social	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino (limpeza)	Insalubridade	Médio	20%	Salário Mínimo
Maria Izaura de Ponte	2301	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Insalubridade	Médio	20%	Salário Mínimo

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOVIANA TAIS FRIZZO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:31D0C15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 30/2021

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS
Nº [ ].

CONTRATANTE:		
Razão Social: **MUNICIPIO DE MARIOPOLIS**		
CNPJ/MF: **76.995.323/0001-24 MATRIZ**	Inscrição Estadual:*********	
Nome Fantasia: **GABINETE DO PREFEITO**		
Endereço: **R SEIS** , 1030, - PREFEITURA MUNICIPAL		
Cidade: MARIOPOLIS	UF: PR	CEP: 85525-000
Endereço Eletrônico: administracao@mariopolis.pr.gov.br	Telefone: 46-13226-8100	
Representante Legal I: MARIO EDUARDO LOPES PAULEK		
Cargo/Função: PREFEITO	RG:3.306.983-9	CPF:495.843.679-00
Representante Legal II:**********		
Cargo/Função:**********	RG:**********	CPF:**********
CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Superintendência Estadual PR		
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: **CURITIBA**	UF: PR	CEP: 80.002-900
Telefone: 3003-0800		
Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br		
Nome do Responsável: GERENTE DE APOIO A CONTRATOS COMERCIAIS /SE-SPI		
EDUARDO ALVES CORREA		
RG: **22.832.377-0 SSP/SP**	CPF: **191.513.088-35**	
Nome do Responsável: CHEFE DA SUPERVISÃO DE CONTRATOS COMERCIAS DE SÃO PAULO INTERIOR		
LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI		
RG: **27.631.325-2**	CPF: **214.966.128-41**	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº ....., CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos
CORREIOS para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria n°152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12(DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos **CORREIOS** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas,

podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.0003.2003.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis.

12.2 O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

12.3 O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

12.4 O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins: (a) colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários; (b) resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e (c) cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

13.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

13.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.3.2. Excetua-se o disposto nos subitens 13.3 e 13.3.1 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.”

13.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

13.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

13.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

13.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

13.9.2. Término do prazo para a reclamação.

13.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

13.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária dE CURITIBA , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**, **Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_org ao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25282235** e o código CRC **95BC1624**.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2C68591B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	28/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/08/2021
e) Objeto Homologado :	Contratações de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanente diversos (veículo), para serem utilizados na Unidades Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primaria Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1200-09, do Ministério de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo (s) novo, 0 Km (Zero quilômetro), ano no mínimo 2021, modelo no mínimo 2021, Tipo Hatch, motorização 1.0 a 1.3, Ar Condicionado, Sistema de Som, com mínimo 02 auto falantes, Direção elétrica ou hidráulica, distância entre eixos mínima de 2.370 MM, Capacidade mínima de 5 lugares, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, cor branco, Flex, 4 portas, câmbio de transmissão manual de 05 marchas a frente e 01 a ré, Freios ABS, no mínimo dois airbags (motorista e passageiro), cintos de segurança traseiros e dianteiros, capacidade mínima do tanque de combustível de 48 litros, Pneus no mínimo 185/65 R14, velocímetro e marcador de combustível, tomada de 12 volts, capacidade mínima do porta malas de 230 litros, o veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, equipamentos de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses Manual do proprietário e de manutenção em português. Obs.: O veiculo deverá ser entregue com a arte do programa e arte do município.	1,00	R$ 61.415,0000	R$ 61.415,0000

Valor Total Homologado - R$ 61.415,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 27 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AAEEB931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 14

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14 /2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 07 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: **TANGO LTDA** , inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu –Pr, entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
16	5	Und	Adaptador Wireless; Tecnologia de conectividade: WLAN; interface: USB; Com indicador LED: Sim; botão: WPS; Taxa de transferência de dados: 150 MB/s; Tipo de antena: Desmontável omnidirecional; Segurança sem fio: 64/128 WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK:Tipos de frequências: 2.4 GHz - 2.4835 GHz	TP-LINK/TI-WN722N	58,50	292,50
18	10	Und	Placa De Rede Pci-express 10/100/1000 -IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3x;10BASE-T: Categoria UTP 3, 4, 5 cabo (máximo 100m);EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m);100BASE-TX: Categoria UTP 5, cabo 5e (máximo 100m);EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m);1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m);10/100 / 1000Mbps para o modo Half-Duplex, 20/200 / 2000Mbps para Full-Duplex modo; Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex);PCI Express, Porta RJ45 de 1 × 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, Auto MDI / MDIX;LEDs: Link / Act a 10 Mbps, Link / Act a 100 Mbps, Link / Act a 1000 Mbps.	TP-LINK/TG-3468	53,00	530,00
19	30	Und	Mouse USB: Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Óptico, Scroll: Sim, Dispensa o uso de mouse pad: Sim, Trabalha em todas as superfícies, exceto superfície de vidro. Resolução: 1.000 dpi, Conectividade: USB, Cor: Preto, Quantidade de botões: 03.	MULTILASER/MO300	9,70	291,00
20	20	Und	Teclado USB: Teclas de perfil plano e silenciosas. Conexão: USB, Padrão ABNT2, Versão em Português, Design resistente a derramamentos; Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, Suportes incliníveis, fortes e ajustáveis, Caracteres nítidos e brilhantes, 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor).	MULTILASER/TC065	26,40	528,00
21	2	Und	Switch 24 Portas Gigabit 10/100/1000; Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 24 Portas RJ45 Auto sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Capacidade de comutação: 48Gbps; Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz; Fan Quantit. Fanless; Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm;Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz;Tabela de MAC Address: 8K;Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps;Quadro Jumbo: 10KB26/08/2021;Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40%;Método de Transferência: Armazena e Encaminha; Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta; Certificação: FCC, CE, RoHS;10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m);EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m);100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m);EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m);1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m).	TP-LINK HUB SWITCH 24P TL-SG1024D	648,00	1.296,00
22	10	Und	Mouse Pad com Apoio Gel: Previne danos causados pelo esforço repetitivo, posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões, Superfície em tecido que facilita o deslizamento do mouse, Cor: Preto, Dimensões do produto 2.5 x 27 x 18.5 cm; 160 g	ARTICUS/OFICE	22,80	228,00
23	10	Und	Cabo USB 2.0 - 1,8m para impressoras	ARTICUS/9826	5,90	59,00
29	5	Und	Pen Drive 64GB	MULTILASER/TWIST2	47,40	237,00
30	10	Und	Filtro de Linha, 5 tomadas, com proteção de fusível, bivolt	RCG/4584SLIM	21,00	210,00
TOTAL						R$ 3.671,50

VALOR: R$ 3.671,50 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0EA294D9

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 07 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: **AMMO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 07.300.151/0001-04.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu –Pr, entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	1	Und	Nobreak Premium Pdv 2200va/1320w, Possui estabilização interna True RMS com regulação online que mantém a tensão de saída regulada, seja em modo rede ou bateria; forma de onda semi senoidal na saída em modo bateria; sinalização visual e auditiva simples e completa de todas as condições da rede elétrica, do nobreak, da bateria e da carga; carregador inteligente que garante maior vida útil a bateria; dispositivos e proteções essenciais para o seu equipamento; gabinete metálico com pintura epóxi de qualidade assegurada.- Gabinete metálico com pintura epóxi;- Gabinete anti-chama;- Painel frontal com plástico ABS alto impacto;- Interface de comunicação USB;- Alarme sonoro crescente para indicação do nível debateria no modo inversor;- Indicação de potência consumida pela carga,- Indicação para troca de bateria;- Desligamento por carga mínima;- Ventilador interno controlado de acordo com o estado da rede e consumo de carga do Nobreak;- Modelo Bivolt automático na entrada;- Tensão de saída nominal 120V(padrão);- Tensão de saída 220V configurável (seleção interna);- No mínimo Oito tomadas de saída;- Permite expansão de bateria externas (opcional)	NHS/PREMIUM PDV GII MAX	2.899,00	2.899,00
9	20	Und	Bateria Selada para Nobreak Alarme 9Ah 12V;As baterias seladas reguladas por válvula (VRLA) da WEG possuem o sistema de eletrólito absorvido (Absorptive Glass Mat System) que impede o vazamento, permitindo sua operação segura em qualquer posição (exceto de cabeça para baixo), assim suas válvulas de segurança atuarão automaticamente toda vez que a pressão interna superar os níveis normais.	WEG/12VX9A	120,00	2.400,00
25	5	Und	Multifuncional LASER Mono - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4);Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi;Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas;Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas;Bandeja Multiuso: 50 folhas;Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso);Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas;Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas;Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas;Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos;Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas;DIGITALIZAÇÃO: Simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm;Duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido;Scan Drivers Included: Twain, Wia, Ica, Isis, Sane, Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi, Formatos (Exportação): Jpeg, Pdf Single-page/Multi-page (Pdf seguro, Pdf pesquisável, Pdf/A), Tiff Single-page/Multi-page, Txt, Bmp, Docx, Xml, Pptx, Xps, Png, Digitaliza para: E-mail, Imagem, Ocr, File, Ftp, Usb, Network Folder (Cifs - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, Ssh Server (Sftp), Cloud (Web Connect)‡, EasyScantoEmail;Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim.	LEXMARK/MX431ADW	2.990,00	14.950,00
26	10	Und	Monitor LED Tela 19,5 polegadas;Tamanho 19,5", Tipo de Tela: LED TN, Brilho: 200 cd/m², Resolução Máxima:1366 x 768, Contraste Estático: 600:1, Suporte de Cores: 16,7, Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm, Tempo de Resposta: 2ms, Revestimento de Tela: Anti-glare (3H), Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz, Ângulo de Visão 90° / 65° Líquido (sem base) 2,0 kg, Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm, Conteúdo da embalagem:1 x Monitor LG LED, 1 x Fonte de Alimentação, 1 x Cabo HDMI	LG/20MK400H	775,00	7.750,00
TOTAL						27.999,00

VALOR: R$ 27.999,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:075E5AE0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 16

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 07 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: **A.G.S. COMERCIAL - EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 24.435.379/0001-20.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu –Pr, entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
3	20	Und	Fonte Atx 300w -Conectores: M / B 20 + 4 pinos: 1;CPU 12V 4 + 4 Pin: 1; SATA: 3; Periféricos 4 Pin: 3;FDD Cable 4 Pin: 1;Pino PCI-e 6 + 2: 1;Tipo: Intel ATX 12V V2.31;PFC: PFC ativo (> 0,9);Tensão de entrada: 100-240Vac;Corrente de entrada: 8-4A;Freqüência de entrada: 50 a 60 Hz.	MTEK	100,00	2.000,00
5	5	Und	Memória 8GB, 2400MHz, DDR4;- Cor do PCB: Preto;- Cor do dissipador de calor: Preto;- Velocidades: 2400MHz;- Capacidades de módulo: 8GB;- Formato: UDIMM;- Design do dissipador de calor de perfil baixo atualizado.	CRUCIAL CB8GU2666	285,00	1.425,00
6	10	Und	Memória 4GB, 1600MHz, DDR3; - Cor do PCB: Preto;- Cor do dissipador de calor: Preto;- Velocidades: 1600MHz;- Capacidades de módulo: 4GB;- Formato: UDIMM;- Design do dissipador de calor de perfil baixo atualizado.	KEEPDATA 4GB DDR3	160,00	1.600,00
10	10	Und	Gabinete: Especificações:- Fator de forma: ATX;- Slots de expansão: 7;- Pintura interior;- Sistema de gerenciamento de cabos;- Duas entradas USB 3.0 e	K-MEX	200,00	2.000,00
TOTAL						R$ 7.025,00

VALOR: R$ 7.025,00 (sete mil, vinte e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:79D5980A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 17

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 07 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: **J L PEREIRA ARCHILLA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.556.156/0001-40.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu –Pr, entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
11	5	Und	Placa-Mãe: Suporte para 8ª Geração Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151;Cache L3 varia de acordo com a CPU;Intel Express Chipset H310;2 soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema;Arquitetura de memória dual channel;Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz;Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 sem buffer ECC (operam em modo no-ECC);Suporte para módulos de memória DIMM não-bufferizados 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-ECC;Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP)	BIOSTAR H310MHP INTEL SOQUETE LGA 1151	429,00	2.145,00
15	5	Und	PROCESSADOR : Soquetes compatíveis: 1150; Arquitetura: Haswell;Aplicação: Computadores de mesa;Processador gráfico: HD Intel® 4600;Quantidade de núcleos de CPU: 2;Tamanho máximo de memória RAM suportada: 32 GB;Frequência mínima de relógio: 3.4 GHz;Cache: 3 MB.	INTEL CORE I3-4130(CACHE 3M, 3.40 GHZ)	405,00	2.025,00
27	10	Und	COMPUTADOR DESKTOP – Processador 3.9Ghz, Memória cache: 3 MB, MEMÓRIA RAM 4GB - DDR4 2 x DDR4 DIMM - 2133 MHz, ARMAZENAMENTO;Disco padrão: 1 x 120GB SSD SATA, Portas SATA: 4 x SATA 6Gb/s, GRÁFICOS Intel® HD Graphics 630, 1 x VGA, 1 x HDMI, REDE: 1 X 10/100/1000Mbps, CONEXÕES TRASEIRAS: 1 x porta de mouse PS/2 / 1 x porta de teclado PS/2 / 2 x portas USB 2.0 / 2 x USB 3.1 Portas Gen1 / 1 x porta HDMI™ / 1 x porta VGA / 1 x LAN (RJ45) / 3 x entradas de áudio, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10-PRO OU SUPERIOR	PS G6400/4GB/120GB SSD/WIN 10 PRO	1.910,00	19.100,00
28	5	Und	**Roteador Wireless:**Padrão 802.11 b/g/n, Velocidade:300 Mbps, Potência máxima (EIRP): 100 Mw, IPv6 Ready, 3 portas LAN, Frequência de Operação: 2.4 GHz, Botão Reset/WPS, 2 antenas fixas de 5dBi, Segurança WEP e WPA / WPA2-PSK, Modos de Operação Roteador AP e Repetidor wireless;Alimentação: 100-240 V a 50/60 Hz.	TP LINK TL-WR849N 300MBPS	89,00	445,00
TOTAL						R$ 23.715,00

VALOR: R$ 23.715,00 (vinte e três mil, setecentos e quinze reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:970CA110

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 18

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 07 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: **LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.481.277/0001-19.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu –Pr, entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
2	5	Und	Nobreak 600va bivolt -Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V;Filtro de linha;Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM);DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica);BatterySaver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil;Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída;Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado;Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga;True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica;Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno;Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;Interativo - regulação on-line;Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobre tensão, entre outras informações;Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento;Porta fusível externo com unidade reserva;Recursos:Monitoramento Remoto de Ambientes;Alarme Anti-intrusão, Net Torpedo ,PC Remoto, Vídeo ao Vivo via celular;Localizador GPS via celular.	TS SHARA MINI 600VA	420,00	2.100,00
7	20	Und	Filtro de Linha - Corrente máxima: 10A;Tensão de Operação: 127 / 220VAC;Extensão do cabo: 1,10 m;Cabo: 3x 0,75 m²;Quantidade de Saídas: 6 Tomadas;Cabo aprovado pelo Inmetro;Cor: Preto;Voltagem: 127V 220V	MEGATRON 3P	25,00	500,00
14	5	Und	Placa-Mãe:Socket 1150;Slots de expansão: 1 x PCI Express x16,2 x PCI Express 2.0 x126/08/2021;Capacidade máxima suportada da memória RAM: 16 GB;Tipo de memória RAM: DDR3;Processador gráfico integrado;Suporte a saída Multi-VGA: portas DVI / RGB;Suporta DVI com no máx. resolução 1920 x 1200 a 60 Hz;Suporta RGB com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz;Memória compartilhada máxima de 1024 MB.	GOLINE GL H81-MA	380,00	1.900,00
17	5	Und	Placa de Rede wifi:Interface: PCI Express;Dimensões (L X C X A): 120.8 x 78.5 x 21.5mm (4.8 x 3.1 x 0.8pol);Tipo de Antena: Onidirecional Destacável;Ganho de Antena: 2dBi;Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b;Frenquência: 2.400-2.4835GHz;EIRP: <20dBm(EIRP);Modos Wireless: Ad-Hoc / modo Infraestrutura;Segurança Wireless: Suporta WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK, Filtragem MAC Wireless;Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM;Certificação: CE, FCC, RoHS	TP LINK TL WN781ND	49,50	247,50
			TOTAL			R$ 4.747,50

VALOR: R$ 4.747,50 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ED8D08A7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 07 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: **C. A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.808.483/0001-16.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu –Pr, entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
4	5	Und	HD SSD 240gb 6gb/s; Especificações: Capacidade: 240 GB; Fator de forma: 2.5";NAND Flash: 3D QLC; Interface: SATA 6Gb/s; Temperatura de operação: 0 ° C - 70 ° C; Temperatura de armazenamento: -40 ° C - 85 ° C; Resistência ao choque: 1500G / 0.5ms;MTBF: 1.500.000 horas.	CRUCIAL	229,50	1.147,50
TOTAL						R$ 1.147,50

VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AA284FBC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATAO DA ATA 21

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 07 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA: **R. A. MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.134.537/0001-30.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu –Pr, entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
8	2	Cx	Cabo De Rede caixa com 305mts -Aplicação: Redes; Cor: Azul; Impedância: 100±15% Ohms26/08/2021;Revestimento: PVC Retardante a Chama26/08/2021;Condutor: Cobre; Diâmetro: 6mm;Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz;Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m;Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s;Velocidade de Propagação Nominal: 68%;Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG ;Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332.	FORCELINE 3295	595,00	1.190,00
12	5	Und	PROCESSADOR : Número de núcleos : 6;Nº de threads: 6;Frequência baseada em processador: 2,90 GHz;Frequência turbo max: 4,10 GHz;Cache: 9 MB;Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3;TDP: 65 W;Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória):128 GB;Tipos de memória:DDR4-2666;Nº máximo de canais de memória: 2;Soquetes suportados:LGA1151.	INTEL I5-9400	1575	7.875,00
TOTAL						R$ 9.065,00

VALOR: R$ 9.065,00 (nove mil, sessenta e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9CB3CBF6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 07 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16/2021

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA **ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.819.436/0001-94.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu –Pr, entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
24	10	Und	Multifuncional Laser, Mono, Wi-Fi, 110V;Visor LCD: 2 linha, Voltagem: 127V, Tecnologia de impressão: Laser ;Velocidade Máxima: Até 30 ppm, Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi;Memória Padrão: 32MB, Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Emulação: PCL6 & BR-Script3, Duplex, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas, Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas;Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Directputadores, capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas, Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas, Tamanhos do Papel: A5 até Ofício, ADF: 35 Folhas, Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas, ADF, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitalizado para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint, Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS, Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF).	BROTHER DCP-2540DW	1.950,00	19.500,00
TOTAL						R$ 19.500,00

VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de Agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:12753FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 347 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/00,art.36dalei4.320/64,art.35,67ao70do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº6.708/2008, e;

Considerandoque a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro dadotaçãoespecífica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não tersido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar onívelde endividamentoe a situação deliquidezdo Município durantetodo o exercício;

Considerando que os restos apagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal ema provar por meio de decreto o cancelamento de restos apagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO1º-Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$321.420,02(Trezentos e Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Dois Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme anexo.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal dePaiçandu, em23deagosto de2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO

EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR ANULADO
4400/2017	PA INGÁ COMERC. E LOC. DE EQUIP. LTDA	05.047.399/0001-80	R$ 58.750,38
4458/2017	PA INGÁ COMERC. E LOC. DE EQUIP. LTDA	05.047.399/0001-80	R$ 217.574,11
5244/2017	PA INGÁ COMERC. E LOC. DE EQUIP. LTDA	05.047.399/0001-80	R$ 19.864,11
2264/2020	MARINGA COMER DE PEÇAS E SER AUTOMOTIVO	15.021.308/0001-90	R$ 2.933,86
2287/2020	MARINGA COMER DE PEÇAS E SER AUTOMOTIVO	15.021.308/0001-90	R$ 61,23
2553/2020	MARINGA COMER DE PEÇAS E SER AUTOMOTIVO	15.021.308/0001-90	R$ 19,58
2945/2020	MARINGA COMER DE PEÇAS E SER AUTOMOTIVO	15.021.308/0001-90	R$ 79,69
1971/2020	MARINGA COMER DE PEÇAS E SER AUTOMOTIVO	77.282.0002/0001-45	R$ 4.363,20
2318/2020	MARINGA COMER DE PEÇAS E SER AUTOMOTIVO	77.282.0002/0001-45	R$ 3.177,24
2568/2020	MARINGA COMER DE PEÇAS E SER AUTOMOTIVO	77.282.0002/0001-45	R$ 196,62
2800/2020	PEDREIRA INGA - IND. E COM. LTDA	77.282.0002/0001-45	R$ 14.400,00
TOTAL ANULADO			**R$ 321.420,02**

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8E62F6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021 PREGÃO Nº 46/2021 PROCESSO Nº 91/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: T CASTRO & TEODORO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.175.198/0001-54.
OBJETO: Aquisição de materiais e contratação de empresa para Instalação de Rede Telefonia e Rede Lógica Estruturada (incluso Material, Equipamentos e mão de obra), na Modalidade de pregão Presencial – Aquisição total, para estruturar 02(dois) Telecentros municipais do Centro e Jardim Pioneiros com recursos da Deliberação 081/2016 –CEDCA –PR –Qualificação Profissional, e Aquisição e Instalação de Switch e PABX no CRAS central com recurso livre do Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu – PR conforme especificações e quantidades estabelecidas.

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	UND DE MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO UTP LAN 4P AZUL CAT 5E	MT	610	2,35	1.433,50
2	JACK RJ45 CAT 5E FEMEA	PÇ	30	14,95	448,50
3	CAIXA SISTEMA X BRANCA + ESPELHO SISTEMA X C/ 2 FUROS RJ 45	PÇ	30	8,90	267,00
4	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19 1U HORIZONTAL PTO FOSCO	PÇ	2	22,70	45,40

5	PORCA E PARAFUSO GAIOLA M6	PÇ	40	0,95	38,00
6	PATCH PANEL	PÇ	2	239,00	478,00
7	PATCH CORD 1,5 MT CAT 5E	PÇ	60	14,45	867,00
8	CABO FLEXIVEL 2X2,5	MT	200	11,15	2.230,00
9	CAIXA SISTEMA X ELÉTRICA 2 POLOS + TERRA	PÇ	32	14,80	473,60
10	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO 6 TOMADAS	PÇ	32	37,90	1.212,80
11	CAIXA CANALETA 50X50	MT	40	64,90	2.596,00
12	RACK MINI NAZDA 19" 06U X 450 MM PARA PAREDE BEGE	PÇ	2	699,00	1.398,00
13	SWITCH 24P GIGABIT	PÇ	3	1.190,00	3.570,00
14	MÃO DE OBRA PARA: INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E READEQUAÇÃO DE REDE LÓGICA, E ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO DE CANALETAS, MONTAGEM DE TOMADAS ELÉTRICAS E ESTRUTURA DE REDE LÓGICA.	SERV.	2	1.990,00	3.980,00
15	**PABX** Capacidade Mínima Contratada: 8 Linhas e 32 Ramais, Instalado e Programado para atender as unidades do CRAS, ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA ACOLHEDORA, o mesmo deverá ser instalado nas dependências da Assistência Social e deverá manter toda a rede de Ramais dos três departamentos, ainda deverá concentrar todas as linhas telefônicas e distribuir os ramais para todos os setores de suas dependências, com inclusão de materiais e mão de obra para o devido funcionamento do mesmo, Garantia de 12 meses;	PÇ	1	5.490,00	5.490,00
16	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE SWITCH DENTRO DO RACK 9U NAS DEPENDENIAS DO CRAS, E DEVERÁ SER REALIZADO A SEPARAÇÃO DAS REDES CRAS, FAMILIA ACOLHEDORA E ASSISTENCIA SOCIAL, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DO RACK E IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE LOGICA DOS DEPARTAMENTOS:	SERV.	1	340,00	340,00
TOTAL					**24.867,80**

VALOR: R$ 24.867,80 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 27 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:87E28FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **3º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A MENOR**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos/hospitalares, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR APROVADO
98	CX	**Luva para procedimentos** em látex, de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas, indicadas para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. Tamanho "G" Caixa com 100 unidade – COTA PRINCIPAL	NUGARD	96,57	**45,70**
99	CX	**Luva para procedimentos** em látex, de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas, indicadas para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. Tamanho "G" Caixa com 100 unidade – EXCLUSIVO ME/EPP	NUGARD	96,57	**45,70**
101	CX	**Luva para procedimentos** em látex, de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas, indicadas para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. Tamanho "M" Caixa com 100 unidade – COTA PRINCIPAL	NUGARD	96,57	**45,70**
102	CX	**Luva para procedimentos** em látex, de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas, indicadas para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. Tamanho "M" Caixa com 100 unidade – EXCLUSIVO ME/EPP	NUGARD	96,57	**45,70**
104	CX	**Luva para procedimentos** em látex, de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas, indicadas para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. Tamanho "P" Caixa com 100 unidade – COTA PRINCIPAL	NUGARD	90,00	**45,80**
105	CX	**Luva para procedimentos** em látex, de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas, indicadas para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. Tamanho "P" Caixa com 100 unidade – EXCLUSIVO ME/EPP	NUGARD	90,00	**45,80**
106	CX	**Luva para procedimentos** em látex, de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas, indicadas para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. Tamanho "PP" Caixa com 100 unidade – COTA PRINCIPAL	NUGARD	90,00	**45,80**
107	CX	**Luva para procedimentos** em látex, de borracha natural, com pó bioabsorvível, não esterilizadas, indicadas para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. Tamanho "PP" Caixa com 100 unidade – EXCLUSIVO ME/EPP	NUGARD	90,00	**45,80**

Paiçandu-Pr., 23 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9353121A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021 - ABENCOADO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com seus respectivos operadores, incluindo combustíveis, lubrificantes e manutenção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9347/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 89/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ABENCOADO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ABENCOADO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 82.284.605/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ALUGUEL DE ROLO COMPACTADOR DE PESO OPERACIONAL MINIMO 8000 KG TAMBOR LISO,COM CAPA ACESSÓRIA CORRUGADA,HORIMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU ACIMA DE 2015, OPERADOR COM CURSO CONFORME LEGISLAÇÃO NR11 ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA O MESMO;E COMBUSTÍVEL.	800,00	R$ 159,00	R$ 127.200,00

Valor Total Homologado - R$ 127.200,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: A CONTRATADA deverá apresentar diariamente os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente abastecidos e com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os operadores, no local previamente indicado pela Diretoria que estiver utilizando a frota, para receber as instruções relativas ao serviço diário; Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA; Deverá a CONTRATADA possuir máquinas e equipamentos de reserva, bem como dispor de um supervisor com telefone celular de contato direto com a fiscalização contratual e, ainda, carro socorro com o pessoal técnico para o atendimento rápido nos casos de problemas mecânicos nas máquinas; Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA; Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá colocar à disposição desta municipalidade seus serviços durante 08 (oito horas) diárias, durante o período de expediente da CONTRATANTE. Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE. Caso o objeto desta licitação ultrapasse este horário fará jus a uma fração de diária correspondente ao tempo ultrapassado, mediante registro na planilha de controle; Aos sábados será considerado horário normal, será pago como hora normal; A prestação de serviços será contado no momento que o maquinário estiver no local da obra ou onde serviço será executado pago por hora e/ou quilômetros e frações de horas trabalhadas conforme medição apontada no Horímetro com apontamento inicial e final do serviços prestados. Os quantitativos e preços indicados no modelo da Proposta Financeira e da Planilha de Preços anexos a este Edital são estimados pela PMP. Para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final: A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização das Secretarias requisitantes, até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos Boletins de Medições mensais; contendo modelo do equipamento motorista e numero CNH do mesmo. A CONTRATADA deverá substituir as máquinas, equipamentos e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público; O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todos os veículos simultaneamente; A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, no prazo de 24 horas, além do não pagamento da diária, será aplicada uma multa de uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado; A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº.183/2021.O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo “caminhão prancha” deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente; constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços; A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços; A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências; A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária; A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE; A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos; A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e

pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a execução e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 89/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 27 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Abencoado Locacao De Maquinas LTDA
CNPJ nº: 82.284.605/0001-16
JOÃO MARIA POLERA
CPF nº: 032.885.879-04
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A84FEA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021 - RENOVA MAQUINAS LOCACOES E SERVICOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com seus respectivos operadores, incluindo combustíveis, lubrificantes e manutenção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9347/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 89/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RENOVA MAQUINAS LOCACOES E SERVICOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RENOVA MAQUINAS LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.907.885/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ALUGUEL RETROESCAVADEIRA COM BRAÇO EXTENSIVO sobre pneus, diesel, tração 4X4, potência 77 HP (57 kW), capacidade 0,18 e 0,76 m³ - - Ano/modelo a partir de 2015/2015; - Incluindo as despesas com: operador; equipamentos de segurança (EP'Is); uniformes; identificação, alimentação, hospedagem; combustível, e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo.	800,00	R$ 138,50	R$ 110.800,00

Valor Total Homologado - R$ 110.800,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: A CONTRATADA deverá apresentar diariamente os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente abastecidos e com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os operadores, no local previamente indicado pela Diretoria que estiver utilizando a frota, para receber as instruções relativas ao serviço diário; Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA; Deverá a CONTRATADA possuir máquinas e equipamentos de reserva, bem como dispor de um supervisor com telefone celular de contato direto com a fiscalização contratual e, ainda, carro socorro com o pessoal técnico para o atendimento rápido nos casos de problemas mecânicos nas máquinas; Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA; Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá colocar à disposição desta municipalidade seus serviços durante 08 (oito horas) diárias, durante o período de expediente da CONTRATANTE. Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE. Caso o objeto desta licitação ultrapasse este horário fará jus a uma fração de diária correspondente ao tempo ultrapassado, mediante registro na planilha de controle; Aos sábados será considerado horário normal, será pago como hora normal; A prestação de serviços será contado no momento que o maquinário estiver no local da obra ou onde serviço será executado pago por hora e/ou quilômetros e frações de horas trabalhadas conforme medição apontada no Horímetro com apontamento inicial e final do serviços prestados. Os quantitativos e preços indicados no modelo da Proposta Financeira e da Planilha de Preços anexos a este Edital são estimados pela PMP. Para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final: A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização das Secretarias requisitantes, até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos Boletins de Medições mensais; contendo modelo do equipamento motorista e numero CNH do mesmo. A CONTRATADA deverá substituir as máquinas, equipamentos e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público; O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todos os veículos simultaneamente; A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, no prazo de 24 horas, além do não pagamento da diária, será aplicada uma multa de uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado; A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº.183/2021.O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo "caminhão prancha" deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente; constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços; A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços; A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências; A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária; A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE; A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos; A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados; O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a execução e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no

CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 89/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 27 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Renova Maquinas Locacoes E Servicos LTDA
CNPJ nº: 24.907.885/0001-75
PAULO ROBERTO NASCIMENTO
CPF nº: 030.771.499-31
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6DB5DA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.832

DECRETO Nº 2.832

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.534.795,39 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.534.795,39 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 2.187.919,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	

16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Piso de Alta Complexidade 1 - Criança e Adolescente - Casas Lares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	R$ 46.876,03
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.534.795,39		

Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F25A3AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 202/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD4967	116100E009406148	29/07/2021	55250
AAM1784	116100E009406147	29/07/2021	55250
ADI6600	116100E009406057	06/08/2021	55250
AEP1B14	116100E009406058	06/08/2021	55250
ANZ0J76	116100E009406971	25/07/2021	54521
AOA6E97	116100E009406970	25/07/2021	54521
AOW6432	116100E009406145	28/07/2021	57200
ASO4J37	116100E009406983	10/08/2021	54100
ATB4743	116100E009406964	25/07/2021	55250
ATQ7081	116100E009091318	30/07/2021	58270
AVI4B24	116100E009406966	25/07/2021	54521
AXX5A28	116100E009406969	25/07/2021	54521
AYR6357	116100E009406962	25/07/2021	54521
AZN1148	277450P000256582	11/08/2021	55414
AZY5166	116100E009406984	10/08/2021	54100
BAE6216	277450P000257696	11/08/2021	73662
BAS3772	116100E009406061	06/08/2021	54521
BBH2I89	116100E009406980	09/08/2021	60501
BDG6J41	277450P000257096	10/08/2021	58350
BDH8E42	116100E009016716	09/08/2021	59670
BDV1J08	116100E009406965	25/07/2021	54521
BDZ0D82	277450P000228396	09/08/2021	59670
BEO7E88	277450P000257695	10/08/2021	73662
BEY7F14	116100E009179260	25/07/2021	60501
CTJ4J85	116100E009406758	29/07/2021	65300
EPD1494	277450P000257097	11/08/2021	55414
FJG9E24	116100E009406972	26/07/2021	54600
FLE4B45	116100E009016111	29/07/2021	72340
FUV8875	116100E009406968	25/07/2021	54521
INZ1A62	116100E009406060	06/08/2021	54521
MBT6545	116100E008533180	26/07/2021	65300
MHE8564	116100E009406768	09/08/2021	65300
MJS0700	116100E009406776	10/08/2021	72340
OOX8E03	116100E009406967	25/07/2021	54521
QJS7333	116100E009406056	06/08/2021	55250
QQA6B19	116100E009091412	10/08/2021	60501

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:86514B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3H50	277490F000066652	17/08/2021	60503
AAW5556	277490F000066604	16/08/2021	60503
ABA1119	277490A000160171	14/08/2021	51851
ABH5G15	277490F000066345	11/08/2021	60503
ABU3535	277490A000161087	14/08/2021	51851
ABY1F58	277490F000066567	16/08/2021	60503
ACA3857	277490F000066416	14/08/2021	60503
ACC9152	277490F000066641	17/08/2021	60503
ACD0D71	277490A000160186	17/08/2021	51851
ACS0F37	277490F000066568	16/08/2021	60503
ACU2B24	277490F000066530	15/08/2021	60503
ADI6318	277490F000066606	16/08/2021	60503
ADJ9800	277490F000066288	10/08/2021	60503
ADL3C05	277490F000066315	11/08/2021	60503
ADR5120	277490F000066563	16/08/2021	60503
ADW6336	277490A000161202	17/08/2021	51851
AEC7389	277490F000066386	11/08/2021	60503
AEJ1469	277490A000160189	17/08/2021	51851
AEK2051	277490F000066468	14/08/2021	60503
AES4308	277490A000160176	17/08/2021	51851
AET4485	277490A000160175	17/08/2021	51851
AEW8538	277490A000161097	14/08/2021	51851
AEY2694	277490F000066371	12/08/2021	60503
AEZ7094	277490A000160154	14/08/2021	51851
AFD8887	277490F000066535	15/08/2021	60503
AFG9650	277490F000066428	13/08/2021	60503
AFV4500	277490F000066584	16/08/2021	60503
AGC5D61	277490F000066273	09/08/2021	60503
AGG2990	277490F000066482	13/08/2021	60503
AGN5190	277490F000066484	13/08/2021	60503
AGR8569	277490A000161086	14/08/2021	51851
AGV9563	277490A000160199	17/08/2021	51851
AHF1I43	277490F000066370	11/08/2021	60503
AHG7544	277490F000066271	09/08/2021	60503
AHG7544	277490F000066650	17/08/2021	60503
AHH0I64	277490F000066248	10/08/2021	60503
AHJ2769	277490A000160185	17/08/2021	51851
AHM5057	277490F000066268	09/08/2021	60503
AHV7443	277490F000066639	17/08/2021	60503
AHV7443	277490F000066357	11/08/2021	60503
AHV7443	277490F000066632	17/08/2021	60503
AHY9917	277490F000066438	13/08/2021	60503
AIB4981	277490A000160159	14/08/2021	51851
AIF4002	277490F000066626	17/08/2021	60503
AIH1739	277490F000066252	09/08/2021	56732
AIN2891	277490F000066642	17/08/2021	60503
AIQ0391	277490A000161206	17/08/2021	51851
AIV2099	277490F000066500	14/08/2021	60503
AIV9064	277490F000066553	15/08/2021	60503
AIW0D05	277490F000066342	11/08/2021	60503
AIZ7730	277490F000066646	17/08/2021	60503
AJB2264	277490F000066609	16/08/2021	60503
AJN2171	277490A000160158	14/08/2021	51851
AJS5936	277490F000066542	15/08/2021	60503
AJV3622	277490F000066634	17/08/2021	60503
AJV3622	277490F000066343	11/08/2021	60503
AKB8E28	277490F000066622	17/08/2021	60503
AKC5749	277490F000066480	13/08/2021	60503
AKC5749	277490F000066455	13/08/2021	60503
AKC5749	277490F000066330	11/08/2021	60503
AKC5749	277490F000066422	14/08/2021	60503
AKC5749	277490F000066331	11/08/2021	60503
AKC5749	277490F000066356	12/08/2021	60503
AKC5749	277490F000066576	16/08/2021	60503
AKC5749	277490F000066334	12/08/2021	60503
AKD4583	277490F000066266	09/08/2021	60503
AKL8862	277490A000160180	17/08/2021	51851
AKL9616	277490F000066543	15/08/2021	60503
AKV7A47	277490F000066387	11/08/2021	60503

AKX1J66	277490A000155436	09/08/2021	76332
AKY4178	277490F000066645	17/08/2021	60503
AKZ6776	277490F000066365	11/08/2021	60503
ALB7I18	277490F000066493	14/08/2021	60503
ALF6B60	277490F000066483	13/08/2021	60503
ALF9886	277490F000066522	15/08/2021	60503
ALH8H06	277490F000066485	14/08/2021	60503
ALP3479	277490F000066478	13/08/2021	56732
ALR7H16	277490F000066536	15/08/2021	60503
ALS2456	277490F000066653	17/08/2021	60503
ALV2925	277490F000066555	15/08/2021	60503
ALX3100	277490A000161073	12/08/2021	51851
AMD6B03	277490F000066516	15/08/2021	60503
AMD7290	277490F000066460	14/08/2021	60503
AME6597	277490A000161068	12/08/2021	51851
AMI4933	277490F000066498	14/08/2021	60503
AMI9I52	277490F000066355	12/08/2021	60503
AMK9932	277490F000066374	12/08/2021	60503
AMN0H31	277490F000066445	13/08/2021	60503
AMO3B44	277490F000066629	17/08/2021	60503
ANC3971	277490A000160177	17/08/2021	51851
AND8740	277490F000066608	16/08/2021	60503
ANE0546	277490F000066620	17/08/2021	60503
ANH7490	277490F000066614	17/08/2021	60503
ANJ2235	277490A000160167	14/08/2021	51851
ANJ3959	277490F000066656	17/08/2021	60503
ANJ6600	277490F000066635	17/08/2021	60503
ANK7A61	277490F000066258	10/08/2021	60503
ANK9932	277490F000066462	14/08/2021	60503
AOC5610	277490A000155434	07/08/2021	57380
AOI4695	277490F000066508	15/08/2021	60503
AOL6678	277490F000066452	13/08/2021	60503
AOM9073	277490F000066318	12/08/2021	60503
AOO6595	277490A000161204	17/08/2021	51851
AOR2463	277490F000066633	17/08/2021	60503
AOR2463	277490F000066459	14/08/2021	60503
AOV4948	277490F000066534	15/08/2021	60503
AOX6880	277490F000066299	11/08/2021	60503
AOX6H14	277490F000066321	11/08/2021	60503
APB2D70	277490F000066251	09/08/2021	60503
APC8390	277490A000161076	12/08/2021	51851
APD4F66	277490F000066380	11/08/2021	60503
APD8733	277490F000066628	17/08/2021	60503
APD8733	277490F000066421	14/08/2021	60503
APD8733	277490F000066602	16/08/2021	60503
APD8733	277490F000066326	12/08/2021	60503
APD8733	277490F000066569	16/08/2021	60503
APD9900	277490F000066415	14/08/2021	60503
APE2408	277490F000066572	16/08/2021	60503
APF5434	277490F000066565	16/08/2021	60503
APG4597	277490F000066658	17/08/2021	60503
API0290	277490F000066472	13/08/2021	60503
API7682	277490F000066554	15/08/2021	60503
APM3823	277490A000160155	14/08/2021	51851
APS1587	277490F000066518	15/08/2021	60503
APT3334	277490F000066310	11/08/2021	56732
APX7B68	277490A000161210	17/08/2021	51851
APY5I74	277490F000066623	17/08/2021	60503
APZ3D35	277490F000066261	10/08/2021	60503
AQB1798	277490A000160152	14/08/2021	51851
AQB5E05	277490F000066446	13/08/2021	60503
AQC2F95	277490F000066427	13/08/2021	60503
AQF4687	277490A000161084	14/08/2021	51851
AQG0658	277490A000160184	17/08/2021	51851
AQG3117	277490F000066441	14/08/2021	60503
AQJ2G37	277490F000066605	16/08/2021	60503
AQN3863	277490A000161090	14/08/2021	51851
AQS6849	277490F000066471	13/08/2021	60503
AQV1189	277490F000066659	17/08/2021	60503
ARB4355	277490F000066496	14/08/2021	60503
ARE5215	277490F000066501	14/08/2021	60503
ARF3846	277490F000066265	09/08/2021	60503
ARG4038	277490F000066375	12/08/2021	60503
ARH0C72	277490A000155432	07/08/2021	76332
ARK4498	277490F000066276	09/08/2021	60503
ARM6080	277490F000066381	11/08/2021	60503
ARM7H55	277490A000161070	12/08/2021	76331
ARN2F46	277490F000066393	12/08/2021	60503
ARN7E40	277490F000066619	17/08/2021	60503
ARU0G08	277490F000066414	14/08/2021	60503
ARU9B11	277490F000066376	12/08/2021	60503
ARV9733	277490F000066269	09/08/2021	56732
ARW0530	277490F000066444	14/08/2021	60503
ARX6842	277490F000066246	09/08/2021	60503
ASE2469	277490F000066262	10/08/2021	60503
ASF7750	277490F000066637	17/08/2021	60503
ASF7750	277490F000066523	15/08/2021	60503
ASF7750	277490F000066486	14/08/2021	60503
ASG9G32	277490F000066296	11/08/2021	60503

ASH9269	277490F000066600	16/08/2021	60503
ASI3286	277490F000066264	09/08/2021	60503
ASI3286	277490F000066479	13/08/2021	60503
ASI4554	277490F000066256	10/08/2021	60503
ASI7J14	277490A000161091	14/08/2021	51851
ASL1054	277490F000066540	15/08/2021	60503
ASM0599	277490A000160164	14/08/2021	51851
ASN3236	277490F000066548	15/08/2021	60503
ASN7961	277490F000066250	09/08/2021	60503
ASR3188	277490F000066526	15/08/2021	60503
ASS3H70	277490F000066574	16/08/2021	60503
ASS5527	277490A000161207	17/08/2021	51851
AST4I67	277490A000160163	14/08/2021	51851
ATA1118	277490F000066489	14/08/2021	60503
ATA4579	277490F000066544	15/08/2021	60503
ATA5107	277490A000160153	14/08/2021	51851
ATA5482	277490F000066474	13/08/2021	60503
ATE0732	277490A000161098	14/08/2021	51851
ATG6756	277490A000160156	14/08/2021	51851
ATL5J23	277490F000066575	16/08/2021	60503
ATU3166	277490F000066583	16/08/2021	60503
ATV7609	277490A000160160	14/08/2021	51851
ATW2244	277490F000066366	11/08/2021	60503
ATW4139	277490F000066279	10/08/2021	60503
ATW8398	277490F000066599	16/08/2021	60503
ATX7147	277490F000066649	17/08/2021	60503
ATY3520	277490F000066651	17/08/2021	60503
ATZ7085	277490F000066396	12/08/2021	60503
ATZ8D63	277490F000066401	13/08/2021	60503
AUA0H02	277490F000066578	16/08/2021	60503
AUA7565	277490F000066550	15/08/2021	60503
AUB1749	277490F000066627	17/08/2021	60503
AUJ0277	277490F000066648	17/08/2021	56732
AUK1378	277490F000066437	14/08/2021	60503
AUK7B18	277490F000066405	13/08/2021	60503
AUL2019	277490A000150087	07/08/2021	76332
AUL4278	277490A000161077	12/08/2021	51851
AUO0030	277490F000066582	16/08/2021	60503
AUQ7854	277490F000066285	10/08/2021	56732
AUT6539	277490F000066340	11/08/2021	56732
AUT9519	277490F000066539	15/08/2021	60503
AUU0922	277490F000066368	11/08/2021	56732
AUU3163	277490F000066429	13/08/2021	60503
AUU3431	277490F000066504	14/08/2021	60503
AUW7144	277490F000066292	10/08/2021	60503
AUZ1D45	277490A000155433	07/08/2021	76332
AVA6G67	277490F000066403	13/08/2021	56732
AVC4489	277490A000160165	14/08/2021	51851
AVD8181	277490A000160192	17/08/2021	51851
AVF7493	277490F000066364	12/08/2021	60503
AVF7493	277490F000066430	13/08/2021	60503
AVF7493	277490F000066412	14/08/2021	60503
AVF7493	277490F000066348	11/08/2021	60503
AVG0H72	277490F000066610	16/08/2021	60503
AVG3918	277490F000066502	14/08/2021	60503
AVI1171	277490F000066613	16/08/2021	60503
AVI3237	277490F000066275	09/08/2021	60503
AVI7D66	277490F000066382	11/08/2021	60503
AVK5067	277490F000066337	12/08/2021	60503
AVM7516	277490F000066389	11/08/2021	60503
AVN9C36	277490F000066448	13/08/2021	60503
AVO1905	277490F000066559	15/08/2021	60503
AVO1905	277490F000066558	15/08/2021	60503
AVP0238	277490F000066643	17/08/2021	60503
AVQ2966	277490F000066249	10/08/2021	60503
AVR2227	277490F000066322	11/08/2021	60503
AVR4047	277490A000155385	13/08/2021	76331
AVS4493	277490F000066413	14/08/2021	60503
AVT3912	277490A000161203	17/08/2021	76331
AVT4C77	277490F000066537	15/08/2021	60503
AVW9554	277490A000161100	14/08/2021	51851
AVX7J43	277490F000066505	14/08/2021	60503
AVZ7708	277490F000066589	16/08/2021	60503
AWD8637	277490A000161078	12/08/2021	51851
AWE6068	277490F000066601	16/08/2021	60503
AWH1870	277490A000160191	17/08/2021	51851
AWI2D59	277490A000150084	05/08/2021	76332
AWJ4933	277490F000066499	14/08/2021	60503
AWK5625	277490A000160166	14/08/2021	51851
AWM3839	277490F000066449	14/08/2021	60503
AWP2I85	277490F000066442	14/08/2021	60503
AWP5481	277490F000066298	11/08/2021	60503
AWR8E97	277490F000066492	14/08/2021	60503
AWW3023	277490F000066302	11/08/2021	60503
AWX7049	277490A000161072	12/08/2021	51851
AWX8E88	277490A000161093	14/08/2021	51851
AXA7073	277490F000066425	13/08/2021	60503
AXD7H23	277490A000155431	07/08/2021	51851
AXG2826	277490F000066503	14/08/2021	60503

AXH4681	277490F000066410	14/08/2021	60503
AXJ9174	277490A000160179	17/08/2021	51851
AXK8351	277490A000160200	17/08/2021	51851
AXL2709	277490A000150083	05/08/2021	51930
AXN6946	277490A000161079	13/08/2021	51851
AXP5200	277490A000161080	13/08/2021	51851
AXQ9342	277490F000066384	11/08/2021	60503
AXR2621	277490A000161074	12/08/2021	51851
AXU1B76	277490F000066456	13/08/2021	60503
AXU7399	277490F000066388	11/08/2021	60503
AXV2190	277490A000160188	17/08/2021	51851
AYB7J50	277490F000066644	17/08/2021	60503
AYC4G79	277490F000066399	13/08/2021	60503
AYD5G71	277490F000066515	15/08/2021	60503
AYE4648	277490F000066316	11/08/2021	60503
AYE8H56	277490F000066443	14/08/2021	60503
AYF8588	277490F000066391	12/08/2021	60503
AYH8J42	277490F000066392	12/08/2021	60503
AYI4405	277490A000155438	09/08/2021	76332
AYJ7E54	277490F000066511	15/08/2021	60503
AYL2644	277490F000066344	11/08/2021	60503
AYM4E47	277490F000066551	15/08/2021	60503
AYP3753	277490F000066434	14/08/2021	60503
AYT7G56	277490F000066461	14/08/2021	56732
AYY3903	277490F000066303	11/08/2021	60503
AZD5484	277490F000066272	09/08/2021	60503
AZI2821	277490A000160168	14/08/2021	51851
AZK9I58	277490A000150082	14/08/2021	55414
AZP1277	277490F000066531	15/08/2021	60503
AZS0146	277490F000066363	12/08/2021	60503
AZS5383	277490F000066297	11/08/2021	60503
AZU3031	277490F000066314	11/08/2021	60503
AZU7720	277490A000160178	17/08/2021	51851
AZV7109	277490F000066564	16/08/2021	56732
AZY9377	277490A000161083	13/08/2021	51851
BAA8619	277490A000161211	17/08/2021	51851
BAB4594	277490F000066360	12/08/2021	60503
BAB6857	277490F000066277	09/08/2021	60503
BAJ3485	277490F000066333	12/08/2021	56732
BAK4076	277490F000066281	10/08/2021	60503
BAK4090	277490F000066618	17/08/2021	60503
BAL6240	277490F000066327	12/08/2021	60503
BAM4C43	277490F000066402	13/08/2021	60503
BAP3H17	277490F000066323	11/08/2021	60503
BAT2924	277490F000066465	14/08/2021	60503
BAU3822	277490F000066587	16/08/2021	60503
BAV6J59	277490F000066301	11/08/2021	60503
BAV6J59	277490A000155384	13/08/2021	76331
BAX8821	277490A000150085	05/08/2021	76332
BAZ8A81	277490F000066312	12/08/2021	56732
BBE3731	277490F000066506	14/08/2021	60503
BBF2E24	277490A000150086	06/08/2021	51930
BBG9112	277490F000066267	09/08/2021	60503
BBG9821	277490A000160172	14/08/2021	51851
BBL2F78	277490F000066424	14/08/2021	60503
BBR0J97	277490F000066638	17/08/2021	60503
BBR4H51	277490F000066457	13/08/2021	60503
BBS3D47	277490F000066451	14/08/2021	60503
BBT9583	277490F000066616	17/08/2021	60503
BBT9A17	277490F000066300	11/08/2021	56732
BBU2J95	277490F000066383	11/08/2021	60503
BBU8C04	277490F000066615	17/08/2021	56732
BBX0402	277490F000066350	12/08/2021	60503
BBX6557	277490F000066408	13/08/2021	60503
BBY7D08	277490F000066512	15/08/2021	60503
BBZ9E92	277490F000066577	16/08/2021	60503
BCA9548	277490F000066636	17/08/2021	60503
BCB4039	277490F000066490	14/08/2021	60503
BCE8279	277490A000155386	14/08/2021	76331
BCG7585	277490F000066447	13/08/2021	60503
BCH7357	277490F000066423	14/08/2021	60503
BCJ4159	277490F000066353	11/08/2021	60503
BCJ5578	277490F000066594	16/08/2021	60503
BCJ5578	277490A000155437	09/08/2021	76332
BCJ8G85	277490F000066590	16/08/2021	60503
BCO7727	277490F000066309	12/08/2021	60503
BCX6D85	277490F000066278	09/08/2021	60503
BCZ7A60	277490A000160198	17/08/2021	76331
BDA2I45	277490F000066598	16/08/2021	60503
BDB7A78	277490F000066347	11/08/2021	60503
BDB8J10	277490F000066358	11/08/2021	60503
BDC8F23	277490F000066476	13/08/2021	60503
BDC9I40	277490F000066487	14/08/2021	60503
BDG2E85	277490A000155387	14/08/2021	76331
BDG2E85	277490A000160196	17/08/2021	51851
BDG2E85	277490A000160195	17/08/2021	76331
BDG3A19	277490F000066377	12/08/2021	60503
BDG9J51	277490F000066372	12/08/2021	60503
BDJ4D92	277490F000066419	14/08/2021	60503

BDK3I80	277490F000066624	17/08/2021	60503
BDM7J26	277490F000066336	12/08/2021	60503
BDM8C92	277490F000066394	12/08/2021	60503
BDO4H08	277490F000066520	15/08/2021	60503
BDT3J40	277490A000160193	17/08/2021	51851
BDU4G97	277490F000066263	09/08/2021	60503
BDV7A29	277490F000066538	15/08/2021	60503
BDW7D42	277490F000066532	15/08/2021	60503
BEA1I59	277490F000066581	16/08/2021	60503
BED5995	277490F000066586	16/08/2021	60503
BED5995	277490F000066400	13/08/2021	60503
BEE5D70	277490F000066547	15/08/2021	60503
BEG8A62	277490F000066420	14/08/2021	60503
BEI1C91	277490F000066453	13/08/2021	60503
BEJ7J96	277490F000066611	16/08/2021	60503
BEK1E29	277490F000066426	13/08/2021	60503
BEK2B51	277490F000066491	14/08/2021	60503
BEL8B78	277490F000066432	13/08/2021	60503
BEO1B69	277490F000066597	16/08/2021	60503
BEO1B69	277490F000066528	15/08/2021	60503
BEO2C85	277490F000066349	12/08/2021	56732
BEO2J79	277490A000161205	17/08/2021	51851
BEQ9I74	277490F000066510	15/08/2021	60503
BER5252	277490F000066596	16/08/2021	60503
BEU5G42	277490F000066571	16/08/2021	56732
BEW7E83	277490F000066341	11/08/2021	60503
BEZ8G53	277490F000066488	14/08/2021	60503
BGD3799	277490F000066603	16/08/2021	60503
BJP1320	277490F000066319	12/08/2021	60503
BKG3H16	277490F000066617	17/08/2021	60503
BNT2J07	277490F000066395	12/08/2021	60503
BQJ1829	277490F000066497	14/08/2021	60503
BQV2D59	277490F000066259	10/08/2021	60503
BQV2D59	277490F000066467	14/08/2021	60503
BQY8J44	277490F000066354	12/08/2021	60503
BTY9A10	277490F000066257	10/08/2021	60503
BWT6541	277490F000066454	13/08/2021	60503
CBP3641	277490A000161095	14/08/2021	51851
CBQ7057	277490F000066274	09/08/2021	60503
CCP5080	277490F000066517	15/08/2021	60503
CDM0C30	277490F000066514	15/08/2021	60503
CEZ5330	277490F000066295	11/08/2021	60503
CIA3D10	277490F000066473	13/08/2021	60503
CNR8239	277490A000161075	12/08/2021	51851
CPI4402	277490F000066625	17/08/2021	60503
CQM4822	277490F000066407	13/08/2021	56732
CRA5362	277490A000161096	14/08/2021	51851
CRG9645	277490F000066307	12/08/2021	60503
CSA3431	277490A000160162	14/08/2021	51851
CSZ9316	277490F000066409	14/08/2021	56732
CVR3180	277490A000161071	12/08/2021	51851
CYC6608	277490F000066311	12/08/2021	60503
CYK8159	277490F000066324	12/08/2021	60503
CYS7682	277490A000161085	13/08/2021	54600
CZL2D64	277490F000066335	12/08/2021	60503
CZZ7459	277490F000066305	12/08/2021	56732
DAU5C75	277490F000066657	17/08/2021	60503
DBM9176	277490F000066291	10/08/2021	60503
DBY0106	277490F000066494	14/08/2021	60503
DEJ4694	277490A000161208	17/08/2021	51851
DEU2B12	277490F000066338	12/08/2021	60503
DGE5655	277490F000066339	12/08/2021	60503
DNB8938	277490F000066562	16/08/2021	56732
DQE0728	277490A000161069	12/08/2021	51851
DRQ4345	277490F000066546	15/08/2021	60503
DSK0544	277490F000066561	16/08/2021	60503
DSK8699	277490F000066481	13/08/2021	60503
DTC5B51	277490F000066398	12/08/2021	60503
DTD2I62	277490F000066378	11/08/2021	60503
DTT2065	277490A000161092	14/08/2021	51851
DVJ8707	277490F000066294	10/08/2021	60503
DXY9540	277490F000066566	16/08/2021	60503
DZQ2I83	277490F000066519	15/08/2021	60503
EDD8306	277490F000066509	15/08/2021	60503
EDL3508	277490A000161201	17/08/2021	51851
EEN5201	277490A000161089	14/08/2021	51851
EFW3J77	277490F000066289	10/08/2021	60503
EGM6A66	277490F000066284	10/08/2021	60503
EGM6A66	277490F000066527	15/08/2021	60503
EGO0590	277490F000066647	17/08/2021	60503
EGT3A97	277490A000161099	14/08/2021	51851
EIB8A77	277490F000066390	12/08/2021	60503
EIT7B96	277490F000066435	14/08/2021	60503
EIW1724	277490F000066464	14/08/2021	60503
EKR8478	277490F000066417	13/08/2021	60503
EKR8478	277490F000066325	12/08/2021	60503
EKR8478	277490F000066282	10/08/2021	60503
EMN8H73	277490A000160157	14/08/2021	51851
EMV7455	277490F000066525	15/08/2021	60503

EMX5A28	277490F000066431	13/08/2021	60503
EPX1B21	277490F000066541	15/08/2021	60503
ESZ8A71	277490F000066507	15/08/2021	60503
ESZ8A71	277490F000066513	15/08/2021	60503
ETJ0078	277490F000066359	12/08/2021	60503
ETS8I73	277490F000066418	13/08/2021	60503
EUP8767	277490F000066640	17/08/2021	60503
EVQ4070	277490F000066255	09/08/2021	60503
EXL2572	277490F000066595	16/08/2021	60503
FAL2538	277490F000066352	12/08/2021	60503
FAN3190	277490F000066524	15/08/2021	60503
FDG9I29	277490F000066369	11/08/2021	60503
FEX9I63	277490F000066306	12/08/2021	56732
FGI6728	277490A000160190	17/08/2021	51851
FHA8629	277490F000066521	15/08/2021	60503
FHH4E78	277490F000066433	14/08/2021	60503
FHP9D20	277490F000066545	15/08/2021	60503
FNG4387	277490F000066245	09/08/2021	60503
FOU1965	277490F000066529	15/08/2021	60503
FQT0888	277490F000066552	15/08/2021	60503
FWB1918	277490F000066308	12/08/2021	56732
GAP9C57	277490F000066630	17/08/2021	60503
GIC0025	277490F000066592	16/08/2021	60503
GSD7397	277490F000066549	15/08/2021	60503
GSP1817	277490F000066556	15/08/2021	60503
GTG0752	277490A000160194	17/08/2021	51851
GUI0465	277490F000066591	16/08/2021	60503
GUQ4060	277490A000161088	14/08/2021	51851
GWH0983	277490F000066328	12/08/2021	60503
GZN7814	277490A000160173	14/08/2021	51851
HEU1368	277490F000066579	16/08/2021	60503
HEU8509	277490F000066283	10/08/2021	60503
HFF0G79	277490F000066621	17/08/2021	60503
HRI7F19	277490F000066612	16/08/2021	60503
HRP1692	277490A000160151	14/08/2021	51851
HSB0800	277490A000160170	14/08/2021	51851
HSY9000	277490F000066477	13/08/2021	60503
HZH2880	277490A000161082	13/08/2021	51851
ICR7532	277490F000066361	12/08/2021	60503
IKX9985	277490A000150088	07/08/2021	76332
IWJ3090	277490F000066385	11/08/2021	60503
IWR1861	277490F000066560	16/08/2021	60503
IYE8G44	277490F000066317	12/08/2021	60503
IZJ9B54	277490F000066304	12/08/2021	56732
IZR6D96	277490F000066469	14/08/2021	60503
JDN1888	277490A000160187	17/08/2021	51851
JDV4768	277490F000066607	16/08/2021	60503
JIE2995	277490F000066573	16/08/2021	60503
JKG0933	277490F000066436	14/08/2021	60503
JPC6106	277490F000066362	12/08/2021	60503
JTR5045	277490F000066470	14/08/2021	60503
JWN0172	277490F000066280	10/08/2021	60503
KAT9477	277490F000066440	13/08/2021	60503
KJD5297	277490F000066290	10/08/2021	60503
KML5359	277490A000161081	13/08/2021	51851
KOM5845	277490F000066406	13/08/2021	60503
KPO1E86	277490F000066254	09/08/2021	60503
KQQ5G77	277490F000066466	14/08/2021	56732
LCP6967	277490F000066495	14/08/2021	60503
LSU6G84	277490F000066351	12/08/2021	60503
LXE0067	277490F000066631	17/08/2021	60503
MBM9791	277490F000066463	14/08/2021	60503
MCY5543	277490F000066580	16/08/2021	60503
MCY5543	277490F000066585	16/08/2021	56732
MCY5543	277490F000066411	14/08/2021	60503
MEM3120	277490F000066588	16/08/2021	60503
MHR7820	277490F000066329	11/08/2021	60503
MHX4193	277490F000066655	17/08/2021	60503
MMM0J71	277490F000066439	13/08/2021	60503
MMR4B20	277490F000066533	15/08/2021	60503
MPH7430	277490A000155388	14/08/2021	76331
MWB5349	277490F000066379	11/08/2021	60503
NBE8I38	277490F000066593	16/08/2021	60503
NIZ1832	277490F000066320	11/08/2021	60503
NJA4A26	277490F000066557	15/08/2021	60503
NPC3841	277490F000066346	11/08/2021	60503
NPN6349	277490F000066287	10/08/2021	60503
NPQ8081	277490F000066286	10/08/2021	60503
NRH2G04	277490F000066397	12/08/2021	60503
OAV3F20	277490F000066458	13/08/2021	60503
OBA1A20	277490F000066313	12/08/2021	60503
OOK4C12	277490F000066247	09/08/2021	60503
OTM4H62	277490A000161209	17/08/2021	51851
OUW5H77	277490A000155435	09/08/2021	76332
PAV7I78	277490F000066293	10/08/2021	60503
PTS1A25	277490F000066260	10/08/2021	60503
QAW2B64	277490F000066654	17/08/2021	60503
QJM7C00	277490F000066270	09/08/2021	60503
QJO0330	277490F000066450	14/08/2021	60503

QNW3D45	277490A000160169	14/08/2021	51851
QPT4I47	277490F000066253	09/08/2021	60503
QQI7F83	277490F000066404	13/08/2021	60503
QWS8178	277490F000066570	16/08/2021	60503
QXM5278	277490F000066373	12/08/2021	60503
RFV8J10	277490F000066332	11/08/2021	56732
RHE0J79	277490A000160161	14/08/2021	51851
RHG9B21	277490F000066367	11/08/2021	60503
RMF4I07	277490F000066475	13/08/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FDA636F8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAO3H48	277490F000059552	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AAT1115	277490F000059659	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AAW2421	277490F000059839	12/04/2021	60503	R$ 293,47
ABF6493	277490F000059787	10/04/2021	60503	R$ 293,47
ABL5860	277490F000059539	05/04/2021	60503	R$ 293,47
ABR6969	277490F000059595	06/04/2021	60503	R$ 293,47
ABT4545	277490F000059543	06/04/2021	60503	R$ 293,47
ACU1739	277490F000059807	11/04/2021	60503	R$ 293,47
ACX5356	277490F000059626	08/04/2021	60503	R$ 293,47
ADA3466	277490F000059625	08/04/2021	60503	R$ 293,47
ADB9483	277490F000059642	09/04/2021	60503	R$ 293,47
ADE6595	277490F000059548	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AEA0876	277490F000059754	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AEB4F15	277490F000059840	12/04/2021	60503	R$ 293,47
AED6H29	277490F000059661	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AEY2694	277490F000059802	11/04/2021	60503	R$ 293,47
AFI2392	277490F000059560	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AGJ8329	277490F000059592	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AGM0792	277490F000059604	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AGM5999	277490F000059803	11/04/2021	60503	R$ 293,47
AGR4867	277490F000059614	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AGS4863	277490F000059820	11/04/2021	60503	R$ 293,47
AGY4E48	277490F000059636	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AGZ3725	277490F000059478	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AHB2460	277490F000059461	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AHE3924	277490F000059586	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AHG0612	277490F000059542	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AHI3280	277490F000059710	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AHN5G31	277490F000059594	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AHQ8323	277490F000059722	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AHU3644	277490F000059792	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AHY0A29	277490F000059727	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AIH4D47	277490F000059793	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AIT6E35	277490F000059786	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AIY5091	277490F000059758	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AJG1476	277490F000059470	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AJL8732	277490F000059823	11/04/2021	60503	R$ 293,47
AJT0A86	277490F000059815	11/04/2021	60503	R$ 293,47
AJY1D52	277490F000059724	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AJY2543	277490F000059826	11/04/2021	60503	R$ 293,47
AJY2543	277490F000059473	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000059834	12/04/2021	60503	R$ 293,47
AKB7070	277490F000059503	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AKF7228	277490F000059747	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AKF7612	277490F000059562	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AKI3794	277490F000059610	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AKN1607	277490F000059620	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AKN2G99	277490F000059844	12/04/2021	60503	R$ 293,47
AKQ7873	277490F000059489	04/04/2021	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000059506	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AKR4517	277490F000059704	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AKR5902	277490F000059717	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AKR5985	277490F000059608	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AKT2D74	277490F000059557	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AKY6256	277490F000059819	11/04/2021	60503	R$ 293,47
AKY9B41	277490F000059733	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AKY9B41	277490F000059773	08/04/2021	60503	R$ 293,47
ALA6855	277490F000059622	08/04/2021	60503	R$ 293,47
ALA6855	277490F000059627	08/04/2021	60503	R$ 293,47
ALI5G56	277490F000059624	08/04/2021	60503	R$ 293,47
ALV7253	277490F000059721	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AMI4771	277490F000059666	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AMI6344	277490F000059629	08/04/2021	60503	R$ 293,47

AMI6344	277490F000059653	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AMI6344	277490F000059647	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AMK3G31	277490F000059501	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AMM8829	277490F000059505	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000059679	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AMW4232	277490F000059545	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000059442	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000059739	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000059723	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AMX6I73	277490F000059617	05/04/2021	56732	R$ 130,16
AMZ5078	277490F000059680	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AND7731	277490F000059650	09/04/2021	60503	R$ 293,47
ANE6653	277490F000059801	10/04/2021	60503	R$ 293,47
ANH6231	277490F000059513	06/04/2021	60503	R$ 293,47
ANJ6I37	277490F000059605	07/04/2021	60503	R$ 293,47
ANK5868	277490F000059547	07/04/2021	60503	R$ 293,47
ANN6513	277490F000059718	10/04/2021	60503	R$ 293,47
ANN7047	277490F000059526	07/04/2021	60503	R$ 293,47
ANU2I42	277490F000059810	11/04/2021	60503	R$ 293,47
AOD2819	277490F000059678	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AOD6F05	277490F000059602	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AOH4518	277490F000059652	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AOI4695	277490F000059806	11/04/2021	60503	R$ 293,47
AOL6A85	277490F000059628	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AOM4G47	277490F000059782	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AON1569	277490F000059467	04/04/2021	60503	R$ 293,47
AOO0474	277490F000059606	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AOO6451	277490F000059524	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AOP0D64	277490F000059514	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AOP6136	277490F000059748	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000059632	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000059654	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000059500	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AOY2559	277490F000059837	12/04/2021	60503	R$ 293,47
APC6F84	277490F000059663	09/04/2021	60503	R$ 293,47
API8461	277490F000059452	05/04/2021	60503	R$ 293,47
APJ5J56	277490F000059619	08/04/2021	60503	R$ 293,47
APK0806	277490F000059450	03/04/2021	60503	R$ 293,47
APK2H08	277490F000059572	05/04/2021	60503	R$ 293,47
APK7826	277490F000059564	03/04/2021	60503	R$ 293,47
APQ9320	277490F000059477	05/04/2021	60503	R$ 293,47
APU4340	277490F000059674	09/04/2021	60503	R$ 293,47
APU4340	277490F000059615	05/04/2021	60503	R$ 293,47
APX0E56	277490F000059612	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AQA1E24	277490F000059686	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AQF0499	277490F000059511	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AQF0499	277490F000059512	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AQJ7500	277490F000059536	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AQJ7602	277490F000059709	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AQL9E81	277490F000059510	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AQM9B37	277490F000059463	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AQO6754	277490F000059486	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AQT3625	277490F000059580	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AQU6E81	277490F000059631	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AQV4J33	277490F000059781	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AQY3958	277490F000059487	04/04/2021	60503	R$ 293,47
ARB5750	277490F000059767	10/04/2021	60503	R$ 293,47
ARD7002	277490F000059798	10/04/2021	60503	R$ 293,47
ARE1975	277490F000059769	10/04/2021	60503	R$ 293,47
ARE6E14	277490F000059565	03/04/2021	60503	R$ 293,47
ARG3235	277490F000059705	10/04/2021	60503	R$ 293,47
ARG9209	277490F000059519	06/04/2021	60503	R$ 293,47
ARJ0460	277490F000059646	09/04/2021	60503	R$ 293,47
ARL2338	277490F000059811	11/04/2021	60503	R$ 293,47
ARO0D65	277490F000059658	09/04/2021	60503	R$ 293,47
ARO5636	277490F000059750	08/04/2021	60503	R$ 293,47
ARP3J61	277490F000059591	06/04/2021	60503	R$ 293,47
ARQ0355	277490F000059828	11/04/2021	60503	R$ 293,47
ARQ2858	277490F000059516	06/04/2021	60503	R$ 293,47
ARU0608	277490F000059743	08/04/2021	60503	R$ 293,47
ARW4A19	277490F000059745	08/04/2021	60503	R$ 293,47
ARX2H18	277490F000059549	07/04/2021	60503	R$ 293,47
ARY3F82	277490F000059576	05/04/2021	60503	R$ 293,47
ARZ9H26	277490F000059570	05/04/2021	60503	R$ 293,47
ASA4583	277490F000059760	10/04/2021	60503	R$ 293,47
ASD9156	277490F000059677	09/04/2021	60503	R$ 293,47
ASE1H34	277490F000059491	05/04/2021	60503	R$ 293,47
ASF4419	277490F000059761	10/04/2021	60503	R$ 293,47
ASJ2707	277490F000059573	05/04/2021	60503	R$ 293,47
ASL1D11	277490F000059695	09/04/2021	60503	R$ 293,47
ASO1J04	277490F000059590	06/04/2021	60503	R$ 293,47
ASP4796	277490F000059756	08/04/2021	60503	R$ 293,47
ASQ0336	277490F000059504	05/04/2021	60503	R$ 293,47
ASR6F58	277490F000059558	03/04/2021	60503	R$ 293,47
ASS1474	277490F000059579	06/04/2021	60503	R$ 293,47
ASS5D41	277490F000059492	06/04/2021	60503	R$ 293,47
ASU2E49	277490F000059483	06/04/2021	60503	R$ 293,47
ATB8548	277490F000059741	08/04/2021	60503	R$ 293,47
ATC1035	277490F000059532	07/04/2021	60503	R$ 293,47

ATL1232	277490F000059485	07/04/2021	60503	R$ 293,47
ATL3727	277490F000059836	12/04/2021	60503	R$ 293,47
ATN7875	277490F000059458	03/04/2021	60503	R$ 293,47
ATP9083	277490F000059649	09/04/2021	56732	R$ 130,16
ATR2275	277490F000059479	05/04/2021	60503	R$ 293,47
ATT3543	277490F000059488	04/04/2021	60503	R$ 293,47
ATW8299	277490F000059660	09/04/2021	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490F000059711	08/04/2021	60503	R$ 293,47
ATZ8J19	277490F000059476	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AUB1D66	277490F000059641	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AUG2746	277490F000059829	11/04/2021	60503	R$ 293,47
AUO3G47	277490F000059589	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AUQ6806	277490F000059468	04/04/2021	60503	R$ 293,47
AUU9682	277490F000059778	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AUY4884	277490F000059453	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AVA1421	277490F000059696	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AVF1J17	277490F000059460	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AVG1F29	277490F000059768	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AVM7249	277490F000059535	07/04/2021	56732	R$ 130,16
AVN8830	277490F000059600	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000059521	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AVT7259	277490F000059707	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AVW1925	277490F000059716	08/04/2021	56732	R$ 130,16
AWD5753	277490F000059671	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AWD5753	277490F000059537	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AWG8406	277490F000059523	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AWH4819	277490F000059759	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AWJ2J52	277490F000059821	11/04/2021	60503	R$ 293,47
AWJ8259	277490F000059497	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AWJ9970	277490F000059763	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AWK1173	277490F000059729	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AWM3938	277490F000059736	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AWM8491	277490F000059683	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AWN0281	277490F000059644	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AWO4H09	277490F000059567	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AWX7086	277490F000059794	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AXA7339	277490F000059690	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000059655	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AXG4291	277490F000059708	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AXK9180	277490F000059720	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AXL4G62	277490F000059728	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AXL8482	277490F000059597	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AXN8982	277490F000059665	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AXS6102	277490F000059577	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AXY9367	277490F000059835	12/04/2021	60503	R$ 293,47
AYA3415	277490F000059528	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AYA6288	277490F000059656	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AYB3372	277490F000059454	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AYB3I43	277490F000059719	10/04/2021	56732	R$ 130,16
AYG5G64	277490F000059623	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AYK3C02	277490F000059603	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AYS2010	277490F000059475	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AYX3849	277490F000059493	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AYZ3C08	277490F000059752	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AZP6241	277490F000059738	08/04/2021	60503	R$ 293,47
AZQ8568	277490F000059668	09/04/2021	60503	R$ 293,47
AZS1478	277490F000059472	07/04/2021	60503	R$ 293,47
AZS4A03	277490F000059443	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AZS5386	277490F000059797	10/04/2021	60503	R$ 293,47
AZU4J21	277490F000059757	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BAB2119	277490F000059764	10/04/2021	60503	R$ 293,47
BAG9342	277490F000059515	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BAH0755	277490F000059471	07/04/2021	60503	R$ 293,47
BAH9251	277490F000059645	09/04/2021	60503	R$ 293,47
BAL3730	277490F000059633	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BAN2G63	277490F000059809	11/04/2021	60503	R$ 293,47
BAT5923	277490F000059784	10/04/2021	60503	R$ 293,47
BAV2G32	277490F000059598	07/04/2021	60503	R$ 293,47
BAX2I19	277490F000059462	03/04/2021	60503	R$ 293,47
BAX6348	277490F000059827	11/04/2021	60503	R$ 293,47
BAY1B42	277490F000059495	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BAZ9938	277490F000059833	12/04/2021	60503	R$ 293,47
BBA9H78	277490F000059737	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BBC3I72	277490F000059465	04/04/2021	60503	R$ 293,47
BBD7319	277490F000059765	10/04/2021	60503	R$ 293,47
BBI0575	277490F000059702	10/04/2021	60503	R$ 293,47
BBK5268	277490F000059731	10/04/2021	60503	R$ 293,47
BBK5268	277490F000059640	09/04/2021	60503	R$ 293,47
BBK5268	277490F000059481	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BBK5268	277490F000059482	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BBQ9395	277490F000059832	11/04/2021	60503	R$ 293,47
BBT3J18	277490F000059842	12/04/2021	60503	R$ 293,47
BBW1840	277490F000059527	07/04/2021	60503	R$ 293,47
BBZ5704	277490F000059529	07/04/2021	60503	R$ 293,47
BCA2076	277490F000059699	10/04/2021	60503	R$ 293,47
BCC5C00	277490F000059455	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BCG2844	277490F000059457	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BCH9377	277490F000059551	07/04/2021	60503	R$ 293,47
BCI8497	277490F000059466	04/04/2021	60503	R$ 293,47

BCJ2234	277490F000059805	11/04/2021	60503	R$ 293,47
BCK7894	277490F000059556	03/04/2021	60503	R$ 293,47
BCL5292	277490F000059582	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BCN6555	277490F000059816	11/04/2021	60503	R$ 293,47
BCO3112	277490F000059638	09/04/2021	60503	R$ 293,47
BCO4017	277490F000059753	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BCQ6845	277490F000059496	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BCR9F86	277490F000059522	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BCV5E31	277490F000059667	09/04/2021	60503	R$ 293,47
BCX8D34	277490F000059662	09/04/2021	60503	R$ 293,47
BCY6H76	277490F000059777	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BCZ3C39	277490F000059502	05/04/2021	60503	R$ 293,47
BCZ3E84	277490F000059692	09/04/2021	60503	R$ 293,47
BDA1I24	277490F000059755	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BDA3H78	277490F000059841	12/04/2021	60503	R$ 293,47
BDA9I48	277490F000059831	11/04/2021	60503	R$ 293,47
BDD4J12	277490F000059601	07/04/2021	60503	R$ 293,47
BDH4D92	277490F000059599	07/04/2021	60503	R$ 293,47
BDI3I04	277490F000059530	07/04/2021	60503	R$ 293,47
BDJ3J22	277490F000059484	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BDM7177	277490F000059830	11/04/2021	60503	R$ 293,47
BDT1C90	277490F000059726	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BDT5C60	277490F000059703	10/04/2021	60503	R$ 293,47
BDU9C36	277490F000059812	11/04/2021	60503	R$ 293,47
BDV2J64	277490F000059740	10/04/2021	56732	R$ 130,16
BDV4B58	277490F000059672	09/04/2021	56732	R$ 130,16
BDV7A29	277490F000059616	05/04/2021	60503	R$ 293,47
BDX1H22	277490F000059584	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BDY4H65	277490F000059538	07/04/2021	60503	R$ 293,47
BEB1D83	277490F000059643	09/04/2021	60503	R$ 293,47
BED6C04	277490F000059790	10/04/2021	60503	R$ 293,47
BED7H09	277490F000059446	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BED9E71	277490F000059474	07/04/2021	60503	R$ 293,47
BEG4A10	277490F000059494	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BEH1I96	277490F000059712	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BEI6G40	277490F000059734	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BEL7274	277490F000059607	07/04/2021	60503	R$ 293,47
BEN8J17	277490F000059789	10/04/2021	60503	R$ 293,47
BEN9H73	277490F000059785	10/04/2021	60503	R$ 293,47
BEP2E71	277490F000059447	06/04/2021	56732	R$ 130,16
BEP7I68	277490F000059749	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BER1157	277490F000059630	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BER7G17	277490F000059725	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BES0E95	277490F000059673	09/04/2021	60503	R$ 293,47
BES5C10	277490F000059449	03/04/2021	60503	R$ 293,47
BES5D95	277490F000059700	10/04/2021	60503	R$ 293,47
BES9D96	277490F000059613	05/04/2021	60503	R$ 293,47
BEU2A79	277490F000059518	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BEU8F43	277490F000059611	05/04/2021	60503	R$ 293,47
BEV0G68	277490F000059742	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BEV6B12	277490F000059713	08/04/2021	56732	R$ 130,16
BEW3H15	277490F000059534	07/04/2021	60503	R$ 293,47
BEW7D95	277490F000059691	09/04/2021	60503	R$ 293,47
BEW8H19	277490F000059783	10/04/2021	60503	R$ 293,47
BEW9B69	277490F000059561	03/04/2021	60503	R$ 293,47
BEX3J25	277490F000059445	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BEY4G32	277490F000059788	10/04/2021	60503	R$ 293,47
BJG1920	277490F000059499	07/04/2021	60503	R$ 293,47
BJQ2176	277490F000059469	05/04/2021	60503	R$ 293,47
BJT4878	277490F000059441	03/04/2021	60503	R$ 293,47
BMW5A69	277490F000059813	11/04/2021	60503	R$ 293,47
BMW7C38	277490F000059817	11/04/2021	56732	R$ 130,16
BPK6E33	277490F000059578	05/04/2021	60503	R$ 293,47
BQO4A00	277490F000059814	11/04/2021	60503	R$ 293,47
BVY0I66	277490F000059770	08/04/2021	60503	R$ 293,47
BXB6C46	277490F000059574	05/04/2021	60503	R$ 293,47
CAO6002	277490F000059676	09/04/2021	60503	R$ 293,47
CEI0987	277490F000059533	07/04/2021	60503	R$ 293,47
CES1891	277490F000059639	09/04/2021	60503	R$ 293,47
CKP0599	277490F000059706	10/04/2021	60503	R$ 293,47
CKZ3E76	277490F000059596	06/04/2021	60503	R$ 293,47
CPK5909	277490F000059609	05/04/2021	60503	R$ 293,47
CQP4366	277490F000059744	08/04/2021	60503	R$ 293,47
DBX7680	277490F000059559	03/04/2021	60503	R$ 293,47
DJC6740	277490F000059593	06/04/2021	60503	R$ 293,47
DLP1914	277490F000059618	05/04/2021	56732	R$ 130,16
DQE5F48	277490F000059581	06/04/2021	60503	R$ 293,47
DSU2G07	277490F000059555	07/04/2021	60503	R$ 293,47
DTA3239	277490F000059490	05/04/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9647	277490F000059440	03/04/2021	60503	R$ 293,47
EFG7860	277490F000059791	10/04/2021	60503	R$ 293,47
EIZ9C69	277490F000059670	09/04/2021	60503	R$ 293,47
EJW3H20	277490F000059694	09/04/2021	60503	R$ 293,47
FCI6699	277490F000059732	08/04/2021	60503	R$ 293,47
FGT5F39	277490F000059715	08/04/2021	60503	R$ 293,47
FKO9H49	277490F000059766	10/04/2021	56732	R$ 130,16
FRC0H14	277490F000059553	07/04/2021	60503	R$ 293,47
FUA6C21	277490F000059456	06/04/2021	60503	R$ 293,47
GBZ7953	277490F000059587	06/04/2021	60503	R$ 293,47

GJF6919	277490F000059774	08/04/2021	60503	R$ 293,47
GZN7814	277490F000059688	09/04/2021	60503	R$ 293,47
HCF3080	277490F000059621	08/04/2021	60503	R$ 293,47
HCJ0223	277490F000059818	11/04/2021	60503	R$ 293,47
HIP6758	277490F000059845	12/04/2021	60503	R$ 293,47
HLG0H16	277490F000059693	09/04/2021	60503	R$ 293,47
HOX7936	277490F000059687	09/04/2021	60503	R$ 293,47
HRT7E81	277490F000059843	12/04/2021	60503	R$ 293,47
HSB3A93	277490F000059459	03/04/2021	60503	R$ 293,47
HSE9570	277490F000059664	09/04/2021	60503	R$ 293,47
HSG8836	277490F000059838	12/04/2021	60503	R$ 293,47
HST5836	277490F000059531	07/04/2021	60503	R$ 293,47
ILV5C66	277490F000059675	09/04/2021	60503	R$ 293,47
IUQ5812	277490F000059651	09/04/2021	60503	R$ 293,47
IWU8B70	277490F000059824	11/04/2021	60503	R$ 293,47
IYO6763	277490F000059588	06/04/2021	60503	R$ 293,47
JAE7H14	277490F000059520	06/04/2021	60503	R$ 293,47
JGL3747	277490F000059464	03/04/2021	60503	R$ 293,47
JNZ2F24	277490F000059571	05/04/2021	60503	R$ 293,47
JZC4879	277490F000059751	08/04/2021	60503	R$ 293,47
JZH7582	277490F000059780	08/04/2021	60503	R$ 293,47
KCE5740	277490F000059730	10/04/2021	60503	R$ 293,47
KXS6486	277490F000059657	09/04/2021	60503	R$ 293,47
LAW0313	277490F000059637	09/04/2021	60503	R$ 293,47
LOE5232	277490F000059776	08/04/2021	60503	R$ 293,47
LWX3B73	277490F000059795	10/04/2021	60503	R$ 293,47
LXA2161	277490F000059480	06/04/2021	60503	R$ 293,47
LXA2161	277490F000059804	11/04/2021	60503	R$ 293,47
LYA1621	277490F000059634	08/04/2021	60503	R$ 293,47
LYD5199	277490F000059635	08/04/2021	60503	R$ 293,47
LZS3605	277490F000059762	10/04/2021	60503	R$ 293,47
MEM3120	277490F000059669	09/04/2021	60503	R$ 293,47
MGS8339	277490F000059714	08/04/2021	60503	R$ 293,47
MGX7152	277490F000059451	04/04/2021	60503	R$ 293,47
MHD5543	277490F000059575	05/04/2021	60503	R$ 293,47
MHW6734	277490F000059448	06/04/2021	60503	R$ 293,47
MJF6199	277490F000059775	08/04/2021	60503	R$ 293,47
MLE1807	277490F000059508	05/04/2021	60503	R$ 293,47
MLO8889	277490F000059648	09/04/2021	60503	R$ 293,47
MPU4679	277490F000059685	09/04/2021	60503	R$ 293,47
NBC7423	277490F000059569	04/04/2021	60503	R$ 293,47
NGY4E39	277490F000059525	07/04/2021	56732	R$ 130,16
NJM3113	277490F000059701	10/04/2021	60503	R$ 293,47
NKZ4F90	277490F000059444	06/04/2021	60503	R$ 293,47
NLO7607	277490F000059498	07/04/2021	60503	R$ 293,47
NRF6692	277490F000059746	10/04/2021	60503	R$ 293,47
NRO8084	277490F000059507	05/04/2021	60503	R$ 293,47
OBL2130	277490F000059808	11/04/2021	60503	R$ 293,47
OBZ2269	277490F000059563	03/04/2021	60503	R$ 293,47
ODR2657	277490F000059517	06/04/2021	60503	R$ 293,47
OFI5E92	277490F000059541	05/04/2021	60503	R$ 293,47
ORT6C66	277490F000059771	08/04/2021	60503	R$ 293,47
OTL9472	277490F000059735	08/04/2021	60503	R$ 293,47
OWV6797	277490F000059682	09/04/2021	60503	R$ 293,47
PEF0C31	277490F000059689	09/04/2021	56732	R$ 130,16
PEF0C31	277490F000059800	10/04/2021	60503	R$ 293,47
PUV4G34	277490F000059698	10/04/2021	60503	R$ 293,47
PVB7535	277490F000059799	10/04/2021	60503	R$ 293,47
PWN3786	277490F000059546	07/04/2021	60503	R$ 293,47
PXD5I64	277490F000059544	06/04/2021	60503	R$ 293,47
QAK9301	277490F000059566	03/04/2021	60503	R$ 293,47
QCM2531	277490F000059772	08/04/2021	60503	R$ 293,47
QIM3328	277490F000059796	10/04/2021	60503	R$ 293,47
QJY0556	277490F000059583	06/04/2021	60503	R$ 293,47
QNS2D71	277490F000059585	06/04/2021	60503	R$ 293,47
QNS2D71	277490F000059697	10/04/2021	60503	R$ 293,47
QXK4096	277490F000059550	07/04/2021	60503	R$ 293,47
QXQ1I17	277490F000059684	09/04/2021	60503	R$ 293,47
RBU6J30	277490F000059822	11/04/2021	60503	R$ 293,47
RGC0F67	277490F000059779	08/04/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4445A59B

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - REFEIÇÕES - AGOSTO/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE PREÇO - REFEIÇÕES - AGOSTO/2021

ESTABELECIMENTOS	PRODUTOS	
	ALMOÇO PARA 01 PESSOA, DO TIPO SELF-SERVICE (SERVIDO SEM LIMITAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO CARDÁPIO) COM, NO MÍNIMO, 4 VARIEDADES DE	JANTAR PARA 01 PESSOA, DO TIPO SELF-SERVICE (SERVIDO SEM LIMITAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE DE QUALQUER ITEM DO

	PRATOS FRIOS E 6 CARDÁPIO) COM, NO MÍNIMO, 4 VARIEDADES DE PRATOS FRIOS E 6 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, INCLUINDO 01 SUCO/ÁGUA/REFRIGERANTE (LATA) E SOBREMESA SIMPLES.	VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, INCLUINDO 01 SUCO/ÁGUA/REFRIGERANTE (LATA) E SOBREMESA SIMPLES.
AERONAVES	25,00	-
CANTINA DA MAMA	43,50	-
CELLO'S	39,99	
KI SABOR	33,50	33,50
LUCAS RESTAURANTE	20,00	20,00
MALLMAMM	69,90	79,90
MARALU	28,99	-
MINUTINHO RESTAURANTE	30,00	-
RESTAURANTE ALVORADA	29,00	-
RESTAURANTE JANGADA	31,00	31,00
RESTAURANTE NOROESTE	27,90	30,00
RESTAURANTE PONTO COM	19,00	-
RESTAURANTE VERTENTE	54,90	-
WILSON LANCHES E RESTAURANTE	27,90	-
PREÇO MÉDIO	34,33	38,88

- Pesquisa realizada no dia 26 de agosto de 2021.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.

Responsável Pela Pesquisa:

LETÍCIA FERNANDA L. BUCKNER E

TATIANE DARIVA GUASSU
Fiscais do PROCON

CARLOS EDUARDO BALLIANA
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7D5A0290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 246/2021

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no subitem 12.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 004/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sob n°. 0077.0080273/2021, em nome de **TIAGO JESUS DA SILVA, C.P.F. nº. 112.239.719-45,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	STATUS
1º	RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA	ADMITIDO
2º	ALAN RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	ADMITIDO
3º	MARIA LUCIA CESARIO	ADMITIDO
4º	SANDRA REGINA SOARES DE MEIRA	ADMITIDO
5º	APARECIDA LAUDELINO PARDINHO	ADMITIDO
6º	APARECIDA BARBOZA DOS SANTOS DEMAZI	ADMITIDO
7º	MARISA FERNANDES COSTA	ADMITIDO
8º	SERGIO PAULO MARQUES	ADMITIDO
9º	TATIANE APARECIDA MEIRA PINTO	ADMITIDO
10º	VALMIR RUIZ	FINAL DE FILA
11º	ROSANGELA HONORIO	ADMITIDO
12º	SOLANGE MEIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
13º	ODISSEIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	ADMITIDO
14º	GISLAINE GOMES DA SILVA	ADMITIDO
15º	ROSANA RODRIGUES CUBAS	ADMITIDO POR DECISÃO JUDICIAL
16º	JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE	FINAL DE FILA
17º	ANGELICA MARIANA VISCARDI APPARECIDO	ADMITIDO
18º	APARECIDA REBOUCAS LEITE	ADMITIDO
19º	REINALDO GOMES DE ALMEIDA	ADMITIDO
20º	PALOMA LUANA SAMPAIO NOVAIS	ADMITIDO
21º	SONIA REGINA DOS SANTOS	ADMITIDO
22º	STEFANE PRESTES VIEIRA DA SILVA	ADMITIDO
23º	WELLISON RODRIGUES DOS SANTOS	ADMITIDO
24º	MARIA HELEN DE MELO DOS SANTOS	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
25º	GISELE DE SOUZA FAGANELLO	ADMITIDO
26º	NEUSA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27º	FRANCIELE DA SILVA BELARMINO	ADMITIDO
28º	VANIA MERCES DE MORAES	ADMITIDO
29º	BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA	ADMITIDO
30º	ANGELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ADMITIDO

31º	SOLANGE MARIA DA SILVA DE MORAES	ADMITIDO
32º	CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
33º	BRUNA RAFAELA RUIZ	FINAL DE FILA
34º	ADRIANA OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA	ADMITIDO
35º	ADRIANA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
36º	JOICE DOS SANTOS VIDAL	ADMITIDO
37º	ANDRE ARANHA AMARAL	ADMITIDO
38º	MARCELA FERREIRA DA SILVA	ADMITIDO
39º	TINEIA SIMONE PIOLOGO	ADMITIDO
40º	GUILHERME HENRIQUE DE SIQUEIRA LIMA	ADMITIDO
41º	GRACI MARA ALVES DE OLIVEIRA	ADMITIDO
42º	MARIA REGINA FERREIRA ROSA	ADMITIDO
43º	MARCELA CAMILA GOMES	ADMITIDO
44º	ERICA FERREIRA DE BARROS	ADMITIDO
45º	MARGARIDA RIBEIRO CRISTOVAN DA SILVA	ADMITIDO
46º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	ADMITIDO
47º	ELIZANGELA CRISTINA DOMINGUES	ADMITIDO
48º	ANDREZA KATIA DA SILVA	ADMITIDO
49º	SIMONE APARECIDA PIRES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
50º	SIRLENE DE FREITAS	ADMITIDO
51º	ROSEMEIRE APARECIDA BILCHES PINHEIRO	ADMITIDO
52º	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE SA	ADMITIDO
53º	ESIANE DE BRITO MOURA	ADMITIDO
54º	JOAO TORRES DE SOUZA	ADMITIDO
55º	LUCILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	ADMITIDO
56º	ELOIZA CRUZ DA SILVA	ADMITIDO
57º	TIAGO JESUS DA SILVA	FINAL DE FILA
58º	RAFAELA DA SILVA SANTOS	ADMITIDO
59º	RODRIGO DA COSTA LIMA	ADMITIDO
60º	KATIA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	SIMONE DA SILVA SANTOS MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	GISLAINE DOS SANTOS LUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ALINE ASSIS PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	MARISA DA CRUZ RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	DIVINA APARECIDA SELLIS GOMES MONTEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	RITA DE CASSIA TEIXEIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	NEUSA GONCALVES LEMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	PAULA NOBREGA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	MARIA SILVIA TEIXEIRA JAQUIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	ANDREA ESCARMANHANI PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ISABELA CRISTINA LAURO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	LAIRCE BREDA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	PRISCILA CAROLINE BARROS DA SILVA OELKE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	MARCIA LUZIA WALTRICH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	CELIA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	KAROLAINE ABREU DE JESUS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	ELIANE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	FERNANDA PEREIRA DE AVILA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	TATIANA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	VITORIA DE OLIVEIRA EISING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	JAELANIA FRANCO MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	NATALIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	HALIADINES MONIQUE DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	EDIANE DANIELA MEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	GISLAINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	MARLYSSON MOREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B62DC5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 925/2021

Dispõe sobre a interrupção de Licenças Extraordinárias concedidas aos servidores públicos municipais.

Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº. 22.433/2021, que dispõe sobre a convocação para o retorno do trabalho, no regime presencial, dos servidores com idade a partir de 60 (sessenta) anos, afastados por Licença Extraordinária, que estejam imunizados contra a COVID-19;*
Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº. 22.717/2021, que dispõe sobre a convocação para o retorno do trabalho, no regime presencial, dos servidores afastados por Licença Extraordinária e dos que estão laborando em regime de teletrabalho e dá outras providências;*
Considerando *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial do Instituto Butantan/Governo do Estado de São Paulo, dependendo de fatores como a faixa etária, por exemplo, a imunização da pessoa ocorre em duas semanas após a sua segunda dose da vacina CoronaVac, período de tempo em que o sistema imunológico leva para criar anticorpos neutralizantes, que barram a entrada do vírus nas células;*

Considerando *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial da Fundação Oswaldo Cruz, a primeira dose da vacina da Universidade de Oxford/AstraZeneca já confere altos níveis de proteção (76% de eficácia) que duram três meses. Após esse período, com a dose de reforço, a pessoa ficará ainda mais protegida (82% de eficácia),*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as Licenças Extraordinárias concedidas aos servidores públicos municipais, de acordo com o quadro abaixo, haja vista tratar-se do período de 15 (quinze) dias de transcorrida a data da segunda dose da vacina contra a Covid-19.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	DATA DE INTERRUPÇÃO
I. SONIA APARECIDA COELHO VIRMOND	8500	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	31/08/2021
II. IVONE DE BARROS GASPARINI	6509	AGENTE DE CONSERVAÇÃO	EDUCAÇÃO	02/09/2021
III. ANA ANGELICA DA SILVA GUIMARÃES	7375	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	04/09/2021
IV. FABIANA DA SILVA AMORIM FONSECA	6530	COZINHEIRA	EDUCAÇÃO	05/09/2021

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, o servidor apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

• ***MARCIO ASSAKAWA***
• Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B9ACDDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.770/2021

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 222/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de julho de 2021.

	CONVOCADO (A)	CPF
I.	BEATRIZ BATISTA DE SOUZA GIRONDI DA S.	095.871.379-06
II	KAWANA KETHELEEN BORGES DA SILVA	080.450.769-41
III.	EVELLI JOVITA TEIXEIRA FIGUEREDO	074.285.309-89
IV.	CAMILA FLACON BRITO	045.723.739-22
V.	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	105.687.649-27
VI.	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	104.774.609-33
VII.	CRISTIANE LEOPOLDINO RODRIGUES	079.339.629-80
VIII.	MARIANA ROSA	096.205.749-58
IX.	ERICA DE OLIVEIRA LIMA	105.859.849-05
X.	MARIA LUIZA DA LUZ MUNHOZ	090.523.969-57
XI.	HUGO LEONARDO FIGUEIREDO GONÇALVES	114.219.559-70
XII.	BRUNA APARECIDA BELTRAME	112.185.149-57
XIII.	KETELIN FIALHO DA SILVA	108.781.529-03
XIV.	ISABELE DA SILVA HERNANDES	119.457.419-02
XV.	RAYANE CUNHA DE AZEVEDO	093.436.619-59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A1F4D07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHD6J22	277510NIC0014006	28/07/2021	50020	R$ 195.23
AHJ0130	116100E008973926	20/05/2021	55411	R$ 195.23
AIK9341	277510NIC0013996	28/07/2021	50020	R$ 880.41
AIV7830	277510NIC0014001	28/07/2021	50020	R$ 390.46
AKI1548	277510NIC0013952	28/07/2021	50020	R$ 195.23
AKI1548	277510NIC0013954	28/07/2021	50020	R$ 390.46
AKS4B16	277510NIC0014024	28/07/2021	50020	R$ 195.23
ALD4190	277510NIC0013946	28/07/2021	50020	R$ 2934.70
ANG7470	277510NIC0013979	28/07/2021	50020	R$ 293.47
AOC3775	277510NIC0013990	28/07/2021	50020	R$ 195.23
AOL5427	116100E007819543	19/05/2021	60501	R$ 293.47
APU0439	277510NIC0014026	28/07/2021	50020	R$ 195.23
ASE2196	277510NIC0013953	28/07/2021	50020	R$ 195.23
ATB0G02	277510NIC0013964	28/07/2021	50020	R$ 293.47
ATC1I49	277510NIC0013930	28/07/2021	50020	R$ 195.23
ATF3771	277510NIC0013980	28/07/2021	50020	R$ 293.47
ATS2872	277510NIC0013951	28/07/2021	50020	R$ 195.23
ATZ8I25	277510NIC0013971	28/07/2021	50020	R$ 293.47
AUP6912	277510NIC0013944	28/07/2021	50020	R$ 130.16
AUW0262	277510NIC0013928	28/07/2021	50020	R$ 195.23
AVK7429	116100E008973924	20/05/2021	55411	R$ 195.23
AVL3243	277510NIC0014000	28/07/2021	50020	R$ 390.46
AVN8618	277510NIC0014025	28/07/2021	50020	R$ 195.23
AWO0G77	277510NIC0013968	28/07/2021	50020	R$ 195.23
AWP7438	277510NIC0013983	28/07/2021	50020	R$ 293.47
AWY7205	277510NIC0013973	28/07/2021	50020	R$ 195.23
AXB9344	277510NIC0013938	28/07/2021	50020	R$ 390.46
AXO8446	116100E008973925	20/05/2021	55411	R$ 195.23
AXS5453	277510NIC0014009	28/07/2021	50020	R$ 195.23
AXW1179	277510NIC0013970	28/07/2021	50020	R$ 293.47
AYE7330	277510NIC0013969	28/07/2021	50020	R$ 293.47
AYR2H90	277510NIC0013935	28/07/2021	50020	R$ 195.23
AYW2267	277510NIC0013960	28/07/2021	50020	R$ 293.47
AZD0G73	277510NIC0013945	28/07/2021	50020	R$ 293.47
AZP4583	116100E008775718	21/05/2021	60412	R$ 195.23
AZQ4F41	277510NIC0013976	28/07/2021	50020	R$ 586.94
AZX5471	277510NIC0013961	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BAC6C97	277510NIC0013995	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BAF9764	277510NIC0013993	28/07/2021	50020	R$ 130.16
BAQ8063	277510NIC0013991	28/07/2021	50020	R$ 130.16
BAU6J44	277510NIC0014015	28/07/2021	50020	R$ 780.92
BAU6J44	277510NIC0013962	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BAY5779	277510NIC0013967	28/07/2021	50020	R$ 293.47
BBE6847	277510NIC0013936	28/07/2021	50020	R$ 130.16
BBF9G67	277510NIC0013985	28/07/2021	50020	R$ 293.47
BBJ0143	277510NIC0013943	28/07/2021	50020	R$ 293.47
BBO3675	277510NIC0013999	28/07/2021	50020	R$ 293.47
BBR3253	277510NIC0013940	28/07/2021	50020	R$ 130.16
BCJ4660	277510NIC0013932	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BCJ6318	277510NIC0013963	28/07/2021	50020	R$ 293.47
BCK9225	277510NIC0013924	28/07/2021	50020	R$ 586.94
BCM0244	277510NIC0013925	28/07/2021	50020	R$ 293.47
BCP8877	277510NIC0013998	28/07/2021	50020	R$ 293.47
BCR9J39	277510NIC0013966	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BCX2A67	277510NIC0013984	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BDG0877	277510NIC0014004	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BDH4D44	277510NIC0013978	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BDJ3D10	277510NIC0014018	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BDJ7H81	277510NIC0014027	28/07/2021	50020	R$ 390.46
BDL7J81	277510NIC0013994	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BDP4E10	277510NIC0014010	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BDQ6F23	277510NIC0013977	28/07/2021	50020	R$ 586.94
BDR2D88	277510NIC0014008	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BDZ2F13	277510NIC0013975	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BDZ2F13	277510NIC0014017	28/07/2021	50020	R$ 390.46
BEF9D16	277510NIC0013997	28/07/2021	50020	R$ 293.47
BEG8686	277510NIC0013972	28/07/2021	50020	R$ 293.47
BEI0H73	277510NIC0013959	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BEL8F10	277510NIC0013989	28/07/2021	50020	R$ 293.47
BEP4D09	277510NIC0013931	28/07/2021	50020	R$ 195.23
BER7076	277510NIC0013974	28/07/2021	50020	R$ 880.41
BEU0D01	277510NIC0014019	28/07/2021	50020	R$ 195.23

BML8974	277510NIC0013986	28/07/2021	50020	R$ 195.23
CXA9089	116100E008973923	20/05/2021	55411	R$ 195.23
DJB3A16	277510NIC0013948	28/07/2021	50020	R$ 195.23
EIB5609	277510NIC0013934	28/07/2021	50020	R$ 195.23
ETF5F53	116100E008775719	21/05/2021	60412	R$ 195.23
EYS0G50	277510NIC0014014	28/07/2021	50020	R$ 195.23
FAJ6D15	277510NIC0013965	28/07/2021	50020	R$ 195.23
FDI8J61	277510NIC0014002	28/07/2021	50020	R$ 195.23
FDO2A96	116100E008973932	20/05/2021	55411	R$ 195.23
FHW4759	277510NIC0013927	28/07/2021	50020	R$ 390.46
FIH5011	277510NIC0013949	28/07/2021	50020	R$ 195.23
FIM4B63	277510NIC0013941	28/07/2021	50020	R$ 195.23
GBA6584	277510NIC0013933	28/07/2021	50020	R$ 293.47
GEF2I06	277510NIC0013947	28/07/2021	50020	R$ 195.23
GXA3D27	116100E007819545	19/05/2021	57380	R$ 293.47
HDS8C84	116100E008973930	20/05/2021	55411	R$ 195.23
IWP5575	277510NIC0014013	28/07/2021	50020	R$ 195.23
JDS6A03	277510NIC0014005	28/07/2021	50020	R$ 390.46
JYV6I82	116100E008973929	20/05/2021	55411	R$ 195.23
LQL7E91	277510NIC0013982	28/07/2021	50020	R$ 293.47
LRO8636	277510NIC0013942	28/07/2021	50020	R$ 293.47
MDZ4517	277510NIC0014007	28/07/2021	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0013958	28/07/2021	50020	R$ 780.92
MIE3H00	277510NIC0013921	28/07/2021	50020	R$ 586.94
MIE3H00	277510NIC0013926	28/07/2021	50020	R$ 880.41
MIG1456	277510NIC0013988	28/07/2021	50020	R$ 195.23
MIW9969	116100E008973931	20/05/2021	55411	R$ 195.23
MLS8724	277510NIC0014023	28/07/2021	50020	R$ 195.23
MLU7C12	277510NIC0013992	28/07/2021	50020	R$ 130.16
PIJ4J61	116100E008775717	21/05/2021	60412	R$ 195.23
PXJ3C20	277510NIC0014020	28/07/2021	50020	R$ 195.23
PYX2880	277510NIC0013957	28/07/2021	50020	R$ 390.46
PZT5F09	116100E008973928	20/05/2021	55411	R$ 195.23
QDX0280	277510NIC0013987	28/07/2021	50020	R$ 586.94
QIB1E72	277510NIC0014021	28/07/2021	50020	R$ 1366.61
QIB1E72	277510NIC0014016	28/07/2021	50020	R$ 1171.38
QIB1E72	277510NIC0014012	28/07/2021	50020	R$ 976.15
QIL8595	277510NIC0013922	28/07/2021	50020	R$ 195.23
QIR8676	277510NIC0013929	28/07/2021	50020	R$ 130.16
QJC7695	277510NIC0013939	28/07/2021	50020	R$ 293.47
QJY0A44	277510NIC0013950	28/07/2021	50020	R$ 195.23
QOD2823	277510NIC0013923	28/07/2021	50020	R$ 293.47
QOW4G19	277510NIC0013937	28/07/2021	50020	R$ 195.23
QPB6G03	277510NIC0014003	28/07/2021	50020	R$ 195.23
QPV4G70	277510NIC0013981	28/07/2021	50020	R$ 195.23
QUZ2997	277510NIC0014022	28/07/2021	50020	R$ 195.23
QWT7468	277510NIC0014011	28/07/2021	50020	R$ 195.23
QXC7127	277510NIC0013956	28/07/2021	50020	R$ 195.23
RFT3H04	277510NIC0013955	28/07/2021	50020	R$ 195.23
RHC0E50	116100E008973927	20/05/2021	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FFDAA588

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHI5J80	277510NIC0014047	29/07/2021	50020	R$ 130.16
AIK9341	277510NIC0014031	29/07/2021	50020	R$ 195.23
AIV7830	277510NIC0014049	29/07/2021	50020	R$ 293.47
ALA3H09	116100E008973795	22/05/2021	60501	R$ 293.47
AME5947	277510NIC0014082	29/07/2021	50020	R$ 390.46
AOC3775	277510NIC0014032	29/07/2021	50020	R$ 390.46
AQM6841	116100E007819550	22/05/2021	60412	R$ 195.23
AQN7485	277510NIC0014067	29/07/2021	50020	R$ 195.23
ARI3306	277510NIC0014039	29/07/2021	50020	R$ 390.46
ARK4068	277510NIC0014042	29/07/2021	50020	R$ 195.23
ASK4165	277510NIC0014043	29/07/2021	50020	R$ 195.23
ATF3771	277510NIC0014041	29/07/2021	50020	R$ 293.47
ATR5955	277510NIC0014051	29/07/2021	50020	R$ 293.47
AUC7583	277510NIC0014085	29/07/2021	50020	R$ 195.23
AUW8247	277510NIC0014073	29/07/2021	50020	R$ 195.23
AVD6294	277510NIC0014035	29/07/2021	50020	R$ 195.23
AVI0906	277510NIC0014050	29/07/2021	50020	R$ 586.94
AWC8E61	277510NIC0014054	29/07/2021	50020	R$ 293.47
AXJ7H78	116100E008775060	22/05/2021	60412	R$ 195.23
AXQ5828	116100E008661438	24/05/2021	60501	R$ 293.47
AXR7579	277510NIC0014075	29/07/2021	50020	R$ 293.47

AXS1E30	277510NIC0014084	29/07/2021	50020	R$ 195.23
AYE1848	277510NIC0014055	29/07/2021	50020	R$ 293.47
AYR9E79	277510NIC0014078	29/07/2021	50020	R$ 195.23
AZS0712	277510NIC0014080	29/07/2021	50020	R$ 195.23
AZY6520	277510NIC0014040	29/07/2021	50020	R$ 293.47
BAH2371	277510NIC0014072	29/07/2021	50020	R$ 293.47
BAT6464	277510NIC0014048	29/07/2021	50020	R$ 293.47
BAY0574	277510NIC0014065	29/07/2021	50020	R$ 293.47
BBF1362	277510NIC0014033	29/07/2021	50020	R$ 293.47
BBQ4H01	277510NIC0014066	29/07/2021	50020	R$ 195.23
BBU5G91	277510NIC0014076	29/07/2021	50020	R$ 293.47
BCC7651	277510NIC0014063	29/07/2021	50020	R$ 293.47
BCM9465	277510NIC0014045	29/07/2021	50020	R$ 293.47
BCP0518	277510NIC0014052	29/07/2021	50020	R$ 195.23
BDJ3D10	277510NIC0014068	29/07/2021	50020	R$ 293.47
BDJ7H81	277510NIC0014044	29/07/2021	50020	R$ 195.23
BDS8C13	277510NIC0014030	29/07/2021	50020	R$ 195.23
BDZ8H83	277510NIC0014057	29/07/2021	50020	R$ 293.47
BEI2B94	277510NIC0014062	29/07/2021	50020	R$ 293.47
BEK4J06	277510NIC0014064	29/07/2021	50020	R$ 293.47
CSQ4967	116100E008974531	23/05/2021	57200	R$ 195.23
DBB5D87	277510NIC0014059	29/07/2021	50020	R$ 195.23
FHP0E13	277510NIC0014034	29/07/2021	50020	R$ 195.23
FNP7J27	277510NIC0014036	29/07/2021	50020	R$ 293.47
FQQ2H69	277510NIC0014046	29/07/2021	50020	R$ 195.23
FRP1A75	277510NIC0014071	29/07/2021	50020	R$ 293.47
JAB3A85	277510NIC0014053	29/07/2021	50020	R$ 195.23
MBY7060	116100E008973796	22/05/2021	60501	R$ 293.47
MEW9370	277510NIC0014056	29/07/2021	50020	R$ 293.47
MFL2A95	277510NIC0014081	29/07/2021	50020	R$ 195.23
MIH7183	277510NIC0014029	29/07/2021	50020	R$ 195.23
MKO2880	277510NIC0014079	29/07/2021	50020	R$ 1366.61
MKO2880	277510NIC0014083	29/07/2021	50020	R$ 1561.84
OOJ1G60	277510NIC0014074	29/07/2021	50020	R$ 586.94
PXD1426	277510NIC0014070	29/07/2021	50020	R$ 195.23
QBG5J78	277510NIC0014058	29/07/2021	50020	R$ 293.47
QHZ5375	277510NIC0014060	29/07/2021	50020	R$ 586.94
QIB1E72	277510NIC0014028	29/07/2021	50020	R$ 1561.84
QOM7I23	277510NIC0014069	29/07/2021	50020	R$ 586.94
QQV2A87	277510NIC0014037	29/07/2021	50020	R$ 293.47
QQZ6746	277510NIC0014077	29/07/2021	50020	R$ 293.47
QWS2246	277510NIC0014061	29/07/2021	50020	R$ 293.47
QXD7307	277510NIC0014038	29/07/2021	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EB4037C5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACO1551	277510NIC0013903	27/07/2021	50020	R$ 293.47
AJN0615	277510NIC0013916	27/07/2021	50020	R$ 195.23
AKW0965	277510NIC0013904	27/07/2021	50020	R$ 195.23
AMD2331	277510NIC0013891	27/07/2021	50020	R$ 880.41
ANH3553	277510NIC0013885	27/07/2021	50020	R$ 293.47
APK6249	277510NIC0013909	27/07/2021	50020	R$ 195.23
AQM0057	277510NIC0013901	27/07/2021	50020	R$ 195.23
ASF1632	277510NIC0013892	27/07/2021	50020	R$ 293.47
ASF1G32	277510NIC0013884	27/07/2021	50020	R$ 195.23
ATS2872	277510NIC0013907	27/07/2021	50020	R$ 195.23
ATZ1F52	277510NIC0013910	27/07/2021	50020	R$ 293.47
AVY8580	277510NIC0013920	27/07/2021	50020	R$ 130.16
AWE4779	277510NIC0013906	27/07/2021	50020	R$ 195.23
AWR3G42	277510NIC0013919	27/07/2021	50020	R$ 195.23
AWS5556	277510NIC0013879	27/07/2021	50020	R$ 293.47
AXU5855	277510NIC0013875	27/07/2021	50020	R$ 195.23
AYL7453	277510NIC0013908	27/07/2021	50020	R$ 195.23
AYP5095	277510NIC0013902	27/07/2021	50020	R$ 195.23
AYP7A63	277510NIC0013900	27/07/2021	50020	R$ 130.16
AZE7772	277510NIC0013872	27/07/2021	50020	R$ 195.23
AZQ6958	277510NIC0013899	27/07/2021	50020	R$ 195.23
BAG0403	277510NIC0013876	27/07/2021	50020	R$ 195.23
BAM9319	277510NIC0013888	27/07/2021	50020	R$ 130.16
BAT5598	277510NIC0013913	27/07/2021	50020	R$ 130.16
BBQ4884	277510NIC0013911	27/07/2021	50020	R$ 195.23
BCA1696	277510NIC0013898	27/07/2021	50020	R$ 195.23
BCD1516	277510NIC0013877	27/07/2021	50020	R$ 195.23
BCD3461	277510NIC0013914	27/07/2021	50020	R$ 293.47

BCL9F98	277510NIC0013874	27/07/2021	50020	R$ 130.16
BCO7877	277510NIC0013871	27/07/2021	50020	R$ 195.23
BCT3F38	277510NIC0013886	27/07/2021	50020	R$ 130.16
BDD2A86	277510NIC0013918	27/07/2021	50020	R$ 195.23
BEE9F72	277510NIC0013881	27/07/2021	50020	R$ 293.47
BEG3A84	277510NIC0013890	27/07/2021	50020	R$ 293.47
BEP0429	277510NIC0013893	27/07/2021	50020	R$ 130.16
DGM9H65	277510NIC0013915	27/07/2021	50020	R$ 293.47
FNN2B60	277510NIC0013880	27/07/2021	50020	R$ 293.47
FXG5J45	277510NIC0013883	27/07/2021	50020	R$ 390.46
GHB9948	277510NIC0013917	27/07/2021	50020	R$ 293.47
IVC0838	277510NIC0013878	27/07/2021	50020	R$ 293.47
IVC0838	277510NIC0013887	27/07/2021	50020	R$ 130.16
IWT2248	277510NIC0013896	27/07/2021	50020	R$ 390.46
MGV2638	277510NIC0013873	27/07/2021	50020	R$ 195.23
MLA4215	277510NIC0013894	27/07/2021	50020	R$ 195.23
PYY9512	277510NIC0013895	27/07/2021	50020	R$ 293.47
PZL8J27	277510NIC0013882	27/07/2021	50020	R$ 293.47
QAM2H81	277510NIC0013905	27/07/2021	50020	R$ 293.47
QHZ5375	277510NIC0013897	27/07/2021	50020	R$ 293.47
QIQ2221	277510NIC0013889	27/07/2021	50020	R$ 293.47
QQV3279	277510NIC0013870	27/07/2021	50020	R$ 293.47
QUZ5128	277510NIC0013912	27/07/2021	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:821ED84B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH1458	277510Z000003640	13/07/2021	55412
ABA5939	277510T000019133	27/07/2021	76252
ABS0609	277510T000006466	24/07/2021	51930
ABY5678	277510T000034031	27/07/2021	55412
ACL1107	277510T000033529	21/07/2021	55412
AEH0658	277510T000033558	23/07/2021	60412
AEK8I81	277510Z000003643	13/07/2021	55412
AET8H78	277510T000002515	23/07/2021	51851
AFX7H55	277510T000010563	26/07/2021	57030
AGC7994	277510Z000003688	16/07/2021	55412
AGC7994	277510Z000003711	16/07/2021	55412
AGE8689	277510T000010579	27/07/2021	76332
AGL8223	277510T000033571	23/07/2021	76332
AGM1H72	277510Z000003653	14/07/2021	55412
AGP5988	277510T000035039	27/07/2021	57030
AHA1891	277510T000011299	26/07/2021	60412
AHG8353	277510Z000003648	14/07/2021	55412
AHX8A95	277510T000013248	23/07/2021	54600
AII8E07	277510T000001112	23/07/2021	51851
AJA2838	277510Z000003682	16/07/2021	55412
AJB7891	277510T000011296	24/07/2021	76251
AJG5279	277510T000013249	23/07/2021	51930
AJR2H24	277510T000033588	24/07/2021	55412
AJZ8J16	277510Z000003723	17/07/2021	55412
AKF1672	277510T000033547	21/07/2021	55414
AKO3061	277510T000002518	26/07/2021	76332
AKX7A96	277510T000006473	27/07/2021	76332
ALH7502	277510T000010567	26/07/2021	51930
ALI2042	277510T000019132	24/07/2021	55411
ALK3D70	277510Z000003722	16/07/2021	55412
ALT1276	277510Z000003720	16/07/2021	55412
ALV5866	277510T000008153	22/07/2021	60412
ALY8390	277510Z000003668	14/07/2021	55412
AMN9922	277510T000001118	26/07/2021	76331
AMY7A54	277510T000001113	23/07/2021	51851
ANF6494	277510T000019131	21/07/2021	55411
ANK6116	277510Z000003716	16/07/2021	55412
ANM7103	277510T000002520	26/07/2021	51851
AOE7B60	277510Z000003700	16/07/2021	55412
AOE7B60	277510T000033528	21/07/2021	55412
AOG6153	277510T000033585	24/07/2021	55412
AOI4274	277510Z000003628	12/07/2021	55412
AOP9858	277510T000033544	21/07/2021	55412
APA9497	277510T000008151	22/07/2021	56731
APB8G38	277510T000034029	27/07/2021	61220
APD9696	277510T000033541	21/07/2021	55412
APM1F03	277510T000033579	24/07/2021	55412
AQJ8802	277510T000020308	26/07/2021	76331

AQM2J78	277510T000033552	22/07/2021	60412
AQN0B12	277510Z000003650	14/07/2021	55412
AQN0B12	277510Z000003664	14/07/2021	55412
AQT7891	277510T000033540	21/07/2021	55412
AQV5504	277510T000035038	27/07/2021	76332
ARD7107	277510Z000003691	16/07/2021	55412
ARV4J25	277510T000010560	26/07/2021	57030
ARW5621	277510T000033542	21/07/2021	55412
ARX6A45	277510T000035019	24/07/2021	76332
ASD5360	277510T000001114	23/07/2021	51851
ASE1740	277510Z000003681	16/07/2021	55412
ASG4633	277510Z000003638	13/07/2021	55412
ASG4633	277510Z000003621	12/07/2021	55412
ASG4633	277510Z000003663	14/07/2021	55412
ASH0F07	277510Z000003678	16/07/2021	55412
ASP4359	277510T000002513	23/07/2021	76252
ASY6353	277510T000020307	24/07/2021	60501
ASY9B47	277510T000010573	27/07/2021	55500
ATE6F14	277510Z000003714	16/07/2021	55412
ATK0878	277510Z000003630	13/07/2021	55412
ATK0878	277510Z000003646	13/07/2021	55412
ATM4D78	277510T000020309	26/07/2021	51930
ATN1410	277510T000033550	22/07/2021	60501
ATS2872	277510Z000003708	16/07/2021	55412
ATS2883	277510T000006471	27/07/2021	76332
ATS5395	277510T000008152	22/07/2021	76331
AUE4D69	277510T000002510	21/07/2021	60412
AUI1247	277510T000033545	21/07/2021	58270
AUM1089	277510Z000003707	16/07/2021	55412
AUO8D98	277510T000013257	27/07/2021	60501
AUP5J30	277510T000033581	24/07/2021	55412
AUU0E21	277510T000035037	27/07/2021	76332
AUV8C65	277510T000035015	22/07/2021	76332
AUW7539	277510Z000003655	14/07/2021	55412
AUY0061	277510Z000003641	13/07/2021	55412
AVA1381	277510Z000003692	16/07/2021	55412
AVA2464	277510T000020302	21/07/2021	51930
AVB2306	277510T000010577	27/07/2021	76332
AVB7239	277510Z000003665	14/07/2021	55412
AVB7433	277510T000002516	23/07/2021	54600
AVD1648	277510T000010552	26/07/2021	55411
AVD6J34	277510Z000003631	13/07/2021	55412
AVD8452	277510Z000003658	14/07/2021	55412
AVE6H01	277510T000010578	27/07/2021	51930
AVF8325	277510Z000003625	12/07/2021	55412
AVG8569	277510T000006467	26/07/2021	76332
AVH6D56	277510T000033578	24/07/2021	55412
AVJ4A38	277510T000033580	24/07/2021	55412
AVL1565	277510T000006468	26/07/2021	76332
AVR8866	277510T000033554	22/07/2021	76331
AVU1229	277510T000010580	27/07/2021	76332
AVX0D51	277510T000033563	23/07/2021	55412
AVX6180	277510T000011297	24/07/2021	76252
AVX7238	277510Z000003639	13/07/2021	55412
AWB0C44	277510Z000003712	16/07/2021	55412
AWD6592	277510T000010575	27/07/2021	76332
AWH5364	277510Z000003666	14/07/2021	55412
AWK9192	277510T000033562	23/07/2021	55412
AWN2901	277510T000008149	21/07/2021	76331
AWN2J03	277510T000035041	27/07/2021	57030
AWQ9B30	277510Z000003696	16/07/2021	55412
AWS7H12	277510T000006464	23/07/2021	76332
AWV5990	277510Z000003623	12/07/2021	55412
AWW7070	277510T000006462	23/07/2021	76332
AXA9H87	277510Z000003674	15/07/2021	55412
AXC0204	277510Z000003713	16/07/2021	55412
AXE0C67	277510T000033543	21/07/2021	55412
AXE1489	277510Z000003636	13/07/2021	55412
AXI6436	277510T000035014	22/07/2021	76332
AXK4I28	277510T000002519	26/07/2021	76252
AXM9B94	277510Z000003689	16/07/2021	55412
AXO1128	277510T000020303	22/07/2021	60501
AXP5C98	277510T000001107	22/07/2021	76331
AXR7826	277510T000010572	26/07/2021	51930
AXT0362	277510T000010566	26/07/2021	51930
AXT3C10	277510Z000003662	14/07/2021	55412
AXV5276	277510Z000003622	12/07/2021	55412
AXV7110	277510Z000003634	13/07/2021	55412
AXY1I27	277510T000033572	23/07/2021	55412
AYA1760	277510T000035042	27/07/2021	76332
AYC3824	277510Z000003721	16/07/2021	55412
AYE7915	277510T000035040	27/07/2021	76331
AYF9038	277510Z000003670	14/07/2021	55412
AYI9941	277510T000035044	27/07/2021	57030
AYN1427	277510T000013250	23/07/2021	54870
AYN4A61	277510T000006475	27/07/2021	76332
AYN8532	277510T000002517	26/07/2021	76332
AYO3G06	277510T000009757	21/07/2021	76332
AYO5720	277510T000006469	26/07/2021	76332

AYT0273	277510T000033535	21/07/2021	51930
AYT2F62	277510T000033555	22/07/2021	54522
AYW3421	277510T000033560	23/07/2021	51930
AZB5080	277510T000033546	21/07/2021	55414
AZE7772	277510T000010557	26/07/2021	76332
AZH1039	277510T000026036	21/07/2021	61570
AZL2041	277510Z000003624	12/07/2021	55412
AZY4479	277510T000033548	22/07/2021	55411
BAA0G40	277510Z000003645	13/07/2021	55412
BAB7I96	277510T000010565	26/07/2021	57030
BAC7D01	277510T000001110	22/07/2021	51930
BAD2G12	277510T000035032	26/07/2021	55680
BAE3I03	277510T000013256	27/07/2021	76251
BAE5882	277510T000013247	21/07/2021	54870
BAF4890	277510Z000003661	14/07/2021	55412
BAK7C27	277510T000033582	24/07/2021	55412
BAL7789	277510T000035030	26/07/2021	76332
BAP7J50	277510Z000003694	16/07/2021	55412
BAQ0292	277510Z000003684	16/07/2021	55412
BAW4G40	277510Z000003675	15/07/2021	55412
BBF4H51	277510Z000003715	16/07/2021	55412
BBO3043	277510Z000003671	15/07/2021	55412
BBR5C50	277510T000033559	23/07/2021	76332
BBS8227	277510T000035013	21/07/2021	76332
BBT8H98	277510T000010571	26/07/2021	76332
BBV4I50	277510T000010576	27/07/2021	76332
BBZ3283	277510T000013255	27/07/2021	76251
BCB0639	277510T000006477	27/07/2021	76332
BCD3A27	277510T000035035	26/07/2021	60412
BCK5680	277510Z000003718	16/07/2021	55412
BCK8296	277510T000026037	23/07/2021	76331
BCN8156	277510Z000003686	16/07/2021	55412
BCO7E13	277510T000006470	26/07/2021	76332
BCV6E79	277510T000035017	23/07/2021	76332
BCV7F11	277510T000033537	21/07/2021	55417
BCX5G18	277510Z000003698	16/07/2021	55412
BCX5G18	277510Z000003649	14/07/2021	55412
BCY1B15	277510T000001111	22/07/2021	51930
BDD1411	277510T000033586	24/07/2021	55412
BDD3D32	277510T000011300	27/07/2021	55417
BDF1J35	277510T000020304	22/07/2021	76331
BDL3B49	277510Z000003632	13/07/2021	55412
BDM3A32	277510T000001116	23/07/2021	55412
BDM5I03	277510Z000003687	16/07/2021	55412
BDO8I69	277510Z000003706	16/07/2021	55412
BDP3G91	277510T000033568	23/07/2021	76332
BDQ8A97	277510T000033534	21/07/2021	55412
BDR5F34	277510T000035029	26/07/2021	54870
BED5700	277510T000026038	27/07/2021	76251
BED8J56	277510T000010553	26/07/2021	76332
BEG3A74	277510Z000003657	14/07/2021	55412
BEL5850	277510T000010582	27/07/2021	76332
BEM2789	277510Z000003690	16/07/2021	55412
BEM9282	277510T000035022	24/07/2021	60501
BER0G71	277510T000033574	23/07/2021	76331
BEU1G35	277510T000006459	22/07/2021	76332
BEV8E92	277510T000019134	27/07/2021	76252
BEW1D62	277510T000035025	26/07/2021	54870
BEY6F74	277510T000001108	22/07/2021	76332
BEZ5A89	277510T000013253	26/07/2021	55411
BIT7274	277510T000006474	27/07/2021	76332
BIW0003	277510Z000003620	12/07/2021	55412
BTO3991	277510T000021468	27/07/2021	76331
CMP2407	277510T000010554	26/07/2021	76332
CSN1D06	277510Z000003627	12/07/2021	55412
DBN5G10	277510T000010564	26/07/2021	51930
DEW8592	277510T000001122	26/07/2021	55412
DIQ7B52	277510T000001121	26/07/2021	55412
DJB9861	277510T000001119	26/07/2021	55412
DPR6593	277510Z000003679	16/07/2021	55412
DPR6593	277510Z000003717	16/07/2021	55412
DPR6593	277510Z000003672	15/07/2021	55412
DWS2432	277510Z000003677	16/07/2021	55412
EDF4622	116100E008438669	19/07/2021	54600
EFC2A81	277510Z000003618	12/07/2021	55412
EFZ1C39	277510Z000003685	16/07/2021	55412
EGA5959	277510Z000003705	16/07/2021	55412
ELQ9B91	277510Z000003702	16/07/2021	55412
FAJ6D15	277510T000033539	21/07/2021	55412
FCU0B45	277510T000033576	24/07/2021	76332
FEX8505	277510T000035036	26/07/2021	76332
FJF2B03	277510T000033589	24/07/2021	76332
FJQ0A22	277510T000011298	26/07/2021	60412
FKC8G80	277510T000033577	24/07/2021	55417
FLJ8705	277510Z000003719	16/07/2021	55412
FMI3115	277510T000033583	24/07/2021	55412
FNM3143	277510T000033564	23/07/2021	55412
FVD1971	277510T000010562	26/07/2021	57030
FXV2A37	277510T000001120	26/07/2021	55412

GGE0J05	277510Z000003637	13/07/2021	55412
GUV3B40	277510T000010556	26/07/2021	51930
HCA4830	277510Z000003667	14/07/2021	55412
HGR7688	277510Z000003644	13/07/2021	55412
HIA7I18	277510Z000003699	16/07/2021	55412
HWG2089	277510T000002512	22/07/2021	55500
IBL4H25	277510Z000003651	14/07/2021	55412
ILZ3654	277510Z000003673	15/07/2021	55412
IMS2748	277510Z000003695	16/07/2021	55412
IPT1I92	277510T000003250	21/07/2021	76251
IQL0H28	277510T000001117	23/07/2021	55412
IYI9F25	277510T000020310	27/07/2021	76331
JGP6G42	277510T000033532	21/07/2021	55412
JRW9468	277510Z000003697	16/07/2021	55412
JVK1039	277510T000033561	23/07/2021	76331
JYD8937	277510Z000003693	16/07/2021	55412
JYV9413	277510T000033584	24/07/2021	55412
KEH7244	277510T000010559	26/07/2021	76332
KHN8J11	277510T000033536	21/07/2021	51930
KUF6540	277510Z000003656	14/07/2021	55412
KVX8326	277510T000033587	24/07/2021	55412
KXD9987	277510T000010574	27/07/2021	76332
LCY5F47	277510Z000003703	16/07/2021	55412
LLQ4454	277510T000010569	26/07/2021	76332
LLZ4A84	277510T000006465	23/07/2021	76332
LRZ9I25	277510T000016232	22/07/2021	55417
LSL4D28	277510Z000003629	12/07/2021	55412
LZR5572	277510Z000003626	12/07/2021	55412
LZT5194	277510T000035016	23/07/2021	55090
MAI9G10	277510T000035021	24/07/2021	76332
MAJ3172	277510T000033573	23/07/2021	55412
MAY4182	277510Z000003647	13/07/2021	55412
MBD4864	277510Z000003683	16/07/2021	55412
MCC9B87	277510T000009758	21/07/2021	51930
MDA8910	277510T000006476	27/07/2021	60250
MDE5346	277510T000033531	21/07/2021	55412
MEN8260	277510T000002511	21/07/2021	76332
MEW7071	277510Z000003642	13/07/2021	55412
MEW7071	277510Z000003654	14/07/2021	55412
MEW7071	277510Z000003619	12/07/2021	55412
MFG5412	277510T000002522	27/07/2021	76251
MFU9023	277510T000001123	26/07/2021	55412
MFV0H67	277510T000010561	26/07/2021	76332
MGH4I80	277510Z000003701	16/07/2021	55412
MGN9023	277510T000035027	26/07/2021	76332
MGX8798	277510Z000003659	14/07/2021	55412
MIJ4800	277510Z000003710	16/07/2021	55412
MIQ0578	277510T000003249	21/07/2021	60501
MIS6321	277510T000010568	26/07/2021	51930
MIV4807	277510T000001115	23/07/2021	76331
MIW2342	277510Z000003680	16/07/2021	55412
MIW2342	277510Z000003669	14/07/2021	55412
MJL5478	277510T000002514	23/07/2021	55411
MJO9D97	277510Z000003635	13/07/2021	55412
MKQ3A85	277510T000035033	26/07/2021	55680
MKR9D71	277510T000033530	21/07/2021	55412
MKX0E29	277510T000033538	21/07/2021	55417
MLF4461	277510T000035012	21/07/2021	76332
MLG1F98	277510Z000003633	13/07/2021	55412
MLT2121	277510T000035034	26/07/2021	60412
NNC6I56	277510T000020301	21/07/2021	76331
NPX4905	277510T000010555	26/07/2021	76332
NUR7F44	277510Z000003660	14/07/2021	55412
NXQ4123	277510Z000003709	16/07/2021	55412
ODE9G72	277510T000035028	26/07/2021	55090
OLV8469	277510T000020306	23/07/2021	76331
OMX9B96	277510T000020305	22/07/2021	76331
OXA3J95	277510T000033565	23/07/2021	55412
PAS4170	277510T000006472	27/07/2021	76332
PMB3A13	277510T000035024	26/07/2021	76332
PUN4A59	277510Z000003704	16/07/2021	55412
PXD6103	277510T000035026	26/07/2021	55417
PYV4A33	277510T000010558	26/07/2021	57030
QBZ1E84	277510T000010570	26/07/2021	57030
QHW2715	277510T000033553	22/07/2021	57030
QHY2748	277510T000016231	21/07/2021	76332
QIB1E72	277510Z000003676	13/07/2021	55412
QIK8B41	277510T000033533	21/07/2021	55412
QJO3619	277510T000033567	23/07/2021	76331
QJW5029	277510T000001124	26/07/2021	76331
QNJ7C20	277510T000010581	27/07/2021	55411
QOZ2A32	277510Z000003652	14/07/2021	55412
QQX2605	277510T000034030	27/07/2021	55412
QXA8106	277510T000035023	24/07/2021	76332
QXU3I57	277510T000035043	27/07/2021	57030
RAJ7I13	277510T000035031	26/07/2021	55090
REB4A19	277510T000035018	23/07/2021	76332
RHB4H53	277510T000033556	23/07/2021	76331
RHG8C85	277510T000013252	25/07/2021	58350

RMQ5J44	277510T000033570	23/07/2021	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A59A1338

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.995, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Abre um crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 4.957.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, na forma do art. 62, I, c, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 4.957.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.46 – 1581 (000)	Auxílio-Alimentação	10.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.36 – 1629 (000)	Outros serviços de terceiros – PF	20.000,00
05	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 1752 (000)	Sentenças Judiciais	600.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.39 – 1881 (000)	Outros serviços de terceiros – PJ	400.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 2906 (104)	Equipamentos e material permanente	500.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 2932 (103)	Equipamentos e material permanente	500.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 2964 (101)	Obrigações Patronais	70.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.11 – 2623 (303)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13 – 2624 (303)	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.16 – 2625 (303)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 – 2645 (494)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.90.46 – 2651 (494)	Auxílio-Alimentação	50.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	

3.1.90.16 – 2733 (303)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.46 – 2734 (303)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.16 – 2745 (303)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11 – 2820 (303)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.16 – 2822 (303)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	
3.1.90.16 – 2178 (000)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 2318 (000)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.91.13 – 2413 (511)	Obrigações Patronais	150.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.43 – 2463 (000)	Subvenções Sociais	32.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.1.90.11 – 2515 (000)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL		**4.957.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.91.13 – 1582 (000)	Obrigações Patronais	10.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.328	Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	
3.1.90.11 – 1632 (000)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
05	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.841	**Refinanciamento da Dívida Interna**	
28.841.0016	**Encargos Especiais**	
0.001	Refinanciamento da Dívida Interna	
3.2.90.21 – 1747 (000)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	300.000,00
4.6.90.77 – 1748 (000)	Principal Corrigido da Dívida Contr.	300.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.30 – 1853 (000)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 – 1854 (000)	Outros serviços de terceiros – PJ	200.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 2891 (104)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00

3.1.90.13 – 2892 (104)	Obrigações Patronais	50.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 2917 (103)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.91.13 – 2965 (101)	Obrigações Patronais	70.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.1.90.11 – 2591 (303)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11 – 2604 (494)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13 – 2611 (494)	Obrigações Patronais	100.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.13 – 2619 (494)	Obrigações Patronais	50.000,00
2.187	Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	
3.1.90.11 – 2631 (303)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.91.13 – 2654 (494)	Obrigações Patronais	200.000,00
2.332	Manutenção do Programa de Melhorias de Acesso e Qualidade - PMAQ	
3.1.90.16 – 2662 (494)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.3.90.30 – 2737 (303)	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 – 2739 (303)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.13 – 2744 (303)	Obrigações Patronais	20.000,00
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.13 – 2821 (303)	Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.32 – 2827 (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300.000,00
4.4.90.52 – 2832 (000)	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das atividades da marcenaria	
3.3.90.36 – 2182 (000)	Outros serviços de terceiros – PF	20.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.1.90.11 – 2318 (000)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.91.11 – 2402 (000)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das atividades do secretário de Esportes	
3.3.90.39 – 2445 (000)	Outros serviços de terceiros – PJ	10.000,00
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.221	Destinar recursos para atletas em jogos oficiais	
3.3.90.36 – 2449 (000)	Outros serviços de terceiros – PF	12.000,00
3.3.90.39 – 2450 (000)	Outros serviços de terceiros – PJ	10.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.1.90.11 – 2515 (000)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL		**4.957.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6F09AC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 22/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2549/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 22/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e memorial descritivo de barracões industriais.**, em favor das empresas conforme abaixo:

FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Elaboração de PROJETOS: ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDRAÚLICO, ELÉTRICO (iluminação), TUBULAÇÃO TELEFÔNICA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, elaboração de MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, com as respectivas ARTs ou RRTs para construção de barracões industriais, localizados na área industrial do Município de Pinhal de São Bento.			M2	817,425	19,90	16.266,76
TOTAL								16.266,76

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de dispensa 22/2021 datada de 27/08/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 27/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:8F4EA3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.536/2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992677	THAYSE FARIAS BORGES	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/07/2021
CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992657	ERONY APARECIDA CRUZ DE PAULO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	05/06/2018
992638	DIEGO SANTANA VENANCIO	EDUCADOR SOCIAL	15/05/2021
992635	MARCELA MIYAKE	EDUCADOR SOCIAL	14/05/2018
992672	GUILHERME DUARTE PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	09/07/2021
CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992658	ALICE COSTA SILVA	ENFERMEIRO	08/06/2021
992646	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	PSICÓLOGO	04/06/2021
992645	ELISABETE DA SILVA CORDEIRO	PSICÓLOGO	04/06/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:ECD29C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.547/2021

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	5	01/08/2021
742091	CLEONIR ROBINSON DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	7	01/08/2021
750781	CRISTIANE SOARES DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	7	01/08/2021
742331	CRISTINA DE FATIMA VELLOSO HINÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	7	01/08/2021
745861	DANIEL DEMETRIUS CARVALHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	NE1	7	01/08/2021
742501	DENISE BARROS ROPELATO	AGENTE OPERACIONAL	NE1	6	01/08/2021
739111	GERSON SANTOS DE ANDRADE	MOTORISTA	NE1	6	01/08/2021
748291	JOSIEL LEANDRO PEREIRA	MOTORISTA	NE1	7	01/08/2021
743901	LUCIA ALVES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	5	01/08/2021
737171	MARCILENE LOPES TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	5	01/07/2021
746591	MARIA APARECIDA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	7	01/08/2021
747131	SILVIA ANDRESSA DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	NE1	6	01/08/2021
992677	THAYSE FARIAS BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	2	01/08/2021
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992638	DIEGO SANTANA VENANCIO	EDUCADOR SOCIAL	NM1	2	01/06/2021
992657	ERONY APARECIDA CRUZ DE PAULO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	2	01/07/2021
992672	GUILHERME DUARTE PIMENTA	EDUCADOR SOCIAL	NM1	2	01/08/2021
700921	LUANA COSTA LIMA HILDEBRANDO NEME	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	7	01/08/2021
747721	LUIS MARCELO GEISER	EDUCADOR SOCIAL	NM1	7	01/08/2021
992635	MARCELA MIYAKE	EDUCADOR SOCIAL	NM1	2	01/06/2021
740471	MARIA DA PENHA DE MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NM1	7	01/07/2021
748451	PATRICK ALVES PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	NM1	7	01/08/2021
748611	SILVANIA ANDREA VICENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM1	7	01/08/2021
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
992658	ALICE COSTA SILVA	ENFERMEIRO	GP1	2	01/07/2021
992646	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	PSICÓLOGO	GP1	2	01/07/2021
992645	ELISABETE DA SILVA CORDEIRO	PSICÓLOGO	GP1	2	01/07/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9D1B6B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.549/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006,

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **agosto** de 2021:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992157	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	02	03
349401	ELIEL DAVI JOLY	AGENTE ADMINISTRATIVO	25	26
992168	IDEJAIME ALONSO DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	02	03
331201	LOURIVAL DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	13	14
992103	MURILO DE JESUS CARDOSO BELARMINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	01	02
992160	OSMAR JOSE ALVES DE ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	02	03
843601	REGIANE DA SILVA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	03

992107	THIAGO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	02	03
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
694341	ANA MARIA FERREIRA JUCKAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	07
992113	ANDREA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	03
992164	EDINEIDE TORRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	02
992117	ELIANE DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	02	03
992122	LUSMAIA ABRÃO DE OLIVEIRA QUINTINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	03
498591	MARCIA EVELISE T DE A LIMA	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	16	17
992120	NORBERTO NEVES JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	02	03
992140	ROSELI ELIZA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	03
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992076	DANIELA APARECIDA OSCAR SORGON	ENFERMEIRO	02	03
694421	MARCIA MARIA FEYH	ASSISTENTE SOCIAL	08	09
CARREIRA ESPECIAL I				
572151	MONICA MARIA MEDEIROS	PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS)	11	12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:24C79318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 108/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°101/2021 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
95	SILVIO SIMÃO	APTO
96	ANDREA REIS DO AMARAL	AUSENTE
97	ANA PAULA FERREIRA	APTA
98	MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA	APTA
99	IRIANA MAGALI DE OLIVEIRA PINTO RIBEIRO	APTA
100	CAMILA DE OLIVEIRA ZANONI	APTA
101	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO RIBAS	APTA
102	KARLA STACHERA ROHRICH	APTA
103	GEISA MARA JACOMO LOMBARDI	APTA
104	ANTONIA DE MELO RUZENSKI	APTA
105	JOSIMEIRE RIBEIRO PEDROSO SILVA	APTA
106	VANDERLEI FRAGA SILVEIRA	AUSENTE
107	BEATRIZ FERREIRA LEMOS	AUSENTE
108	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	APTA
109	SARIANA VANDERLINDE	AUSENTE
110	FERNANDA ITALIANO	APTA
111	CAROLINA TETER DE SOUZA	APTA
112	SAMIA LEIZA ALVES DORNELLES	FINAL DE LISTA
113	JULIANA ROSA LIMA DA SILVA	AUSENTE
114	LUCINEI DOS SANTOS DE CAMARGO	AUSENTE
115	LARISSA CARLA COSTA	APTA
116	AMANDA JESS PINTO CREPALDI	APTA
117	IONE DE ALMEIDA SANTOS	APTA
118	REGINA APARECIDA FAUSTINO	APTA
119	ALESSANDRA CORDEIRO BLANCO	APTA
120	KETLYN ESTEFANI SIBERT	AUSENTE
121	TAILIS CAROLINE DE FREITAS FERNANDES	APTA
122	GABRIELA DA SILVA SANTOS	APTA
123	SABRINA DOS SANTOS PIRES	APTA
124	TATIANA MARTINATTO	AUSENTE
125	VALDINEIA DOS SANTOS JOSE	APTA
126	GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA	APTO
127	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	FINAL DE LISTA
128	JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA	APTA
129	BRUNA AMANDA BELENDA ARTIGAS	APTA
130	CRISLAINE DE SIQUEIRA TERUEL FERREIRA	APTA
131	JESSICA BISCHOF DE LIMA	APTA
132	ELISANDRA CASAGRANDE MORAES	APTA
133	RENATA DE OLIVEIRA CARVALHO	FINAL DE LISTA
134	LUIZ HENRIQUE MIRANDA	AUSENTE
135	LARISSA DE LIMA BELÃO	APTA
136	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	APTO
137	AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CE27D13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 109/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 108/2021, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
95	SILVIO SIMÃO	APTO
97	ANA PAULA FERREIRA	APTA
98	MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA	APTA
99	IRIANA MAGALI DE OLIVEIRA PINTO RIBEIRO	APTA
100	CAMILA DE OLIVEIRA ZANONI	APTA
101	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO RIBAS	APTA
102	KARLA STACHERA ROHRICH	APTA
103	GEISA MARA JACOMO LOMBARDI	APTA
104	ANTONIA DE MELO RUZENSKI	APTA
105	JOSIMEIRE RIBEIRO PEDROSO SILVA	APTA
108	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	APTA
110	FERNANDA ITALIANO	APTA
111	CAROLINA TETER DE SOUZA	APTA
115	LARISSA CARLA COSTA	APTA
116	AMANDA JESS PINTO CREPALDI	APTA
117	IONE DE ALMEIDA SANTOS	APTA
118	REGINA APARECIDA FAUSTINO	APTA
119	ALESSANDRA CORDEIRO BLANCO	APTA
121	TAILIS CAROLINE DE FREITAS FERNANDES	APTA
122	GABRIELA DA SILVA SANTOS	APTA
123	SABRINA DOS SANTOS PIRES	APTA
125	VALDINEIA DOS SANTOS JOSE	APTA
126	GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA	APTO
128	JULIANA RENATA MUNHOZ DE OLIVEIRA	APTA
129	BRUNA AMANDA BELENDA ARTIGAS	APTA
130	CRISLAINE DE SIQUEIRA TERUEL FERREIRA	APTA
131	JESSICA BISCHOF DE LIMA	APTA
132	ELISANDRA CASAGRANDE MORAES	APTA
135	LARISSA DE LIMA BELÃO	APTA
136	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	APTO
137	AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 01/09/2021, no Auditório da Vila da Cidadania, localizado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, n°4675 – PR 415, Jardim Primavera, Piraquara-PR, conforme os horários especificados abaixo:**
08h30min. para os candidatos com classificação do 95º ao 103º;
09h30min. para os candidatos com classificação do 104° ao 111º;
13h30min. para os candidatos com classificação do 115º ao 125º;
14h30min. para os candidatos com classificação do 126º ao 137º.
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos e do cônjuge;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);

u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E3926D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2021

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2021
A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 nomeada pela Portaria nº 85 de 13 de Julho de 2021, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo:

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
01	CAMILA EDUARDA RIBEIRO	ED. INFANTIL	DEFERIDA
02	GESSICA SOARES CZEKSTER	ED. INFANTIL	DEFERIDA
03	GESSICA SOARES CZEKSTER	EDUC. FISICA	DEFERIDA
04	GEICY APARECIDA DA SILVA	ED.INFANTIL	DEFERIDA
05	CARLA ADRIANA FRANKEN SCHAEDLER	PROFESSOR III	DEFERIDA
06	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	ED. INFANTIL	DEFERIDA
07	CLEUNICE TEREZINHA TESCHE RUCKABER	ED.INFANTIL	DEFERIDA
08	CLEUNICE TEREZINHA TESCHE RUCKABER	PROFESSOR III	DEFERIDA
09	LAIS VITORIA TORRES CANZI	ED. INFANTIL	DEFERIDA
10	LAIS VITORIA TORRES CANZI	PROFESSOR III	DEFERIDA
11	ALEX BRUNO KUNRATH	EDUC. FISICA	DEFERIDA
12	JUCILAINE ARAUJO BOTTEGA DA ROCHA PINHEIRO	PROFESSOR III	DEFERIDA
13	KHAWANA TAYNA PENZ	ED. INFANTIL	DEFERIDA
14	ANGELA SUZANA KREFTA DULLIUS GONÇALVES	ED. INFANTIL	DEFERIDA
15	MARCELO FELIPE DE SOUZA	PROFESSOR III	DEFERIDA
16	ANGELA SUZANA KREFTA DULLIUS GONÇALVES	PROFESSOR III	DEFERIDA
17	JOCELI MACHADO DE SANTI	ED. INFANTIL	DEFERIDA
18	JOCELI MACHADO DE SANTI	PROFESSOR III	DEFERIDA
19	MARCIA INES FRIEDRICH	PROFESSOR III	DEFERIDA
20	JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	PROFESSOR III	DEFERIDA
21	JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	ED. INFANTIL	DEFERIDA
22	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL	DEFERIDA
23	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	PROFESSOR III	DEFERIDA
24	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR III	DEFERIDA
25	CRISTIANE APARECIDA DARGAS	PROFESSOR III	DEFERIDA
26	ALINE BECKER	PROFESSOR III	DEFERIDA
27	LUCIA MARIA NUNES	ED. INFANTIL	DEFERIDA
28	LUCIA MARIA NUNES	PROFESSOR III	DEFERIDA
29	ALINE BECKER	ED. INFANTIL	DEFERIDA
30	MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	PROFESSOR III	DEFERIDA
31	NAIRA JEANI DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL	DEFERIDA
32	CHRISTIAN EDUARDO VIAU	ED. INFANTIL	DEFERIDA
33	LIAMARA GREGGIO	ED. INFANTIL	DEFERIDA
34	LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	PROF. ARTES	DEFERIDA
35	LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	PROFESSOR III	DEFERIDA
36	MARINES PUME	ED. INFANTIL	DEFERIDA
37	SONIA MUMBACH	PROFESSOR III	DEFERIDA
38	SONIA MUMBACH	PROFESSOR III	DEFERIDA
39	MARIA LUIZA RIBEIRO CHITOLINA	PROF. ARTES	DEFERIDA
40	MARIA LUIZA RIBEIRO CHITOLINA	PROFESSOR III	DEFERIDA
41	JULIANA PIAMOLIN	ED. INFANTIL	DEFERIDA
42	ISADORA TAYNA GUARDA DA SILVA	ED. INFANTIL	DEFERIDO
43	RAFAEL MARIO BEHL	PROF. ARTES	DEFERIDA
44	PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	ED. INFANTIL	DEFERIDA
45	CRISTIANA BEATRIZ KINDLER	EDUC. FISICA	DEFERIDA
46	**RASURADA**	XX	XX
47	CRISTIANE BEATRIZ KINDLER	PROFESSOR III	DEFERIDA
48	GABRIELA TAINA WIETHOLTER	ED.INFANTIL	DEFERIDA
49	JOZYANI SUHRE	PROFESSOR III	DEFERIDA
50	JOZYANI SUHRE	PROF. ARTES	DEFERIDA
51	SUELI APARECIDA PISKI DOS SANTOS	ED. INFANTIL	DEFERIDA
52	NELSI DA VEIGA	ED. INFANTIL	DEFERIDA
53	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	PROFESSOR III	DEFERIDA
54	NAIRA JEANI DE OLIVEIRA	PROFESSOR III	DEFERIDA
55	BEATRIZ BOTTEGA DE ANDRADE	PROFESSOR III	DEFERIDA
56	JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	PROFESSOR III	DEFERIDA
57	GABRIELLI LUCIETTO	ED. INFANTIL	DEFERIDA
58	DIONATAS JOSUEL DE CASTRO	PROFESSOR III	DEFERIDA
59	ROSELI CASSIMIRO	ED. INFANTIL	DEFERIDA

60	CLAUSA CRISSIANE KOVALESKI VIGA	PROFESSOR III	DEFERIDA
61	KARINA EMILIA LABONDE	PROFESSOR III	DEFERIDA
62	ROSELI MARIA VOGEL	PROFESSOR III	DEFERIDA
63	KETLY PAMELA BRONSTRUP	ED. INFANTIL	DEFERIDA
64	KETLY PAMELA BRONSTRUP	PROFESSOR III	DEFERIDA
65	ALEXANDRA REGINA ZANATTA	PROFESSOR III	DEFERIDA
66	ELIZABETE FRANÇA	PROFESSOR III	DEFERIDA
67	SIMONE RAQUEL BALDISSERA	EDUC. FISICA	DEFERIDA
68	MARIA HELENA PANZER	PROFESSOR III	DEFERIDA
69	MARCIA ELISANI PANZER CAMILO	ED. INFANTIL	DEFERIDA
70	ISABELA GOMES	PROFESSOR III	DEFERIDA
71	MARCIA ELISANI PANZER CAMILO	PROFESSOR III	DEFERIDA
72	ALICE SIEPMANN	ED. INFANTIL	DEFERIDA
73	ROSANE DE LOURDES ESCHER	ED. INFANTIL	DEFERIDA
74	ROSANE DE LOURDES ESCHER	PROFESSOR III	DEFERIDA

Art. 2º - Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo para as inscrições autodeclaradas Pardo/Negro ou Port.Deficiência.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
04	GEICY APARECIDA DA SILVA	ED.INFANTIL	INDEFERIDA – não apresentação de autodeclaração PN
26	ALINE BECKER	PROFESSOR III	INDEFERIDA – não apresentação de autodeclaração PN
29	ALINE BECKER	ED. INFANTIL	INDEFERIDA – não apresentação de autodeclaração PN
48	GABRIELA TAINA WIETHOLTER	ED.INFANTIL	INDEFERIDA – não apresentação de documentos comprobatorios
70	ISABELA GOMES	PROFESSOR III	INDEFERIDA – não apresentação de autodeclaração PN
73	ROSANE DE LOURDES ESCHER	ED. INFANTIL	INDEFERIDA – não apresentação de autodeclaração PN
74	ROSANE DE LOURDES ESCHER	PROFESSOR III	INDEFERIDA – não apresentação de autodeclaração PN

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Planalto, 27 de Agosto de 2021

VANIA SCHNEIDER DOJNOSKI
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 85/2021

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:89F73C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9823, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 9823, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA:- Altera o ANEXO ÚNICO do Decreto 9627 de 03 de maio de 2021.

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo único do Decreto nº. 9627 de 03 de maio de 2021.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER	***HENDERSON FLÁVIO RAIMUNDO***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	Contabilista

ANEXO – DECRETO Nº. 9823/2021

ITEM	PROVIDÊNCIA/PRAZO
O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Rever os contratos - Prazo 31/12/2021.
O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Migração para Nuvem com Segurança máxima – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Integração entre as bases de dados Câmara x Prefeitura – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Integração entre bases de dados – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Contratação do sistema de Contabilidade de Custos – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Indicação de funcionários do Município para alimentação das telas, contratação de treinamento para suprir a demanda – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Integração com a Câmara Municipal – Prazo 31/08/2021.

O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Atualmente não está implantado SIAFIC – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Não realiza devido não estar integrado a base de dados da Câmara – Prazo 31/12/2021.
O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Ajustar para que o histórico contenha determinado número de caracteres – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Retirar acesso de ferramentas auxiliares, travamento de datas diárias, impossibilidade de quaisquer acessos relativos a dados – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Aquisição do Software de contabilidade de custos – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Após implantado SIAFIC retirar acesso de bases de dados e passar a responsabilidade das mesmas para empresa vencedora – Prazo 30/06/2022.
O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Processamento de dados em tempo real, ajustar processos da entidade – Prazo 30/06/2022.
A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Processamento de dados em tempo real, ajustar processos da entidade – Prazo 30/06/2022.
O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Travar datas do sistema – Prazo 30/06/2022.
O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Travar datas do sistema – Prazo 30/06/2022.
O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Travar datas do sistema – Prazo 30/06/2022.
A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Ampliar proteção dos dados – Prazo 30/06/2022.
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Dividir por unidades gestoras – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Dividir por unidades gestoras – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Validação de layout's – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Validação geral usuários – Prazo 31/12/2021.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:295C0D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9824/2021 DE 25/08/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9824/2021 de 25/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES -	
279 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES -	
286 - 3.1.90.49.00.00	00103	AUXÍLIO-TRANSPORTE	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DB597B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9826/2021 DE 26/08/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9826/2021 de 26/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3.105.515,23 (três milhões cento e cinco mil quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
290 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	650.000,00
293 - 3.3.90.32.00.00	00103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	375.000,00
297 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.545,43
298 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.120,00
310 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
336 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	812.594,38
339 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	342.085,42
343 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.920,00
352 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.250,00
Total Suplementação:			**3.105.515,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1000	1.404.969,80
Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1000	1.700.545,43
Total da Receita:		**3.105.515,23**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D83B40AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 066-2021 PE 027-2021 VPA VIVEIRO PORTO AMAZONAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI - ME CNPJ 09.209.021/0001-96, estabelecida à Estrada da Nova Restinga Km 05, s/nº, Bairro Nova Restinga, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, representada por LEONEL CARLOS ANDERMAN, inscrito no CPF 023.457.799-18, portador da cédula de identidade Civil RG 5.770.893-0, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição parcelada de mudas de flores variadas da estação e mudas de árvores para paisagismo, para uso do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

Lote 1 Arbustos	ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200	**Primavera arbustiva**	0,50m	VPA	R$ 25,000	R$ 5.000,00
250	**Hortencia**	**0,40m.**	VPA	R$ 10,00	R$ 2.500,00
250	**Buxinho**	**0,30m.**	VPA	R$ 25,00	R$ 6.250,00
100	**Abeliaaurea**	**0,40m.**	VPA	R$ 18,00	R$ 1.800,00
100	**Abelia verde**	**0,40m.**	VPA	R$ 18,00	R$ 1.800,00
100	**caliandra vermelha**	**0,40m.**	VPA	R$ 15,00	R$ 1.500,00

50	**jasmim amarelo**	**1,00m.**	VPA	R$ 11,00	R$ 550,00
25	**camelia grande**	**1,80m.**	VPA	R$ 67,50	R$ 1.687,50
100	**Azaleia podada bola**	**0,60m.**	VPA	R$ 20,00	R$ 2.000,00
50	**Cambui podado bola**	**0,50m.**	VPA	R$ 38,50	R$ 1925,00
100	**agapantus cheio no vaso**	**0,50m.**	VPA	R$ 22,50	R$ 2.250,00
50	**clivia cheias em vaso**	**0,40m,.**	VPA	R$ 50,00	R$ 2.500,00
Total					R$ 29.762,50
Lote 2 Arvores					
50	**Reseda**	**3,50m.**	VPA	R$ 75,00	R$ 3.750,00
50	**Acer palmatum**	**1,80m.**	VPA	R$ 42,50	R$ 2.125,00
50	**Liquidambar**	**3,00m.**	VPA	R$ 275,00	R$ 13.750,00
50	**Platano**	**3,50m.**	VPA	R$ 250,00	R$ 12.500,00
50	**Dedaleiro**	**3,50m.**	VPA	R$ 80,00	R$ 4.000,00
50	**Ipe amarelo**	**1,80m.**	VPA	R$ 32,50	R$ 1.625,00
50	**Ipe roxo**	**1,80m.**	VPA	R$ 32,50	R$ 1.625,00
15	**Pitanga**	**3,00m.**	VPA	R$ 165,00	R$ 2.475,00
15	**Araça**	**3,00m.**	VPA	R$ 145,00	R$ 2.175,00
15	**cereja flor**	**2,00m.**	VPA	R$ 50,00	R$ 750,00
15	**Uvaia**	**2,50m.**	VPA	R$ 80,00	R$ 1.200,00
15	**Cereja do Rio grande**	**2,00m.**	VPA	R$ 80,00	R$ 1.200,00
Total					R$ 47.175,00
	Lote 3 Flores de estação				
200	**amor perfeito**	**cx c/15**	VPA	R$ 16.50	R$ 3.300,00
200	**cravina**	**cx c/15**	VPA	R$ 16,50	R$ 3.300,00
200	**salvia vermelha**	**cx c/15**	VPA	R$ 16,50	R$ 3.300,00
100	**boca de leão**	**cx c/15**	VPA	R$ 16,50	R$ 1.650,00
200	**beijojapones de sol**	**cx c/15**	VPA	R$ 18,50	R$ 3.700,00
100	**tagetemix**	**cx c/15**	VPA	R$ 16,50	R$ 1.650,00
Total					R$ 16.900,00
Total Global					**R$ 93.837,50**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2021.

2 Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, configurando o fornecimento por demanda, e deverá ser entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando a partir da autorização de fornecimento ou nota de empenho, na sede do Município de Porto Amazonas.

3 A critério da Prefeitura Municipal e diante da necessidade poderá ocorrer a retirada do produto diretamente na sede da empresa ou local em que esta vir a indicar, num raio máximo de até 50 (cinquenta) km da sede do município.

4 Correrá por conta da vencedora as despesas de seguro e transporte, ou seja, todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto licitado.

5 O contrato/ata de registro de preços será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Antonio Jorge do Santos, portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da portaria municipal nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

6 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$93.837,50 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 30/08/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 29/08/2022.

7 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

8 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 27/08/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EF03845C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2019–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 003/2019–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 003/2019–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA AFONSO MAGALHÃES	8 º

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A4CAF86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR os itens: **2.2. DO PREÇO MÁXIMO** e item **3. VALORES REFERENCIAS DE MERCADO** do Pregão **044/2021**, sendo assim remarcando uma nova data para abertura do certame, ficando agendado para dia 15 de setembro de 2021 as 08h30min, cujo edital de licitação com nova data encontra-se postado junto ao site: http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ONDE SE LÊ:
2.2. DO PREÇO MÁXIMO
2.2.1. O valor total da presente licitação fica fixado em **R$ 620.490,00 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e noventa reais)**, Conforme consta na planilha do Anexo I.

3. VALORES REFERENCIAS DE MERCADO
3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	27285	"Linha: Assentamento Rodeio I / Rodeio II/ Chácara do Jefinho perto da barragem; Período: matutino/vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 12 lugares. Trajeto: 30km Quilometragem a percorrer: 90 km diários (ida e volta)	9.000,00	SV	6,45	58.050,00
2	27286	Linha: Barreiro Período: matutino / vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 9 lugares Trajeto: 17,5 km Quilometragem a percorrer: 70 km diários (ida e volta)	7.000,00	SV	6,45	45.150,00
3	27282	Linha: Caldas1/ Caldas 2/ Fazenda Desck/ Fazenda Sebastião Campos/ Linha Capoteiro/Escola João José Ribeiro; Período: matutino Lotação mínimo passageiro veículo: 09 lugares Trajeto:17km Quilometragem a percorrer: 34 km diários (ida e volta)	3.400,00	SV	6,45	21.930,00
4	27280	Linha: Comunidade Nova Iguaçu/Chácara dos Valduga/ Fazenda/Santa Luzia; Linha: Comunidade Nova Iguaçu/Chácara dos Valduga/ Fazenda/Santa Luzia; Período: vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 9lugares Trajeto: 23km Quilometragem a percorrer: 46 km diários (ida e volta)	4.600,00	SV	6,45	29.670,00
5	27289	Linha: Fatima/Soares/Sta. Luzia/Quilombola – APAE (linha especial); Período: vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 9 lugares Trajeto: 46km Quilometragem a percorrer: 92 km diários (ida e volta)	9.200,00	SV	6,45	59.340,00
6	27288	Linha: Fazenda Naiverth/ Lanzini/Fazenda Reinhofer/ Fiat até a sede; Período: vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 15 lugares Trajeto: 21,5 km Quilometragem a percorrer: 43 km diários (ida e volta)	4.300,00	SV	6,45	27.735,00
7	27287	Linha: Luís Antônio/Juarez/Pinhal 1/Fazenda Andrei/Fazenda Valter/ faxinal dos Soares; Período: vespertino/matutino Lotação mínimo passageiro veículo: 15 lugares Trajeto:20,5km Quilometragem a percorrer: 82 km diários (ida e volta)	8.200,00	SV	6,45	52.890,00
8	27293	Linha: Paineira Carvoeira/Estrada Do Meio/Volta Paulo Sergio/até as Escolas; Período: matutino/vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 45 lugares Trajeto: 28km Quilometragem a percorrer: 112 diários (ida e volta)	11.200,00	SV	6,45	72.240,00
9	27291	Linha: Portão Ferro/Amadocil/Escola José de Araújo até fazenda do Ênio Período: vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: lugares Trajeto: 6,5km Quilometragem a percorrer: 13 km diários (ida e volta)	1.300,00	SV	6,45	8.385,00
10	27284	Linha: Rio Verde; Período: matutino Lotação mínimo passageiro veículo: 9 lugares. Trajeto: 9km Quilometragem a percorrer: 18 km diários (ida e volta)	1.800,00	SV	6,45	11.610,00
11	27281	Linha: São Francisco /Comunidade Pato Branco até Santa Luzia; Período: matutino/ vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 12 lugares Trajeto: 14,5 km Quilometragem a percorrer: 58 Km diários (ida e volta)	5.800,00	SV	6,45	37.410,00
12	27295	Linha: São Jose Casa Da Preta/Angélica até a Copel; Período: Vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 12 lugares Trajeto: 22km Quilometragem a percorrer: 44 km diários (ida e volta)	4.400,00	SV	6,45	28.380,00
13	27294	Linha: São Jose Casa Da Preta/Fatima/Sede de São Jose/Faz. Ciro/ Professor. Hélio /Copel; Período: matutino Lotação mínimo passageiro veículo: lugares Trajeto: 27km Quilometragem a percorrer: 54 km diários (ida e volta)	5.400,00	SV	6,45	34.830,00
14	27292	Linha: Vila Copel/ Colégio Izabel/Colégio Antônio Ayres (Sta. Luzia); Período: vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 15 lugares Trajeto: 40km Quilometragem a percorrer: 80 km diários (ida e volta)	8.000,00	SV	6,45	51.600,00
15	27290	Linha: Zé do Leite / Fazenda Corujão; Comunidade Fatima/Potreirinho/ São Sebastião; Período: matutino/ vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 15 lugares Trajeto: 20km Quilometragem a percorrer: 80 km diários (ida e volta)	8.000,00	SV	6,45	51.600,00
16	27279	Linha: Comunidade Nova Iguaçu/Chácara dos Valduga/ Fazenda/Santa Luzia; Período: matutino Lotação mínimo passageiro veículo: 12 lugares Trajeto: 23km	4.600,00	SV	6,45	29.670,00

		Quilometragem a percorrer: 46 km diários (ida e volta)				
TOTAL						**620.490,00**

LEIA-SE:

2.2. DO PREÇO MÁXIMO
2.2.1. O valor total da presente licitação fica fixado em **R$ 468.750,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, Conforme consta na planilha do Anexo I.

3. VALORES REFERENCIAS DE MERCADO
3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	27285	"Linha: Assentamento Rodeio I / Rodeio II/ Chácara do Jefinho perto da barragem; Período: matutino/vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 12 lugares. Trajeto: 30km Quilometragem a percorrer: 90 km diários (ida e volta)	9.000,00	KM	4,79	43.110,00
2	27286	Linha: Barreiro Período: matutino / vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 9 lugares Trajeto: 17,5 km Quilometragem a percorrer: 70 km diários (ida e volta)	7.000,00	KM	4,79	33.530,00
3	27282	Linha: Caldas1/ Caldas 2/ Fazenda Desck/ Fazenda Sebastião Campos/ Linha Capoteiro/Escola João José Ribeiro; Período: matutino Lotação mínimo passageiro veículo: 09 lugares Trajeto:17km Quilometragem a percorrer: 34 km diários (ida e volta)	3.400,00	KM	4,79	16.286,00
4	27280	Linha: Comunidade Nova Iguaçu/Chácara dos Valduga/ Fazenda/Santa Luzia; Linha: Comunidade Nova Iguaçu/Chácara dos Valduga/ Fazenda/Santa Luzia; Período: vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 9lugares Trajeto: 23km Quilometragem a percorrer: 46 km diários (ida e volta)	4.600,00	KM	4,79	22.034,00
5	27289	Linha: Fatima/Soares/Sta. Luzia/Quilombola – APAE (linha especial); Período: vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 9 lugares Trajeto: 46km Quilometragem a percorrer: 92 km diários (ida e volta)	9.200,00	KM	4,79	44.068,00
6	27288	Linha: Fazenda Naiverth/ Lanzini/Fazenda Reinhofer/ Fiat até a sede; Período: vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 15 lugares Trajeto: 21,5 km Quilometragem a percorrer: 43 km diários (ida e volta)	4.300,00	KM	4,79	20.597,00
7	27287	Linha: Luís Antônio/Juarez/Pinhal 1/Fazenda Andrei/Fazenda Valter/ faxinal dos Soares; Período: vespertino/matutino Lotação mínimo passageiro veículo: 15 lugares Trajeto:20,5km Quilometragem a percorrer: 82 km diários (ida e volta)	8.200,00	KM	4,79	39.278,00
8	27293	Linha: Paineira Carvoeira/Estrada Do Meio/Volta Paulo Sergio/até as Escolas; Período: matutino/vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 45 lugares Trajeto: 28km Quilometragem a percorrer: 112 diários (ida e volta)	11.200,00	KM	5,50	61.600,00
9	27291	Linha: Portão Ferro/Amadocil/Escola José de Araújo até fazenda do Ênio Período: vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 15 lugares Trajeto: 6,5km Quilometragem a percorrer: 13 km diários (ida e volta)	1.300,00	KM	4,79	6.227,00
10	27284	Linha: Rio Verde; Período: matutino Lotação mínimo passageiro veículo: 9 lugares. Trajeto: 9km Quilometragem a percorrer: 18 km diários (ida e volta)	1.800,00	KM	4,79	8.622,00
11	27281	Linha: São Francisco /Comunidade Pato Branco até Santa Luzia; Período: matutino/ vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 12 lugares Trajeto: 14,5 km Quilometragem a percorrer: 58 Km diários (ida e volta)	5.800,00	KM	4,79	27.782,00
12	27295	Linha: São Jose Casa Da Preta/Angélica até a Copel; Período: Vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 12 lugares Trajeto: 22km Quilometragem a percorrer: 44 km diários (ida e volta)	4.400,00	KM	4,79	21.076,00
13	27294	Linha: São Jose Casa Da Preta/Fatima/Sede de São Jose/Faz. Ciro/ Professor. Hélio /Copel; Período: matutino Lotação mínimo passageiro veículo: 15 lugares Trajeto: 27km Quilometragem a percorrer: 54 km diários (ida e volta)	5.400,00	KM	4,79	25.866,00
14	27292	Linha: Vila Copel/ Colégio Izabel/Colégio Antônio Ayres (Sta. Luzia); Período: vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 15 lugares Trajeto: 40km Quilometragem a percorrer: 80 km diários (ida e volta)	8.000,00	KM	4,79	38.320,00
15	27290	Linha: Zé do Leite / Fazenda Corujão; Comunidade Fatima/Potreirinho/ São Sebastião; Período: matutino/ vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 15 lugares Trajeto: 20km Quilometragem a percorrer: 80 km diários (ida e volta)	8.000,00	KM	4,79	38.320,00
16	27279	Linha: Comunidade Nova Iguaçu/Chácara dos Valduga/ Fazenda/Santa Luzia; Período: matutino Lotação mínimo passageiro veículo: 12 lugares Trajeto: 23km Quilometragem a percorrer: 46 km diários (ida e volta)	4.600,00	KM	4,79	22.034,00
TOTAL						**468.750,00**

Reserva do Iguaçu ,27 de agosto de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:86836F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2021 SMASH – EMERGENCIAL – EDUCADOR SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL – COMUNICADO Nº 05 – RELAÇÃO PROVISORIA DA CLASSIFICAÇÃO DAS ENTREVISTAS E ESTUDO SOCIAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Comunicado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o COMUNICADO Nº 01 – RELAÇÂO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS E DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam divulgadas à relação provisória das notas obtidas pelos candidatos na entrevista e estudo de caso, conforme Anexos I, II e III deste comunicado.

I - Anexo I – Refere-se à relação provisória da pontuação das entrevistas e estudos de caso para os cargos de assistente social 30h – Ampla Concorrência;

II - Anexo II – Refere-se à relação provisória da pontuação das entrevistas e estudos para os cargos de educador social 12x36h – Ampla Concorrência;

III - Anexo III - Refere-se à relação provisória da pontuação das entrevistas e estudos para os cargos de educador social 40h – Ampla Concorrência.

Art. 2º Quanta à relação provisória da pontuação das entrevistas e estudo de caso para o candidato que discordar da pontuação provisória, obtida poderá realizar pedido de reconsideração (recurso), devidamente fundamentado, que encontrar-se-á aberto a partir das 08h00min do dia 31 de agosto de 2021 até as 23h59min do dia 01 de setembro de 2021, por meio de requerimento via internet (online) pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2021 – SMASH – EMERGENCIAL.

Art. 3º A divulgação da relação pós recurso da pontuação da entrevista e estudo de caso será divulgada no dia 13 de setembro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2021 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

Art. 4º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 30 de agosto de 2021.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

Anexo I – Refere-se à relação provisória da pontuação das entrevistas e estudos de caso para os cargos de assistente social 30h – Ampla Concorrência;

Função: Assistente Social			
NOME	**CPF**	**Data de Nascimento**	**PONTUAÇÃO**
ANDREIA CORDEIRO DE LARA	05339571920	12/07/1986	Não Compareceu
ANTONIA DARLLY OLIVEIRA SANTOS	11443351407	12/06/1994	Não Compareceu
CASSIANO KAYAN	10274495902	05/07/1995	16,5
CÉLIA REGINA THOALDO	54486599934	05/06/1964	11
DIVA GALVÃO BATISTA NETA	01248747208	05/03/1994	Não Compareceu
ELAINE ORBEM JOAO	03475598914	09/08/1982	2,5
KASSIA LORENA FERNANDES CORDEIRO	08529228928	02/07/1994	Não Compareceu
KELLYN KAROLINE ALVES CORREA	08746694994	23/03/1994	17,5
MAIKON MOREIRA DOS SANTOS	10668492937	10/09/2001	Não Compareceu
MICHELE ALINE POMMERENING FINGER	07058629927	11/10/1989	13,5
ODETE RIBEIRO COTTING	02779736941	08/07/1960	Não Compareceu
RENNE SILVANA BELÉM PANTOJA	28104463268	18/06/1970	5
ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANT'ANA	05526799921	20/07/1990	17,5
RUBIANE ANGELOTTI	04303549916	16/01/1985	Não Compareceu
SOLANGE LOUREIRO	53023650900	07/07/1963	17,5

Anexo II – Refere-se à relação provisória da pontuação das entrevistas e estudos para os cargos de educador social 12x36h – Ampla Concorrência;

Função: Educador Social 12x36			
NOME	**CPF**	**Data de nascimento**	**PONTUAÇÃO**
ADRIANA DA SIQUEIRA	02711519945	25/01/1975	12,5
ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	08929308961	05/01/1996	15,5
ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	10280843909	02/02/1995	17
BRUNA MILENA BUENO	04870622998	18/06/1985	11
CAROLINE CHEVÔNICA	09001102956	05/09/1996	Não Compareceu
DAYZI LIMA	01075126290	13/06/1991	Não Compareceu
DILVANE PEREIRA ROCHA	03888613981	16/05/1980	12
DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS	04451056900	01/02/1984	Não Compareceu
ELAINE RAMOS DOS SANTOS	07519660966	16/01/1990	Não Compareceu
EMA DE JESUS DE FRANÇA	04640377940	01/07/2021	Não Compareceu
GÉCICA DE SOUZA CARDOSO	09223035686	07/09/1991	Não Compareceu
IZOLETE GARCIA DE LARA	03954933900	15/06/1979	15
JEAN LUCAS RUTZ	08906669976	17/08/1994	Não Compareceu
JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	80501419934	06/07/1971	3,5
JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	58514244949	01/12/1998	Não Compareceu
KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA	10593184904	20/11/1996	8,5
MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	03019417937	14/11/1976	12
NADIR PORTES DE BARROS	68774435949	04/03/1960	6
PAMELA CRISTINA DE MIRANDA LOPES	07453699959	28/02/1993	Não Compareceu
PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISKI	08798528955	27/08/1994	13
REGINALDO DA SILVA	04346916902	08/03/1983	8
ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	03589157917	28/08/1982	14
ROSANGELA APARECIDA RAUSIS CORDEIRO	90582659949	11/11/1972	13,5
SIMONE MATSEN DE CASTRO MATSEN DE CASTRO	88317781968	02/01/1973	Não Compareceu
VALERIA NUNES MOREIRA	09835760926	12/03/1993	18

Anexo III – Refere-se à relação provisória da pontuação das entrevistas e estudos para os cargos de educador social 12x36h – Ampla Concorrência;

Função: Educador Social 40h		
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
ANA SANTINA DE FARIA	02737794943	2,5
CAROLINE CHEVÔNICA	09001102956	Não Compareceu
CLEVERSON LINS RIBEIRO	07865049943	Não Compareceu

GABRIEL ALVES CASTANHO	12156362963	8
GLAUCIA REGINA BUENO	06629328973	Não Compareceu
JOCELIA GEFFER PAES	70984441972	11,5
KARLA ANNE BERNARDINA DA SILVA	07418133430	Não Compareceu
MARCELO EDUARDO FERNANDES	76842371953	Não Compareceu
NEUZI DE JESUS MACHADO	03212941901	16,5
THAIANI KELLI ARTIGAS	06920473950	6,5

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B9D4EA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 5654/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a **"Reformas, manutenções e adaptações para implantação de acessibilidade em calçadas públicas do Município de Rio Branco do Sul",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

ITEM	SINAPI 01/2021	DESCRIÇÃO	UNID	Custo	QUANT/ MÊS	QUANT/ TOTAL	R$ UNIT. + BDI (25%)	R$ CUSTO MENSAL	R$ CUSTO TOTAL
1	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	42,79	70	1.260,00	53,49	3.744,30	R$ 67.397,40
2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	44,69	170	3.060,00	55,86	9.496,20	R$ 170.931,60
3	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	44,57	40	720,00	55,71	2.228,40	R$ 40.111,20
4	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	512,47	100	1.800,00	640,58	64.058,00	R$ 1.153.044,20
5	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	28,45	340	6.120,00	35,56	12.090,40	R$ 217.627,20
6	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	112,84	30	540,00	141,05	4.231,50	R$ 76.167,00
7	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	128,85	1	18	161,06	28.346,56	R$ 510.238,08
8	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	81,72	1	18	102,15	17.978,40	R$ 323.611,20
9	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5.001,86	1	18	6.252,32	6.252,32	R$ 112.541,76
									R$ 2.671.669,44

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Presidente/Comissão, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 27 de agosto de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:253F1FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 317 27 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 314.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	120	3.3.90.30	000	10.000,00
08.10.12.365.00086.044	3620	3.1.91.13	101	40.000,00
09.11.10.305.00092.051	5232	3.1.90.04	000	30.000,00
09.11.10.301.00092.046	4039	3.1.91.13	303	100.000,00
09.11.10.304.00092.050	4970	3.1.90.11	510	60.000,00

	5038	3.1.91.13	510	4.000,00
10.12 08.244.00102.054	5732	3.3.90.39	000	70.000,00
TOTAL				**314.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.00022.003	259	3.3.90.46	000	10.000,00
05.05.04.129.00052.020	1695	3.3.90.40	000	10.000,00
05.05.04.125.00052.019	1468	3.1.90.11	510	64.000,00
08.10.12.361.00086.043	3553	3.1.90.04	101	40.000,00
09.11.10.301.00092.047	4350	3.1.90.16	000	30.000,00
09.11.10.301.00091.012	3768	4.4.90.51	303	100.000,00
28.32.04.122.00022.117	8592	3.1.90.11	000	50.000,00
	8624	3.1.91.13	000	10.000,00
TOTAL				**314.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
02.01	3.3	000	agosto	10.000,00
08.10	3.1	101	agosto	40.000,00
09.11	3.1	000	agosto	30.000,00
09.11	3.1	303	agosto	571.000,00
09.11	3.1	510	agosto	64.000,00
10.12	3.3	000	agosto	70.000,00
TOTAL				**785.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
02.01	3.3	000	agosto	10.000,00
05.05	3.3	000	agosto	10.000,00
05.05	3.1	510	agosto	64.000,00
08.10	3.1	101	agosto	40.000,00
09.11	3.1	000	agosto	30.000,00
09.11	4.4	303	dezembro	100.000,00
09.11	3.1	303	dezembro	471.000,00
28.32	3.1	000	agosto	10.000,00
	3.1	000	setembro	10.000,00
	3.1	000	outubro	10.000,00
	3.1	000	novembro	20.000,00
	3.1	000	dezembro	10.000,00
TOTAL				**785.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BC10177A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 318 27 DE AGOSTO DE 2021.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos- 492 Coronavirus-(COVID-19)-União, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 18/05/2021	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
333	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	Coronavirus-(COVID-19)	0	**768.361,17**	**768.361,17**
TOTAL			0	**768.361,17**	**768.361,17**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020;					
**Valor Arrecadado até 18/05/2021					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.122.00092.118	9366	3.1.90.04	492	590.000,00
TOTAL				**590.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 492 Coronavirus-(COVID-19)-União.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.1	492	agosto	590.000,00
TOTAL				**590.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37C9D607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 536/2021

LEI Nº 536/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) destinado a *Pavimentação Asfáltica – CBUQ – Jardim Vitoria,* cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	*Indenização e Restituições*	
Fonte 31896	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - JARDIM VITÓRIA*	*15.000,00*

4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
Fonte 31896	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - JARDIM VITÓRIA*	*1.935.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.950.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	56.835,25
2.4.2.8.10.9.1.29.00.00.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - JARDIM VITÓRIA	1.893.164,75
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.950.000,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.950.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:52E08F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 39/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA MODALIDADE TST

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRISCO 3/8	MINERSUD PEDRISCO 3/8	T	300,00	61,90	18.570,00
2	1	PEDRA GRADUADA	MINERSUD PEDRA GRADUADA	T	1.245,00	67,90	84.535,50
3	1	PEDRA BRITA (1/2)	MINERSUD PEDRA GRADUADA	T	500,00	59,90	29.950,00
4	1	PÓ DE PEDRA (5/16)	MINERSUD PÓ DE PEDRA (5/16)	T	200,00	63,90	12.780,00
5	1	PEDRA GRADUADA	MINERSUD PEDRA GRADUADA	T	255,00	67,90	17.314,50
TOTAL							163.150,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 27/08/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D98570E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 39/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 39/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de insumos para realização de pavimentação na modalidade TST (Tratamento Superficial Triplo) na estrada da Linha São Pedro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRISCO 3/8	MINERSUD PEDRISCO 3/8	T	300,00	61,90	18.570,00
2	1	PEDRA GRADUADA	MINERSUD PEDRA GRADUADA	T	1.245,00	67,90	84.535,50
3	1	PEDRA BRITA (1/2)	MINERSUD PEDRA GRADUADA	T	500,00	59,90	29.950,00
4	1	PÓ DE PEDRA (5/16)	MINERSUD PÓ DE PEDRA (5/16)	T	200,00	63,90	12.780,00
5	1	PEDRA GRADUADA	MINERSUD PEDRA GRADUADA	T	255,00	67,90	17.314,50
TOTAL							163.150,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 163.150,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Cinqüenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D59E654A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: J. GOMES & AGNES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste– Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

J GOMES & AGNES LTDA							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	59,90	4.792,00
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	39,80	5.572,00
3	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	TECWORK	MANUAL	UN	80,00	14,90	1.192,00
4	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	TECWORK	MANUAL	UN	140,00	9,90	1.386,00
5	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	49,80	3.984,00
6	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	29,00	4.060,00
TOTAL							20.986,00

- Valor Total dos Itens R$ 20.986,00 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Data de assinatura: 27 de Agosto de 2021.
Vigência: 26/08/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:ED95EE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2021

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho celular, do tipo smartphone, com 128gb de memória, 4gb de memória RAM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LOJAS BECKER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR Motorola XT2129-1 MOTOG30, COM 128GB, LILAS			UN	1	1.799,00	1.799,00
TOTAL								1.799,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/08/2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:28864B35

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 - Processo nº 825/2021
Objeto: Contratação de empresa para realização de Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico, com utilização de materiais próprios.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

CALIXTO DA CUNHA TRINDADE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POLIMENTO DE TACOS E ASSOALHOS Mediante utilização de lixadeira com motor elétrico.É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda mão de obra necessária, bem como o emprego de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: vassouras, rodos, panos, rolos, trinchas , espátulas, bem como todos os materiais para pintura e acabamentos, sinteco, rebrilhar e verniz.			M2	1.500,00	40,50	60.750,00
TOTAL								60.750,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/08/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:06B53782

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021 - Processo nº 830/2021
Objeto: Aquisição e de Casinhas de Boneca e Kit Tatame 12 peças para atender as unidades escolares de educação infantil.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

EDERSON SADY BILIBIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CASINHA DE BONECA em madeira pinos estrutura principal quadrados confeccionado em madeira de pinheiro 5x5cm, parede em madeira de pinos de divisória, assoalho em madeira pinus, assoalho em madeira pinus. Tamanho aprox.. 3,00 mt x3,50 mt contendo uma porta com fechadura, 3 janelas, área externa com grades protetoras, vista da porta e janelas com detalhes decorado, cobertura em isdralit 4mm, aplicação de selante, com parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/Trav. Pintura em esmalte sintético. Entrega montada no local.	BILIBIO PORTAS E MADEIRAS		UN	10,00	6.100,00	61.000,00
TOTAL								61.000,00
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Tatame com 12 peças Composição/material: Espuma vinílica acetinada. Espessura: 20mm. Acompanha bordas: Sim. Conteúdo da embalagem: 12 Peças de tatame de EVA. Dimensões Aprox. da peça (cm) 50x50x20cm.	evamax	50x50x20mm	KT	30,00	440,00	13.200,00
TOTAL								13.200,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/08/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021 - Processo nº 830/2021
Objeto: Aquisição e de Casinhas de Boneca e Kit Tatame 12 peças para atender as unidades escolares de educação infantil.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

EDERSON SADY BILIBIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CASINHA DE BONECA em madeira pinos estrutura principal quadrados confeccionado em madeira de pinheiro 5x5cm, parede em madeira de pinos de divisória, assoalho em madeira pinus, assoalho em madeira pinus. Tamanho aprox.. 3,00 mt x3,50 mt contendo uma porta com fechadura, 3 janelas, área externa com grades protetoras, vista da porta e janelas com detalhes decorado, cobertura em isdralit 4mm, aplicação de selante, com parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/Trav. Pintura em esmalte sintético. Entrega montada no local.	BILIBIO PORTAS E MADEIRAS		UN	10,00	6.100,00	61.000,00
TOTAL								61.000,00
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Tatame com 12 peças Composição/material: Espuma vinílica acetinada. Espessura: 20mm. Acompanha bordas: Sim. Conteúdo da embalagem: 12 Peças de tatame de EVA. Dimensões Aprox. da peça (cm) 50x50x20cm.	evamax	50x50x20mm	KT	30,00	440,00	13.200,00
TOTAL								13.200,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/08/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:610B4161

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2021

OBJETO: Locação de imóvel, galpão de Alvenaria, para fins industriais lote urbano nº 14 (Quatorze), da quadra nº 38(Trinta e oito), com área de 900,00m2, (Novecentos metros quadrados), situada na Rua Jesuíno Theodorico de Andrade, matricula nº 11.313 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JOSÉ LUIZ MARTINS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Galpão de Alvenaria, industriais lote urbano nº 14 (Quatorze), da quadra nº 38(Trinta e oito), com área de 900,00m2, (Novecentos metros quadrados), situada na Rua Jesuíno Theodorico de Andrade			MESES	12,00	2.200,00	26.400,00
TOTAL								26.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E3129CE2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 - Processo nº 825/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Serviço de polimento de tacos e assoalhos, mediante utilização de lixadeira com motor elétrico, com utilização de materiais próprios.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

CALIXTO DA CUNHA TRINDADE									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	POLIMENTO DE TACOS E ASSOALHOS Mediante utilização de lixadeira com motor elétrico. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda mão de obra necessária, bem como o emprego de todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como: vassouras, rodos, panos, rolos, trinchas , espátulas, bem como todos os materiais para pintura e acabamentos, sinteco, rebrilhar e verniz.			M2	1.500,00	40,50	60.750,00
TOTAL								60.750,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0E31FB13

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021 - Processo nº 830/2021
OBJETO: Aquisição e de Casinhas de Boneca e Kit Tatame 12 peças para atender as unidades escolares de educação infantil.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

EDERSON SADY BILIBIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CASINHA DE BONECA em madeira pinos estrutura principal quadrados confeccionado em madeira de pinheiro 5x5cm, parede em madeira de pinos de divisória, assoalho em madeira pinus, assoalho em madeira pinus. Tamanho aprox.. 3,00 mt x3,50 mt contendo uma porta com fechadura, 3 janelas, área externa com grades protetoras, vista da porta e janelas com detalhes decorado, cobertura em isdralit 4mm, aplicação de selante, com parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/Trav. Pintura em esmalte sintético. Entrega montada no local.	BILIBIO PORTAS E MADEIRAS		UN	10,00	6.100,00	61.000,00
TOTAL								61.000,00
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Tatame com 12 peças Composição/material: Espuma vinílica acetinada. Espessura: 20mm. Acompanha bordas: Sim. Conteúdo da embalagem: 12 Peças de tatame de EVA. Dimensões Aprox. da peça (cm) 50x50x20cm.	evamax	50x50x20mm	KT	30,00	440,00	13.200,00
TOTAL								13.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0573CFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
DECRETO SUPLEMENTAR 88/2021 SAMAE

GESTÃO – 2021 / 2024
Praça Coronel Deolindo, S/N. – Centro - CEP – 86.270-000 – Fone – (0xx43)-3267-1075 - E.mail - prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br

DECRETO Nº. 83/2021

VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com base nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e na Lei municipal nº. 046/2020.

DECRETA
Art 1º. – Fica aberto no corrente exercicío financeiro um crédito suplementar para reforço de dotação orçamentaria constantes do orçamento do SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE na importânciade R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a reforços da dotação orçamentária abaixo discriminada:

076.14.01.17.512.1701.2.071 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	
3390.30.00 – Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL.....	R$ 20.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de dotação que serão demonstradas a seguir, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei municipal nº. 046/2020. 076.14.01.17.512.1701.1.034 – Aquisição de Hidrômetros

4472.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
076.14.01.17.512.1701.1.035 – Laboratório	
4490.30.00 – Material de Consumo	R$ 3.000,00
4490.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
076.14.01.17.512.1701.1.036 – Aquisição de Imóveis	
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis	R$ 5.000,00
076.14.01.17.122.1701.1.030 – Aquisição de móveis e utensílios	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
076.14.01.17.122.1701.1.031 – Aquisição de Equipamentos de Informática	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
TOTAL.....	R$ 20.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFICIO DA PREFEITURA DE SÃO JERÓNIMO DA SERRA, Gabinete do Prefeito, ao decimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (13/08/2021).

VENICIUS DJAMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gobbo Catharino
Código Identificador:8C3F4B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Educação e para os estabelecimentos de ensino"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME	22, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 42, 57, 58, 59, 68, 70, 72, 80.	R$ 22.593,55
02	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDAM EPP	38, 44, 64, 79.	R$ 1.078,20
03	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01, 02, 03, 04, 05, 09, 16, 17, 21, 28, 48, 49, 51, 52, 54, 66, 74, 76, 77, 78.	R$ 14.286,28
04	R.W.M. CASTRO COMÉRCIO DE PISOS E TAPETES ME	60.	R$ 1.200,00
05	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI EPP	63.	R$ 2.100,00
06	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP	07, 18, 43, 45, 46, 47, 65.	R$ 4.274,00
07	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP	06, 34, 37, 67, 71.	R$ 19.260,75
08	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 50, 53, 55, 56, 62, 69, 73, 75, 81, 82, 83.	R$ 24.725,80
09	L.P. DE BORBA & CIA LTDA ME	61.	R$ 758,60

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 27 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DB7DE3C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 63/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
178/21	SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME	22, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 42, 57, 58, 59, 68, 70, 72, 80.	R$ 22.593,55
179/21	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDAM EPP	38, 44, 64, 79.	R$ 1.078,20
180/21	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01, 02, 03, 04, 05, 09, 16, 17, 21, 28, 48, 49, 51, 52, 54, 66, 74, 76, 77, 78.	R$ 14.286,28
181/21	R.W.M. CASTRO COMÉRCIO DE PISOS E TAPETES ME	60.	R$ 1.200,00
182/21	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI EPP	63.	R$ 2.100,00
183/21	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP	07, 18, 43, 45, 46, 47, 65.	R$ 4.274,00
184/21	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP	06, 34, 37, 67, 71.	R$ 19.260,75
185/21	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 50, 53, 55, 56, 62, 69, 73, 75, 81, 82, 83.	R$ 24.725,80
186/21	L.P. DE BORBA & CIA LTDA ME	61.	R$ 758,60

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 27 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:87643585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N. 193/2021

DECRETO N. 193/2021

Súmula: Recompõe o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema.

O Prefeito de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1104/2017 e legislações, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto n.º 128/2019 e recompor o Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS do Município de Sapopema (PR), conforme abaixo citados:

Poliana da Fonseca de Souza	106.563.729-23	Titular	GOV - Conselho Tutelar
Larissa Maffud de Melo	107.095.309-19	Suplente	
Josemara Luz Correa Maciel	975.272.899-53	Titular	GOV - Secretaria de Assistência Social
Luiz Carlos Maciel	151.827.899-04	Suplente	
Josiane Luque de Oliveira	032.861.249-90	Titular	GOV - Secretaria de Educação
Roberto Brito Abrão	043.945.869-25	Suplente	
Joelma Aparecida Martins	037.580.359-96	Titular	GOV - Secretaria de Saúde
Milena Aparecida de Oliveira Souza	089.862.999-33	Suplente	
Eraldo José Brizola Roque	076.159.219-96	Titular	GOV - Secretaria de Agricultura
Altair Cardoso	556.121.219-20	Suplente	
Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva	032.099.169-50	Titular	NÃO GOV - Associação Ação Comunitária Santana
Sonia Aparecida Alves Konycki	945.544.085-34	Suplente	
Joice Keila dos Santos Guerreiro	031.611.899-06	Titular	NÃO GOV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Patricia dos Santos Costa da Silva	060.049.059-92	Suplente	
Fabiana Pinho Gonçalves	103.378.959-37	Titular	NÃO GOV - Representante da Sociedade Civil
Sandra Aparecida Luz	023.395.599-28	Suplente	
Sirlei Ferreira	079.570.989-75	Titular	NÃO GOV - Representante dos Usuários
Inês Constante Vidal	068.962.449-25	Suplente	
Adelmo Antonio da Silva	134.406.178-82	Titular	NÃO GOV - Representantes dos Trabalhadores
Elenice Aparecida Dutra	09319908907	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 24 de agosto de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E738E72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.986/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2986, de 27 de agosto de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.986/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.729,31 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.331901100000000000.00104	1.729,31

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00104	1.729,31

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 78.150,98(setenta e oito mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.331901100000000000.00101	78.150,98

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00101	78.150,98

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 465,79(quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.331901300000000000.00494	465,79

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	465,79

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 27 de agosto de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3A5ADA35

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.987/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2987, de 27 de agosto de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.987/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 79.564,32(setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390460000000000000.00000	8.697,46
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33391970000000000000.00000	2.204,34
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33190130000000000000.00000	349,85
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0122.0048.2060.33190110000000000000.00000	7.309,50
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.33190110000000000000.00000	61.003,17

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390330000000000000.00000	70.866,86
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390460000000000000.00000	8.697,46

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 27 de agosto de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D2ECC1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	009/2021
DATA DA CONCESSÃO:	23 08 2021
FAVORECIDO:	Thayze Gizelli Cordeiro
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO. Dias: 25, 26 e 27 de Agosto. Curitiba. Pr. **UNICURSOS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL:** **Esse curso abordará temas como: Introdução à gestão pública, Dificuldades e desafios dos novos tempos *Fiscalização Patrimonial Classificação e tipos de bens patrimoniais, Doação de bens patrimoniais, Classificação e tipos de bens patrimoniais, Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio, Líquido; Controle de frotas ,Planejamento e organização da atividade de gestão patrimonial, Processo Administrativo e Fiscalização Patrimonial,Tribunal de contas Demonstrações na Gestão Fiscal(demonstração prática de acesso a informações do Portal TCEPR),Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e discussões de casos concretos.** **Palestrante: CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL** **Portanto, você que ainda não fez sua inscrição, APROVEITE ESSA OPORTUNIDADE!!!! Ligue agora e faça sua inscrição: *(41) 3018-1802 ou acesse www.unicursoscuritiba.com.br**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	25 08 2021, ás 05h30 horas.
RETORNO:	27 08 2021 13:00 horas – Veículo Oficial Câmara Municipal. BCF4277
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2/5 (duas diárias e meia).
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão

.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 23 agosto 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:EDFE77A2

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	010/2021
DATA DA CONCESSÃO:	23 08 2021
FAVORECIDO:	Vinicyus Thomaz de Souza
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO. Dias: 25, 26 e 27 de Agosto. Curitiba. Pr. **UNICURSOS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL:** **Esse curso abordará temas como: Introdução à gestão pública, Dificuldades e desafios dos novos tempos *Fiscalização Patrimonial Classificação e tipos de bens patrimoniais, Doação de bens patrimoniais, Classificação e tipos de bens patrimoniais, Componentes patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio, Líquido; Controle de frotas ,Planejamento e organização da atividade de gestão patrimonial, Processo Administrativo e Fiscalização Patrimonial,Tribunal de contas Demonstrações na Gestão Fiscal(demonstração prática de acesso a informações do Portal TCEPR),Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e discussões de casos concretos.** **Palestrante: CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL** **Portanto, você que ainda não fez sua inscrição, APROVEITE ESSA OPORTUNIDADE!!!! Ligue agora e faça sua inscrição: *(41) 3018-1802 ou acesse www.unicursoscuritiba.com.br**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	25 08 2021, ás 05h30 horas.
RETORNO:	27 08 2021 13:00 horas – Veículo Oficial Câmara Municipal. BCF4277
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2/5 (duas diárias e meia).
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-950,00

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 23 agosto 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:0FF741DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O Chefe do Poder Executivo de Tunas do Paraná – PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal 745/2019 de 17 de julho de 2019 e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo regime da CLT conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela própria Administração Pública, através das comissões constituídas pelos Decretos 272 e 274 de 2021.
1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento extraordinário de vaga temporária e formação de CR – Cadastro de Reservas.
1.1.2. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/.
1.1.3. As descrições dos cargos se encontram no Anexo I deste edital.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

CARGO	C/H	Vagas	Salário (R$)	Requisitos Especiais
Professor(a) Temporário(a)	20	06	1.478,40	Curso Superior na área de educação
Educador(a) Infantil Temporário(a)	40	10	1.367,65	Ensino superior, com habilitação em educação infantil

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 31 de agosto de 2021 até às 16 horas do dia 09 de setembro de 2021**, através do endereço eletrônico http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/.
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/ durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via Internet.
2.2.2. A Inscrição será gratuita.

2.2.3. A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.5. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.2.10. Não é permitida a inscrição simultânea para mais de um cargo, cabendo ao candidato escolher para qual cargo deseja concorrer.
2.2.11. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, este terá ambas as inscrições indeferidas.
2.3. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.
2.3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado.
2.3.6. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, se for o caso;
2.3.11. Ter idade igual ou superior a 18 anos completos e não deve ter completado 75 anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
2.3.12. Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Tunas do Paraná, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edita; e
2.3.13. Apresentar declaração de bens se for o caso.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. As Pessoas com Necessidades Especiais – PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o emprego em Concurso Público, desde que o exercício do mesmo seja compatível com a sua deficiência.
3.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada emprego seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
3.1.2. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.1.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
3.1.4. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.1.5. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão entregar juntamente com os títulos os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de cargo.
3.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE.
3.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgada no dia **10 de setembro de 2021**.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de prova de títulos.

5.1.1. Os títulos deverão ser entregues a Comissão Examinadora na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 518, Centro, Tunas do Paraná, entre os dias **31 de agosto de 2021 à 10 de setembro de 2021**.
5.1.2. O recebimento dos títulos ocorrerá nos períodos das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.
5.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de documento oficial de identificação com foto, comprovante de inscrição e títulos a serem avaliados.
5.1.4. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a entrega dos títulos e após o término do prazo constante no item 5.1.1.
5.1.5. As provas de títulos respeitará os seguintes critérios:

Quadro Descritivo	Alíneas	Especificações	Pontuação por unidade	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	A	Tempo de Experiência Profissional em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada (últimos 5 anos) como **Professor e Educador Infantil** ou em cargos em funções equivalentes. Documentação para comprova tempo de serviço, declaração de vínculo empregatício, em papel timbrado contendo carimbo e CNPJ da empresa correspondente ou carteira assinada.	10	50
Prova de Títulos	B	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do Ensino Superior diferente de "Licenciatura em Pedagogia e Normal Superior". Conclusão até a data de 09/09/2021.	20	20
	C	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação – Especialização – *"Lato Sensu"* – carga horária mínima de 360 horas na área da Educação	15	15
	D	Diploma/Certificado/Certidão de conclusão de curso(s) de capacitação, com carga horária de 80 horas ou mais, na área da: Educação	05	15

5.1.6. Os títulos deveram ser entre em envelope onde conste o nome completo do candidato, número da inscrição, número de documento de identificação e cargo para o qual se inscreveu, sendo que no momento da emprega a Comissão Examinadora expedirá comprovante de entrega em que constará os dados dos títulos entregues.
5.2. A prova de títulos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
5.2.1. Será considerado aprovado na prova de títulos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
5.2.2. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por candidato.
5.2.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de entrega dos títulos como justificativa de sua ausência. A falta de entrega de títulos, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora, no prazo de 01 (um) dia, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas; e
b) Resultados, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
6.2. O pedido de recurso deverá ser entregue pessoalmente a Comissão Organizadora na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 518, Centro, Tunas do Paraná, nos períodos das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, com as seguintes especificações:
a) nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) número do documento de identidade;
c) cargo para o qual se inscreveu;
d) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
6.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.
6.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
6.5. O resultado dos recursos interpostos será publicado nos moldes do Item 10.10**.**

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
b) maior titulação na área;
c) maior pontuação na prova de títulos tempo de serviço; e
d) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O Resultado Preliminar será divulgado em **15 de setembro de 2021**.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1**.** O Resultado Final será divulgado em **20 de setembro de 2021**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
10.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
10.3. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência após o resultado final.

10.4. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "2" (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – PR.
10.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.
10.6. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil com os membros da Comissão Organizadora e da Comissão Examinadora. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
10.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
10.8. O Contrato temporário terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 3 anos.
10.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
10.10. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado ocorrerão mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no endereço eletrônico http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/.
10.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – PR, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tunas do Paraná – PR, 20 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Professor(a)
Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

Educador(a) Infantil
Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DC502667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 105/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 662, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson, portadora da cédula de identidade Nº 5627453-7 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de jogos de mesas de concreto em atendimento aos termos do Memorando nº 176/2020 do Departamento de Cultura autuado na forma do Processo Administrativo nº 369/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 105/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - MESSAS EM CONCRETO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Jogo de mesa de concreto Conjunto de concreto reforçado cada conjunto contendo 01 mesa com 72 cm de altura e tampo com 1,00 m de diâmetro com 04 bancos de concreto de 45 cm de altura com assentos de 35cm de diâmetro.	ART LAJES	UND	22,00	630,00	13.860,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 13.860,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 105/2021
VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 26/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:019B0E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 110/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: PORTAL INDUSTRIA, SERVICO E COMERCIO DE CONFECCOES EIRE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.559.019/0001-39, com sede localizada na Rua Juscelino Kubitschek, Nº 525, Conjunto Jose Feliciano, Centro, no Município de Sapé/PB, CEP 58.340-000, neste ato representada por Alisson Gomes do Nascimento, portador da cédula de identidade Nº 3.762.181 SSDS/PB e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 101.680.774-00.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras e mastros oficiais, em atendimento aos termos do Memorando nº 06/2021 do Departamento de Cultura, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 403/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 110/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE BANDEIRAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Bandeira do Estado do Paraná uso externo Bandeira oficial, representação Estadual Paraná, para uso externo, confeccionada em tecido 100% poliamida Nylon (paraquedas), dupla face, bordada, costurada com fio de alta resistência, com reforço na lateral para hasteamento e ilhoses de metal na lateral, medindo 1,12m X 1,60m	PROPRIA	UND	13,00	120,00	1.560,00
2	Bandeira Municipal (Turvo - Paraná) Bandeira representação municipal Turvo / Paraná, confecionada em Tergal dupla face, bordada, costurada com fios especiais, com reforço e ilhoses de metal na lateral, medindo 0,90 m X 1,28 m.	PROPRIA	UND	1,00	132,00	132,00
3	Bandeira oficial Municipal (Turvo) Bandeira Oficial do Municipio de Turvo, Paraná, conceccionada em Cetim, dupla inteira, bordada, costurada com fios especiais, com reforço e ilhoses de metal na lateral, medindo 1,12m X 1,60m.	PROPRIA	UND	1,00	300,00	300,00
4	Bandeira oficial Municipal (Turvo) uso externo Bandeira oficial, representação municipal Turvo/PR, para uso externo, confeccionada em tecido 100% poliamida Nylon (paraquedas), dupla face, bordada, costurada com fio de alta resistência, com reforço na lateral para hasteamento e ilhoses de metal na lateral, medindo 1,12m X 1,60m	PROPRIA	UND	13,00	170,00	2.210,00
5	Bandeira oficial Nacional do Brasil uso externo Bandeira oficial, representação Nacional Brasil, para uso externo, confeccionada em tecido 100% poliamida Nylon (paraquedas), dupla face, bordada, costurada com fio de alta resistência, com reforço na lateral para hasteamento e ilhoses de metal na lateral, medindo 1,12m X 1,60m	PROPRIA	UND	13,00	119,90	1.558,70
6	Base e Mastros Kit de base e mastros padrão mogno contendo: Base em madeira com encaixe para 03 mastros e 03 mastros em madeira com ponteira torneada	PROPRIA	UND	13,00	417,00	5.421,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 11.181,70						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 110/2021
VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 26/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D049B589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 117/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.107/0001-11, com sede localizada na Rua MC 10, QD 05, LT 17, casa 03, Residencial Monte Carlo, no Município de Goiânia-GO CEP 74.370-430, neste ato representada por Karla Loiane Dias Rocha, portadora da cédula de identidade Nº 4584050 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 009.403.281-51.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de colchões, mantas e cobertores em atendimento aos termos do Memorando nº 143/2021 da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo nº 543/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 117/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - COLCHÕES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	COLCHÃO DE CASAL D28 12 X 1,38 X 1,88 CINZA	GYNFLEX	UND	20,00	366,00	7.320,00
2	COLCHAO SOLTEIRO D23 12 x 78 x 1,88 cm	GYNFLEX	UND	20,00	238,90	4.778,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 12.098,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 117/2021
VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 26/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:41D10648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1341/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste **EDITAL Nº 03/2021,** comunicar a**os CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo de **ADVOGADO**, EDITAL Nº 01/2021**,** conforme segue:

1. Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição: Após a análise dos recursos interpostos, divulga-se o resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição, conforme Anexo deste edital.
2. Todos os pareceres exarados pela Banca da Objetiva Concursos se encontram disponíveis na Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR. Cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br.
3. Para permanecer participando do certame, os candidatos que tiveram a solicitação de isenção indeferida, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário, até o prazo estabelecido no cronograma de execução do certame.
4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

NOME	INSC	TIPO	RESULTADO
ADRIANA CHAGAS	1255	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
ALANDELON CARDOSO LIMA	1026	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
ALESSON LUIZ WERLY	1023	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	CANCELADO
ALESSON LUIZ WERLY	1023	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
ALEXANDRA CLARA BOTARELI CESAR	1203	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO	1012	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	CANCELADO
AMANDA BEATRIZ GUIMARAES BUENO	1012	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
AMANDA ELAINE MARTINAZZO	1119	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	1182	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
ANA CAROLINA ALBUQUERQUE	1112	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
ANA LUCIA QUINTANA	1051	CadÚnico	DEFERIDO
ANDERSON RATUCHNIAK	1136	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
ANDRÉ SILVA ALVES	1104	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK	1211	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
ANGÉLICA VERBOSKI	1082	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS STACHERA JÚNIOR	1101	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
ARTHUR GABRIEL BARROSO	1137	CadÚnico	DEFERIDO
BRUNA ARAÚJO CAMARGO	1027	CadÚnico	DEFERIDO
BRUNA LIBARDI	1188	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	1200	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
CARINE PEREIRA TONIELLO	1214	CadÚnico	DEFERIDO
CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	1234	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
CASSIANO SOUZA DOS SANTOS	1109	CadÚnico	DEFERIDO
CELSO LUIZ CAVAGLIER WOLF	1085	CadÚnico	DEFERIDO
CINTIA MALTAURO	1198	CadÚnico	DEFERIDO
CLAYTON JOSE BATISTA	1169	CadÚnico	DEFERIDO
CLEVERTON DE QUADROS	1048	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
CORINA CAVALCANTI DE SALES	1041	CadÚnico	DEFERIDO
CRISLAINE MELO DE OLIVEIRA	1076	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
CRISTIANE CIESLAK DO AMARAL	1161	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
DABLIA APARECIDA WEISSHEIMER	1231	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
DANIEL MICHEL SOBOTTKA	1251	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
DANIELI DALUZ PILANTIL	1018	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
DIVERLY PROHMANN DE LIMA HENTMANTCHUK	1089	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
ELICE MATACZ	1190	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
ELISABETH OLIVEIRA MANTOVANI RODRIGUES	1144	CadÚnico	DEFERIDO
ELISIÊ MANTOVANI RODRIGUES	1143	CadÚnico	DEFERIDO
EMILIA BUCIOLI GARCIA	1005	CadÚnico	DEFERIDO
EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	1016	CadÚnico	DEFERIDO
FABRICIO SILVA DE SOUZA	1252	CadÚnico	DEFERIDO
FERNANDO RODRIGUES	1115	Para doadores de sangue ou medula óssea	CANCELADO

FERNANDO RODRIGUES	1115	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
FERNANDO RODRIGUES	1174	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
FLÁVIA HOLZ ANGST	1057	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	1142	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
GILBERTO CAETANO DA SILVA	1156	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO	1187	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
GISLAINE APARECIDA OLIVEIRA PRESTES	1239	CadÚnico	DEFERIDO
GLADIS GIACOMELLI DA SILVA	1097	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
IEDA KISTE	1222	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
IGAN FIGUEIREDO MAINIERI SILVEIRA	1238	CadÚnico	DEFERIDO
IGOR RAFAEL AUGUSTO	1230	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
INGRID CHRISTINE RODRIGUES	1245	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
IVONEI TRENTIN	1042	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
JACKELINE VANESSA DE LIMA KURZYDLOVSKI	1171	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
JAÍNE NIEZELSKI	1070	CadÚnico	DEFERIDO
JEAN FRANCO HUERGO DE LIMA	1213	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
JESSICA BATISTA DOS SANTOS	1009	CadÚnico	DEFERIDO
JESSICA CRISCIANE SOBANSKI	1228	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
JHÉSSICA FRANCHETTI DE GOUVÊA	1256	CadÚnico	DEFERIDO
JOAO CARLOS CARVALHO DE LIMA	1229	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
JOAO PEDRO ELBL	1050	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
JOHNNIE RODRIGUES	1208	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
JOSE AUGUSTO STOSKI	1105	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
JOSE DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA	1131	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
JUAREZ OLEGARIO JUNIOR	1019	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
JULIANA CRISTINA TURKOT	1002	CadÚnico	DEFERIDO
JULIANO SALUSTIANO PINTO	1178	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
JULLIANY SOARES DA SILVA	1149	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	DEFERIDO
KARINA TAMARA RANKEL	1254	CadÚnico	DEFERIDO
KARINE HENRIQUE DE MELO	1189	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
KAROLINE ORDAKOWSKI	1020	CadÚnico	INDEFERIDO
LEANDRO CORREIA	1065	CadÚnico	DEFERIDO
LIDIANE APARECIDA LOURENÇO	1046	CadÚnico	DEFERIDO
LILIAN SUZIN SANTOS	1193	Para doadores de sangue ou medula óssea	CANCELADO
LILIAN SUZIN SANTOS	1193	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
LOUISE COLLITA BEMBEM	1072	Para doadores de sangue ou medula óssea	CANCELADO
LOUISE COLLITA BEMBEM	1072	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
LUANA CAROLINE SANTOS FONSECA	1035	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
LUANA RAESK DOS SANTOS	1202	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
LUANA STECHECHEN	1010	CadÚnico	DEFERIDO
LUCIANA CIESLAK	1249	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
LUIS FERNANDO ARAÚJO RODRIGUES	1218	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	1094	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
MARCELO JOSÉ PINTO	1061	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
MARCOS COSTA NUNES XAVIER	1028	CadÚnico	DEFERIDO
MARCOS DO BONFIM AIRES	1197	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
MARIA LÍDIA BORRI	1134	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
MARIANA JORGE	1217	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
MARLON DARLAN GALHOTO SAWCHUK	1145	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
MILENE IARROCHESKI	1201	CadÚnico	INDEFERIDO
MONIZE APARECIDA DAS CHAGAS	1210	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
NATÁLIA SAVARIEGO DO NASCIMENTO	1205	CadÚnico	INDEFERIDO
NATASHA PATRÍCIA DE CARVALHO	1095	CadÚnico	DEFERIDO
NATHALIA FERNANDES DA CONCEICAO	1062	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
OSIR GONCALVES GUIMARAES	1163	CadÚnico	DEFERIDO
OTAVIO AUGUSTO ROCHA	1235	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
POLIANE NATALE RODIO	1195	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
RAFAEL EVANDRO MESQUITA	1253	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
RAFAELA BASSOLI	1237	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
RODRIGO MENDES SANTANA	1241	CadÚnico	DEFERIDO
SAMUEL ANTOSZCZYSZEN	1184	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
SARIANE APARECIDA RUGISKI	1086	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
TALITA APARECIDA GIOVANONI	1166	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	1075	CadÚnico	DEFERIDO
THAIS LETÍCIA BORAZO ZILIOTTO	1236	CadÚnico	DEFERIDO
THATIANE MORO MULATI	1147	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
TIAGO MATEUS MAISTER	1093	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
TIEME CRISTINA OSHIMA	1140	Para doadores de sangue ou medula óssea	INDEFERIDO
VALQUIRIA AMANDA CORDEIRO	1083	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
VICTOR DANIÉL WONSOWSKI	1084	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
VINICIUS VIEIRA PEREIRA	1185	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
VITOR ANDRÉ BRANDÃO MULLER	1250	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
VIVIANE MAZUR COLAÇO DA SILVEIRA	1060	CadÚnico	DEFERIDO
WESLEN ELIELTON REISDÖRFER	1215	CadÚnico	DEFERIDO
WESLEY DO PRADO DE LIMA	1098	Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná	INDEFERIDO
WYLLIAN RODRIGUES DE CARVALHO	1232	Para doadores de sangue ou medula óssea	DEFERIDO
YAGO PAIVA PEREIRA	1043	CadÚnico	DEFERIDO

União da Vitória, 27 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AF67B1AD